SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 19 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4299

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput da Lei Federal 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de duas inscrições para participação no treinamento 'Novas Regras do TCEMG – Gestão de Pessoal e Conformidade Eletrônica', promovido pela MAPS Gestão em Processos de RH (MAPS CONSULTING LTDA), a ser realizado no dia 22 de junho de 2026, em Varginha/MG, destinado à capacitação e atualização dos servidores da ARISMIG quanto às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais relacionadas à gestão de pessoal, ao envio de informações por meio do SICOM e à conformidade eletrônica.
VALOR (R$)	R$ 900,00 (novecentos reais)
FORNECEDOR	MAPS Gestão em Processos de RH (MAPS CONSULTING LTDA)

Diante do disposto no art. 95, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica dispensada a formalização de contrato administrativo, substituindo-o por nota de empenho.

Boa Esperança, 17 de junho de 2026.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:879BD9A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 445/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2025

CONCORRÊNCIA N° 001/2025

O MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.955.386/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a empresa **RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, portadora do CNPJ nº 06.105.025/0001-36, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 445/2026, para serviço de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, para o município de **CAMBUQUIRA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2025 e concorrência n° 001/2025. O valor total do contrato é R$ 626.415,93 (seiscentos e vinte e seis mil quatrocentos e

quinze reais e noventa e três centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 12 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:531D6CC6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 322/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 036/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **ERIVELTON DE SOUZA ROCHA LTDA**, portadora do CNPJ 65.057.746/0001-87, neste ato representada pelo Senhor(a) ERIVELTON DE SOUZA ROCHA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** DE SERRALHERIA EM GERAL, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 28.635,36 (Vinte e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 29 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FDF36D29

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOÃOBATISTA NETTO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 49.218.379/0001-08, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 400/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 9.300,03 (nove mil e trezentos reais e três centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 01 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A55F2867

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS** , denominado órgão gerenciador e a Empresa **LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.812/0003-57, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 410/2026, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E FRAGMENTADORA DE PAPEL, para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 020/2024 e Pregão Eletrônico de nº 016/2024. O valor total do contrato é R$ 3.304,93 (três mil trezentos e quatro reais e noventa e três centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 01 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9B540E4D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 414/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.202.176/0001-38, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 414/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 862,45 (oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 02 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EBC01F9E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 415/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.856.981/0001-43, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 415/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 3.094,32 (três mil e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 02 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B14EF6F6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 428/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.243/0001-60, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DARCI PALMA DE MELO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 25.521.683/0001-53, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 428/2026, para o FORNECIMENTO PARCELADO DE MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, para o município de **CARMO DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 005/2026 e Pregão Eletrônico de nº 001/2026. O valor total do contrato é R$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,10 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7500C2B3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 433/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

O MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.227/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.812/0003-57, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 443/2026, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES , NOTEBOOK E FRAGMENTADORA DE PAPEL, para o município de **JESUÂNIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 020/2024 e Pregão Eletrônico de nº 016/2024. O valor total do contrato é R$ 85.928,18 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e dezoito centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 11 de Junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:12B87001

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 444/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 444/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 47.958,00 (quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito
reais).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 12 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:421D3622

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 446/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.738/0001-07, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 446/2026, para prestação de serviços por empreitada global para modernização de iluminação pública (fornecimentos de material- mão de obra-encargos-logística, etc.) em ruas, avenidas, praças, pontes, estádios e demais localidades, para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 053/2024 e Pregão Eletrônico de nº 042/2024. O valor total do contrato é R$ 27.983,70 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e três reais e
setenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 12 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7266F512

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 447/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ nº 04.335.223/0001-60, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 447/2026, para o FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, GRAXA, ADITIVOS, FLUÍDOS, REAGENTES E QUEROSENE PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS , MAQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS, para o município de **DOM VIÇOSO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 035/2025 e Pregão Eletrônico de nº 022/2025. O valor total do contrato é R$ 14.274,95 (quatorze mil duzentos e setenta e quatro reais
e noventa e cinco centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,14 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5E0E5F2B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 448/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **J A SILVA PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**inscrita no CNPJ nº 38.340.318/0001-94, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 448/2026, para o FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, GRAXA, ADITIVOS, FLUÍDOS, REAGENTES E QUEROSENE PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS , MAQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS, para o município de **DOM VIÇOSO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 035/2025 e Pregão Eletrônico de nº 022/2025. O valor total do contrato é R$ 106.086,88 (cento e seis mil e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,16 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DCC12085

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 449/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DOVALE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA**inscrita no CNPJ nº 58.502.073/0001-61, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 449/2026, para o FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, GRAXA, ADITIVOS, FLUÍDOS, REAGENTES E QUEROSENE PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS , MAQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS, para o município de **DOM VIÇOSO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 035/2025 e Pregão Eletrônico de nº 022/2025. O valor total do contrato é R$ 27.930,00 (vinte e sete mil

novecentos e trinta reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,14 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4193EEA4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 450/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA,**inscrita no CNPJ nº 71.242.358/0001-79, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 450/2026, para o FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, GRAXA, ADITIVOS, FLUÍDOS, REAGENTES E QUEROSENE PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS , MAQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS, para o município de **DOM VIÇOSO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 035/2025 e Pregão Eletrônico de nº 022/2025. O valor total do contrato é R$ 2.346,50 (dois mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,14 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:255A3DD3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 457/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DOVALE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.502.073/0001-61, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 457/2026, para o FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, GRAXA, ADITIVOS, FLUÍDOS, REAGENTES E QUEROSENE PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS , MAQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 035/2025 e Pregão Eletrônico de nº 022/2025. O valor total do contrato é R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,15 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F2C0ABCE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 458/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **J A SILVA PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.340.318/0001-94, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 458/2026, para o FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, GRAXA, ADITIVOS, FLUÍDOS, REAGENTES E QUEROSENE PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS , MAQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 035/2025 e Pregão Eletrônico de nº 022/2025. O valor total do contrato é R$ 97.144,34 (noventa e sete mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,15 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B62D71B5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL RETIFICADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 018/2026

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL - RETIFICADO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021

e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO LICITAÇÃO COMPARTILHADA, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSITIVOS PARA SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 30 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

A sessão acontecerá no dia 03 de julho de 2026, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31) 3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3480-0831 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 17 de junho de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:89D734CD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a EMPRESA SANDRINHO TERRAPLANAGEME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA com sede na Rua GUIOMAR PINTO JUNQUEIRA, nº-60, Bairro CENTRO, na cidade BAEPENDI-MG, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) SANDRO SOUZA SOARES, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 30 Municipios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 30 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidadecom as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado do edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SEXTA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA OITAVA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 29 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2023A04D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de

direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa AGNALDO DA CUNHA PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 48.167.016/0001-10, e endereço na FAZENDA RIO DOS SANTOS, AREA RURAL NO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) AGNALDO DA CUNHA PEREIRA, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municipios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidadecom as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado do edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SEXTA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA OITAVA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 05 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B64401A7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa ANA C DIAS DIORIO, inscrita no CNPJ n. 32.772.462/0001-13 e endereço na RUA JOAO MANCILHA NETO 618, Bairro SANTA TERESINHA, Município de CAXAMBU Estado de Minas Gerais, CEP: 37440-000,, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ANA C DIAS DIORIO, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municipios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidadecom as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado do edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção,

mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SEXTA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA OITAVA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 30 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:001BD9AA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa CONSTRUMAQ LTDA, inscrita no CNPJ ns54.786.628/0001-93 e endereço na rua/avenida nua Ângelo Graciano Gonçalves, nº 32, Bairro Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, CEP.: 37.430.000, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) CARLOS HENRIQUE GRACIANO PEREIRA, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municipios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidadecom as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado do edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SEXTA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA OITAVA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 22 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D9E10262

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a ELIEZER VANDER RIBEIRO LUZ, inscrita no CNPJ nº 11.701.896/0001-52, estabelecida no Bairro Mogiano, Zona Rural, município de Delfim Moreira-MG, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Eliezer Vander Ribeiro Luz, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municipios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidadecom as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado do edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SEXTA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA OITAVA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 18 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:61F061CB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG
- CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a ELIEZER VANDER RIBEIRO LUZ, inscrita no CNPJ nº 11.701.896/0001-52, estabelecida no Bairro Mogiano, Zona Rural, município de Delfim Moreira-MG, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Eliezer Vander Ribeiro Luz, doravante denominado CREDENCIADA, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municipios do consórcio Público CIMAG, doravante designado CREDENCIADA, com as modificações posteriores, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CREDENCIADO assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de

conformidadecom as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CREDENCIADO se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado do edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo CIMAG, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o CREDENCIADOse comprometeestar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SEXTA

A CREDENCIADA perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do CREDENCIADO,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA OITAVA

O Consórcio Público CIMAG e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

LEONARDO FRAMIL LOBO

Caxambu, 18 de maio de 2026.

Assinado de forma digital por LEONARDO SANTOS:123012906 FRAMILLOBO
54 SANTOS:12301290654

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E0E53155

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 05/2026 – Processo Licitatório nº 08/2026 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 05/2026 na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA –** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS ZERO KM**, destinados à renovação e ampliação da frota oficial dos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. Empresa Vencedora: **E-MOTORS BRASIL PEDRO LEOPOLDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 63.077.131/0001-97.** Valor da Ata de Registro de Preços é de **R$ 47.540.000,00 (quarenta e sete milhões quinhentos e quarenta mil reais),** sendo Valor Unitário do Veículo Elétrico de **R$ R$ 118.850,00 (cento e dezoito mil oitocentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 17.06.2026.** Vigência: A ARP terá validade de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:8858C6F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que irá realizar no **dia 25/06/2026, às 08h30 as 14:30**, via plataforma licitanet.com.br, a **Aquisição de aparelhos celulares para atender às necessidades do Consórcio AMVAP Saúde**.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@amvapsaude.com.br.

Informamos, ainda, que a publicação do documento acima referido ficará disponível por, no mínimo, 90 dias após a sua data de publicação, podendo esse prazo ser estendido caso haja disponibilidade de espaço de armazenagem em nosso portal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG,18 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:C4DA73FE

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 73/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 21

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

MASTER CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 18.090.392/0001-55
Endereço: Avenida Nove, nº 641, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Estudo Urodinâmico.
Data do credenciamento: 18/06/2026

Uberlândia-MG, 18 de junho de 2026

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação
Presidente da Comissão da Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:5ABBF292

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG EBRUNO FELIPE PINHEIRO DOS SANTOSCOM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E O TEOR DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

CONTRATO Nº 002/2026/CIMOG

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário – emprego público, o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 32.308.233/0001-42, sediado na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, CEP 37.800-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Jarbas Correa Filho, Prefeito Municipal de Guaxupé, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE, e do outro lado o Sr.**BRUNO FELIPE PINHEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Agente Administrativo, portador da Cédula de identidade RG sob nº MG55.132.408-9, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 127.142.386-37, residente e domiciliada Rua Orlando Custódio Carneiro, nº 51, Jardim Guaxupé, Guaxupé/MG, , na qualidade de CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação de Empregado Público Temporário para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas/semanais a ser desempenhada no Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, atendidas as determinações do Secretário Executivo.
Parágrafo único. As atribuições do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO constam do Contrato de Consórcio do CIMOG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O CONTRATADO trabalhará em carácter de excepcionalidade, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato.
Parágrafo único. O presente contrato temporário poderá ser renovado, por igual período, até o prazo máximo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO
Dá-se a este contrato o valor atual de R$2.606,50 (dois mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos) a título de salário mensal, além de encargos sociais e demais direitos previstos na legislação de regência, a ser pago até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação de serviços, para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
O CONTRATADO fica desde já obrigado ao exercício do emprego público temporário, nos limites e obrigações igualmente impostos aos demais colaboradores do CIMOG, respeitadas as peculiaridades de cada função.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO LEGAL
O presente contrato tem como suporte legal a Constituição da República Federativa do Brasil, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, aliado às normas internas do CIMOG.

CLÁUSULA SEXTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA
As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Agente Administrativo – Programa de Inspeção de Origem Animal - SIM:
Ficha 28 - 0101 01 20 605 0003 2.002 319004 (SIM)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO E EXTINÇÃO
Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos pela Consolidação das Lei do Trabalho – CLT e/ou por extinção natural pelo decurso do prazo.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO
O empregado público temporário, por força do presente contrato, estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente ao regime geral de previdência social.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Guaxupé - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Guaxupé-MG, 17 de junho de 2026.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente do CIMOG

BRUNO FELIPE PINHEIRO DOS SANTOS
Agente Administrativo

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:D77AF57A

EDITAIS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG e oSra. Sr. Gabriela Paulino Gimenez Silva,COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E O TEOR DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

Pelo presente TERMO ADITIVO ao contrato administrativo de prestação de serviço temporário – emprego público, o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 32.308.233/0001-42, sediado na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, CEP 37.800-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Jarbas Correa Filho, Prefeito Municipal de Guaxupé, doravante denominada simplesmente como

CONTRATANTE, e do outro lado o Sra. Sr. Sr. Gabriela Paulino Gimenez Silva, brasileira, solteira, CRMV sob o nº MG-29873-VP, portadora da Cédula de identidade RG sob nº MG18.742.557,expedidapelaSSP/MGeinscritanoCPFsobnº128.993.856-31,residentee domiciliada na Rua Maria Dolores C. Farah, nº 596, Jardim Orminda, Guaxupé/MG, na qualidade de CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Nos termos do parágrafo único da Cláusula Segunda, fica prorrogado o presente contrato pelo prazo de mais 06 (seis) meses, a contar de 29 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato de trabalho originário, mante-se incólumes as suas disposições.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Guaxupé – MG, 29 de maio de 2026.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente do CIMOG

GABRIELA PAULINO GIMENEZ SILVA
Médica Veterinária

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:813B3414

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 02
Processo Licitatório nº 01/2025
Pregão nº 01/2025
Contrato nº 11/2025
Contratante: Câmara Municipal de Arcos.
Contratada: RÁDIO EDUCADORA DE ARCOS LTDA

OBJETO: Acréscimo do valor do contrato de prestação serviços de transmissão ao vivo das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Arcos via radiodifusão, em conformidade com o art. 124, inciso I, alínea b e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/21.

Arcos, 17 de junho de 2026 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:775863BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS 52/2026

Dá nova redação ao §1º e revoga o § 2º do art. 35 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O § 1º do art. 35 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 35. .....
"§ 1º Os Vereadores, inclusive o Presidente da Câmara, não farão jus ao recebimento de diárias, ajudas de custo, adiantamentos, ressarcimentos, reembolsos ou quaisquer outras parcelas de natureza indenizatória destinadas a custear despesas pessoais com transporte, alimentação e hospedagem, quando se ausentarem do Município no exercício de missão de representação, participação em cursos, congressos, seminários, eventos ou atividades congêneres de interesse do Poder Legislativo.

Art. 2º. Fica revogado o § 2º do art. 35 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 16 de junho de 2026.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

GUSTAVO TUROLA DOS REIS
Vice-Presidente

WILLER BORGES LEITE
1º Secretário

EVERALDO EURÍPEDES CAMPOS
2º Secretário

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:8EFB06D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas

Contratado:HMINFORMATICA LTDA

CNPJ: 34.240.500/0001-12

Modalidade:Dispensa Eletrônica nº 08/2026

Processo autuado nº:12/2026

Objeto:O objeto do presente contrato é a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis e equipamento de apoio à limpeza, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

Valor: R$ 1.599,98 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Vigência do contrato:17/06/2026 a 17/08/2026

Catas Altas, 18 de junho de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:4B1B1956

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 16 DE JUNHO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 16 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONTRATAR ESTAGIÁRIOS, ATRAVÉS DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, CONFORME LEI FEDERAL N. 11.788/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Córrego Fundo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu Romário José da Costa Presidente da Câmara Municipal, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a contratar 02 (dois) estagiários (as) regularmente matriculados (as) em estabelecimentos de ensino superior, vinculados ao ensino público ou particular, através de Termo de Compromisso de Estágio com Universidades ou Faculdades reconhecidas pelo MEC, destinando-se a incentivar e fomentar o aprendizado dos estudantes.

Art. 2º - O estágio a que se refere a presente Resolução poderá ser Estágio Obrigatório/Não-Obrigatório.

Art. 3º - A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de compromisso de estágio celebrado entre o estagiário, a Câmara Municipal e a instituição de ensino, observando-se as exigências contidas na Lei Federal nº 11.788, de 25/11/2008.

Art. 4º - As vagas de estágios deverão ser preenchidas por alunos (as) residentes em Córrego Fundo/MG e somente poderão ser aceitos estudantes de cursos superior de Administração de Empresa, Direito e Ciências Contábeis, cujas áreas estejam relacionadas com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único: A seleção de candidatos ao estágio será realizada pela Instituição de Ensino, por meio do seu órgão competente, obedecendo os seguintes critérios:

ter concluído no mínimo o 2º período ou semestre e está devidamente matriculado no mínimo no 3º período ou semestre.
Não está matriculado no último período ou semestre do curso.
melhor nota global de rendimento obtida no último período letivo concluído.
Em caso de empate na classificação, terá preferência, o aluno de maior idade.

Art. 5º - A jornada de atividades em estágio será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais e deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estudante e com o horário de expediente da Câmara Municipal de Córrego Fundo.

Art. 6º - O valor da Bolsa de Complementação Educacional a ser percebida pelo estagiário, será no valor de (um salário mínimo vigente).

Art. 7° - Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio curricular:

I - automaticamente, após o término do prazo estipulado no termo de compromisso;

II - a qualquer tempo por interesse da Câmara Municipal;

III - depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho pela contratante, pela instituição de ensino;

IV - a pedido do estagiário;

V - pelo decurso do período de 02 (dois) anos;

VI - pela não renovação do Termo de Compromisso até a data de seu vencimento.

Art. 8° - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do Município, que será suplementada se necessário.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal 16 de junho de 2026.

ROMÁRIO JOSÉ DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Wagner de Faria
Código Identificador:8DE66473

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 573

DECRETO LEGISLATIVO Nº 573, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURVELO AO SENHOR FRED MARLUS DANEZZI.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Curvelo ao Senhor Fred Marlus Danezzi, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município e pela sua atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º A entrega do título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Presidência, preferencialmente dentro da programação anual de comemoração do aniversário de Curvelo (Art. 166, § 2º).

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Junho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:D415F34B

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 574

DECRETO LEGISLATIVO Nº 574, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURVELO AO SENHOR JOSÉ OCIMAR DE ANDRADE JUNIOR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Curvelo ao Senhor José Ocimar de Andrade Junior, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município e pela sua atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º A entrega do título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Presidência, preferencialmente dentro da programação anual de comemoração do aniversário de Curvelo (Art. 166, § 2º).

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Junho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:42EABD57

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 575

DECRETO LEGISLATIVO Nº 575, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURVELO AO PADRE RICARDO CÉSAR COSTA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Curvelo ao Padre Ricardo César Costa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município e pela sua atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º A entrega do título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Presidência, preferencialmente dentro da programação anual de comemoração do aniversário de Curvelo (Art. 166, § 2º).

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Junho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:2AAE3F26

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 576

DECRETO LEGISLATIVO Nº 576, DE 15 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURVELO AO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM EXERCÍCIO, EXCELENTÍSSIMO SENHOR MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Curvelo ao Governador do Estado de Minas Gerais em Exercício, Excelentíssimo Senhor Mateus Simões de Almeida, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município e pela sua atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º A entrega do título será feita pela Presidência, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Curvelo.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Junho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:7E234D5C

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 02/2026

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, a retomada e republicação do edital do Processo Licitatório n.º 08/2026 – Pregão Eletrônico n.º 02/2026, anteriormente suspenso.

Objeto: Aquisição de dois veículos automotores zero-quilômetro, sendo um modelo elétrico e um modelo híbrido plug-in, e de duas estações de recarga para veículos eletrificados, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Curvelo.

Local de processamento do pregão: plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Recebimento das propostas: Até as 12h50 do dia 02/07/2026, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico indicado.

Abertura da Sessão: 02/07/2026, às 13 horas.

Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou https://www.cmcurvelo.mg.gov.br (https://ilai.memory.com.br/#/public/licitacoes/licitacao).
Câmara Municipal de Curvelo – (38) 98422-6414 - pregao@cmcurvelo.mg.gov.br.

Setor de Suprimentos
Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:7EF1F2FE

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 350, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 350, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA SAÚDE MENTAL DOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Preservação e Valorização da Saúde Mental no âmbito da Câmara Municipal de Curvelo, destinado aos seus servidores efetivos, comissionados e estagiários.

Art. 2º O programa tem como diretriz central a promoção de um ambiente de trabalho seguro, saudável, sustentável e harmonioso,

visando ao bem-estar integral e à qualidade de vida no ecossistema laboral do Poder Legislativo.

Art. 3º São objetivos do Programa de Preservação e Valorização da Saúde Mental:

I – conscientizar sobre a importância da saúde mental e combater o estigma e o preconceito associados aos transtornos psíquicos e emocionais;

II – implementar ações preventivas voltadas à redução do estresse ocupacional, da ansiedade e da síndrome de Burnout;

III – identificar precocemente fatores de risco psicossocial no ambiente de trabalho;

IV – estimular a cultura do respeito mútuo, da empatia e da cooperação entre as equipes;

V – oferecer canais de acolhimento e orientação para servidores em sofrimento psíquico.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Resolução, a Câmara Municipal de Curvelo poderá adotar as seguintes iniciativas:

I – realização de palestras, workshops, rodas de conversa e distribuição de materiais educativos sobre Gestão do Estresse, Inteligência Emocional e Ergonomia Cognitiva, especialmente durante as campanhas Janeiro Branco e Setembro Amarelo;

II – criação de um espaço ou fluxo de atendimento sigiloso para orientação e acolhimento inicial do servidor, direcionando-o, quando necessário, à rede de saúde pública municipal ou convênios parceiros;

III – aplicação periódica de pesquisas de clima organizacional para mapear demandas estruturais, além do incentivo a pausas ativas e dinâmicas de integração;

IV – fortalecimento de mecanismos institucionais de prevenção e combate a qualquer forma de assédio moral ou sexual, garantindo canais seguros para denúncias.

Parágrafo único. A Mesa Diretora poderá firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação técnica com instituições de ensino superior, conselhos de classe (como o CRP), secretarias municipais de saúde e entidades do terceiro setor para viabilizar as ações previstas neste artigo.

Art. 5º Fica assegurado o sigilo absoluto sobre as informações pessoais e prontuários dos servidores que venham a ser atendidos ou encaminhados pelo programa instituído por esta Resolução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:90B52CF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI MUNICIPAL Nº 6.582, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei nº 6.306, de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Adicional Saúde da Família e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º, parágrafo único e o art. 2º, §1º da Lei nº 6.306, de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Adicional Saúde da Família, passam a viger com a seguinte a redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. Os servidores que atuam nas Equipes Multiprofissionais integram equipes que serão constituídas conforme a necessidade da população e da gestão municipal e ainda, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023 ou em outro instrumento normativo que a substituir ou sobrevier, disciplinando o assunto.

Art. 2º (...)

§1º Enquanto a parte fixa será paga no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para servidores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais; R$ 700,00 (setecentos reais) mensais para servidores com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a parte variável será calculada de acordo com o recurso financeiro recebido pelo município destinado ao pagamento por Desempenho das e-Multi, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023 ou em outro instrumento normativo que a substituir ou sobrevier, disciplinando o assunto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 18 de junho de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA - OSÂNIA SILVA
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei Nº 272/2026, de Autoria da Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:B872235E

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI MUNICIPAL Nº 6.583, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a implantação, no âmbito do Município de Formiga, do "Sistema Luz na Hora", que visa a instalação de "QR CODES" nos postes de iluminação pública para comunicação de lâmpadas queimadas e outras falhas, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Formiga-MG, o "Sistema Luz na Hora", destinado à instalação de "QR Codes" em postes de iluminação pública, com a finalidade de facilitar e agilizar a comunicação de falhas, lâmpadas queimadas e demais problemas relacionados à iluminação pública urbana e rural.

Art. 2º O sistema tem como diretrizes:

I - Promover a participação cidadã na fiscalização e conservação da iluminação pública;

II - Agilizar a identificação e o encaminhamento de demandas relacionadas a falhas na iluminação pública;
III - Aumentar a eficiência na manutenção dos pontos de iluminação, reduzindo o tempo de resposta;
IV - Aprimorar a gestão e o controle dos serviços de iluminação pública;
V - Incentivar o uso de tecnologias digitais como instrumento de transparência e melhoria dos serviços públicos.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, cada poste de iluminação pública deverá, conforme critérios técnicos e orçamentários, receber uma placa com adesivo "QR Code", contendo identificação numérica individual e direcionamento ao canal oficial de atendimento da Prefeitura.

§ 1º O "QR Code" afixado nos postes de iluminação pública deverá direcionar o usuário, automaticamente, à plataforma digital oficial do Município ou a sistema por ele indicado, por meio do qual será possível registrar ocorrências relativas a lâmpadas apagadas, intermitentes, quebradas ou quaisquer outras irregularidades, podendo ser:

I - Formulário eletrônico específico para registro da ocorrência;
II - Canal oficial de atendimento via WhatsApp, aplicativo próprio ou sistema municipal.

§ 2º A identificação numérica do poste deverá constar de forma visível, durável e padronizada no adesivo.

§ 3º O registro da ocorrência deverá conter, sempre que possível, a identificação automática do ponto de iluminação, data e horário da comunicação, facultada a inclusão de descrição complementar pelo cidadão.

§ 4º O sistema deverá permitir que o cidadão informe, de maneira simples e rápida:

I - A localização do poste;
II - O tipo de falha identificada;
III - A data e hora da observação;
IV - Outras informações que auxiliem a manutenção.

Art. 4º A efetiva implementação do Sistema instituído por esta Lei observará a avaliação de oportunidade e conveniência administrativa do Poder Executivo Municipal, sua compatibilidade com o planejamento administrativo do Município e com os sistemas de telegestão já existentes, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

§ 1º Uma vez implementado, caberá ao Poder Executivo Municipal o gerenciamento e a manutenção do "Sistema Luz na Hora", podendo, para tanto, utilizar estrutura própria ou firmar parcerias, convênios ou contratos com entidades públicas ou privadas, observada a legislação vigente.

§ 2º A implantação do "Sistema Luz na Hora" poderá ocorrer de forma gradual e escalonada, conforme avaliação do Poder Executivo Municipal, podendo abranger, entre outras, as seguintes etapas:

I - Fase inicial de testes (projeto-piloto);
II - Expansão para os bairros do município;
III - Atualizações contínuas dos "QR Codes" e das plataformas digitais.

Art. 5º Uma vez implementado, a utilização do "Sistema Luz na Hora" será gratuita ao cidadão, sendo vedada a exigência de identificação pessoal obrigatória, resguardada a proteção de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias, convênios ou outros instrumentos congêneres com empresas, instituições de tecnologia, universidades e demais entidades públicas ou privadas, visando ao desenvolvimento, manutenção e aperfeiçoamento do Sistema instituído por esta Lei, observada a legislação vigente.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo Municipal, no que couber, a regulamentação desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 18 de junho de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA - OSÂNIA SILVA
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 281/2026, de autoria do Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:51ABF48D

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI MUNICIPAL Nº 6.584, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Garante atendimento prioritário nos serviços de saúde da Rede Pública Municipal aos pais e cuidadores de atípicos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica garantida, no âmbito do Município de Formiga, a prioridade no atendimento nos serviços da Rede Pública Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) aos pais e cuidadores designados de atípicos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se:

I - Pais de atípicos ou pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida: aqueles que exercem responsabilidade direta e contínua sobre filhos ou dependentes com deficiência. Transtorno do Espectro Autista (TEA), doenças raras ou outras condições que demandem acompanhamento específico e constante; e

II - Cuidadores designados: pessoas legalmente responsáveis ou indicadas formalmente pela família para prestar cuidados contínuos a indivíduos em situação de vulnerabilidade em razão de suas condições de saúde ou desenvolvimento.

Art. 3º A prioridade de atendimento referida nesta Lei compreende:

I - Atendimento preferencial em Unidades Básicas de Saúde, Centros de Atenção Psicossocial, policlínicas, hospitais públicos e demais serviços vinculados ao SUS no Município;

II - Agilidade na marcação de consultas, exames e procedimentos relacionados à saúde física e mental;

III - acesso prioritário a programas de apoio psicológico, psiquiátrico ou multidisciplinar disponibilizados pela Rede Pública Municipal.

Art. 4º O atendimento prioritário será garantido mediante a apresentação de documentação comprobatória que ateste a condição de saúde ou o desenvolvimento da pessoa sob os cuidados do requerente e de documento que comprove o vínculo legal ou a designação formal do cuidador responsável.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, com vistas à ampliação da rede de apoio psicológico e de saúde aos pais, às mães, aos cuidadores e aos responsáveis.

Art. 6º As Unidades de Saúde deverão afixar cartazes informativos em local visível comunicando o direito à prioridade prevista nesta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 18 de junho de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA - OSÂNIA SILVA
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 268/2026, de autoria do Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:A87A29B2

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI MUNICIPAL Nº 6.585, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de Estudo Técnico comparativo entre Pavimentação Asfáltica e Pavimentação em Concreto nas Licitações Públicas no Município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica obrigatório, no âmbito do Município de Formiga, que toda licitação pública destinada à execução de pavimentação com massa asfáltica, cujo valor estimado seja superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), seja precedida de estudo técnico comparativo de viabilidade entre pavimentação asfáltica e pavimentação em concreto.

Art. 2º O estudo técnico de que trata esta Lei deverá conter, no mínimo:

I - Análise de custo inicial;
II - Análise de custo ao longo do ciclo de vida da obra;
III- Durabilidade e resistência dos materiais;
IV - Custos de manutenção ao longo do tempo;
V - Impacto ambiental;
VI - Desempenho em relação ao tráfego local;
VII - prazo estimado de execução.

Art. 3º A solução adotada deverá ser aquela mais vantajosa ao interesse público, considerando especialmente o custo global da obra ao longo de seu ciclo de vida útil, devendo a decisão ser devidamente fundamentada no processo licitatório.

Art. 4º O estudo técnico comparativo deverá:

I - Ser elaborado por profissional habilitado;
II - Conter a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente;
III- Integrar obrigatoriamente o processo licitatório;
IV - Ser disponibilizado junto ao edital e no portal da transparência do Município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá estabelecer diretrizes técnicas padronizadas para elaboração dos estudos previstos nesta Lei, com o objetivo de garantir uniformidade, qualidade e comparabilidade das análises.

Art. 6º A Controladoria Interna do Município ou órgão equivalente deverá acompanhar o cumprimento desta Lei, podendo solicitar complementações, ajustes ou revisões dos estudos apresentados.

Art. 7º A ausência do estudo técnico comparativo, quando exigido por esta Lei, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo, podendo ensejar a responsabilização dos agentes públicos responsáveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º O descumprimento das disposições desta Lei poderá caracterizar infração administrativa, sujeitando o agente público responsável às sanções cabíveis, conforme a legislação aplicável.

Art. 9º O valor mínimo estabelecido nesta Lei poderá ser atualizado por ato do Poder Executivo, com base em índices oficiais de inflação.

Art. 10. Ficam dispensadas da obrigatoriedade prevista nesta Lei as obras de caráter emergencial, decorrentes de situações de urgência ocasionadas por chuvas intensas, desastres naturais ou eventos que comprometam a segurança da população ou a trafegabilidade das vias, desde que:

I - a situação emergencial esteja devidamente reconhecida por decreto do Poder Executivo;
II - haja justificativa técnica formal no processo administrativo;
III - seja demonstrada a necessidade de intervenção imediata.

Parágrafo único. A dispensa prevista neste artigo não afasta a obrigatoriedade de realização de estudo técnico posterior, sempre que viável, para fins de avaliação, controle e planejamento de futuras intervenções.

Art. 11. As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, às contratações indiretas, convênios e parcerias firmadas pelo Município.

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Esta Lei passa a ser denominada "Lei de Eficiência na Pavimentação Urbana".

Câmara Municipal de Formiga, em 18 de junho de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA - OSÂNIA SILVA
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 282/2026, de autoria do Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:488EB971

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI MUNICIPAL Nº 6.586, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a instalação de placas de sinalização nas entradas do Município de Formiga informando limites de altura e peso para circulação de veículos de carga no perímetro urbano e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar placas de sinalização nas principais vias de acesso ao Município de Formiga,

especialmente nos trevos de entrada da cidade, informando os limites de altura e de peso permitidos para a circulação de veículos de carga no perímetro urbano.

Art. 2º As placas de sinalização deverão conter, de forma clara e visível:

I – a altura máxima permitida para veículos de carga que trafeguem nas vias urbanas do
Município;

II – o peso máximo permitido para circulação em determinadas vias, pontes ou estruturas do perímetro urbano;

III – a indicação de rotas alternativas, quando houver restrições específicas em determinadas vias;

IV – símbolos e padrões de sinalização conforme as normas estabelecidas pelo Conselho
Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 3º A instalação das placas deverá ocorrer em locais estratégicos, especialmente:

I – Nos trevos e acessos principais de entrada do Município;
II – nas proximidades de viadutos, pontes e passagens com limitação de altura ou peso;
III – em pontos de grande circulação de veículos de carga.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos estaduais e federais, bem como com concessionárias de rodovias, para garantir a adequada implantação, manutenção e fiscalização da sinalização prevista nesta Lei.

Art. 5º O descumprimento das normas de circulação estabelecidas ficará sujeito às penalidades previstas na legislação de trânsito vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 18 de junho de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA - OSÂNIA SILVA
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 265/2026, de autoria do Vereador Daniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:A93B2BE0

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
TERMO DE HOMOLOGACAO PREGÃO 04/2026

TERMO DE HOMOLOGACAO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preambulo do **Edital de Pregão nº 004/2026**, **Processo Administrativo nº 018/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA OFICIAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA - 15.732.512/0001-10 postoareiasbrancas@gmail.com - (37) 99139-0012	93.476,00	93.332,00	144,00 Proveito (0,15%)
Totais	93.476,00	93.332,00	144,00 Proveito (0,15%)

Detalhes

Paulo Márcio Monteiro Teixeira na condição de Pregoeiro(a) Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA - **CPF/CNPJ:** 15.732.512/0001-10

Lote1	Data/Hora da Homologação - 27/04/2026 10:08:03

Gasolina Automotiva - tipo comum

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Gasolina Automotiva - tipo comum	14.000,00	Litro	6,53	91.420,00

Lote2	Data/Hora da Homologação - 27/04/2026 10:08:09

Álcool - tipo hidratado

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Álcool - Tipo hidratado	400,00	litro	4,78	1.912,00

Formiga, 27 de Abril de 2026.

PAULO MÁRCIO MONTEIRO TEIXEIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:383AA693

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO AO PROJETO DE LEI 036/2026

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 36/2026

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG,** no uso de suas atribuições legais estabelecida no artigo 154 do Regimento Interno, determina a distribuição do **Projeto de Lei nº 36/2026**, Altera os Anexos I, II, III e IV, e revoga os Anexos V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, todos da Lei Complementar n.º 0005, de 3 de agosto de 2007; cria o cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Vigilância em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba – MG; cria o cargo de provimento efeito de Auditor Fiscal da Receita Municipal; e acresce vaga nos cargos de provimento efetivo de Contador e Farmacêutico, e dá outras providências. à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINACEIRA E ORÇAMENTÁRIA E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CIÊNCIA, CULTURA E LAZER** para emissão de pareceres no prazo regimental.

Cumpra-se.

Guaraciaba/MG, 17 junho de 2026.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:ECFF15A6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO DO PROJETO DE LEI 031/2026

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 31/2026

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG,** no uso de suas atribuições legais estabelecida no artigo 154 do Regimento Interno, determina a distribuição do **Projeto de Lei nº 31/2026**, Altera a Lei nº 841, de 15 de junho de 1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do município de Guaraciaba, para disciplinar a cessão de servidores públicos, estabelecer teto remuneratório, regulamentar o serviço extraordinário, aprimorar o direito a férias, e revogar dispositivos obsoletos à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** para emissão de pareceres no prazo regimental.

Cumpra-se.

Guaraciaba/MG, 17 Junho de 2026.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:AE762B23

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO DO PROJETO DE LEI 032/2026

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 32/2026

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG,** no uso de suas atribuições legais estabelecida no artigo 154 do Regimento Interno, determina a distribuição do **Projeto de Lei nº 32/2026**, autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de imóvel público edificado que especifica, e dá outras providências à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, HABITAÇÃO, TRANSPORTE; INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO;** para emissão de pareceres no prazo regimental.

Cumpra-se.

Guaraciaba/MG, 17 Junho de 2026.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:4B196063

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO DO PROJETO DE LEI 033/2026

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 33/2026

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG,** no uso de suas atribuições legais estabelecida no artigo 154 do Regimento Interno, determina a distribuição do **Projeto de Lei nº 33/2026**, **dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar superávit de dotações – despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências** à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINACEIRA E ORÇAMENTÁRIA;** para emissão de pareceres no prazo regimental.

Cumpra-se.

Guaraciaba/MG, 17 junho de 2026.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:9453AAC1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO DO PROJETO DE LEI 035/2026

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 35/2026

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG,** no uso de suas atribuições legais estabelecida no artigo 154 do Regimento Interno, determina a distribuição do **Projeto de Lei nº 35/2026**, Estabelece reajuste dos níveis e graus das carreiras constantes dos Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 003/2007 e suas alterações posteriores, em decorrência do percentual nacional de reajuste do piso salarial profissional para os profissionais do magistério da educação básica pública no exercício financeiro de 2026 e dá outras providências à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINACEIRA E ORÇAMENTÁRIA E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CIÊNCIA, CULTURA E LAZER** para emissão de pareceres no prazo regimental.

Cumpra-se.

Guaraciaba/MG, 17 junho de 2026.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:B03F9B2F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO DO PROJETO DE LEI 037/2026

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 37/2026

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG,** no uso de suas atribuições legais estabelecida no artigo 154 do Regimento Interno, determina a distribuição do **Projeto de Lei nº 37/2026**, que institui programa Municipal de fornecimento, Padronização e uso de Uniformes para agentes públicos do Munícipio de Guaraciaba e da outras Providências à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e Fiscalização financeira e orçamentária** para emissão de pareceres no prazo regimental.

Cumpra-se.

Guaraciaba/MG, 18 junho de 2026.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:31A565D9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO PROJETO DE LEI 034/2026

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 34/2026

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG,** no uso de suas atribuições legais estabelecida no artigo 154 do Regimento Interno, determina a distribuição do **Projeto de Lei nº 34/2026**, **dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar anulação de dotação despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências** à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINACEIRA E ORÇAMENTÁRIA;** para emissão de pareceres no prazo regimental.

Cumpra-se.

Guaraciaba/MG, 17 junho de 2026.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:4DECEC50

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIAS PARA A ORDEM DO DIA - REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23/06/2026

10ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura – 23/06/2026

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA:

1. ***REQUERIMENTO N.º 13 / 2026- A Mesa Diretora*** desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requerer deste Plenário a concessão de **URGÊNCIA ESPECIAL**, para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 19 / 2026, que "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais)",* bem como de eventuais emendas ou substitutivo. Nestes termos, pede deferimento.

2 - REQUERIMENTO N.º 14 / 2026 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requerer deste Plenário a concessão de **URGÊNCIA ESPECIAL**, para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 20 / 2026, que "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 2.523.500,00 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)",* bem como de eventuais emendas ou substitutivo. Nestes termos, pede deferimento.

3 - REQUERIMENTO N.º 14/ 2026 - FRADIK ALVES DE SOUZA, Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e, especialmente, com base nos princípios da moralidade, legalidade e transparência dos atos da Administração Pública, REQUER, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado o presente requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itapeva/MG, que por intermédio do setor responsável, sejam prestadas as seguintes informações oficiais e documentadas: Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a locação do imóvel situado à Rua Lopes Toledo, nº 39, Centro, Itapeva/MG, CEP 37655-000, com a finalidade de abrigar as dependências do Centro de Atendimento de Média Complexidade do Setor Social; Considerando que, conforme constatado, o referido imóvel permanece fechado e sem atendimento ao público, não cumprindo até o presente momento a finalidade para a qual foi locado; Considerando que há indícios de que os pagamentos de aluguel vêm sendo realizados desde o ano de 2025, ultrapassando o montante aproximado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) de recursos públicos; Requer-se: 1. Cópia integral do processo administrativo que originou a locação do imóvel localizado na Rua Lopes Toledo, nº 39, Centro, Itapeva/MG; 2. Cópia do contrato de locação e respectivos aditivos, se existentes; 3. Informação detalhada dos valores pagos mensalmente a título de aluguel desde o início da contratação até a presente data; 4. Justificativa técnica e administrativa para a não utilização do imóvel para a finalidade originalmente prevista; 5.Informação sobre quais impedimentos administrativos, financeiros, estruturais ou operacionais têm impedido o funcionamento do Centro de Atendimento de Média Complexidade no local; 6. Previsão concreta para o início das atividades da unidade no imóvel locado; 7. Esclarecimento acerca das medidas adotadas pela Administração Municipal para evitar prejuízo ao erário decorrente do pagamento de aluguéis sem a efetiva prestação dos serviços públicos que justificaram a contratação; 8. Informação sobre eventual apuração de responsabilidades administrativas relativas à manutenção de despesas públicas sem a correspondente utilização do imóvel. JUSTIFICATIVA: O presente requerimento tem por objetivo assegurar o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal, bem como garantir transparência na aplicação dos recursos públicos. A manutenção de contrato de locação custeado pelo erário para imóvel que permanece sem utilização efetiva pode caracterizar afronta aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, exigindo esclarecimentos detalhados por parte da Administração Municipal. A correta aplicação dos recursos públicos é dever de todos os gestores e direito de toda a coletividade, cabendo ao Poder Legislativo exercer o controle externo dos atos administrativos, especialmente quando há indícios de possível desperdício de recursos ou desvio da finalidade que justificou a contratação. Nestes termos, Pede deferimento.

4. ***Projeto de Lei Ordinária nº 15 de 2026***, "*ALTERA A LEI ORDINÁRIA 1249 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*" Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 104, Turno: Primeiro turno do Substitutivo Global, Tipo: Simbólica.

5 - ***Projeto de Lei Ordinária nº 17 de 2026***, "*ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 10 DE ABRIL DE 2012, PARA APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL AOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, CONFORME TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVI7DÊNCIAS.*" Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 118, Turno: Primeiro turno do Substitutivo Global, Tipo: Simbólica.

6 - Projeto de Lei Ordinária nº 5 de 2026, "*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG PARA CEDER SERVIDORES EFETIVOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO – PREFEITO*", Número de Protocolo: 32, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:E2D65B13

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025. Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **WS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - CNPJ: 30.722.308/0001-01. Objeto:** Promover o acréscimo quantitativo do item 30, referente ao serviço de sonorização, mediante a inclusão de uma unidade adicional do serviço contratado, perfazendo o valor total de R$ 2.581,42 (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos). Recursos Orçamentários: 01007001. 0113101014.014 SOLENIDADES E FESTIVIDADES, 339039 F. 49 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica do orçamento. **Base Legal:** Procedimento Administrativo nº 19/2025, Pregão Eletrônico nº 01/2025, nos termos do artigo 124, inc. I, alínea "b" e art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Data: 15/06/2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:7C481CDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **CONAFILL – CONSULTORIA, AUDITORIA E ASSESSORIA FISCAL**

LTDA-ME. Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste ao Contrato nº 11/2025. O prazo do contrato assinado em 23/06/2025, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em Controle Interno, abrangendo diagnóstico e análise de processos administrativos, elaboração e implementação de planos de ação, apoio técnico na revisão de normas internas e na realização de auditorias internas administrativas, desenvolvimento de modelo de gestão de riscos, suporte nas rotinas administrativas da Controladoria, capacitação contínua dos servidores da Controladoria e orientação permanente para a conformidade legal e administrativa, fica prorrogado para até o dia **22 de junho de 2027**. Fica reajustado o contrato, de acordo com o índice oficial do INPC/IBGE em 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento), que corresponde ao valor global anual de **R$ 156.630,00 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta reais),** sendo o valor mensal de R$13.052,50 (treze mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). **Base Legal:** Procedimento Administrativo nº 059/2025, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, Contrato nº 11/2025, artigo 107 e 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21. **Recursos Orçamentários:** 01005001. 0112401012.006 – Manutenção da Controladoria Interna - 339035 F.18 Serviços de Consultoria. **Data:** 18/06/2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:DF1B931B

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA-EPP.** Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste ao Contrato nº 12/2025. O prazo do contrato assinado em 30/06/2025, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria em Contabilidade Pública, consistentes na prestação de apoio técnico qualificado aos servidores da Câmara Municipal de João Monlevade, por meio de análise, orientação, elaboração de pareceres e solução de questões incomuns, específicas ou de alta complexidade, relacionadas às áreas de execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, incluindo acompanhamento de processos, interpretação de legislação aplicável, emissão de relatórios técnicos, assistência em procedimentos administrativos e suporte no atendimento às exigências de órgãos de controle e fiscalização, fica prorrogado por mais um ano, até o dia **30 de junho de 2027**. Fica reajustado o contrato, de acordo com o índice oficial do INPC/IBGE em 4,181230%, que corresponde ao valor global anual de **R$ 135.894,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais),** sendo o valor mensal de R$11.324,50 (onze mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). **Base Legal:** Procedimento Administrativo nº 062/2025, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, Contrato nº 12/2025, artigo 107 e 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21. **Recursos Orçamentários:** 01008001. 0112301012.017 – Manutenção da Assessoria de Contabilidade e Finanças - 339035 F.53 Serviços de Consultoria. **Data:** 18/06/2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:F23AF8A2

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 17/2026– Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **SBS METAL INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fabricação e instalação de gradil metálico tipo malha, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários, totalizando **65,95 metros lineares**, visando atender às necessidades da **Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI) de João Monlevade,** conforme condições, especificações técnicas e quantidades, constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital. **Valor total da contratação: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Base Legal:** Processo Administrativo nº 19/2026, Pregão Eletrônico nº 02/2026, regido pelos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução da Mesa Diretora nº 331/23. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Recursos Orçamentários:** 01006001. 1442201022.012- Gestão da Unidade UAI Compartilha - 339030 - Material de Consumo - F. 38, e 01006001.1442201022.012 - Gestão da Unidade UAI Compartilha - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - F. 40. Data: 17/06/2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:A43A2570

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 15/2026 – Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE X **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPRESARIAL E DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IDEAP**. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, elaboração, divulgação, execução e conclusão de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de João Monlevade/MG. **Valor global da contratação:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente à execução integral do concurso público até o limite de 1.500 inscrições válidas. Caso o número de inscrições válidas ultrapasse 1.500 (mil e quinhentas), será devido o valor adicional de R$ 60,00 (sessenta reais) por inscrição válida excedente. **Base Legal:** Processo Administrativo nº 43/2026, Dispensa de Licitação nº 06/2026, artigo 75, inc. XV da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. **Vigência:** 12 (doze) horas no total, podendo ser ajustado pela Administração se necessário à adequada execução do objeto, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **Recursos Orçamentários:** 01006001.0112201012.009 – Gestão das Atividades Administrativas – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – F. 25. Data: 18/06/2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:A0A0A79E

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em cumprimento ao art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o julgamento do Pregoeiro, conforme Ata lavrada e constante do processo, resolve: **HOMOLOGAR** a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 21/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de cabeamento estruturado físico e lógico de 100 (cem) pontos, equipamentos e configuração de rede logica e de rede sem fio, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais correlatos, em atendimento ao prédio do anexo parlamentar da Câmara Municipal de João Monlevade, conforme condições, especificações, quantidades e exigências constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital, em favor da empresa **INFRA E LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 27.099.714/0001-55,

pelo valor total de **R$ 161.350,00 (cento e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais).**

João Monlevade, 18 de junho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:9A87640E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 A CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA - MG,

Câmara Municipal de Juvenília
Minas Gerais

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Juvenília - MG, por intermédio do Agente de Contratação designados através da Portaria nº 004, de 02.02.2026, torna público o extrato do Contrato Administrativo nº 004/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 004/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 001/2026, que tem como objeto a Execução de reforma e adaptação do prédio da Câmara Municipal de Juvenília", de acordo com o detalhado na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e, em observância ao disposto no memorial técnico descritivo e no projeto básico/especificações complementares, em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração/Tesouraria desta Casa Legislativa, conforme segue:

CONTRATANTE: **CÂMARA DE JUVENILIA-MG**
CONTRATADA: **LEANDRO LACERDA CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF Nº 40.294.006/0001-33, com sede na Rua Dom Bosco, nº S/N – Bairro Sao Francisco, CEP: 46445000 na cidade de Carinhanha – BA; VALOR HOMOLOGADO: **R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.01.01.031.0001.1001/44905100 Obras e Instalações Fonte nº 15000000 - Ficha nº 001

VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 004/2026: 09.06.2026 á 08.09.2026.

Publique-se o extrato para conhecimento público.

Juvenília/MG, 09 de junho de 2026.

ALANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 004, de 02.02.2026

Publicado por:
Patricia Francisca de Carvalho
Código Identificador:6F7AE808

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
28- ORDEM DO DIA DA 21 ª ORDINÁRIA - 22-06-2026

Discussão e Votação Únicas sobre:

Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pela aprovação das contas do Município de Lagoa da Prata, referente ao exercício de 2024.

Projeto de Lei Complementar CM 04/2026, que "Altera a "Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991", que Institui o Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata."

Projeto de Lei CM 08/2026, que "Altera a "Lei Municipal nº 3.542 de 22 de novembro de 2021.", que Institui o Programa Adote um Bem Público no município de Lagoa da Prata."

Projeto de Lei CM 09/2026, que "Dispõe sobre o Pagamento de Diária de Viagem a Vereadores, Empregados Públicos e Colaboradores Eventuais da Câmara Municipal de Lagoa da Prata."

Projeto de Lei EM 96/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.203.140,23."

Projeto de Lei EM 97/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.000,00."

Projeto de Lei EM 98/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 400.000,00."

Projeto de Lei EM 99/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.390.000,00."

Projeto de Lei EM 100/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 103.730,20."

Segunda Discussão e Votação:

Proposta de Emenda a LOM nº 01/2026, que "Altera o texto do Art. 15 da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata."

Leitura do Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos.

Projeto de Lei EM 93/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 112.000,00."

Leitura do Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos; e de Educação, Saúde, Turismo, Meio Ambiente e Defesa dos Direitos Humanos.

Projeto de Lei CM 10/2026, que "Institui a Política Municipal de Climatização Sustentável das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino."

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:1D07D9D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO 17/2025 - DISPENSA 15/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.17 /2025

DISPENSA Nº. 15/2025.
OBJETO:1º Termo aditivo referente à prorrogação e reajuste do contrato 09/2025 cujo objeto é a prestação de serviço de Telefonia Fixa hibrida analógica/IP, com estrutura de interligação através de gateway para conversão dos ramais IP em aparelhos analógicos, permitindo a comunicação interna e externa com PABX, conforme termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,sendo o valor estimado em R$ 5.001,60 (cinco mil e um reais e sessenta centavos), resultante da aplicação do índice de reajuste de 4,72%do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), válido no período de junho de 2026 a maio de 2027.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CONTRATADO: INFOFONT TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 35.824.181/0001-55
‘ **End:** Rua Elmaia Cunha, 243, Jardim de Alá, Juiz de Fora – MG

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: dotação nº: 01.031.001.2.0006 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Vigência : 18/06/2026 a 18/06/2027

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:CEAEC890

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO - PROCESSO 13/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP 13/2026 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

RESULTADO
A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 13/2026, Dispensa de Licitação para Registro de Preços nº13/2025 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustível, óleo lubrificante e filtro de óleo de motor para os veículos oficiais Chevrolet CHEVROLET ONIX PLUS 10 TMT LT1 DE PLACA SYL2I23, ANO 2023/2024 e FIAT CRONOS DRIVE1.3AT, PLACA TYI3H68, ANO 2025/2026 da Câmara Municipal de Matias Barbosa, visando atender as demandas desta Casa Legislativa no ano de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos moldes da no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dispensa de Licitação para Registro de Preços nº.13/2026 – Processo de nº.13/2026, onde deliberou vencedora a empresa POSTO ROUTE 040 LTDA , inscrito sob o CNPJ: 44.469.201/0001-08, situada na BR 040 km 807/500, Zona Rural, CEP: 36.120-000, Matias Barbosa - MG, com os itens 1 e 2 , conforme abaixo discriminado. O Item 3 (Filtro de óleo compatível com veículo ONIX PLUS) foi dado como fracassado.

PROPONENTE	CNPJ	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
POSTO ROUTE 040 LTDA	44.469.201/0001-08	**R$ 34.750,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DE CADA ITEM	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Gasolina comum, de incolor a amarelada, límpida e isenta de impurezas.	LITRO	5.000	R$ 6,79	R$ 33.950,00
2	Óleo especificado dexos 1 gen3ou equivalente de qualidade API SP, ou superior e viscosidade SAE 5w30.	LITRO	25	R$ 32,00	R$ 800,00

Matias Barbosa, 18 de junho de 2026.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:49F83AA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
PORTARIA NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA OUVIDORIA

PORTARIA Nº 27, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Resolução nº 077, de 06 de maio de 2026.

Considerando a indicação de membros da referida Ouvidoria, em reunião das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, na data de 17 de junho de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes Vereadores à Câmara Municipal de Morro da Garça/MG, para comporem a Ouvidoria Parlamentar:

I – Vereador Tiago Marques da Silveira – Ouvidor Geral
II – Vereador José Maria da Silva – Ouvidor Substituto

Parágrafo único. O mandato da Ouvidoria é de um ano, sendo permitida recondução por mais um período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 18 de Junho de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:FCB968DD

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REFERÊNCIA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01, DE 07 DE ABRIL DE 2026, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA E JANE CRISTINA DOS SANTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 01, de 07 de abril de 2026, firmado entre a Câmara Municipal de Morro da Garça e o Senhorita Jane Cristina dos Santos, conforme Processo Seletivo nº 01/2026
CONSIDERANDO o encerramento da vigência do referido Contrato Administrativo, nesta data de 16 de junho de 2026.
RESOLVE:
Cláusula 1ª. Rescindir, a partir da presente data, o Contrato Administrativo nº 01/2026 e, por conseguinte, o desligamento de **Jane Cristina dos Santos, do** cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais junto à Câmara Municipal de Morro da Garça-MG.**
Cláusula 2ª. E, por estarem ajustados, assinam as partes o presente Termo de Rescisão Contratual.

Câmara Municipal de Morro da Garça, 16 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Vereador Presidente

JANE CRISTINA DOS SANTOS
Servidora

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:7AA9672F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO FINANCEIRO Nº 0090/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

CONTRATADA: **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRATAÇÃO MUNICIPAL (IBAM)**

OBJETO: Prestação de serviços de assessoramento técnico em desenvolvimento institucional.
VALOR: **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Respaldado no inciso III, f – do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o documento de justificativa da escolha do fornecedor, **ratifico** a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IBAM), CNPJ: 33.645.482/0001-96, objetivando a contratação de empresa especializada em assessoramento técnico em desenvolvimento institucional à Câmara Municipal de Paracatu/MG.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

Paracatu-MG, 11 de junho de 2026

MANOEL ALVES MOREIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:3A5471E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PRIMEIRO CREDENCIADO: CREDENCIAMENTO Nº 09/2026

Extrato do Termo de Homologação. Credenciante: Câmara Municipal de Pirapora, CNPJ: 25.213.679/0001-28. **Credenciado:** Sônia dos Santos Gonçalves, CNPJ: 50.296.210/00001-47. **Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de ornamentação/decoração de eventos, para a locação de itens de decoração, incluindo mão de obra, montagem, desmontagem e transporte dos itens, nas condições dispostas no Termo de Referência, para atender aos eventos institucionais da Câmara Municipal de Pirapora. **Fundamentação legal:** artigo 79,I, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Vigência:** 18/06/2026 a 18/06/2027.**Vinculado ao Processo Administrativo nº 31/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026. Credenciamento nº 09/2026.**

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:3DC8A382

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026.
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangui/MG,CLODOALDO LOPES DE FARIA, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 14/2026 – Credenciamento nº 03/2026, cujo objeto consiste no credenciamento para contratação de empresa especializada para a publicação de atos administrativos, avisos e comunicados oficiais, visando atender às exigências legais e normativas aplicáveis à Câmara Municipal de Pitangui/MG ,em favor da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PITANGUI (RÁDIO ATIVA FM), inscrita no CNPJ sob 01.674.853/0001–71,com sede à Rua Antonio Caricatti, n°. 160 B, Lavrado, CEP 35.650-000, na cidade de Pitangui/MG.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:66F57824

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público o resultado da análise das propostas apresentadas no âmbito do Processo Administrativo nº 38/2026, Dispensa de Licitação nº 30/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para construção de cobertura em policarbonato, com estrutura metálica em metalon, suporte e calha, destinada ao fechamento do espaço de entrada do elevador para a parte interna da sede da Câmara Municipal. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, foram recebidas duas propostas válidas, as quais foram submetidas à análise formal e material, verificando-se a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração e com os praticados no mercado.

Após a avaliação realizada, constatou-se que a empresa **Toldos Prime Ltda., inscrita no CNPJ nº 61.157.404/0001-88**, apresentou a proposta de menor valor global, no montante de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo classificada provisoriamente em primeiro lugar.

Todavia, durante a fase de habilitação, verificou-se que a documentação exigida pelo instrumento convocatório não foi apresentada integralmente pelas empresas participantes, razão pela qual foi concedido à empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar o prazo de **03 (três) dias úteis** para complementação da documentação necessária à comprovação de sua habilitação, nos termos do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A classificação divulgada decorre exclusivamente da análise das propostas apresentadas, permanecendo a adjudicação e a homologação condicionadas ao atendimento integral das exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório.

Pratápolis/MG, 18 de junho de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:4B113884

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
LEI ORDINÁRIA Nº 679 DE 2026

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE REDUTO, PARA RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Reduto, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual aos subsídios dos Secretários Municipais do Município de Reduto, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.
Art. 2º - A revisão prevista nesta Lei possui caráter exclusivamente revisional e tem por finalidade assegurar a recomposição do poder aquisitivo dos subsídios em razão das perdas inflacionárias verificadas no ano de 2025, promovendo recomposição a partir do ano 2026.
CAPÍTULO II DO ÍNDICE DE REVISÃO
Art. 3º - A revisão dos subsídios observará a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado oficialmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Art. 4º - Para fins de recomposição inflacionária prevista nesta Lei, será considerado o percentual anual do IPCA no exercício de 2025: 4,26%.
CAPÍTULO III DA NATUREZA DA REVISÃO
Art. 5º - A revisão geral anual de que trata esta Lei:
I. não caracteriza aumento real de subsídio;
II. não implica alteração da estrutura remuneratória dos agentes políticos;
III. destina-se exclusivamente à recomposição inflacionária acumulada no período;
IV. observará os limites constitucionais e legais aplicáveis às despesas com pessoal.
Art. 6º - A aplicação do índice previsto nesta Lei observará:
I. a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
II. os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
III. a compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
CAPÍTULO IV DOS EFEITOS FINANCEIROS
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias definidas no anexo desse Projeto de Lei e suplementadas se necessário.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Reduto, 17 de junho de 2026.

EDIVAN FERNANDES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:0E6BA4F4

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
LEI ORDINÁRIA Nº 680 DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO E DEMAIS SERVIDORES DE APOIO NA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDUTO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Reduto autorizado a conceder gratificação aos profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas atividades bem como os demais servidores de apoio lotados na Educação, nos termos estabelecidos por esta Lei. Parágrafo único. Para efeitos desta Lei entende-se:
I- Profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos do art. 61, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º, da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica;
II- Efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II deste parágrafo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente;
III- Servidor administrativo de apoio a Educação: demais servidores lotados na Educação que dão suporte e apoio a Educação, seja, administrativo, no transporte, na alimentação e limpeza. Art. 2º. O valor da gratificação de que trata esta Lei terá como base o montante de R$ 12,52 (doze reais e cinquenta e dois centavos) por dia efetivamente trabalhado, observado o limite máximo de R$ 4.569,80 (quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) para o servidor que tiver laborado durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do exercício, representando os recursos residuais do exercício de 2025, no mês de dezembro de 2025.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se resíduos os valores remanescentes do montante total do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação não utilizado no exercício de 2025.
Art. 3º. Verificada, a disponibilidade de recursos na forma do artigo anterior, a concessão da gratificação será efetuada junto à folha de vencimentos do Município.
Art. 4º. Não terá direito à gratificação os profissionais da educação municipal que não estiveram em efetivo exercício de suas atividades na Educação no exercício de 2025. Parágrafo único. No cálculo do valor individual será considerado o número de dias trabalhados no curso do ano letivo de 2025 e terão a gratificação calculada à razão de 1/365 (um trezentos e sessenta e cinco avos).
Art. 5º. A gratificação de que trata esta Lei, sob nenhuma alegação, será incorporada ao vencimento dos profissionais beneficiados.
Art. 6º. Não farão jus a gratificação: I- Servidores inativos e pensionistas; II- Servidores que não estejam em efetivo exercício.
Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.
Art. 8º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Reduto, 17 de junho de 2026.

EDIVAN FERNANDES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:AB470FC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO, CELEBRADO EM 01 DE JULHO DE 2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO, CELEBRADO EM 01 DE JULHO DE 2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, 1100, Bairro Savassi, CEP: 33.880.630, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, **TÚLIO MARTINS RAPOSO**, portador do CPF nº 085.429.596-80 e da Carteira de Identidade nº MG-12.934.838 SSP/MG, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e de outro lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, com sede na Avenida dos Nogueiras, 226, Bairro Centro, CEP: 33.805-000, neste ato representado pelo seu Presidente, **WEBERSON EDUARDO DA SILVA,** portador do CPF nº 001.998.616-50 e da Carteira de Identidade nº MG-7.540.389 SSP/MG, doravante denominado **CEDENTE**, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio, considerando o pedido formulado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/CESSIONÁRIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio, por 12 (doze) meses, com início em 01/07/2026 e término em 01/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do convênio original, como se aqui estivessem escritas, desde que não contrariarem as disposições constantes do presente instrumento.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes conveniadas em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves em 18 de junho de 2025.

Município De Ribeirão Das Neves
TULIO MARTINS RAPOSO
Cessionário

Câmara Municipal De Ribeirão Das Neves
WEBERSON EDUARDO DA SILVA
Cedente

RENATA CAROLINE VIEIRA FERNANDES
Servidora Cedida

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO WALACE CORRÊA
RG MG-5.391.258

_____
MARCOS AURÉLIO DE ALMEIDA
RG MG-10.822.833

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:26AE55C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
PORTARIA 027/2026

PORTARIA Nº 027/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

> "Retifica erro material constante da Portaria nº 025/2026, que altera a regulamentação do procedimento auxiliar de credenciamento nas licitações e contratações no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara/MG."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO que a Portaria nº 025/2026, de 17 de junho de 2026, promoveu alterações na regulamentação interna do procedimento auxiliar de credenciamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO que, após sua publicação, o Controle Interno informou a ocorrência de erro material na referência ao ato normativo alterado;
CONSIDERANDO que a portaria interna de credenciamento efetivamente vigente e objeto da revisão administrativa era a Portaria nº 049/2025, e não a Portaria nº 047/2025;
CONSIDERANDO que o equívoco decorreu da utilização de minuta desatualizada, sem alteração do conteúdo material da regulamentação aprovada;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança jurídica, a transparência e a correta cadeia normativa do procedimento auxiliar de credenciamento;
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado erro material constante da Portaria nº 025/2026, de 17 de junho de 2026, de modo que, em sua ementa, considerandos, artigos, caputs, parágrafos e demais referências internas, onde se lê "Portaria nº 047/2025", leia-se "Portaria nº 049/2025".
Art. 2º Em razão da retificação prevista no art. 1º, a Portaria nº 025/2026 deve ser compreendida como ato alterador da Portaria nº 049/2025, que regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento nas licitações e contratações no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara/MG.
Art. 3º A presente retificação não altera o conteúdo material da Portaria nº 025/2026, permanecendo integralmente mantidos os seus demais termos, dispositivos e efeitos normativos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de retificação material em relação à Portaria nº 025/2026.

Santa Bárbara/MG, 18 de junho de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:EABEAAEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. º: 041/2026
MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços N. º 001/2026

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE**, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** a **Adesão à Ata de Registro de Preços N.º 001/2026**, nos termos do artigo 86, § 2°, da Lei n.º 14.133/2021, junto à empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 69.034.668/0001-56, visando à **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de gerenciamento, implementação, administração e fornecimento de auxílio-alimentação - vale-alimentação (VA) e vale-refeição (VR) -, por meio de cartão eletrônico e/ou magnético, equipado com microprocessador e chip de segurança e com senha numérica eletrônica individual, com pagamento por aproximação, via aplicativo, devidamente comprovado, e aceito por aplicativo(s) de *delivery*, com disponibilização de aplicativo de gestão de créditos, disponível nos sistemas Android e iOS**, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços N.º 0054/2026-1/e-Compras.AM entre o Governo do Estado do Amazonas, por meio do Centro de Serviços Compartilhados – CSC, e a empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A., referente ao Processo n.º 013102.006360/2025 - SIGED/CSC e Pregão Eletrônico n.º 784/2025 - CSC, no valor de **R$ 55.944,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais),** conforme Processo n.º 041/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 001/2026.

Serra do Salitre - MG, 18 de junho de 2026.

VINICÍUS FERREIRA MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:B46CA01F

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. º: 041/2026
MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços N. º 001/2026

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE**, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a **Adesão à Ata de Registro de Preços N.º 001/2026**, nos termos do artigo 86, § 2°, da Lei n.º 14.133/2021, junto à empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 69.034.668/0001-56, visando à **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de gerenciamento, implementação, administração e fornecimento de auxílio-alimentação - vale-alimentação (VA) e vale-refeição (VR) -, por meio de cartão eletrônico e/ou magnético, equipado com microprocessador e chip de segurança e com senha numérica eletrônica individual, com pagamento por aproximação, via aplicativo, devidamente comprovado, e aceito por aplicativo(s) de *delivery*, com disponibilização de aplicativo de gestão de créditos, disponível nos sistemas Android e iOS**, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços N.º 0054/2026-1/e-Compras.AM entre o Governo do Estado do Amazonas, por meio do Centro de Serviços Compartilhados – CSC, e a empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A., referente ao Processo n.º 013102.006360/2025 - SIGED/CSC e Pregão Eletrônico n.º 784/2025 - CSC, no valor de **R$ 55.944,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais),** conforme Processo n.º 041/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 001/2026.

Serra do Salitre - MG, 18 de junho de 2026.

VINICÍUS FERREIRA MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:F0B24C70

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO DE ATA 001

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 0010/2026 – Pregão Eletrônico nº 0003/2026 – Ata de Registro de Preços nº 001/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: MERCEARIA MADECAPE LTDA CNPJ:66.342.197/0001-55. Objeto: Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Serro. Data da assinatura: 18/06/2026. Vigência: 18/06/2026 a 17/06/2027. Valor: R$167.327,00 (cento e sessenta e sete mil trezentos e vinte e sete reais).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:243E96C3

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO DE ATA 002

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 0010/2026 – Pregão Eletrônico nº 0003/2026 – Ata de Registro de Preços nº 002/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: Fênix Organizações de Serviços, Locação e Comercio Ltda CNPJ:43.568.381/0001-12. Objeto: Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Serro. Data da assinatura: 18/06/2026. Vigência: 18/06/2026 a 17/06/2027. Valor: R$68.532,16 (sessenta e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:843D6D9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026

Ata de Registro de Preços n° 23/2026 – Pregão Eletrônico n° 004/2026 – Processo n° 006/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, de expediente e de utilidades diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas e ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. Fornecedora: COMERCIAL PRIME LTDA, CNPJ: 55.176.303/0001-51, Valor Total: R$ 11.819,95 (onze mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 11/06/2026 à 10/06/2027. Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021.

Viçosa, 09 de junho de 2026.

ÂNGELO CHEQUER -
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:01613D2E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2026

Ata de Registro de Preços n° 24/2026 – Pregão Eletrônico n° 004/2026 – Processo n° 006/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, de expediente e de utilidades diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas e ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. Fornecedora: JET DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 52.620.711/0001-62, Valor Total: R$ 6.734,56 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 16/06/2026 à 15/06/2027. Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021.

Viçosa, 16 de junho de 2026.

ÂNGELO CHEQUER -
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:176C5580

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2026 E 22/2026

Atas de Registro de Preços n° 21/2026 e 22/2026 – Pregão Eletrônico n° 004/2026 – Processo n° 006/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, de expediente e de utilidades diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas e ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. Fornecedora: VERTICE LICITA LTDA, CNPJ: 59.993.209/0001-46, Valor Total: R$ 2.783,55 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) e BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA, CNPJ: 62.199.551/0001-83, Valor Total: R$ 2.273,60 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos);. Vigência: 09/06/2026 à 08/06/2027. Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021.

Viçosa, 09 de junho de 2026.

ÂNGELO CHEQUER -
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:3E00A88B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2026 – Processo nº 008/2026. O presidente do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA no uso de suas atribuições legais AUTORIZO A CONTRATAÇÃO da empresa IDEAL DEDETIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.557.639/0001-08, para prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e desescorpianização, nas áreas internas e externas da sede do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA, com o fornecimento de mão de obra e todos os insumos necessários à execução do serviço, no valor total de R$1.194,00 (um mil, cento e noventa e quatro reais). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Viçosa, 16 de junho de 2026.

ÂNGELO CHEQUER –
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:18FCCE5F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2026. O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA no uso de suas atribuições legais AUTORIZA A CONTRATAÇÃO decorrente da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 em favor da formalização do registro de preços com a empresa A&D LOCADORA DE VEICULOS LTDA inscrita no CNP sob o nº 33.479.529/0001-99, para locação de veículos objetivando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA, no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Viçosa, 16 de junho de 2026.

ÂNGELO CHEQUER –
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:5A93215F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2026

Contrato n° 003/2026 – Dispensa de Licitação n° 001/2026 – Processo n° 008/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e desescorpianização nas áreas internas e externas da sede do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços. Contratada: IDEAL DEDETIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.557.639/0001-08. Valor total: R$1.194,00 (um mil, cento e noventa e quatro reais). Vigência: 16/06/2026 à 15/06/2027. Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Viçosa, 16 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:44654D4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 44/2026

EXONERA DO CARGO DE FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO tratar-se de cargo estatutário e celetista, conforme reforma administrativa aprovada em Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio; e
R E S O L V E:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 18 de junho de 2026, a Sra. Aline Hayashi De Menezes, do cargo de Fiscal de Defesa do Consumidor.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 18 de junho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:7F64BEAC

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 45/2026

NOMEIA PARA O CARGO DE FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOAQUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio; e
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, publicado em 05 de maio de 2026, e a necessidade de nomeação da quarta colocada.
R E S O L V E:
Art. 1ºNomear a Sra. Jaqueline Das Graças De Freitas, para o cargo de Fiscal de Defesa do Consumidor em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
Parágrafo único. O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3ºEste Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 18 de junho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:7F7A9274

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 29/2026, DISPENSA 29/2026 – PANIFICADORA NOSSO SABOR LTDA.

Objeto: Aquisição de produtos de panificação, com fornecimento parcelado, conforme demanda, destinados ao atendimento do lanche diário dos servidores do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.
Contratado: PANIFICADORA NOSSO SABOR LTDA (CNPJ: 55.834.973/0001-18) Valor Global: R$ 8.002,50 (OITO MIL E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia/MG, 17 de junho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:686C0D50

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 30/2026, DISPENSA 30/2026 – 00.686.066 ROSEMEIRE DOS SANTOS.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de carimbos automáticos personalizados, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.
Contratado: 00.686.066 ROSEMEIRE DOS SANTOS (CNPJ: 00.686.066/0001-87) Valor Global: R$ 1.240,00 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS) - AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia/MG, 17 de junho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:DD0BA1BE

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 29/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2026, que tem como objeto a aquisição de produtos de panificação, com fornecimento parcelado, conforme demanda, destinados ao atendimento do lanche diário dos servidores do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.
Foi homologado o resultado e adjudicados os seguintes itens da dispensa, nos termos abaixo:
Item 01 - (**PÃO DE BATATA**; Ingredientes: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, BATATA, OVOS, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, MANTEIGA. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 80G – 2265 unidades): Adjudicado à **PANIFICADORA NOSSO SABOR LTDA (CNPJ: 55.834.973/0001-18)** – Valor Unitário do Item: R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) – Valor Global: R$ 5.662,50 (cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

Item 02 - (**PÃO FRANCÊS**; INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 50G) – 1.560 unidades): Adjudicado à **PANIFICADORA NOSSO SABOR LTDA (CNPJ: 55.834.973/0001-18) –** Valor Unitário do Item: R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) – Valor Global: R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reias);

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 8.002,50 (OITO MIL E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Uberlândia/MG, 17 de junho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:263052A7

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 30/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 30/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a confecção de carimbos automáticos personalizados, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

Foi homologado o resultado e adjudicados os seguintes itens da dispensa, nos termos abaixo:
Item 01 - (Carimbo automático retangular 38mm x 14 mm – 14 unidades): Adjudicado à **00.686.066 ROSEMEIRE DOS SANTOS (CNPJ: 00.686.066/0001-87)** – Valor Unitário do Item: R$ 40,00 (quarenta reais) – Valor Global: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais);

Item 02 - (Carimbo automático retangular 47mm x 18 mm – 6 unidades): Adjudicado à **00.686.066 ROSEMEIRE DOS SANTOS (CNPJ: 00.686.066/0001-87) –** Valor Unitário do Item: R$ 50,00 (cinquenta reais) – Valor Global: R$ 300,00 (trezentos reais);

Item 03 - (Carimbo automático redondo 30mm – 2 unidades): Adjudicado à **00.686.066 ROSEMEIRE DOS SANTOS (CNPJ: 00.686.066/0001-87) –** Valor Unitário do Item: R$ 95,00 (noventa e cinco reais) – Valor Global: R$ 190,00 (cento e noventa reais);

Item 04 - (Carimbo automático grande personalizado 70mm x35mm – 2 unidades): Adjudicado à **00.686.066 ROSEMEIRE DOS SANTOS (CNPJ: 00.686.066/0001-87) –** Valor Unitário do Item: R$ 95,00 (noventa e cinco reais) – Valor Global: R$ 190,00 (cento e noventa reais);

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 1.240,00 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

Uberlândia/MG, 17 de junho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:F3294710

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025 FIRMADO ENTRE O CIDES E ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM

Administrativo nº 20/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e a Associação Mineira de Municípios – AMM; assinado em 12/06/2026. Objeto: Aditamento ao Contrato Administrativo nº 20/2025, renovando o prazo contratual para o período de 12 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, conforme Proposta Orçamentária do CIDES para o Exercício de 2026. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 18 de junho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDE

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:E5844294

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: P.A. 040/2026 – P.E. – SRP Nº 040/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE KITS DE ACADEMIA AO AR LIVRE EM ESPAÇOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. **Recebimento das propostas:** até 08:55 do dia 08/07/2026**. Abertura da sessão:** às 09:00 do dia 08/07/2026. Infor: (38) 93300-4417. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:B1DD70DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO** torna público que, por decisão de seu Presidente, foi **REVOGADO o Pregão Eletrônico nº 007/2026**, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos automotores e maquinário pesado, em razão da necessidade de revisão, adequação e aperfeiçoamento do **Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório**, diante dos pedidos de esclarecimento e questionamentos formulados por interessados durante o período de divulgação do certame.

A medida foi adotada com fundamento no interesse público, no poder-dever de autotutela da Administração Pública e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar maior clareza, precisão, segurança jurídica e competitividade ao procedimento licitatório.

Após a implementação dos ajustes necessários, o certame será **republicado**, com a consequente **reabertura integral dos prazos legais**, em observância aos princípios que regem as contratações públicas.

Alfenas/MG, 17 de junho de 2026.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:F2A4F98A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI
RESOLUÇÃO N° 012

RESOLUÇÃO N° 012/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA EMPREGO PÚBLICO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios,

pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIMMVI, com fundamento no art. 37, incisos II e V, da Constituição da República.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Keven Daniel de Paula, CPF 020.***.***-25 e RG nº MG199***** SSP/MG, para o emprego público de confiança de Coordenador de Programa do Consórcio Público, a contar de 18 de junho de 2026.
Parágrafo único – O nomeado deverá assinar o respectivo contrato de trabalho e entrar em exercício na data indicada no caput, nos termos do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º - O nomeado ficará submetido(a) ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e 8.213/91.

Art. 3º - O nomeado estará submetido à dedicação integral ao Consórcio Público, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e salário mensal correspondente a R$ 4.910,00 (quatro mil novecentos e dez reais), conforme Anexo 1 da 2ª modificação de contrato do Consórcio Público. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Divinópolis/MG, 18 de junho de 2026.

FABIO ALVES COSTA FONSECA
Presidente do CIMMVI - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios do Vale do Itapecerica

Publicado por:
Luan Henrique Arantes Pereira
Código Identificador:15FE0127

CIMMVI
RESOLUÇÃO N° 013

RESOLUÇÃO N° 013, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a realização de despesas de pronto pagamento e o ressarcimento de pequenas despesas institucionais no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio Público,
CONSIDERANDO o disposto no art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO os arts. 60 a 68 da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e controle da despesa pública;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar despesas de pequeno vulto, eventuais, urgentes ou excepcionais, que não possam se subordinar ao procedimento ordinário de contratação; RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a realização de despesas de pronto pagamento e o ressarcimento de pequenas despesas institucionais realizadas no interesse do CIMMVI.

Art. 2º Para fins desta Resolução considera-se:
I - pronto pagamento: é aquela destinada à aquisição imediata de bens ou serviços de pequeno valor e caráter excepcional, eventual ou urgente, incompatível com o trâmite normal de contratação previsto na Lei nº 14.133/2021, sujeita à devida comprovação documental e prestação de contas, nos termos do art. 95, §2º da referida lei.
II – ressarcimento: restituição ao agente público, empregado público, colaborador ou representante institucional de valor despendido em interesse do CIMMVI, mediante comprovação

Art. 3º As despesas disciplinadas por esta Resolução possuem caráter excepcional e não substituem os procedimentos regulares de contratação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º As despesas decorrentes de deslocamentos a serviço que ensejem a concessão de diária serão processadas exclusivamente nos termos da regulamentação de diárias vigente no CIMMVI.
§1º A presente Resolução aplica-se apenas às despesas acessórias, emergenciais ou excepcionais não abrangidas pela regulamentação de diárias.
§2º É vedada a concessão de reembolso ou ressarcimento para despesas de mesma natureza já indenizadas por diária, auxílio-alimentação, auxílio-refeição ou qualquer outra verba correlata custeada pelo CIMMVI.

CAPÍTULO II DAS HIPÓTESES DE APLICAÇÃO

Art. 5º Poderão ser objeto de pronto pagamento ou ressarcimento, desde que devidamente justificadas, entre outras correlatas e condizentes com o interesse público:
I – taxas, emolumentos e custas administrativas;
II – despesas cartorárias;
III – emissão de certidões;
IV – inscrições em cursos, congressos, seminários e eventos, quando inviável a adoção prévia do procedimento ordinário de contratação;
V – estacionamento;
VI – pedágios;
VII – transporte por aplicativo, táxi ou similar, quando inexistente veículo oficial disponível ou quando houver justificativa formal para sua não utilização;
VIII – aquisição emergencial de materiais de consumo de pequeno valor;
IX – serviços de chaveiro;
X – cópias, impressões e encadernações urgentes;
XI – pequenos reparos ou serviços emergenciais;
XII – outras despesas eventuais, urgentes ou excepcionais, devidamente justificadas pela autoridade competente. Parágrafo único. As despesas previstas neste artigo deverão guardar relação direta com as atividades institucionais do CIMMVI.

CAPÍTULO III DAS DESPESAS VEDADAS

Art. 6º É vedado o ressarcimento de:
I – alimentação, ressalvada a hipótese prevista no §2º deste artigo;
II – hospedagem;
III – despesas de caráter pessoal;
IV – multas de trânsito;
V – combustíveis para deslocamentos já indenizados por quilometragem ou realizados mediante utilização de veículo oficial;
VI – despesas decorrentes de culpa ou responsabilidade exclusiva do beneficiário;
VII – despesas relacionadas à formação de estoque ou aquisições previsíveis;
VIII – despesas destinadas a suprir falhas de planejamento administrativo.
§1º As despesas com alimentação e hospedagem serão disciplinadas, como regra, exclusivamente pela regulamentação de diárias vigente no CIMMVI.
§2º Excepcionalmente, poderá ser autorizado o ressarcimento de despesa com refeição realizada em deslocamento ou jornada externa a serviço quando:
I – a atividade institucional possuir caráter urgente, imprevisível ou superveniente;
II – não houver tempo hábil para observância dos procedimentos de solicitação de diária previstos na regulamentação específica;
III – não tenha sido concedida diária ou qualquer outra verba indenizatória de mesma natureza;
IV – o beneficiário não esteja percebendo auxílio-alimentação, auxílio-refeição, diária ou qualquer outro benefício custeado pelo CIMMVI destinado ao custeio de alimentação na mesma ocasião;
V – a despesa seja devidamente justificada pela autoridade competente e comprovada mediante documento fiscal idôneo.
§3º A autorização prevista no parágrafo anterior possui caráter estritamente excepcional, não poderá ser utilizada de forma habitual e

não substitui o regime de diárias ou eventual política de auxílio-alimentação instituída pelo CIMMVI.
§4º O valor máximo reembolsável por refeição corresponderá ao valor da alimentação considerada para fins de meia diária previsto na regulamentação vigente do CIMMVI.

CAPÍTULO IV DOS LIMITES E DA AUTORIZAÇÃO
Art. 7º Cada despesa individual realizada nos termos desta Resolução observará o limite legal vigente previsto no art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e sua regulamentação. Parágrafo único. Valores superiores dependerão de processo de contratação próprio, salvo situação excepcional devidamente fundamentada pela Presidência e amparada pela legislação aplicável.
Art. 8º As despesas deverão ser previamente autorizadas pelo Presidente ou Diretor-executivo. §1º Em situações emergenciais devidamente justificadas, a autorização poderá ser ratificada posteriormente. §2º A justificativa deverá demonstrar: I – interesse público; II – urgência ou excepcionalidade; III – inviabilidade da adoção do procedimento ordinário; IV – inexistência de contratação vigente apta a atender a demanda.

Art. 9º As despesas disciplinadas por esta Resolução observarão as normas de contabilidade pública.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10º O beneficiário deverá realizar prestação de contas apresentando documentação idônea à comprovação da despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do fato gerador da despesa.
Art. 11º A prestação de contas deverá conter: I – formulário próprio; II – nota fiscal ou documento fiscal equivalente emitido em nome do CIMMVI, sempre que possível; III – comprovante de pagamento, quando cabível; IV – justificativa da despesa; V – documentos complementares exigidos pela Diretoria Executiva ou Presidência do CIMMVI.
Art. 12º A ausência de documentação idônea poderá ensejar a rejeição da prestação de contas e a restituição dos valores ao erário.

CAPÍTULO VI DO CONTROLE E DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 13º Compete à Diretoria Executiva promover a supervisão administrativa, o acompanhamento gerencial e o controle geral das despesas realizadas com fundamento nesta Resolução, zelando pela regularidade da instrução processual e da prestação de contas, sem prejuízo das competências da Presidência, da Tesouraria, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e dos órgãos de controle externo.
§ 1º Caberá à Tesouraria, no âmbito de suas atribuições, realizar a conferência da documentação financeira, processar e validar a execução dos pagamentos, controlar a movimentação bancária, os saldos, armazenando adequadamente a documentação necessária à prestação de contas.
§ 2º A supervisão exercida pela Diretoria Executiva poderá ocorrer por intermédio de relatório gerencial emitido pela tesouraria ou outro instrumento idôneo correlato, salvo quando houver indício de irregularidade, inconsistência relevante ou determinação expressa da Presidência ou de órgão de controle.
§ 3º O agente público responsável pela instrução processual dos atos referentes ao processo administrativo responderá, nos limites de suas atribuições, pelos atos que praticar.
§ 4º Identificada irregularidade, inconsistência ou risco relevante, a Diretoria Executiva deverá adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive requisitar restituição de valores, apresentação de documentos comprobatórios, solicitar atos de saneamento processual, recomendar a suspensão do pagamento, solicitar acompanhamento da assessoria jurídica e controle interno e comunicar o fato à Presidência e aos órgãos competentes, conforme o caso.

Art. 14º É vedado o fracionamento de despesas com a finalidade de enquadramento nos limites desta Resolução.
§1º Para fins de apuração do fracionamento deverão ser consideradas as despesas de mesma natureza realizadas durante o exercício financeiro.
§2º Consideram-se despesas de mesma natureza aquelas relativas ao mesmo ramo de atividade econômica ou destinadas ao atendimento de necessidades semelhantes e passíveis de contratação conjunta.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16º Os modelos de solicitação, autorização e prestação de contas constituem anexos desta Resolução e poderão ser modificados mediante aprovação da Diretoria Executiva e Presidência.
Art. 17º Os casos omissos serão decididos pela Assembleia Geral, observada a legislação vigente.
Art. 18º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 18 de junho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Presidente do CIMMVI - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios do Vale do Itapecerica

Publicado por:
Luan Henrique Arantes Pereira
Código Identificador:70C80B7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB ZM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DA DISPENSA Nº 013/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE IDENTIFICAÇÃO TAXONÔMICA E QUANTIFICAÇÃO DE CIANOBACTÉRIAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DO CISAB. Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. ARP Nº 110/2026. EMPRESA: MICRA – MICROBIOLOGIA E CONTROLE AMBIENTAL LTDA. VALOR: R$ 42.750,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 010/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS CONFORME OS DETALHAMENTOS TÉCNICOS, DIMENSÕES, MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO ARQUITETÔNICO DO CISAB ZM. Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. ARP Nº 111/2026. EMPRESA: JCC MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA. VALOR: R$ 47.666,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 010/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS CONFORME OS DETALHAMENTOS TÉCNICOS, DIMENSÕES, MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO ARQUITETÔNICO DO CISAB ZM. Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. ARP Nº 112/2026. EMPRESA: 65.256.868

HIGOR MUSSI PIRES LELES. VALOR: R$ 9.340,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:C76149C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026

Extrato do contrato nº 122/2026 – Processo Administrativo n° 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento n° 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos e serviços de saúde, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **R B Diniz Clinica Limitada**. Vigência: 12 meses, a partir de 15/06/2026 até 14/06/2027. **Valor Total estimado: R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)**.
Assinatura: 14/06/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:B227FD57

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026

Extrato do contrato nº 123/2026 – Processo Administrativo n° 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento n° 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos e serviços de saúde, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Viver Clin LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 15/06/2026 até 14/06/2027. **Valor Total estimado: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.
Assinatura: 11/06/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:E05033B7

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026

Extrato do contrato nº 124/2026 – Processo Licitatório n° 17/2026 – Pregão Eletrônico n° 7/2026, aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender a demanda futura e eventual do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Comercial Vener LTDA - EPP. Vigência: 12 meses, a partir de 18/06/2026 até 17/06/2027. Valor Total estimado R$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais). Assinatura: 17/06/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:6B37FF1F

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026

Extrato do contrato nº 125/2026 – Processo Licitatório n° 17/2026 – Pregão Eletrônico n° 7/2026, aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender a demanda futura e eventual do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Diniz e Diniz Comércio Digital LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 18/06/2026 até 17/06/2027. Valor Total estimado R$ 115,80 (cento e quinze reais, e oitenta centavos). Assinatura: 11/06/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:04ECDB2E

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026

Extrato do contrato nº 126/2026 – Processo Licitatório n° 17/2026 – Pregão Eletrônico n° 7/2026, aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender a demanda futura e eventual do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Medicina Segura Distribuição e Promoção em Vendas LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 18/06/2026 até 17/06/2027. Valor Total estimado R$ 9.330,00 (nove mil, trezentos e trinta reais). Assinatura: 15/06/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:1F669133

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026

Extrato do contrato nº 127/2026 – Processo Licitatório n° 17/2026 – Pregão Eletrônico n° 7/2026, aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender a demanda futura e eventual do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Natalia Distribuidora LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 18/06/2026 até 17/06/2027. Valor Total estimado R$ 1.216,30 (mil, duzentos e dezesseis reais, e trinta centavos). Assinatura: 11/06/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:B10457F0

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2026

Extrato do contrato nº 128/2026 – Processo Licitatório n° 17/2026 – Pregão Eletrônico n° 7/2026, aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender a demanda futura e eventual do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Wtrade Intermediação de Negócios LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 18/06/2026 até 17/06/2027. Valor Total estimado R$ 3.294,00 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais). Assinatura: 11/06/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:90A3D01F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ – AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026, REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais em concreto, artefatos pré-moldados de concreto, concreto usinado e agregados pétreos, destinados ao atendimento das necessidades dos Municípios participantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ. POR ITEM, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Entrega da proposta até o dia 01.07.2026 às 08:55hs – Inicio dos lances 01.07.2026 as 09:00hs. através da plataforma www.ammlicita.org.br**.** na *internet*, nos sites www.ammlicita.org.br e www.cispara.mg.gov.br, aba "Portal da Transparência/ Licitações". Mais informações pelo telefone 373231-3700,

Pará de Minas, 18 de junho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:16A4C527

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DA HOMOGAÇÃO DO PREGÃO 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DEHOMOLOGAÇÃO- Processo Administrativo 07/2026. Pregão Eletrônico 01/2026- Registro de preços para futuras e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimentodas demandas dos municípios consorciados ao Cispará. Conforme especificações técnicas detalhadasno Termo de Referência. Empresas vencedoras: AD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ 56.970.083/0001-04, Valor Global R$204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais), - ARENA ESPORTES LTDA CPF/CNPJ: 48.348.052/0001-80, valor global R$ R$ 432.070,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil e setenta reais) - ECO 805 COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA (FILIAL), CPF/CNPJ: 39.548.763/0002-98, valor global R$1.624.890,00 (Um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais) - G.A DA COSTA – ESPORTES LTDA – ME CNPJ: 26.290.146/0001-02, valor global R$44.450,00 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), JULIAN DECORACOES LTDA, CNPJ: 63.102.808/0001-08, valor global R$85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais), Sá & Cia Artigos Esportivos Ltda EPP CNPJ: 02.801.076/0001-41, valor global: R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais), SOCCER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 00.152.687/0001-80, valor global: R$1.606.754,30 (Um milhão, seiscentos e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). Vigência: 12 meses. Embasamento art. 6º da Lei 14.133/21.

Pará de Minas 18 de junho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:CB948683

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026- LABORATORIO NOVA SERRANA LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do contrato nº 83/2026. **CONTRATADO LABORATORIO NOVA SERRANA LTDA OBJETO** Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames laboratoriais), visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- CISPARÁ, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 09/2026, Processo Administrativo N° 38/2026 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de **(08/06/2026 A 08/06/2027**) **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é R$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

Pará de Minas, 08 de junho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:100420F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 182/2026, Dispensa n° 182/2026. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "ELETRICA MINAS LTDA", CNPJ: 12.359.945/0001-83. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 01 VENTILADOR PARA MELHORIA E CONFORTO TERMICO DO LOCAL DE TRABALHO DO GALPÃO DO ALMOXARIFADO DO CIS URG OESTE."** Valor previsto total de R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Divinópolis/MG, 18 de junho de 2026.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:E2D0325F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE**. PAC nº 015/2026 – CREDENCIAMENTO nº 004/2026. Torna público, que se encontra aberto o credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de médico anestesista, para a realização de consultas médicas na sede do CONSAÚDE, conforme especificações e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. Os interessados deverão comparecerem à sede do Consaúde, situada na Rua Fernando Pinheiro D´ávila, nº 200, Santa Terezinha II, Cel. Fabriciano, a partir do dia 19/06/2026, ou enviar a documentação descrita no edital pelo site pelo e-mail licitacao@consaudevaledoaco.com.br, o edital se encontra disponível no site: www.consaudevaledoaco.com.br.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:A7A1F7A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 - MEDSET SOLUCOOES PARA SAUDE LTDA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2024

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar as alterações promovidas pela empresa contratada, consistentes na mudança de seu nome empresarial, nome fantasia e objeto social, conforme alterações registradas em seu Contrato Social, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 041/2025. **Partes:** CIAS X MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:46EF9C1B

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TM VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2024

Objeto: Alteração contratual referente à troca de marca e modelo do veículo tipo pick up 4x4 cabine dupla, decorrente da antecipação de renovação de frota solicitada pela contratada, nos termos do art.124, inciso II, alínea "b", da Lei 14.133/21. **Partes:** CIAS X TM VEICULOS E SERVICOS LTDA - **Vigência:** 01/05/2026 até 30/05/2027 - BH/MG

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:91EF06E7

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATUALIZAÇÃO - EMPRESA UNIÃO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2025

Objeto: Contratação da EMPRESA UNIAO DE TELECOMUNICACAO LTDA, para a prestaçãode serviço de internet fixa para o SAMU Macro Centro - Município de Nova União. **Partes:** CIAS X EMPRESA UNIAO DE TELECOMUNICACAO LTDA - **Vigência:** 16/06/2026 até 16/06/2027 - **Valor:** R$1.573,44 (um mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:0FA367FE

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATUALIZAÇÃO - NEW CAR AUTOMOTIVA NAIARA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2025
Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Lindonor Ribeiro, nº 480 – Centro, no município de Confins, estado de Minas Gerais, objeto da matrícula n° 17.351, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pedro Leopoldo, locação de imóvel ou espaço de estacionamento para a guarda da frota de veículos pesados do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde. **Partes:** CIAS X NEW CAR AUTOMOTIVA NAIARA LTDA - **Vigência:** 02/06/2026 até 02/06/2027 - **Valor:** R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:E27A2B23

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATUALIZAÇÃO - VISION GESTÃO CORPORATIVA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2025

Objeto: Contratação da empresa VISION GESTÃO CORPORATIVA LTDA para a prestação de serviços de telefonia móvel para o SAMU Macro Centro - Município de Nova União. **Partes:** CIAS X VISION GESTÃO CORPORATIVA LTDA - **Vigência:** 16/06/2026 até 16/06/2027 - **Valor:** R$479,64 (quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro reais) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:F0B87096

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
AVISO LICITAÇÃO CONVALE 004/2026

CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - Pregão Eletrônico – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2026 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C PARA ATENDER OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO, PELO PERIODO DE 12 MESES.** Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 01/07/2026, ÀS 09:00h. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Disponibilização do edital no portal de compras pública: www.licitanet.com.br. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; convale.operacional@gmail.com e convale.adm2018@gmail.com Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. CONVALE – Uberaba/MG.

POLLYANA SILVA DE ANDRADE.
Agente de Contratação CONVALE.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:EC379FB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao **Contrato 16/2023**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e a empresa **2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.441.006/0001-50**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 31/06/2026 até 31/12/2026.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:AEDFF8B3

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao **Contrato 07/2026**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e a empresa **TOWERS ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ n° **14.272.475/0001-41**. Objeto: acréscimo do valor inicialmente contratado. Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 45.039,23 (Quarenta e cinco mil e trinta e nove reais e vinte e três centavos), correspondente a 24,69% do valor inicial atualizado do contrato.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:D60903BA

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO

Termo aditivo de supressão ao **Contrato 62/2025**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e a empresa **MG FLEX LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **43.121.365/0001-87**. Objeto: Supressão quantitativa consistente em cancelamento do "Item 50 - Incubadora de biológico", o que equivale a 4,34% do valor inicial do Contrato, com fundamento no art. 124, II da Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:67D57C0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2025 INEXIG. 004/2025 CREDENC. 002/2025

PC 011/25 Inexig. 004/25 Cred. 002/25 Credenciamento de PJ para prest. serv. de assessorias em saúde, convênios, educação, assistência social, licitações, p/ câmaras e prefeituras e controle interno. Sr. Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, Ratifica, Homol e formaliza o termo de cred a favor de Focus Consultoria E Assessoria Ltda**,** CNJP49.641.526/0001-40, Termo Cred 015/2026-Assina: Joseilton Santos Silva, Vr. Total est: R$7.718.400,00. Invest – Assessoria, Projetos e Convenios Ltda, CNPJ41.550.200/0001-03, Termo Cred 016/2026, -Assina: Miguel Sergio Seixas Ferro,Vr. Total est:R$7.718.400,00. BDV Consultoria e Assessoria Ltda, CNPJ40.851.452/0001-00, Termo Cred 023/2026-Assina: Vinicius Henrique Siqueira Oliveira, Vr. Total est: 5.376.000,00, Captary Consultoria, Projetos E Produções Ltda, CNPJ27.926.010/0001-09, Termo Cred 024/2026-Assina: João Batista Alves Coutinho, Vr. Total est: 6.912.000,00, Ranieri Almeida Santos Sociedade Individual De Advocacia**,** CNJP 50.608.536/0001-62, Termo Cred 025/2026-Assina Ranieri de Almeida Santos, Vr. Total est: 13.824.000, JS Contabilidade E Assessoria Ltda**,** CNJP 65.798.072/0001-71, Termo Cred 026/2026-Assina: José Soares Martins Neto, Vr. Total est: 5.376.000,00, 64.552.952 Keliene Souza Gomes, CNPJ 64.552.952/0001-09, Termo Cred 027/2026-Assina: Keliene Souza Gomes, Vr. Total est: 3.456.000,00.Vig. do edital.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:E6BB2A25

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 DISPENSA Nº 007/2026

PC 022/2026 Dispensa 007/2026 Contratação de empresa ou instituição especializada com uma Metodologia Desenvolvida CSD - (Cirurgias Sem Dor) para realização de Curso de capacitação em Cirurgia Oral Avançada, metodologia aplicada com resultados, através de teoria e prática, clínica supervisionada, destinado aos cirurgiões-dentistas da rede pública municipal de saúde, visando qualificação técnica para execução de procedimentos de cirurgia oral menor nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao Codanorte. Sr. Presidente, Miguel F. F. De Oliveira, Autoriza e formaliza a favor da empresa GPCD Educação E Extensão Ltda-Me, CNPJ 65.224.592/0001-70. Contrato nº025/2026. Assina: Ana Maria Silveira Vilela De Melo. Vr. Total Est. R$121.000,00; Inciso II e §2º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.Vig:17/06/26 a 17/06/27.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:E1C11C3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: Consórcio União da Serra Geral. CONTRATADA: Lopes Saab Engenharia Ltda., CNPJ nº 34.704.202/0001-36. OBJETO: segunda prorrogação da vigência por 12 meses. VIGÊNCIA: 17/06/2026 a 17/06/2027. VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 103.249,20, sem prejuízo do reajuste contratual. FUNDAMENTO: art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula segunda do contrato. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026.

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente Consórcio União da Serra Geral

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:152CB8E8

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: Consórcio União da Serra Geral. CONTRATADA: Lopes Saab Engenharia Ltda., CNPJ nº 34.704.202/0001-36. OBJETO: prorrogação da vigência por 12 meses. VIGÊNCIA: 17/06/2025 a 17/06/2026. VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 103.249,20. FUNDAMENTO: art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula segunda do contrato. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025. Com efeitos retroativos a data da assinatura.

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente Consórcio União da Serra Geral

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:ACE53D81

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025. CONTRATANTE: Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas, União da Serra Geral, CNPJ nº 12.333.051/0001-14. CONTRATADA: Avatz Geologia e Engenharia Ambiental Ltda., CNPJ nº 13.217.334/0001-93. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 016/2025, referente à execução da Investigação de Passivo Ambiental, Fase Confirmatória, no Aterro Sanitário Regional de Janaúba/MG. PRAZO PRORROGADO: 180 dias, cento e oitenta dias, compreendendo o período de 08 de junho de 2026 a 04 de dezembro de 2026. VALOR: Permanece inalterado o valor global de R$ 232.000,00, duzentos e trinta e dois mil reais. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2026.

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente do Consórcio União da Serra Geral

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:D45E9C6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2022

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, por intermédio de seu presidente, torna público o Quarto termo aditivo de prorrogação ao contrato n° 003/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 004/2022, Pregão Presencial nº 003/2022, firmado em 19/07/2022 entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, CNPJ 19.031.366/0001-56 e SISPONTO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 04.672.602/0001-46.** Constitui objeto a prorrogação de licença de software desktop ou web, para gestão completa de horários, feriados, férias e exportação de arquivos, dentre outras funções. Valor total: R$ 1.776,00 (um mil, setecentos e setenta e seis reais). Dotação orçamentária: 03.001.04.122.2001.0.001.339039. Vigência 12 (doze) meses, entre 20/07/2026 a 20/07/2027. Assinado em 17 de junho de 2026 por Felipe Teodoro Sanches presidente do CPGI e Lucimar Monteiro Reis representante da empresa Sisponto Tecnologia Ltda.

Andradas/MG, 17 de junho de 2026.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:23750F2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO N.º 032/2026 - DISPENSA Nº 012/2026

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo propostas de preços de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 19/06/2026 ao dia 24/06/2026, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais para uso na sede do DMAAE/Ouro Fino. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e declarado o vencedor. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.dmaaeof.com. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: licitacao@dmaaeof.com.br , também poderá ser realizado via protocolo presencial na sede do DMAAE situado à Rua João Rabelo, nº 60, Centro, Ouro Fino no horário das 08:30h às 16:30h. Abertura das Propostas e análises ocorrerá no dia 25/06/2026 às 09h15min. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Ouro Fino (MG), 17 de junho de 2026 –

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:79AD73E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO Nº 066/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2023 e 006/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA O PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE/MG, conforme quantidades e especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.

A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 03/07/2026. Local da sessão pública: Plataforma de licitações https://licitar.digital

João Monlevade, 16 de junho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:967C542D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO Nº 067/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2023 e 006/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC OCRE CORRUGADO E RIGIDO, CURVAS E JOELHO DE PVC OCRE, DE DIVERSOS DIAMETROS, PARA REPAROS E EXTENSÕES DE REDES EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, conforme quantidades e especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou

disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.

A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 06/07/2026. Local da sessão pública: Plataforma de licitações https://licitar.digital

João Monlevade, 16 de junho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:4AD36028

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 006/2026, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 011/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Bombas, Conjuntos de moto bomba, Carcaça e Motobombas para a captação de água bruta e tratamento de água potável. Itens 01 a 04 Ampla Concorrência Itens 05 e 06 Destinação Exclusiva para ME/EPP ou Equiparadas. REGIME DE FORNECIMENTO: Fornecimento Integral após solicitação. PRAZO DE ENTREGA: até 60 (sessenta) dias úteis. VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 90 (noventa) dias. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 03/07/2026. HORÁRIO: 14h. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – endereço eletrônico: https://compras.gov.br. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br. O Processo também se encontra com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES na forma digital, devendo para tanto, providenciar dispositivo para carregamento dos dados digitalizados. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério do Agente de Contratação/Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Toda comunicação entre os licitantes e a Pregoeira, durante a Sessão Pública, deverão ser feitas em campo próprio do sistema compras.gov.br, em respeito aos princípios da transparência e isonomia. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Valor máximo aceitável total): R$ 691.893,45 (Seiscentos e Noventa e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos). Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. IMPORTANTE: O número atribuído ao Pregão no Portal de Compras do Governo Federal será 90006/2026.

Ponte Nova (MG), 17 de junho de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:BF7915BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 04/2026 FUMPREV

RATIFICAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Inexigibilidade 04/2026

OBJETO: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.

Valor Estimado Mensal: R$ 600,00 (seiscentos reais mensais), com cláusula **variável – Cláusula 6.1 do contrato**

Valor Estimado por contratação de 12 meses: R$ 7.200,00

Requisitante: Coordenadoria Administrativa e Financeira do FUMPREV

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUMPREV, no uso de suas atribuições legais fixadas na Lei Complementar Municipal n. 38/2000, reconhece a situação de inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74 da Lei 14.133/2021, conforme Projeto Básico que segue como peça indissociável desta, e nos termos das informações em epígrafe.

A contratação será registrada em sistema próprio e publicada, com amparo na legislação supracitada.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, esta Diretoria Executiva **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, e conforme documentos que acompanham a presente, notadamente aprovação pelo Agente de Contratação.

Diamantina/MG, 18 de junho de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretora Executiva
FUMPREV

Publicado por:
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:B5C60039

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PROCESSO N° 014/2026 INEXIGIBILIDADE N° 001/2026

1.1. OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado de assessoria administrativa em contratações públicas, de natureza predominantemente intelectual, destinado ao apoio técnico na condução, orientação e aprimoramento dos procedimentos licitatórios e das contratações administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga/MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021: Ratificação
DENERSON DE CAMPOS SOUZA - CNPJ: 49.487.594/0001-04
Valor Total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PIRAPETINGA, 06 de maio de 2026.

LARISSA ARLEU GOMES GARCIA
Presidente

Publicado por:
Flávia Coelho de Mattos
Código Identificador:06B8DC5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTRATO

CONTRATANTE:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Floresta, nº 542, Centro, Buritis-MG, CEP 38.660.000, inscrito no CNPJ 24336499/0001-70, representado por seu Diretor Presidente, MOACIR PINTAGUY DO PRADO JUNIOR, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG 737006 SSP/DF, inscrito no CPF 329.861.651-68, residente e domiciliado na Rua Saint Clair Valadares, nº33, Bairro Centro, Buritis-MG, CEP 38.660.
CONTRATADA: SALT TECNOLOGIA LTDA, com sede em Nova Lima/MG na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 - Sala 1101 e 1102, Vale do Sereno, CEP 34.006-049, CNPJ nº 56.422.955/0001-91, representada, na forma do seu Contrato Social, pelos seus procuradores abaixo assinados.

As partes acima têm, entre si, com fulcro no art. 579 e seguintes do Código Civil e Lei no 14.133/21, justo e acertado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula primeira – Definições

CONTRATANTE: Órgão responsável pelos descontos na remuneração dos servidores a favor das Entidades Consignatárias e envio periódico dos dados necessários para atualização das margens consignáveis e processamentos de descontos no eConsig.
CONTRATADA: Empresa proprietária do eConsig é responsável pela gestão de margens e benefícios consignados através do sistema, o que incluí a prestação dos serviços de implantação, treinamento, processamentos, manutenções e suporte técnico e operacional do eConsig.
SISTEMA ECONSIG: Sistema de propriedade da CONTRATADA que funciona como um canal de comunicação entre as CONSIGNATÁRIAS e os servidores da CONTRATANTE.
CONSIGNATÁRIAS: Pessoas jurídicas autorizadas pela CONTRATANTE para fornecer, por meio do sistema eConsig, produtos e serviços com desconto em folha de pagamento aos seus servidores.
MARGEM CONSIGNÁVEL: valor máximo permitido para desconto na folha de pagamento do servidor, destinado à quitação de consignações facultativas.
CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA: Desconto em folha de pagamento autorizado pelo servidor através do sistema eConsig.

Cláusula segunda – do objeto
2. O objeto do presente contrato de comodato do licenciamento gratuito do SISTEMA ECONSIG, por parte da **CONTRATADA**, para a **CONTRATANTE**, incluindo a prestação de serviços de implantação, treinamento, processamentos, manutenções e suporte técnico operacional SISTEMA.

2.1. O **SISTEMA ECONSIG**, de propriedade da **CONTRATADA**, gerencia os descontos nos salários dos servidores da **CONTRATANTE**, respeitando os limites dos descontos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, conforme as diretrizes da legislação, proporcionando aos servidores da **CONTRATANTE**: (i) acesso a produtos e serviços qualificados para desconto em folha, (ii) benefícios, (iii) o fomento da inclusão financeira com inovação e segurança e (iv) prevenção do endividamento.
2.2 A CONTRATADA, poderá efetuar o desenvolvimento e execução dos serviços de recuperação de crédito e gestão financeira, de acordo com as práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e ao endividamento, proteção ao crédito e análises dos perfis financeiros dos servidores do CONTRATANTE, bem como estabelecer mecanismos de controle e melhor execução dos serviços.
2.3 O **SISTEMA ECONSIG** está detalhado no Descritivo Funcional, o qual faz parte deste contrato. Todas as ações no **SISTEMA ECONSIG** deverão seguir as orientações do Descritivo Funcional disponível no link https://www.econsigpravoce.com.br/documentos-juridicos/, ao qual as partes confirmam ter conhecimento e concordância expressa.
Cláusula terceira – da vigência

3. O prazo de vigência do presente Comodato é de 5 (cinco) anos contados a partir da assinatura contratual, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.
Cláusula quarta – das obrigações da contratante

4. São obrigações da **CONTRATANTE**:

4.1. Efetuar a gestão e uso do **SISTEMA**.
4.2. Utilizar o **SISTEMA** de acordo com as normas previstas no Descritivo Funcional, inclusive no cumprimento das suas obrigações, respeitando as especificações técnicas, funcionalidades e operações, normas de segurança, escopo de utilização e procedimentos de alteração do **SISTEMA**, bem como cumprir rigorosamente as disposições legais e padrões éticos.
4.3. Manter atualizados, dentro do **SISTEMA**, os dados cadastrais das Consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no Descritivo Funcional.
4.4. Realizar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o Sistema de Folha de Pagamento da **CONTRATANTE**, conforme também detalhado no Descritivo Funcional.
4.5. Inserir no **SISTEMA** todas as informações necessárias para sua correta utilização, incluindo o cadastro das Consignatárias com códigos de verbas de desconto, das matrículas e margens dos servidores e contratos existentes.
4.6. Fornecer à **CONTRATADA**, para a operação do **SISTEMA ECONSIG**, os dados dos servidores necessários para o correto funcionamento dos recursos e módulos do SISTEMA, tais como nome, matrícula, CPF, identidade, data de admissão, cargo/função, margem disponível e obrigações averbadas no sistema, entre outros que possam vir a ser necessários para atendimento de necessidades da CONTRATANTE ou implementação de novos recursos
4.7. Comunicar à **CONTRATADA**, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer alteração no sistema/software responsável pela Folha de Pagamento da **CONTRATANTE**.
4.8. Orientar as Consignatárias sobre a obrigatoriedade de firmar Contrato com a **CONTRATADA** para operar o **SISTEMA ECONSIG**.
4.9. Exigir das Consignatárias o cumprimento da legislação referente ao tratamento de dados pessoais.
4.10. Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **SISTEMA**, todas as informações necessárias paraaconfiguração do **SISTEMA ECONSIG**e os respectivos arquivos de margem e histórico.
4.11. Realizar a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial, na forma da Lei.
Cláusula quinta– das obrigações da contratada

5. São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1. Garantir a disponibilidade do **SISTEMA**.
5.2. Zelar pela integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados **DATACENTER**, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas, observadas as disposições específicas constantes deste Contrato.
5.3. Disponibilizar versões atualizadas do **SISTEMA ECONSIG**.
5.4. Manter a **CONTRATANTE** informada de qualquer alteração de rotina do **SISTEMA ECONSIG**.

5.5 Firmar contrato de Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do **SISTEMA ECONSIG** com as Consignatárias para atividade de reserva de margem e controle de consignações.
5.6. Comunicar a **CONTRATANTE** antecipadamente sobre potenciais problemas que possam resultar na interrupção do uso do **SISTEMA ECONSIG**.
5.7. Informar a **CONTRATANTE** com antecedência sobre manutenções programadas no **SISTEMA ECONSIG**.
5.8. Promover treinamento online dos usuários indicados pela **CONTRATANTE**.
5.9. Fornecer suporte técnico à **CONTRATANTE** na utilização do **SISTEMA ECONSIG** em horário comercial, nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, horário de Brasília.
5.10 Manter o SISTEMA ECONSIG operacional e disponível, devendo fornecer, no menor prazo possível quaisquer manutenções preventivas e/ou corretivas que se fizerem necessárias ao funcionamento do SISTEMA.
5.11 Informar à CONTRATANTE, em prazo razoável, acerca de quaisquer alterações nos procedimentos e/ou rotinas de utilização do sistema, bem como fornecer as versões atualizadas do SISTEMA.
5.12. Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento da **CONTRATANTE**, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes.
5.13. Manter uma infraestrutura adequada com uso de certificado digital e criptografia para proteção do tráfego de dados através do **SISTEMA ECONSIG**.
5.14. Reservar o direito de restringir o acesso aos serviços para Consignatárias inadimplentes ou que não tenham celebrado contrato para utilização do **SISTEMA ECONSIG**, conforme discricionariedade da **CONTRATADA**.
5.15. Após o encerramento do contrato, a **CONTRATADA**obriga-se a repassar à **CONTRATANTE** os dados e informações relativas às operações ou serviços das Consignatárias registrados no **SISTEMA**, no prazo de até 90 (noventa) dias.
5.16. Ao longo da vigência deste contrato, a **CONTRATADA** será responsável pela cobrança junto às Consignatárias dos custos e despesas relacionados a utilização e manutenção do **SISTEMA ECONSIG**.
5.17. Comprometer-se a manter sigilo sobre os dados registrados no **SISTEMA ECONSIG**.
5.18 Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações contratuais, estará sujeita ao pagamento pelos danos diretos que causar por ato de sua exclusiva e comprovada responsabilidade, limitado ao valor não superior a (doze) vezes do valor médio mensal faturado pela CONTRATADA das CONSIGNATÁRIAS referente ao SISTEMA ECONSIG desse contrato.
5.19. Cumprir todas as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como normas específicas.

Cláusula sexta – da rescisão

6. É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil e nos artigos 104, II e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em qualquer dos casos, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, quando será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva notificação. Em caso de rescisão antecipada deste instrumento, os direitos das CONSIGNATÁRIAS serão preservados até a liquidação final e formal dos contratos de empréstimos objeto de consignação.

6.1 Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que a CONTRATADA poderá vetar a utilização do SISTEMA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) O não cumprimento, por parte do CONTRATANTE, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;
b) Se o CONTRATANTE vier a utilizar o SISTEMA para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão por interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA permanecerá operando até o fim dos descontos dos contratos já averbados no momento da rescisão.

Cláusula sétima – da propriedade intelectual

7 A **CONTRATANTE** reconhece o direito de propriedade intelectual exclusivo da **CONTRATADA** em relação ao **SISTEMA ECONSIG**, devendo ser utilizados em estrita consonância com o Contrato.
7.1 Em relação aos direitos de propriedade da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reconhece que:
a) qualquer informação passada à CONTRATANTE pela CONTRATADA será meramente informativa;
b) a propriedade intelectual abrange todas as estratégias, planos e modelos de negócio, produtos, protótipos, pesquisas, testes, projetos, documentos, políticas, relatórios, know-how, códigos-fonte, designs, desenhos, fluxogramas, tecnologias, programas de computador, algoritmos, sistemas, bases de dados, estudos, especificações, conhecimentos, técnicas, dados e quaisquer outros materiais ou informações relacionados aos serviços e software, dados ou produtos e eventuais consentâneos, disponibilizados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, ou acessados pela **CONTRATANTE** em função do relacionamento das Partes;
c) é expressamente vedado à **CONTRATANTE**: (i) usar dispositivo de acesso automatizado aos sistemas que não tenha sido expressamente autorizado pela **CONTRATADA**; (ii) usar dispositivo de mineração de dados e/ou que tenha funcionalidade similar para coletar e/ou extrair dados dos sistemas; (iii) manipular ou exibir os sistemas - e/ou o respectivo conteúdo - usando enquadramento ou tecnologia de navegação a fim de (iv) realizar engenharia reversa nos Sistemas;
7.2 A **CONTRATADA** não está obrigada a fornecer a origem, natureza e/ou conteúdo das informações utilizadas para a prestação dos serviços, nem tampouco os critérios técnicos utilizados para gerá-los. 7.3 . A **CONTRATANTE** não está autorizada, em nenhuma circunstância, a ceder, transferir, emprestar ou sublocar, total ou parcialmente, o **SISTEMA ECONSIG**, sem a prévia e expressa aprovação da **CONTRATADA**.

Cláusula oitava– da confidencialidade

8. As partes reconhecem que todas as informações relacionadas ao cumprimento deste contrato devem ser mantidas em absoluto sigilo, observadas suas disposições específicas. A obrigação de confidencialidade persistirá mesmo após o término do contrato. Além disso, ambas as partes concordam em estender essa responsabilidade de sigilo e confidencialidade a seus servidores, fornecedores, agentes e subcontratados.

Cláusula nona – do módulo API

9. Conforme Descritivo Funcional, o Módulo API é um canal seguro com controles criptográficos que permite a troca de informações online diretamente entre o sistema das **CONSIGNATÁRIAS** e o **SISTEMA ECONSIG**, utilizando Interface de Programação de Aplicações – API. Essa integração possibilita a realização de operações através do sistema das **CONSIGNATÁRIAS** (caixa eletrônico, internet banking, app e open banking) com requisição automática no **SISTEMA ECONSIG**.

9.1. Para operações efetuadas via API, a obtenção do consentimento expresso e inequívoco dos servidores da **CONTRATANTE** será de responsabilidade exclusiva das **CONSIGNATÁRIAS**.

9.2. Para operações realizadas via API, as **CONSIGNATÁRIAS** devem adotar, conforme exigência da **CONTRATADA**, canal seguro para a troca de dados, com proteção de tráfego através de recursos criptográficos e validação obrigatória de IP ou endereço de acesso (DDNS) de origem. Tal medida visa assegurar que a requisição provenha do sistema interno das **CONSIGNATÁRIAS**.
9.3. Caso aCONTRATANTEdeseje avaliar a adoção de outros parâmetros de segurança noSISTEMA ECONSIG para consultas, reservas de margem e averbações em Folha de Pagamento efetuadas via API, o mesmo deverá requisitar por escrito para a CONTRATADA.

Cláusula décima – da proteção e tratamento de dados

10. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e legislações correlatas. Nos termos do artigo 5o da Lei 13.709/2018 a CONTRATANTE atua na qualidade de CONTROLADORA dos dados pessoais de seus

servidores que compartilha com a CONTRATADA. A CONTRATADA, por sua vez é considerada:
(i) OPERADORA de dados em relação às atividades de Tratamento de Dados Pessoais que realiza em nome da CONTRATANTE para gestão de margem consignável dos servidores do CONTRATANTE;
(II) CONTROLADORA independente em relação às atividades de Tratamento de Dados Pessoais que realizar para aprimoramento de funcionalidades do sistema, melhoria de recursos de segurança e funcionalidades contratadas pelos titulares e para proteção ao crédito, conforme critérios próprios e com a devida base legal.

10.1. **Da Especificação dos Dados:** A **CONTRATADA** processará dados indispensáveis ao funcionamento da aplicação, tais como nome, CPF, valor da margem consignável e outros dados referentes ao servidor, fornecidos pela folha de pagamento e suas obrigações averbadas, fornecidos pela CONTRATANTE, pelas ENTIDADES CONSIGNATÁRIAS ou coletados diretamente dos servidores.

10.2 **Do processamento de Dados sensíveis:** Para atender requisitos de negócio estipulados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá processar dados pessoais sensíveis para prevenção à fraude nos processos de identificação e autenticação, nos termos do art. 11, II, G da Lei 13.709/2018.

10.3 **Do processamento de dados de crianças e adolescentes**: A **CONTRATADA** não trata intencionalmente dados pessoais de menores de 18 (dezoito) anos ou que não sejam legalmente capazes. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** garantir que dados pessoais de crianças e adolescentes não sejam enviados no SISTEMA.

10.4. **Dos Requisitos para Tratamentos dos Dados Pessoais:** quando atuar como **OPERADORA**, a CONTRATADA compromete-se a tratar os dados pessoais disponibilizados pela **CONTRATANTE** exclusivamente para cumprir as finalidades estipuladas no Contrato e/ou atender às instruções específicas da **CONTRATANTE**. Cabe a **CONTRATANTE** garantir que os Titulares de dados compreendam o propósito do tratamento, bem como obter o consentimento dos Titulares, caso o referido tratamento de dados não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/18.

10.5 . **Do Não Compartilhamento de Dados com Empresas Terceiras:** A **CONTRATADA** se compromete a não compartilhar os dados pessoais recebidos do CONTRATANTE com empresas terceiras, exceto nos casos já previstos em lei e/ou neste contrato e inerentes ao seu objeto, como empresas do seu grupo econômico e com as consignatárias para consulta de margem dos servidores, averbação de contratos e conciliação financeira; para auditorias e para cumprimento de ordens judiciais, ressalvada também a a hipótese de hospedagem de dados, em datacenters contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à **CONTRATADA**, através dos e-mails lgpd@econsig.com.brou dpo@econsig.com.br. A **CONTRATANTE** está ciente que a **CONTRATADA** poderá compartilhar os dados pessoais com empresas do seu grupo econômico para fins exclusivos previstos neste contrato, cabendo a estas observar todas as obrigações inerentes à essa cláusula. Para qualquer outra hipótese, incluindo subcontratações (total ou parcial), fica a **CONTRATADA** obrigada a solicitar a autorização prévia, expressa e específica por parte da **CONTRATANTE**.

10.6. **Dos Controles de Segurança:** As partes comprometem-se a implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido contrato. A **CONTRATADA** compromete-se a armazenar os dados tratados em banco de dados seguro, com acesso restrito, registro de todas as operações realizadas no sistema (log), adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, execução de testes de intrusão periódicos, adoção de controles de acesso lógico com segregação de funções, execução de backups e manutenção de um Plano de Continuidade de Negócios englobando o objeto do contrato, entre outros controles recomendados por normas padrão ISO.

10.7. **Da Realização de Auditorias:** A **CONTRATANTE** poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as partes, realizar auditorias nos processos da **CONTRATADA** para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela Lei nº 13.709/18 e observando os requisitos definidos pela **CONTRATANTE.**

10.8. **Do Dever de Fornecimento e Descarte dos Dados Pessoais:** Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a **CONTRATADA** compromete-se a fornecer a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como a cumprir os termos do art. 16 da Lei nº 13.709/18.

10.9. **Do Incidente de Segurança:** Em caso de situações acidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais compartilhados no âmbito deste Contrato, a parte que primeiro identificar o incidente referente ao objeto do contrato deverá comunicar formalmente à outra fornecendo as informações que tiverem em relação à ocorrência. Caso o incidente seja identificado pela **CONTRATADA** e envolva dados e operações sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a **CONTRATADA**se compromete a, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente: **i)** notificar a **CONTRATANTE** do ocorrido; **ii)** investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 13.709/18, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

10.10. **Do apoio ao Atendimento das Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais:** quando atuar como **OPERADORA,** a **CONTRATADA** se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido contrato, a auxiliar a **CONTRATANTE**em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/18.

10.11. **Da gestão de acesso lógico e Monitoramento de operações:** A **CONTRATADA** disponibiliza no SISTEMA os recursos necessários para que a **CONTRATANTE** realize o monitoramento e a gestão de controle de acesso lógico de seus servidores, incluindo relatórios de conferência de cadastros, de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo a **CONTRATANTE,** responsável pela definição, criação, exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema, nos termos definidos no Descritivo Funcional.

10.12. **Do Armazenamento:** A **CONTRATADA** declara que armazena os dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário às finalidades do contrato ou em países que proporcionem grau de proteção de dados adequado e equivalente a Lei 13.709/18 e normas complementares.

10.13. **Do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais:** As partes comprometem-se a cooperar mutuamente, na medida do possível, para a elaboração de relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas ou consultas demandadas pelas Autoridades Fiscalizadoras, considerando a natureza do tratamento realizado por cada uma das partes.

10.14. **Do Encarregado de Dados:** A **CONTRATADA** disponibiliza um canal direto para contato da **CONTRATANTE** com o Encarregado de Dados (Data Protection Officer – DPO) da empresas através do endereço eletrônico dpo@econsig.com.br e outro exclusivo para atendimento e orientações aos Titulares de Dados, que é o e-mail lgpd@econsig.com.br.

Cláusula décima primeira – da lei de anticorrupção

11. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, comprometem-se a: (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética, em conformidade com os preceitos legais aplicáveis e controles recomendados por normas padrão ISO; (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013 e legislação correlata; (iii) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de

conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (iv) notificar a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato. As partes declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido relacionados a este Contrato.

11.1. As Partes se comprometem a estabelecer de forma clara e precisa os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste documento.

11.2. Aplicando os princípios de desenvolvimento sustentável, as Partes se comprometem a implementar políticas, processos e práticas que visem a equilibrar os aspectos econômicos, sociais e ambientais no seu relacionamento com seus empregados, fornecedores, clientes, acionistas e com a sociedade e, caso solicitado, uma parte deverá disponibilizar à outra todas as informações inerentes às práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

11.3. As Partes ficarão sujeitas a auditorias e visitas, realizadas a critério da outra parte, para a verificação do cumprimento das práticas estabelecidas nesta Cláusula, mediante comunicação pela outra com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência.

Cláusula décima segunda – da responsabilidade socioambiental

12.1. As Partes comprometem-se a: (i) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando durante o prazo deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados em função de suas ações relacionadas ao Contrato; (ii) manter, no que couber, suas obrigações em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência deste Contrato; (iii) comunicar qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvida, referente à legislação ambiental em vigor.

12.2. As Partes comprometem-se a não utilizar formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado e ou mão de obra infantil prejudicial. Por trabalho forçado, entende-se todo trabalho e serviço, executado de forma não voluntária, que é obtido de um indivíduo sob ameaça de força ou punição. Por mão de obra infantil, entende-se contratação de crianças, exploração econômica, ou que tem probabilidade de oferecer perigo, interferir com a educação da criança, ou ser prejudicial à saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança.

12.3. As Partes se comprometem a pautar suas condutas nos princípios de eticidade, não discriminação, isonomia e no respeito às liberdades e autodeterminação do ser humano, respeitando e promovendo a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhuma pessoa, seja dentro de sua instituição e/ou em seus estabelecimentos, receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação. Consideram-se práticas discriminatórias todas as ações ou omissões realizadas em razão dos fatores mencionados violadoras do princípio da igualdade.

Cláusula décima terceira – das considerações gerais

13.1 O **SISTEMA ECONSIG** simplifica o processo de desenvolvimento e execução do serviço de recuperação de crédito, atuando como um mecanismo de controle. Esse serviço, o qual a **CONTRATANTE** declara anuência, segue práticas e políticas específicas com o objetivo de diminuir a inadimplência e o endividamento dos servidores da **CONTRATANTE**.

13.1.1 O serviço de recuperação de crédito será realizado através de estudos estratégicos e análises detalhadas de relatórios mensais, obtidos após o processamento da margem consignável e a comparação de informações consolidadas. Isso possibilita alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizada pela **CONTRATANTE**.

13.2. O presente instrumento de contrato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

13.3. Considerando as disposições deste instrumento, que conferem a **CONTRATANTE** a autorização para uso do **SISTEMA ECONSIG**, estabelece-se que as **CONSIGNATÁRIAS** somente terão acesso às operações de consignação, com desconto em folha de pagamento, por meio do **SISTEMA ECONSIG**.

13.4. A **CONTRATANTE** declara que o **SISTEMA ECONSIG** foi contratado de maneira exclusiva para a administração e controle dos créditos consignados de seus servidores. Diante disso, a contratação de outro sistema de qualquer outra empresa se torna inviável.

13.5. Considerando a natureza gratuita deste contrato, todas as despesas relacionadas à execução dos serviços mencionados nesta contratação ficarão a cargo das **CONSIGNATÁRIAS** que fazem uso do sistema. Essas despesas incluem, mas não se limitam, à natureza específica das consignações realizadas, à quantidade de linhas processadas e à taxa de implantação.

13.6. As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento na MP 2200-2/2001 e no Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Cláusula décima quarta – do foro

14. As partes elegem o foro da Comarca de Buritis-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha.

Buritis 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:22944107

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 158/2026

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual, os servidores abaixo relacionados:

Adriana Cristina Moreira - matrícula 89-01
Juliana Cristina Megale - matrícula 100-01
Wellington da Silveira - matrícula 76000-02

Art. 2º - A comissão ora designada se encarregará de processar os atos referente a solicitação de progressão por merecimento do servidor Francisco Arlindo de Souza, nos termos do artigo 24 do Anexo I da Lei 4643/2007.
Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 17 de junho de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:E9D4E089

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 - CIMAG

O(a) Município de Além Paraíba torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 018/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, realizada pelo(a) CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DA ÁGUAS - CIMAG, cujo objeto é a Aquisição de retroescavadeira com peso operacional de 7.900kg, nova, ano e modelo 2025/2026, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão.
Fornecedor: CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA - SANY (CNPJ : 25.521.683-0001/53)

Além Paraíba, 18/06/2026.

PLÍNIO JOSÉ MENDES MOREIRA FILHO
Secretário(a) Municipal de Serviços e Obras Públicas

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:F7F0FF38

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 226/2026

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 226/2026
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para Credenciamento de Hospedagem e Alimentação.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quarta-feira, 24/06/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

BEATRIZ MARINHO –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:40C54F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 005/2026
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 005/2026 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

A PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2024, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, situada à Rua Dr Antônio Augusto Junqueira, nº 63, Porto Velho, Além Paraíba - MG, **entre os dias 17 a 19 de junho de 2026, no horário compreendido das 12h às 17h, munidos da documentação, relacionados no ANEXO II deste edital.**
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item **1**.
1.3 Os convocados que não atenderem ao presente chamado ou mesmo renuncie ao seu direito seja qual razão for, serão substituídos pelos concorrentes, obedecida a ordem de classificação, em conformidade com o EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO.

DOS EXAMES MÉDICOS

Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.1.1 O exame será realizado por médico designado pela prefeitura municipal.

Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado **(prazo máximo de 30 dias).**

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

A publicação dos atos de nomeação se dará por decreto e/ou portaria, obedecendo a legislação vigente.

DA POSSE

Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em até 3(três) dias úteis na Prefeitura de Além Paraíba para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo secretário à qual ficará subordinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, 16 DE JUNHO DE 2026.

RITA DE CÁSSIA FONSECA ROCHA
Secretária Municipal De Educação

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal De Além Paraíba

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 005/2026

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PROFESSOR MUNICIPAL IV

Classificação	Nº Inscrição	Nome
108º	200250001029	Heloisa Regina De Sa Lanzillotti
109º	200250001469	Daniella Gonçalves Da Silva Costa Damião
110º	200250000332	Joana Darc Fabri Dos Santos

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 005/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) – Certidão de Nascimento ou Casamento;
( ) – Certidão de Nascimento dos filhos, se os tiver;
( ) _ CPF dos dependentes ;
( ) – Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
( ) – Carteira de Identidade;
( ) – Título de Eleitor;
( ) – Cartão do PIS/PASEP;
( ) – Cartão do CPF;
( ) – Certificado de reservista, se do sexo masculino;
( ) – Duas fotos 3X4;
( ) – Atestado médico de sanidade física e mental, que comprove real capacidade para o exercício do cargo a que se candidata expedido pelos médicos e psicólogos responsáveis pelo atendimento aos funcionários da PMAP (Marcar a avaliação de sanidade física no RH);
( ) – Cópia e original dos documentos que comprovem a escolaridade e experiência exigidas para o cargo, conforme discriminado no Edital;
( ) – Atestado de bons antecedentes;
( ) – Atestado de que está em dia com as obrigações eleitorais, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias;
( ) – Exames de Hemograma completo, Glicemia de jejum, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Ácido úrico, Creatinina, TSH e ITL, Anti HVA IgG e IgM, Parasitológico de Fezes e Urina rotina, Tipo sanguíneo e Fator RH;
( ) – Comprovante de Residência, constando todos os dados (rua, nº, bairro, cidade, estado, telefone);
( ) _ Cópia da Carteira de Trabalho (folha com foto e folha com os dados);
( ) _ CNIS (tempo de contribuição junto ao INSS);

Publicado por:
Gleydmar Percegoni Thurler Mendonça
Código Identificador:4391106E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 1.181/2026 - POLÍTICA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG A INSTITUIR A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E DA SAÚDE MENTAL, DESTINADA À PREVENÇÃO DA DEPRESSÃO, DO SUICÍDIO E DA AUTOMUTILAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, USANDO AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir, no Município de Alvorada de Minas/MG, a Política Pública Municipal de Valorização da Vida e da Saúde Mental, destinada à prevenção da depressão, do suicídio e da automutilação.

§ 1º. A Política Pública municipal de que trata esta lei objetiva, precipuamente, promover a saúde mental da população e identificar portadores de quadros depressivos, com o fim de restabelecer e manter o seu equilíbrio mental, e portadores de quadros prodrômicos potencialmente indicativos do comportamento suicida, a fim de inibir seus portadores de desfechos trágicos antes que tenham a oportunidade de se submeterem às medidas terapêuticas disponíveis.

§ 2º. A Política Pública Municipal de Valorização da Vida e da Saúde Mental envolverá também a realização de campanhas e ações educativas para a promoção e a difusão da saúde mental.

Art. 2º. São objetivos da Política Pública Municipal de que trata esta lei:

I - Promover a saúde mental dos indivíduos, diagnosticando e tratando aqueles com propensão à depressão e outros transtornos psíquicos;

II - Prevenir a violência autoprovocada em virtude de transtornos psíquicos;

III - Controlar os fatores determinantes e condicionantes de transtornos mentais;

IV - Garantir o acesso dos cidadãos à atenção psicossocial, inclusive o tratamento de depressão e sofrimento psíquico agudo ou crônico, especialmente daqueles com histórico de ideação suicida, automutilações e tentativa de suicídio;

V - Abordar adequadamente os familiares e as pessoas próximas das vítimas de suicídio e garantir-lhes assistência psicossocial;

VI - Informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância e a relevância das lesões autoprovocadas como problema de saúde pública passível de prevenção;

VII - Promover a articulação intersetorial para a prevenção da depressão e do suicídio, envolvendo entidades de saúde, educação, comunicação, imprensa, polícia, entre outras;

VIII - Promover a realização das ações educativas voltadas às pessoas que fazem tratamento à depressão, com palestras, seminários e cursos, em parceria com entidades públicas e civis do município.

Art. 3º. A Política Pública Municipal de Valorização da Vida e da Saúde Mental será desenvolvida em parceria entre as Secretarias Municipais pertinentes, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, com base nas seguintes diretrizes operacionais, sem prejuízo de outras ações que poderão ser instituídas:

I - Capacitação de profissionais que compõem as equipes da Estratégia de Saúde da Família e outros profissionais da Atenção Básica que possam participar deste programa, em parceria com as entidades empresariais locais, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e quaisquer outras que guardem pertinência ou manifestem interesse nessa matéria, para identificação de sintomatologia própria de quadros reconhecidamente relacionados ao comportamento depressivo e/ou suicida;

II - Encaminhamento dos cidadãos identificados nos termos do inciso I para tratamento específico com profissionais especializados disponíveis no quadro municipal, seguido de monitoramento por, pelo menos, um ano sobre a evolução de cada caso;

III - Abordagem dos entes que compõem os vínculos familiares das pessoas identificadas, buscando construir uma rede familiar de compreensão e apoio àqueles assistidos por este programa;

IV - Utilização de canais de atendimento, preferencialmente os já existentes, para que os cidadãos que se sintam emocionalmente perturbados e com pensamentos depressivos e/ou suicidas possam a eles recorrer em busca de amparo e proteção;

V - Promover campanhas de conscientização e debates na comunidade sobre a questão do suicídio, suas possíveis causas e indicadores, auxiliando as pessoas a reconhecerem uma situação de risco para o suicídio;

VI - Identificar os casos de tentativa de suicídio compulsoriamente notificados, e imediatamente inseri-los, bem como a seus familiares, no Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio.

Art. 4º. Fica instituída a Semana de Conscientização para Prevenção da Depressão e Suicídio, a ser celebrada anualmente na semana que compreender o dia 10 de setembro, data que marca o Dia Mundial da Saúde Mental e Prevenção ao Suicídio.

Parágrafo único. A data comemorativa de que trata este artigo tem como objetivo dar visibilidade à importância do diagnóstico e tratamento adequados de distúrbios emocionais e mentais que podem conduzir à depressão e/ou ao suicídio.

Art. 5º. O Poder Executivo deverá promover, em parceria com profissionais qualificados da área da saúde mental, palestras, campanhas educativas, rodas de conversa e suporte psicossocial nas

escolas municipais e estaduais do Município, com foco na prevenção da automutilação, da depressão e do suicídio.
Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão envolver alunos, familiares, professores e demais profissionais da educação, visando à conscientização, acolhimento e identificação precoce de situações de risco.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:E7938A68

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2026
Processo Licitatório 0043/2026, Pregão Eletrônico n. º 0017/2026. Partes Município de Alvorada de Minas e VIVA LABORATORIO DE ANALYSIS LTDA. Valor do Contrato: R$68.560,20 (sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais e vinte centavos Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES DE ÁGUA E QUEIJO, INCLUINDO ANÁLISES FÍSICO-QUIMICAS E MICROBIÓLOGICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Assinatura:16/06/2026; Vigência: 16/06/2026 até 15/06/2027.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:16D16A43

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 45/2024, Concorrência Eletrônica n.º 02/2024, Contrato Administrativo 07/2025. Partes Município de Alvorada de Minas e MSG CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do remanescente dos serviços de pavimentação asfáltica de Rodovia Municipal do Trecho que liga a sede do município de Alvorada de Minas à MG-010, com extensão de com extensão de 7.612,23 m. Conforme Termo de Cooperação que entre si firmam a ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S. A., e o MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Fica prorrogado o prazo contratual até 07 de agosto de 2026.

Alvorada de Minas, 03 de junho de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:55FCB692

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº41/2026 AO Nº51/2026

Processo Licitatório nº 50/2026, Dispensa nº 08/2026 Chamada Publica nº0001/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e:
Contrato n°41/2026: Ana Cristina de Morais Silva; Valor do Contrato: R$6.602,25 (seis mil, seiscentos e dois reais e vinte e cinco centavos).
Contrato nº42/2026: Claudiana Rodrigues de Araújo Pacheco; Valor do Contrato: R$10.191,70 (dez mil, cento e noventa e um reais e setenta centavos).
Contrato nº43/2026: Cleidiane Miranda da Silva; Valor do Contrato: R$9.417,70 (nove mil quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos).
Contrato nº44/2026: Erica Francis Pereira; Valor do Contrato: R$3.935,97 (três mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos).
Contrato nº45/2026: Irene Aparecida da Silva; Valor do Contrato: R$10.568,27 (dez mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).
Contrato nº46/2026: Izailda da Silva Pereira; Valor do Contrato: R$8.906,06 (oito mil novecentos e seis reais e seis centavos).
Contrato nº47/2026: Maria Elisabeth do Amparo; Valor do Contrato: R$11.808,71 (onze mil, oitocentos e oito reais e setenta e um centavos).
Contrato nº48/2026: Noeme Simões Pimenta de Jesus; Valor do Contrato: R$8.065,54 (oito mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Contrato nº49/2026: Rute de Castro Vertelo Rodrigues; Valor do Contrato: R$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).
Contrato nº50/2026: Vanilde Simões de Castro; Valor do Contrato: R$13.589,50 (treze mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Contrato nº51/2026: Vismar Enio Pimenta; Valor do Contrato: R$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:C0CB9E72

LICITAÇÃO
PORTARIA 115/2026

PORTARIA Nº 115/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 43/2026 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Edno Assis Ferreira Simões Matrícula 3248
Cargo/Função: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico

Fiscal do Contrato: Isabela Cristina Rabelo Abreu Matrícula : 2938
Cargo/Função: Chefe de Departamento de Agropecuária

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 052/2026
Contratada: VIVA LABORATORIO DE ANALYSIS LTDA
Valor total do Contrato: R$68.560,20 (sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais e vinte centavos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES DE ÁGUA E QUEIJO, INCLUINDO ANÁLISES

FÍSICO-QUIMICAS E MICROBIÓLOGICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Vigência: 12 (doze) meses.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 16 de junho de 2026.

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome
Edno Assis Ferreira Simões
Nome
Isabela Cristina Rabelo Abreu

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capítulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:74993E9E

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº.116/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do Processo Licitatório nº 50/2026, Dispensa nº 08/2026 Chamada publica nº 01/2026 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Secretaria Municipal de Educação
• Indicação do Gestor de contrato
Nome: Joelma Miranda da Silva Fontoura
Matricula:

Secretaria Municipal de Educação
• Indicação do fiscal de contrato
Nome: Renilda Marilene da Mota
Matricula: 1267

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 0041/2026
Contratada: ANA CRISTINA DE MORAIS SILVA
Valor total do Contrato: R$ 6.602,25 (seis mil seiscentos e dois e vinte e cinco centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA.
Vigência: 16/06/2026 à 31/12/2026.

CONTRATO N° 0042/2026
Contratada: CLAUDIANA RODRIGUES DE ARAÚJO PACHECO
Valor total do Contrato: R$ 10.191,70 (dez mil centos e noventa e um reais e setenta centavos).
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA.
Vigência: 16/06/2026 à 31/12/2026.

CONTRATO N° 0043/2026
Contratada: CLEIDIANE MIRANDA DA SILVA
Valor total do Contrato: R$ 9.417,70 (nove mil quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos).
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA.
Vigência:16/06/2026 à 31/12/2026.

CONTRATO N° 0044/2026
Contratada: ERICA FRANCIS PEREIRA
Valor total do Contrato: R$ 3.935,97 (três mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos).
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA.
Vigência: 16/06/2026 à 31/12/2026.

CONTRATO N° 0045/2026
Contratada: IRENE APARECIDA DA SILVA
Valor total do Contrato: R$ 10.568,27 (dez mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA.
Vigência: 16/06/2026 à 31/12/2026.

CONTRATO N° 0046/2026
Contratada: IZAILDA DA SILVA PEREIRA
Valor total do Contrato: R$ 8.906,06 (oito mil novecentos e seis reais e seis centavos).
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA.
Vigência: 16/06/2026 à 31/12/2026.

CONTRATO N° 0047/2026
Contratada: MARIA ELISABETH DO AMPARO
Valor total do Contrato: R$ 11.808,71 (onze mil oitocentos e oito reais e setenta e um centavos).
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA.
Vigência: 16/06/2026 à 31/12/2026.

CONTRATO N° 0048/2026
Contratada: NOEME SIMÕES PIMENTA DE JESUS
Valor total do Contrato: R$ 8.065,54 (oito mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA.
Vigência: 16/06/2026 à 31/12/2026.

CONTRATO N° 0049/2026
Contratada: RUTE DE CASTRO VERTELO RODRIGUES
Valor total do Contrato: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA.
Vigência: 16/06/2026 à 31/12/2026.

CONTRATO N° 0050/2026
Contratada: VANILDE SIMÕES DE CASTRO
Valor total do Contrato: R$ 13.589,50 (treze mil quinhentos oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA.
Vigência: 16/06/2026 à 31/12/2026.

CONTRATO N° 0051/2026
Contratada: VISMAR ENIO PIMENTA
Valor total do Contrato: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA.
Vigência: 16/06/2026 à 31/12/2026.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 16 de junho de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome:
Joelma Miranda da Silva Fontoura

Nome:
Renilda Marilene da Mota

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá que ser publicada no DOM (Diário Oficial do Município).

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:BD92A459

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – CONTRATO Nº 68/2025

Processo nº 83/2025 – Inexigibilidade nº 27/2025 – Credenciamento nº 01/2025. Contratante: **MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG**. Contratada: **DELFINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 59.183.967/0001-07. Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 68/2025, referente à prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria. Fundamentação Legal: art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Araújos/MG, 18 de junho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:8BD99B25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 45/2026

N.º Processo: 77/2026 – Inexigibilidade nº 25/2026. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG** inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **DELFINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 59.183.967/0001-07. OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses - Valor estimado: R$ 164.712,48. Data de assinatura: 18 de junho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:2F105733

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026

N.º Processo Nº 59/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **COOPRAFAD COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO,** inscrito no CNPJ sob n.º 21.378.985/0001-63, CAF jurídica n.º MG0112023.02.000001365. OBJETO**:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR II, para atender alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2026. Vigência: Até 31/12/2026. Valor: R97.124,70. Data de assinatura: 18 de junho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:7251F7D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.219, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a ampliação do atendimento prioritário às pessoas neurodivergentes no âmbito do Município de Araújos/MG e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurado atendimento prioritário às pessoas neurodivergentes no âmbito dos serviços públicos e privados localizados no Município de Araújos/MG.

§1º Para os fins desta Lei, consideram-se pessoas neurodivergentes aquelas que apresentem condições como:

I - Transtorno do Espectro Autista (TEA);
II - Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH);
III - Dislexia;
IV - Transtornos de processamento sensorial;
V - Outras condições do neurodesenvolvimento que possam comprometer a permanência prolongada em filas ou ambientes com alta estimulação.

§2º A condição poderá ser comprovada mediante:

I - laudo médico ou psicológico;
II - documento oficial de identificação;
III - outro meio idôneo admitido pela Administração Pública.

Art. 2º O atendimento prioritário compreende:

I - preferência no atendimento em filas, guichês e serviços;
II - disponibilização de atendimento diferenciado, quando necessário;

III - adoção de medidas que reduzam estímulos excessivos, sempre que possível.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados deverão:

I - incluir sinalização indicativa do atendimento prioritário às pessoas neurodivergentes;
II - promover, sempre que possível, a capacitação de seus colaboradores;
III - adotar boas práticas de inclusão e acessibilidade.

Art. 4º Os estabelecimentos de saúde, públicos e privados, que realizem atendimentos de urgência e emergência deverão adotar mecanismos de identificação de pacientes neurodivergentes, com vistas à adequação do atendimento às suas necessidades específicas.

§1º Para fins do disposto no caput, poderá ser utilizada pulseira ou outro instrumento de identificação visual, preferencialmente inspirado nos padrões de classificação de risco adotados em protocolos reconhecidos, como o Protocolo de Manchester.

§2º A identificação de que trata este artigo não substitui a classificação de risco clínico, devendo ser utilizada de forma complementar, com o objetivo de:

I - assegurar atendimento humanizado;
II - reduzir o tempo de exposição a ambientes potencialmente estressantes;
III - permitir abordagem adequada às necessidades sensoriais e comportamentais do paciente.

§3º A adoção do mecanismo previsto neste artigo deverá respeitar a dignidade, a privacidade e o consentimento do paciente ou de seu responsável.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, especialmente quanto:

I - às formas de comprovação;
II - às diretrizes de atendimento;
III - aos critérios de implementação nos serviços de saúde.

Art. 6º Esta Lei não exclui outros direitos já assegurados às pessoas com deficiência.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 18 de junho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:85C23D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 71, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srta. **DEISY DÉBORA DE MELO BISPO**, inscrita no CPF sob o n° 113.329.876-13, para o cargo comissionado de Chefe de Setor de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 18 de junho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:E6FDD876

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO

PROCESSO 59/2026
INEXIGIBILIDADE 17/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Araújos Itens frustrados.

O Prefeito Municipal de Araújos, no uso de suas atribuições e considerando as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitações, RATIFICA a Inexigibilidade supra, para contratação da empresa COOPRAFAD COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINOPOLIS R$ 97.124,70(noventa e sete mil cento e vinte e quatro reais e setenta centavos).

Araújos/MG, 18 de junho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:F34C4AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, da Lei Federal 14.133/21), RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da contratada **DELFINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 59.183.967/0001-07, cujo objeto é a: Prestação de Atendimento médico em Psiquiatria para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme exposto no Edital do Credenciamento 03/2026, conforme exposto no Processo Licitatório nº 77/2026, Inexigibilidade nº 25/2026 ao valor global R$164.712,48(cento e sessenta e quatro mil setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos).
Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 18 de junho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:7491D471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PL 064/2026

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 064/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026
ADESÃO Nº 002/2026
RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto éaquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos ao valor global de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) da empresa **MARCOPOLO S/A.**, CNPJ 88.611.835/0018-77,conforme parecer jurídico e aprovação pela Controladoria Municipal.

Arcos, 18 de junho de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BEA8186E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3259/2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.259 - 17/06/2026

CRIA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, DENOMINADA DIRETOR DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER; ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N° 3.124/2024 E 3.203/2025, QUE DISPÕEM, RESPECTIVAMENTE, SOBRE AS FUNÇÕES PÚBLICAS DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE APOIO E FISCAL DE CONTRATOS E SOBRE O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Arcos/MG, a função de confiança denominada Diretor da Procuradoria Especial da Mulher, para atender as disposições da Resolução n° 920/2026.

Art. 2º - O Diretor da Procuradoria Especial da Mulher será designado, mediante Portaria, dentre servidores efetivos com nível superior completo, pelo Presidente da Câmara Municipal de Arcos/MG.

Art. 3º - O servidor especialmente designado para o desempenho da função de Diretor da Procuradoria Especial da Mulher fará jus à gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento.

Art. 4º - Compete ao Diretor da Procuradoria Especial da Mulher, sob a supervisão da Vereadora Procuradora da Mulher e da Vereadora Procuradora Adjunta, as seguintes atribuições:

I – coordenar, supervisionar e gerenciar as atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público no âmbito da Procuradoria Especial da Mulher;
II – planejar, organizar e executar o cronograma de ações, campanhas educativas, seminários, audiências públicas e eventos institucionais voltados à promoção dos direitos da mulher e ao combate à violência de gênero;
III – prestar assessoramento técnico e administrativo às Vereadoras Procuradoras no exame, na pesquisa e na elaboração de proposições legislativas relacionadas às políticas públicas para mulheres;
IV – coordenar o acolhimento, a triagem e o atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência ou discriminação que buscarem a Procuradoria, garantindo o sigilo e a privacidade das informações;

V – proceder ao encaminhamento formal dos casos e denúncias recebidos aos órgãos competentes da rede de proteção, a exemplo do Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacias Especializadas e Centros de Referência;
VI – monitorar e acompanhar o andamento das denúncias encaminhadas, mantendo registro atualizado sobre as respostas e providências adotadas pelos órgãos externos;
VII – articular parcerias institucionais e manter canal permanente de diálogo com as secretarias municipais, movimentos sociais e demais entidades da sociedade civil organizada;
VIII – elaborar relatórios periódicos e anuais contendo dados estatísticos dos atendimentos realizados, atividades desenvolvidas e o panorama dos direitos da mulher no município, submetendo-os à aprovação da Vereadora Procuradora da Mulher;
IX – redigir ofícios, memorandos, notas técnicas, relatórios e demais documentos oficiais da Procuradoria;
X – exercer outras atividades correlatas voltadas ao cumprimento das finalidades da Procuradoria Especial da Mulher que lhe forem atribuídas pela Mesa Diretora ou pelas Vereadoras Procuradoras.

Art. 5º - Em caso de afastamento ou impedimento do Diretor da Procuradoria Especial da Mulher, por prazo superior a 15 (quinze) dias, o suplente substituto, designado pela autoridade competente, fará jus à gratificação da função proporcionalmente ao prazo que durar o afastamento.
Parágrafo único. Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade ou paternidade e licença por motivo de saúde.

Art. 6º - A gratificação prevista no artigo 3º não será objeto de incorporação ao vencimento do servidor designado para a função de confiança criada por esta Lei.

Art. 7º - A Lei Municipal nº 3.122, de 24 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O servidor especialmente designado para o desempenho da função de Agente de Contratação fará jus à gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento.” (NR)

“Art. 4º Os servidores especialmente designados para o desempenho das funções de Agente de Apoio e Fiscal de Contratos farão jus à gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento.” (NR)

Art. 8º - A Lei Municipal nº 3.203, de 23 de julho de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Ficam criadas, para participação no programa criado por esta Lei, 04 (quatro) vagas para estagiários, sendo 03 (três) para estudante de graduação em ensino superior e 01 (uma) para estudante de pós-graduação lato ou stricto sensu.” (NR)

“Art. 6º O processo de seleção e a jornada de atividade dos estagiários serão estabelecidos, mediante ato normativo próprio, pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo esta, porém, limitada a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.” (NR)

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Legislativo Municipal autorizado a suplementá-las, se e quando necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Arcos/MG, 17 de junho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:20A63FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3260/2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.260 - 18/06/2026

INSTITUI A política Municipal de Humanização do Luto Materno e Parental no Município de arcos/mg – LEI Heitor Tomás.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei, denominada Lei Heitor Tomás, institui, no âmbito do Município de Arcos/MG, a Política Municipal de Humanização do Luto Materno e Parental, destinada a garantir acolhimento, assistência e acompanhamento às famílias que vivenciam a perda de um filho, independentemente da idade do descendente falecido.

Art. 2º - A Política Municipal de Humanização do Luto Materno e Parental tem como objetivos:

I - assegurar atendimento digno e humanizado às mães, pais e familiares enlutados;
II - oferecer apoio psicológico e social aos familiares durante e após a perda;
III – capacitar os profissionais de saúde do município para o acolhimento sensível e ético;
IV – promover campanhas de conscientização sobre o luto; e
V – garantir às famílias o direito a rituais de despedida e registros de memória do ente falecido.

Art. 3º - São diretrizes da Política Municipal de Humanização do Luto Materno e Parental:

I – escuta ativa, empatia e respeito às escolhas da família;
II - integração entre saúde, assistência social e direitos humanos;
III – acompanhamento psicológico continuado, inclusive após a alta hospitalar;
IV – incentivo à criação de grupos de apoio comunitário;
V – disponibilização de informações às famílias sobre seus direitos no processo de luto.

Art. 4º - O Poder Público fica incumbido de:

I – elaborar protocolos de atendimento para os serviços de saúde;

II – capacitar equipes multiprofissionais da rede de saúde e assistência social municipais;
III – promover espaços adequados para despedida de criança natimorta ou neomorta, respeitadas as crenças e os rituais da família;
IV – prestar assistência social para apoio nos trâmites legais, registros e sepultamento; e
V – desenvolver campanhas de conscientização, a respeito dessa temática legal, em parceria com instituições públicas e privadas.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para sua efetiva aplicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 18 de junho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1D41A70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 136/2026

PORTARIA Nº 136 - 18/06/2026

DISPÕE DESIGNAÇÃO DE GESTOR(A) DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, atendendo aos dispositivos previstos no Decreto Municipal nº 4.503/2017, que determina que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal designar o(a) Gestor(a) de Parcerias, cujas atribuições são aquelas previstas no art.61, da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RENATO DIAS SILVA**, Maspm nº 995541, lotado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), como Gestor de Parcerias, de todas as parcerias vigentes e futuras celebradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, para:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam vir a comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de conta final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014 (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015), e
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 354, de 30/10/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de junho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTÊVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:58BCBBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 159 - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014

Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria com o **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO**, inscrito no CNPJ nº 37.847.780/0001-10, com sede na Av. Marginal I, s/n, Distrito Industrial II, Arcos/MG, entidade sem fins lucrativos fundada em 24 de julho de 2020 e declarada de Utilidade Pública Municipal.
A inexigibilidade fundamenta-se no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, considerando a inviabilidade de competição decorrente da natureza específica do objeto da parceria, consistente na prestação de serviços de equoterapia. Trata-se de atividade especializada, que exige estrutura adequada, equipe técnica capacitada e experiência específica, características presentes na entidade parceira.
Dessa forma, considerando que as metas pretendidas pela Administração Pública somente podem ser alcançadas por entidade com expertise e capacidade operacional compatíveis com o objeto, resta configurada a hipótese legal de inexigibilidade de chamamento público.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE FOMENTO.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:63FAA88C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 170/2026 - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014

Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria com o **LAR POUSADA DOS BERTO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE ARCOS**, inscrito no CNPJ nº 03.836.761/0001-76, com sede na Rua Salomão Assad, nº 633, Bairro São Vicente, Arcos/MG, CEP 35588-000, entidade sem fins lucrativos fundada em 11 de maio de 2000 e declarada de Utilidade Pública Municipal.
A inexigibilidade encontra fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da inviabilidade de competição, considerando que a entidade desenvolve serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, dispondo de estrutura física adequada, equipe técnica capacitada e experiência consolidada na execução de ações voltadas à proteção social e garantia dos direitos da pessoa idosa.
Dessa forma, considerando a natureza específica dos serviços prestados e a capacidade técnica e operacional da entidade para atendimento do público-alvo da parceria, verifica-se que as metas pretendidas pela Administração Pública somente podem ser alcançadas por organização com as características e expertise do Lar Pousada dos Berto, restando configurada a hipótese legal de inexigibilidade de chamamento público.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE COLABORAÇÃO.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C2C517ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ARP nº: 026/2026
Processo Administrativo nº: 19/2026
Pregão Eletrônico nº: 5/2026
Contratante (órgão gerenciador): Prefeitura Municipal de Bandeira/MG, CNPJ nº 18.349.902/0001-01,
Fornecedor registrado: U.M. Copiadora e Informática Ltda, CNPJ nº 11.984.609/0001-69,
Objeto: Contratação de serviço de locação de duas impressoras multifuncionais, com impressão, cópia e digitalização em cores e preto e branco, com fornecimento de suprimentos e equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de toners, suprimentos de acabamento, software de gerenciamento e monitoramento de impressão, e atendimento técnico e logístico em regime de comodato, com pagamento por cópia utilizada, para atendimento das demandas administrativas da Secretaria de Educação do Município
Valor total registrado: R$ 75.240,00 (setenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais)
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023 [CONFIRMAR com o jurídico
Vigência: 1 (um) ano, prorrogável por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021
Data de Assinatura 17/06/2026.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:5DDED8E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

Ato retificado: Extrato de Adjudicação e Homologação
Publicação original: Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 4283, de 28/05/2026
Código Identificador da publicação original: 191F3302
Onde se lê:
"PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026."
Leia-se:
"PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026."
Permanecem inalteradas as demais informações do extrato original:

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:0C9CD8EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 009/2026 da Dispensa nº 002/2026. Objeto: alteração consensual do Contrato nº 009/2026, para promover a readequação do valor mensal em razão da necessidade de contenção de despesas por parte do CONTRATANTE, na forma do artigo art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021. Contrato nº 009/2026 - PMBMA/ PAULO VICTOR COSTA.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 18/06/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:0D0561E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

**COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 76/2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2026

PREGÃO Nº. 39/2026

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 39/2026, Processo Administrativo nº 76/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo: ID do processo: 104354

Objeto: CONTRATAÇÃO POR DEMANDA DE EMPRESA PARA FUTURO FORNECIMENTO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS “HORTIFRUTI (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS) E GRANJEIRO (OVOS)”

Data de Publicação: 18/06/2026 10:42:17

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 30/06/2026 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço Modo de disputa: Aberto - Fechado

Valor total do processo: R$ 177.064,30

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/104354

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 18 de Junho de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:7DECF6B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 151/2026

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de combustível para atender a frota da Prefeitura Municipal de Barroso em atendimento a solicitação do Setor de Frotas.

Ata de Registro de Preços: Nº 151/2026
Detentora: POSTO BARROSO LTDA - CNPJ: 02.714.051/0001-00
Valor da ARP: R$ 2.147.850,00 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: De 18/06/2026 à 18/06/2027

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:1888F0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
EDITAL 059/2026 PROCESSO Nº 137/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 046/2026.

O Município de Barroso torna público o Edital 059/2026 Processo nº 137/2026 Pregão Eletrônico 046/2026. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada em organização de eventos para a realização do "Festival Saidera 2026 - Edição Qué, Queijo", que se realizará com entrada franca entre os dias 31 de julho e 02 de agosto de 2026, na Avenida Prefeito Genésio Graçano, Centro, Barroso-MG (em frente à Praça do Forninho), em atendimento à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Abertura: 03/07/2026 às 10:00 hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:16F84492

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 231/2025 PROCESSO 111/2025

O município de Barroso torna publico o 8º aditivo ao contrato 231/2025 Processo 111/2025 Concorrência 002/2025. Contratação de empresa especializada para realização de reforma de salas já existentes para sede do novo Laboratório Municipal no Município de Barroso, através de recursos próprios, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

FORTUNA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 40.804.951/0001-38
Vigência : 22/05/2026 a 22/08/2026

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:CA78CD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AOS CONTRTAOS 144/2026 E 145/2026
PROCESSO 128/2026 CREDENCIAMENTO 009/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 128/2026 INEXIGIGBILIDADE 021/2026 CREDENCIAMENTO 009/2026

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 144/2026 E 145/2026, Processo 128/2026 Inexigibilidade 021/2026, Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica - laboratórios de análises clínicas, visando atender às demandas da rede municipal de saúde do Município de Barroso/MG e rede privada, sendo este somente após esgotamento do atendimento da rede municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DARGE & DARGE LTDA ME
CNPJ: 26.129.510/0001-57
CONTRATO: 144/2026

LABORAROTIO DE ANALISES CLINICAS GRAÇANO LTDA
CNPJ: 04.192.283/0001-71
CONTRATO: 145/2026

Vigencia : 18/06/2026 a 18/02/2027

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:623AB046

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULYADO CREDENCIAMENTO 009/2025 PROCESSO 128/2025

CREDENCIAMENTO 009/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 009/2026, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica - laboratórios de análises clínicas, visando atender às demandas da rede municipal de saúde do Município de Barroso/MG e rede privada, sendo este somente após esgotamento do atendimento da rede municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Darge & Darge ltda ME	26.129.510/0001-57	01 e 02
Laboratorio Graçano Ltda	04.192.282/0001-71	03 e 04

Barroso, 19 de Junho de 2026

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:F6412915

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

O Município de Bom Jesus do Amparo, por intermédio da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal nº 366/2024, e da Comissão de Contratação/Licitação/Pregão, nomeada pela Portaria

Municipal nº 007/2026, torna público o interesse em aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026**, resultante do Pregão Eletrônico n° 011/2026, Processo Administrativo n° 013/2026, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para compor a frota dos municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR, conforme especificações contidas no termo de referência. Valor Total: R$ 292.346,32 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). Vigência da Ata: 11/05/2026 a 11/05/2027. Fornecedor Habilitado: DEVA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:759151E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório 107/2026. Pregão Eletrônico 024/2026, no BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para atender as demandas da Secretarias Municipais da Prefeitura de Bom Repouso. Edital completo e realização através do site: https://novobbmnet.com.br/. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 13h30min do dia 02/07/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:81835D4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de **Processo Licitatório Nº 054/2026- Pregão Eletrônico Nº 020/2026** – Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas para o Município de Bonfinópolis de Minas.
Início do Recebimento de propostas: 07h00min do dia 19/06/2026.
Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 01/07/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h00min do dia 02/07/2026.
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 99836-7053 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 18.06.2026.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:2B5B0B4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL DE N° 023, DE 18 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DE BOTUMIRIM - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Botumirim, Estado de Minas Gerais, Sr. Eder Leandro Lima Rios, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 402/2025 e suas alterações
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Botumirim/MG, a qual será orientada pelo tema central, "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil" a realizar-se no dia 24 de junho de 2026, em Botumirim/MG, na forma do seu Regimento.
Art. 2º A Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Botumirim/MG será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, por quem o designar.
Art. 3º A estrutura organizacional da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Botumirim/MG será definida no seu Regimento e será devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 4º As despesas com a realização da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botumirim/MG, 18 de junho de 2026.

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal de Botumirim

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:A47407B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO NOROESTE ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA ME

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO NOROESTE ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA ME
SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 061/2026.

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026- CREDENCIAMENTO N° 010/2026**.** OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de limpeza e pintura de meio fio, faixa zebradas e quebra-molas no sistema de metros lineares, bem como limpeza de sarjetas**.** A Comissão de contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou: **NOROESTE ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA ME –** CNPJ n° 57.270.064/0001-20 – Valor: **R$ 131.079,00 (cento e trinta e um mil e setenta e nove reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 18 de junho de 2026

ANA PAULA MARCIANA GOMES
Agente de Contratação.
Portaria 095/2025.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:9017D33E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
Processo nº 038/2026. Dispensa Eletrônica n° 007/2026 Objeto: Contratação de profissional especializado para a prestação de serviços técnicos de diagnóstico das pastas dos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração, a ser custeada com recursos próprios e/ou vinculados. Abertura dia: 25/06/2026 às 09h30min.O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.novobbmnet.com.br) ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 18 de junho de 2026.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:EF776876

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO FINAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Prefeitura Municipal de Braúnas torna público o resultado final do Pregão Eletrônico 011/2026, processo licitatório 024/2026, cujo o objeto é a Aquisição de materiais permanentes e de consumo, compreendendo equipamentos eletrônicos utensílios e equipamentos de cozinha, destinados à estruturação, modernização, substituição e manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Ação Social de Braúnas/MG. **Empresas Vencedoras:** Caroline Disque da Silva Me CNPJ:40.260.072/0001-92, Valor: R$ 8.380,00; Maria Aparecida Rosa da Silva Santos CNPJ:57174075649- 43.187.819/0001-12, Valor: R$ 2.848,11; Mini shopping Distribuidora Ltda CNPJ: 57.785.447/0001-30, Valor: R$ 7.400,49; Móveis e Serviços Ltda Me CNPJ: 25.275.318/0001-06, Valor: R$ 3.497,81; Nadja Marina Pires CNPJ: 12.130.958/0001-86, Valor: R$ 2.000,00; Valor Total 24.126,41 (Vinte e quatro mil cento e vinte e seis reais e quarenta e um centavos),

Braúnas 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:CD72125C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RETIFICAÇÃO AO RESULTADO FINAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Prefeitura Municipal de Braúnas torna público o resultado final do Pregão Eletrônico 003/2026, processo licitatório 005/2026, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e utensílios médicos e hospitalares diversos, por meio do Sistema de Registro de Preço, destinados ao atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas/MG. **Empresas Vencedoras:** A A Z saúde comércio de produtos médicos e hospitalares Ltda CNPJ:17.238.455/0001-42, Valor R$25.016,88; Brasil devices equipamentos hospitalares Ltda, CNPJ: 34.680.592/0001-51, Valor: 15.820,00, Delta shop distribuidora de produtos hospitalares CNPJ: 19.316.524/0001-14, Valor: 17.253,00; M carrega comércio de produtos hospitalares Ltda, CNPJ: 32.593.430/0001-50, Valor: 16.231,65; Udilife com importação e exportação Ltda, CNPJ: 34.061.908/0001-27, Valor: 4.660,00; Valor Total R$ 78.981,53 (Setenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos,

Braúnas 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:68B2D25D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O Município de Buritis-MG, através de sua Agente de Contratações, comunica aos interessados que ocorrerá a licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em PMF e serviços complementares de equipamentos de drenagem na avenida Uberaba, município de Buritis – MG, com abertura prevista para o dia 27/07/2026, a partir das 08h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 18 de junho de 2026.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratações.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:3BAE648E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 070/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **09 DE JULHO DE 2026**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma BNC (www.bnc.org.br), para f**ormação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferragens, materiais metálicos, forro, vidros temperados (blindex) e demais materiais correlatos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados, na plataforma da BNC, no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacao@cabeceiragrande.mg.gov.br ou telefones: (38) 99733 4847.

Cabeceira Grande – MG, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:A9B6958A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO POPULAR
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:005/2026.

2. ÓRGÃO CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cabo Verde – MG.

3. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), CNPJ nº 02.171.255/0001-42

4. OBJETO: Repasse de recursos de Emendas Parlamentares para estruturação da rede de serviços do SUAS (Proteção Social Especial), conforme Espelho da Programação Nº 310950120260002.

5. VALOR TOTAL:R$ 70.000,00 (setenta mil reais). **Dotação orçamentária**: 082441207214900033504 3

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO: Junho de 2026 a dezembro de 2026.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente parceria será celebrada viaTermo de Fomento, com fulcro noart. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a inexigibilidade de chamamento público quando o objeto da parceria decorrer deemendas parlamentares, conforme identificado no Plano de Trabalho.

8. JUSTIFICATIVA: Execução de Plano de Ação visando o atendimento especializado e a promoção de direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla no município de Cabo Verde/MG, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CMAS.

9. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, para qualquer interessado apresentar impugnação a esta justificativa, conforme o art. 32, §2º da Lei 13.019/14.

Cabo Verde – MG, 18 de junho de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Aparecido Marciano
Código Identificador:437D99B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2025, PROCESSO Nº 061/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO.....: 084/2025
PROCESSO.....: 061/2025 CREDENCIAMENTO: 018/20245
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: BIO - TECNICO MANUTENCAO LTDA - ME.
VALOR.....: R$ 32.969,65
OBJETO.....: **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIMENTO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MÉDICOS HOSPITALARES E FISIOTERIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO VERDE-MG.**

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:34EF06A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2025, PROCESSO Nº 061/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO.....: 084/2025
PROCESSO.....: 061/2025 CREDENCIAMENTO: 018/20245
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: ANDREI ALVES DA SILVA 12874881619
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIMENTO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MÉDICOS HOSPITALARES E FISIOTERIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO VERDE-MG.**

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:F092278F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2026, PROCESSO Nº 139/2025

2º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE ACRÉSCIMO DE 25% CONFORME CLÁUSULAS CONTRATUAIS
CONTRATO.....: 146/2025
PROCESSO.....: 139/2025 ADESÃO: 013/2025
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
VALOR.....: R$ 1.144,50
OBJETO.....: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS.**

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:F93269FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 185/2024, PROCESSO Nº 133/2024

6º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE ACRÉSCIMO DE 25% CONFORME CLÁUSULAS CONTRATUAIS
CONTRATO.....: 185/2024
PROCESSO.....: 133/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 013/2024
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: ABSOLUTO BAR E MERCEARIA LTDA.
VALOR.....: R$ 2.846,50
OBJETO.....: **PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C66CE5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PRC 095/2026 DISP 037/2026
AQUISIÇÃO LAMINA 13 FUROS

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº095/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE LAMINA13 FRUOS 3/4 PARA CATERPILLAR 120 K**,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **O Município de Cabo Verde** torna públiconos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **o aviso de dispensa eletrônica**. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX** através do endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/** a partir do dia 19/06/2026 às 08:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 24/06/2026 às 09:35 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponívelatravésdos sites: **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**, **https://www.caboverde.mg.gov.br/** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)**. Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou e-mail: caboverde@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 17/06/2026.

JOYCE HELENA PAULA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:01E89AE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2026 MAQNELSON AGRICÓLA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 016/2026. PROCESSO n° 022/2026 - DISPENSA N.º 005/2026 Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **Maqnelson Agricóla LTDA, pessoa juridica, inscrita no CNPJ sob n. 07.791.111/0001-02**, OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM JF C – 120 S3 PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, pelo o valor global deste contrato é de R$ 45.033,33 (quarenta e cinco mil trinta e três reais e trinta e três centavos). Dotação orçamentária: **02.14 – 20606.0006.10194.4.90.52.00 - FICHA 235 – FONTE 2710**. Data de assinatura do Contrato 17/04/2026; Vigência: até 31/12/2026. Signatários: CONTRATANTE, Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na AV. 05, N º 28, Centro, portador RG Nº M-11.142.989 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 044.191.166-84 e CONTRATADA, Maqnelson Agricóla LTDA, pessoa juridica, inscrita no CNPJ sob n. 07.791.111/0001-02.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:8E1E3A0D

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2026 AF OBRAS E INSTALAÇÕES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 033/2026. PROCESSO n° 044/2026 - DISPENSA N.º 012/2026 Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **AF OBRAS E INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob numero 55.725.548/0001-90**, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA ELÉTRICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pelo o valor global deste contrato é de R$ 35.160,14 (trinta e cinco mil cento e sessenta reais e quatorze centavos). Dotação orçamentária: **02.08.--.12.122.0003.2025.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO REDE DE GESTÃO EDUCACIONAL – 1500. - - FICHA 107/2026**. Data de assinatura do Contrato 10/06/2026; Vigência: até 31/12/2026. Signatários: CONTRATANTE, Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na AV. 05, N º 28, Centro, portador RG Nº M-11.142.989 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 044.191.166-84 e CONTRATADA, AF OBRAS E INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob numero 55.725.548/0001-90.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:65AC3E5E

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF ÁLVARO OSÓRIO RODRIGUES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG, resolve **homologar** a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 002/2026, Processo Licitatório nº 021/2026, que tem por objeto**: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF ÁLVARO OSÓRIO RODRIGUES**", e a adjudicação do objeto a empresa DRA NATALIA ARAUJO NUNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 62.018.936/0001-05.

Cachoeira Dourada-MG, 01/06/2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:2057DE69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
Processo Licitatório nº 045/2026
Pregão Eletrônico nº 014/2026
Órgão Gerenciador: Município de Cajuri/MG, CNPJ nº 18.132.456/0001-70.
Detentora da Ata: Sociedade Rádio Montanhesa Ltda. – EPP, CNPJ nº 25.946.971/0001-50.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de divulgação institucional, por meio de inserções comerciais em emissora de rádio de alcance local, visando promover e informar a população sobre eventos, campanhas, programas e ações desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Cajuri/MG.
Item Registrado: Prestação de serviço de divulgação institucional em rádio local, totalizando 6.000 inserções anuais, sendo 500 inserções mensais, com duração de 30 segundos cada. Valor unitário da inserção: R$ 10,50.
Valor Global Registrado: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 16 de junho de 2026.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:30B03FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO Nº 055/2026/PMC AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026/PMC

Torna-se público que o Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **Lucas Ladeira Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 097.680.966-40,** por meio da Secretaria de Planejamento, orçamento e Gestão, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, §3 nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO nº 2302/2023 e demais legislações aplicáveis.
Data da sessão: 24/06/2026
Link: Portal de Compras – https:/bnc.org.br
Horário da Fase de Lances: Ínicio as 08:00 horas às 14:00, com 06 horas de duração.
Contratação de empresa para Aquisição de tendas piramidais destinadas à realização de campanhas de saúde, vacinação, atendimentos itinerantes, eventos institucionais, ações educativas e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cajuri-MG.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:652447F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.287/2026

PORTARIA Nº 5.287/2026

ALTERA A PORTARIA Nº 5.223/2026 , QUE DESIGNA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os **Secretários Municipais de Planejamento e Gestão, Governo e Fazenda**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º do Decreto Municipal 7.659, de 1º de novembro de 2023;

RESOLVEM:

Art. 1º. O art. 1º da Portaria nº 5.223/2026 , de 05 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para a composição da equipe de planejamento das Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão, Governo e Fazenda para a fase preparatória das licitações no exercício de 2026:
I – Márcia Cristina Silva Borges;
II – Lucas Carvalho Brandão;
III – Lívia Maria Pereira Alves;
IV – Ester Carneiro Caciano;
V – Mateus Carvalho Fernandes."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições e atribuições da Portaria nº 5.223/2026.

Campanha – MG, 15 de junho de 2026.

JULIANA DE CASTRO ARANTES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

NICOLAS DINAMARCO DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:8735984B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.288/2026

PORTARIA Nº 5.288/2026

ALTERA A PORTARIA Nº 5.224, DE 05 DE JANEIRO DE 2026, QUE DESIGNA GESTORES, FISCAIS TÉCNICOS E FISCAIS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATOS, PARA INCLUIR NOVO MEMBRO COMO GESTOR DE CONTRATOS.

Os **Secretários Municipais de Planejamento e Gestão, Governo e Fazenda**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º do Decreto Municipal 7.658, de 1º de novembro de 2023;

RESOLVEM:

Art. 1º. Art. 1º. O art. 2º da Portaria nº 5.224, de 05 de janeiro de 2026, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Gestores dos contratos indicados no art. 1º:
(...)
VI – Mateus Carvalho Fernandes – Gestor;"

Art. 2º. Ficam ratificadas e inalteradas as demais disposições da Portaria nº 5.224, de 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campanha – MG, 15 de junho de 2026.

JULIANA DE CASTRO ARANTES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

NICOLAS DINAMARCO DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:032245BE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0264/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0264/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 0186/2023 – Dispensa nº 093/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, brasileiro, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Mitra Diocesana da Campanha** pessoa jurídica de direito privado, com endereço Rua Maestro Pompeu n° 150 –Centro – Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.081.884/0001-84, neste ato representado **Exmo. Revmo. Sr. Dom Walter Jorge Pinto**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto alteração da vigência do contrato e o reajuste anual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Altera a vigência para até 16/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor unitário fica ajustado por apostila conforme:

Descrição	Unidade	Val. Unitário anterior	Val. Unitário atual
Locação com a finalidade de abrigar as instalações do CEMEI São Cristóvão	SERV	R$ 5.484,21	R$ 5.743,33

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Ofício nº 0095/2026 oriundo da Secretaria da Educação e Cláusula 3.0 do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Campanha/MG, 17 de Junho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Mitra Diocesana da Campanha
DOM WALTER JORGE PINTO
Locador

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura: _____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:43689B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 048/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 105/2026 – Dispensa Eletrônica 048/2026. Objeto: "O objeto compreende a execução dos serviços especializados destinados à prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico, cenográfico, de ambientação e de prevenção e combate a incêndio e pânico, incluindo aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, destinados à realização do evento comemorativo dos 115 anos do Município de Campestre." Contrato 084/2026/DL_– **MAOKA CENOGRAFIA & EXPERIENCIA LTDA**, CNPJ n° 57 311 347/0001-72, com valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O presente instrumento contratual terá vigência até o dia 15 de setembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:0370FE80

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 051/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 108/2026 – Dispensa Eletrônica 051/2026. Objeto: "- Aquisição de materiais e equipamentos necessários à instalação de um Posto de Identificação no município de Campestre, em conformidade com o Plano de Trabalho PCMG/SPGF/DCC/CONVÊNIOS nº 138196430/2026, com o objetivo de viabilizar a emissão de documentos de identidade à população campestrense." Contrato 078/2026/DL – **LYRON INFORMATICA LTDA** CNPJ n° 15 427 657/0001-07, com valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais. Contrato 079/2026/DL – **IDEA TECNOLOGIA LTDA** CNPJ n° 24 575 752/0001-49, com valor total de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Contrato 080/2026/DL – **SOLUCOES DELTA LTDA** CNPJ n° 58 038 611/0001-09, com valor total de R$ 2.648,00 (dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais). Contrato 081/2026/DL – **SÓLID LICITAÇÕES LTDA** CNPJ n 36 344 966/0001-93, com valor total de R$ 5.752,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais). Contrato 082/2026/DL – **EMPREENDIMENTOS WG LTDA** CNPJ n 52 994 933/0001-45, com valor total de R$ 338,50 (trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho/Nota de Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração e previsão legal.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:BC870015

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 77/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ITENS DECORATIVOS TEMÁTICOS, DESTINADOS À DECORAÇÃO DA VIA PÚBLICA RUA CORONEL FREDERICO FRANCO (RUA NOVA), DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA ARRAIÁ DA RUA NOVA 2026, NOS DIAS 24 E 25 DE JULHO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG. EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA: GE SERVIÇES LTDA, CNPJ Nº 58.035.945/0001-29. VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CAMPOS ALTOS/MG, 18 DE JUNHO DE 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:1B755F16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO CONTRATAÇÃO DIRETA 021/2026 - PROCESSO 064/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA - PROCESSO Nº 64/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETA 021/2026.

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTROLE PROCESSUAL, ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, COM MONITORAMENTO DIÁRIO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, INTIMAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DE CAMPOS ALTOS/MG.*

Vencedor: *PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA, inscrita no CNPJ de n°. 03.361.851/0001-58*

Valor Total: R$ 7.188,00 (sete mil, cento e oitenta e oito reais).

Campos Altos – MG, 18 de junho de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:A3FFECB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 – Torna público a abertura da modalidade CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2026, cujo o objeto é o Aquisição de produtos de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais, organizados em cooperativas, associações ou grupos informais, visando ao atendimento das demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para oferta nas escolas da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2026, bem como das demais Secretarias Municipais de Capitão Andrade/MG. A abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO acontecera a partir do dia 23 de julho de 2026, a partir das 09:00 horas, o envio de documentos dos interessados deverá ocorrer conforme previsto no ato convocatório, o recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através da plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital/). O Edital poderá ser lido e obtido através da Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital/, ou através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou através do e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou através tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com Ellen Gomes de Oliveira – Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:0AE84023

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2026 – Torna público a abertura da modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2026, menor preço global, cujo objeto é a Construção de bueiro simples celular de concreto 2,50m x 2,50m – Tipo 1 no Córrego Macuco, na zona rural do Município de Capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 06 de julho de 2026, às 09:00 horas, junto a Plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital/). Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 19/06/2026, até às 09:00 horas do dia 06/07/2026. O Edital poderá ser lido e obtido através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pela Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital/, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:CD7F52AB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2026 – Torna público a abertura da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026, menor preço por valor global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço de telefonia móvel, com fornecimento de chips, mediante planos pós pagos para comunicação de voz e dados de telefones celulares, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Capitão Andrade/MG. A abertura das propostas ocorrera no dia 25 de junho de 2026, às 09:00 horas. Recebimento das Propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 19/06/2026, e encerra-se no dia 25/06/2026, às 09:00 horas. As empresas interessadas poderão enviar Propostas através do e-mail, propostas@capitaoandrade.mg.gov.br, ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, 500, Centro, Capitão Andrade/MG, CEP nº 35.123-000, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 16:00 horas. A íntegra do Edital e seus respectivos anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência: https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/. Mais informações através do e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br ou tel.: (33) 3231-9124, com Ellen Gomes de Oliveira – Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:2075B4A3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2026 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 010/2026, menor preço por valor total, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de Móveis Planejados visando atender às necessidades de organização e funcionalidade das Secretarias do Município de capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 03 de julho de 2026, às 09:00 horas, junto a Plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital/). Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 19/06/2026, até às 09:00 horas do dia 33/07/2026. O Edital poderá ser lido e obtido através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pela Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com Débora Vital Guedes – Pregoeira.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:CFEA6F47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2026

O Prefeito Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, Sr. Silas Vieira, usando de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Edital Público nº. 02/2024 e art. 37, inciso II da Constituição Federal **RESOLVE** expedir o competente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, nos seguintes termos:

1. Ficam convocados, para provimento dos cargos do quadro permanente da Prefeitura Municipal, os seguintes candidatos classificados no Concurso Público Municipal nº. 002/2024, observadas as regras para convocação de candidatos com deficiência** (4.1.4) e negros* (4.13.4.6.1):

CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
7º	200120004233	Rivas Mageste De Souza Neto
8º	200120002662	Aline Souza Oliveira
9º	200120003997	Francillon Da Silva Souza

CARGO DE **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
3º	200120004527	Sabrina De Oliveira Chempe
4º	200120004650	Jéssica Rocha Souza
12º	200120002571	Gabriela Maria Morais Silveira**

CARGO DE **AUXILIAR DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5º	200120002877	Pedro Leonardo Mota Lamha
17º	200120000508	Alysson Marcos Da Silva Candinho*
6º	200120004739	Ana Fernanda Dos Reis Pacheco

CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
19º	200120004899	Zelia Vieira Romano
20º	200120000739	Danielle Toledo Maciel
58º	200120003039	Enylla Heliodora De Oliveira *
21º	200120002195	Kelly Fernanda Da Costa Gabriel
22º	200120003309	João Luiz Silva
23º	200120000066	Taiane Martins Dias
24º	200120003027	Juan Sousa Braga
60º	200120000299	Miria Gomes Da Silva *
26º	200120001607	Marcia Angelo Goncalves
27º	200120005008	Beatriz Melo Santos Freitas
28º	200120002953	Luciene Aparecida Goulart
29º	200120002050	Lucas Dos Santos Torteloti
70º	200120003475	Kaylla Conceição Oliveira Silvestre Gomes *
71º	200120003304	Rosimere Da Silva Caetano Chemp *
72º	200120004834	Fernanda Da Silva Belan *

CARGO DE **DENTISTA DO ESF**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
3º	200120002731	Lorrana Rodrigues Guimaraes

CARGO DE **MÉDICO DA ESF**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5º	200120004640	João Vitor Silva Zamarchi

CARGO DE **MONITOR ESCOLAR**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
12º	200120005123	Neemias Felipe Santiago Da Silva

CARGO DE **MOTORISTA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
10º	200120004813	Flávio Gomes De Souza
11º	200120003760	Fabiano Rocha Alonso
12º	200120003825	Luan Amorim Castro Campo
13º	200120002342	Bernard Barbosa Affonso De Oliveira
14º	200120002349	Rodnei Siqueira Dos Santos

CARGO DE **OPERADOR DE MÁQUINAS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2º	200120001394	Tiago Costa Chemp
3º	200120003089	José Augusto Rocha De Barros

CARGO DE **PEDAGOGO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5º	200120001753	Layza Silva Ribeiro
87º	200120004876	Juliana De Souza Monteiro Ferreira**

CARGO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL (1° AO 5° ANO) - PROFESSOR I**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
16º	200120001752	Layza Silva Ribeiro
17º	200120001824	Isis Silva Corrêa

CARGO DE **SERVENTE ESCOLAR**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
30º	200120004041	Andrea Da Silva Ribeiro
31º	200120000362	Marcela De Sousa Silva Miranda
33º	200120004911	José Claudio Fernandes

2. Os candidatos acima identificados, em consonância com o item 13.2 do Edital nº. 002/2024, do Concurso Público, deverão apresentar obrigatoriamente, no 3º andar da sede da Prefeitura Municipal de Carangola/MG, os seguintes documentos:

Cópia autenticada em cartório ou original da Carteira de Identidade;
Cópia autenticada em cartório ou original do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
c) Cópia autenticada em cartório ou original do CPF;
d) Cópia autenticada em cartório ou original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de nascimento ou casamento;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
h) Cópia autenticada em cartório ou original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme discriminado neste Edital;
i) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
j) Fotocópia autenticada em cartório ou original do comprovante de residência;
k) Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) Cópia cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
m) Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos;
n) Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei nº 8.429/1992, art. 13º;
o) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
o.1) declaração do horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse do Município de Carangola, a serem fornecidas em modelo padrão, pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carangola/MG, de modo a não infringir o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal (Acúmulo de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98
p) Certidão de antecedentes criminais;
p.1) Caso o candidato possua sentença penal condenatória transitada em julgado por crime de violência doméstica e familiar contra mulher, o mesmo não poderá ocupar cargo público no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Carangola.
p.2) Agressores de mulheres transexuais sofrerão as mesmas sanções previstas no subitem anterior.

q) declaração que possui disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis.

2.1. As inexatidões das afirmativas e declarações, a não apresentação ou irregularidade de documentos, consoante o disposto no item 13.1 do Edital do Concurso Público nº. 002/2024, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

2.2. Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, serem apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato de sua entrega.

3.Atendidas as exigências do item anterior, o convocado se submeterá aos exames médicos pré-admissionais, a exame médico específico, em conformidade com a "2ª Fase" do item 13.2 do Edital do Concurso Público Municipal, e, se portadores de deficiências, além do disposto no item 13.2, também se submeterão ao disposto nos itens 4.6 e 4.7 do referido Edital, todos sem qualquer ônus para o Município:

I - para todos os cargos: Hemograma completo, Glicose, Creatinina, Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO), TGP, Beta HCG, urina: EAS, Eletrocardiograma (ECG), Raio X – Tórax; Coagulograma completo (TTPA e TAP), Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção.

3.1.A critério dos médicos peritos examinadores, componentes da Comissão Médica do Concurso Público Municipal nº. 002/2024, durante a inspeção alusiva ao Exame Medico pré-admissional poderá ser solicitada aos candidatos, a repetição dos exames acima relacionados (em parte ou no todo), bem como, outros exames laboratoriais e complementares, e pareceres especializados.

3.2. Todos os documentos médicos apresentados terão que ser originais, para serem arquivados, acaso apto o convocado, em pasta funcional. Em hipótese alguma serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, bem como, o laudo do radiologista e os pareceres dos especialistas devem estar assinados e no carimbo deverá constar a especialidade médica.

3.3. A Prefeitura Municipal de Carangola/MG indica, sem qualquer ônus para o Município, para realização dos exames expostos na "2ª Fase" do item 13.2 do Edital do Concurso Público Municipal, os seguintes locais:

I – Policlínica Municipal;
II – Casa de Caridade de Carangola, e
III – Hospital Evangélico de Carangola.

3.4. Poderão os candidatos, em querendo, realizar os exames em clínicas e demais laboratórios, sem impor qualquer ônus para o Município.

3.5. Os exames, sem exceção, serão avaliados pela Comissão Médica constituída, que, após análise dos resultados dos exames e a realização de exame de sanidade mental, declarará ou não a aptidão do candidato convocado mediante emissão de Laudo Pericial.

3.6. Os exames serão realizados em data posterior ao ato de convocação para os exames de saúde, não sendo aceitos exames realizados anteriormente.

3.7. Quando da apresentação do Laudo Pericial, o convocado deverá entregar conjuntamente, sem exceção, todos os exames pré-admissionais, afim de que possam ser arquivados em pasta funcional de cada convocado.

4. O convocado, no que tange à 1ª Fase do Concurso Público Municipal nº. 002/2024, terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da publicação oficial deste Edital de Convocação, para atender às exigências dispostas no item 2, e, a contar da data de entrega dos referidos documentos solicitados, com sua conferência e parecer favorávelao início da 2ª fase, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para proceder a entrega dos exames e laudo pericial referidos no item 3 deste edital - 2ª Fase -, perdendo automaticamente o direito à investidura, em caso de não atendimento, conforme itens 4.8, 13.4 e seguintes do Edital Público nº. 002/2024.

4.1. Os documentos serão entregues pelo candidato, consoante este específico ato de convocação, não sendo permitida ausência ou substituição de documentos ou exames por outros, mesmo que similares, cabendo ao concursado proceder à entrega completa e total dos documentos obrigatórios e, também, quando da entrega dos exames laboratoriais.

4.2. Os documentos serão entregues na ordem definida no item 3 deste Edital, bem como, envelopado para, após sua conferência, ser lacrado pelo servidor responsável e encaminhado para análise pela comissão, de modo a vir o convocado, se apto, a proceder à realização dos exames laboratoriais exigidos, dentro do prazo determinado.

4.3. Os documentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Carangola/MG, no período das 13hs às 16hs, onde haverá a conferência de sua autenticidade ante a apresentação dos originais, e após, submetidos à Comissão nomeada pela Portaria Municipal n.º 1.220/2025 a qual certificará, no prazo de até 72 horas, o cumprimento ou não do item 13.2, 1ª Fase, e, acaso cumprido o dispositivo, procederá no prazo determinado alhures, a entrega do formulário "Laudo Pericial" para o cumprimento, da 2ª Fase da 2ª Etapa do Edital Público Municipal nº002/2024.

5.Não será facultada a dilação de prazo para cumprimento das fases previstas nos itens13.2 do Edital Público nº. 002/2024, bem como, para entrega de quaisquer documentos que porventura não possua na data obrigatória de proceder o cumprimento das etapas finais.

6. Os casos de omissão serão decididos pela Comissão Especial nomeada para acompanhamento, convocação e posse dos aprovados no Concurso Público n.º 002/2024 da Prefeitura Municipal de Carangola/MG.

Carangola/MG, 17 de junho de 2025.

SILAS VIEIRA NATALIA MERCHID AMORIM
Prefeito Municipal Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Meyriellen Ventura Ferreira Gomes
Código Identificador:63095393

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 33-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 33/2026. PRC – 67/2026. Inexigibilidade nº 15/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa **MARA SILVA DANTAS COSTA**. **Objeto do Contrato:** O contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Avenida Gabriel Passos, n° 31, bairro Centro, no Município de Carlos Chagas, CEP 39864-000, onde funcionará a sede do Centro de Especialidades Clínicas Dely Coelho Nogueira, destinada para atendimento médico do Município de Carlos Chagas-MG. **Valor do Contrato:** R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 01/06/2026 a 01/06/2027. **Data do Contrato:** 12 de junho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:9B41AA95

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 34-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 34/2026. PRC – 71/2026. Inexigibilidade nº 18/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de serviço de empresa de produção musical para show musical do artista de renome nacional SILFARLEY para compor a programação do XV ENCONTRO DOS CARLOSCHAGUENSES AUSENTES, no dia 25 de julho de 2026, processo cultural 025 de 2026. **Valor estimado total do contrato:** R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). **Vigência:** 17/06/2026 a 17/08/2026. **Data do Contrato:** 17 de junho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:E29E78DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2025. Processo Licitatório nº 80/2025. Pregão Eletrônico nº 32/2025. Partes: Município de Carlos Chagas e Afonso e BERGANHOLI MOTORS LTDA. Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 67/2025. Vigência: 04/04/2026 à 04/05/2026. Data do Aditivo: 01 de abriç de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:4731E255

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PRC 39/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 15/2026 – Processo Licitatório nº. 39/2026 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de preço para eventual e futura aquisição de uniformes esportivos destinados ao atendimento de demandas em eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Apoio e Segurança da juventude e Comunicação"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** WS Uniformes Ltda. Data da Homologação: 18 de junho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:6B9D446B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA.** CNPJ: 20.495.149/0001-04. OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025 PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULHANTE 6X2, TRUCADO, NOVO (0KM), ESSENCIAL PARA A REALIZÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA COMO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, LIMPEZA DE TERRENOS E REMOÇÃO DE ENTULHOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. DATA: 08/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:485F0D0C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **MARIA EDUARDA TRINDADE ALMEIDA.** CPF: 015.306.536-22. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS (URBANOS E RURAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. DATA: 17/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:E83FCE2C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **CARINA BATISTA LEAL.** CPF: 121.305.506-73. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS (URBANOS E RURAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. DATA: 17/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:6A8C64B7

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **DYEGO DE FARIA BRITO.** CPF: 095.994.986-07. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS (URBANOS E RURAIS),

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. DATA: 17/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:1E4FEDFB

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **EDICLEIA LIVIA SERVICOS MEDICOS LTDA.** CNPJ: 53.433.614/0001-23. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF). DATA: 17/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:A895B174

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **CLINICA MEDICA FRANCISCO JUNQUEIRA LTDA.** CNPJ: 41.146.881/0001-30. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF). DATA: 17/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:AAB53878

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **PB MEDICINA E SAUDE LTDA.** CNPJ: 61.259.152/0001-06. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF). DATA: 17/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:EE001B14

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **LUISA SILVEIRA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA.** CNPJ: 64.199.251/0001-20. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF). DATA: 17/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:42D0D1E6

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **CMD - CLINICA MEDICA DIVINOPOLIS LTDA.** CNPJ: 37.449.511/0001-03. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF). DATA: 17/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:38A477F7

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **DORNELAS SERVICOS DE SAUDE LTDA.** CNPJ: 42.435.382/0001-26. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF). DATA: 17/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:0D2C2F33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 023-2026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2026, Processo Administrativo nº 066/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas e acompanhadas pela Assistência Social do Município**.**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• MULTIPLIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 47.861.572/0001-29, Valor Total: R$ 48.999,00 (Quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18 de junho de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:BF12F62D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 068/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **SQ EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 52.451.625/0001-73.

OBJETO: Credenciamento, de empresas prestadoras de serviços de propaganda volante, por meio de carros de som e motocicletas, para atender às demandas eventuais das Secretarias Municipais de Carmo de Minas**.**

VIGÊNCIA: De 18 de junho de 2026 até 18 de junho de 2027.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:0E2D66CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 069/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 069/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.515.556/0001-90.

OBJETO: **Credenciamento eletrônico de laboratórios devidamente cadastrados no CNES, para prestação de serviços laboratoriais conforme tabela SUS.**

VIGÊNCIA: De 18 de junho de 2026 até 17 de junho de 2027.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D6F01153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 36/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM DO AMBULATÓRIO VICENTE SEVERINO SOCORRO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: à partir das 08h30min do dia 03 de julho de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, 1565, Jardim Primavera – Carneirinho – MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 18 de junho de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN -
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:84E29C14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2026

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.Concorrência Nº 07/2025. Processo Licitatório nº 115/2025. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2026. Contratante: Município de Carneirinho/MG; Contratada: MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-CNPJ sob o nº 27.752.797/0001-30. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a DILAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 16 de janeiro de 2026, nos termos previstos em sua CLÁUSULA IV do respectivo contrato; Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, em epígrafe, até o dia 02 de novembro de 2026, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Contratada na solicitação de prorrogação de prazo, que fica fazendo parte integrante do presente termo. Data da assinatura: 1º/05/2026. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA -
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:421E7BC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2025

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.Concorrência Nº 08/2025. Processo Licitatório nº 116/2025. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2025. Contratante: Município de Carneirinho/MG; Contratada: MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-CNPJ sob o nº 27.752.797/0001-30. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a DILAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 19 de dezembro de 2025, nos termos previstos em sua CLÁUSULA IV do respectivo contrato; Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, em epígrafe, até o dia 02 de novembro de 2026, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Contratada na solicitação de prorrogação de prazo, que fica fazendo parte integrante do presente termo. Data da assinatura: 1º/05/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAI –
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2157E9D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - AQUISICAO DE 01 RETROESCAVADEIRA PARA A ADMINISTRACAO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PROCESSO LICITATÓRIO 090/26 – PREGÃO ELETRÔNICO 020/26. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 020/2026. Objeto: "Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira 0 (zero) km/hora, destinada ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, conforme plano de trabalho SIGCON nº 2591/2026 e Termo de Compromisso de Transferência Especial firmado entre o município e a SEAPA", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 02 de JULHO de 2.026, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, e pregoeiro@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5708 (Rafael Pereira – Setor de Frotas) ou pelo e-mail frotas@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 18 de JUNHO de 2.026.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:7A894465

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO

Ref: Abertura de processo licitatório, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Assunto: Contratação da empresa TRIBUTARIE EFICIÊNCIA FISCAL LTDA, CNPJ 11.468.681/0001-33 para prestação do serviço técnico de assessoria tributária (jurídico e contábil) para recuperação de crédito previdenciário não prescrito, a ser apurado a partir de auditoria contábil das contribuições patronais municipais para o regime geral de previdência social (RGPS); assim como para regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de Imposto de Renda (IRRF) de seus fornecedores, e realizar recuperação administrativa de eventuais créditos tributários para o período não prescrito.

Diante da apresentação da Requisição, Termo de Referência e ETP pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, faz se necessária a contratação dos serviços.

Sendo assim, fica autorizado a abertura da Inexigibilidade de Licitação.

Catas Altas/MG, 16 de junho de 2026.

Autoridade Superior:
SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:8017D1E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026

PE SRP nº 18/2026, PRC 55/2026. Objeto: Aquisição de insumos destinados à Estação de Tratamento de Água e ao Aterro Sanitário Municipal. Sessão pública: 02/07/2026 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catas Altas/MG, 18/06/2026.

RONALDO BENTO MARTINS –
Sec. M. de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:A623BD12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 011/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 011/2026
A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº **010/2026** para **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE SALGADOS PARA LANCHES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**. O credenciamento acontecerá a partir do dia 25/06/2026. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2900/ 3267-0102 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.
Os documentos referentes ao Credenciamento poderão ser entregues presencialmente ou encaminhado no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Chamamento completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html

Centralina, 18 de junho de 2026.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:F6FB5CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 012/2026
A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº **010/2026** para **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CENTRALINA POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. O credenciamento acontecerá a partir do dia 25/06/2026. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2900/ 3267-0102 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.
Os documentos referentes ao Credenciamento poderão ser entregues presencialmente ou encaminhado no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Chamamento completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html

Centralina, 18 de junho de 2026.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:321A205B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 167 2026 - PRC 109 2026 - PE 026 2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2026**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular na modalidade seguro de frota, destinado à cobertura dos veículos pertencentes ao Município de Cláudio/MG. **ATA Nº 167/2026, GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, no valor global de R$69,900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais). Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2027. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio, 18 de junho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E4697610

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS 182 A 196 2026 - PRC 047 2026 - PE 010 2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2026**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, equipamentos médico-hospitalares, materiais para fins fisioterapêuticos e materiais para atividades de promoção à saúde, palestras e exposições educativas. **ATA Nº 182/2026, AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.455/0001-42, no valor global de R$2.009,65 (dois mil, nove reais e sessenta e cinco centavos) ; **ATA Nº 183/2026, CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.148.696/0001-45, no valor global de R$52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais); **ATA Nº 184/2026, CAPARAO MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.218.958/0001-70, no valor global de R$40.288,35 (quarenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos); **ATA Nº 185/2026, CARE COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.511.146/0001-44, no valor global de R$149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais); **ATA Nº 186/2026, ENDOIMPORTS MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.204.144/0001-09, no valor global de R$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais); **ATA Nº 187/2026, Eport LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.964.118/0001-30, no valor global de R$177.390,00 (cento e setenta e sete mil, trezentos e noventa reais); **ATA Nº 188/2026, FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.522.343/0001-77, no valor global de R$29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais); **ATA Nº 189/2026, HRA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.352.315/0001-70, no valor global de R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais); **ATA Nº 190/2026, IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.269.791/0001-62, no valor global de R$49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais); **ATA Nº 191/2026, MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.165.681/0001-41, no valor global de R$10.197,50 (dez mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **ATA Nº 192/2026, Minas Saúde e conforto Dist Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.056.510/0001-41, no valor global de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); **ATA Nº 193/2026, NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.479.102/0001-53, no valor global de R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais); **ATA Nº 194/2026, P R C FREIRE PRODUTOS E SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.340.170/0001-56, no valor global de R$6.665,20 (seis mil,

seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos); **ATA Nº 195/2026, RCD Sistema Médico Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.325.240/0001-80, no valor global de R$96.897,00 (noventa e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais); **ATA Nº 196/2026, VALLS NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.447.638/0001-00, no valor global de R$22.467,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais); . Vigência: 15/06/2026 a 15/06/2027. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio, 18 de junho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4B151A9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS 197 A 211 2026 - PRC 049 2026 - PE 011 2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2026**. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das demandas de todos as secretarias do Município. **ATA Nº 197/2026,** 3 Poderes Comércio LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.937.152/0001-20, no valor total de R$253.442,64 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos); **ATA Nº 198/2026,** ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.362.195/0001-85, no valor total de R$67.460,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais); **ATA Nº 199/2026,** CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.915.736/0001-11, no valor total de R$24.230,40 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos); **ATA Nº 200/2026,** CICCI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 65.434.585/0001-01, no valor total de R$3.285,00 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais); **ATA Nº 201/2026,** DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.776.241/0001-34, no valor total de R$28.206,90 (vinte e oito mil, duzentos e seis reais e noventa centavos); **ATA Nº 202/2026,** DISTRIBUIDORA MENDONCA E FILHOS, inscrita no CNPJ sob nº 28.900.750/0001-39, no valor total de R$70.605,89 (setenta mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e nove centavos); **ATA Nº 203/2026,** DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.030.409/0001-00, no valor total de R$3.849,00 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais); **ATA Nº 204/2026,** EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.039.321/0001-99, no valor total de R$240.816,00 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e dezesseis reais); **ATA Nº 205/2026,** Liga Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 52.802.025/0001-02, no valor total de R$89.160,00 (oitenta e nove mil, cento e sessenta reais); **ATA Nº 206/2026,** LOBA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.960.751/0001-04, no valor total de R$48.742,51 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos); **ATA Nº 207/2026,** MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.274.923/0001-05, no valor total de R$9.570,72 (nove mil, quinhentos e setenta reais e setenta e dois centavos); **ATA Nº 208/2026,** MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.811.487/0001-71, no valor total de R$11.458,35 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos); **ATA Nº 209/2026,** PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.888.187/0001-72, no valor total de R$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais); **ATA Nº 210/2026,** ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.767.486/0001-68, no valor total de R$36.337,60 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos); **ATA Nº 211/2026,** Venan Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 26.216.675/0001-66, no valor total de R$1.046,90 (um mil, quarenta e seis reais e noventa centavos). Vigência: 15/06/2026 a 15/06/2027. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio, 18 de junho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C552D97D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICACAO VII - CREDENCIAMENTO 001-2024

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público a retificação do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** na forma eletrônica, de ARTÍSTICAS LOCAIS, para apresentações individuais e coletivas de companhias, grupos, bandas, locutores, produtores de arte e cultura, para compor a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pelo Município de Conceição do Mato Dentro, no âmbito do PROGRAMA NOSSA ARTE, em atendimento as demandas da do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Processo Licitatório n° 091/2024, Credenciamento 001/2024. Edital retificado VII disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

JULIA CELLY DA CUNHA SANTANA –
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

e

GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA CAMPOS –
Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:1471AA0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 085/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 67/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO nº. 020/2025

Objeto: Contratação paralela e não excludente, na forma eletrônica, com o objetivo de contratar, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de artistas musicais, locais e regionais, para atendimento de demandas do Município de Cônego Marinho – MG.

Contratada: Karine Vitoria Lisboa Silva.

Valor total do contrato: R$ 300,00 (trezentos reais).

Projeto/Atividade:07.01.01.13.392.0020.2047 Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares – **Elemento/Item:**33903600 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -**Fonte:**1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – **Ficha:**0474.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:C6C5EE2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/2026 – PREGÃO ELETRONICO 0002/2026

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0057/2026, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n°0018/2026,** que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**. Empresas vencedoras: 300 COMERCIO, SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELI - EPP - 27.349.370/0001-95, situada na ROD GERALDO SCAVONE, 2080 - JARDIM CALIFORNIA - JACAREI - SP com o valor total de R$ 16.985,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e cinco reais), 66.663.833 LEONARDO BARBOSA MENDES - 66.663.833/0001-40, situada na RUA ESPIRITO SANTO - TABAJARAS - Teófilo Otoni - MG com o valor total de R$ 5.063,00 (cinco mil e sessenta e três reais), ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA - 52.369.074/0001-01, situada na Q BELA VISTA - BELA VISTA - Teresina - PI com o valor total de R$ 7.725,00 (sete mil, setecentos e vinte e cinco reais), CORMED WINNER LTDA - 52.890.701/0001-47, situada na R CONSELHEIRO LAFAIETE - Sagrada Famailia - Belo Horizonte - MG com o valor total de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), D.E.A CALCADOS LTDA - 52.331.094/0001-85, situada na R CEL JOAO RINCON - centro - Pires do Rio - GO com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), LA-EL ESPORTE LTDA - 65.322.018/0001-55, situada na PÇA ANTONIO CARLOS, 50 - CENTRO – MACHADO - MG com o valor total de R$ 64.135,00 (sessenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais), MONICA R. DE MELLO FARIA ME - 17.353.208/0001-97, situada na RUA ENGENHEIRO JAYME MATZENBACHER - ATUBA - Curitiba - PR com o valor total de R$ 4.618,00 (quatro mil e seiscentos e dezoito reais) e VANINHA UTILIDADES LTDA - 58.421.861/0001-23, situada na ROD RS 452 - CENTRO - Feliz - RS com o valor total de R$ 7.206,85 (sete mil e duzentos e seis reais e oitenta e cinco centavos). Valor total do Processe R$ 151.532,85 (Cento e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Vigência12 (doze) meses.

Congonhal/MG, 15 de junho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:72A58357

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0075/2026 – PREGÃO ELETRONICO 0020/2026.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0075/2026, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n°0020/2026,** que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**. Empresas vencedoras: ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO 03679249608 - 37.000.814/0001-36, situada na R RUBENS VILELA DOS SANTOS, 145 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 409.700,00 (quatrocentos e nove mil e setecentos reais), CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA - 51.149.498/0001-90, situada na AV ARTUR BERNARDES, 550 - CENTRO - MACHADO - MG com o valor total de R$ 123.847,50 (cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e JULIANA GODOY MOREIRA LOPES - 38.649.612/0001-82, situada na R NOSSA S APARECIDA, 9 - ******** - CENTRO - SAO GONCALO DO SAPUCAI - MG com o valor total de R$ 13.631,00 (treze mil, seiscentos e trinta e um reais). Valor total do Processe R$ 547.178,50 (Quinhentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência12 (doze) meses.

Congonhal/MG, 18 de junho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:D42B522C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0018/2026

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035, referente ao Processo Licitatório n° 0057/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0018/2026 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**, conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 15 de junho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:BFC682F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0075/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0020/2026

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035, referente ao Processo Licitatório n° 0075/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0020/2026 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**, conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 18 de junho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:A9B3AB55

GABINETE
DECRETO N° 3557, DE 18 DE JUNHO DE 2026. "AUTORIZA O DESDOBRO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N° 3557, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza o desdobro de área urbana que menciona e dá outras providências."

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00,
Considerando que o presente desdobro de área não importa em qualquer ônus para o Município;

Considerando que os lotes cujo desdobro se pretende estão defronte ao sistema de vias já implementado e em uso;

Considerando que no local já existe instalado e em uso serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;

Considerando os documentos colacionados junto ao requerimento, em especial mapa e memorial descritivo;

Considerando que o desdobro teve autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o desdobro de área de 133.292,41 m², objeto de matrícula 127.970, de propriedade de Lazaro Ferreira de Moraes, inscrito no CPF nº 059.680.896-87, situado na rua Vice Prefeito Fernando Domingues Filho, bairro Mont Rey, no município de Congonhal, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia.
Art. 2º - Após o desdobro da área do terreno de 133.292,41m², passando referida área a ser parcelada da seguinte forma:

I - ÁREA 01, com uma área de 131.258,509 m², conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

II – ÁREA 02, com uma área de 228,796 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

III – ÁREA 03, com uma área de 199,946 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

IV – ÁREA 04, com uma área de 200,872 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

V – ÁREA 05, com uma área de 202,500 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

VI – ÁREA 06, com uma área de 200,387 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

VII – ÁREA 07, com uma área de 200,640 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

VIII – ÁREA 08, com uma área de 200,052 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

IX – ÁREA 09, com uma área de 199,993 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

X – ÁREA 10, com uma área de 200,181 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

XI – ÁREA 11, com uma área de 200,449 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

Art. 3º As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º O desdobro não implica, cumulativamente:

A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 5º - Nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79 deverá o desdobro, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 18 de junho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:568659F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026** Processo de Licitação Nº **084/2026, cujo objeto é a CELEBRAÇÃO DE TERMO FOMENTO, ENTRE O MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, ATRAVÉS DO FUMPAC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CONQUISTA, para apoio á realização da cavalgada da APAE, evento inventariado junto ao Patrimônio Cultural Municipal, a ser realizado no dia 19 de julho de 2026, na cidade de Conquista/MG, de acordo com o artigo 74 da Lei 14.133/21, dotação orçamentária 02.12.02.13.391.0029.2011.33.50.41, FICHA 501 / 2500.**

EMPRESA:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CONQUISTA

VALOR TOTAL R$5.000,00 (cinco mil reais).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 18 (dezoito) do mês de junho de 2026

REGINALDO VIEIRA BORGES JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:52DBE00B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 080/2026
INEXIGIBILIDADE nº 026/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **ALAMY ADVOCACIA**

OBJETO: É objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA JURÍDICA DE CONFORMIDADE,COM VISTAS A ANÁLISE DE CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONSTAS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONQUUISTA/MG E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CONQUISTA/MG.**

VALOR: O valor da prestação de serviços é de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.

CONQUISTA/MG,18 DE JUNHO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:A96E0BE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 06/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, torna público o Processo Licitatório Nº 59/2026 Concorrência Eletrônica Nº 06/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA QUIRINO JOSÉ DA SILVA NESTE MUNICÍPIO.** A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 19/07/2026 até as 07h59min de 06/07/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 06/07/2026.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 18 de junho de 2026.

GILMAR MOREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:CBE51FC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 07/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, torna público o Processo Licitatório Nº 61/2026 Concorrência Eletrônica Nº 07/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO SÃO VICENTE DE PAULO.** A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 19/07/2026 até as 07h59min de 07/07/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 07/07/2026.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 18 de junho de 2026.

GILMAR MOREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:F8DC90B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

O Município de Coração de Jesus/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o Processo Licitatório Nº 63/2026 Dispensa Eletrônica nº 13/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA IAPAC, DESTE MUNICIPIO.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Plataforma LicitarDigitar, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 19/06/2026 às 08h00min até as 07h59min de 24/06/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 24/06/2026.
ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10:00 (dez horas) do dia 24/06/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

O Aviso de Contratação Direta na integra está disponível para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no Site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 18 de junho de 2026.

ARLEY DA CRUZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:B5E1C5B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o Processo Licitatório Nº 062/2026 Pregão Eletrônico Nº 025/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EPIs E MATERIAIS TEXTEIS (TECIDOS, AVIAMENTOS E ACESSÓRIOS) DESTINADOS A CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS E DEMAIS SERVIDORES DA ZOONOSES E DOS SERVIDORES DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DESTE MUNICÍPIO.** A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 19/06/2026 até as 07h59min de 02/07/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 02/07/2026.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 18 de junho de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:23B10E30

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
PORTARIA Nº 0012, DE 18 DE JUNHO DE 2026. "NOMEIA COORDENADOR DAS EQUIPES DE LIMPEZA E LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 0012, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

"Nomeia Coordenador das Equipes de Limpeza e Lavanderia do Hospital Municipal São Vicente de Paulo e dá outras providências".

A DIRETORIA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, Carolina Martins dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto do Hospital Municipal São Vicente de Paulo,
CONSIDERANDO as necessidades de planejamento, organização, supervisão e avaliação das atividades relacionadas à higienização e desinfecções das áreas hospitalares, a fim de garantir a segurança dos pacientes, servidores e visitantes, bem como o cumprimento das normas sanitárias vigentes;
CONSIDERANDO que todos os ambientes hospitalares sejam mantidos em condições adequadas de limpeza, desinfecção, segurança e conforto, contribuindo diretamente para a prevenção de infecções e para a excelência da assistência prestada aos pacientes;
CONSIDERANDO a necessidade de Gestão das Equipes de Limpeza e Lavanderia com liderança e gestão de pessoas, o planejamento e organização, conhecimento em higienização hospitalar e controle de infecções, comunicação eficaz, capacidade de tomada de decisões e a visão estratégica e foco na qualidade dos serviços;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear como Coordenadora das Equipes de Limpeza e Lavanderia do Hospital a Servidora MARINA SANTOS OLIVEIRA, Matrícula 799.

Art. 2º - São atribuições da Coordenação de Equipes de Limpeza e Lavanderia a Gestão da Equipe, Planejamento e Organização dos Serviços, Controle de Qualidade, Gestão de Materiais e Equipamentos, Segurança e Biossegurança, Integração com Outros Setores, dentre outras afetas à função, especificadas no Anexo I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Coração de Jesus, 18 de junho de 2026

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS
Coordenador Geral e Administrativo

ÂNGELO PEDRO NETO
Diretor Administrativo-Financeiro

ANEXO I

Principais Funções do Coordenador de Equipe de Limpeza e Lavanderia Hospitalar
O Coordenador de Equipe de Limpeza e Lavanderia Hospitalar será o responsável por planejar, organizar, supervisionar e avaliar todas as atividades relacionadas à higienização e desinfecção das áreas hospitalares Lavanderia, garantindo a segurança dos pacientes, colaboradores e visitantes, bem como o cumprimento das normas sanitárias vigentes, e ainda promover:
1. Gestão da Equipe

• Coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos colaboradores da limpeza.
• Elaborar escalas de trabalho, folgas e cobertura de ausências.
• Promover treinamentos periódicos sobre técnicas de limpeza, biossegurança e uso correto de equipamentos.
• Avaliar o desempenho dos colaboradores e propor melhorias contínuas.

2. Planejamento e Organização dos Serviços

• Planejar rotinas de limpeza concorrente, terminal e de desinfecção hospitalar.
• Definir cronogramas de execução dos serviços conforme a criticidade das áreas.
• Garantir a adequada distribuição dos profissionais e recursos disponíveis.

3. Controle de Qualidade

• Realizar inspeções periódicas nas áreas assistenciais, administrativas e de apoio.
• Monitorar indicadores de desempenho relacionados à higienização hospitalar.
• Implementar ações corretivas e preventivas para melhoria contínua dos processos.
• Garantir a conformidade com protocolos institucionais e legislações aplicáveis.

4. Gestão de Materiais e Equipamentos

• Controlar o estoque de materiais de limpeza, desinfetantes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
• Solicitar reposição de insumos de forma preventiva.
• Fiscalizar a correta utilização e conservação dos equipamentos de limpeza.

5. Segurança e Biossegurança

• Garantir o cumprimento das normas de biossegurança e prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde.
• Fiscalizar o uso adequado dos EPIs pelos colaboradores.

• Orientar a equipe quanto ao manejo correto de resíduos hospitalares.

6. Integração com Outros Setores

• Atuar em conjunto com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), Diretoria e demais setores da instituição.
• Participar de reuniões e auditorias internas e externas.
• Apoiar ações voltadas para acreditação hospitalar e certificações de qualidade.

7. Gestão Administrativa

• Elaborar relatórios gerenciais e indicadores de desempenho.
• Controlar frequência, produtividade e absenteísmo da equipe.
• Participar de processos seletivos, integração e desenvolvimento dos colaboradores.
• Contribuir para a elaboração e atualização de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs).

Promover ainda, todas as ações que garantam que todos os ambientes hospitalares sejam mantidos em condições adequadas de limpeza, desinfecção, segurança e conforto, contribuindo diretamente para a prevenção de infecções e para a excelência da assistência prestada aos pacientes.

Coração de Jesus-MG, 18 de junho de 2026.

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS
Coordenador Geral e Administrativo

ÂNGELO PEDRO NETO
Diretor Administrativo-Financeiro

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:1B3DA356

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
PORTARIA Nº 0013, DE 18 DE JUNHO DE 2026. "SUBSTITUI MEMBROS DO COMITÊ TRANSFUSIONAL (BANCO DE SANGUE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 0013, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

"Substitui membros do Comitê Transfusional (Banco de Sangue) e dá outras providências".

A DIRETORIA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto do Hospital Municipal São Vicente de Paulo,
CONSIDERANDO as necessidades de remanejamento de servidores em Comissões e Comitês diversos da Instituição;
CONSIDERANDO as disposições do Ofício nº 011/2026, do Comitê Transfusional (Banco de Sangue);
R E S O L V E:
Art. 1º - Substituir o Captador RAFAEL DE JESUS SARAIVA – COREN/MG 1.348728.
Art. 2º - Com a substituição, o Comitê Transfusional passará a funcionar com a seguinte composição:
MÉDICO: LÍVIA JANAÍNA MARTINS DE SOUZA – CRM/MG 72.798.
ENFERMEIRA: Henriqueta Cardoso Santos – COREN/MG 448.896.
BIOQUÍMICA: Lívia Rodrigues Gomes – CRF/MG 30.349.
CAPTADORA: MARIA VITÓRIA AZEVEDO SILVA – COREN/MG 001.842.004.
FATURISTA: Júnio Gonçalves Magalhães.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Coração de Jesus, 18 de junho de 2026

ÂNGELO PEDRO NETO
Diretor Administrativo-Financeiro

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:2034BF30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 040/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº: 018/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E VASILHAMES DE GÁS, (QUE SAGRARAM-SE FRACASSADOS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 24/2026 E 025/2026) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 038/2026.
Detentora: CASA DE CARNES E EMPORIO SGRP LTDA
CNPJ nº: 49.415.426/0001-03
Valor Global: R$ 13.674,00 (Treze mil, seiscentos e setenta e quatro reais)
Assinatura: 16/06/2026
Vigência: 15/06/2026 A 16/06/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 039/2026.
Detentora: CLEAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
CNPJ nº: 03.790.761/0001-82
Valor Global: R$ 61.397,00 (Sessenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais)
Assinatura: 16/06/2026
Vigência: 15/06/2026 A 16/06/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 040/2026.
Detentora: MARCILIO HENRIQUE ROCHA SANTOS
Valor Global: R$ 79.536,80
Assinatura: 15/06/2026
Vigência: 15/06/2026 A 16/06/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 041/2026.
Detentora: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ nº: 21.856.981/0001-43
Valor Global: R$ 969,00 (Novecentos e sessenta e nove reais)
Assinatura: 18/06/2026
Vigência: 15/06/2026 A 16/06/2026

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:77206BBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N º 25/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N º 20/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços de Fornecimento que entre si celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **S.R DA SILVA LIVROS. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação da Ata supracitada, bem como renovação de seus respectivos quantitativos, mediante alteração da "cláusula terceira– Da vigência", passando este a viger até 17/06/2027, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura**: 16/06/2026.

Cristiano Otoni, 16/06/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:3DE2AD09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 14/2026, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **ANA LÚCIA OLIVEIRA DE FARIA SILVA. Objeto:** Locação de imóvel situado à Rua Antônio José da Costa, nº 135, Bairro Centro, nesta cidade, em atendimento aos projetos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio de Cristiano Otoni – MG. **Valor do Contrato**: R$9.726,00(nove mil, setecentos e vinte e seis reais)**. Data da Assinatura:** 12/06/2026. **Vigência:** 06 meses.

Cristiano Otoni, 12/06/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:9534EC99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 001/26

Reg. Preços p/ aquis. ferramentas, a fim de atender às nec. da Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos; Sec. Mun. Saúde; Sec. Mun. Adm; Sec. Mun. Assist. Social; Sec. Mun. Educação; Sec. Mun. Cult., Desp. Lazer e Turismo; Asses. Assunt. Estratégicos e da Sec. Mun. Agronegócio, do Mun. Curvelo/MG. **EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.** Sessão dia **02/07/2026** às 09h, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as 8h do mesmo dia. Curvelo, 18/06/2026. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ARIEL G. DINIZ.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:7A70DF50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 081/25

Aquisição de veículos pesados para atender as necessidades da Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos, de Curvelo/MG, conforme Contrato de Repasse nº 383.897/24. **AMPLA CONCORRÊNCIA.** Sessão dia **02/07/26** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 18/06/26. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ARIELE DA S TRINDADE.
Pregoeira.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:006C5DC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

Registro de Preços para aquisição de soluções pedagógicas estruturadas, compostas por kits de materiais didáticos e consumíveis destinados a discentes e docentes da Educação Infantil (Creches) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), incluindo instrumentos voltados ao desenvolvimento de competências socioemocionais, conforme diretrizes da BNCC, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **GLOBAL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: 59.906.633/0001-06**, no(s) lotes(s): 01, 02, 03 e 04, com valor total de R$ 19.711.447,50. Em 18/06/2026.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:5A52B900

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO 002/2025

Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços laboratoriais de diagnóstico em citopatologia do colo do útero, compreendendo a execução dos exames citopatológicos cervicovaginais, a análise técnica das lâminas, a emissão dos respectivos laudos citopatológicos, o fornecimento dos insumos necessários à coleta, o recolhimento e transporte das amostras biológicas, bem como a alimentação obrigatória dos sistemas de informação pertinentes, especialmente o Sistema de Informação do Câncer — SISCAN, em conformidade com as normas vigentes do Ministério da Saúde. **Homologo o resultado do credenciamento**, conforme relação de credenciado(s) abaixo, para que possa(m) ser convocado(s) a celebrar o(s) instrumento(s) de contrato, quando demandado(s), em conformidade com as regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público a empresa **VITA CELL LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA LTDA** – CNPJ: 07.648.352/0001-05, no **item 01**, ao vlr. Unit. de R$ 14,37 e no **item 02** ao vlr. Unit. de R$ 13,72. O termo de homologação na íntegra, está disponível nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br. Em 18/06/2026.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:CB608E5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2025

Objeto: **Registro de Preços para a aquisição de combustível automotivo (Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10) varejo, visando abastecer os veículos da frota mecanizada e os equipamentos lotados nas unidades administrativas do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Assessoria de Assuntos Estratégicos, do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Agronegócios** – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – **Valor: R$ 6.703.036,91 – Data: 16/06/2026 – POSTO RIO PINHEIRO LTDA - EPP – CNPJ: 19.990.159- 0001-29.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C87F4DE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2026 – ART. 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artístico da atração "**FERNANDINHO**" e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA - EPP** no dia 09/07/2026, com início da apresentação previsto para as 21:00hs, com duração mínima do show de 1h30min, na Praça Central do Brasil, para animação do 44º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31/07/2026 – Valor: R$280.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-259. Data: 18/06/2026 **– Parte: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA - EPP – CNPJ: 39.702.550/0001-98.**

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A3C70DF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 033/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-A2026–

Objeto: contrato é a contratação de serviços para execução e apoio técnico em instalações elétricas visando à realização e ao suporte operacional de eventos culturais, esportivos, de lazer, turísticos e demais ações de interesse do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-259. - Prazo de vigência: A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do contrato no portal nacional de contratações públicas – PNCP. Valor: R$139.500,00. Data: 18/06/2026. **PARTE: RGE SOLUCOES EM ENERGIA LTDA - ME – CNPJ: 18.057.806/0001-81.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2A0335BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.745, DE 15 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
03 Essencial à Justiça
03.091 Defesa de Ordem Judiciária
03.091.0202 Defesa Jurídica do Município
03.091.0202.2016 Gestão da Procuradoria-Geral Municipal
3.3.90.33.00 097 Passagens e Despesas com Locomoção R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
TOTAL: R$5.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
03 Essencial à Justiça
03.091 Defesa de Ordem Judiciária
03.091.0202 Defesa Jurídica do Município
03.091.0202.2016 Gestão da Procuradoria-Geral Municipal
3.3.90.36.00 099 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
TOTAL: R$5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2026.

Curvelo, 15 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:74BDF8D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2026. PROCESSO 31.00470812/2026-63.

PARTICIPES: Município de Belo Horizonte, por intermédio de sua Controladoria-Geral do Município - CTGM, e o Município de Curvelo, por meio de sua Controladoria do Município – CM.
OBJETO: O estabelecimento de parceria técnica entre a CTGM e a CM, visando às implementações de ações conjuntas que assegurem a realização de intercâmbio de conhecimentos técnicos, metodológicos, experiências, informações e tecnologias de interesse mútuo nas áreas de controle interno, auditoria governamental, integridade, transparência e ética pública, controle social e eficiência à gestão pública.
RECURSOS: O presente Termo de Cooperações Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os participes, cabendo cada um o custeio das despesas inerentes à execução de ações e obrigações sob sua competência.
VIGÊNCIA: 20 (vinte) meses, iniciando-se a partir de 12/06/2026.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Belo Horizonte, o Controlador-Geral do Município, Sr. Leonardo de Araújo Ferraz; Pelo Município

de Curvelo, o Controlador do Município, Sr. Estevão Augusto Verçosa Matos.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4ADC615B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 119/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Recreativa, Cultural e Bloco Carnavalesco - Bloco Amigos da Vila.
– OBJETO: fica alterado o representante legal da secretaria gestora, passando a ser Fernando Ângelo Faria Barcelos; fica alterado o gestor do Termo de Fomento nº 119/2025, passando a ser Luiz Marconi da Cruz, Matrícula nº 82.068-6; fica prorrogado o prazo de execução do Termo de Fomento nº 119/2025 até 30 de dezembro de 2026; fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 119/2025 até 31 de janeiro de 2027.
– DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA: 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:5C415AFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Distrito de Angueretá.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para atender, por período integral, crianças na primeira infância, de zero a três anos e onze meses, através de serviços socioeducativos, proporcionando desenvolvimento integral e aprendizagem, ação de relevância pública e social, nos termos do Plano de Trabalho.
– VALOR: R$90.913,57 (noventa mil novecentos e treze reais e cinquenta e sete centavos).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-534-1.500.000.1001,
02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-534-1.550.000.0000
e 02.10.03.12.122.0405.2185.3.3.50.43.00-583-1.540.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2027; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de março de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTOR: Gustavo dos Santos Amarães, Matrícula nº 7.271-1
– DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:D5BC427C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DA CORRIDA 'NO LIMITE'; ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.578, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Corrida "No Limite", a ser comemorado anualmente em 25 de novembro.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados do Município de Curvelo, nos termos da Lei Municipal nº 3.578, de 26 de outubro de 2022.

Art. 3º A Corrida "No Limite" tem como objetivo:
I – visibilidade, apoio institucional e benefícios sociais e econômicos, transformando o evento em patrimônio esportivo da cidade;
II – incentivar a prática esportiva e o lazer;
III – promover a saúde e o bem-estar da população;
IV – valorizar o esporte como instrumento de inclusão social;
V – projetar o Município de Curvelo no cenário esportivo regional e estadual;
VI – movimentar a economia local por meio do turismo esportivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A1058126

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.027, DE 18 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.722, DE 29 DE JANEIRO DE 2024, QUE 'DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o inciso I do art. 1º da Lei nº 3.722, de 29 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
I – Agente de Contratação e Pregoeiro, no valor de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais);
(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:05852DBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.028, DE 18 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A CONCEDER E PAGAR SUBVENÇÕES SOCIAIS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA ENTIDADES BENEFICENTES PARTICIPANTES DO 44º FORRÓ BENEFICENTE DE CURVELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado a conceder e pagar subvenções sociais, no valor de R$ 383.145,54 (trezentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos),

às entidades beneficentes participantes do 44º Forró Beneficente de Curvelo, em caráter excepcional.
§ 1º O valor previsto no *caput* deste artigo será distribuído da seguinte forma:
I – R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) destinados a oito entidades beneficentes designadas pela União das Entidades Beneficentes do Forró de Curvelo (UNEFOC) para exploração das barracas de comercialização de comida e *drinks*, cabendo a cada uma o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);
II – R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) destinados a uma entidade beneficente, designada pela UNEFOC para exploração da barraca de comercialização exclusiva de doces durante o evento;
III – R$ 102.645,54 (cento e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) destinados à UNEFOC, para despesas de coordenação, organização, planejamento, apoio operacional e demais atividades necessárias à execução do evento.
§ 2º Os valores previstos neste artigo deverão ser destinados ao fortalecimento das ações desenvolvidas pelas entidades beneficiadas para realização do 44º Forró Beneficente de Curvelo.
§ 3º A liberação dos valores constantes neste artigo dar-se-á mediante a apresentação de Plano de Trabalho e celebração de Termo de Fomento entre o Município e as entidades a serem beneficiadas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 4º Os planos de trabalho deverão ser apresentados sob orientação da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, que deverá aprová-los antes da celebração dos respectivos termos de fomento.

Art. 2º As entidades deverão observar, para fins de prestação de contas, as disposições do Decreto nº 6.639, de 24 de abril de 2026.

Art. 3º As entidades beneficentes recebedoras das subvenções sociais deverão divulgar à comunidade os valores dos recursos recebidos do orçamento municipal.

Art. 4º As despesas autorizadas na presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.07.01.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00, ficha 239, fonte 1.500.000.0000, já constante no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4CDE06D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.574, DE 18 DE JUNHO DE 2026

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato pela Portaria nº 14.463, de 14 de maio de 2026;

Considerando o Memorando nº 361/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse do candidato Sebastião Rosa Dias, com inscrição no CPF sob o nº 013.xxx.xxx-07, classificado em 67º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Rondante, nomeado pela Portaria nº 14.463, de 14 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2026.

Curvelo, 18 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:FB991EEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.575, DE 18 DE JUNHO DE 2026

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação das candidatas nos incisos III, IX, XI e XIII do art. 1º da Portaria nº 14.519, de 27 de maio de 2026;

Considerando o Memorando nº 361/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 28 de junho de 2026, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse das candidatas abaixo relacionadas, classificadas para provimento do cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), Nível Superior, nomeadas respectivamente nos incisos III, IX, XI e XIII do art. 1º da Portaria nº 14.519, de 27 de maio de 2026:

I – Adriane Cassia Ireno de Araujo, com inscrição no CPF sob o nº 548.xxx.xxx-72, classificada em 103º lugar;

II – Luciana Marques, com inscrição no CPF sob o nº 002.xxx.xxx-32, classificada em 109º lugar;

III – Suelen Francisca de Oliveira Santana, com inscrição no CPF sob o nº 155.xxx.xxx-00, classificada em 111º lugar;

IV – Daniela Fernandes de Matos, com inscrição no CPF sob o nº 252.xxx.xxx-93, classificada em 113º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F2EEB559

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.576, DE 18 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA EDSON SERVINO PADILHA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), NÍVEL 6, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 358/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edson Servino Padilha, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 233.xxx.xxx-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), Nível 6, denominação complementar de Chefe, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, no Setor de Planejamento e Controle de Manutenção, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2026.

Curvelo, 18 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0D143E7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.577, DE 18 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA CLAUDIONICE JOSE DOS SANTOS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), NÍVEL 17, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 323/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Claudionice Jose dos Santos, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 089.xxx.xxx-06, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), Nível 17, denominação complementar de Chefe, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, no Setor de Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Curvelo, 18 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:94B31779

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.578, DE 18 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA JOÃO PEDRO FELIX DE MACEDO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), NÍVEL 1, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 322/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Pedro Felix de Macedo, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 018.xxx.xxx-74, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), Nível 1, denominação complementar de Chefe, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, no Departamento de Manutenção e Conservação, vinculado à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Curvelo, 18 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:6B18D3C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.579, DE 18 DE JUNHO DE 2026

EXONERA GERALDO BARBOSA CONSTÂNCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), NÍVEL 7, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 357/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera Geraldo Barbosa Constâncio, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 450.xxx.xxx-34, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), Nível 7, denominação complementar de Chefe, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, do Departamento de Pavimentação, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2026.

Curvelo, 18 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:DA88A776

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.580, DE 18 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE POSTURAS, EM CARÁTER PROVISÓRIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no art. 16 da Lei Municipal nº 779, de 13 de março de 1973;

Considerando o Memorando nº 30/2026/DRU/SAFT/SEFAZ, da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal de Posturas, de forma provisória, no período de 3 a 12 de julho de 2026, exclusivamente durante o 44º Forró Beneficente de Curvelo, conforme escala de trabalho expedida pelo Departamento de Fiscalização e Regulação Urbana, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

I – César Augusto Silveira de Souza, matrícula nº 77.999-8;

II – Flávia Veríssimo Tinoco, matrícula nº 78.072-7;

III – Gabriel Silveira Lima, matrícula nº 82.499-9;

IV – Gustavo de Castro Fernandes Bragança, matrícula nº 82.304-9;

V – Ítalo Augusto Oliveira Souza, matrícula nº 11.781-9;

VI – Jefferson Pereira da Silva, matrícula nº 11.731-8;

VII – Karolina Martins Guimarães, matrícula nº 78.005-0;

VIII – Leonardo dos Santos Barbosa, matrícula nº 80.542-3;

IX – Lucas Marques Severino, matrícula nº 82.440-0;

X – Marcelo de Oliveira Quadros, matrícula nº 6.530-8;

XI – Raul Lima de Souza, matrícula nº 77.980-4;

XII – Sansley Marinho de Matos, matrícula nº 5.451-2;

XIII – Thais Soares e Silva, matrícula nº 4.158-6;

XIV – Valéria Xavier Santos Ireno, matrícula nº 81.168-9;

XV – Vanildo Pereira Nunes, matrícula nº 11.686-1;

XVI – Warley Oliveira de Freitas, matrícula nº 6.347-3;

XVII – Xisto Liano da Cruz Neto, matrícula nº 11.732-8;

XVIII – Zelina Kelly de Macedo Barbosa, matrícula nº 82.497-7.

Parágrafo único. Para cumprimento do objetivo desta Portaria, os servidores designados nos termos deste artigo devem se comprometer a realizar a fiscalização das medidas de polícia administrativa, sob a responsabilidade do Município, no que se refere à ordem pública de maneira consistente, observando o princípio da impessoalidade.

Art. 2º Ficam também designados os servidores abaixo, para a coordenação dos trabalhos:

I – Carlos Henrique Sales Nascimento, Gerente de Projetos Especiais e Captação de Recursos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

II – Daniela Barbosa de Souza, Chefe de Departamento de Fiscalização Tributária, da Secretaria Municipal de Fazenda;

III – Euller Henrique Gonçalves, Chefe de Departamento de Fiscalização e Regulação Urbana, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

IV – Flávia Carvalho Machado, Subsecretária de Administração e Fiscalização Tributária, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º Os servidores que descumprirem as determinações dos coordenadores serão afastados das atribuições de fiscalização, conforme determinação do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Os Autos de Infração lavrados pelos servidores designados no art. 1º desta Portaria serão confirmados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:EC2B9D64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
17/06/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 4.388,91
18/06/26	77.659-9- FMS Custeio SUS	R$ 4.215,00
18/06/26	55.203-8- PNAE	R$ 44.941,25

Curvelo, 18 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:05D10CFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DO EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2022 –CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais **12 (doze)** meses, passando seu término para o dia **12/05/2027 (doze de maio de dois mil e vinte e sete); CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE :**Reajusta o valor da prestação de serviço de seguro de veículo para os itens 04, 22, 24, 25, 26, 27 e 30; **CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO FINANCEIRO**: Em virtude da prorrogação de prazo e do reajuste, o contrato original sofrerá um impacto financeiro total no valor de **R$10.054,34** (dez mil e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), passando o valor total do contrato para **R$32.251,06** (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e seis centavos); **CLÁUSULA QUARTA – DA**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficam incluídas no Contrato nº 049/2023 as seguintes dotações orçamentárias:
- 02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.39.00.1.500.000.0000 - 674 - Sec. Obras
- 02.06.01.04.125.0435.2370.3.3.90.39.00.1.500.000.0000 – 214 – Sec. Fazenda
- 02.09.02.10.301.1003.1137.3.3.90.39.00.1.621.000.0000 – 324 – Sec. Saúde
- 02.09.02.10.305.1001.2116.3.3.90.39.00.2.621.000.0000 – 456 – Sec. Saúde
- 02.09.02.10.301.1003.1137.3.3.90.39.00.1.621.000.1002 - 324 - Sec. Saúde
- 02.09.02.10.301.1003.1137.3.3.90.39.00.1.500.000.1002- 324 - Sec. Saúde
- 02.09.02.10.305.1001.2116.3.3.90.39.00.2.621.000.1002 - 456 - Sec. Saúde
- 02.09.02.10.305.1001.2116.3.3.90.39.00.1.500.000.1002- 456 - Sec. Saúde
Data: 12/05/2026 - **PARTE: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:998DD881

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 13, DE 18 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DENOMINADO ALUGUEL SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, e, de acordo com o deliberado em reunião ordinária realizada no dia 18 de junho de 2026, registrada na Ata nº 451;

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deliberar sobre a concessão e a prorrogação do benefício eventual denominado aluguel social, nos termos do Decreto Municipal nº 3.856, de 22 de outubro de 2019;

Considerando o parecer da técnica social Luana Patrícia de Oliveira, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, responsável pelo acompanhamento do caso, bem como os esclarecimentos prestados pelos representantes da Secretaria Municipal de Obras, Júlio Afonso Soares de Castro (Assessor) e Ighor Augusto da Silva Pereira (Engenheiro), acerca das obras já realizadas e das intervenções que serão executadas na via onde reside a Sra. Daiana Dara Francisca Trindade, visando ao adequado escoamento das águas pluviais;

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o benefício eventual denominado aluguel social, concedido à Sra. Daiana Dara Francisca Trindade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de junho de 2026.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo –CMAS
LUANA BEATRIZ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3CCA4F82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CURVELO/MG

A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo de Curvelo/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, destinado à seleção e premiação de Pontos e Pontões de Cultura, em conformidade com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, a Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023, o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, a Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 e a Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024. A listagem completa contendo a situação dos proponentes habilitados e inabilitados encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Curvelo, por meio do link: https://curvelo.mg.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-pnab. PRAZO PARA RECURSO: Fica aberto o prazo para interposição de recursos administrativos contra o resultado preliminar da etapa de habilitação, no período de 22/06/2026 a 24/06/2026, conforme disposições previstas no edital. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico: projetosculturais@curvelo.mg.gov.br.

Curvelo/MG, 19 de junho de 2026.

FERNANDO ÂNGELO FARIA BARCELOS
Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:22C7347B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 013/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 013/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente**TERMO DE FOMENTO**a efetivação de parceira para a execução do projeto**"Visão do futuro"**, conforme plano de trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA - ESCOLA PROFISSIONAL IRMA LUIZA – EPIL

VALOR: R$ 189.628,80 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO: Custeio: 0001.1930.14.0243.0018.2202.3.3.50.41.00.00 -Ficha: 1732 - Fonte: 2.749.000.0000.002 eInvestimento: 0001.1930.14.243.0018.1143 -Ficha: 1731 -Fonte: 2.749.000.0000.002

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026

VIGÊNCIA: 16/06/2027

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:64FD3828

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 107/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e microfones profissionais para suprir demanda

da Banda Mirim Prefeito Antônio de Carvalho Cruz, Orquestra Sinfônica Jovem e Projeto "Pra ver a Banda Passar". A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados a anulação do procedimento licitatório supracitado em função de vício insanável no processo, nos termos do Art. 71, da Lei 14133/2021.

Diamantina, 18 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:B12E5824

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 011/2024, Modalidade: Chamamento Público n.º 001/2024 - Objeto: Chamamento Público para credenciamento, na forma eletrônica, de artistas locais e regionais para apresentação na sede, comunidades e distritos do Município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento dos seguintes artistas/grupos:

Artista	Representante	*Descrição Apresentações
FERNANDO MAGNO DE JESUS SILVA	FERNANDO MAGNO DE JESUS SILVA	MÚSICO SOLOI MÚSICO SOLOII DUPLA MUSICALI DUPLA MUSICALII TRIO MUSICALI TRIO MUSICALII GRUPO MUSICAL I GRUPO MUSICAL II GRUPO MUSICAL III GRUPO MUSICAL IV GRUPO MUSICAL V

*A tabela contemplando os pormenores de cada apresentação encontra-se constante no edital, disponível no link: https://www.diamantina.mg.gov.br/editais/chamamento_publico_n_001-2024_assinado_02033328.pdf. fls. 14.
Certifica-se que, o credenciado, cumpriu as disposições e exigências do edital, estando apto a ser contratado, enquanto satisfazer as condições.

Diamantina, 18 de junho de 2026.

FELIPE MORAES MAURICIO–
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:37A18F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 181/2026, Inexigibilidade de Licitação Nº 59/2026, Processo SEI nº 26.1.000019722-6. Objeto: Contratação do artista Júnior Coimbra para apresentação musical na comunidade de Barreirão, em junho 2026.Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:

Nome:Junior Coimbra Representante: Adão Junio de Paula Coimbra	1	SV	R$1.413,79

Valor global R$1.413,79

Diamantina,18 de Junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:E9970D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

OBJETO: Este termo tem como objeto, a cessão sem ônus da servidora PALOMA CRISTINA RODRIGUES CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Generalista, matrícula 95568, para prestar serviços junto ao Município de Viçosa/MG, no cargo de Diretora de Autorização e Regulação do Sistema Único de Saúde.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026
VIGÊNCIA: 30/04/2027

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:C30A2035

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA APOSTILA DE NÚMERO 010 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA., CNPJ 27.581.238/0001-04. Do objeto: Considerando o pedido acompanhado de planilha analítica de custos de formação de preços e Convenção Coletiva apresentado pela contratada; Considerando o aval do setor competente quanto à aplicação do índice previsto na Convenção Coletiva de Trabalho na planilha de custos; Considerando que a repactuação é embasada nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada em 2026/2026 e registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, MTE: nº MG001994/2026 em 01/06/2026, que abarca o posto de telefonista. O presente termo tem por finalidade averbar o montante de R$ 3.407,56 (três mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), referente à repactuação decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada e registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, MTE: nº MG001994/2026 em 01/06/2026, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026. Dessa forma, o valor mensal do contrato passa a ser de R$ 222.844,41 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), e o valor anual passa a ser de R$ 2.674.132,92 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

Divinópolis, 18 de junho de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:533B4A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DE INSTAURAÇÃO - PAR Nº 30401/2026

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Gestão e Tecnologia SEPLAG, comunica a abertura de Processo Administrativo em face da empresa PIOTOR CONSTRUÇÕES LTDA., (CNPJ nº 43.109.678/0001-10), em razão da recusa injustificada em celebrar o contrato administrativo n.º 049/2026, proveniente do Processo Licitatório n.º 42/2026 e Concorrência Eletrônica nº 90005/2026.

Divinópolis, junho de 2026.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C19A1CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- Nos termos do art. 72 e 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de dispensa de licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços técnicos integrados de diagnóstico, elaboração de soluções, projetos executivos e execução de obras de reforço estrutural e estabilização geotécnica do poço do elevador anexo à Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, e conforme descritivos apresentados no Processo Administrativo nº 094/2026, Dispensa de Licitação nº 026/2026, em favor da empresa da empresa DIVISOLO SOLUÇÕES GEOTECNICAS LTDA inscrita no CNPJ de nº 15.225.288/00001-57.

Divinópolis, junho de 2026.

THIAGO NUNES LEMOS -
Secretário Municipal De Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:026D8956

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 64

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
106º	VANILDA APARECIDA PEREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 18 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C222060

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 67

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
118º	MARIA PAULA GARCIA	Não manifestou interesse na vaga.
120º	VINÍCIUS FARIA MARINHO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 18 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13DA3A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 957-2026 – SEMED

- Contratado(a) **KAROLINE GARCIA DIAS** – Lotação: **CMEI ISURO SILVA**/SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. **Período: 19/06/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71C64C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 958-2026 – SEMED

- Contratado(a) **ELIZABETH BARBOSA FERREIRA** – Lotação: **CMEI CANDIDES**/SEMED - Cargo: **TECNICO ESCOLAR** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS - MATRÍCULA 99021412 - SEPLAG **Período: 18/06/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B74449ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 959-2026 – SEMED

- Contratado(a) **RENATA RABELO TEIXEIRA DE SOUZA** – Lotação: **CMEI RAFAEL NUNES**/SEMED - Cargo: **TECNICO ESCOLAR** - Justificativa: Em substituição a Evanda Miranda Pereira - Matrícula 99014650 - Em licença médica. **Período: 18/06/2026 a 17/07/2026 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F52920E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 960-2026 – SEMED

- Contratado(a) **KARINA PATRÍCIA AZEVEDO COSTA** – Lotação: **EM DONA MARIA ROSA/ EM PADRE GUARITÁ/ EM DR SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES**/SEMED - Cargo: **PROFESSOR DE INGLÊS** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. **Período: 18/06/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.198,19 (dois mil e cem e noventa e oito reais e dezenove centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2440885

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 961-2026 – SEMED

- Contratado(a) **LUCIENE ARAUJO SOUZA** – Lotação: **EM MARIA FONSECA PEÇANHA**/SEMED - Cargo: **PROFESSOR DE MATEMÁTICA** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A HEITOR JOSÉ COIMBRA - MATRÍCULA 99017509 - EM LICENÇA MÉDICA **Período: 19/06/2026 a 30/06/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95(três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C08E9F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 81

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
02 vagas para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/07/2026 – Término: 10/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das das demandas na EAP Icaraí e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 21/07/2026 – Término: 28/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das das demandas na EAP Candidés e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Médico Generalista PSF 04 – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
121º	YURI PAPACOSTA SIQUEIRA
122º	LAURA RESENDE GUIMARÃES PEREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 18 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9940D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 84

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 08/07/2026 – Término: 06/01/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
110º	CLARA RAFAELA GAMARRA PEREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 18 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:690ACF0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.425/26

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o pedido formulado pela servidora, bem como a decisão judicial proferida, liminarmente, nos autos 1007576-92.2026.8.13.0223/MG,

DECRETA:
Art. 1º Fica a servidora Marlene Alves Ferreira, matrícula nº 99035112, exonerada do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/04/2026.

Divinópolis, 17 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4EAAF323

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.430/26

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública das áreas que menciona, para fins de desapropriação.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando e considerando o teor inciso VII do art. 11 da Lei Orgânica Municipal e do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação de interesse público, as seguintes áreas situadas neste município:
I - área medindo 8,48 m² (oito inteiros e quarenta e oito centésimos de metros quadrados), havido da matrícula 118.226 / 140.474 / 140.475, de propriedade de José Diniz Gomes;
II - área medindo 15.984,25 m² (quinze mil novecentos e oitenta e quatro inteiros e vinte e cinco metros quadrados), havido da matrícula 50.639, de propriedade de Roberto Antônio Alpino Rodrigues;
III - área medindo 2.178,21 m² (dois mil cento e setenta e oito inteiros e vinte e um centésimos de metros quadrados), havido da matrícula 126.207 / 126.208 / 126.209, de propriedade de Templo Empreendimentos Ltda;
IV - área medindo 965,63 m² (novecentos e sessenta e cinco inteiros e sessenta e três centésimos de metros quadrados), havido da matrícula 126.207 / 126.208 / 126.209, de propriedade de Templo Empreendimentos Ltda;
V - área medindo 17.788,90 m² (dezessete mil setecentos e oitenta e oito inteiros e noventa centésimos de metros quadrados), havido da matrícula 126.207 / 126.208 / 126.209, de propriedade de Templo Empreendimentos Ltda;
VI - área medindo 31.803,20 m² (trinta e um mil oitocentos e três inteiros e vinte centésimos de metros quadrados), havido da matrícula 126.207 / 126.208 / 126.209, de propriedade de Templo Empreendimentos Ltda;
VII - área medindo 3.986,08 m² (três mil novecentos e oitenta e seis inteiros e oito centésimos de metros quadrados), havido da matrícula 28.648, de propriedade de Mário Lúcio Reis Gontijo;
VIII - área medindo 9.693,59 m² (nove mil seiscentos e noventa e três inteiros e cinquenta e nove centésimos de metros quadrados), havido da matrícula 28.648, de propriedade de Mário Lúcio Reis Gontijo;
IX - área medindo 16.656,53 m² (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e seis inteiros e cinquenta e três centésimos de metros quadrados), havido da matrícula 16.745, de propriedade de Tangram Empreendimentos e Participações Ltda;
X - área medindo 8.385,04 m² (oito mil trezentos e oitenta e cinco inteiros e quatro centésimos de metros quadrados), havido da matrícula 16.745, de propriedade de Tangram Empreendimentos.
Art. 2º Decreta-se a desapropriação dos bens imóveis mencionados no art. 1º, para melhoria de via pública, relativamente ao acesso ao monumento denominado Cruz de Todos os Povos.
Art. 3º Dever-se-á adotar procedimento próprio para se efetivar a desapropriação, pela via administrativa ou judicial, conforme se fizer necessário.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto ocorrerão por conta de verba própria do orçamento em vigor, suplementado, se necessário, na forma regulamentar.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C085B031

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 098/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Andreia Cristina de Oliveira, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Andreia Cristina de Oliveira**, matriculada sob o nº 97029475/0, portadora do CPF ***.***.066-**, no cargo efetivo de Assistente Social - B, GH 27, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de junho de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCA58E3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 100/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Eronice Lucia de Andrade, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede Aposentadoria Voluntária, Com Proventos Integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Eronice Lucia de Andrade**, matriculada sob o nº 97033650/0, portadora do CPF ***.***.456-**, no cargo efetivo de Fiscal de Saúde Farmacêutico - B, GH 32, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de junho de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:433E1873

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 104/2026PORTARIA DIVIPREV Nº 104/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Maria Aparecida Ribeiro Silva, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Maria Aparecida Ribeiro Silva**, matriculada sob o nº 97031658/0, portadora do CPF ***.***.076-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem - B, GH 25, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de junho de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83A3AB4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 106/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Maria Libania De Assis, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Maria Libania De Assis**, matriculada sob o nº 02037028/0, portadora do CPF ***.***.616-**, no cargo efetivo de Servente Escolar - C readaptada para o cargo de Arquivista - C, GH 25, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de junho de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9588A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 107/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Marcia Gomes da Fonseca Vasconcelos, conforme dispõe Art. 40, 1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 C/C Art. 40 §5º DA CF/1988.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, 1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 C/C Art. 40 §5º DA CF/1988** a segurada **Marcia Gomes da Fonseca Vasconcelos**, matriculada sob o nº 99015499/0, portadora do CPF ***.***.886-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 31 de maio de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3173E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 108/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Leila Martins Ferreira, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à média aritmética, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Leila Martins Ferreira**, matriculada sob o nº 99016903/0, portadora do CPF ***.***.496-**, no cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino - B, GH 17, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de junho de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67294D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDE Nº 02/2026

Designa Gestor e Fiscais da Parceria relativa ao Termo de Fomento nº 160/2026-SEMDE, celebrado com o Sindicato Rural de Divinópolis, e revoga designações anteriores.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Municipal nº 16.668/2024,
CONSIDERANDO o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, que exige a designação formal de gestor e fiscal para o acompanhamento das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº 160/2026-SEMDE, celebrado em 29 de maio de 2026, entre o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e o Sindicato Rural de Divinópolis, tendo por objeto a promoção e realização de evento gratuito durante a programação da 54ª Edição da DIVINAEXPÔ 2026, decorrente da Emenda Parlamentar Federal nº 27560004;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da equipe responsável pela gestão e fiscalização da referida parceria, em razão de nova distribuição de responsabilidades no âmbito da SEMDE;
CONSIDERANDO o disposto na cláusula 7.7 do Termo de Fomento nº 160/2026-SEMDE, que autoriza a substituição do gestor a qualquer

tempo pela administração pública, mediante comunicado à organização da sociedade civil e publicidade do ato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **IGOR SILVA CARDOSO**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, como **Gestor da Parceria** do Termo de Fomento nº 160/2026-SEMDE, celebrado com o Sindicato Rural de Divinópolis.

Art. 2º Designar os servidores a seguir identificados como **Fiscais da Parceria** do Termo de Fomento nº 160/2026-SEMDE:
I – **MARCOS VINÍCIUS ALVES BENTO**, Gerente de Inovação e Empreendedorismo Tecnológico;
II – **BRENDOW LAURINDO ROCHA**, Coordenador de Turismo e Eventos Turísticos;
III – **DINIZ BORGES FILHO**, Gerente de Turismo.

Art. 3º Ao Gestor e aos Fiscais da Parceria competem, respectivamente, as atribuições previstas nos arts. 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na Cláusula Sétima do Termo de Fomento nº 160/2026-SEMDE, em especial:
I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria nos aspectos técnico, administrativo e financeiro;
II – emitir relatórios técnicos mensais de monitoramento e avaliação da parceria;
III – informar ao superior hierárquico eventuais irregularidades, fatos que comprometam as metas pactuadas e providências a serem adotadas;
IV – emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas final.

Art. 4º Fica revogada a designação constante da Cláusula 7.6 do Termo de Fomento nº 160/2026-SEMDE no que se refere ao Gestor e ao Fiscal da Parceria anteriormente indicados.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo providenciará a comunicação formal ao Sindicato Rural de Divinópolis acerca da presente designação, nos termos da cláusula 7.7 do Termo de Fomento nº 160/2026-SEMDE.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis/MG, junho de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:150D8D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 019, DE JUNHO/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL
Nº 01170.000000027/2026

Determina a readaptação temporária da servidora Tania Gontijo do Amaral Lemos no cargo de origem com restrição de atividades em caráter temporário.

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação do servidor público estável, investido em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora Tania Gontijo do Amaral Lemos, matrícula nº 99020130, no cargo em que está investido, qual seja o de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a obrigatoriedade de cumprir restrições temporárias de atividades, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.
Parágrafo único. Fica expressamente vedado à servidora realizar atividades que impliquem o levantamento, transporte ou manuseio de cargas com peso superior a 10 kg. Além disso, as atividades laborais deverão ser desempenhadas com frequente alternância postural, evitando a permanência prolongada na mesma posição, mediante revezamento entre as posições sentada e em pé.
Art. 2º As restrições impostas à servidora possuem caráter temporário conforme avaliação da perícia médica oficial e terá a duração de 90 (noventa) dias, devendo ao final do prazo ser submetido à nova avaliação obrigatória para averiguar sua condição de saúde.
Art. 3º A chefia imediata da servidora fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.
Art. 4º Fica garantida à servidora a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o caput do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.
§ 1º A servidora manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário-base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.

§ 2º É expressamente proibido à servidora readaptado cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72047738

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 020, DE JUNHO/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL
Nº 01170.044.000000008/2026

Determina a readaptação temporária da servidora Alessandra Lucia de Oliveira no cargo de Secretária Escolar.

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação do servidor público estável, investido em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora Alessandra Lucia de Oliveira, matrículas nº 14002062 e 99014644, ocupante do cargo de origem PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para exercer atribuições do cargo de Secretária Escolar, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.

Art. 2º A readaptação aplicada à servidora possui caráter temporário conforme avaliação da
perícia médica oficial e terá a duração de 6 (seis) meses, devendo ao final do prazo ser submetida à nova avaliação obrigatória para averiguar sua condição de saúde.

Art. 3º A chefia imediata da servidora fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.

Art. 4º Fica garantida à servidora a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o *caput* do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.

§ 1º A servidora manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário-base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.

§ 2º É expressamente proibido à servidora readaptada cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D1C35D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 121/2026, JUNHO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pelo servidor **FLAVIO AUGUSTO DE MORAIS**;

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se inscrito no XXXIII Congresso Brasileiro de Nefrologia, a realizar-se em Belo Horizonte/MG, **nos dias 16 a 19 de setembro de 2026.**

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, ao servidor **FLAVIO AUGUSTO DE MORAIS**, detentor do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, matriculado sob o nº 99034812, lotada na Policlínica na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido afastamento nos dias **16, 17 e 18 de setembro de 2026.**

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade de deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 16/09/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:697ACED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 122/2026, JUNHO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pela servidora **THAIS BUENO ENES DOS SANTOS**;

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se inscrita no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), a realizar-se em Porto Alegre/RS, **nos dias 12 a 15 de julho de 2026.**

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, à servidora **THAIS BUENO ENES DOS SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Farmaceutico, nas matrículas nºs 99014954 e 99023756, lotada na Diretoria de Planejamento na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido afastamento nos dias **13, 14, 15 e 16 de julho de 2026**, em razão da necessidade de deslocamento interestadual.

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade de deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 13/07/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78978D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 127/2026, JUNHO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pela servidora **PRISCILA CAMARGOS CORREA COSTA**;

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se inscrita no Curso SERIN - Institucional, Humanossocial e Técnico-operacional - psicólogos e assistentes sociais, a realizar-se na Escola Desembargador Edésio Fernandes – EJEF, em Belo Horizonte/MG, **no período de 06 a 10 julho de 2026.**

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, à servidora **PRISCILA CAMARGOS CORREA COSTA**, detentora do cargo efetivo de Assistente Social, matriculada sob o nº 99022451, lotada na Policlínica na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com compensação da carga horária ausente, conforme descrito no artigo 4º.

Art. 2º. Fica concedido afastamento nos dias **07, 08, 09 e 10 de julho de 2026**.

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade de deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. Fica a servidora comprometida a realizar a compensação das horas faltantes, conforme ofício apresentado em anexo. As horas faltantes serão compensadas da seguinte forma:

•
Dia 30/06/2026 – no período das 12h às 17h;

•
Dia 04/07/2026 – no período das 07h às 13h;

•
Dia 20/07/2026 – no período das 12h às 17h;

Art. 5º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e da secretaria da pasta na qual esta se encontra lotada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 06/07/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:340FFA0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026 - CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 03.945.035/0001-91

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO Nº 189/2024 - I fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, junho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89CD67BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026 - CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 03.945.035/0001-91

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 206/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90106/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2025**) fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, junho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2877798

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 691/2026

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, e considerando o OFÍCIO SEMUSA-DAIJ/GRH Nº 074/2026, de fevereiro de 2026, resolvem **REVOGAR** em todos os termos, o Ato Administrativo nº 128/2026, de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/01/2026, edição 4197, com efeitos retroativos a 16/10/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:210E7B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 693/2026

PROTOCOLO 000015449/2026

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e a Srª. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e após análise do Processo Administrativo Digital nº 000015449/2026, **CONCEDEM A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO,** com base no art. 98, § 2° e § 3°, da Lei Federal 8.112/1990 (TEMA 1097 STF), sem prejuízo do exercício do cargo e redução no salário ou compensação de horas, ao servidor **C.R.** (Matrícula 99023841) **com efeitos retroativos a 02/06/2026.**
Em razão da redução de carga horária fica determinado:

1. Horário de trabalho a ser realizado no período da manhã, com encerramento até as 13h30min, permanecendo inalterada a escala referente aos finais de semana e feriados.

2. A servidora deverá apresentar a comprovação dos acompanhamentos realizados no semestre, incluindo apresentação de declaração de comparecimento de cada acompanhamento realizado, devendo as licenças de acompanhamentos serem realizadas sempre no contraturno do trabalho.

3. Comprovação por meio de laudos semestrais, da necessidade do horário especial, de acordo com as indicações médicas de acompanhamento e manutenção das atividades do (a) filho (a).

4. Para cumprimento dos requisitos 2 e 3, a servidora deverá encaminhar a documentação via protocolo para o Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, para análise da manutenção da redução de carga horária, **até 31 de dezembro de 2026.**

5. A não comprovação resultará na revogação do presente ato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F253B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 695/2026

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora **THAIS APARECIDA CORREA**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem - P.S.F, matriculada sob o nº 99035093, **pelo período de 06/07/2026 a 05/07/2028**, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário a servidora protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, através do sistema de protocolo on-line da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
A servidora deverá entrar em contato com a Diretoria de Recursos Humanos com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para orientações de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 06/07/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, Junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE4BE293

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 696/2026

PROTOCOLO 000010455/2026

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e a Srª. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e após análise inicial do Processo Administrativo Digital nº 000010455/2026, **CONCEDEM A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**, com base no art. 98, § 2° e § 3°, da Lei Federal 8.112/1990 (TEMA 1097 STF), sem prejuízo do exercício do cargo e redução no salário ou compensação de horas, à servidora **A.F.C.C.** (Matrículas 99020093 e 99035347) **com efeitos a partir de 16 de junho de 2026.**
Em razão da redução de carga horária fica determinado:

1. Horário de trabalho a ser realizado das 13h às 17h39min no período vespertino, sendo que no período matutino, a jornada será reduzida e ajustada de acordo com as rotinas terapêuticas, conforme cronograma devidamente apresentado e constante no respectivo processo administrativo.

2. A servidora deverá apresentar a comprovação dos acompanhamentos realizados no semestre, incluindo apresentação de declaração de comparecimento de cada acompanhamento realizado, devendo as licenças de acompanhamentos serem realizadas sempre no contraturno do trabalho.

3. Comprovação por meio de laudos semestrais, da necessidade do horário especial, de acordo com as indicações médicas de acompanhamento e manutenção das atividades do (a) filho (a).

4. Para cumprimento dos requisitos 2 e 3, a servidora deverá encaminhar a documentação comprobatória via protocolo para o Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, para análise da manutenção da redução de carga horária, até o dia **16/12/2026.**

5. A não comprovação resultará na revogação do presente ato.

Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato Administrativo nº 992/2025, de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5BB16697

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 697/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000028512/2026, solicitado em 04/06/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **NATHALIA MASCARENHAS COSTA**, matriculada sob o nº 99044441/1, detentora do cargo efetivo de Médico Generalista – P.S.F., do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B** sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 04/06/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97A2A2E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 698/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000028645/2026, solicitado em 08/06/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **MARIANA DIAS XAVIER**, matriculada sob o nº 99044578/1, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C** sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 08/06/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17824CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 699/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000029725/2026, solicitado em 11/06/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **KASSIA MENDES PERDIGAO SILVA**, matriculada sob o nº 99043615/2, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 11/06/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD85FF8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 700/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000029370/2026, solicitado em 10/06/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **TIAGO DA SILVA SOUSA**, matriculado sob o nº 99041750/3, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 10/06/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFEADE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 702/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000030292/2026, solicitado em 15/06/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **VIVIANY COLEN MORATO TEODORO**, matriculada sob o nº 99036712, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário – P.S.F., do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C** sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 15/06/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8CC270D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 704/2026

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA-DAIJ/GRH Nº 233/2026, datado de junho de 2026, resolvem **CONCEDER** função gratificada, de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD**, prevista no Anexo VIII da Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, ao servidor relacionado abaixo, com **efeitos a partir de 22/06/2026**.

MATRÍCULA	SERVIDOR	UNIDADES SUPERVISIONADAS
99035344	MARCOS TULIO DA SILVA OLIVEIRA	ESF Morada Nova, ESF São Judas ESF Jardinópolis I e II

Será necessário a apuração quadrimestral, sendo que, o não recebimento desta até o dia 20 do mês subsequente ao quadrimestre avaliado, ocasionará a suspensão do pagamento da gratificação.
Revogam-se as disposições em contrário, especialmente quanto à concessão de gratificação ao servidor MARCOS TULIO DA SILVA OLIVEIRA, **constante no Ato Administrativo nº 068/2024,** datado de 12 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 18/01/2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:996E4C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 705/2026

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA-DAIJ/GRH Nº 233/2026, datado de junho de 2026, resolvem **CONCEDER** função gratificada, de **Supervisora de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD**, prevista no Anexo VIII da Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, à servidora relacionada abaixo, com **efeitos a partir de 22/06/2026**.

MATRÍCULA	SERVIDORA	UNIDADES SUPERVISIONADAS
99039319	MARCELA ELOI EUGENIO	ESF Jusa/Paraíso ESF Santa Rosa

Será necessário a apuração quadrimestral, sendo que, o não recebimento desta até o dia 20 do mês subsequente ao quadrimestre avaliado, ocasionará a suspensão do pagamento da gratificação.
Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o **Ato Administrativo nº 064/2024,** datado de 12 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 01/02/2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8AA0EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 706/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000030848/2026, solicitado em 17/06/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **ELIANE ALVES**, matriculada sob o nº 99044345/1, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 17/06/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34D23D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 764/2026

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento ao servidor **RICHARD FRANKLIN DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Médico Cardiologista, matriculado sob o nº 99035669, **pelo período de 11/06/2026 a 10/06/2028**, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse do serviço, sendo necessário ao servidor protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, através do sistema de protocolo on-line da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
O servidor deverá entrar em contato com a Diretoria de Recursos Humanos com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para orientações de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 11/06/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F3F23AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG PORTARIA N° 123/2026, JUNHO DE 2026.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o OFÍCIO SEMED-GPLAN/RH Nº. 788/2026, datado de 03 de junho de 2026, que solicita liberação do servidor para acompanhamento dos estudantes na etapa regional dos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG, modalidade Atletismo, a ser realizada no período de 15 a 20 de junho de 2026, na cidade de Brumadinho/MG;

CONSIDERANDO a relevância pedagógica, esportiva e institucional da participação dos estudantes da rede municipal de ensino no referido evento, bem como a necessidade de acompanhamento por profissional responsável pela preparação e orientação da equipe;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº 09/1992.

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder a liberação com remuneração, do servidor **OTONIEL MARCOS ALVES DA SILVA**, matrícula 99020690, detentor do cargo efetivo de Educador II 1º Grau Educação Física, lotado na E. M. Antonieta da Fonseca na Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

Art. 2º. Fica concedida a liberação do servidor **no período de 15/06/2026 a 20/06/2026.**

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 15/06/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4A2AF6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG PORTARIA N° 124/2026, JUNHO DE 2026.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando o OFÍCIO SEMUSA- DAIJ/GRH Nº 235/2026, datado de junho de 2026, que solicita liberação dos servidores e conselheiros para participar da **"Oficinas Macrorregionais da COFIN-CNS, 18ª CNS: *Investir no SUS é cuidar do povo e do Brasil*"**, que será realizada no Auditório dos Correios, Rua Izabel Bueno, 442, Bairro Santa Rosa, em Belo Horizonte/MG, nos dias 17 e 18 de junho de 2026, das 08h às 17h.

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER a liberação dos servidores relacionados abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR(A)
99021093	IRINEIA REGINA MARQUES
99042845/3	NAIARA SANTOS
99042639	PAULO HENRIQUE ALVES DE ANDRADE

Art. 2º. Fica concedida a liberação dos servidores nos **dias 17 e 18 de junho de 2026 no horário das 08h às 17h**.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A4499E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) / EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO / REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ONDE DE SE LÊ: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse público nº 498/2026 – **Contratado (a):** Biana Souza Silva**. Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 16/06/2026. **Ass.: 16/06/2026.**

LEIA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse público nº 498/2026 – **Contratado (a):** Bianca Souza Silva**. Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 16/06/2026. **Ass.: 16/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:929C7AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/2026 AO TERMO DE FOMENTO 190/2025

– Comunidade Servos da Cruz de São Damião. Objeto: Prorrogação até 14/06/2027, adequação do plano de trabalho e acréscimo de R$ 70.000,00. Ass: 08/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5ECDCF09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 2º TA – CONTRATO 27/2024 – PL 05/2024.

Contratada: Transaluno LTDA. Objeto: Acréscimo de 17,8571% aumentando em 1.200 km, na Rota 12. Ass: 25/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2FE844A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 10/2023 – PL 346/2022.

Contratada: Progresso Engenharia LTDA. Objeto: Correção da dotação orçamentária constante da Cláusula Terceira do Termo de Aditamento nº 03/2026. Ass: 18/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D718C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 219/2026 – ERON HENRIQUE PEREIRA – ANHANGUERA.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 17/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD14B1D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 219/2026 – LARA ARIZA BATISTA – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 17/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F41D3A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 222/2026 – BEATRIZ HERNANDEZ RODRIGUES – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 18/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FDE28BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 223/2026 – HERLEN POLICARPO RESENDE – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 18/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B27E621A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): TATIANE DA SILVA MACHADO, TCE 048/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 26/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F33AD574

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 170/2026 – PL 59/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026.

Empresa: Acácia Comércio de Medicamentos LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos diversos para atendimento a Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 79.526,65. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 e 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 15/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:442419F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 171/2026 – PL 59/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026.

Empresa: Alfalagos LTDA, CNPJ 05.194.502/0001-14. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos

e insumos diversos para atendimento a Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 137.668,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 e 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45038BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 172/2026 – PL 59/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026.

Empresa: Boaz Saúde e Segurança LTDA, CNPJ 61.853.683/0001-14. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos diversos para atendimento a Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 2.300,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 e 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 16/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7D23B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 174/2026 – PL 59/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026.

Empresa: Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos diversos para atendimento a Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 189.702,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 e 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90747B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 176/2026 – PL 59/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026.

Empresa: Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA, CNPJ 76.386.283-0001-13. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos diversos para atendimento a Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 19.000,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 e 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CEE14F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 177/2026 – PL 59/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026.

Empresa: Drogafonte LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos diversos para atendimento a Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 12.475,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 e 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 16/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28CC20C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 177/2026 – PL 59/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026.

Empresa: Drogafonte LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos diversos para atendimento a Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 12.475,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 e 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 16/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:848B8DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 179/2026 – PL 59/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026.

Empresa: Inovamed Hospitalar LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos diversos para atendimento a Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 56.998,81. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 e 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 10/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:732AA790

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 180/2026 – PL 59/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026.

Empresa: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA, CNPJ 49.228.695/0001-52. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos diversos para atendimento a Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 59.309,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 e 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 16/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AB36CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 182/2026 – PL 59/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026.

Empresa: Med Center Comercial LTDA, CNPJ 00.874.929/0001-40. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos diversos para atendimento a Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 1.933,47. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 e 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 16/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AAEDB49F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 183/2026 – PL 59/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026.

Empresa: Medh Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ 18.917.657/0001-83. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos diversos para atendimento a Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 543.510,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 e 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1185A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 185/2026 – PL 59/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026.

Empresa: Prati, Donaduzzi & Cia LTDA, CNPJ 73.856.593/0001-66. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos diversos para atendimento a Assistência

Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 17.100,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 e 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F52C712F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 186/2026 – PL 59/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026.

Empresa: RS Distribuidora Hospitalar LTDA, CNPJ 12.013.255/0001-78. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos diversos para atendimento a Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 29.560,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 e 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:415B4F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 187/2026 – PL 59/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026.

Empresa: Sameh Soluções Hospitalares LTDA, CNPJ 25.031.668/0001-27. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos diversos para atendimento a Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 40.500,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 e 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84FB549C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 188/2026 – PL 59/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026.

Empresa: Soma/MG Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ 12.927.876/0001-67. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos diversos para atendimento a Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 20.703,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 e 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 16/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7850F5D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 189/2026 – PL 59/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026.

Empresa: Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar LTDA, CNPJ 22.862.531/0001-26. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos diversos para atendimento a Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 22.740,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 e 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2093227

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 191/2026 – PL 59/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026.

Empresa: TS Farma Distribuidora LTDA, CNPJ 21.189.554.0001-59. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos diversos para atendimento a Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 43.112,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 e 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 15/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8943A024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – ATA 299/2025 – PL 49/2025.

Contratada: Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 27 de junho de 2026. Ass: 16/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2DD91AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – ATA 300/2025 – PL 49/2025.

Contratada: Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 23 de junho de 2026 e a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em razão da variação do INPC/IBGE apurada entre abril/2025 e março/2026 (3,768810 %). Ass: 17/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1CED3DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 103/2025 – PL 59/2025.

Contratada: G5 Transportes e Locações LTDA. Objeto: Reajuste anual com apuração do INPC no período de JUN/2025 a JUN/2026 (4,42085%). Ass: 17/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29891B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 104/2025 – PL 59/2025.

Contratada: R F G Transporte LTDA. Objeto: Reajuste anual com apuração do INPC no período de JUN/2025 a JUN/2026 (4,42085%). Ass: 17/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:726EBE49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 125/2013

– Dispensa de Licitação Nº 039/2013 – Contrato/SEMUSA Nº 163/2013 - Contratada: MARIA APARECIDA NUNES BATISTA representada pela CASA NOVA LOCADORA LTDA – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do INPC de 4,4208%.

Divinópolis, 17 de junho de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79D2798D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 696/2026

– Bárbara de Freitas Borges, UNIFENAS, Farmácia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 22/06/2026 até o dia 08/07/2026. Ass: 18/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3ACAA21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 214/2026.

Emanuella Renata Silva Guimarães. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 497,91. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 18/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6699CA15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 215/2026.

Ana Karyn Coelho Costa. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 663,88. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 17/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A80FC2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 217/2026.

Thays Medeiros Malheiro. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 663,88. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 18/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5045A240

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 218/2026.

Taynara Rocha Martins. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 663,88. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 18/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96D9F1C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 228/2026.

Raul Thales Silva. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 497,91. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 18/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1BFED25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 229/2026. VITOR MARCHIORE LOPES. OBJETO: ESTÁGIO DE 06 HORAS DIÁRIAS. VALOR: R$ 663,88. DOT. ORÇAMENTÁRIA: – 02.014.002.2140.2760 – FICHA: 862. PRAZO: 31/12/2026. ASS: 18/06/2026.

Vitor Marchiore Lopes. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 663,88. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 18/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4697B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 230/2026.

Letícia Maria Assis Silva. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ R$ 497,91. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 18/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6135DBAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 124/2025 – PL 135/2025.

Contratada: Martins & Rabelo Construções e Equipamentos LTDA. Objeto: Reajuste contratual aplicando-se o INPC no percentual acumulado de 4,420850% com efeitos financeiros a partir de junho de 2026. O valor correspondente ao reajuste perfaz o montante de R$ 685,95. Ass: 16/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E632A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO CONTRATO 104/2026 – PL 72/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2026.

Contratada: Dreams Construtora e Incorporadora LTDA, CNPJ 38.286.304/0001-30. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, para a execução de obras de praça esportiva, localizada na Rua Maria Ferreira Valério, s/n, Bairro São Caetano, no município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 500.000,00. Prazo: 07 meses. Dot. Orçamentária: 02.009.002.15.451.2090.1506.4.4.90.51.00 Fonte 2.501.000, ficha nº 599. Ass: 17/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B738363

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO CONTRATO 85/2026 – PL 110/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2026.

Contratada: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, CNPJ 43.942.358/0001-46. Objeto: Contratação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE para prestação de serviços técnicos especializados destinados à elaboração de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira, jurídico-institucional e regulatória para estruturação de Projeto de Parceria Público-Privada (PPP), concessão administrativa, concessão comum ou outro arranjo contratual economicamente viável, voltado à implantação, modernização,

ampliação, operação e manutenção integrada de sistemas de Cidade Inteligente no Município de Divinópolis/MG, compreendendo: (I) Iluminação Pública com telegestão; (II) Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros; (III) Sinalização Semafórica Inteligente; e (IV) Sistemas Complementares de Conectividade e Sensoriamento. Valor: R$ 1.018.167,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.016.001.6.181.2160.2.911.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 2.501.000.0000.000000 ficha 1125. Ass: 17/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:778E11D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 674/2026

- SEMED CONTRATADO: Carolina Aparecida De Melo Faria
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 674/2026, a alteração do prazo contratual de 01 de julho de 2026 até 21 de dezembro de 2026, no E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE, tendo como justificativa SUBSTIUIÇÃO A QUEZIA ALVES DE MORAIS FARIA – MATRICULA 99018892 – ATUALMENTE EM LAUDO MEDICO TEMPORÁRIO E ATUANDO NA SEMED

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17DA1781

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 818/2026

- SEMED CONTRATADO: SUELY DE MELO GONÇALVES
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 818/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) CMEI CANDIDES para o(a) E.M. JOÃO EPIPHANIO PEREIRA a partir do dia 17 de JUNHO de 2026, tendo como justificativa a EM SUBSTITUIÇÃO A ADRIELE CECILIA GRIGOLETTO LIMA – MATRICULA 99021198 EM LICENÇA MÉDICA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CC71ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 906/2026

- SEMED CONTRATADO: KARINA VERISSIMO OLIVEIRA
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 906/2026, a alteração do prazo contratual de 21 de junho de 2026 até 21 de dezembro de 2026, no C.M.E.I. JOSE CLEMENTINO FILHO, tendo como justificativa substituição a Alyne Mytalle da Silva Pereira – matrícula 99042800/2 em licença médica e licença maternidade

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0516AEE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 913/2026

- SEMED CONTRATADO: Juliana Da Silva Alves
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 913/2026, a alteração do prazo contratual de 18 de julho de 2026 até 21 de dezembro de 2026, no E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE, tendo como justificativa SUBSTIUIÇÃO A ANA CAROLINA GUIMARES – MATRICULA 99017144 – ATUALMENTE NA SEMED GACCO

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E66234F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG torna público o interesse em aderir como CARONA à ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 085/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 053/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, gerenciada pelo CODANORTE, Objeto: Aquisição de 02 ambulancias TIPO A. Estima-se valor global em R$ 340.122,88 (trezentos e quarenta mil e cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos). Fornecedor: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19. Recurso oriundos da RESOLUÇÃO SES N° 11.032, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dom Bosco/MG, 18 de junho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:E9AE99CC

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 034/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 066/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, I, § 7 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO E HOMOLOGO, a Dispensa de Licitação nº. 034/2026, em favor da empresa PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.730.943/0001-72, com sede no End. R Prefeito Joao Costa, nº 780, Bairro Centro, Unaí/MG. Objeto: Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação de serviço de revisão programada e manutenção corretiva durante o período de garantia do fabricante, com fornecimento de lubrificantes, peças e acessórios de reposição genuínas, durante o período de garantia de fábrica do veículo AMBULÂNCIA RENAULT MASTER L2 RAY AB PLACA – TEO9E26, ano 2025/2026, pertencente a Frota de veículo do Munícipio de Dom Bosco, lotado na Secretaria Municipal de saúde.
Valor Global R$ 3.794,00 (três mil setecentos e noventa e quatro reais)
Depois de cumpridas as formalidades de praxe, AUTORIZO, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Dom Bosco – MG, 18 de junho de 2026

NELSON PEREIRA DE BRITO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:B685FAF9

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 059/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, I, § 7 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO E HOMOLOGO, a Dispensa de Licitação nº. 031/2026, em favor da empresa JAQUELINE APARECIDA ROCHA 92314511620, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.479.426/0001-10, com sede no End. R Venina Ramos Aguiar, nº 136, Bairro Itapua, Unai/MG. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Confecção Têxtil de Rouparia Hospitalar, a serem utilizadas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Bosco.
Valor Global R$ 64.904,00(sessenta e quatro mil novecentos e quatro reais).

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Dom Bosco – MG, 17 de junho de 2026

NELSON PEREIRA DE BRITO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:FE273C6C

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA 33/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

Considerando o termo de ratificação do processo supra citado, **ONDE SE LÊ:** Valor Global R$ 2.713,96(dois mil setecentos e treze reais e noventa e seis centavos). **LEIA-SE:** Valor Global R$ 2.783,56 (dois mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Dom Bosco-MG, 18 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:2E84A6E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa **aberto/fechado**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de plantas e insumos diversos para revitalização de praças e jardins**, para dar andamento aos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras de Dona Euzébia - MG**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 18 de junho de 2026, às 09:00 do dia 06 de julho de 2026.**

- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 06 de julho de 2026**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico **http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias.
A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 17 de junho de 2026.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:28458A92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 056/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 056/2026, Pregão Eletrônico n. º 017/2026. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Ata N°: 013/2026, tendo como vencedores os seguintes licitantes:

ARTES GRÁFICAS INDAIÁ LTDA - CNPJ N: 65.221.277/0001-90, no valor de R$ 898.642,90 (oitocentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos);LICITPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ:65.942.303/0001-79, no valor de R$ 14.470,00 (quatorze mil quatrocentos e setenta reais); FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA ME - CNPJ:01.536.865/0001-30, no valor de R$ 3.176,00 (três mil cento e setenta e seis reais); J.D.GOMES GRÁFICA LTDA - CNPJ:29.953.180/0001-08, no valor de R$ 13.055,00 (treze mil e cinquenta e cinco reais); JULIAN DECORAÇÕES LTDA - CNPJ:63.102.808/0001-08, no valor de R$ 94.697,00 (noventa e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:10D420A8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 060/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 060/2026, Pregão Eletrônico n. º 019/2026. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SUPORTE RESPIRATÓRIO DOMICILIAR, COMPREENDENDO CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, APARELHOS CPAP E APARELHOS BIPAP, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REPOSIÇÃO DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU REGULAR FUNCIONAMENTO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE CILINDRO RESERVA DE OXIGÊNIO, QUANDO EXIGIDO PELAS CONDIÇÕES CLÍNICAS DO PACIENTE EM OXIGENOTERAPIA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOSA Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e EXTRATO DE ATA N°: 014/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA - CNPJ N: 20.402.630/0001-08, no valor de R$ 1.084.014,00 (um milhão oitenta e quatro mil e quatorze reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:30A6E9BD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA N.º 019/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 064/2025, Pregão Eletrônico n. º 023/2025. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA N.º 019/2025 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, PARA ATENDER À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação da Ata de Registro de Preços n.º 019/2025, pelo período de 10/06/2026 a 10/06/2027.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:194C4907

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO N.º 101/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2024 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 002/2024.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 037/2024, Credenciamento Eletrônico n.º 002/2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da Cláusula 3ª, do contrato celebrado entre as partes, estabelecendo a incidência do INPC referente ao período de *08/04/2025 a 08/04/2026* (data atual disponível da última indexação deste índice), cuja variação anual perfaz o importe de **3,7688%** (conforme demonstrativo de cálculo anexo), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, acarretando o reajustamento atualizado dos valores.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:F6B39389

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DA ATA N.º 019/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 064/2025, Pregão Eletrônico n. º 023/2025. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE ATA N.º 019/2025 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, PARA ATENDER À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste anual, nos termos do **Art. 92, §3º**, da Lei 14.133/2021 c/c Art. 25, III, do Decreto 11.462/2023, promovendo a incidência do INPC(IBGE) referente ao período de *20/05/2025 a 20/05/2026* (data atual disponível da última indexação deste índice), no âmbito da ARP n.º 019/2025, cuja variação anual perfaz o importe de **4,786320%** (conforme demonstrativo de cálculo anexo), acarretando o reajustamento atualizado do preço registrado, passando de R$1,19 (um real e dezenove centavos) para R$1,25 (um real e vinte e cinco centavos).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:67BAB25C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO N.º 065/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 048/2025, Concorrência n.º 002/2025. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SEXTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE – **Objeto:** Execução do remanescente da obra de construção da "Escola Municipal Benjamim Guimarães", com 9 salas e dois pavimentos, na Rua Emidio Teles Carvalho, s/n, bairro Residencial Indaiá, Dores do Indaiá-MG, sob regime de empreitada por preço global, em conformidade ao Termo de Compromisso n.º 202141308-1, celebrado entre o Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e o Município de Dores do Indaiá MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da Cláusula 4ª, do contrato celebrado entre as partes, estabelecendo a incidência do INCC referente ao período de *22/04/2025 a 22/05/2026* (data atual disponível da última indexação deste índice), cuja variação anual perfaz o importe de **5,8587%** (conforme demonstrativo de cálculo anexo), incidindo sobre o valor global atualizado de R$3.349.453,00 (três milhões, trezentos e

quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais), perfazendo o importe **R$196.235,95** (cento e noventa e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor deR$3.545.688,95 (três milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), acarretando o reajustamento atualizado do valor nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:F8BE77DE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 101/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2024 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 002/2024.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 037/2024, Credenciamento Eletrônico n.º 002/2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 101/2024 pelo período de **04/06/2026 a 04/06/2027**, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços de realização de exames anatomopatológicos e citopatológicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:CF9ADF69

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n.º: 028/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 013/2026

Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação dos Congadeiros da Comunidade São Geraldo.

Objeto: "CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A "ASSOCIAÇÃO DOS CONGADEIROS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO" E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, PARA AUXÍLIO FINANCEIRO NO CUSTEIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS FESTIVIDADES DO ANO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA IMPOSITIVA INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.232/2025."

Dotação Orçamentária: 02.04.01.13.392.0005.2012.3.350.41.00

Ficha Orçamentária: 66

Fonte: 1500

Valor: R$ 20.583,00 (vinte mil quinhentos e oitenta e três reais).

A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, referente ao Processo Administrativo nº 028/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 013/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com a Associação dos Congadeiros da Comunidade São Geraldo.

A presente inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição decorrente da destinação específica dos recursos públicos por meio de Emenda Parlamentar Impositiva prevista na Lei Municipal nº 3.232/2025, a qual indicou expressamente a Associação dos Congadeiros da Comunidade São Geraldo como beneficiária dos recursos destinados à execução do objeto da parceria.

Dessa forma, mostra-se inviável a realização de procedimento competitivo, uma vez que a escolha da organização da sociedade civil beneficiária decorre diretamente da deliberação legislativa que aprovou a emenda impositiva, vinculando a aplicação dos recursos à entidade indicada.

Ressalta-se que a Associação dos Congadeiros da Comunidade São Geraldo possui reconhecida atuação no Município, desenvolvendo atividades voltadas à preservação, promoção e valorização das tradições culturais, religiosas e folclóricas locais, contribuindo significativamente para a manutenção do patrimônio cultural imaterial da comunidade.

Destaca-se, ainda, que a Organização da Sociedade Civil apresentou Plano de Trabalho compatível com os objetivos da parceria, bem como comprovou possuir capacidade técnica e operacional para a execução do objeto, atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

A celebração da parceria observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, encontrando-se devidamente instruída com a documentação necessária à formalização do ajuste.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo legal para eventual impugnação da presente justificativa.

Publique-se. Registre-se.

Dores do Indaiá, 17 de Junho de 2026.

FELIPE DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA
Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:DB61A7F3

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n.º: 029/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 014/2026

Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais

OSC – Organização da Sociedade Civil: Comissão dos Congadeiros do Bairro São Sebastião.

Objeto: "CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A "COMISSÃO DOS CONGADEIROS DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO" E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, PARA AUXÍLIO FINANCEIRO NO CUSTEIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS FESTIVIDADES DO ANO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA IMPOSITIVA INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.232/2025."

Dotação Orçamentária: 02.04.01.13.392.0005.2012.3.350.41.00

Ficha Orçamentária: 66

Fonte: 1500

Valor: R$ 15.583,00 (Quinze mil quinhentos e oitenta e três reais).

A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, referente ao Processo Administrativo nº 029/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 014/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com a Comissão dos Congadeiros do Bairro São Sebastião.

A presente inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição decorrente da destinação específica dos recursos públicos por meio de Emenda Parlamentar Impositiva prevista na Lei Municipal nº 3.232/2025, a qual indicou expressamente a Comissão dos Congadeiros do Bairro São Sebastião como beneficiária dos recursos destinados à execução do objeto da parceria.

Dessa forma, mostra-se inviável a realização de procedimento competitivo, uma vez que a escolha da organização da sociedade civil beneficiária decorre diretamente da deliberação legislativa que aprovou a emenda impositiva, vinculando a aplicação dos recursos à entidade indicada.

Ressalta-se que a Comissão dos Congadeiros do Bairro São Sebastião possui reconhecida atuação no Município, desenvolvendo atividades voltadas à preservação, promoção e valorização das tradições culturais, religiosas e folclóricas locais, contribuindo significativamente para a manutenção do patrimônio cultural imaterial da comunidade.

Destaca-se, ainda, que a Organização da Sociedade Civil apresentou Plano de Trabalho compatível com os objetivos da parceria, bem como comprovou possuir capacidade técnica e operacional para a execução do objeto, atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

A celebração da parceria observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, encontrando-se devidamente instruída com a documentação necessária à formalização do ajuste.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo legal para eventual impugnação da presente justificativa.

Publique-se. Registre-se.

Dores do Indaiá, 17 de Junho de 2026.

FELIPE DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA
Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:15A90B99

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n.º: 030/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 015/2026

Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais

OSC – Organização da Sociedade Civil: Sindicato dos Produtores Rurais de Dores do Indaiá.

Objeto: "CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O "SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE DORES DO INDAIÁ" E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DA 61ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - EXPODORES, DESTINADA AO CUSTEIO DA CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA LUCAS E LUAN, com os recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.232/2025.

Dotação Orçamentária: 02.04.01.13.392.0005.2012.3.350.41.00

Ficha Orçamentária: 66

Fonte: 1500

Valor: R$ 115.500,00 (Cento e quinze mil e quinhentos reais).

A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c art. 8º, § 5º, do Decreto Federal nº 8.726/2016, referente ao Processo Administrativo nº 030/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 015/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com o Sindicato dos Produtores Rurais de Dores do Indaiá.

A presente inexigibilidade decorre da inviabilidade de competição, uma vez que o objeto da parceria está diretamente relacionado à realização da 61ª Exposição Agropecuária de Dores do Indaiá – ExpoDores, evento tradicional e consolidado no calendário cultural, turístico e econômico do Município.

O Sindicato dos Produtores Rurais de Dores do Indaiá é a entidade idealizadora, promotora, organizadora e executora histórica da ExpoDores, sendo responsável pela coordenação, planejamento e realização do evento ao longo de suas diversas edições, circunstância que evidencia sua singularidade na execução do objeto proposto e inviabiliza a realização de chamamento público para seleção de outra organização da sociedade civil.

A parceria tem por objeto o apoio à realização da 61ª ExpoDores, mediante transferência de recursos financeiros destinados ao custeio da contratação do show artístico da dupla sertaneja Lucas e Luan, conforme Plano de Trabalho aprovado e recursos provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva prevista na Lei Municipal nº 3.232/2025.

Ressalta-se que a destinação dos recursos decorre de emenda impositiva aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, demonstrando o reconhecimento do relevante interesse público da iniciativa, voltada ao fortalecimento das tradições locais, ao incentivo à cultura, ao turismo, ao agronegócio e à economia do Município.

Destaca-se, ainda, que a ExpoDores possui significativa relevância social, cultural e econômica, promovendo a integração da comunidade, fomentando a atividade comercial e turística, valorizando os produtores rurais e contribuindo para a divulgação das potencialidades do Município.

A Organização da Sociedade Civil apresenta experiência comprovada, capacidade técnica e operacional compatíveis com a execução do objeto, além de regularidade jurídica, fiscal e documental, atendendo aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

A celebração da parceria observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, encontrando-se devidamente instruída com Plano de Trabalho aprovado, documentação de habilitação da entidade e comprovação da adequação do objeto às finalidades institucionais da organização.

Ressalta-se, por fim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para a celebração da parceria, sendo os recursos provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva regularmente prevista na Lei Municipal nº 3.232/2025 e devidamente alocados na respectiva dotação orçamentária.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo legal para eventual impugnação da presente justificativa.

Publique-se, Registre-se.

Dores do Indaiá, 17 de Junho de 2026.

FELIPE DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA
Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:5BCBE897

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2026
ATA XII

"Dispõe sobre a aprovação da utilização de saldo remanescente de recurso estadual destinado ao Centro-Dia da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Dores do Indaiá/MG e sobre a aprovação do Protocolo de Atendimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) do município de Dores do Indaiá/MG, e dá outras providências."

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Dores do Indaiá/MG, em Reunião Plenária Ordinária realizada em 20/05/2026, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, bem como pela Lei Municipal Lei Municipal N° 3.195/2025, de 13 de março de 2025, que institui a Lei dos SUAS no município.
CONSIDERANDO a realização da XII Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 17 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para deliberar sobre a aplicação de recursos vinculados à Política de Assistência Social e acompanhar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução CEAS nº 846, de abril de 2024, referente à partilha de recursos de cofinanciamento estadual, na modalidade de repasse financeiro de duração determinada para municípios que ofertam atendimento a pessoas com deficiência em unidades de Centro-Dia;
CONSIDERANDO a apresentação da planilha contendo os itens a serem adquiridos pelo Centro-Dia da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Dores do Indaiá/MG, totalizando o valor de R$ 13.146,69 (treze mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), como proposta de utilização do saldo remanescente vinculada ao Plano de Serviço nº 4251001139/2024, SIAFI nº 9429380;
CONSIDERANDO o encaminhamento do Protocolo de Atendimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), realizado pelo setor de Vigilância Socioassistencial por meio do Ofício nº 08/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de qualificação dos processos de trabalho, fluxos e procedimentos técnico-operacionais da rede socioassistencial, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do saldo remanescente no valor de R$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais), oriundo da Resolução CEAS nº 846/2024, destinado ao Centro-Dia da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Dores do Indaiá/MG, conforme Termo Aditivo ao Plano de Serviço nº 4251001139/2024, vinculado ao SIAFI nº 9429380.
Parágrafo único. A aquisição dos itens apresentados pela instituição, no valor total de R$ 13.146,69 (treze mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), fica aprovada por este Conselho, conforme documentação analisada pela plenária.
Art. 2º Aprovar o Protocolo de Atendimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) do município de Dores do Indaiá/MG, encaminhado pelo setor de Vigilância Socioassistencial por meio do Ofício nº 08/2026.
Art. 3º Registrar que o Protocolo de Atendimento aprovado tem por finalidade qualificar a oferta dos serviços socioassistenciais, estabelecendo diretrizes, responsabilidades, procedimentos e fluxos técnico-operacionais, em consonância com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá/MG, 17 de junho de 2026.

Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:D9C5FB06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 070/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 070/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 029/2026, Registro de Preços n°: 023/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, BEM COMO ATENDER À DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2025"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 054/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: VALERIA GABRIELLE SILVA ROCHA LTDA - CNPJ 24.778.225/0001-31. Total estimado para este fornecedor R$ 19.320,00 (dezenove mil e trezentos e vinte reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:04442058

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 073/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 073/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 032/2026, Registro de Preços n°: 025/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES DE EUCALIPTO, DESTINADOS À REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. A Prefeitura

Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 053/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: MARCOS ALEXANDRE BELO LTDA - CNPJ 30.291.717/0001-09. Total estimado para este fornecedor R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:10DAC2EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 076/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 033/2025. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 71.000.731/0001-85. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO OU MIGRAÇÃO DE DADOS), CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO E REMOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL 10.540 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 (SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE). OS SISTEMAS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SEREM DESENVOLVIDOS PARA AMBIENTE GRÁFICO E FUNCIONAREM EM SERVIDOR DEDICADO, COM BANCO DE DADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES TÉCNICAS**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 069/2025 pelo período de 18/07/2026 à 18/07/2027. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual em percentual de 4,109610%, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 069/2025, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado. Em decorrência da aplicação do índice contratualmente estabelecido, o valor anual estimado dos serviços continuados passa para R$ 311.582,32 (trezentos e onze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:27F39D0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 072/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 072/2026, na modalidade Pregão Presencial nº: 031/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO - OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE POSTES DE JARDIM MODELO COLONIAL PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA PÚBLICA DA COMUNIDADE DO BAÚ, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório n° 099/2026, tendo como vencedores os seguintes licitantes: GR COMERCIO LTDA - CNPJ 17.451.234/0001-58. Total estimado para este fornecedor R$ 3.943,92 (três mil e novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:CAF4F868

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 61/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público o aviso de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2026 - Processo Licitatório n° 61/2026, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **aquisição de containers para atender às necessidades do Departamento Municipal de Obras, conforme prazo, características e demais condições constantes do termo de referência do edital,** que será realizada na data de 06/07/2026 às 08h:00min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura **www.felixlândia.mg.gov.br** e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:64A21531

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 004 AO CONTRATO 089/2025

ERRATA:
O extrato do Termo de Apostila 004 ao Contrato 089/2025, publicado na Edição 4291, do dia 09/06/2026, na página 106, Colunas: 01 e 02, deste diário, fica retificada da forma que segue:
*Onde se lê:*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural:
* 13.002.08.244.0055.2177.3.3.90.40 – Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
*13.002.20.608.0044.2170.3.3.90.40 – Manutenção do Desenvolvimento Rural / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
*Leia-se:*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural:
* 13.002.08.244.0055.2177.3.3.90.40 – Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
* 13.001.04.122.0001.2236.3.39.40 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Rural / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
* 13.002.20.608.0044.2170.3.3.90.40 – Manutenção do Desenvolvimento Rural / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:DD9355A8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 007 AO CONTRATO 058/2023

ERRATA:

O extrato do Termo de Apostila 007 ao Contrato 058/2023, publicado na Edição 4291, do dia 09/06/2026, na página 106, Coluna: 02 e página 107, Coluna 01 deste diário, fica retificada da forma que segue:
*Onde se lê:*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural:
* 13.002.08.244.0055.2177.3.3.90.40 – Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
*13.002.20.608.0044.2170.3.3.90.40 – Manutenção do Desenvolvimento Rural / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
*Leia-se:*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural:
*13.002.08.244.0055.2177.3.3.90.40 – Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
* 13.001.04.122.0001.2236.3.39.40 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Rural / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
* 13.002.20.608.0044.2170.3.3.90.40 – Manutenção do Desenvolvimento Rural / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:48EE459D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - O EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 004 AO CONTRATO 012/2024

ERRATA:

O extrato do Termo de Apostila 004 ao Contrato 012/2024, publicado na Edição 4291, do dia 09/06/2026, na página 105 – Coluna: 02 e página 106, Coluna: 01, deste diário, fica retificada da forma que segue:
*Onde se lê:*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural:
* 13.002.08.244.0055.2177.3.3.90.40 – Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
*13.002.20.608.0044.2170.3.3.90.40 – Manutenção do Desenvolvimento Rural / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
*Leia-se:*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural:
*13.002.08.244.0055.2177.3.3.90.40 – Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
* 13.001.04.122.0001.2236.3.39.40 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Rural / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
* 13.002.20.608.0044.2170.3.3.90.40 – Manutenção do Desenvolvimento Rural / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:F2384136

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 111/26, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº 111/26, Processo Licitatório nº. 103/2026 - Pregão Eletrônico nº. 016/2026 – Contratada: **ORGANIZAR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA>** R$32.889,75**.** Vigência: 18/06/2026 a 18/06/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:BDCD0F9F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 112/26, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 112/26, Processo Licitatório nº 103/2026 - Pregão Eletrônico nº. 016/2026 – Contratada: **RICA TECH SERVIÇOS DIGITAIS LTDA >** R$245,00**.** Vigência: 18/06/2026 a 18/06/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:61224478

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO DESPACHO GABINETE MUNICIPAL Nº. 027/2026. PROCESSO Nº 6060/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – IGREJA BATISTA BOAS NOVAS DE FORMIGA

Extrato do Despacho Gabinete Municipal nº. 027/2026. Processo nº 6060/2024. Prefeitura Municipal de Formiga – IGREJA BATISTA BOAS NOVAS DE FORMIGA, Recurso de Ofício referente ao Processo Tributário Administrativo de Imunidade.
O Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 223, caput, da Lei Complementar nº 001/2002, após análise de todo o processado, decide manter a decisão proferida em Primeira Instância pelo Secretário Municipal de Fazenda, especialmente diante da documentação colacionada e manifestações exaradas pelos setores técnicos municipais, considerando-se que a imunidade decorre de previsão constitucional conforme art. 156, §1º-A da CR/88, sendo que a imunidade terá vigor a partir do protocolo do presente requerimento. Data, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:F8338E91

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO DESPACHO GABINETE MUNICIPAL Nº. 028/2026. PROCESSO Nº 8910/2025

Extrato do Despacho Gabinete Municipal nº. 028/2026. Processo nº8910/2025. Prefeitura Municipal de Formiga – Instituto Educacional Sagrada Família de Nazaré, Recurso de Ofício referente ao Processo Tributário Administrativo de Imunidade.
o Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 223, caput, da Lei Complementar nº 001/2002, após análise de todo o processado, decide manter a decisão proferida em Primeira Instância pelo Secretário Municipal de Fazenda, especialmente diante da documentação colacionada e manifestações exaradas pelos setores técnicos municipais, considerando-se que a imunidade decorre de previsão constitucional conforme art. 156, §1º-A da CR/88, sendo que a imunidade terá vigor a partir do protocolo do presente requerimento.Data, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:A53A6685

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO DESPACHO GABINETE MUNICIPAL Nº. 029/2026. PROCESSO Nº 3178/2025

Extrato do Despacho Gabinete Municipal nº. 029/2026. Processo nº3178/2025. Prefeitura Municipal de Formiga –Mitra Diocesana de Luz, Recurso de Ofício referente ao Processo Tributário Administrativode Imunidade.
O Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 223, caput, da Lei Complementar nº 001/2002, após análise de todo o processado, decide manter a decisão proferida em Primeira Instância pelo Secretário Municipal de Fazenda, especialmente diante da documentação colacionada e manifestações exaradas pelos setores técnicos municipais, considerando-se que a imunidade decorre de previsão constitucional conforme art. 150, VI "b" da CR/88, assim, ratifico a concessão de imunidade de impostos dos imóveis de Matrículas nº 32192 e 01783, a partir do requerimento administrativo.Data, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:B978CDCB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 080/2026 - DISPENSA Nº: 030/2026

Extrato do Termo Aditivo nº. 001**ao Contrato de Prestação de Serviços nº 0**45**/2025.**Processo Licitatório nº: 080/2026 - Dispensa nº: 030/2026.**Contratante:Município de Formiga - MG.Contratada:**Franco Engenharia e Empreendimentos Ltda.– C.N.P.J.:68.493.097/0001-55.**Do Acréscimo:**Fica acrescida ao valor contratual a quantia de R$ 13.756,81 (treze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), que corresponde a 15,2862157587% do valor inicial atualizado do contrato, conforme documentos de fls. 171/201 do processo licitatório e fundamentando-se no art. 124, inciso I, alínea "b" c/c artigos 125 e 126, da Lei Federal nº: 14.133/2021. O valor total vigente do contrato passa para R$103.751,68 (cento e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**17/06/2026.**Data de Assinatura:**18/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:E3A78B4C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO – VENCEDORAS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026

Extrato – O Prefeito julga as licitantes: **ORGANIZAR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA e RICA TECH SERVIÇOS DIGITAIS LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 103/2026 - Pregão Eletrônico nº. 016/2026. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:9FE7DDF8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 282, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 217, de 19 de agosto de 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 217, de 19 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Em todos os dispositivos da Lei Complementar 192, de 16 de outubro de 2018, onde se lê: "Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico", leia-se: "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural" ou órgão que venha a substituí-la..... (NR)**"**

Art. 2º O art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 217, de 19 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Em todos os dispositivos da Lei Complementar 192, de 16 de outubro de 2018, onde se lê: "Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico", leia-se: "Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural" ou pelo cargo máximo órgão superveniente..... (NR)**"**

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 18 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:EAD85A72

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.587, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R$ 138.298,07 (cento e trinta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), conforme descrito abaixo:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
01.11.002	FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL FUMPAC	
13.392.0063.2156	Ações de Fomento a Produção Artística e Cultural	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Cient, Desport. Ficha: 992 Recurso: 2.500	R$ 98.298,07
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha: 993 Recurso: 2.500	R$ 20.000,00
3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 994 Recurso: 2.500	R$ 20.000,00
TOTAL		**R$ 138.298,07**

Art. 2º Para fazer face às despesas previstas no art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 18 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:606128A3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.588, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Altera dispositivos da Lei nº 6.304, de 05 de dezembro de 2024.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Em todos os dispositivos da Lei nº 6.304, de 05 de dezembro de 2024, onde se lê: "Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico", leia-se: "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural" ou órgão que venha a substituí-la.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 18 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:24BF866D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.589, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R$ 3.003.340,06 (três milhões, três mil, trezentos e quarenta reais e seis centavos), conforme descrito abaixo:

1	**MUNICÍPIO DE FORMIGA**	
01.000	**GABINETE DO PREFEITO**	
01.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.122.0001.1018	**Aquisição de Equipamentos p/a Polícia Militar**	
449052 – 2710.000.3210	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 2)	29.541,03
04.122.0001.2008	**Manutenção do Convênio c/a Polícia Militar**	
339030 – 2710.000.3210	Material de Consumo (Ficha 38)	4.449,33
05.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**	
04.122.0001.1024	**Aquisição de Equipamentos para o Sistema Operacional - Sec. Obras e Trânsito**	
449052 – 2706.000.3110	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 191)	17.056,14
04.122.0001.2050	**Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito**	
339030 – 2710.000.3210	Material de Consumo (Ficha 200)	28.624,82
15.451.0041.2116	**Manutenção e Gestão do Trânsito**	
339030 – 2752.000.0000	Material de Consumo (Ficha 216)	15.104,96
15.451.0043.1093	**Execução de Obras de Recuperação, Contenção e Estabilização de Processos Erosivos**	
449051 – 2706.000.3110	Obras e Instalações (Ficha 219)	19.759,03
449051 – 2709.000.0000	Obras e Instalações (Ficha 219)	470.725,11
449051 – 2710.000.3210	Obras e Instalações (Ficha 219)	10.418,44
26.782.0065.1020	**Pavimentação de Ruas e Avenidas**	
449051 – 2706.000.3110	Obras e Instalações (Ficha 237)	189,79
449051 – 2754.000.0000	Obras e Instalações (Ficha 237)	26.685,22
449051 – 2755.000.0000	Obras e Instalações (Ficha 237)	2.360,07
26.782.0065.1021	**Revitalização e Construção de Obras de Arte**	
449039 – 2720.000.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 238)	200.000,00
449051 – 2720.000.0000	Obras e Instalações (Ficha 239)	607.618,23
449051 – 2709.000.0000	Obras e Instalações (Ficha 239)	470.000,00
26.782.0065.2055	**Manutenção de Caminhões e Máquinas Pesadas**	
339030 – 2709.000.0000	Material de Consumo (Ficha 246)	480.383,32
26.782.0065.2058	**Manutenção de Ruas e Avenidas**	
339030 – 2710.000.3210	Material de Consumo (Ficha 262)	2.629,16
339039 – 2710.010.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 263)	83.054,64
339039 – 2750.000.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 263)	89.535,59
05.002	**Fundo Munic. de Transporte Público Urbano - FMTPU**	
28.845.0042.2186	**Manutenção do Transporte Público Coletivo**	
339039 – 2501.000.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 295)	33.905,46
07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
04.122.0001.1074	**Aquisição de Equipamentos p/a Secretaria de Gestão Ambiental**	
449052 – 2710.000.3210	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 316)	180.000,00
15.452.0048.1078	**Construção e Melhoria de Parques, Praças e Jardins**	
449051 – 2700.000.0000	Obras e Instalações (Ficha 340)	54.896,81
449051 – 2710.000.3210	Obras e Instalações (Ficha 340)	160.000,00
15.452.0048.1079	**Aquisição de Equipamentos p/ Parques, Praças e Jardins**	
449052 – 2710.000.3210	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 341)	2.105,35
15.452.0048.2173	**Manutenção de Parques, Praças e Jardins**	
339030 – 2710.000.3210	Material de Consumo (347)	3.005,94
15.452.0057.1076	**Aquisição de Equipamentos p/a Limpeza Pública e Coleta Seletiva**	
449052 – 2710.000.3210	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 352)	11.291,62
TOTAL		**3.003.340,06**

Art. 2º Para fazer face às despesas previstas no art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 18 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:02485BE3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.591, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a alienação de bem imóvel pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga, nos termos do disposto no art. 28, IX, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, autorizado a alienar o imóvel situado no prolongamento da Rua Alcinda da Cunha de Araújo, no loteamento denominado Jardim dos Ipês, nesta cidade de Formiga-MG, com área de 7.980,13m², e a seguinte descrição do perímetro: inicia-se a descrição do perímetro no vértice –P-01 AI, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas N 7.738.556,674m e 457.021,700m; deste segue confrontando sucessivamente com a Área Verde 02, com azimute de 132º09'49" por uma distância de 33,51m até o vértice –P-02 AI, de coordenadas N 7.738.534,178m e E 457.046,540m; deste segue, com azimute de 132º09'49" por uma distância de 33,51m até o vérticoe –P-03 AI, de coordenadas N 7.738.511,683m e E 457.071,380m; deste segue, com azimute de 221º36'11" por uma distância de 46,42m até o vértice –P-04 AI, de coordenadas N 7.738.476,969m e E 457.040,556m; deste segue com azimute de 221º36'11" por uma distância de 46,43m até o vértice –P-05 AI, de coordenadas N

7.738.442,255m e E 457.009,732m; deste que segue, com azimute de 224º43'54" por uma distância de 25,66m, até o vértice –P-06 AI, de coordenadas N 7.738.432,109m e E 456.986,704m; deste segue confrontando sucessivamente com a APP 02, com azimute de 264º32'04" por uma distância de 81,49m, até o vértice –P-07 AI, de coordenadas N 7.738.411,097m e E 456.913,491m; deste segue confrontando sucessivamente com o prolongamento da Rua Alcinda da Cunha de Araújo, com azimute de 36º37'26" por uma distância de 118,17m até o vértice –P-08 AI, de coordenadas N 7.738.505,934m e E 456.983,984m; deste segue, com azimute 36º37'26" por uma distância de 63,22m até o vértice –P-01 AI, ponto inicial da descrição do perímetro de 448,41m. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM., Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 82819, Inscrição Imobiliária Municipal nº: 00.05.182.0030.0000.

Art. 2º A alienação autorizada por esta Lei poderá ocorrer sob quaisquer das formas legalmente admitidas.

Art. 3º A receita proveniente da venda do imóvel de que trata essa Lei será empregada para as obras de Revitalização do Complexo Rodoviário, respeitado o previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O imóvel poderá ser alienados à vista ou em até quatro parcelas.

Parágrafo único. Na alienação a prazo, o edital de licitação deverá prever, dentre outras, as seguintes condições:

I - prazo do parcelamento nunca superior a cento e vinte dias, com pagamento de 20% (vinte por cento) do valor em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

II - garantia fidejussória;

III - multa em caso de impontualidade;

IV - imediata execução do contrato e da respectiva garantia, quando da falta de pagamento;

V – outorga da escritura quando adimplido integralmente o valor do bem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Formiga, 18 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:979BA97B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2026, INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2026, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 005/26

HOMOLOGO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 106/2026, Inexigibilidade nº. 033/2026, referente ao Credenciamento 005/26, em favor de: **AMANDA DOMINCIANO COSTA** - CPF nº. 123.731.286-83, com sede de suas atividades à Rua Dona Carolina – nº -141- bairro Pontevila – Formiga, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços notariais, para atendimento às demandas administrativas das secretarias demandantes, compreendendo autenticações de documentos, lavratura de escritura, reconhecimento de firma, emissão de certidões e outros serviços executados por cartórios. O valor total é de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

Formiga (MG), 18 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:1D630B1D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 036/ 2026

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS I"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I, no mês: **Maio** de dois mil e vinte e seis.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 18 de junho de 2026.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:09462E4E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 037/ 2026

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS II"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II, no mês: **Maio** de dois mil e vinte e seis.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 18 de junho de 2026.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:B33FD884

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 038/ 2026

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS III"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS III, no mês: **Maio** de dois mil e vinte e seis.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 18 de junho de 2026.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:4C276384

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 039/ 2026

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS IV"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS IV, no mês: **Maio** de dois mil e vinte e seis.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 18 de junho de 2026.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:C5F6E8F0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 040/ 2026

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Anual Físico e Financeiro da Execução de Receita e da Despesa, no que tange ao ano de 2025 – Piso Mineiro de Assistência Social."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o *Demonstrativo Anual Físico e Financeiro da Execução de Receita e da Despesa, relativo ao ano de 2025, do Piso Mineiro de Assistência Social.*

Artigo 2º - O *Demonstrativo Anual Físico e Financeiro da Execução de Receita e da Despesa, relativo ao ano de 2025*, do Piso Mineiro de Assistência Social foi aprovado, sem ressalvas.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 18 de junho de 2026.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:C4003D82

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2025

Prorroga o Processo Seletivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 5 do Decreto nº. 10.069, de 31/07/2023 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º. PRORROGAR o **Processo Seletivo Simplificado de nº. 005/2025,** realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, para provimento de funções temporárias e formação de cadastro de reserva, para as funções de Fiscal de Obras e Posturas e Arquiteto para atendimento ao excepcional interesse público.

Art. 2º. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade prorrogada por de 01 (um) ano, a partir de 25/06/2026.

Art. 3º. Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 18 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:F7492C1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026 - PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 01/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO/MG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026. PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 01/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026. OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços Técnicos Profissionais Especializados Intelectual de Consultoria Contábil, Orçamentaria e Financeira para a Câmara

Municipal de Formoso. CONTRATADA: ADPM – Administração Pública para Municípios Ltda. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.02.01.031.0001.2002.3.3.90.35.00, Ficha: 24 – Serviços de Consultoria – Fonte 1.500.000.0000 do orçamento vigente em 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12/01/2026 a 31/12/2026. VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). DATA DA ASSINATURA: 12/01/2026.

JOSÉ CARLSO PEREIRA DE ALMEIDA,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:F49D7A1A

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO-MG TORNA PÚBLICA A ADESÃO, CONFORME SEGUE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026. 1- Órgão Aderente: Câmara Municipal de Formoso-MG. 2- Órgão Gerenciador: Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. 3- Fornecedor: Automax Comercial Ltda. 4- Objeto: 01 veículo 0KM FIAT/STELLANTIS ARGO TREKKING 1.3. 5- Número da Ata e Processo: Adesão a Ata nº867/2025 Processo Licitatório nº 104/2025 – Pregão Eletrônico nº72/2025 e 1º Termo Aditivo Processo Administrativo nº 30/2026 - Publicado no Diário Oficial do Consorcio-ICISMEP. 6. Valores: R$ 104.020,72 (cento e quatro mil e vinte reais e setenta e quatro centavos. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:CBC34AEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
CONCORRÊNCIA Nº 008/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

Contratada: **CONSTRUMONTES SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ nº 58.161.531/000146

1- DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade incluir item/ serviços a planilha original do contrato nº 009/2026, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), CONFORME PROPOSTA Nº 36000013067/2025, NOVO PAC CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**",

2 – DO ADITAMENTO
2.1. Fica acrescido ao Contrato o valor de R$266.769,51 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), correspondente a acréscimo de item/ serviços, de aproximadamente 14,74% do valor inicial do contrato.

2.2. O presente acréscimo decorre da necessidade de inclusão de item/serviços indispensável à adequada execução da obra, conforme laudo técnico do setor de engenharia, incluindo, dentre outros conforme planilha em anexo.

2.3. As alterações ora promovidas são estritamente técnicas e indispensáveis, não caracterizando modificação do objeto contratual. 3

3– DO VALOR DO ADITIVO
3.1. O valor global e atual do contrato passa de R$1.808.999,85 para R$2.075.769,36.

3.2. O presente aditivo observa o disposto nos arts. 124, I, "b" e 125 da Lei 14.133/2021. 3.3. Fica mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) já previstas no contrato original ou suas equivalentes.

5 – DA VIGÊNCIA
5.1. As alterações decorrentes deste Termo Aditivo entram em vigor na data de sua assinatura.

6 – DA RATIFICAÇÃO
6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 009/2026, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O presente Termo Aditivo encontra-se devidamente fundamentado com laudo técnico do setor de engenharia, necessidade superveniente devidamente comprovada e interesse público.

7.2. O percentual de acréscimo encontra-se dentro do limite legal, não caracterizando nova contratação, mas mera adequação técnica do objeto.

Francisco Sá/MG, 12 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá
HERNANE GOMES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Contratante

Construmontes Servicos de Engenharia e Construcao LTDA
CNPJ SOB Nº 58.161.531/0001-46
GUILHERME ADRIANO DOS MONTES
CPF DE Nº 022.426.696-99
Contratada

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:62958982

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**, CNPJ nº 22.681.423/0001-57
Contratada: **RR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ nº 60.341.924/0001-83

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "RAFFAEL ROCHA - ESTILIZADO" PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE DE CÓRREGO DO CHARQUINHO NO DIA 20/06/2026 COM DURACAO DE 01:20H, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

Valor Global: **R$ 40.000,00**

Vigência: **16/06/2026** Até: **16/07/2026**

Fundamentação legal: **art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021**

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:976AE050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2026 - CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG - **AVISO DE LICITAÇÃO** – PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2026 - CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026. O Município torna público que realizará Credenciamento de Instituição de Ensino Superior para implantação do Novo Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, nos cursos de Educação Física e Sistema de Informação, na modalidade semi-presencial, conforme Lei Municipal nº 445/2026. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, a partir do dia 25/06/2026 até o dia 10/07/2026, das 08:00hs às 12:00hs, no endereço abaixo. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 577, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira2021@hotmail.com, nos dias uteis.

Fronteira dos Vales-MG, 18 de junho de 2026,

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jesué Pereira Rocha
Código Identificador:E17E7E0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 002 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

I TERMO ADITIVO-PRC 002/2025 PP SRP 001/2025 A ATA SRP 016/2026. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 33.216.876/0001-29-AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME; **ATA SRP 017/2026.** Contratado: 71.315.964/0001-77-COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA-ME ME; **ATA SRP 020/2026-**Contratado: 52.445.596/0001-37-LINCE TC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME-Objeto: A prorrogação de vigência pelo período de 12 (doze) meses iniciando no dia 19/02/2026 a 19/02/2027 e a repetição das quantidades registradas na referida Ata, que tem por objeto registro de preços para locação de caminhão, para realizar transporte de materiais e equipamentos provenientes de secretarias estaduais, emendas parlamentares ou aquisições próprias não contempladas com entrega “in loco” para as secretarias municipais conforme as necessidades do Município de Grão Mogol/MG, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021. Data de Assinatura: 19/02/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:A4DBF850

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 029 DISPENSA 002/2025

I TERMO ADITIVO AO CRT PROGR. N° 022/2025. PRC 029/2025, DP 002/2025. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 21.505.692/0001-08-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 23/05/2026 a 23/05/2027, como prevê o artigo 107 da Lei n° 14.133/2021. Data de Assinatura: 04/05/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:BEE14BF6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 030 DISPENSA 003/2025

I TERMO ADITIVO AO CRT PROGR. N° 023/2025. PRC 030/2025, DP 003/2025. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 21.505.692/0001-08-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS. Objeto: ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, em razão da atualização dos valores decorrentes do novo Credenciamento o valor da hora trabalhada fica alterado para R$131,00 (cento e trinta e um reais), a partir desta data, e o valor mensal estimado para R$3.930,00 (três mil e novecentos e trinta reais), como prevê o artigo 107 e 124 da Lei n° 14.133/2021. Data de Assinatura: 30/03/2026.

II TERMO ADITIVO AO CRT PROGR. N° 023/2025. PRC 030/2025, DP 003/2025. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 21.505.692/0001-08-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS-Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 23/05/2026 a 23/05/2027, como prevê o artigo 107 da Lei n° 14.133/2021. Data de Assinatura: 04/05/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:BB52461C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 032 DISPENSA 005/2025

I TERMO ADITIVO AO CRT PROGR. N° 025/2025. PRC 032/2025, DP 005/2025. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 21.505.692/0001-08-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS. Objeto: ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, em razão da atualização dos valores decorrentes do novo Credenciamento o valor da hora trabalhada fica alterado para R$133,50 (cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), a partir desta data, e o valor mensal estimado para R$4.005,00 (quatro mil e cinco reais), como prevê o artigo 107 e 124 da Lei n° 14.133/2021. Data de Assinatura: 30/03/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:30C5560B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 049 PREGÃO PRESENCIAL 026/2022

V TERMO ADITIVO AO CRT N° 070/2022. PRC 049/2022 PP 026/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 04.070.567/0001-95-RENALDO BRANT DE PINHO-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 19/05/2026 a 19/05/2027, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 12/05/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:47FB342B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 053 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 053/2026-Pregão Eletrônico 003/2026-Aquisição de luminárias, postes ornamentais e lixeiras urbanas, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, modernização e ampliação da infraestrutura urbana do Município de Grão Mogol/MG, no modo de

disputa aberto. Credenciamento: 02/07/2026, 09h30min-www.graomogol.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:B8096300

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 075 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 021/2024

II TERMO ADITIVO A ATA SRP 015/2025-PRC 075/2024, PP SRP 021/2024. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 39.576.701/0001-09-JOSE AUGUSTO DIAS FROES LTDA-ME. Objeto: Aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro fica alterado o valor unitário da prestação de serviços para R$5,08(cinco reais e oito centavos), nos termos do art. 83 da Lei n° 14.133/2021, como prevê a Lei 14.133/2021. Data de Assinatura: 14/05/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:70DF8462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

O Prefeito Municipal de Guaraciaba/MG, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Licitatório Nº 0151/2026, Concorrência Eletrônica Nº 003/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Execução de obra de engenharia visando à reforma e melhoria do Estádio Municipal de Futebol de Guaraciaba/MG, incluindo cobertura da arquibancada e serviços correlatos, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, do município de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e demais documentos técnicos, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, em conformidade com o que dispõe o art.71, IV da Lei n°. 14.133/2021, em favor da empresa **PREDIUM CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 07.592.225/0001-23, no valor global de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).**

Guaraciaba/MG, 18 de junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:7DD71079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. LEILAO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA. AVISO DE LICITAÇÃO. LEILAO ELETRÔNICO Nº 001/2026. PROCESSO Nº 257/2026. Objeto: Permissão onerosa de uso de espaços públicos, em caráter precário e temporário, destinados à exploração comercial durante o Festival Cultural de Festa de Santana 2026, a ser realizado nos dias 24, 25, 26 e 27 de julho de 2026, no Município de Guaraciaba/MG. Data da sessão pública: 14/07/2026 às 08:00h horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5104.

Guaraciaba/MG, 18/06/2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA.
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:8DE0844B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

PROCESSO Nº 020/2024. INEXGIBILIDADE Nº004/2024. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratada: **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO CONS CENTRAL DE PONTE NOVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.087.622/0001-79.**
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do contrato que tem por objeto a Locação de Imóvel situado à Rua Direita, n° 16, Centro, Guaraciaba/MG, CEP 35.436-000, para instalação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural, do Município de Guaraciaba/MG.
Do valor: O valor total do aditivo é de **R$19.639,56** (dezenove mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), sendo pago em 12(doze) parcelas mensais de R$ 1.636,63 (Mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos.)
Fundamentação: Artigo 107, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.
Assinatura: 16/06/2026
Vigência: Até 16/06/2027

Guaraciaba/MG, 18 de junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

SAMARA SILVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:C50F8F49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

PRC Nº 096/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. **Contratado: VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.598.920/0001-96.** Objeto: Prestação de serviços de implantação, configuração, licenciamento e suporte de solução tecnológica integrada para gestão da saúde pública municipal, incluindo hospedagem em ambiente de data center, capacitação de usuários, suporte técnico-operacional e integração com o sistema e-SUS APS e demais sistemas oficiais do Ministério da Saúde, destinada à informatização, qualificação e monitoramento das ações da Atenção Primária à Saúde no Município de Guaraciaba/MG.
O valor total é de **R$ 172.000,00** (Cento e setenta e dois mil reais).
Vigência: 12 meses, contados da data de assinatura
Data da assinatura: 17/06/2026

Guaraciaba/MG, 18 de junho de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:32346F65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079|2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017|2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos visando à recuperação, compensação e operacionalização de créditos previdenciários por meio do Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV, em atendimento ao Município de Guarani/MG.

Vistos, etc.
Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 079|2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 017|2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos visando à recuperação, compensação e operacionalização de créditos previdenciários por meio do Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV, em atendimento ao Município de Guarani/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, através da pessoa jurídica **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com base no Parecer Jurídico e no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, nos termo do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: A remuneração da CONTRATADA será calculada à razão de 20% (vinte por cento) do benefício econômico efetivamente obtido pelo Município, observado o limite de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por processo deferido no sistema COMPREV, ficando o valor total da contratação limitado a R$ 1.916.637,00 (um milhão, novecentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e sete reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O desembolso pela Administração ocorrerá única e exclusivamente após o efetivo ingresso e disponibilidade dos recursos nos cofres municipais, assumindo a Contratada o risco integral da execução.

Guarani-MG, 18 de junho de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:28695A61

JURÍDICO
PORTARIA Nº 58 DE 15 DE JUNHO DE 2026

"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 43/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 62, 69, incisos VI e XXV, e 91 da Lei Orgânica do Município de Guarani, e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 43, de 28 de abril de 2026, instaurou Processo Administrativo destinado à apuração de sinistro, baixa patrimonial e demais providências relativas aos veículos municipais danificados em enchente ocorrida no Município de Ubá/MG, designando Comissão de Verificação e Instrução para condução dos respectivos trabalhos;

CONSIDERANDO que a servidora efetiva **Lívia Amaral de Almeida**, designada Presidente da referida Comissão pelo art. 3º, inciso I, da Portaria nº 43/2026, encontra-se em gozo de atestado médico pelo prazo de 10 (dez) dias, ficando temporariamente impedida de exercer suas funções na Comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à instrução do Processo Administrativo nº 01/2026, preservando o regular andamento dos trabalhos e o cumprimento do prazo estabelecido, evitando prejuízo ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora efetiva **RENATA SEVERINO DA SILVA ALVES** para substituir, em caráter temporário, a servidora Lívia Amaral de Almeida, na função de **Presidente da Comissão de Verificação e Instrução** do Processo Administrativo nº 01/2026, instaurado pela Portaria nº 43/2026, durante o período de afastamento desta por atestado médico.

Art. 2º. A substituição de que trata o art. 1º vigorará pelo período do afastamento médico da servidora substituída, cessando automaticamente com o seu retorno ao exercício das funções.

Art. 3º. A servidora designada nos termos desta Portaria exercerá todas as atribuições conferidas ao Presidente da Comissão pelo art. 4º da Portaria nº 43/2026, dando continuidade aos trabalhos já iniciados, sem necessidade de renovação dos atos processuais anteriormente praticados.

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 43/2026, inclusive a composição dos demais membros da Comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Guarani, 15 de junho de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:E404B86C

JURÍDICO
PORTARIA Nº 59 DE 15 DE JUNHO DE 2026

"FAZ SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DE ALVARÁ/HABITE-SE À SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Guarani, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em seu art. 50, impõe aos Municípios a obrigação de fornecer, por intermédio do órgão competente, relação de alvarás para construção civil e documentos de habite-se concedidos, para fins de fiscalização pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO que referida obrigação compreende o envio mensal das informações relativas ao mês anterior, inclusive nas hipóteses de ausência de emissão de alvará e/ou habite-se no período;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 90, de 12 de dezembro de 2022, designou a servidora Livia Amaral De Almeida (Matrícula nº 2499), ocupante do cargo de Fiscal de Postura e Tributos, como responsável pelo cumprimento da referida obrigação;

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício nº 06/2026/SMF/Setor de Tributos, a servidora Livia Amaral de Almeida comunicou seu afastamento por licença-maternidade, com previsão de início em 15 de junho de 2026, seguido de gozo de férias regulamentares, circunstância que impossibilita temporariamente o desempenho das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Sra. **PAULA MARCELA MACIEL AUGUSTO**, servidora do quadro de pessoal do Município de Guarani/MG, como responsável pelo envio mensal das informações de alvará e habite-se à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 50 da Lei Federal nº 8.212/1991, em substituição à servidora Livia Amaral de Almeida, durante o período de afastamento desta.

Art. 2º. A servidora designada no art. 1º deverá ser habilitada e treinada no Portal e-CAC da Receita Federal do Brasil previamente ao início do exercício das atribuições ora conferidas.

Art. 3º. A servidora designada perceberá sua remuneração salarial de acordo com o quadro de pessoal, sem qualquer gratificação adicional em razão desta designação.

Art. 4º. O retorno da servidora Livia Amaral de Almeida ao efetivo exercício de suas funções implicará a automática cessação dos efeitos da designação prevista nesta Portaria, independentemente de novo ato administrativo, salvo deliberação em contrário da Administração Municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 90, de 12 de dezembro de 2022, no que não conflitarem com o presente ato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Guarani, 15 de junho de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:78D3189F

JURÍDICO
PORTARIA Nº 60 DE 15 DE JUNHO DE 2026

"DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PLANOS DE TRABALHO DE EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 120, de 13 de maio de 2026, que regulamenta os procedimentos de execução, transparência, rastreabilidade, controle e prestação de contas das emendas parlamentares no âmbito do Município de Guarani/MG;

CONSIDERANDO que o art. 5º, §2º do Decreto Municipal nº 120/2026 atribui ao órgão responsável a competência para aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo executor, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sem definir expressamente qual órgão exercerá essa função em cada caso concreto;

CONSIDERANDO que pode ocorrer que determinadas emendas parlamentares sejam destinadas a entidades ou objetos para os quais não exista, no Município, Conselho Municipal constituído e em funcionamento, gerando lacuna operacional que deve ser suprida para garantir a regular execução das emendas;

CONSIDERANDO que ao Prefeito Municipal incumbe organizar os serviços administrativos do Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e que a designação de comissão técnica de análise constitui medida de controle interno compatível com os princípios da legalidade, da eficiência e da transparência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Comissão de Análise de Planos de Trabalho de Emendas Parlamentares do Município de Guarani/MG, composta pelos seguintes membros:
Pedro Henrique Macedo Lamarca
Eguel Borges
Maria Carmen de Faria Aleixo
Jhonathan Ribeiro de Araújo
Marcela Martins Pinto da Silva
Tainara Aparecida Ferreira da Silva
Wanessa Mendonça Correia Ramos

Art. 2º. A Comissão designada no art. 1º desta Portaria atuará exclusivamente nas hipóteses em que não houver, no Município de Guarani, Conselho Municipal constituído e em pleno funcionamento cuja competência temática corresponda ao objeto da emenda parlamentar cujo Plano de Trabalho estiver sendo analisado.
Parágrafo único. A inexistência ou o não funcionamento do Conselho Municipal competente deverá ser registrada nos autos do processo administrativo antes do encaminhamento do Plano de Trabalho à Comissão, mediante certidão ou declaração expedida pelo órgão municipal responsável.

Art. 3°. Compete à Comissão designada no art. 1º desta Portaria, nas hipóteses previstas no art. 2°:
I. analisar os Planos de Trabalho apresentados pelos executores diretos e indiretos de emendas parlamentares, nos casos em que os Conselhos Municipais competentes não puderem ou não tiverem condições de deliberar;
II. verificar a adequação do Plano de Trabalho ao objeto da emenda parlamentar, às metas físicas e aos indicadores de resultado exigidos pelo art. 5º, §1º do Decreto Municipal nº 120/2026;
III. emitir parecer técnico conclusivo sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação do Plano de Trabalho, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do protocolo, nos termos do art. 5º, §2º do Decreto Municipal nº 120/2026;
IV. solicitar diligências ao executor quando o Plano de Trabalho apresentar insuficiências, hipótese em que o prazo previsto no inciso III será interrompido e reiniciado após o cumprimento da diligência;
V. encaminhar o parecer técnico à Controladoria Interna do Município para fins de registro e controle.

Art. 4º. As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º. As funções dos membros designados por esta Portaria são consideradas de relevante interesse público, exercidas sem remuneração adicional, não gerando qualquer ônus ao erário além daqueles decorrentes do vínculo funcional já existente.

Art. 6º. A Comissão terá caráter temporário, subsistindo enquanto houver necessidade de análise supletiva de Planos de Trabalho no âmbito da execução das emendas parlamentares, podendo ser dissolvida por ato do Prefeito Municipal quando cessada essa necessidade.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos com base no Decreto Municipal nº 120/2026, na Portaria Municipal nº 57/2026 e na Lei Municipal nº 1.243/2026.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Guarani, 15 de junho de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:9AD081E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 120/2026, originado do Credenciamento nº 014/2025, Processo Administrativo nº 365/2025, Inexigibilidade nº 118/2025, firmado com **WELLINGTON DE MATOS SILVA, CPF 046.***.***-19. Objeto:** Credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), para a realização de leilões presenciais e eletrônicos destinados à alienação de bens móveis, imóveis e semoventes pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG.

Guaxupé, MG, 17/06/2026

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:F683F387

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATOS TERMOS DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA ATLETA EDITAL 05/2026/SMCET

O Município de Guaxupé/MG torna público os Extratos dos Termos de Adesão ao Programa Bolsa Atleta, que têm por objeto a concessão de auxílio financeiro aos projetos esportivos selecionados, em conformidade com o Edital nº 05/2026/SMCET da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 3.193/2025 e do Decreto Municipal nº 3.038/2025. As despesas, decorrentes destes Termos, serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.07.27.811.0720.2603.3.3.90.48.00 – Ficha 880 – Fonte 1500 – Código de aplicação 0000

Nº Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta	Proponente	Valor	Vigência
05/2026	Call Esdra Pereira Loiola	5.000,00	18/06/2026 a 14/08/2026

Guaxupé, 18 de junho de 2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:817DCBA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE CONVOCAÇÃO - CMDCA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2675/2019, também fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), vem por meio desta:

Considerando o disposto Art. 41, inciso II, da Lei Municipal nº 2675/2019, o qual dispõe que o Conselheiro Tutelar licenciado por mais de 30 dias, poderá ser substituído pelo suplente;

Considerando que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;

Considerando que o suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação;

Considerando que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares:

CONVOCA:

A senhora Sra. CARLA PEREIRA JUNQUEIRA MONTEIRO, candidata eleita em 6º (sexto) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o respectivo Edital 002/2023/CMDCA, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente durante o período de gozo de férias da Conselheira Flávia Chueire Barbosa matrícula 36.122 pelo período 30 (trinta) dias, no período compreendido entre 08/07/2026 a 06/08/2026.

A convocada, terá o prazo de 03 (Dias), contados a partir do ato de convocação para comparecer à Sede da Secretaria-Executiva do CMDCA, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Guaxupé (MG), 18 junho de 2026.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:4C4D7980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 078/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026

OBJETO: Contratação de prestação de serviços jurídicos técnicos especializados de auditoria, assessoria, consultoria e recuperação de recursos, compreendendo o levantamento, a identificação, a análise, a regularização e a recuperação de recursos financeiros vinculados à área da saúde, referentes a exercícios anteriores, que se encontrem glosados, bloqueados, estagnados, pendentes de prestação de contas, com utilização inviabilizada ou submetida a outras restrições administrativas, visando à sua reabilitação, ao seu desbloqueio e à sua efetiva disponibilização ao Município de Ibiá/MG.

CONSIDERANDO o DFD apresentado pela Secretaria requisitante, bem como o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com a documentação comprobatória e os requisitos que demonstram que a contratada possui a habilitação e a qualificação mínimas necessárias para a celebração do contrato, em conformidade com o artigo 72 e respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Inexigibilidade de Licitação é a modalidade adequada para a contratação do respectivo objeto *in casu*, com fulcro no Art. 74, inciso III, alíneas "b", "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

ANTE O EXPOSTO, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026, com fundamento no Art. 74, inciso III, alíneas "b", "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021 para a contratação da empresa **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 07.297.814/0001-89,** objetivando a prestação de serviços jurídicos técnicos especializados de auditoria, assessoria, consultoria e recuperação de recursos financeiros vinculados à área da saúde, compreendendo o levantamento, a identificação, a análise, a regularização e a recuperação de recursos referentes a exercícios anteriores que se encontrem glosados, bloqueados, estagnados, pendentes de prestação de contas, com utilização inviabilizada ou submetida a outras restrições administrativas, visando à sua reabilitação, ao seu desbloqueio e à sua efetiva disponibilização ao Município de Ibiá/MG, mediante remuneração por **honorários advocatícios de êxito *(ad exitum)* correspondentes a 20% *(vinte por cento)* sobre os valores efetivamente recuperados em favor do Município**.

DETERMINO que a Procuradoria Geral do Município lavre o competente contrato ou instrumento equivalente;

DETERMINO ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se
Cumpra-se

Ibiá, 18 de junho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:EEC0EB76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ATA DE AUDIÊNCIA PROCESSO REVISIONAL Nº 01/2026 APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025

ATA DE AUDIÊNCIA
PROCESSO REVISIONAL Nº 01/2026
APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025

Recorrente: Avelino Silva
Advogados: Dr. Maurício Eustáquio Ribeiro – OAB/MG nº 200.057 e Dra. Guiomar Tiranetes – OAB/MG nº 138.674.

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026, às 08h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, a Comissão Revisora do Processo Revisional nº 01/2026 iniciou a presente audiência, realizada por meio de videoconferência, cuja gravação será disponibilizada e juntada aos autos.
A audiência foi presidida pela Sra. Juslaine Aparecida Gonçalves, acompanhada pelos membros Edmilson Ricardo Martins e Josiane das Dores Silva Duarte, sendo a Comissão assessorada pela Procuradoria Municipal.
Presente o recorrente, Sr. Avelino Silva, acompanhado de seus procuradores, Dr. Maurício Bolina Reis
Ribeiro, OAB/MG nº 200.057, e Dra. Guiomar Tiranetes, OAB/MG nº 138.674.
Presente, ainda, a testemunha Sr. Luciano dos Santos Carvalho.
Dando prosseguimento aos trabalhos, iniciou-se a oitiva da testemunha regularmente intimada, passando a Comissão à colheita do respectivo depoimento, o qual permanecerá gravado e será juntado aos autos para todos os fins de direito.
Ao final, o recorrente requereu o fornecimento de cópia das gravações das audiências realizadas no âmbito do presente processo revisional, pleito que restou deferido, ficando a Comissão Revisora incumbida de encaminhá-las oportunamente.
Encerrada a instrução, a Comissão Revisora intimou o recorrente para apresentação de alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias.
Após a juntada das alegações finais, os autos deverão ser conclusos para ulterior deliberação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência, sendo lavrada a presente ata.

Iguatama/MG, 15 de junho de 2026.

JUSLAINE APARECIDA GONÇALVES
Presidente da Comissão

EDMILSON RICARDO MARTINS
Membro

JOSIANE DAS DORES SILVA DUARTE
Membro

AVELINO SILVA
Interessado
(Vídeo Chamada)

MAURICIO BOLINA
Advogado OAB MG 200.057
(Vídeo Chamada)

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:F0C16F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026 PROCESSO 073/2026

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, incluindo a locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos multifuncionais para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/MG. Abertura: 03/07/2026 às 09:00h. Edital disponível: 19/06/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 19 de junho de 2026

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:57052281

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
COMISSÃO REVISORA DO PROCESSO REVISIONAL Nº 01/2026 APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025 DESPACHO

COMISSÃO REVISORA DO PROCESSO REVISIONAL Nº 01/2026
APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025
DESPACHO
Face ao requerimento de disponibilização das mídias das gravações das audiências anteriormente realizadas, encaminha-se o link do Google Drive em que os respectivos arquivos foram armazenados:
https://drive.google.com/drive/folders/13DDa88Mlh2voI5AlEy_2lNDLdjArbDdE?usp=drive_link
Considerando-se o encerramento da instrução, o recorrente deve ser intimado para apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias.
Cópia deste despacho deverá ser encaminhada para o procurador do recorrente, via e-mail.
Publique-se. Intime-se.

Iguatama, 16 de maio de 2026.

JUSLAINE APARECIDA GONÇALVES
Presidente Comissão Revisora

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:3B43DB1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1043, 18 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1043, 18 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Dener Alencar dos Santos
CPF nº: 04007648654
Cargo: Motorista Ambulância
Classificação: 1º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:606029D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1044, 18 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1044, 18 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Wilkison Reis Pereira da Silva
CPF nº: 13322838617
Cargo: Motorista Ambulância
Classificação: 2º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:677EE299

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1045, 18 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1045, 18 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Deusmar Rosa de Lima
CPF nº: 04160319602
Cargo: Motorista Ambulância
Classificação: 3º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:E062C66A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1046, 18 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1046, 18 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): André Fernandes de Souza
CPF nº: 06830211689
Cargo: Motorista Ambulância
Classificação: 4º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:503B2FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1047, 18 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1047, 18 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Arlei Fanchiotti Amorim
CPF nº: 02005690740
Cargo: Motorista Ambulância
Classificação: 5º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:485E318C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1048, 18 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1048, 18 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Luiz Vieira Garcia
CPF nº: 61451746687
Cargo: Motorista Veículos Leves
Classificação: 1º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:0FC3E7BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1049, 18 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1049, 18 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Rúbia Cristina Antônia de Miranda
CPF nº: 07242377633
Cargo: Motorista Veículos Leves
Classificação: 2º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:BB1A8D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1050, 18 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1050, 18 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Celio dos Reis Adão
CPF nº: 02860828613
Cargo: Motorista Veículos Leves
Classificação: 3º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:785FDBCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1051, 18 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1051, 18 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Rosimar Helder Siqueira
CPF nº: 56190727620
Cargo: Motorista Veículos Leves
Classificação: 4

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:A75E53F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1052, 18 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1052, 18 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Samuel dos Santos Silva
CPF nº: 10453159664
Cargo: Motorista Veículos Leves
Classificação: 5º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:495BFA92

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1053, 18 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1053, 18 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Atila Geannini Alves Duarte
CPF nº: 11362100676
Cargo: Motorista Veículos Leves
Classificação: 6º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:0028F930

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1054, 18 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1054, 18 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Wesley Junio Felipe
CPF nº: 07859798670
Cargo: Motorista Veículos Leves – PCD
Classificação: 1º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:4363A321

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1055, 18 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1055, 18 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Luiz Vieira Garcia
CPF nº: 61451746687
Cargo: Motorista Veículos Pesados
Classificação: 1º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:8B8F2D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1056, 18 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1056, 18 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Marco Aurélio Nunes Ferreira de Oliveira
CPF nº: 03342830603
Cargo: Motorista Veículos Pesados
Classificação: 2º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:AF26BA1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1057, 18 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1057, 18 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Eder de Araujo Silva
CPF nº: 05367437621
Cargo: Motorista Veículos Pesados
Classificação: 3º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:39EDECFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1058, 18 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1058, 18 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Anderson Fernandes da Silva
CPF nº: 04234886602
Cargo: Motorista Veículos Pesados
Classificação: 4º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:89F114BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1059, 18 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1059, 18 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Joseane das Graças Ferreira
CPF nº: 08030572611
Cargo: Motorista Veículos Pesados
Classificação: 5º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:6C1E7CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1060, 18 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1060, 18 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Helder Garcia Siqueira
CPF nº: 10674307682
Cargo: Motorista Veículos Pesados
Classificação: 6º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:8D662465

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1061, 18 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1061, 18 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Alexandre Aparecido de Faria
CPF nº: 04129341677
Cargo: Motorista Veículos Pesados
Classificação: 7º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:82A21C67

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1062, 18 DE MARÇO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1062, 18 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Francine Ribeiro da Costa
CPF nº: 08875966656
Cargo: Motorista Veículos Pesados
Classificação: 8º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:D7C850FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1063, 18 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1063, 18 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Deusmar Rosa de Lima
CPF nº: 04160319602
Cargo: Motorista Veículos Pesados
Classificação: 9º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:D3A9618F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1064, 18 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1064, 18 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Ronaldo Jose de Carvalho
CPF nº: 00454482647
Cargo: Motorista Veículos Pesados
Classificação: 10º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:8F5BC0F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1065, 18 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1065, 18 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Alessandra Nogueira da Silva Nepomuceno
CPF nº: 05430404616
Cargo: Motorista Veículos Pesados
Classificação: 11º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:81107C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1066, 18 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1066, 18 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Jean Kléber Camilo da Silva
CPF nº: 07686437671
Cargo: Motorista Veículos Pesados
Classificação: 12º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:C88A2077

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1067, 18 DE MARÇO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1067, 18 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): André Fernandes de Souza
CPF nº: 06830211689
Cargo: Operador Máquinas Pesadas
Classificação: 1º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:A7C2F2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1068, 18 DE MARÇO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1068, 18 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Rafael Augusto Borges Pinheiro
CPF nº: 09617828626
Cargo: Operador Máquinas Pesadas
Classificação: 2º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:6F6D81A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1069, 18 DE MARÇO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1069, 18 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Fabio Garcia Macedo
CPF nº: 07253017676
Cargo: Operador Máquinas Pesadas
Classificação: 3º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:EBC73DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1070, 18 DE MARÇO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1070, 18 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Jose Carlos Rodrigues
CPF nº: 00592788628
Cargo: Operador Máquinas Pesadas
Classificação: 4º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:AE56FF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1083, 06 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1083, 06 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Flávia Cristina Ferreira Apolinário
CPF nº: 12529791694
Cargo: Auxiliar de Serviços Públicos
Classificação: 34º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:005760B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1084, 06 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1084, 06 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Rina Mayara de Deus Alcântara
CPF nº: 12267441683
Cargo: Auxiliar de Serviços Públicos
Classificação: 35

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:599EC434

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1085, 06 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1085, 06 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Larissa Suelen de Campos
CPF nº: 13839360641
Cargo: Auxiliar de Serviços Públicos
Classificação: 36º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:0AF55551

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1086, 06 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1086, 06 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Cleiton Tiago da Silva
CPF nº: 07582798686
Cargo: Recepcionista
Classificação: 14º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:0374B680

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1087, 06 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1087, 06 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Francielly Costa
CPF nº: 13544132613
Cargo: Recepcionista
Classificação: 16º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:384FEC3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1088, 06 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1088, 06 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Juliana Ribeiro Pereira
CPF nº: 03923321678
Cargo: Recepcionista
Classificação: 17º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:F66CE4BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1089, 06 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1089, 06 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Evane Aparecida Campos Correa
CPF nº: 04284317636
Cargo: Auxiliar de Secretaria
Classificação: 6º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:B2C25D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1090, 06 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1090, 06 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Wallace Pereira Oliverio
CPF nº: 05614625690
Cargo: Fiscal de Obras e Postura
Classificação: 3º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:076FD9D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1091, 06 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1091, 06 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Débora da Silva Dutra
CPF nº: 01574782622
Cargo: Técnico em Enfermagem
Classificação: 18º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:A4C0409F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1092, 06 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1092, 06 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Arlene Morais de Oliveira
CPF nº: 05648060645
Cargo: Enfermeiro Padrão
Classificação: 13º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:8473E10D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1093, 06 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1093, 06 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Maiza Goulart Barbosa
CPF nº: 12350316670
Cargo: Fisioterapeuta
Classificação: 5º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:513981A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1097, 07 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1097, 07 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Juliana Ferreira Pedrosa Lopes
CPF nº: 07389105623
Cargo: Professor De Educação Básica I
Classificação: 32º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:E49E79FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1098, 07 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1098, 07 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Plinio Jalles De Sousa
CPF nº: 05094594630
Cargo: Motorista De Veículos Leves
Classificação: 7º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:B716EB46

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1099, 07 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1099, 07 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Douglas Camilo Leao
CPF nº: 08238465630
Cargo: Motorista De Veículos Pesados
Classificação: 13º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:54846CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1105, 10 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1105, 10 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Juliana Ribeiro Pereira
CPF nº: 03923321678
Cargo: Auxiliar Consultório Odontológico
Classificação: 5º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:B26E3975

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1106, 10 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1106, 10 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Fabiana Simoes Correia
CPF nº: 03051751650
Cargo: Enfermeiro Padrão
Classificação: 14º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:FC199378

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1107, 10 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1107, 10 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Juliana Aparecida de Faria
CPF nº: 10789530660
Cargo: Professor de Educação Básica I
Classificação: 33º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:99B6B639

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1108, 10 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1108, 10 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Simone Marques Alves Gonzaga
CPF nº: 06659695621
Cargo: Professor de Educação Básica I
Classificação: 34º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:A5CDC4B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1110, 15 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1110, 15 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Monalice Toledo Silva
CPF nº: 12492708632
Cargo: Auxiliar de Instrutor de Educação Infantil
Classificação: 10º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:4C24F3A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1111, 15 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1111, 15 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Simone Aparecida Pinto Souza
CPF nº: 03533714675
Cargo: Auxiliar de Instrutor de Educação Infantil
Classificação: 11º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:FBFCF409

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1112, 15 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1112, 15 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Karina Ribeiro Silva
CPF nº: 08903455622
Cargo: Auxiliar de Instrutor de Educação Infantil
Classificação: 12º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:6A21E85C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1113, 15 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1113, 15 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Lara Rubia Lacerda de Oliveira
CPF nº: 13336039673
Cargo: Monitor de Transporte Escolar
Classificação: 5º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:0E360AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1114, 15 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1114, 15 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Márcia Maria Pereira
CPF nº: 05473458602
Cargo: Servente Escolar
Classificação: 11º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:AA161413

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1115, 15 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1115, 15 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Renata Aparecida Silva Araujo
CPF nº: 06433865640
Cargo: Servente Escolar
Classificação: 12º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:49472011

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1120, 17 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1120, 17 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): JOSE CARLOS RODRIGUES
CPF nº: 00592788628
Cargo: MOTORISTA AMBULÂNCIA
Classificação: 06º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:BE1AB86B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1121, 17 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1121, 17 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): MARIELLE DE OLIVEIRA PEDROSA
CPF nº: 12668736609
Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
Classificação: 08º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:36884E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1122, 17 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1122, 17 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): CRISTIANO EUSTÁQUIO DE CARVALHO
CPF nº: 04032672695
Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
Classificação: 09º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:403DB644

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1123, 17 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1123, 17 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): RICARDO RODRIGUES MORAES
CPF nº: 08311686688
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Classificação: 25º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:6E8D794F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1124, 17 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1124, 17 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): HENRIQUE DIAS PINTO
CPF nº: 09162109600
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Classificação: 26º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:F6B1D535

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1129, 24 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1129, 24 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Rodrigo Carvalho
CPF nº: 05946378643
Cargo: Motorista de Veículos Leves
Classificação: 10º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:AC78B339

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1129, 24 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1129, 24 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Pricila Aparecida Ferreira
CPF nº: 12140621646
Cargo: Motorista Veículos Pesados
Classificação: 14º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:54821FFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1129, 24 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1129, 24 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Rodrigo Carvalho
CPF nº: 05946378643
Cargo: Motorista de Veículos Leves
Classificação: 10º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:636238DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1131, 24 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1131, 24 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Patriky Junior Silva
CPF nº: 09162107666
Cargo: Motorista Veículos Pesados
Classificação: 15º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:CE6D9D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1141, 07 DE MAIO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1141, 07 DE MAIO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): JULIANA PEREIRA MATIAS
CPF nº: 08457595660
Cargo: Fiscal de Obras ePostura
Classificação: 4º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:27913BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1142, 07 DE MAIO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1142, 07 DE MAIO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): ALICE APARECIDA SOUZA
CPF nº: 07269394636
Cargo: NUTRICIONISTA
Classificação: 4º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:D690D080

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1143, 07 DE MAIO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1143, 07 DE MAIO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): ANDRÉIA TEIXEIRA DA SILVA
CPF nº: 08724155624
Cargo: PSICÓLOGO
Classificação: 7º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:5E332EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1149, 25 DE MAIO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1149, 25 DE MAIO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): INGRIDY VIGILATO PINTO
CPF nº: 14966058619
Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
Classificação: 6º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:27484DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1150, 27 DE MAIO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1150, 27 DE MAIO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Ana Mara Goncalves de Almeida
CPF nº: 08765778693
Cargo: Enfermeiro Padrão
Classificação: 15º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:2DA70C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1158, 09 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1158, 09 DE JUNHO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): ERICA CASTRO MORAIS
CPF nº: 70058530169
Cargo: PSICÓLOGO
Classificação: 08º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:24AD82B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1159, 09 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1159, 09 DE JUNHO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): JOAO MODESTO RIBEIRO
CPF nº: 84442190615
Cargo: PSICÓLOGO
Classificação: 09º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:0D0D8B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1160, 10 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1160, 10 DE JUNHO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Francine Milla Bernardes Silva
CPF nº: 10870177699
Cargo: Auxiliar Administrativo
Classificação: 27º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:D5EBC498

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1163, 12 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1163, 12 DE JUNHO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): NATHÁLYA MIRANDA VELOSO SILVA
CPF nº: 12538208645
Cargo: NUTRICIONISTA
Classificação: 05º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:E3D433A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº059/2026– PROCESSO N° 53/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº059/2026– Processo N° 53/2026. Pregão/Eletrônico N° 026/2026. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, palco, tendas, barracas, cabine de banheiro químico, tablado, gerador, gradil, cadeiras, mesas e painel de led de diversos tamanhos atender a demanda de festividades das diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x JOADELIVIO pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 06.885.688/0001-10.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:933489F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº01/2026

A Prefeitura Municipal de Iguatama/MG torna público a retificação Nº01/2026 do edital referente ao processo 068/2026, pregão eletrônico 033/2026, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama. Fica retificada a data de abertura do certame que será no dia 30/06/2026 ás 09:00 horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.Edital e extrato de retificação disponíveis nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br.

TATIANE CARVALHO CHAVES –
Pregoeira Municipal.

Iguatama, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:B42886B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº060/2026– PROCESSO N° 53/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº060/2026– Processo N° 53/2026. Pregão/Eletrônico N° 026/2026. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, palco, tendas, barracas, cabine de banheiro químico, tablado, gerador, gradil, cadeiras, mesas e painel de led de diversos tamanhos atender a demanda de festividades das diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x LEO TENDAS LTDA pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 26.585.867/0001-40.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:DA52675B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº061/2026– PROCESSO N° 53/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº061/2026– Processo N° 53/2026. Pregão/Eletrônico N° 026/2026. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, palco, tendas, barracas, cabine de banheiro químico, tablado, gerador, gradil, cadeiras, mesas e painel de led de diversos tamanhos atender a demanda de festividades das diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x ANTONIO VANIS DA SILVA pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 25.452.958/0001-44.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:A0D64DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº070/2026– PROCESSO N° 53/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº070/2026– Processo N° 53/2026. Pregão/Eletrônico N° 026/2026. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, palco, tendas, barracas, cabine de banheiro químico, tablado, gerador, gradil, cadeiras, mesas e painel de led de diversos tamanhos atender a demanda de festividades das diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x JOADELIVIO pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 06.885.688/0001-10.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:4830A805

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº071/2026– PROCESSO N° 53/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 026/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº071/2026– Processo N° 53/2026. Pregão/Eletrônico N° 026/2026. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, palco, tendas, barracas, cabine de banheiro químico, tablado, gerador, gradil, cadeiras, mesas e painel de led de diversos tamanhos atender a demanda de festividades das diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x LEO TENDAS LTDA pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 26.585.867/0001-40.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:1592D802

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº072/2026– PROCESSO N° 53/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 026/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº072/2026– Processo N° 53/2026. Pregão/Eletrônico N° 026/2026. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, palco, tendas, barracas, cabine de banheiro químico, tablado, gerador, gradil, cadeiras, mesas e painel de led de diversos tamanhos atender a demanda de festividades das diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x ANTONIO VANIS DA SILVA pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 25.452.958/0001-44.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:81B96B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº074/2026– PROCESSO N° 56/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 027/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº074/2026– Processo N° 56/2026. Pregão/Eletrônico N° 027/2026. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento á diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x ATIVA ALIMENTOS LTDA pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 47.506.457/0001-36.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:171018A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº075/2026– PROCESSO N° 56/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 027/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº075/2026– Processo N° 56/2026. Pregão/Eletrônico N° 027/2026. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento á diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x JUNIOR ALIMENTOS LTDA pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 55.065.824/0001-31.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:1518DAF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº076/2026– PROCESSO N° 56/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº076/2026– Processo N° 56/2026. Pregão/Eletrônico N° 027/2026. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento á diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 35.198.153/0001-70.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:92188631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Anulação do Procedimento Licitatório n°045/2026 - Pregão Eletrônico n°004/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis-MG, torna pública, a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 045/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para aprimoramento dos protocolos e fluxos assistenciais do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), composta por equipe multidisciplinar de enfermeiros e médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG, em razão da constatação de erro no quantitativo do item constante na plataforma licitanet, vício que compromete a adequada formulação das propostas. A medida fundamenta-se no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. O quantitativo do item será corrigido na plataforma licitanet e novamente divulgado. ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL.

Indianópolis-MG, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:85241515

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.615, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Contabilidade da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG autorizada a proceder ao cancelamento de R$ 33.640,00 (trinta e três mil e seiscentos e quarenta reais), equivalente ao saldo não

utilizado da seguinte nota de empenho, inscrito em restos a pagar de 2025:

RESTOS A PAGAR CANCELADO		
Empenho	NOME	VALOR
3037	Leis Ltda.	33.640,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADAILTON BORGES AMARO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:E903F72B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026, com a empresa ALTAIR VITORINO 04944322682, CNPJ Nº 22 447 555/0001-19 – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 013/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E KITS ESPORTIVOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 78.588,75 (setenta e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:AFACFAE4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026, com a empresa DARU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ Nº 37 020 966/0001-09– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 013/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E KITS ESPORTIVOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:9E743068

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026, com a empresa T.D. COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 36 188 164/0001-31 – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 013/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E KITS ESPORTIVOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:EF796CD8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 08/2026

Referente à execução CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NAS PRAÇAS JOSÉ FRANCISCO LOPES E MARIA CÂNDIDA FRANCO NO CENTRO DE IPUIUNA/MG, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 950690/MDR – MINISTÉRIO DO TURISMO.

Local de execução: Conforme Planilha em Orçamentária em Anexo.

REFERÊNCIA
TERMO DE CONTRATO N° 068/2026
PROCESSO Nº 045/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026
Valor do Contrato: R$ 1.215.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS).
Contratada: MORAIS E FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 24.581.507/0001-44
Prazo Contratual: Até 30 de abril de 2027.
Valor de Execução: R$ 1.215.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS).
Prazo de Execução: 10 (dez) meses.
Data de início da execução: 22 de junho de 2026
Data Prevista de conclusão: 22 de abril de 2027
Fiscal: Cibeles A. de Freitas Carvalho - CREA SP 5070445752/D MG

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a MORAIS E FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, a iniciar na data de 22 de junho de 2026 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ipuiúna e a empresa acima.

Ipuiúna, 18 de junho de 2026.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:6FB881A8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO Nº 86/2025– Decorrência: **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENDIMENTO AMBULATÓRIO DE NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA E NEUROLOGIA E/OU PSIQUIATRIA INFANTIL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE,** com a empresa **ROMI REIS ODONTOLOGIA E MEDICINA INTEGRADA ME, CNPJ/MF sob o nº 39.677.609/0001-35.** Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária 02.04.10.302.0016.2.241.3390.39 –

Manutenção da Saúde Média Complexidade– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:B6685E45

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO Nº 87/2025– Decorrência: **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENDIMENTO AMBULATÓRIO DE NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA E NEUROLOGIA E/OU PSIQUIATRIA INFANTIL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE,** com a empresa **CONSULTORIO MEDICO VINICIUS ALVES ALVARENGA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 30.020.313/0001-72.** Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária 02.04.10.302.0016.2.241.3390.39 – Manutenção da Saúde Média Complexidade– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:B09EE063

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 81/2026 – PROCESSO Nº 129/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TECNICA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO PROGRAMADA DO VEICULO KARDIAN EVOLUTION 1.0 PLACA TEY61F10 DO MUNICIPIO DE IPUIUNA-MG.** A seguinte empresa: SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pelo valor total de R$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais). Com fundamento no Art. 75, IV, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:DA89E205

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Processo n° 128/2026 - Inexigibilidade 023/2026- Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA LUIZ DE CARVALHO, Nº 165, C/S 02, BAIRRO NOVO HORIZONTE, DE PROPRIEDADE DA SRA. VILMA BATISTA DA SILVA, PARA A MORADIA DA SRA. EDUELFA PEREIRA DIAS E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL. Valor Total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Vigência: 03 (três) meses. De acordo com o art. 74, V, da Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00 – Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:72D01CE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e DAYANE PATRICIA BARBOSA. CONTRATO nº 811; OBJETO: Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.; LICITACAO: Dispensa 44 / 2026 Valor Global:R$ 15.913,50 Vigência:29/05/2026 Até:31/12/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 29 Maio 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:A0CFEB4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e DALVENICE DA SILVA FERREIRA SOUZA. CONTRATO nº 812; OBJETO: Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.; LICITACAO: Dispensa 44 / 2026 Valor Global:R$ 8.707,00 Vigência:29/05/2026 Até:31/12/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 29 Maio 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:EC9F7C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MARLY GONCALVES DA SILVA. CONTRATO nº 813; OBJETO: Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.; LICITACAO: Dispensa 44 / 2026 Valor Global:R$ 14.752,00 Vigência:29/05/2026 Até:31/12/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 29 Maio 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:CECD9C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JOSE WILSON NUNES DA SILVA. CONTRATO nº 814; OBJETO: Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.; LICITACAO: Dispensa 44 / 2026 Valor Global:R$ 30.041,00 Vigência:29/05/2026 Até:31/12/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 29 Maio 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:73CE2275

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e CELIO ALVES DOS SANTOS. CONTRATO nº 815; OBJETO: Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar –

PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.; LICITACAO: Dispensa 44 / 2026 Valor Global:R$ 20.029,00 Vigência:29/05/2026 Até:31/12/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 29 Maio 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:3BC23025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e REINALDO FELIX SANTANA. CONTRATO nº 816; OBJETO: Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.; LICITACAO: Dispensa 44 / 2026 Valor Global:R$ 5.983,54 Vigência:29/05/2026 Até:31/12/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 29 Maio 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:43271F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e REINALDO RODRIGUES SANTOS. CONTRATO nº 817; OBJETO: Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.; LICITACAO: Dispensa 44 / 2026 Valor Global:R$ 6.006,30 Vigência:29/05/2026 Até:31/12/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 29 Maio 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:DB48611F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 95/2026 – DISPENSA 22/2026. CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTISTICO-CULTURAL DE NATUREZA INFANTIL E FAMILIAR, COM APRESENTAÇÃO POÉTICA E INTERATIVA, PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO 24º FESTIVAL DE INVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 95/2026 – DISPENSA 22/2026. Extrato de ratificação. Contratada: 27.611.371 EVANDRO DA COSTA MAGALHAES, CNPJ: 27.611.371/0001.66, valor total de R$ 2.900,00. Objeto: Contratação de espetáculo artístico-cultural de natureza infantil e familiar, com apresentação poética e interativa, contemplando contação de histórias, números de mágica, música, brincadeiras e teatro de bonecos, destinado à composição da programação do 24º Festival de Inverno. Fundamentação: art. 75 inciso II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 17/06/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AB5E5BAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2026. **CONTRATADA:** GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. **Objeto**: Aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, da Gráfica e Editora Posigraf LTDA, para atendimento à Rede Municipal de Ensino de Itaguara/MG, contemplando o fornecimento de livros didáticos integrados para estudantes e professores, organizados conforme a etapa de ensino, acesso ao ambiente virtual de aprendizagem Aprende Brasil Digital, sistema de avaliação educacional, incluindo hábile (avaliação externa de aprendizagem) e simeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil), bem como assessoria e consultoria pedagógica, com atendimento pedagógico especializado e formação continuada das equipes técnico-pedagógicas e docentes, destinados aos educandos da Educação Infantil – Primeiro e Segundo Período e Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º, 2º, 3º e 4º anos), por inexigibilidade de licitação, para todas as unidades escolares da rede municipal de Itaguara/MG. **Processo** nº 02/2026; **Inexigibilidade** nº 02/2026. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor do Aditivo:** R$ 15.807,00.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **–**
Prefeito Municipal.

Data da assinatura: 18/06/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:FD18B1F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2026. **Contratada:** IMPERIO PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de obra de Reforma para melhorias Habitacionais no Areião, em imóveis localizados na Rua José Nicolau Andrade, Bairro Vista Alegre, no Município de Itaguara/MG, conforme Termo de Convênio nº 003/2025, celebrado entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG e o Município de Itaguara/MG. Processo nº 231/2025; Concorrência nº 14/2025. **Aditivo de Valor – Acréscimo. Valor:** R$ 6.768,65. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 18/06/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:0C5280F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 224/2026. **Contratada:** INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA- IBGP. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para a organização, planejamento, elaboração, coordenação e execução de Processo Seletivo Público, destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), no âmbito do Município de Itaguara/MG. Processo nº 90/2026; Dispensa nº 21/2026. **Vigência:** 18/06/2026 a 17/06/2027. **Valor**: R$ 25.300,00. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 18/06/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:EFF060C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PL: 94/2026; INEX: 35/2026; CP: 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato dos Contratos do **Processo Administrativo n°** 94/2026; **Inexigibilidade n°** 35/2026; **Chamada Publica n°** 05/2026. **Contrato nº** 225/2026, **Contratada**: 65.125.110 KEVIN TOLENTINO RAMOS NASCIMENTO, **Valor:** R$ 3.345,62; **Contrato nº** 226/2026, **Contratada**: MARCO AURÉLIO DAS GRAÇAS, **Valor:** R$ 3.345,62; **Contrato nº** 227/2026, **Contratada**: GUILHERME GRECO MORAIS, **Valor:** R$ 3.345,62; **Contrato nº** 228/2026, **Contratada**: MARCELO AUGUSTO SILVA, **Valor:** R$3.345,62; **Contrato nº** 229/2026, **Contratada**: JESSICA AMÉLIA EUSTAQUIO DE OLIVEIRA, **Valor:** R$3.345,62; **Contrato nº** 230/2026, **Contratada**: GABRIELA CRISTINA DE REZENDE SANT'ANA, **Valor:** R$3.345,62; **Contrato nº** 231/2026, **Contratada**: ANA CAROLINA DE MOURA ARAÚJO, **Valor:** R$3.345,62. **Objeto**: Credenciamento de artistas e bandas locais para apresentação durante o 24º Festival de Inverno, em atendimento à solicitação da Secretaria de Cultura do Município de Itaguara MG. **Vigência**: 18/06/2026 a 17/09/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 18/06/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:452939BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 05/2026
CREDENCIAMENTO 05/2026 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Procedimento administrativo 05/2026 Chamada Pública 05/2026. Art. 74, IV Lei 14.133/21. Extrato de homologação a favor dos participantes credenciados: KEVIN TOLENTINO RAMOS NASCIMENTO – Kevin Tolentino e banda item 01; Marco Aurelio das Graças -Banda ATHOS item 02; Guilherme Greco Morais -Banda MAVERICK's item 03; MARCELO AUGUSTO SILVA – Marcelo Lenna e banda item 04; JESSICA AMÉLIA EUSTAQUIO DE OLIVEIRA- Grupo de Teatro Reflexo item 05; GABRIELA CRISTINA DE REZENDE SANT' ANA – Grupo de Dança Lurdes Almeida, item 06; Ana Carolina de Moura Araújo - GRUPO DE DANÇA DANCE OR DIE item 07;Valor total R$23.419,34. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 18/06/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:AB8C88CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 90/2026 DISPENSA 21/2026 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 90/2026 Dispensa 21/2026. Art. 75, XV da Lei 14.133/21 - Extrato de adjudicação e homologação - Objeto: Contratação do INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA IBGP para prestação de serviços de organização, planejamento, elaboração, coordenação e execução de Processo Seletivo Público, destinado ao provimento de 06 (seis) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), além da formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), no âmbito do Município de Itaguara/MG. Valor total R$25.300,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara 18/06/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:90ADCE78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 94/2026 - INEXIGIBILIDADE 35/2026 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 94/2026 Inexigibilidade 35/2026. Art. 74, IV Lei 14.133/21. Extrato de adjudicação e homologação a favor dos participantes credenciados: KEVIN TOLENTINO RAMOS NASCIMENTO – Kevin Tolentino e banda item 01; Marco Aurelio das Graças -Banda ATHOS item 02; Guilherme Greco Morais -Banda MAVERICK's item 03; MARCELO AUGUSTO SILVA – Marcelo Lenna e banda item 04; JESSICA AMÉLIA EUSTAQUIO DE OLIVEIRA- Grupo de Teatro Reflexo item 05; GABRIELA CRISTINA DE REZENDE SANT' ANA – Grupo de Dança Lurdes Almeida, item 06; Ana Carolina de Moura Araújo - GRUPO DE DANÇA DANCE OR DIE item 07;Valor total R$23.419,34. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 18/06/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:8C9F5C8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 083/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICOS DE ITAMARATI DE MINAS
CNPJ: 18.053.042/0001-56
Objeto: Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, mediante análise de Plano de Trabalho, para celebração de Termo de Fomento com repasse de recursos públicos mensais no exercício de 2026, destinados à prestação de serviços continuados de transporte escolar a estudantes do Ensino Técnico e Superior residentes no Município de Itamarati de Minas/MG, voltados à garantia do acesso, da permanência e do desempenho acadêmico dos beneficiários.
Valor Total do Repasse: R$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais)
Vigência: Este termo de compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18 de junho de 2026.
Data da assinatura: 18/06/2026.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICOS DE ITAMARATI DE MINAS, Luna Rodrigues Matos.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:44FD6806

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE N°039/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 082/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: 29.482.674 BRUNO JOSE BARBOSA
CNPJ: 29.482.674/0001-51
Objeto: Contratação por inexigibilidade de show artístico da Banda **EDY NASCIMENTO TRIO**, para apresentação na Tenda Cultural e Gastronômica – Sabores de Itamarati de Minas, no dia 10 de julho de 2026.
Valor Total: R$1.800,00(mil e oitocentos reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de agosto de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:18/06/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA – Prefeito Municipal, pela empresa **29.482.674 BRUNO JOSE BARBOSA - BRUNO JOSE BARBOSA.**

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:424BE245

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 065/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: MB COMERCIAL LTDA
CNPJ: 41.814.450/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 108.500,00 (Cento e oito mil e quinhentos reais)
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fabricação, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados, sob medida, incluindo todos os insumos, materiais, ferragens, acessórios e mão de obra necessários, em atendimento às Secretarias Municipais de Educação, de Administração e Planejamento, e de Turismo e Comércio do Município de Itamarati de Minas/MG, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 15/05/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **MB COMERCIAL LTDA**, Cláudio Almeida de Castro.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D069E736

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE N°040/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, Contratação por inexigibilidade de show artístico da Dupla Renan e Gustavo, para apresentação na Fogueira de São Pedro na Comunidade de São Lourenço em Itamarati de Minas, no dia 27 de junho de 2026, representada pela empresa **GUSTAVO DE OLIVEIRA DA SILVA AVILA 11891525689**, inscrita no **CNPJ N°45.855.958/0001-00**, localizada à Rua Doutor Joaquim Dutra, n°047, Piacatuba na cidade de Leopoldina/MG,CEP:36.708-000 , no valor total de **R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), aos 18 de junho de 2026.**

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:ACCF3387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.185, DE 18 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.185, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Itanhandu/MG, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANDU, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.55, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de sua aplicação pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, inclusive no âmbito municipal;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contém normas de eficácia plena, contida e limitada, que demandam regulamentação para sua adequada aplicação;
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, em ato normativo único, os procedimentos, regras e diretrizes aplicáveis às contratações públicas no âmbito do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos, bem como de definição clara e objetiva das atribuições e responsabilidades dos agentes públicos envolvidos nas fases do planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adequar, nos limites legais, as disposições da legislação federal às peculiaridades administrativas, operacionais e estruturais do Município de Itanhandu,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este decreto dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Itanhandu/MG, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades contratantes deverão observar as normas gerais previstas na legislação federal e as normas específicas deste decreto para a realização de licitação e a formalização e execução de contratos.
Art. 2º. Além das definições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:
I. autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizadas no âmbito do órgão;
II. requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III. área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV. Documento de Formalização de Demanda (DFD): documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V. Plano de Contratações Anual (PCA): documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VI. demanda de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação): são consideradas demandas de TIC aquelas estabelecidas no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação;
VII. credenciamento: processo administrativo em que a Administração Pública convoca mediante edital de chamamento público, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem em órgão ou entidade do Município, visando formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, para executar o objeto quando convocados;
VIII. contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
IX. contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
X. contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor de mercado e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação;
XI. Administração: Prefeitura Municipal de Itanhandu;
XII. Diário Oficial: Diário Oficial do Município de Itanhandu;
XIII. sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município de Itanhandu na internet, disponível no endereço eletrônico: https://www.itanhandu.mg.gov.br;
XIV. unidade gestora: entidade dotada de personalidade jurídica responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras;
XV. exercício financeiro: período no qual é realizada a execução orçamentária e financeira e que coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro;
XVI. contratações no mesmo ramo de atividade: o nível de subelemento de despesa;
XVII. veículo automotor: todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, tais como: motocicletas, automóveis, caminhonetes, ônibus, trator ou caminhões;
XVIII. preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
XIX. sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.
§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.
Art. 3º. Os processos licitatórios observarão as fases previstas no art. 17, da Lei nº 14.133/21, sendo que a primeira delas, a preparatória, será de responsabilidade da secretaria ou órgão requisitante, que deverá apresentar documento de formalização de demanda, bem como os demais documentos necessários, ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso.
I. Documento de Formalização de Demanda;
II. Estudo Técnico Preliminar;
III. Minuta de Mapa de Riscos;
IV. Consolidação de Pesquisa de Preços;
V. Termo de Referência.
§3º No caso de obras e serviços de engenharia, as especificações se darão por meio de Projeto Básico, a ser elaborado por profissional inscrito na entidade competente, se utilizando das técnicas e padrões necessários, mediante ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente exigido pelo conselho profissional competente, conforme a natureza do objeto.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. Caberá ao Prefeito Municipal, ou a quem este delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei:
I. Designar os agentes de contratação, os membros da comissão de contratação, os membros da equipe de apoio;
II. Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei 14.133, de 2021;
III. Autorizar a abertura do processo licitatório;
IV. Decidir os recursos contra os atos do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;
V. Adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação;
VI. Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
Art. 5º. O agente de contratação possui as seguintes atribuições:
I. Elaborar o instrumento convocatório, quando necessário.
II. Assinar o aviso de licitação, aviso de dispensa do art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e o instrumento convocatório;
III. Conduzir e julgar a fase externa das licitações na modalidade leilão, pregão e concorrência, inclusive através do sistema de registro de preços;
IV. Instruir e conduzir os procedimentos para contratação direta, inclusive através do sistema de registro de preços;
V. Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
VI. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
VII. Coordenar e conduzir a sessão pública e o envio de lances e propostas;
VIII. Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
IX. Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
X. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
XI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
XII. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XIII. Receber recursos e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIV. Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XV. Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XVI. Indicar o vencedor do certame;
XVII. No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVIII. Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XIX. Elaborar a ata da sessão da licitação;
XX. Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
XXI. Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para adjudicação, homologação e contratação;
XXII. Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXIII. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
§1º Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro, que contará com o auxílio da equipe de apoio.
§2º É facultado à autoridade competente a designação de mais de um agente de contratação, possibilitando a realização e condução de vários procedimentos simultâneos.
§3º Na designação do agente de contratação, deverá ser indicado o respectivo suplente, para substituí-lo diante de eventual ausência.
§4º Não é atribuição do agente de contratação, a elaboração do documento de formalização de demanda, do estudo técnico preliminar, do mapa de riscos, do termo de referência ou projeto básico, da pesquisa de preços e podendo auxiliar, quando solicitado, na elaboração de atos da etapa preparatória.
§5ºA equipe indicada no processo será responsável pela elaboração dos instrumentos convocatórios, diante das informações previstas na etapa preparatória, com base em Estudo Técnico Preliminar, Termo de

Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização de Demanda, conforme o caso.
§6º Os atos inerentes à publicidade oficial das licitações e contratações diretas, em especial, contagem de prazos e encaminhamentos necessários, serão praticados pelo agente de contratação nomeado no processo.
Art. 6º. A comissão de contratação terá as atribuições do agente de contratação, no que couber, para instruir licitações que envolvam bens ou serviços especiais e procedimentos auxiliares, exceto o sistema de registro de preços.
Parágrafo único. A comissão de contratação será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.
Art. 7º. O fiscal do contrato será designado pelo Secretário Municipal da pasta requisitante, por meio de portaria ou por ato formal constante dos documentos da fase de planejamento da contratação.
§1º Para o exercício da função, o fiscal do contrato, deverá ser formalmente cientificado da indicação e das respectivas atribuições fixadas neste decreto antes da formalização do ato de designação.
§2º O fiscal do contrato será, preferencialmente, escolhido conforme as competências e conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da fiscalização, e poderá ser designado para a fiscalização de mais de um contrato.
§3º O secretário municipal da pasta requisitante ficará, automaticamente, responsável pela fiscalização do contrato, quando não designar um servidor para o exercício da função.
Art. 8º. Compete ao fiscal de contrato, em especial:
I. Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos e esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;
II. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
III. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
IV. Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
V. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato;
VI. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
VII. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
VIII. Atestar as notas fiscais e faturas;
IX. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira a tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
X. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
XI. Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
XII. Conhecer os termos do edital e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
XIII. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço, ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
XIV. Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
XV. Registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
XVI. Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
XVII. Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento no caso de obras ou serviços de engenharia;
XVIII. Dar recebimento provisório, quando for o caso, das obras, serviços e compras, mediante termo circunstanciado
XIX. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
XX. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
XXI. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XXII. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XXIII. Verificar a correta aplicação dos materiais
XXIV. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
§1º A fiscalização de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.
§2º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, deverá existir fiscalização do respectivo instrumento.
§3º O fiscal de contratos poderá fiscalizar mais de 1 (um) instrumento contratual, sendo admitido mais de 1 (um) fiscal para o mesmo instrumento contratual.
Art. 9º. O gestor de contrato será o agente público da Administração Pública Municipal, designado pelo secretário da pasta requisitante, por meio de Portaria.
§1º O gestor de contrato pode estar lotado na unidade administrativa da secretaria municipal demandante da contratação.
§2º Para o exercício da função, o gestor do contrato, deverá ser formalmente cientificado da indicação e das respectivas atribuições fixadas neste decreto, antes da formalização do ato de designação.
§3º Excepcionalmente, as funções de gestor e fiscal poderão recair sobre a mesma pessoa, desde que devidamente justificado pela autoridade competente e que não haja prejuízo ao acompanhamento da execução contratual.
§4º O secretário municipal da pasta requisitante ficará, automaticamente, responsável pela gestão do contrato, quando não designar um servidor para o exercício da função.
Art. 10. São atribuições do gestor de contrato, em especial:
I. Controlar a vigência do contrato e comunicar os setores requisitantes responsáveis, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, para que tomem providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório;
II. Recepcionar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
III. Analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
IV. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
V. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
VI. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado;
VII. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
VIII. Acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base fixada no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;
IX. Acompanhar a renovação e/ou atualização das garantias contratuais no caso de prorrogação ou alteração de valores dos instrumentos contratuais;
X. Solicitar o empenho dos valores correspondentes aos contratos, aditivos ou atualizações.
XI. Encaminhar uma cópia do instrumento contratual, ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes aos fiscais de contrato.
XII. Outras atividades compatíveis com a função.
§1º A gestão de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.

§2º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, deverá existir gestão do respectivo instrumento.
§3º O gestor de contratos poderá gerir mais de 1 (um) instrumento contratual, sendo vedado mais de 1 (um) gestor para o mesmo instrumento contratual.
Art. 11. Os fiscais de contratos e gestores de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, conforme estabelecido no §3º do art. 8º da Lei Federal 14.133/2021.
§1º A possibilidade de contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal e o gestor de contrato com informações pertinentes às suas atribuições deverá ser prevista, sempre que possível, pelo órgão ou pela entidade demandante no respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico e, por conseguinte, constar expressamente do contrato celebrado entre a Administração e o particular.
§2º A contratação de terceiros não exime as atribuições do fiscal e do gestor de contrato, cabendo-lhes adotar as providências necessárias visando a fiel execução do contrato.
§3º Em observância ao princípio da economicidade, a contratação de terceiros somente poderá ser realizada se o objeto contratado exigir informações especializadas, insupríveis por pessoal pertencente aos quadros de agentes públicos municipais.
Art. 12. O setor requisitante responsável pela abertura da licitação terá como atribuições as seguintes atividades:
I. Elaborar a etapa preparatória da licitação, em especial, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência, Consolidação da Pesquisa de Preços e Projeto Básico, quando for o caso;
II. Subsidiar o agente de contratação ou a comissão de contratação, com informações técnicas, diante de pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos ao edital de licitação;
III. Após notificado pelo gestor de contratos sobre a proximidade do prazo final de vigência, deverá tomar as providências necessárias para eventual prorrogação do instrumento ou abertura de novo processo licitatório, realizando o protocolo dos documentos necessários com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do prazo final da vigência do respectivo instrumento.
IV. Realizar a pesquisa de mercado, nos termos deste regulamento, para abertura dos processos licitatórios, contratações diretas, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogações de contratos administrativos e atas de registro de preços, identificando o(s) servidor(es) responsáveis.
Art. 13. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor de contratos, de fiscal de contratos e de responsável pela elaboração do instrumento convocatório não poderá ser recusado pelo agente público.
§1º Na hipótese de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico, que poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.
§2º Para a designação dos gestores e fiscais de contratos, serão considerados:
I. A compatibilidade com as atribuições do cargo;
II. A complexidade da fiscalização;
III. O quantitativo de contratos por agente público; e
IV. A capacidade para o desempenho das atividades.
§3º Os gestores e fiscais de contratos serão especialmente designados e formalmente indicados e cientificados na etapa preparatória.
§4º É necessário a indicação, em todos os casos, de gestores e fiscais de contratos suplentes, para substituição dos titulares em caso de ausência ou impedimento.
Art. 14. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao prefeito municipal, agente de contratação e respectiva equipe de apoio, comissão de contratação, fiscais e gestores de contratos e setores requisitantes responsáveis pela abertura da licitação, de que trata este Decreto.
Art. 15. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação de funções de que trata o caput:
I. será avaliada na situação fática processual; e
II. poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES
Do Plano de Contratações Anual

Art. 16. Será elaborado, anualmente, Plano de Contratações Anual, com os seguintes objetivos:
I. Racionalizar as contratações das secretarias, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II. Evitar o fracionamento de despesas; e
III. Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.
Art. 17. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
I. as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II. as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III. as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 18. Para elaboração do PCA o requisitante deverá preencher o documento de formalização de demanda devidamente padronizado pelo departamento de licitações e contratos, com, no mínimo, as seguintes informações:
I. justificativa da necessidade da contratação;
II. estimativa preliminar do valor que a Administração pretende destinar para atender à necessidade identificada;
III. indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
IV. nome da área requisitante e/ou técnica com a identificação do responsável.
Art. 19. O documento de formalização de demanda, preenchido com todas as informações necessárias, deverá ser formalizado até 15 de julho do ano de elaboração do plano de contratação anual.
Parágrafo único. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.
Art. 20. Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, o setor de licitações e contratos consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes, ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
I. Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II. Adequar e consolidar o plano de contratações anual;
III. Elaborar o calendário de contratações, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
Parágrafo único. O setor de licitações e contratos concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 15 de agosto do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.
Art. 21. Até 31 de agosto do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.
Parágrafo único: A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de licitações e contratos, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no *caput.*
Art. 22. O setor de licitações e contratos elaborará o calendário de licitações em consonância com as informações enviadas pelas áreas requisitantes.
Art. 23. As áreas requisitantes, quando do envio dos processos de contratações dos seus itens ao setor de licitações e contratos, deverão observar o prazo estipulado no calendário de contratações a fim de que o objeto pretendido seja contratado na data desejada.

Art. 24. Na execução do plano de contratações anual (PCA), a equipe de planejamento observará se as demandas a ele encaminhadas constam no plano vigente.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual (PCA) ensejarão a apresentação de justificativa, na fase de planejamento do processo licitatório.
Art. 25. O plano de contratações anual (PCA) será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após a aprovação pela Autoridade Competente.
Parágrafo único: Será disponibilizado no sítio eletrônico do município o endereço de acesso ao plano de contratação anual (PCA) no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de encerramento das etapas de revisão e redimensionamento.
Do Estudo Técnico Preliminar
Art. 26. O estudo técnico preliminar - ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação.
Art. 27. O ETP deverá ser elaborado, de acordo com minuta padronizada disponibilizada pelo setor de licitações e contratos, por servidores das áreas requisitantes, que poderão solicitar auxílio à área técnica ou à equipe de planejamento da contratação, quando essa for constituída.
§ 1º Os servidores das áreas requisitantes, ou a equipe de planejamento da contratação, quando for o caso, considerando a complexidade do problema a ser analisado no ETP, poderão solicitar apoio técnico de colaboradores de outras unidades, órgãos ou entidades que detenham competências específicas para a confecção do documento.
§ 2º Nos casos em que o órgão ou entidade não possua quadro de colaboradores suficientes ou aptos à elaboração do ETP, será permitida a contratação de terceiros especializados que prestem assessoria técnica para elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.
Art. 28. O ETP será elaborado de acordo com minuta padronizada, que deverá conter os elementos previstos no §1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/21, podendo ser adotada forma simplificada, prevista no §2º desse mesmo artigo, desde que apresentadas as devidas justificativas.
§ 1º Caso, após o levantamento do mercado, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 2º A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, será orientada por uma análise comparativa entre os modelos identificados, a partir dos seguintes critérios, sem prejuízo de outros relevantes para o objeto em análise:
I. Vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas;
II. Ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, recursos materiais e pessoas;
III. Continuidade sustentável do modelo de fornecimento do bem ou serviço para a Administração;
§3º Nas adesões a atas de registro de preços, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.
Art. 29. A elaboração do ETP:
I. Será dispensada:
a) na contratação de obras, serviços, compras e locações cujo valor estimado da licitação ou da contratação direta não supere o equivalente a três vezes o limite previsto no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, excetuados os processos de credenciamento;
b) nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
c) quando já tenha sido elaborado no mesmo processo e não forem apresentadas propostas válidas, em casos de licitações desertas ou fracassadas;
d) contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21;
e) nas contratações por utilização de atas de registro de preços realizadas por órgãos e entidades do qual o município seja participante.
f) quando a decisão de contratação decorrer de determinação judicial, de órgão de controle externo, de órgão superior da Administração ou de obrigação legal ou orçamentária superveniente, que defina o objeto e o escopo a serem executados.
II. Poderá ser dispensada nas hipóteses de:
a) simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;
b) quando já tiver sido elaborado ETP para o mesmo objeto nos 12 (doze) últimos meses e houver justificativa de que as condições da contratação se mantiveram sem alteração significativa;
c) dispensas de licitação em virtude de emergência ou grave perturbação da ordem previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.
d) na contratação de obras e serviços comuns de engenharia cujo valor estimado não ultrapasse R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), desde que se trate de objeto de baixa complexidade técnica e execução padronizada;
e) nas contratações de bens e serviços de natureza rotineira ou padronizada, desde que não haja alteração relevante de especificação, tecnologia ou metodologia de execução.
Parágrafo único. As hipóteses previstas no inciso II exigem motivação específica quanto à desnecessidade do estudo técnico preliminar, a ser consignada no processo administrativo.
Do Termo de Referência
Art. 30. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Art. 31. O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
CAPÍTULO IV
DA PESQUISA DE PREÇOS
Art. 32. A pesquisa de preços será documentada, de acordo com minuta padronizada, devendo conter, em especial:
I. Descrição do objeto a ser contratado;
II. Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da comissão de cotações;
III. Informação e indicação das fontes consultadas com os respectivos valores;
IV. Série de preços coletados;
V. Método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
VI. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 34 deste decreto, dispensada para fornecedores que estiverem sediados no Município de Itanhandu.
Art. 33. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Art. 34. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I. Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II. Editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que

atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.
§1º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I. Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis.
II. Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto e do valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e/ou eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão e
e) nome completo e identificação do responsável.
III. Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 33 deste Decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV. Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§2º. No caso de pesquisas de preços pessoalmente realizadas por servidores junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento contendo o CNPJ, nome da empresa e número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.
§3º. No caso de pesquisa de preços realizada por telefone junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento com o número do telefone, a data, o horário, CNPJ, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.
§4º. As pesquisas de preços poderão ser realizadas por meio de registro fotográfico junto a estabelecimentos comerciais, devendo ser registrados e juntados aos autos, foto com o preço do objeto, documento com CNPJ, nome da empresa, número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.
Art. 35. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 34 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável.
§2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§3º. Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.
§4º. A pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores será necessária quando adotado exclusivamente o inciso IV do art. 34 deste Decreto, sem combinação com outros parâmetros dos demais incisos.
§5º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 34 deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
§6º. Consideram-se inconsistentes os orçamentos que não atendem às especificações do objeto informadas no pedido de cotação.
§7º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do art. 34 deste Decreto, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§8º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos a tentativa do cumprimento do disposto no artigo 34 deste Decreto, pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
Art. 36. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 34 deste Decreto, no que couber.
§1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 34, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§3º. Na hipótese de dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§4º. O procedimento do §3º poderá ser realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, podendo ser utilizado outros meios previstos no art. 34 deste Decreto.
Art. 37. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento seja o maior desconto.
Art. 38. Na pesquisa para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços definidos da seguinte forma:
I. Por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;
Art. 39. A pesquisa para obtenção do preço estimado para obras e serviços de engenharia será elaborada utilizando-se, dentre outras ferramentas que possam vir a ser aplicadas, o SINAPI (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), o SETOP (Secretária de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais) e o SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), observando, no que couber, o disposto neste decreto.

CAPÍTULO V

DO ENQUADRAMENTO DOS BENS NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 40. Para fins do disposto neste decreto, considera-se:
I. Bem de luxo: bem permanente ou de consumo cujas características extrapolem as necessidades da Administração, reconhecíveis por meio de qualidades que indiquem:
a) ostentação;
b) magnificência;
c) apelo estético; ou
d) refinamento;
II. Bem de qualidade comum: bem permanente ou de consumo cujas características essenciais são indispensáveis ao atendimento das necessidades da Administração;
Art. 41. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do art. 40 deste Decreto:
I. For adquirido a preço similar ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II. Tenha características superiores justificadas em face da necessidade do ente.

Art. 42. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do inciso I do art. 40 deste decreto.
Art. 43. Quando executar recursos decorrentes de transferências voluntárias da União, o Executivo Municipal deverá observar as regras de enquadramento de bens de luxo dispostas no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, ou outro que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Do Cabimento, Abrangência e Centralização do Sistema de Registro de Preços

Art. 44. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II. Quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
III. Quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
IV. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Art. 45. Em âmbito municipal é permitida a adoção do sistema de registro de preços para prestação de serviços, inclusive de engenharia, obras, locação e aquisição de bens, mediante licitação nas modalidades pregão ou concorrência, sendo permitida ainda, a adoção deste sistema para as contratações diretas, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Parágrafo único. Na licitação para registro de preços, não é necessário bloquear a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Art. 46. Compete às Secretarias Municipais, de acordo com sua área de atuação e afinidade com o objeto, realizar o registro de preços para as compras e serviços comuns necessários ao atendimento dos demais órgãos e entidades da Administração Direta.
§ 1º A definição da Secretaria responsável pelo registro de preços poderá ser feita, caso a caso, por meio de ato administrativo do Prefeito.
§ 2º O registro de preços, elaborado na forma deste artigo, será obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Direta, observadas as condições estabelecidas na respectiva ata.

Da Vigência, Alterações e Gestão Econômico-Financeira da Ata de Registro de Preços

Art. 47. Ficam autorizadas alterações qualitativas e quantitativas nas atas de registro de preços, desde que observados os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º Nas atas de registro de preços decorrentes de contratações diretas por dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, as alterações unilaterais deverão respeitar, além dos limites de acréscimo previstos no art. 125 da mesma Lei, os limites de valor fixados para as dispensas de licitação.
§ 2º Para fins do § 1º, o limite de valor será calculado pelo somatório das despesas realizadas, no exercício financeiro, pela unidade gestora e pelo somatório das despesas com objetos de mesma natureza.
§ 3º Excepcionalmente, poderão ser realizadas alterações que ultrapassem os limites de valor previstos, quando se tratar de demanda superveniente, devidamente motivada, aprovada pela autoridade máxima e não contemplada no Plano de Contratações Anual, quando existente.
Art. 48. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.
§ 1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços haverá a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
§ 2º A renovação dos quantitativos registrados deverá respeitar o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.
§ 3º A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.
§ 4º No ato de prorrogação será observado o seguinte:
I. admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;
II. a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;
III. havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.
§ 5º O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
I. previsão no Plano de Contratações Anual ou justificativa na instrução do processo.
II. previsão da prorrogação no ato convocatório.
III. comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;
IV. indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.
V. Anuência do compromissário.
§ 6º Diante da prorrogação da vigência e renovação do saldo original, os limites das adesões previstas nos § 4º e 5º do art. 86 da Lei n° 14.133/2021 serão todos restabelecidos, não cumulando com as adesões do período anterior.
§ 7º O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ter sua vigência estabelecida na forma prevista no artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.
Art. 49. Ficam autorizados reajustes, repactuações e revisões dos preços registrados.
§ 1º O reajuste será concedido de ofício e formalizado mediante apostila, de acordo com índice oficial indicado no instrumento convocatório, com interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória.
§ 2º A repactuação deverá ser solicitada pelo signatário da ata de registro de preços, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, formalizada mediante apostila.
§ 3º A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços, visando restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021 e formalizada mediante aditivo.

Do Registro de Preços nas Contratações Diretas

Art. 50. O registro de preços nas contratações diretas poderá ser adotado mesmo nos casos em que não existam outros órgãos participantes.

Da Formalização e do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

Art. 51. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
I. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
II. poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta final.
III. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caputtem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.
§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
II. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços; ou

III. provisoriamente, diante da suspensão da execução do objeto pelo adjudicatário, formalizada por escrito por parte da Administração, nos seguintes casos:
a) quando o signatário da ata manifestar a impossibilidade de execução ou inexecutar o objeto no prazo pactuado;
b) quando o contraditório e ampla defesa estiver sendo exercido pelo signatário da ata, diante de processo de cancelamento do registro do fornecedor;
c) quando o contraditório e ampla defesa estiver sendo exercido pelo signatário da ata, diante de processo sancionador;
d) quando a Administração estiver procedendo a convocação de remanescente;
e) quando a Administração estiver instaurando nova licitação ou contratação direta para o mesmo objeto.
§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores adjudicatários, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Art. 52. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II. não assinar a ata ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; ou
III. não aceitar manter seu preço registrado, após negociações.

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 53. O procedimento auxiliar de credenciamento será conduzido por uma comissão de contratação especialmente designada pela autoridade competente, podendo existir mais de 1 (uma) comissão.
Art. 54. A publicidade do credenciamento será realizada mediante divulgação do edital de chamamento público no sítio eletrônico oficial, bem como, no Diário Oficial do Município.
§ 1º Não existe prazo mínimo de publicidade do edital de chamamento público, podendo o interessado protocolar seus documentos a qualquer tempo.
§ 2º O edital de chamamento público será mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, possibilitando, de forma permanente, o credenciamento de novos interessados.
§ 3º O edital de chamamento público poderá fixar um prazo de validade, com possibilidade de prorrogações ou estabelecer vigência indeterminada.
§ 4º O edital de chamamento público, quando couber, deverá indicar a tabela de preços do objeto, os critérios para alterações dos preços fixados em edital e as condições e prazos para o pagamento diante da execução do objeto.
§ 5º Os quantitativos inicialmente previstos no edital de chamamento público deverão considerar a expectativa de execução anual.
§ 6º No procedimento de credenciamento não é necessária a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a qual será exigida apenas no momento da formalização do contrato ou da emissão da correspondente ordem de fornecimento ou de execução.
§ 7º Os acréscimos no edital de chamamento público não se sujeitam aos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 8º Qualquer alteração nas condições previstas no edital de chamamento público, exigirá nova publicidade, respeitando a mesma forma de divulgação em que se deu a do texto original.
§ 9º Diante de alteração nas condições previstas no edital de chamamento público, os interessados já credenciados deverão ser comunicados, para que firmem declaração que atendem e se sujeitam integralmente aos requisitos do edital, podendo ser firmado um novo termo de credenciamento ou aditivado o anterior, respeitando as contratações em execução, salvo pedido de descredenciamento.
Art. 55. O edital de chamamento público deverá prever condições padronizadas para credenciamento e, nas hipóteses dos incisos VIII e IX do art. 2º, deste Decreto, deverá definir o valor da contratação.
§ 1º O valor fixado no edital de chamamento público será definido com base em pesquisa de mercado, conforme disposições dos art. 34 deste Decreto.
§ 2º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo Município de Itanhandu poderá ser dispensado nos casos de mercados fluidos, devendo ser registrado os valores de mercado vigentes no momento de efetivar a contratação, através da consulta aos credenciados.
Art.56. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:
I. condições gerais de ingresso;
II. exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III. regras de contratação;
IV. valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
V. critério para definir a ordem de classificação e a distribuição de demandas;
VI. formalização da contratação;
VII. recusa em contratar e sanções cabíveis;
VIII. minuta do termo de credenciamento;
IX. minuta do instrumento contratual, quando for o caso;
X. modelos de declarações; e
XI. outros aspectos relevantes.
Art.57. Os documentos do interessado serão analisados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação especialmente designada, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
Art.58. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
Art.59. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de chamamento público.
Art.60. O credenciamento não obriga o Município de Itanhandu a contratar.
Art.61. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
I. convocação dos credenciados por ordem de classificação;
II. sorteio;
III. localidade ou região onde serão executados os trabalhos;
IV. disponibilidade de atendimento.
§1o. O número de credenciados necessários para execução do objeto e/ou o cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos poderá ser levado em consideração para aplicação dos critérios de distribuição das demandas.
§2o. Será considerado o dia da inscrição, a data da publicação do resultado, cuja análise respeitará a ordem cronológica de protocolo dos documentos exigidos no edital de chamamento público.
§3o. No caso de necessidade de apresentação de novos documentos para atendimento das exigências do edital, será considerada como data de protocolo, a última data de entrega dos documentos necessários para a habilitação.
§4o. O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, preferencialmente online através de ferramenta eletrônica, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.
§5o. A disponibilidade de atendimento de que trata o inciso IV poderá ser registrada através de e-mail ou grupo de aplicativo de mensagens onde participem todos os credenciados, podendo considerar disponível aquele que consegue atender no menor tempo possível ou que manifestou disponibilidade mais rápido.
§6o. A lista contendo a ordem de distribuição de demandas dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial.
Art. 62. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, é vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
Art. 63. Cada interessado aprovado no processo de chamamento público, celebrará um termo de credenciamento, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§1º A vigência do termo de credenciamento acompanhará a validade do edital de chamamento público, inclusive, eventuais prorrogações.
§2º O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

§3º O Termo de Credenciamento indicará:
I. Nome ou razão social do credenciado;
II. CPF ou CNPJ do credenciado;
III. Data de aprovação do credenciado;
IV. Item(s) ou Lote(s) credenciados;
§4º No momento da convocação do credenciado, poderá ser firmado um contrato administrativo entre as partes, podendo substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço na forma do art. 95 da Lei 14.133/21.
§5º A autorização para execução do objeto será formalizada mediante emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o caso.
Art.64. O resultado do credenciamento será disponibilizado no sítio eletrônico oficial, bem como, publicado no Diário Oficial do Município, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.
Art.65. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento do interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.
Parágrafo único. O recurso seguirá as diretrizes fixadas no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art.66. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação fixadas no edital de chamamento público.
Art.67. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Art. 68. O credenciado que deixar de atender a 3 (três) convocações, subsequentes ou não, no período de 12 (doze) meses, ou descumprir as exigências deste Decreto ou do edital de chamamento público, será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.
Art.69. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art.70. A fiscalização e gestão de contratos deverá ocorrer nos contratos administrativos, atas de registro de preços e termos de credenciamento, oriundos do edital de chamamento público.
Parágrafo único. O credenciado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.
Art. 71. O Município de Itanhandupoderá editar normas complementares ao disposto neste regulamento e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

CAPÍTULO VIII
DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 72. Na instrução dos processos deverão ser adotados, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os procedimentos previstos no art. 72 da respectiva Lei.
Art. 73. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:
I. O somatório do que for despendido no exercício financeiro na unidade gestora, conforme definições previstas no art. 2º incisos XV e XVI.
II. O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme definição prevista no art. 2º, inciso XVI.
§1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo nos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, às contratações de valores até o limite previsto no art. 75 § 7o da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§2º O controle dos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 será de responsabilidade do Secretário Municipal da pasta requisitante.
Art. 74. A pesquisa de mercado nas contratações diretas observará o disposto neste Decreto, bem como as disposições dos arts. 23, § 4º, e 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.
Art. 75. As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 serão obrigatoriamente precedidas de divulgação de aviso de dispensa em diário oficial do município e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade, documentos de habilitação e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, ressalvado o disposto no art. 76 deste Decreto.
§ 1º As propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas até as 23h59min do 3o dia útil de publicidade por meio digital, devendo a Administração informar o endereço de e-mail ou sítio eletrônico oficial para fins de protocolo.
§ 2º A divulgação do resultado ocorrerá a partir do 4º dia útil posterior à divulgação e não poderá ocorrer durante o 3º dia útil de publicidade para o recebimento de propostas adicionais.
§ 3º Durante o prazo de publicidade para recebimento de propostas adicionais, os interessados poderão apresentar impugnação que será recebida no formato de petição nos termos da Constituição Federal.
§ 4º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 76. Nas contratações diretas fundadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não ultrapasse 1/4 (um quarto) dos limites estabelecidos para a dispensa de licitação em razão do valor, poderá ser adotado rito procedimental simplificado, observado o disposto neste Decreto.
§1º O processo instruído sob o rito procedimental simplificado deverá conter:
I. Documento de Formalização de Demanda;
II. estimativa de despesa;
III. indicação de dotação orçamentária;
IV. razão da escolha do contratado; e
V. autorização da autoridade competente.
§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se autoridade competente o Secretário Municipal da pasta requisitante.
§ 3º A estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a potenciais fornecedores, podendo ser utilizados outros meios previstos neste Decreto e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.
§4º. Nas hipóteses de que trata este artigo, ficam dispensados na instrução do processo:
I. a publicidade do aviso de dispensa;
II. a elaboração de parecer jurídico; e
III. a documentação de habilitação prevista no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme previsto no inciso III do art. 70 da mesma Lei.
§ 5º. Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida quanto à legalidade da dispensa de licitação, o procedimento deverá ser submetido à análise jurídica.
Art. 77. Após definido o vencedor, o ato que autoriza a contratação direta em razão do valor, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado no Diário Oficial e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura.
Parágrafo único. O extrato do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 78. A dispensa eletrônica poderá ser utilizada, independente da origem dos recursos, observando o teor da Instrução Normativa 67/2021 SEGES/ME ou outra que vier substituí-la.
Art. 79. As dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte,

aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123 de 2006, naquilo que couber.

Parágrafo único. Nas contratações previstas no caput, poderá ser estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, observado regulamento próprio.

Art. 80. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX

DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 81. Os editais ou os avisos de contratação direta poderão possibilitar a contratação das pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

§1º Considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

§2º Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Art. 82. O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I. exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II. apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

d) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III. Para fins exclusivos de julgamento das propostas de preços e definição da proposta mais vantajosa, o valor ofertado por pessoa física será acrescido do percentual correspondente à contribuição previdenciária patronal de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta;

CAPÍTULO X

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 83. O PAS será instaurado a partir de:

I. relato fundamentado do agente de contratação sobre infrações cometidas por licitantes ou fornecedores, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

II. identificação de descumprimento contratual pelo Fiscal de Contrato durante a execução contratual;

III. determinação da autoridade competente.

§1º Em caso de infrações cometidas durante a fase licitatória, descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, após exauridas às possibilidades de regularização, o agente de contratação formalizará relato fundamentado da situação, o qual será encaminhado à autoridade competente para análise e eventual instauração do PAS.

§2º Em caso de descumprimento contratual:

a) O Fiscal de Contrato emitirá notificação formal ao fornecedor, registrando a ocorrência e concedendo prazo para regularização, sem prejuízo da abertura de processo administrativo sancionador, se necessário.

b) será aberto processo administrativo protocolado;

c) conceder-se-á prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação do fornecedor.

Art. 84. Após o prazo de resposta do fornecedor, o Gestor do Contrato avaliará a justificativa e as providências adotadas, com base nas seguintes hipóteses:

I. Justificou e resolveu: avaliar se é caso de aplicação de multa;

II. Justificou, mas não resolveu: avaliar abertura do PAS;

III. Não justificou, mas resolveu: avaliar se é caso de aplicação de multa;

IV. Não justificou e não resolveu: sugerir a abertura do PAS.

§1º Se o fornecedor não apresentar resposta, o processo será encaminhado ao Gestor do Contrato, que analisará a necessidade de abertura do PAS.

§2º Em caso de aplicação de multa pelo Gestor do Contrato, este avaliará a necessidade de abertura de contraditório de15 (quinze) dias úteis.

§3º Se houver contraditório, o Gestor analisará a resposta apresentada:

I. Se procedente: arquivamento do processo;

II. Se improcedente: cobrança da multa.

Art. 85. Compete ao Secretário Municipal da pasta requisitante a instauração do Processo Administrativo Sancionador — PAS, nos termos deste Decreto.

§1º Em caso de sugestão de abertura do PAS, a autoridade competente analisará o pedido e, se concordar, adotará as seguintes providências:

I. Publicará portaria no Diário Oficial;

II. Notificará o fornecedor, concedendo novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa;

III. Encaminhará o processo à Comissão Processante.

§2º Caso a autoridade competente entenda pelo não cabimento da instauração do PAS, arquivará o processo, fundamentando a decisão.

Art. 86. Determinada a instauração do PAS pelo Secretário Municipal, a Comissão Processante dará início ao Processo Administrativo Sancionador, que deverá ser instruído com todos os documentos e elementos pertinentes.

Art. 87. A Comissão Processante será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores preferencialmente efetivos e será responsável por:

I. conduzir a instrução do processo;

II. realizar oitivas, se necessário;

III. analisar documentos e provas;

IV. elaborar relatório final fundamentado, sugerindo aplicação de penalidade ou arquivamento do processo.

§ 1º A Comissão Processante, no desempenho de suas funções essenciais, poderá solicitar auxilio técnico do Órgão de Assessoramento Jurídico e/ou do Órgão de Controle Interno da Administração Municipal.

Art. 88. O relatório final será encaminhado ao Secretário da pasta requisitante, que decidirá sobre a aplicação da penalidade ou arquivamento do processo.

§1º Se concordar com a penalidade, a autoridade notificará o fornecedor e abrirá prazo de 15 (quinze) dias úteis para recurso.

§2º Se discordar da penalidade, arquivará o processo, fundamentando sua decisão.

Art. 89. Se houver apresentação de recurso:

I. A autoridade competente analisará o mérito;

II. Se mantiver a penalidade, encaminhará o processo ao Prefeito para decisão final;

III. Se reformar a decisão, arquivará o processo e comunicará a empresa.

Art. 90. Se não houver recurso, ou se o Prefeito confirmar a penalidade:

I. A decisão será publicada no Diário Oficial do município;

II. A penalidade será registrada no cadastro de fornecedores do Município de Itanhandu, e para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 91. As infrações administrativas passíveis de apuração e penalização no âmbito do PAS incluem aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 92. Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças fixar e implementar a política, as diretrizes e as prioridades pertinentes às atividades administrativas de suprimentos, aquisições, contratos, inclusive mediante a expedição de normas e a implantação e gestão de

sistemas informatizados aplicáveis ao conjunto da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.
Art. 93. As impugnações, defesas, pedidos de reconsideração e recursos previstos neste decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, independem do pagamento de preço público.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos requerimentos de mediação e propostas de acordo.
Art. 94. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração Pública Municipal, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.
Art. 95. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Art. 96. Revoga-se o Decreto nº 6.911, de 01 de janeiro, de 2024;
Art. 97. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itanhandu/MG, 18, de junho, de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:7ED3E0D9

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.260, DE 18 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 2.260, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Revoga a Lei Municipal nº 273, de 18 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre altura das edificações e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 273, de 18 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre altura das edificações no Município de Itanhandu.
Art. 2º A análise e aprovação de projetos de edificações observarão a legislação urbanística, edilícia, ambiental e de uso e ocupação do solo vigente no Município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 18 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:1C568A9B

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Pregão Eletrônico 30/2026 – Objeto: contratação de educador físico para atuação em atividades esportivas e ações de promoção da saúde, atendendo ao convênio nº 1481003232/2022 celebrado com o estado de minas gerais, por intermédio da secretaria de estado de desenvolvimento social, proposta nº 003841/2022 e plano de trabalho nº 003105/2022. Adjudicação e Homologação: 10/06/2026. **Contrato n° 118/2026** – Antônio Sergio de Paula Santos Filho, CPF 333.549.598-51, Itanhandu/MG. Valor: R$ 41.175,00. Data: 12/06/2026. Vigência: 12/09/2027. Dotação/Fonte: 800/2.701.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:37137319

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato 4º aditivo a Ata nº 165/2025– Pregão Eletrônico nº 053/2025 – Objeto: Mudança de marca do item 74 - pão de forma, tipo fatiado, peso líquido 400g passando Delícias do trigo e valor reajustado R$ 7,22. Multiplique Comércio e Servicos Ltda, CNPJ nº 47.861.572/0001-29, Bom Jardim de Minas/MG. Data: 16/06/2026. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2025 – Pregão Eletrônico nº 037/2025 – Objeto: Prorrogação da vigência até 17/06/2027 e reajuste de valores. Partes: Município de Itanhandu e Gente Seguradora SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, Porto Alegre/RS. Valor R$ 3.990,00. Dotação: 446, fontes: 1.500. Data: 15/06/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:F499D9A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato das Atas – Processo Licitatório nº 050/2026 – Pregão Eletrônico nº 031/2026. Objeto: Registro de preços para fornecimento eventual e parcelado de artefatos de concreto e barro, visando obras e reparos em edificações, estruturas, tubulações e vias públicas, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG. Adjudicação e Homologação: 11/06/2026. Empresas compromissárias: Balugart Indústria e Comércio de Artefatos Metálicos e de Concreto Ltda, CNPJ nº 07.864.677/0001-17, valor de R$ 1.333.850,00 Ata nº 137/2026. CBTS Comercial Brasileira de Tubos e Saneamento Eireli, CNPJ nº 00.869.442/0001-79, valor de R$ 280.371,00, Ata nº 138/2026. Ita Blocos e Lajes Indústria e Comércio Ltda - ME, CNPJ nº 07.364.977/0001-37, valor de R$ 78.400,00, Ata nº 139/2026. Masterfer Comercio de Ferragens Ltda, CNPJ nº 11.175.931/0001-47, valor R$ 20.675,00, Ata nº 140/2026. Vapt Vupt Varejo de Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº 54.226.259/0001-84, valor de R$ 1.258.404,00, Ata nº 141/2026. Vigência: 12 meses. Data: 11/06/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:FC1DB6BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Contrato nº 347/2026 – Processo Licitatório nº 003/2026 – Credenciamento Público nº 002/2026. – Licitação Compartilhada do Consórcio Público CIMAG – Objeto: Prestação de serviços de elaboração e acompanhamento da execução da Usina Fotovoltaica, destinada à geração de energia elétrica no município de Itanhandu. Partes: Município de Itanhandu e Acerto Engenharia e Administração Pública Ltda., CNPJ nº 27.372.379/0001-17, Pouso Alto/MG, com interveniência do Consórcio Público CIMAG, CNPJ nº 21.406.451/0001-01. Valor: R$ 216.455,85. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 16/06/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Contrato nº 120/2026 – Processo Licitatório nº 044/2026 – Pregão Eletrônico nº 026/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de sistema integrado de gestão da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Itanhandu, compreendendo instalação de licenças de uso, configuração, parametrização, conversão de dados, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva com suporte técnico e treinamento, com serviços de computação em nuvem. Adjudicação e Homologação: 20/05/2026. Partes: Município de Itanhandu e J Brasil Sistemas Ltda, CNPJ nº 12.973.722/0001-01, Uberlândia/MG. Valor: R$ 1.022.400,00. Vigência: 02 (dois) anos, contados a partir de 01/07/2026. Dotação: 139, ficha: 1.500. Data: 16/06/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Contrato nº 116/2026 – Processo Licitatório nº 045/2026 – Pregão Eletrônico nº 027/2026. Objeto: Contratação de serviços de locação de equipamentos de impressão e digitalização, compreendendo máquinas copiadoras/impressoras a laser monocromáticas, impressoras a laser coloridas, aparelhos scanners de documentos e fragmentadora de papel, devidamente instalados, com fornecimento de peças, partes, componentes, insumos e materiais de consumo, exceto papel, bem como manutenção preventiva e corretiva, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Prefeitura Municipal de Itanhandu. Adjudicação e Homologação: 02/06/2026. Partes: Município de Itanhandu e Papelaria e Copiadora Copysul Ltda-EPP, CNPJ nº 68.533.967/0001-72, Varginha/MG. Valor: R$ 164.659,52. Vigência: 02 (dois) anos, de 01/07/2026 a 30/06/2028. Dotações do orçamento vigente. Data: 15/06/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Contrato nº 117/2026 – Processo Licitatório nº 051/2026 – Pregão Eletrônico nº 032/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município de Itanhandu/MG, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes. Adjudicação e Homologação: 11/06/2026. Partes: Município de Itanhandu e V.S.A. Ambiental Ltda, CNPJ nº 44.060.300/0001-31, São Paulo/SP. Valor: R$ 471.600,00. Vigência: 12 meses. Dotação: 674 Fonte 1501. Data: 12/06/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Contrato nº 119/2026 – Processo Licitatório nº 040/2026 – Pregão Eletrônico nº 023/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet banda larga para atender às unidades da Prefeitura Municipal de Itanhandu, incluindo disponibilização de equipamentos em regime de comodato, instalação, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico durante toda a vigência contratual. Adjudicação e Homologação: 08/05/2026. Partes: Município de Itanhandu e Altanet Services e Telecom Ltda - ME, CNPJ nº 18.070.015/0001-91, Itanhandu/MG. Valor: R$ 45.456,96. Vigência: 12 (doze) meses. Dotações do orçamento vigente. Data: 15/06/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:A585A1FF

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termos Aditivos ao Contrato n° 01/2026 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. **30° Aditivo** - Objeto: repasse no valor de R$ 302.927,92, referente a pagamento de 574 tomografias de coerência óptica e 439 de tratamento medicamentoso de doença da retina, referente ao mês de Fevereiro/2026, produção FAEC. Dotação: ficha 450, fonte 1.600. **31° Aditivo** – Objeto: repasse no valor de **R$** 125.281,12, sendo R$ 80.161,12 referente a pagamento Custeio do Programa Agora Tem Especialistas MAC – Componente Cirúrgico e R$ 45.120,00, referente a pagamento Custeio do Programa Agora Tem Especialistas MAC – Componente Ambulatorial. Dotação: ficha 450, fonte 1.600. Data dos aditivos: 16/06/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:5FE87B62

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 121/2023 – Pregão Eletrônico 034/2023 – Partes: Município de Itanhandu e Air Liquide Brasil Ltda, CNPJ 00.331.788/0030-53. Objeto: prorrogação de vigência até 19/06/2027, reajuste de preços conforme índice IPCA e supressão do item 03. Dotações/ficha: 375/1.621. Data: 16/06/2026. Acesse o aditivo na íntegra através do link: https://itanhandu.mg.gov.br/licitacao_itanhandu.html.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:13FE583E

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 124/2026 – Pregão Eletrônico 017/2026 – Partes: Município de Itanhandu e Ativa Médico Cirúrgica Eireli, CNPJ 09.182.725/0001-12. Objeto: reequilíbrio do item 91 - dispositivo para incontinência urinária masculino nº 06, passando para R$ 1,91. Data: 18/06/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:4FB18094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, a prorrogação da data de recebimento e julgamento das propostas referentes à LICITAÇÃO Nº 035/2026 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 4292 (edição do dia 10/06/2026, página 153, parte central da coluna 2). Assim onde se lê: **1º -**"Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 23/06/2026", **leia-se:** "Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 01/07/2026". **2º -**"Data e horário do início da disputa:

08:00 horas do dia 23/06/2026", **leia-se:** "Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 01/07/2026". Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 18/06/2026. Dr. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA – Prefeito Municipal.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação de prazo devido a retificação do edital por impugnação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:EAB3DAE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 36/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e periféricos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapecerica/MG**.** Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 01/07/2026. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:7817D864

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 602/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 602/2025. Processo administrativo nº 378/2025, modalidade inexigibilidade nº 044/2025. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e a Empresa Montalvão & Souza Lima Sociedade de Advogados, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.306.842/0001-65. **Valor do aditivo: R$ 492.480,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta reais)**.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:664F4440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 602/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 44/2025.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 602/2025. Processo administrativo nº 378/2025 - inexigibilidade nº 44/2025. Partes: Município de Itatiaiuçu e Montalvão & Souza Lima Sociedade de Advogados, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.306.842/0001-65. Objeto: "Contratação (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de escritório de advocacia especializado para prestação de serviços técnicos voltados à recuperação de receitas públicas de natureza tributária, previdenciária e transferências constitucionais, com remuneração por êxito e sem antecipação de valores". **Fica rescindido amigavelmente o contrato, tendo em vista a conveniência para a Administração, com base nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.**

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:89F0B8CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 46/2026/PCMG

PARTES: O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL.

OBJETO: O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TEM POR OBJETO CONFERIR APOIO INSTITUCIONAL À PCMG COM FINS A OTIMIZAR A INVESTIGAÇÃO E AS FUNÇÕES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA NO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 768.441,22 (SETECENTOS E SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO É DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2025 A 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026.
FORO: COMARCA DE ITAÚNA.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:81C8CA5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2025 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 602/2025.

Processo administrativo nº 378/2025 – modalidade Inexigibilidade nº 044/2025. **Extrato do Contrato nº 602/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Montalvão & Souza Lima Sociedade de Advogados, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.306.842/0001-65. Objeto: "Contratação (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de escritório de advocacia especializado para prestação de serviços técnicos voltados à recuperação de receitas públicas de natureza tributária, previdenciária e transferências constitucionais, com remuneração por êxito e sem antecipação de valores"**. Valor do contrato: R$13.847.423,22 (treze milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos). Vigência do contrato: 16/07/2025 a 15/07/2027**.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D7D9835F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.083/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 100/2026 - processo licitatório nº 100/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 90.083/2026, para registro de preços. Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia 18/06/2026 às 10h:00min, a licitante **SGB IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA. - ME**, encaminhou via Correios as amostras do pregão tendo sido recebidas pelo Departamento de Compras e Licitações no dia 15/06/2026 às 11h:39min.
As amostras foram analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e os itens 01, 04, 06 e 07 foram aprovados, todavia, os itens 02, 03, 05 e 08 foram reprovados por estarem em desconformidade com o solicitado no edital. Conforme dispõe o item 5.11 do instrumento convocatório: "A ausência da entrega de uma ou mais amostras, ou ainda a REPROVAÇÃO de uma ou mais amostras apresentadas

implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante", sendo assim fica a licitante desclassificada para os itens 01 a 08.
Desta forma, ficam os licitantes convocados para a retomada da sessão e reinício dos trabalhos licitatórios que se realizará no dia 24/06/2026 às 08h:30min.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C8F476A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 45/2026 Pregão Eletrônico nº. 16/2026. Tipo: **Menor preço por item** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de castração cirúrgica de animais caninos e felinos, compreendendo todos os procedimentos necessários ao transoperatório, à realização da cirurgia de esterilização e aos cuidados inerentes à adequada execução do procedimento, garantindo segurança, bem-estar animal e observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis**.** Início do recebimento das propostas em **22/06/2026** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **03/07/2026** às 08:30. Início da sessão de lances em **06/07/2026** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

***VINICIUS APARECIDO PEREIRA*–**
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:9D11FF20

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 51/2026 Pregão Eletrônico nº. 17/06/2026. Tipo: **Menor preço por item** Objeto: **Constitui objeto da presente licitação registro de preços para o fornecimento de medicamentos destinados ao abastecimento contínuo da Assistência Farmacêutica Municipal e ao atendimento integral dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Jacuí/MG, por meio do Sistema de Registro de Preços, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Início do recebimento das propostas em **22/06/2026** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **01/07/2026** às 08:30. Início da sessão de lances em **02/07/2026** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

***VINICIUS APARECIDO PEREIRA*–**
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:0DC70F90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE AVALIAÇÃO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DA APAE

Às 13:00h (treze horas) do dia17 (dezessete) de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, localizada à Rua Nossa Senhora do Rosário, 29 Centro, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo Município com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, instituída pela Portaria nº 069 de 01 de Abril de 2026, Inciso X da Lei Federal n° 13.019/2014, Juliana Modesto de Morais, Cláudia Regina Alves de Araújo e Fabiana Cássia dos Santos, para a prática dos atos inerentes ao procedimento, cujo objeto é **"Repasse de recurso para APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japaraíba/MG, cuja transferência de recursos financeiros no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriunda de Emenda Parlamentar Individual GND3, programação nº 313530820260001.** A reunião teve como pauta a análise do Plano de Trabalho e documentos da entidade, considerando tais documentos, seguem aprovados pela comissão. Não tendo mais assuntos a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos membros da comissão e encaminhada às autoridades responsáveis pela continuidade do processo.

FABIANA CÁSSIA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

CLÁUDIA REGINA ALVES DE ARAÚJO
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:D815F60F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 40/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 40/2026, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2026 objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE Veículos 0K*No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando as licitantes* **Unividas Veículos Especiais ltda,** *como vencedoras do certame a elas* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 17 de Junho de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:8E970433

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 56/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026 ATA REGISTRO DE PREÇO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao processo licitatório nº 56/2026 Pregão Eletrônico nº 12/2026.**"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS"**. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 52/2026**. Licitante Proponente: ECOPLANEJADOS LTDA. Assinatura 17/06/2026. Valor: R$ 44.252,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e dois reais) período 12 meses. A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145– Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:FF3D7F05

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA N° 076, DE 28 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N° 076, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL DO FOLCLORE DE JEQUITIBÁ/MG DO ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Festival do Folclore de Jequitibá do ano de 2026, para organização, implementação e desenvolvimento do festival.

Art. 2º A comissão organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – José Raimundo de Oliveira Alves – Secretário Municipal de Cultura;
II –Geraldo Magela de Macedo– Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Turismo;
III – Vera Lucia de Assis Pinheiro – Secretária Municipal de Administração;
IV – Marlúcia Alves Teixeira Moreira – Secretária Municipal de Assistência Social;
V – Edilson Pires Imbuzeiro- Secretário Municipal de Obras e Habitação;
VI – Clélia Maria Machado - Secretária Municipal de Educação;
VII – Múcio Eduardo da Silva - Secretário Municipal de Saúde;
VIII – Ismael Ferreira Coelho- Secretário Municipal de Transportes;
IX – Cristiane da Silva Lopes – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;
X – Mauri Aparecido Barbosa- Secretário Municipal de Agricultura;
XI – Carlos José Reis– Procurador Adjunto do Município;
XII – Julia Glenda Tavares – Advogada;
XIII – Vanessa Machados Saturnino Souza – Assessora II de Gabinete;
XIV – Adriane Cibele Rocha Gonçalves– Diretora de Gabinete;
XV – Glauciane Aparecida Rodrigues – Coordenador II em Serviços de Saúde;
XVI – Karen Marques de Paula –Assessora II de Obras e Habitação.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 063 de 30 de abril de 2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá/MG, 28 de maio de 2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:28D7C4F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA CONSOLIDADA DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO FESTIVAL BAOBÁ 2026

Aos dezoito de abril de dois mil e vinte e seis, na sede da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 272/2026, representada por seus membros: Cláudio Tavares Pereira, Rosália Cristina de Oliveira, Bruna Lima de Mello e Ana Caroline Pena Souza, com a finalidade de:

I – Registrar novos convocados a partir do credenciamento dos Lotes 14, 15, 16, e 17, com vistas à participação no Festival Baobá 2026.

Segue os proponentes habilitados e convocados com apresentações entre os dias 03, 04 e 05 de julho de 2026:

Lote 14 (13/04/2026 a 26/04/2026): Amanda de Oliveira Souza e Diego César de Assis Gomes.

Lote 15 (27/04/2026 a 10/05/2026): Francielle Gomes de Almeida Produções.

Lote 16 (11/05/2026 a 24/05/2026): Luciana Cândida Gomes, Estéfane Emanuele de Oliveira Nascimento, Valdete Terezinha Moreira Firmo, Juliana Aparecida Moreira de Souza, Valeria Rodrigues dos Santos, Luiz Gustavo Neves de Araújo, Associação Cultural Marujos de João Monlevade, Wilster César Félix Dias, Associação Afrodescendentes de João Monlevade e Região, Associação Cultural do Congado de Laranjeiras, Weberte Ferrarini dos Santos, Sthefany Santos de Oliveira e ACAZUMP Associação de Capoeira Zumbi dos Palmares.

Lote 17 (25/05/2026 a 16/06/2026): Família Alcântara Coral, Tulio Nobre Ribeiro e Instituto Fala Quilombo.

Nada mais havendo a se tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

ANA CAROLINE PENA SOUZA

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA

BRUNA LIMA DE MELLO

CLÁUDIO TAVARES PEREIRA

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0AA77B64

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2025 - LOTE 17

Aos dezoito de junho de dois mil e vinte e seis, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria 272/2026 representada por seus membros: Cláudio Tavares Pereira, Rosália Cristina de Oliveira, Bruna Lima de Mello e Ana Caroline Pena Souza, se reuniu na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição e realizou a conferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 02/2025, lote 17, referente ao período de vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e seis a dezesseis de junho de dois mil e vinte e seis, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.4 do Edital de Credenciamento. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições e, por fim, relacionando o resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo:

FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTAS DE RENOME LOCAL E REGIONAL":

Família Alcântara Coral, inscrito em vinte e nove de maio de dois mil e vinte e seis, na categoria 4 - Intervenção cultural: expressões tradicionais bandas civis/corporações musicais, fanfarras, congados, marujadas, corais, com a proposta "Apresentação Musical". Eduardo Rodrigo Nascimento Silva, inscrito em primeiro de junho de dois mil e vinte e seis, na categoria 8 - Linguagem e comunicação - intérpretes de libras, apresentadores, animadores de palco, recreadores, articuladores de público - diária de no mínimo 06 horas, com a proposta "Intérpretes de Libras"; Tulio Nobre Ribeiro, inscrito em doze de junho de dois mil e vinte e seis, na categoria 2.5 - Apresentação Musical a partir de 7 músicos, com a proposta "Sambadouro"; José Cláudio Costa, inscrito em quinze de junho de dois mil e vinte e seis, na categoria 2.4 - Apresentação Musical de 4 a 6 músicos, com a proposta "Show Galileo Queen".

FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL":

Instituto Fala Quilombo, inscrito em dezesseis de junho de dois mil e vinte e seis, na categoria 3.4 - Linguagens Corporais apresentação de 7 a 10 pessoas, com a proposta "Fala Quilombinho: Vozes da Memória e Tecnologias Ancestrais".

Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por Cláudio Tavares Pereira, Rosália Cristina de Oliveira, Bruna Lima de Mello e Ana Caroline Pena Souza.

ANA CAROLINE PENA SOUZA

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA

BRUNA LIMA DE MELLO

CLÁUDIO TAVARES PEREIRA

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0F578C1A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026, PROCESSO Nº 16/2026 DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

A Fundação Casa de Cultura torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 01/2026, Processo Nº 16/2026 da Fundação Casa de Cultura**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DA "XXXIII CAVALGADA DE JOÃO MONLEVADE". **Data de abertura: 06/07/2026 às 08:30 horas**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11869;
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/104430; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510 / 3859-2512.

João Monlevade, 18 de junho de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CA8CDB05

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 10º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 143/2023 – ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA – EPP

Objeto: *"Contratação eventual e futura de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em bloquetes (novos pavimentos) e infraestrutura em diversos logradouros no município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital",* decorrente da Concorrência Pública nº 17/2022, Processo nº 492/2022, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93-**Vigência: 17/07/2026 a 16/10/2026 - Data**: 16/06/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B7071B13

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 47/2025 – GCP LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA LEONARDO DINIZ, BAIRRO PETRÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos",* decorrente da Concorrência Eletrônica N° 001/2025, Processo nº 009/2025, com fundamento na Lei 14.133/21 e cláusula 5.1.1 do contrato - **Valor:** R$16.100,83 -**Dotação Orçamentária**: 02012001154511501 1.008 / 44905100000, Ficha 332, Fonte de Recurso 15000000000- **Data**: 29/05/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:213F0A21

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 86/2023 – MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Objeto: *"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva em Centrais Telefônicas, aparelhos analógicos e digitais contemplando trocas e fornecimento de peças, além da locação e manutenção de PABX IP Virtualizado, equipamentos de interface para sistemas de telefonia IP (Gateway), terminais telefônicos com tecnologia IP, com configuração e transferência de conhecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência",* decorrente da **ARP Nº 238/2022 SEPLAG**, **Pregão Eletrônico nº 1501.561 108/2022**, com fundamento no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie **-Vigência: 19/06/2026 a 18/06/2027- Data**: 16/06/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:79ADB81E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE JOÃO MONLEVADE

"Prestação de Serviços na Especialidade de Fonoaudiologia / Otorrinolaringologia em média complexidade constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde / SUS – João Monlevade", decorrente da Inexigibilidade 12/2021, Processo 484/2021, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8.666/93 - **Valor:** R$ 14.925,00 - **Dotação Orçamentária:** 1030210032.060, 33903900000, Ficha 465, Fonte de Recurso: 16000003110 - **Data:** 16/06/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:48714242

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 53/2026 – EBES SISTEMAS DE ENERGIA SA

Objeto: "*Contratação de empresa ou entidade especializada em energia renovável, mediante ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio de soluções consorciadas de micro e minigeração distribuída (MMGD) por fonte fotovoltaica, na modalidade de geração compartilhada, com o objetivo de reduzir as despesas relacionadas ao consumo próprio de energia elétrica dos entes integrantes do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba*", decorrente da Inexigibilidade nº. 14/2026, Processo nº. 91/2026, homologado em 28/05/2026, regida pela Lei n° 14.133/2021 - **Vigência:01/06/2026 a 01/09/2027** - **Valor:** R$ 116.217,61 - **Dotação Orçamentária:**

Dotação Orçamentária	Elemento da Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	Valor
236112012.043	339040000	202	15500001001	R$3.110,15
0412204012.34	339039000	127	15010000000	R$82.205,53
02015001.1012210012.056	33903900000	430	15010000000	R$30.901,93

Data: 01/05/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ACE117A5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2798/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 1.572, de 2003, que dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social e Institui o Fundo Municipal de Habitação – FMH, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogado o inciso II do art. 2º da Lei Municipal nº 1.572, de 2003.

Art. 2º Os arts. 19 e 20 da Lei Municipal nº 1.572, de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. A Divisão de Habitação da Secretaria Municipal de Obras será a responsável pela seleção das famílias beneficiárias do FMH bem como pela elaboração dos projetos e execução dos trabalhos sociais necessários.

Art. 20. O FMH será fiscalizado pelo Conselho Municipal de Habitação que apreciará, em suas reuniões ordinárias, os balancetes e relatórios bimensais a serem elaborados pela Secretaria Municipal de Fazenda, relatório físico das obras executadas, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras; e relatório socioeconômico das famílias beneficiadas, elaborado pela Divisão de Habitação da Secretaria Municipal de Obras."

Art. 3º O art. 6º da Lei Municipal nº 1.572, de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 6º (...)

Parágrafo único. Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, podendo, para tanto, anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente ou das que vierem a substituí-lo."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 17 de junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos dezessete dias do mês de junho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1E61C2BF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2799/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Inclui a Copa Monlevade de Futsal Feminino no Calendário Oficial do Município de João Monlevade e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial do Município de João Monlevade, a Copa Monlevade de Futsal Feminino, a ser realizada, anualmente, no mês de agosto.

Art. 2º A Copa Monlevade de Futsal Feminino tem por objetivos:
I - incentivar a prática esportiva feminina no Município;
II - promover a valorização, a visibilidade e o fortalecimento do futsal feminino;
III - estimular a integração comunitária, a participação social e a difusão de valores relacionados ao esporte, à saúde, à disciplina e à convivência;
IV - contribuir para a ampliação de oportunidades de participação de atletas e equipes femininas em atividades esportivas locais.

Art. 3º Órgão próprio do Município, diretamente ou por meio de parceria com entidades da sociedade civil ou com a iniciativa privada, poderá garantir o apoio necessário ou a efetiva realização anual do evento.

Art. 4º As ações decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 17 de junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos dezessete dias do mês de junho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5BF80A1B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº: 09/2026
Portaria de Instauração: nº 245/2026
Interessada: EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS Á SAÚDE EIRELI - CNPJ Nº 36.999.842/0001-46
Endereço: **Rua Ricalde Marques, nº 119, Bairro Jardim São Pedro, Porto Alegre/RS**
CEP: 91040-280
Assunto: Notificação - Instauração de processo administrativo nº 09/2026 para apuração de possíveis infrações administrativas cometidas - **Portaria nº 245/2026.**
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo nº 09/2026.**
João Monlevade, 18 de junho de 2.026.

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E ATOS ADMINISTRATIVOS, instituída pela Portaria nº 84/2026, no exercício de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a empresa **EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS À SAÚDE EIRELI CNPJ Nº 36.999.842/0001-46,** acerca da **instauração do Processo Administrativo nº 09/2026**, destinado à apuração de **possíveis infrações administrativas** relacionadas à execução contratual decorrente da ata de registro de preço número 242, /2025, pregão eletrônico 038/2025, processo licitatório n. 151/2025, nos termos dos **arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

I – DOS FATOS EM APURAÇÃO
Conforme apurado em sede preliminar, em tese, foi identificada a seguinte irregularidade:
– falta da entrega de materiais da AFD 5241/2025.

II – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA
Em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, fica a empresa **NOTIFICADA** para apresentar **DEFESA PRÉVIA ESCRITA**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, podendo juntar documentos e indicar as provas que entender pertinentes.
A defesa poderá ser apresentada:
• por meio eletrônico, para o e-mail **sindicanciacomissao2@gmail.com**;
• por via postal;
• ou mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo deste Município, com a indicação do número do processo.

III – DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO
O não oferecimento de defesa no prazo legal não obsta o regular prosseguimento do processo, que será impulsionado de ofício, nos termos do **art. 2º, inciso XII, da Lei nº 9.784/1999.**
Ao final da instrução, caso comprovadas as irregularidades, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, observados o devido processo legal e os limites normativos.

Atenciosamente,

CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES DE MOURA
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:85505E58

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 393/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2026 aprovado pela Lei Municipal n° 2.793/2026, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que a servidora assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal n° 2.793/2026.

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 16 de Junho de 2026**, Márcia Castro Gonçalves, Matrícula 9883, do cargo efetivo de Professor P6 - Educação Infantil por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 16 de Junho de 2026.

João Monlevade, em 17 de Junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo sétimo dia do mês de Junho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:529C7725

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 394/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2026 aprovado pela Lei Municipal n° 2.793/2026, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal n° 2.793/2026.

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 19 de Junho de 2026**, Eli Barros Bitencourt, Matrícula 7036, do cargo efetivo de Professor P6 - Anos Iniciais Ensino Fundamental por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 19 de Junho de 2026.

João Monlevade, em 17 de Junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo sétimo dia do mês de Junho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F4F0EF23

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 395/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL BAOBÁ DE 2026 DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão Organizadora para o acompanhamento e execução das atividades relacionadas ao Festival Baobá 2026;
CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento para Comercialização de Produtos e Alimentos – Festival Baobá 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de verificação, conferência, validação e análise da documentação apresentada pelos inscritos no referido edital, bem como o acompanhamento dos procedimentos administrativos relacionados à organização e execução do evento;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Festival Baobá 2026, responsável pela verificação, conferência, validação e análise da documentação apresentada pelos inscritos no Edital de Credenciamento para Comercialização de Produtos e Alimentos – Festival Baobá 2026, bem como pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos relacionados à organização e execução do festival:
Ana Caroline Pena Souza
Rosália Cristina de Oliveira
Bruna Lima de Mello
Cláudio Tavares Pereira
Gilberto Vicente Barcelos

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora praticar todos os atos necessários ao cumprimento de suas atribuições, observando a legislação aplicável e as disposições constantes do respectivo edital

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 18 de Junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo oitavo dia do mês de Junho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CC29946E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
LOTE 17 – PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 25/05/2026 A 16/06/2026 (POR MODALIDADE E ORDEM DE INSCRIÇÃO)

ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS

N°	Nome	Categoria	Proposta	Situação
1	Família Alcântara Coral	4 - Intervenção cultural: expressões tradicionais bandas civis/corporações musicais, fanfarras, congados, marujadas, corais	"Apresentação Musical"	Credenciado
2	Eduardo Rodrigo Nascimento Silva	8 - Linguagem e comunicação - intérpretes de libras, apresentadores, animadores de palco, recreadores, articuladores de público - diária de no mínimo 06 horas	"Intérpretes de Libras"	Credenciado
3	Tulio Nobre Ribeiro	2.5 - Apresentação Musical a partir de 7 músicos	"Sambadouro"	Credenciado
4	José Cláudio Costa	2.4 - Apresentação Musical de 4 a 6 músicos	"Show Galileo Queen"	Credenciado

ARTISTAS ESTADUAIS

N°	Nome	Categoria	Proposta	Situação
5	Instituto Fala Quilombo	3.4 - Linguagens Corporais apresentação de 7 a 10 pessoas	"Fala Quilombinho: Vozes da Memória e Tecnologias Ancestrais"	Credenciado

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A53D38DE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE BARRACAS Nº 01/2026 1º CAMPEONATO MINEIRO DE MOTOCROSS

A Comissão de Seleção e Fiscalização, designada para análise das inscrições referentes ao Edital de Chamamento Público Simplificado de Barracas nº 01/2026, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO dos inscritos para participação no sorteio das vagas destinadas à Praça de Alimentação do 1º Campeonato Mineiro de Motocross.
Após análise da documentação apresentada, observando-se os critérios estabelecidos no edital, especialmente quanto à apresentação dos documentos obrigatórios e anexos exigidos, fica divulgado o seguinte resultado:
CANDIDATOS HABILITADOS (CLASSIFICADOS)
Ana Eliza Bueno da Costa – Classificada
Madenia Junia da Cruz – Classificada
Carine Cristina Pereira – Classificada
Rubia Itamara Lima de Oliveira (Macarrão na Chapa) – Classificada
Joana Alves da Silva Tomaz – Classificada
Luciane Silva Marques – Classificada
Alexandra Mara Filipe Fernandes – Classificada
CANDIDATOS INABILITADOS (DESCLASSIFICADOS)
Cassia Abidão do Nascimento – Desclassificada
Motivo: Apresentação de fotos dos produtos em substituição aos anexos obrigatórios exigidos pelo edital.
Ivamar Variedades – Desclassificado
Motivo: Apresentação de fotos dos produtos em substituição aos anexos obrigatórios exigidos pelo edital.
Nos termos do item 5.2 do Edital, os interessados poderão interpor recurso contra o presente resultado preliminar no período compreendido entre as 17h00 do dia 18/06/2026 e as 11h00 do dia 19/06/2026, por meio do endereço eletrônico informado no edital.

João Monlevade, 18 de junho de 2026

COMISSÃO DE SELEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D34995E4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000023/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000023/2026**, Processo Administrativo nº **000084/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE CARNES E LINGUIÇA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), à Residência Inclusiva e à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
BSM ATACADISTA - 15.081.696/0001-03 licitacao@bsmatacadista.com.br - (31) 97341-0062	606.131,80	397.118,95	209.012,85 Proveito (34,48%)
SUPER COMERCIAL BELA VISTA LTDA - EPP - 27.732.947/0001-43 supercomercialbelavistaltda@yahoo.com - (31) 3831-4966	204.326,54	197.679,70	6.646,84 Proveito (3,25%)
Totais	**810.458,34**	**594.798,65**	**215.659,69 Proveito (26,61%)**

João Monlevade, 18 de Junho de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2CAF4348

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000023/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000023/2026**, Processo Administrativo nº **000084/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE CARNES E LINGUIÇA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), à Residência Inclusiva e à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
BSM ATACADISTA - 15.081.696/0001-03 licitacao@bsmatacadista.com.br - (31) 97341-0062	606.131,80	397.118,95	209.012,85 Proveito (34,48%)
SUPER COMERCIAL BELA VISTA LTDA - EPP - 27.732.947/0001-43 supercomercialbelavistaltda@yahoo.com - (31) 3831-4966	204.326,54	197.679,70	6.646,84 Proveito (3,25%)
Totais	**810.458,34**	**594.798,65**	**215.659,69 Proveito (26,61%)**

João Monlevade, 18 de Junho de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:688D042D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
JUSTIFICATIVA TÉCNICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.

Justificativa técnica Pregão Eletrônico nº 015/2026.
João Pinheiro/MG, 15 de junho de 2026.
Ao Senhor Gláucon Cézar Cardoso Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG
Assunto
Manifestação técnica sobre as características do produto ofertado no Pregão Eletrônico nº 015/2026, do descritivo pormenorizado em edital, de forma a subsidiar a decisão da autoridade superior e o atendimento as necessidades públicas do município, principalmente as atividades a ser executas pela secretaria de obras com a utilização do equipamento pá carregadeira.
Exposição dos fatos
Conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 038/2026, o Pregão Eletrônico nº 015/2026 teve por objeto a aquisição de 1 (uma) pá carregadeira para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, tendo sido declarada vencedora a empresa ROTA66 Diesel e Implementos Ltda., com oferta do equipamento modelo WJG BRASIL/WPC-210.
Também consta dos autos que, após análise recursal e diligência complementar, concluiu-se pela suficiência formal da documentação apresentada pela licitante vencedora em relação às exigências constantes do edital, especialmente no tocante à comprovação da estrutura de proteção ROPS/FOPS ou equivalente.
Entretanto, a preocupação central já não se concentra na regularidade formal da proposta vencedora, mas sim na constatação de que a especificação técnica originalmente lançada no edital não refletiu, com a precisão necessária, a necessidade real do Município, razão pela qual se entende indispensável a manifestação técnica do setor demandante demonstrando que o equipamento licitado não corresponde, em robustez e adequação operacional, ao padrão efetivamente necessário ao caso concreto e as necessidade públicas do setor demandante.
Fundamentação técnica e administrativa
A fundamentação técnica não se justifica no produto ofertado pelo licitante, e no equipamento que não atenda ao descritivo pormenorizado no edital, mas nas características definidas inicialmente pela administração no instrumento convocatório, que não refletiu de forma adequada a necessidade administrativa.
O equipamento licitado não atende à necessidade técnica da Administração, uma vez que o Município demanda pá carregadeira com potência mínima superior a definida sendo necessário potência aproximada de 143 HP, motorização de 4 cilindros e motorização certificada no padrão de emissão MAR-I/Tier 3 e transmissão com sistema de desengate automático, tipo Declutch, acionado por meio do pedal de freio, além de uma capacidade de carga mínima de 2,3 toneladas visando maior eficiência. Tais características são essenciais para assegurar desempenho operacional, eficiência, menor desgaste do conjunto de transmissão e melhor adequação do equipamento às atividades contínuas e intensivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, razão pela qual a Administração necessita de máquina mais robusta, mais equipada e tecnicamente mais aderente à realidade dos serviços executados, tornando necessária a revisão do descritivo e a realização de novo procedimento licitatório com especificações compatíveis com a demanda efetiva.
À vista disso, a manutenção do certame e sua homologação, embora possível sob o prisma da aderência formal ao edital, revela risco concreto de contratação de solução materialmente insuficiente para a finalidade pública pretendida. A homologação, nesse cenário, poderia consolidar aquisição que não entrega o desempenho operacional esperado pela Secretaria demandante, comprometendo a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Além disso, os próprios autos demonstram que a análise até então realizada concentrou-se na conformidade da proposta com o instrumento convocatório, e não na revisão administrativa do objeto tal como especificado, razão pela qual subsiste espaço para que a autoridade competente, diante de motivação técnica superveniente, reavalie a homologação sob a ótica do interesse público concreto, procedendo a revogação do certame por conveniência administrativa, afim de revisar o descritivo do edital e realizar um novo processo de uma pá carregadeira que realmente atenda a necessidade pública.
Conclusão
Diante do exposto, orienta-se pela não homologação do Pregão Eletrônico nº 015/2026, por conveniência administrativa decorrente de fato superveniente, que demostrou que a especificidade do equipamento descrito em edital não atende a necessidade pública.
Proceder a revogação da licitação, não em razão de vício imputável à proposta da licitante vencedora ou de descumprimento formal do edital, mas em razão da constatação técnica de que o descritivo elaborado pela própria Administração se mostrou insuficiente para retratar a real necessidade do Município quanto ao equipamento pretendido.
Recomenda-se, por conseguinte, a remessa dos autos ao setor técnico demandante para formalização de manifestação detalhada acerca das insuficiências operacionais do objeto atualmente descrito, seguida da revisão do termo de referência e da adoção das providências necessárias à deflagração de novo procedimento licitatório com especificações técnicas mais adequadas à realidade dos serviços municipais.
Por fim, caso Vossa Excelência acolha a presente orientação, sugere-se que a decisão administrativa deixe claro que a não homologação decorre de juízo de conveniência administrativa amparado em motivação técnica superveniente, voltada à preservação do interesse público, da eficiência e da adequada satisfação da necessidade administrativa, sem atribuição de irregularidade à proposta vencedora no tocante ao atendimento do edital vigente.

JOSÉ LUIZ JOSÉ LUIZ DE ASSIS COUTO
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:0D098389

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 161/2026

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Gláucon Cézar Cardoso, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **MAURO SÉRGIO VIEIRA MACHADO,** para as funções do cargo público comissionado de **Diretor Técnico e Regulador Ambulatorial**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do 15 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 11 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2BF0A773

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 PREVIJOP

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Contratante: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – MG
Contratado: GB MED CARE - CNPJ 61.645.376/0001-48
Objeto: Prestação de serviço na área de perícia médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo atestar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores públicos municipais segurados do PREVIJOP.
Vigência: 12 meses a partir de 11/06/2026
Valor unitário de cada pericia:

Item	Valor Unitário
1.	R$ 358,34
4.	R$ 339,34
5.	R$ 308,34
6.	R$ 300,00
8.	R$ 358,34

Descrição dos serviços consta no edital de credenciamento 02/2025
Fundamento Legal: Art78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021
Data de credenciamento: 11/06/2026

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:11B29C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
Objeto: Aquisição de 1 (uma) Pá Carregadeira para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, conforme o Termo de Convênio n°982044/2025, conforme especificações contidas no edital e seus Anexos.
O Prefeito do Município de João Pinheiro, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, vem neste ato para:
Considerando o principio da autotutela, que permite a Administração Pública rever seus próprios atos a qualquer momento.
E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia, legalidade, transparência pública e considerando que todo ato administrativo deve ser devidamente fundamentado decido pela REVOGAÇÃO do processo licitatório supra referido, tendo em vista o evidente interesse público na mudança do descritivo do edital de forma a atender o interesse público e a necessidade administrativa, desta forma justifica a revogação da licitação nos moldes do Artigo 165 “d” da Lei Federal 14.133/2021..
Decisão:
Por fim, considerando a ocorrência do fato superveniente e o princípio da supremacia do interesse público, bem como a necessidade de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, assegurar a proposta mais vantajosa, eficiência administrativa decide REVOGAR a licitação com fundamento no art. 165, alínea “d” da lei 14.133/2021.
Determinar ao pregoeiro condutor do certame que cumpra a decisão ora proferida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

João Pinheiro, 18 de junho de 2026.

GLÁUCON CEZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:DB8C7C29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 006/2024 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

- Adílson da Costa Pereira
- Elisete Fernandes

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 17 de junho de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:EBF305C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 006/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

Aline Andréia Generoso

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **18/06/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:5013E71C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TECNICO DE ENFERMAGEM

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº 007/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Candidatos convocados em ampla concorrência:
- Maria Marcia Ferreira da Silva
- Carla Aparecida dos Reis

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 17 de junho de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:3F643FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TECNICO EM ENFERMAGEM

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo **nº 007/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

Selma Cordovas Guimarães

Os candidato indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **18/06/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:0A3E6B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 001/2026

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 01/2026 para ESTAGIÁRIO:

Curso: Pedagogia
Candidata:
Mariana de Fátima Silva

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Pessoal, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 17 de junho de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:A0FE2F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESULTADO FINAL EDITAIS 01 E 02/2026

RESULTADO FINAL NO ÂMBITO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 E Nº 02/2026 - PNAB
A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DAPRATA – MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL NO ÂMBITO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 E Nº 02/2026, DESTINADOS, RESPECTIVAMENTE, À REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA E À SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA INTERCÂMBIO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO E RESIDÊNCIA CULTURAL, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB.

LISTA DE CONTEMPLADOS EDITAL 01/2026

Nº	NOME	CPF/CNPJ	PROJETO	SITUAÇÃO
1	MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA	XXX.039.566-XX	SABERES E SABORES DE MATRIZ AFRICANA	CONTEMPLADO
2	EDNALDO SOARES DA SILVA	XXX.492.204-XX	DANDALUNDA PARA O POVO (A CASA DA SENHORA DAS ÁGUAS PARA O POVO)	CONTEMPLADO
3	PAULO HENRIQUE FÉLIX DUARTE	XXX.183.136-XX	CLUBE DO LIVRO LAGOA DA PRATA	CONTEMPLADO
4	ACADEMIA LAGOPRATENSE DE LETRAS – ACADELP	06.154.914/0001-93	LITERATURA PARA TODOS	CONTEMPLADO
5	MARIA REGINA ALVES MACIEL	XXX.423.466-XX	MÚSICA PARA TODOS	CONTEMPLADA
6	ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO	19.208.818/0001-22	MANUTENÇÃO DAS GUARDAS FILIADAS	CONTEMPLADO
7	SILVANA DE CASTRO BERNARDES	XXX.342.446-XX	ARTE NA ESTAÇÃO CONECTANDO MULHERES, TRANSFORMANDO HISTÓRIAS	CONTEMPLADA

LISTA DE CONTEMPLADOS EDITAL 01/2026

CATEGORIA 1

Nº	NOME	CPF/CNPJ	PROJETO	SITUAÇÃO
1	ROGÉRIO GERALDO LOPES	XXX.630.716-XX	AXÉ ROCK BRASIL	CONTEMPLADO
2	RAFAEL NASCIMENTO PRIMO	XXX.092.666-XX	PROJETO: LUZ E MEMÓRIA: RECRIAÇÃO FOTOGRÁFICA NO CENTENÁRIO DE CÂNCIO DE OLIVEIRA	CONTEMPLADO
3	LAURA LUIZA OLIVEIRA ANDRADE	XXX.363.896-XX	VOZ QUE ACOLHE – CIRCULAÇÃO MUSICAL COM IMPACTO SOCIAL EM MINAS GERAIS	CONTEMPLADA
4	PAUL ERIC DE ALMEIDA	XXX.127.066-XX	AZUL CORAGEM	CONTEMPLADO
5	DANIEL RIBEIRO DE MELO	XX.835.069/0001-XX	GEORGE BERNARDES – ACOUSTIC (COLETIVO)	CONTEMPLADO
6	VALTER FRANCISCO DA SILVA	XXX.759.466-XX	TÚNEL DO TEMPO – ARTE E CULTURA DE LAGOA DA PRATA (INDIVIDUAL)	CONTEMPLADO

CATEGORIA 2

Nº	NOME	CPF/CNPJ	PROJETO	SITUAÇÃO
1	FERNANDA MANICARDI CORREIA	XXX.417.596-XX	PROJETO: ENTRE MUROS E VOZES – INTERCÂMBIO ARTÍSTICO DE MULHERES PELO FIM DA VIOLÊNCIA (INDIVIDUAL)	CONTEMPLADA
2	MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA	XXX.039.566-XX	KUKUANA NO BAKISE MONA IXI: INTERCÂMBIO DE SABERES ENTRE LAGOA DA PRATA E MATEUS LEME (COLETIVO)	CONTEMPLADO
3	LAVÍNIA RIBEIRO DE PAULA	XXX.462.426-XX	RESGATANDO VALORES COM A CAPOEIRA (INDIVIDUAL)	CONTEMPLADA
4	SÉRGIO MONTEIRO DE CASTRO	XXX.511.086-XX	NTERCÂMBIO CULTURAL EM ENTALHE GEOMÉTRICO EM MADEIRA COM SÉRGIO MONTEIRO DE CASTRO (INDIVIDUAL)	CONTEMPLADO

Lagoa da Prata/MG, 17 de junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal De Lagoa Da Prata

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal De Cultura E Turismo

EMPRESA DE CONSULTORIA CONTRATADA
CNPJ 273399390001-31

Publicado por:
Caroline Marques da Silva
Código Identificador:CDC60B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 166/2021

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 148/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA - CNPJ Nº. 00.028.986/0010-07
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia 10/06/2027, do contrato cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador da marca "Atlas Schindler" do imóvel situado à Rua Cirilo Maciel, 353, centro, na cidade de Lagoa da Prata/MG; e o **reajuste** de preços dos serviços no valor de **R$ 14,90** (quatorze reais e noventa centavos) mensais, e R$ 178,80 (cento e setenta e oito reais e oitenta centavos) anualmente, no percentual de aproximadamente **4,39%,** referente ao índice do **IPCA** acumulado nos últimos 12 meses. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando nº. 338/2026.

Alteração: Ficam alteradas as cláusulas quinta, item 5.1 e segunda, item 2.1, que passarão a vigorar, a partir do dia 11/06/2026, com as seguintes redações:
5.1. O presente contrato terá vigência até 10/06/2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
2.1. Pelo cumprimento do exposto neste instrumento, a contratante pagará à contratada, de R$ 354,10 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 4.249,20 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) anual, mediante entrega da Nota Fiscal no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

Data da assinatura: 10 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 18/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:6D47D0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 190/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 141/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 46/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FUNDAÇÃO SÃO CARLOS - CNPJ/MF sob o nº. 02.877.511/0001-11
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **ALTERAÇÃO/ACRÉSCIMO**, estabelecendo o recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a estados, Distrito Federal e municípios, visando ao fortalecimento da Programa Agora tem Especialistas, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025. No valor de R$310.200,56 (trezentos e dez mil, duzentos reais e cinquenta e seis centavos). O aditivo atende à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Ofício nº. 338/2026.

Alteração: Fica alterada a cláusula sexta que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor global deste contrato é **R$ 17.160.969,16 (dezessete milhões, cento e sessenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).**

Data da assinatura: 09 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 18/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:8B9F94A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 272/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 190/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 77/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: COMUNIDADE TERAPEUTICA FAZENDA DE RECUPERACAO NOVO CAMINHO - CNPJ/MF N.01.812.911/0001-86
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **25/06/2027**, do contrato cujo objeto é o credenciamento de comunidades terapêuticas para atendimento à população de Lagoa da Prata para tratamento de dependência química no município. No valor de **R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**. O aditivo atende à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº. 44/2026.

Alteração: Fica alterada a cláusula **segunda**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
2.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir do dia **26/06/2026 até 25/06/2027**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 15 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 18/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:137F61CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 273/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 189/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 76/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FUND E ASSOC P/REINT E ASSIST SOC A VICIADOS E CARENTES - CNPJ/MF N.20.938.361/0001-90
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **25/06/2027**, do contrato cujo objeto é o credenciamento de comunidades terapêuticas para atendimento à população de Lagoa da Prata para tratamento de dependência química no município. No valor de **R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**. O aditivo atende à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº. 44/2026.

Alteração: Fica alterada a cláusula **segunda**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
2.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir do dia **26/06/2026 até 25/06/2027**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 15 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 18/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:9E1A463B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 284/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 192/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 79/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ASSOCIACAO FEMININA DE RECUPERACAO DE LAGOA DA PRATA -CNPJ/MF N.06.198.083/0001-51
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **25/06/2027**, do contrato cujo objeto é o credenciamento de comunidades terapêuticas para atendimento à população de Lagoa da Prata para tratamento de dependência química no município. No valor de **R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**. O aditivo atende à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº. 44/2026.

Alteração: Fica alterada a cláusula **segunda**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
2.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir do dia **26/06/2026 até 25/06/2027**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 15 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 18/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:F02E9CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 14/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VITALLY DIAGNÓSTICO POR IMAGENS LTDA-EPP - CNPJ/MF N. 51.852.455/0001-76
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** no valor de **R$6.000,00 (seis mil reais)** que equivale a aproximadamente **6,64%**, no contrato cujo objeto é prestação de serviços, sem caráter de exclusividade de empresas e/ou profissionais médicos capacitados a realizar exames de ultrassonografia junto ao Centro Municipal de Especialidades Médicas com aparelho de ultrassonografia desta unidade, e ou em consultório próprio que seja localizado no município de Lagoa de Prata, em aparelhos de ultrassonografia de propriedade do credenciado, por um período de 12 (doze) meses. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº. 304/2026.

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda do contrato, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O valor total da contratação é de R$ 96.277,80 (noventa e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Data da assinatura: 12 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 18/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:5145604D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 193/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 108/2024 – Adesão a ata de registro de preços nº 06/2024 (Adesão a ata de registro de preços 001/2023 - pregão presencial nº 04/2023 do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CILESTE)
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VIVVER SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº. 03.381.389/0001-50
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência por mais **12 (doze) meses** do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de sistema para a gestão pública municipal de saúde, contemplando também os serviços de implantação, suporte e manutenção, em plataforma de arquitetura no modelo saas (software as a servisse), bem como a **SUPRESSÃO** no valor mensal de R$16.706,00 (dezesseis mil, setecentos e seis reais), **totalizando o valor de R$ 200.472,00 (duzentos mil, quatrocentos e setenta e dois reais).** O aditivo se justifica conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 46/2026.

Alteração: Ficam alteradas as cláusulas: **quarta e sétima** do contrato, que passarão a vigorar, a partir do dia 10/06/2026, com as seguintes redações:
4. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 10/06/2026 até 09/06/2027.
7. O valor do presente contrato é de R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, totalizando R$ 108.000,00 (cento e oito mil).

Data da assinatura: 09 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 18/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:E313AC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 393/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 269/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 88/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ROGANAMED CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME - CNPJ/MF N. 22.839.368/0001-80
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** no valor de **R$6.000,00 (seis mil reais)** que equivale a aproximadamente **7,38%**, no contrato cujo objeto é prestação de serviços, sem caráter de exclusividade de empresas e/ou profissionais médicos capacitados a realizar exames de ultrassonografia junto ao Centro Municipal de Especialidades Médicas com aparelho de ultrassonografia desta unidade, e ou em consultório próprio que seja localizado no município de Lagoa de Prata, em aparelhos de ultrassonografia de propriedade do credenciado, por um período de 12 (doze) meses. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº. 304/2026.

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda do contrato, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O valor total da contratação é de R$ 87.250,00 (oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Data da assinatura: 12 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 18/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:9DBCECD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 394/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 383/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 97/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GS LAUAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA- CNPJ/MF N. 45.504.242/0001-50
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** no valor de **R$6.000,00 (seis mil reais)** que equivale a aproximadamente **7,38%**, no contrato cujo objeto é prestação de serviços, sem caráter de exclusividade de empresas e/ou profissionais médicos capacitados a realizar exames de ultrassonografia junto ao Centro Municipal de Especialidades Médicas com aparelho de ultrassonografia desta unidade, e ou em consultório próprio que seja localizado no município de Lagoa de Prata, em aparelhos de ultrassonografia de propriedade do credenciado, por um período de 12 (doze) meses. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº. 304/2026.

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda do contrato, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O valor total da contratação é de R$ 87.250,00 (oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Data da assinatura: 12 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 18/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:F88D9B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 395/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 284/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 98/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: **INSTITUTO DE CIRURGIAS, GINECOLOGIA, OBSTETRICIA E DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS** - CNPJ/MF N. 21.153.063/0001-58
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** no valor de **R$6.000,00 (seis mil reais)** que equivale a aproximadamente **7,38%**, no contrato cujo objeto é prestação de serviços, sem caráter de exclusividade de empresas e/ou profissionais médicos capacitados a realizar exames de ultrassonografia junto ao Centro Municipal de Especialidades Médicas com aparelho de ultrassonografia desta unidade, e ou em consultório próprio que seja localizado no município de Lagoa de Prata, em aparelhos de ultrassonografia de propriedade do credenciado, por um período de 12 (doze) meses. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº. 304/2026.

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda do contrato, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O valor total da contratação é de R$ 87.250,00 (oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Data da assinatura: 12 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 18/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:0B1DDB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 396/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 285/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 99/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ULTRAMED SAUDE E MEDICINA LTDA - CNPJ/MF N. 50.316.023/0001-88
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** no valor de **R$6.000,00 (seis mil reais)** que equivale a aproximadamente **7,38%**, no contrato cujo objeto é prestação de serviços, sem caráter de exclusividade de empresas e/ou profissionais médicos capacitados a realizar exames de ultrassonografia junto ao Centro Municipal de Especialidades Médicas com aparelho de ultrassonografia desta unidade, e ou em consultório próprio que seja localizado no município de Lagoa de Prata, em aparelhos de ultrassonografia de propriedade do credenciado, por um período de 12 (doze) meses. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº. 304/2026.

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda do contrato, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O valor total da contratação é de R$ 87.250,00 (oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Data da assinatura: 12 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 18/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:7181CD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 397/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 288/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 102/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: IVANO BAHIA ANTUNES JUNIOR - inscrita no CPF.124.xxx.xxx-40
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** no valor de **R$6.000,00 (seis mil reais)** que equivale a aproximadamente **7,38%**, no contrato cujo objeto é prestação de serviços, sem caráter de exclusividade de empresas e/ou profissionais médicos capacitados a realizar exames de ultrassonografia junto ao Centro Municipal de Especialidades Médicas com aparelho de ultrassonografia desta unidade, e ou em consultório próprio que seja localizado no município de Lagoa de Prata, em aparelhos de ultrassonografia de propriedade do credenciado, por um período de 12 (doze) meses. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº. 304/2026.

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda do contrato, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O valor total da contratação é de R$ 87.250,00 (oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Data da assinatura: 12 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 18/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:7C38A53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 398/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 286/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 100/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS DE IMAGEM EH VIVER LTDA-ME-CNPJ/MF N. 23.361.370/0001-50
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** no valor de **R$6.000,00 (seis mil reais)** que equivale a aproximadamente **7,38%**, no contrato cujo objeto é prestação de serviços, sem caráter de exclusividade de empresas e/ou profissionais médicos capacitados a realizar exames de ultrassonografia junto ao Centro Municipal de Especialidades Médicas com aparelho de ultrassonografia desta unidade, e ou em consultório próprio que seja

localizado no município de Lagoa de Prata, em aparelhos de ultrassonografia de propriedade do credenciado, por um período de 12 (doze) meses. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº. 304/2026.

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda do contrato, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O valor total da contratação é de R$ 87.250,00 (oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Data da assinatura: 12 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 18/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:F6F865D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 399/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 289/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 103/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: IVE ROCHA BAIA ANTUNES - inscrita no CPF 085.xxx.xxx-64
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** no valor de **R$6.000,00 (seis mil reais)** que equivale a aproximadamente **7,38%**, no contrato cujo objeto é prestação de serviços, sem caráter de exclusividade de empresas e/ou profissionais médicos capacitados a realizar exames de ultrassonografia junto ao Centro Municipal de Especialidades Médicas com aparelho de ultrassonografia desta unidade, e ou em consultório próprio que seja localizado no município de Lagoa de Prata, em aparelhos de ultrassonografia de propriedade do credenciado, por um período de 12 (doze) meses. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº. 304/2026.

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda do contrato, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O valor total da contratação é de R$ 87.250,00 (oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Data da assinatura: 12 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 18/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:3B816F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 400/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 290/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 104/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: IVANO BAHIA ANTUNES- inscrito no CPF N. 035.xxx.xxx-05
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** no valor de **R$6.000,00 (seis mil reais)** que equivale a aproximadamente **7,38%**, no contrato cujo objeto é prestação de serviços, sem caráter de exclusividade de empresas e/ou profissionais médicos capacitados a realizar exames de ultrassonografia junto ao Centro Municipal de Especialidades Médicas com aparelho de ultrassonografia desta unidade, e ou em consultório próprio que seja localizado no município de Lagoa de Prata, em aparelhos de ultrassonografia de propriedade do credenciado, por um período de 12 (doze) meses. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº. 304/2026.

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda do contrato, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O valor total da contratação é de R$ 87.250,00 (oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Data da assinatura: 12 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 18/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:8D5BEEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 438/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 323/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 115/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA-EPP - CNPJ/MF N.17.431.419/0001-09
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** no valor de **R$6.000,00 (seis mil reais)** que equivale a aproximadamente **7,38%**, no contrato cujo objeto é prestação de serviços, sem caráter de exclusividade de empresas e/ou profissionais médicos capacitados a realizar exames de ultrassonografia junto ao Centro Municipal de Especialidades Médicas com aparelho de ultrassonografia desta unidade, e ou em consultório próprio que seja localizado no município de Lagoa de Prata, em aparelhos de ultrassonografia de propriedade do credenciado, por um período de 12 (doze) meses. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº. 304/2026.

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda do contrato, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O valor total da contratação é de R$ 87.250,00 (oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Data da assinatura: 12 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 18/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:0432472F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 174/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 105/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ALEXSOM - PALCO SOM LUZ LTDA- CNPJ/MF N. 05.503.400/0001-33
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura logística para eventos, incluindo locação, montagem, desmontagem e suporte técnico de tendas, palcos, equipamentos de sonorização, iluminação,

geradores, banheiros químicos e demais estruturas correlatas, visando atender às necessidades das secretarias municipais.

Valor da contratação: R$1.108.000,00 (um milhão cento e oito mil reais)
Dotações orçamentárias:
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.39-
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.39
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.39-
04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.39
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.39-
04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.39
06.002.20.608.0601.4074.3.3.90.39-
05.003.23.695.0502.4164.3.3.90.39
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.39-
07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.39
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 09 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 18/06/2026.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

CHRISTIAN DE FREITAS
Secretaria Municipal de Desportos

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:16DC9F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 175/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 105/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: Aurea Estruturas e Sistemas Ambientais LTDA - CNPJ/MF N. 12.998.933/0001-07
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura logística para eventos, incluindo locação, montagem, desmontagem e suporte técnico de tendas, palcos, equipamentos de sonorização, iluminação, geradores, banheiros químicos e demais estruturas correlatas, visando atender às necessidades das secretarias municipais.

Valor da contratação: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Dotações orçamentárias:
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.39-
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.39
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.39-
04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.39
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.39-
04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.39
06.002.20.608.0601.4074.3.3.90.39-
05.003.23.695.0502.4164.3.3.90.39
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.39-
07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.39
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 09 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 18/06/2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:2A3FF34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 176/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 105/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BRIGADA PROFISSIONAL EVOLUTION FIRE EMERGENCIAS LTDA - CNPJ/MF N. 51.830.116/0001-99
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura logística para eventos, incluindo locação, montagem, desmontagem e suporte técnico de tendas, palcos, equipamentos de sonorização, iluminação, geradores, banheiros químicos e demais estruturas correlatas, visando atender às necessidades das secretarias municipais.

Valor da contratação: R$ 2.452.899,00 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais)
Dotações orçamentárias:
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.39-
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.39
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.39-
04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.39
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.39-
04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.39
06.002.20.608.0601.4074.3.3.90.39-
05.003.23.695.0502.4164.3.3.90.39
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.39-
07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.39
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 09 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 18/06/2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:7A8E03B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 177/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 105/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA KASPEROWICZ - CNPJ/MF N. 04.861.763/0001-88
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura logística para eventos, incluindo locação, montagem, desmontagem e suporte técnico de tendas, palcos, equipamentos de sonorização, iluminação, geradores, banheiros químicos e demais estruturas correlatas, visando atender às necessidades das secretarias municipais.

Valor da contratação: R$ 28.980,00 (Vinte e oito mil novecentos e oitenta reais)
Dotações orçamentárias:
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.39-
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.39
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.39-
04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.39
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.39-
04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.39
06.002.20.608.0601.4074.3.3.90.39-
05.003.23.695.0502.4164.3.3.90.39

12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.39-
07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.39
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 09 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 18/06/2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:2EED8E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 178/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 105/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LAGOA TENDAS LTDA – ME - CNPJ/MF N. 14.479.241/0001-70
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura logística para eventos, incluindo locação, montagem, desmontagem e suporte técnico de tendas, palcos, equipamentos de sonorização, iluminação, geradores, banheiros químicos e demais estruturas correlatas, visando atender às necessidades das secretarias municipais.

Valor da contratação: R$ 771.589,00 (setecentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e nove reais)
Dotações orçamentárias:
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.39-
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.39
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.39-
04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.39
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.39-
04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.39
06.002.20.608.0601.4074.3.3.90.39-
05.003.23.695.0502.4164.3.3.90.39
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.39-
07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.39
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 09 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 18/06/2026.

ANA CLAUDIA FONSECA DE MELO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

CHRISTIAN DE FREITAS
Secretaria Municipal de Desportos

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:E1065789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.179/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 105/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: M. F. EVENTOS LTDA - CNPJ/MF N. 07.783.659/0001-00
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura logística para eventos, incluindo locação, montagem, desmontagem e suporte técnico de tendas, palcos, equipamentos de sonorização, iluminação, geradores, banheiros químicos e demais estruturas correlatas, visando atender às necessidades das secretarias municipais.

Valor da contratação: R$50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)
Dotações orçamentárias:
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.39-
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.39
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.39-
04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.39
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.39-
04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.39
06.002.20.608.0601.4074.3.3.90.39-
05.003.23.695.0502.4164.3.3.90.39
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.39-
07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.39
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 09 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 18/06/2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:09FFDCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 180/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 105/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PHAMA PROMOCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ/MF N. 07.092.176/0001-60
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura logística para eventos, incluindo locação, montagem, desmontagem e suporte técnico de tendas, palcos, equipamentos de sonorização, iluminação, geradores, banheiros químicos e demais estruturas correlatas, visando atender às necessidades das secretarias municipais.

Valor da contratação: R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)
Dotações orçamentárias:
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.39-
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.39
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.39-
04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.39
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.39-
04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.39
06.002.20.608.0601.4074.3.3.90.39-
05.003.23.695.0502.4164.3.3.90.39
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.39-
07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.39
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 09 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 18/06/2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:9F032310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 134/2020

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 161/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO, DO AÇÚCAR, DA CARNE E SEUS DERIVADOS, DE PRODUTOS AVÍCOLAS E SEUS DERIVADOS, DE PANIFICAÇÃO, DE CONFEITARIAS, DE TORREFAÇÃO E DE MOAGEM DE CAFÉ, DE CERVEJAS, DE BEBIDAS EM GERAL E DE LATICINIOS E SEUS PRODUTOS DERIVADOS DE LAGOA DA PRATA-MG - CNPJ/MF N. 20.897.583/0001-02

Objeto: Fica **rescindido,** nos termos do inciso I, do art. 138, da Lei Federal nº. 14.133/21, a partir da data de sua assinatura, o contrato nº. 134/2020, cujo objeto era a locação da sala 02, do prédio situado na Avenida Benedito Valadares, nº. 331, Centro, nesta cidade, para o funcionamento da sede do IPSEMG, conforme convênio com o Município. O aditivo se justifica em razão da solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº. 106/2026.

Data da assinatura: 11 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 18/06/2026.

ANA CLÁUDIA FONSECA DE MELO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:E0534889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 140/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 42/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MOVEIS E SERVICOS LTDA-EPP - CNPJ/MF N. 25.275.318/0001-06
Objeto: Fica **rescindido,** nos termos do inciso I, do art. 138, da Lei Federal nº. 14.133/21, a partir da data de sua assinatura, o contrato nº. 140/2026, cujo objeto era aquisição de kits de natalidade que serão concedidos às gestantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica referenciadas nos CRAS's (Centros de Referência de Assistência Social), visando garantia de direitos socioassistenciais por meio de benefícios que integram o SUAS (Sistema Único de Assistência Social). Conforme solicitado pela Secretaria de Assistência social por meio do Ofício nº. 193/2026/SMAS.

Data da assinatura: 15 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 18/06/2026.

AMANDA TALITA LUIS BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:481742A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 228/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOME CARE, PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº .5002288-36.8.13.0372, EM FAVOR DA CRIANÇA L.M DE O, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

DATA DA ABERTURA : 24 DE JUNHO DE 2026.

www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 18 DE JUNHO DE 2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:87E82966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO O AVISO DE NOVA DATA DE DISPENSA ELETRÔNICA

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 226/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS Nº 5002484-06.2026.8.13.0372 E Nº 1000097-86.2026.8.13.0372, DESTINADOS AO ACOMPANHAMENTO E À DISPENSAÇÃO EM FAVOR DOS BENEFICIÁRIOS DETERMINADOS JUDICIALMENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ABERTURA: 24 DE JUNHO DE 2026, ÀS 07:00 (horário de Brásilia)

www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 18 DE JUNHO DE 2026.

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:2F9898A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 91/2026
Processo: 253/2025

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos hospitalares para as unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

RETIFICAÇÃO: Fica retificado o Edital do Pregão Eletrônico nº 91/2026, em razão da alteração do descritivo técnico do Item 23 – DEA (Desfibrilador Externo Automático), conforme decisão de

acolhimento parcial de pedido de impugnação, permanecendo inalteradas as demais disposições do instrumento convocatório.

NOVA DATA DE ABERTURA: 01/07/2026 às 08**:**30 horas.

O edital retificado, em sua íntegra, e seus anexos estarão disponíveis no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br.

Lagoa da Prata, 18 de junho de 2026.

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:34D86DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM REMUNERAÇÃO CONFORME TABELA SUS/SIGTAP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 19/06/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br

LAGOA DA PRATA, 18 DE JUNHO DE 2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:392F6DBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº 009/2025 – PROCESSO 11566/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **NANCI BATISTA ALVES** – CPF: ***.958.476-**

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses, conforme Processo Administrativo 10692-26-LST-ADT, nos termos da Lei n° 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e do Decreto n° 11.740/2023 (Decreto PNAB).

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:B54BB0C2

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO – ATA RP Nº 184/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 26.240.632/0001-16

Finalidade: troca de marca do item 300 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo nº 0546/2026, nos termos do art. 124, II e "b", da Lei Federal n° 14.133/2021.

KARINA ROCHA DE OLIVERA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:FF13B753

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 181/2026 − PREGÃO RP 019/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** – CNPJ: 46.423.434/0001-03

Objeto: Aquisição parcelada de diversos materiais do segmento da construção civil, para atendimento das demandas do Município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 17/06/2026 a 17/06/2027

Valor: R$ 3.652,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
60	02.002.001.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00.00
210	02.004.002.04.122.0005.2130.3.3.90.30.00.00
232	02.004.002.26.782.0021.2141.3.3.90.30.00.00
263	02.004.003.18.542.0022.2312.3.3.90.30.00.00
299	02.004.004.04.122.0005.2136.3.3.90.30.00.00
310	02.004.004.15.451.0026.2159.3.3.90.30.00.00
312	02.004.004.15.451.0026.2159.4.4.90.30.00.00
335	02.004.006.15.452.0023.2153.3.3.90.30.00.00
337	02.004.006.15.452.0023.2154.3.3.90.30.00.00
339	02.004.006.15.452.0026.2303.3.3.90.30.00.00
555	02.006.001.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00.00
557	02.006.001.10.301.0017.2223.3.3.90.30.00.00
596	02.006.001.10.302.0019.2240.3.3.90.30.00.00
629	02.006.001.10.304.0020.2355.3.3.90.30.00.00
680	02.007.001.12.361.0010.2167.3.3.90.30.00.00
698	02.007.001.12.365.0010.2171.3.3.90.30.00.00
716	02.007.001.12.365.0010.2175.3.3.90.30.00.00
885	02.009.002.04.122.0005.2356.3.3.90.30.00.00
913	02.009.003.13.392.0005.2288.3.3.90.30.00.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:E1850BF4

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 182/2026 − PREGÃO RP 019/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CONSTRUCEL LTDA** – CNPJ: 03.129.684/0001-14

Objeto: Aquisição parcelada de diversos materiais do segmento da construção civil, para atendimento das demandas do Município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 17/06/2026 a 17/06/2027

Valor: R$ 77.772,82

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
60	02.002.001.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00.00
210	02.004.002.04.122.0005.2130.3.3.90.30.00.00
232	02.004.002.26.782.0021.2141.3.3.90.30.00.00
263	02.004.003.18.542.0022.2312.3.3.90.30.00.00
299	02.004.004.04.122.0005.2136.3.3.90.30.00.00
310	02.004.004.15.451.0026.2159.3.3.90.30.00.00
312	02.004.004.15.451.0026.2159.4.4.90.30.00.00
335	02.004.006.15.452.0023.2153.3.3.90.30.00.00
337	02.004.006.15.452.0023.2154.3.3.90.30.00.00
339	02.004.006.15.452.0026.2303.3.3.90.30.00.00
555	02.006.001.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00.00
557	02.006.001.10.301.0017.2223.3.3.90.30.00.00
596	02.006.001.10.302.0019.2240.3.3.90.30.00.00
629	02.006.001.10.304.0020.2355.3.3.90.30.00.00
680	02.007.001.12.361.0010.2167.3.3.90.30.00.00
698	02.007.001.12.365.0010.2171.3.3.90.30.00.00
716	02.007.001.12.365.0010.2175.3.3.90.30.00.00
885	02.009.002.04.122.0005.2356.3.3.90.30.00.00
913	02.009.003.13.392.0005.2288.3.3.90.30.00.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:05FEAD38

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 183/2026 − PREGÃO RP 019/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ: 19.994.997/0001-70

Objeto: Aquisição parcelada de diversos materiais do segmento da construção civil, para atendimento das demandas do Município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 17/06/2026 a 17/06/2027

Valor: R$ 153.997,60

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
60	02.002.001.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00.00
210	02.004.002.04.122.0005.2130.3.3.90.30.00.00
232	02.004.002.26.782.0021.2141.3.3.90.30.00.00
263	02.004.003.18.542.0022.2312.3.3.90.30.00.00
299	02.004.004.04.122.0005.2136.3.3.90.30.00.00
310	02.004.004.15.451.0026.2159.3.3.90.30.00.00
312	02.004.004.15.451.0026.2159.4.4.90.30.00.00
335	02.004.006.15.452.0023.2153.3.3.90.30.00.00
337	02.004.006.15.452.0023.2154.3.3.90.30.00.00
339	02.004.006.15.452.0026.2303.3.3.90.30.00.00
555	02.006.001.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00.00
557	02.006.001.10.301.0017.2223.3.3.90.30.00.00
596	02.006.001.10.302.0019.2240.3.3.90.30.00.00
629	02.006.001.10.304.0020.2355.3.3.90.30.00.00
680	02.007.001.12.361.0010.2167.3.3.90.30.00.00
698	02.007.001.12.365.0010.2171.3.3.90.30.00.00
716	02.007.001.12.365.0010.2175.3.3.90.30.00.00
885	02.009.002.04.122.0005.2356.3.3.90.30.00.00
913	02.009.003.13.392.0005.2288.3.3.90.30.00.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:D280D968

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 184/2026 − PREGÃO RP 019/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **JAF CONSTRUCOES LTDA** – CNPJ: 00.150.489/0001-88

Objeto: Aquisição parcelada de diversos materiais do segmento da construção civil, para atendimento das demandas do Município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 18/06/2026 a 18/06/2027

Valor: R$ 391.559,50

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
60	02.002.001.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00.00
210	02.004.002.04.122.0005.2130.3.3.90.30.00.00
232	02.004.002.26.782.0021.2141.3.3.90.30.00.00
263	02.004.003.18.542.0022.2312.3.3.90.30.00.00
299	02.004.004.04.122.0005.2136.3.3.90.30.00.00
310	02.004.004.15.451.0026.2159.3.3.90.30.00.00
312	02.004.004.15.451.0026.2159.4.4.90.30.00.00
335	02.004.006.15.452.0023.2153.3.3.90.30.00.00
337	02.004.006.15.452.0023.2154.3.3.90.30.00.00
339	02.004.006.15.452.0026.2303.3.3.90.30.00.00
555	02.006.001.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00.00
557	02.006.001.10.301.0017.2223.3.3.90.30.00.00
596	02.006.001.10.302.0019.2240.3.3.90.30.00.00
629	02.006.001.10.304.0020.2355.3.3.90.30.00.00
680	02.007.001.12.361.0010.2167.3.3.90.30.00.00
698	02.007.001.12.365.0010.2171.3.3.90.30.00.00
716	02.007.001.12.365.0010.2175.3.3.90.30.00.00
885	02.009.002.04.122.0005.2356.3.3.90.30.00.00
913	02.009.003.13.392.0005.2288.3.3.90.30.00.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:7692335A

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 185/2026 − PREGÃO RP 019/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MADEIREIRA SAO JOSE LTDA** – CNPJ: 28.725.611/0001-16

Objeto: Aquisição parcelada de diversos materiais do segmento da construção civil, para atendimento das demandas do Município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 18/06/2026 a 18/06/2027

Valor: R$ 968,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
60	02.002.001.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00.00
210	02.004.002.04.122.0005.2130.3.3.90.30.00.00
232	02.004.002.26.782.0021.2141.3.3.90.30.00.00
263	02.004.003.18.542.0022.2312.3.3.90.30.00.00
299	02.004.004.04.122.0005.2136.3.3.90.30.00.00
310	02.004.004.15.451.0026.2159.3.3.90.30.00.00
312	02.004.004.15.451.0026.2159.4.4.90.30.00.00
335	02.004.006.15.452.0023.2153.3.3.90.30.00.00
337	02.004.006.15.452.0023.2154.3.3.90.30.00.00
339	02.004.006.15.452.0026.2303.3.3.90.30.00.00
555	02.006.001.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00.00
557	02.006.001.10.301.0017.2223.3.3.90.30.00.00
596	02.006.001.10.302.0019.2240.3.3.90.30.00.00
629	02.006.001.10.304.0020.2355.3.3.90.30.00.00
680	02.007.001.12.361.0010.2167.3.3.90.30.00.00
698	02.007.001.12.365.0010.2171.3.3.90.30.00.00
716	02.007.001.12.365.0010.2175.3.3.90.30.00.00
885	02.009.002.04.122.0005.2356.3.3.90.30.00.00
913	02.009.003.13.392.0005.2288.3.3.90.30.00.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:EB517399

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 186/2026 − PREGÃO RP 019/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MULTIPLA COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 58.031.255/0001-00

Objeto: Aquisição parcelada de diversos materiais do segmento da construção civil, para atendimento das demandas do Município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 18/06/2026 a 18/06/2027

Valor: R$ 1.108.588,70

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
60	02.002.001.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00.00
210	02.004.002.04.122.0005.2130.3.3.90.30.00.00
232	02.004.002.26.782.0021.2141.3.3.90.30.00.00
263	02.004.003.18.542.0022.2312.3.3.90.30.00.00
299	02.004.004.04.122.0005.2136.3.3.90.30.00.00
310	02.004.004.15.451.0026.2159.3.3.90.30.00.00
312	02.004.004.15.451.0026.2159.4.4.90.30.00.00
335	02.004.006.15.452.0023.2153.3.3.90.30.00.00
337	02.004.006.15.452.0023.2154.3.3.90.30.00.00
339	02.004.006.15.452.0026.2303.3.3.90.30.00.00
555	02.006.001.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00.00
557	02.006.001.10.301.0017.2223.3.3.90.30.00.00
596	02.006.001.10.302.0019.2240.3.3.90.30.00.00
629	02.006.001.10.304.0020.2355.3.3.90.30.00.00
680	02.007.001.12.361.0010.2167.3.3.90.30.00.00
698	02.007.001.12.365.0010.2171.3.3.90.30.00.00
716	02.007.001.12.365.0010.2175.3.3.90.30.00.00
885	02.009.002.04.122.0005.2356.3.3.90.30.00.00
913	02.009.003.13.392.0005.2288.3.3.90.30.00.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:858B46A9

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 187/2026 − PREGÃO RP 019/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **NATURAL MIX BENEFICIAMENTO DE MINERAIS LTDA** – CNPJ: 22.598.513/0001-89

Objeto: Aquisição parcelada de diversos materiais do segmento da construção civil, para atendimento das demandas do Município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 18/06/2026 a 18/06/2027

Valor: R$ 7.240,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
60	02.002.001.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00.00
210	02.004.002.04.122.0005.2130.3.3.90.30.00.00
232	02.004.002.26.782.0021.2141.3.3.90.30.00.00
263	02.004.003.18.542.0022.2312.3.3.90.30.00.00
299	02.004.004.04.122.0005.2136.3.3.90.30.00.00
310	02.004.004.15.451.0026.2159.3.3.90.30.00.00
312	02.004.004.15.451.0026.2159.4.4.90.30.00.00
335	02.004.006.15.452.0023.2153.3.3.90.30.00.00
337	02.004.006.15.452.0023.2154.3.3.90.30.00.00
339	02.004.006.15.452.0026.2303.3.3.90.30.00.00
555	02.006.001.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00.00
557	02.006.001.10.301.0017.2223.3.3.90.30.00.00
596	02.006.001.10.302.0019.2240.3.3.90.30.00.00
629	02.006.001.10.304.0020.2355.3.3.90.30.00.00
680	02.007.001.12.361.0010.2167.3.3.90.30.00.00
698	02.007.001.12.365.0010.2171.3.3.90.30.00.00
716	02.007.001.12.365.0010.2175.3.3.90.30.00.00
885	02.009.002.04.122.0005.2356.3.3.90.30.00.00
913	02.009.003.13.392.0005.2288.3.3.90.30.00.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:AD7C0969

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DL 008.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XVIII, nº 4263, página 150 de 29/04/2026 referente á Autorização de Contratação Direta da Dispensa de Licitação nº 008/2026 - Processo Administrativo nº 051/2026 em virtude de alteração de fornecedor.

ONDE SE LÊ:
"...
Contratadas: Ibituruna Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda. CNPJ: 35.909.317/0001-20, total: R$1.060,00.
..."

LEIA-SE:

"...

Contratadas: Edilson Aparecido Da Silva CPF: ***.574.006-** CNPJ: 27.651.175/0001-15, total: R$1.060,00.

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 17 de junho de 2026

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:C0A7ACD4

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
RETOMADA DE SESSÃO PUBLICA

Retomada do Pregão Eletrônico RP nº 018/2026, no dia 22/06/2026 às 09h. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:74F7DBB8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
39ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
21º	CLAUDIA GARCIA RODRIGUES	ENFERMEIRO - 40 HORAS	20/05/2026	DESCLASSIFICADO

Lagoa Santa, 18 de junho de 2026

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:B22190DA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.576 DE 1º DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAANNA VITTORIA NASCIMENTO DIAS** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I,** com lotação no Gabinete do Prefeito.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:C0256398

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.577 DE 1º DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAKARLA RAMOS ABREU DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO AO GABINETE.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:EF01BC6A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.578 DE 1º DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAARTHUR GONÇALVES PEREIRA** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:486C0218

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.579 DE 1º DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIACASSIA FERNANDA FELIX FERREIRA** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE APOIO AO GABINETE,** lotação na Secretaria Municipal de Saúde.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:E165257E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.580 DE 1º DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAVERONICA GONÇALO COSTA** para o cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE PLANEJAMENTO,** com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:EE3E6B36

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.581 DE 1º DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAPATRICIA APARECIDA MARTINS** do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL**NOMEIAPATRICIA APARECIDA MARTINS** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Bem-estar Social.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:2C7CE0F0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

Apreensão de Animais de Grande Porte

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, através da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, informa que em operação de resgate/captura realizada no dia 15 de Junho de 2026 foi apreendido animal de grande porte, sendo ele:

IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL	CARACTERÍSTICAS	LOCAL DA APREENSÃO	DATA DA APREENSÃO
028	Equino, macho, idoso, de pelagem castanha escura, apresentando extensa despigmentação e mistura de pelos brancos na face, crina e cauda escuras, membros com extremidades mais claras e cicatriz esbranquiçada longitudinal na face lateral da coxa, além de pequenas áreas de pelos brancos dispersos pelo tronco. Animal de porte médio e condição corporal regular.	Entrada do Loteamento Arvoredo – Lagoinha de Fora	15/06/2026

Lagoa Santa, 17 de Junho de 2026.

Publicado por:
Wagner Santos Ferreira
Código Identificador:AAC9B4AE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA INTERNA SIMA Nº 003, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA INTERNA SIMA Nº 003, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre as exigências para obtenção de anuência municipal como confrontante em peças técnicas topográficas, no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 3.243, de 16 de janeiro de 2012; e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), especialmente no que se refere à retificação de registro imobiliário;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), quanto à ordenação do uso da propriedade urbana;

Considerando a necessidade de padronização e segurança técnica na análise de peças topográficas no âmbito municipal;

Considerando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a NBR 17047/2022, a NBR 13133/2021 e a NBR 10068/1987;

Considerando que o Sistema Geodésico Brasileiro – SGB, materializado pelo SIRGAS 2000, é o sistema de referência oficial adotado no Brasil, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e pela Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE, nos termos da Resolução da Presidência do IBGE nº 1/2015;

Considerando que o Município faz confrontação com imóveis particulares, públicos ou vias urbanas e rurais;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as exigências técnicas para a concessão de anuência municipal como confrontante em processos de:

I - retificação administrativa de área e/ou perímetro: procedimento destinado à correção de divergências entre a descrição constante no registro imobiliário e a realidade física do imóvel;

II - usucapião: procedimento administrativo ou judicial destinado ao reconhecimento da aquisição da propriedade pela posse prolongada, nos termos da legislação vigente;

III - estremação: procedimento utilizado para definição, ajuste ou regularização de limites entre imóveis confrontantes;
IV - inserção de medidas no registro: procedimento destinado à complementação da descrição do imóvel constante na matrícula, mediante inclusão de dados técnicos como área, perímetro e coordenadas, sem alteração de confrontações ou configuração jurídica do imóvel;

V - demais procedimentos que demandem anuência do Município como confrontante ou interessado.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se anuência municipal, na condição de confrontante, a manifestação formal do Município:

I - quando figurar como confrontante de imóveis particulares, urbanos e rurais, em razão da existência de áreas públicas municipais limítrofes;

II - quando houver confrontação com vias públicas municipais, urbanas ou rurais, incluindo ruas, avenidas, estradas vicinais e demais logradouros públicos;

III - em processos administrativos ou registrais que demandem a ciência do ente municipal quanto aos limites apresentados nas peças técnicas.

Paragrafo único. A anuência municipal restringe-se à declaração de ciência quanto aos limites apresentados, não implicando reconhecimento de legitimidade ou validação de direitos reais sobre o imóvel.

Art. 3º Para análise e concessão da anuência municipal, deverão ser apresentados:

I - planta topográfica nos formatos DWG (ou DXF) e PDF;

II - memorial descritivo nos formatos DOC (ou DOCX) e PDF;

III - ART, RRT ou TRT emitida pelo responsável técnico;

IV – carteirinha profissional ou documento de identificação com foto do responsável técnico juntamente com a Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitida pelo conselho de classe.

V - certidão de registro do imóvel emitido até 30 (trinta) dias antes da data da solicitação, e no caso de inexistência:

a) certidão negativa de registro de imóvel do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG;

b) certidão negativa de registro de imóvel do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Luzia/MG;

VI - quando o imóvel não estiver registrado em nome do requerente(s):

a) escritura pública de compra e venda, de permuta, de doação, de dação em pagamento, de concessão de direito real de uso, ou de outra forma de transferência da propriedade de bem imóvel;

b) escritura pública de estremação;

c) contrato particular de compra e venda ou outro instrumento particular que vise transferir a propriedade de bem imóvel;

VII - documentos pessoais do(s) proprietário(s) do imóvel ou interessado(s) e o CPF, no caso de pessoa(s) física(s);

VIII - atos constitutivos com sua última alteração, no caso de pessoa(s) jurídica(s) e os documentos de identificação do(s) representante(s) legal(is);

IX - comprovante de endereço atualizado do(s) proprietário(s) ou do(s) requerente(s), admitindo-se este(s) último(s) exclusivamente quando o registro estiver em nome de terceiros.

X - procuração, no caso de representação;

XI - certidão negativa de tributos municipais do imóvel, ressalvada a hipótese de suspensão da exigibilidade do crédito tributário nos termos da legislação tributária vigente;

XII - comprovante do pagamento das taxas iniciais incidentes;

XIII - outros documentos necessários que o Poder Público entender pertinentes.

Art. 4º As plantas topográficas deverão conter, obrigatoriamente:

I - vértices do imóvel com seus respectivos códigos;

II - polígono fechado representando a área do imóvel;

III - distâncias lineares entre os vértices;

IV - feições topográficas relevantes à caracterização dos limites;

V - identificação dos confrontantes, contendo, sempre que possível:

a) número da matrícula e comarca;

b) número de lote e quadra;

c) nome completo e CPF/CNPJ;

d) endereço completo, quando inexistentes as informações anteriores;

VI - tabela de coordenadas dos vértices e confrontações;

VII - quadro comparativo entre área registrada e área medida;

VIII - sistema de referência geodésico e projeção cartográfica adotados;

IX - escala, convenções e indicação do norte;

X - carimbo com dados do proprietário, responsável técnico, registro profissional, ART/RRT/TRT, área, perímetro e data;

XI - campo destinado à anuência municipal.

§ 1º As coordenadas dos vértices devem estar georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), Datum SIRGAS 2000, no sistema de projeção UTM.

§ 2º As informações prestadas referentes aos confrontantes são de responsabilidade do requerente e do responsável técnico.

Art. 5º Os memoriais descritivos deverão conter:

I - identificação completa do(s) proprietário(s);

II - endereço do imóvel;

III - número de lote, quadra e matrícula, quando existentes;

IV - sistema de referência geodésico e projeção cartográfica;

V - área e perímetro do imóvel;

VI - descrição perimetral com coordenadas UTM referenciadas ao SIRGAS 2000, contendo distâncias, azimutes e confrontações;

VII - identificação e assinatura do responsável técnico, com respectivo registro profissional e ART/RRT/TRT;

VIII - assinatura do(s) proprietário(s) ou do(s) requerente(s), admitindo-se este(s) último(s) exclusivamente quando o registro estiver em nome de terceiros;

IX - espaço destinado às assinaturas das autoridades municipais.

Art. 6º Para fins de análise técnica:

I - não será obrigatória a apresentação de assinaturas dos confrontantes nas peças técnicas;

II - poderão ser solicitadas complementações técnicas, quando necessário.
Art. 7º A anuência municipal será formalizada preferencialmente em meio digital, nos termos da legislação vigente sobre processos eletrônicos e assinaturas digitais, em especial a Lei Federal nº 14.063/2020.

Art. 8º A análise técnica será realizada pelo setor competente, que poderá:

I - solicitar correções ou esclarecimentos;

II - indeferir peças técnicas em desacordo com esta Portaria;

III - utilizar dados do cadastro municipal para subsidiar a análise.

Art. 9º A anuência municipal possui caráter meramente declaratório, não implicando:

I - reconhecimento de domínio ou posse;

II - validação de medidas, áreas ou limites;

III - reconhecimento de confrontação quando inexistente de fato ou de direito;

IV - responsabilização do Município por eventuais divergências técnicas ou registrais.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Santa, 11 de junho de 2026.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Wagner Santos Ferreira
Código Identificador:8A414F3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 109/2026

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE PANFLETOS E LIXEIRAS DE TECIDO PARA CARRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NAS CAMPANHAS QUE IRÃO OCORRER NO MES DO MEIO AMBIENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 75 INCISO II , DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.570/25.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 12 de maio de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:382B19FC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Referente: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 0122/2024 do Pregão
Eletrônico nº 90105/2024, Processo administrativo SEI n.º 25000.143425/2023-35, da UNIÃO, VIA MINISTÉRIO DA SAÚDE, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, no uso de sua competência administrativa e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n° 14.133/2021, bem como:
Considerando a supremacia da administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor da Lei Federal 14.133/2021;
Considerando que o consta na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual se reporta ao compartilhamento deste ente federado ao contido na formalidade essencial da Ata de Registro de Preços N° 0122/2024 do Pregão Eletrônico nº 90105/2024, Processo administrativo SEI n.º 25000.143425/2023-35, da UNIÃO, VIA MINISTÉRIO DA SAÚDE, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE.
Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual é acolhido e formalmente adotado a guisa de fundamentação, que, dentre outras ponderações, acolhe o procedimento de carona no pregão supramencionado.
DECIDE:
Aprovar o presente procedimento para a AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA(ODONTOMÓVEL), conforme as especificações do Termo de Referência acostado à este processo, através da Adesão à Ata de Registro de Preços N° 122/2024 do Pregão Eletrônico nº 90105/2024, Processo administrativo SEI n.º 25000.143425/2023-35, da UNIÃO, VIA MINISTÉRIO DA SAÚDE, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, observadas as especificações ali estabelecidas e também estabelecidas no termo de referência elaborado pelo Municípiode Leopoldina, através do compartilhamento da Ata de Registro de Preço supracitada, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal 14.133/2021, em decorrência ainda, da questão da vantajosidade da adesão ao pregão, que é evidente e a gestão mais eficiente dos recursos públicos atende, indubitavelmente, o interesse público.
Em observância aos princípios basilares e vinculados a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, dentre eles a princípio da publicidade dos atos públicos, e, no caso específico do município de Leopoldina, no art. 28 da Lei Orgânica municipal, devendo, portanto, a Municipalidade proceder à publicação do ato administrativo.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 02 de junho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:74349553

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 01/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMDE, regulado pelo Edital nº 01/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2025 e suas alterações, **homologado em 06 de fevereiro de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 17 de junho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SERGIO DUARTE BENATTI
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 01/2025

Função: NÍVEL MÉDIO – OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/ OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
9º	DAIHANA SILVA DE SOUZA	75
10º	JOSIANI APARECIDA SILVA PEREIRA	75
11º	ANA CAROLINA PAIXÃO DE RESENDE	75
12º	RENATA CARDOSO GONÇALVES	75

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:DAA0BABE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 01/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMDE, regulado pelo Edital nº 01/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2025 e suas alterações, **homologado em 06 de fevereiro de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 17 de junho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

JOSÉ ELPIDIO DE SOUZA JUNIOR
Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 01/2025

Função: NÍVEL MÉDIO – OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/ OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
13º	TAYLA CRISTINA DE OLIVEIRA SABINO	75
14º	LARA VIANA SILVA MORAES	75

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:2C618AF5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº124/2025 – PRC Nº 270/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material e equipamento odontológico para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independente de transcrição.
- Ata nº.60/2026 – Distribuidora de Produtos e Equipamentos Odontológicos – CNPJ nº.05.199.015/0001-44
- valor total: R$ R$10.798,00
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:CE434BE1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 120/2026
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: GUIBER ENGENHARIA LTDA - CNPJ 30.189.608/0001-77
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para reforma da Praça 02, localizada no bairro Vale do Sol – parte alta, no município de Leopoldina/MG, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as especificações e demais anexos do Projeto Executivo, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.
Valor Total: Valor: R$233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais).
Vigência: 03(três) meses contado a partir da data de publicação.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado observando-se as regras de medição e pagamento previstas no Projeto Básico.
Data do Contrato:10/06/2026
Concorrência Eletrônica nº.02/2026 – Processo Licitatório – n°.048/62
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Guilherme Barbosa do Bem

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:07D210C9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO Nº 30/2026
PROCESSO Nº 88/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pipoqueiro, algodão doce, cama elástica, tobogã, touro mecânico, trenzinho da alegria e piscina de bolinha para atender a demanda das Secretarias Municipais de Turismo, Educação, Saúde, Esporte, Assistência Social, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Diante dos elementos constantes no presente processo, da ausência de propostas válidas, em consonância com o que fora informado em ata carreata ao procedimento licitatório em tela, resolvo a questão submetida ao meu crivo, declarando o certame como FRACASSADO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, 16 de junho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:36D3C58F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.963 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

"Remaneja dotações orçamentárias referentes às Emendas Impositivas ao exercício de 2026."

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam remanejadas as seguintes dotações orçamentárias entre as fontes de recursos, com as respectivas classificações funcionais programáticas e valores, referentes às Emendas Impositivas.

§ 1º Ficam canceladas as seguintes despesas:
I – Associação Assistencial do Bairro Pinguda (AABP), inscrita no CNPJ sob o nº 65.248.221/0001-29, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
II – Comunidade Espírita Legião Azul – Casa Amigos da Paz, inscrita no CNPJ sob o nº 07.730.610/0001-90, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
III – Associação Esportiva Bandeirantes Futebol Clube, inscrita no CNPJ sob o nº 51.311.506/0001-52, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
IV – Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.546.217/0001-00, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
V – Associação dos Moradores de Piacatuba, inscrita no CNPJ sob o nº 36.031.380/0001-79, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º Ficam autorizadas as seguintes despesas:
I – Associação dos Agropecuaristas de Piacatuba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.094.483/0001-42, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
II – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Leopoldina (ASCAMARE), inscrita no CNPJ sob o nº 09.082.821/0001-99, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
III – Associação Banda Emolf, inscrita no CNPJ sob o nº 55.983.317/0001-87, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
V – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas dotações seguintes, independentemente da autorização contida na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 4.919, de 19 de dezembro de 2025:

I – Ficha 234: 02 09 15 452 0028 2859 Repasse a Associação dos Catadores de Recicláveis de Leopoldina 3.3.50.41 Contribuições R$ 15.000,00

II – Ficha 1530: 02 15 01 08 245 0016 2384 Atividades do PAIF/SCFV 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Art. 3º Para cobertura dos créditos suplementaresabertos pelo artigo 2º serão utilizados recursos provenientes da anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

I – Ficha 798: 02 13 02 27 812 0005 2868 Repasse a Associação Esportiva Bandeirantes Futebol Clube 3.3.50.41 Contribuições R$ 15.000,00

II –Ficha 920: 02 15 01 08 244 0016 2857 Repasse a Comunidade Espírita Legião Azul- Casa Amigos da Paz 3.3.50.42.00Auxílios R$ 5.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ações na Lei Municipal nº 4.918, de 19 de dezembro de 2025, (PPA 2026/2029) e na Lei Municipal nº 4.877, de 24 de julho de 2025 (LDO 2026), e a abrir crédito adicional especial à Lei Orçamentária do presente exercício, com a seguinte classificação institucional programática:

I –Ação 2889 – Repasse à Associação Banda Emolf, Dotação Orçamentária 02 20 02 13 392 0002 2889 3.3.50.41 – Contribuições, DR 1.500.000 804.000Emendas Parlamentares, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – Ação 2890 – Repasse à Associação dos Agropecuaristas de Piacatuba, Dotação Orçamentária 02 17 02 20 608 0021 2890 3.3.50.41 – Contribuições, DR 1.500.000 804.000Emendas Parlamentares, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

III – Ação 2891 – Festa Literária de Piacatuba, Dotação Orçamentária 02 20 02 13 392 0002 2891 3.33.90.30 Material de Consumo – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, DR 1.500.000 804.000Emendas Parlamentares, R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. Para cobertura dos créditos especiais abertos, serão utilizados recursos provenientes da anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

I – Ficha 908: 021501 08 244 0016 2850 3.3.50.42Auxílios R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
II – Ficha 912: 02150108 244 0016 2852 3.3.50.42Auxílios R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
III – Ficha 913: 02150108 244 0016 2852 3.3.50.43 Subvenções Sociais R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
IV – Ficha 920: 02150108 244 0016 2857 3.3.50.42 Auxílios R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
V – Ficha 921: 02150108 244 0016 28573.3.50.43Subvenções Sociais R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
VI – Ficha 1343: 02200213 392 0002 28403.3.50.41Contribuições R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
VII - Ficha 1344: 02200213 392 0002 2840 3.3.50.42 Auxílios R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 5º A abertura dos créditos adicionais especiais e suplementares a que se referem esta Lei se faz na forma disposta no inciso 1º, do art.43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementação de dotação de quetrata o art. 2º desta Lei, até o limite de 100% (cem por cento) do seu valor total em conformidade com artigo nº43 da lei 4.320/64.

Art. 7º Os valores das Emendas redestinadas nesta Lei ficam vinculados aos repasses acima mencionados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 17 de junho de 2026,172º da Emancipação Político-Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:D4A762BE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 146, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 117 de 10 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 88/2026 oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora Sra. KARINE MEDEIROS SOUZA para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria – FG2, na escola CMEI Marcello Barroso Domingues.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 17 de junho de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:03456DAB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 147, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 117 de 10 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 88/2026 oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora Sra. MONICA DE RESENDE CESAR FERREIRA para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria – FG2, na Escola Municipal Rotary.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 17 de junho de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:093C4340

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
VISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
• Legislação: Resolução Legislativa nº: 202/2022
• A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública em todas as suas fases através do Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, CNPJ: 5.342.088/0001-43, no link: https://novobbmnet.com.br
• Início do recebimento de propostas: 18/06/2026 – 09h
• Encerramento do recebimento de propostas: 23/06/2026 - 09h
• Início da etapa de lances: 23/06/2026 - 09h05
• Encerramento da etapa de lances: 23/06/2026 – 15h05
• Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
• As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente nas seguintes plataformas em campos específicos:
• E-mail: licitacmlimeira@gmail.com
• https://novobbmnet.com.br/
• https://pncp.gov.br
• https://www.cmlo.com.br/licitandamento
• Fone/WhatsApp: (34) 3453-1029/(34) 99994-6736
• Edital Cadastrado sob o nº 05/2026.
• Modalidade/Tipo: Dispensa Eletrônica /Menor Preço.

O valor estimado do objeto é de R$ 36.774,18 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos)

Limeira do Oeste/MG, 18 de junho de 2026.

GISLAINE DE FREITAS BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:87EA0D92

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Nº 02/2026

INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE.

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, através do Prefeito Municipal, o senhor **LEANDRO DE SOUZA CARVALHO,** torna público o interesse em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 089/2024**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, realizada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, que teve como vencedora a empresa **MARCOPOLO S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.835/0018-77. O município de Limeira do Oeste – MG, pretende aderir a 1 (um) Micro-Ônibus, item 37 da referida ata, no valor global de **R$ 613.000,00 (seiscentos e treze mil reais).**
A adesão foi autorizada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, na data de 08 de junho de 2026, com anuência da empresa **MARCOPOLO S.A.**

Limeira do Oeste – MG, 18 de junho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:2D51806B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 03 de julho de 2026 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor

de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 18 de junho de 2026.

JAQUELINE MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

FRANCIELY COVIZZI COSTA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:2275BB16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 075/2026 – INEXIGIBILIDADE 033/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2026 DE 08/06/2026. PRC Nº 878/2026– INEXIGIBILIDADE 033/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **REZIERI DA SILVA CHAVES.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LUZ"**. VALOR GLOBAL: **R$ 18.501,80 (DEZOITO MIL REAIS E QUINHENTOS E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 08/06/2026**.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F4887C45

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 077/2026 – INEXIGIBILIDADE 035/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2026 DE 09/06/2026. PRC Nº 918/2026– INEXIGIBILIDADE 035/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **ROGANAMED CLÍNICA MÉDICA LTDA.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA NO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. VALOR GLOBAL: **R$ 151.800,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 09/06/2026**.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3F4D4A0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.032, DE 18 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N.º 4.032, DE 18 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RECIPROCIDADE PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS AO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.763/75, artigo 91, inciso III, e alínea "a";
Considerando o Art. 27 do Decreto Estadual nº 38.886/1997;
Considerando que ambas legislações acima estabelecem a isenção da Taxa de Segurança Pública aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que não seja exigido do Estado de Minas Gerais o pagamento de taxas;
Considerando os Artigos 326 e 330 da Lei Municipal nº 827/1993;
O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica instituída, para fins deste Decreto, a reciprocidade para isenção do pagamento de taxas municipais à Administração Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais, com fulcro na alínea "a", do inciso X do Art. 27, do Decreto Estadual nº 38.886 de 01/07/1997.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Luz, 18 de junho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:256B2D7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 18 DE JUNHO DE 2026 - LORENA CONSUELO FERREIRA MORI

DECRETO S/N.º, DE 18 DE JUNHO DE 2026

EXONERA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando os Artigos 178 a 180 da Lei Complementar Municipal N.º 034/2013;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 189, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. **LORENA CONSUELO FERREIRA MORI**, inscrita no CPF sob o N.º 632.XXX.XXX-53, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II, matrícula 596, sob regime Estatutário, em razão de Aposentadoria por Tempo de Serviço junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, Benefício N.º 197.309.152-3.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Luz, 18 de junho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1D8061CB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 690/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 690/2026
LICITAÇÃO Nº 019/2026-PREGÃO
DATA: 17.06.2026

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTO AGRÍCOLA COLHEDORA DE FORRAGEM, REFERENTE AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N°. 988897/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 690/2026 – Pregão nº. 19/2026** considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 492/2026, de 16 de Junho de 2026,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à empresas abaixo relacionada:

DITRASA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 18.460.972/0007-10

Valor Global do processo: R$ 373.000,00 (Trezentos e setenta e três mil reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 17 de Junho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E357CF5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025 PROCESSO Nº: 100/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA
EMPRESA DETENTORA DA ATA: H D SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 21.716.817/0001-30
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA – CNPJ: 53.454.668/0001-75
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA 26/06/2027
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F05880BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 016/2021 PROCESSO Nº: 125/2021 INEXIGIBILIDADE Nº013/2021

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ALUNOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA "BOLSA GRADUAÇÃO" PARA A CIDADE DE JUIZ DE FORA/MG, INCLUINDO RETORNO.
Empresa Contratada: VIAÇÃO BASSAMAR LTDA – CNPJ: 21.553.177/0001-95
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato até 01/06/2027, conforme acordo entre as partes envolvidas.
Data de Assinatura: 01/06/2026.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:BA95C173

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°: 070/2024 PROCESSO Nº: 106/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ¬¬¬¬¬¬001/2024

Objeto do contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA NA VIA DE LIGAÇÃO LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM GUANABARA DE ACORDO COM O CONVÊNIO N° 1491000828/2024/SEGOV
Empresa Contratada: CIVIL PAVIMENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.831.086/0001-74
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha CNPJ: 18.535.658/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato até 27/06/2027.
Data de Assinatura: 18/06/2026.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:5D1E5D69

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2025 PROCESSO Nº: 082/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNÍCIPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa Contratada: 59.526.396 DEJAIR FRANCISCO DA SILVA ME – CNPJ: 59.526.396/0001-58
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da ata para 18/06/2027.
Data de Assinatura: 16/06/2026.

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:94D6FBF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 146/2023 PROCESSO Nº: 145/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS SECRETARIAS

DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA.
Empresa Contratada: MARIA HELENA DE PAULA 02750731658 inscrita no CNPJ sob n° 47.389.331/0001-29
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência até 08/06/2027. **Data de Assinatura:** 08/07/2026.

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:05B2854C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Credenciamento nº 02/2026 para **Prestação de serviços médicos de especialidade em Psiquiatria atendendo a Secretaria de Saúde deste município de Matutina/MG.** Os envelopes deverão ser protocolados no **Setor de Licitações a partir do dia 22 de junho de 2026 no horário de 07h00min às 11h00min e 12h30min a 16h00min.** Esta Chamada Pública ficará aberta até **21 de julho de 2026**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones: (34) 3674.1220 e 9 9734 4082 ou pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br ou pelo site: www.matutina.mg.gov.br –

VILMAR MARTINS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:B2C346A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 049/2021

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 049/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021. CONTRATO Nº 028/2021. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, 60 (SESSENTA) A 100 (CEM) BOLSAS DE ESTUDOS PARA JOVENS OU ADULTOS NO CURSO DE GRADUAÇÃO EAD DE ADMINISTRAÇÃO OU PEDAGOGIA. INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC S.A. CNPJ Nº 05.598.350/0001-15 TERMO ADITIVO ASSINADO: 18/06/2026. VIGÊNCIA: 18/06/2026 A 31/12/2028.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:60A380F9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 06/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 096/2026**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 034/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 05/2026**. **CREDENCIADO: CARLOS ALEXANDRE NUNES, CNPJ: 20.807.754/0001-65.** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**. DATA: 18/06/2026. VIGÊNCIA: 18/06/2026 À 18/06/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:52BC3C98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo a ARP nº**033/2025**. Partes: Município de Mirabela/MG e a **60.579.556 JULIO CESAR FREITAS MORAES ,**inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.579.556/0001-06. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (MONTAGEM E DESMONTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS) NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG.**Iniciando tal prorrogação em **28 de maio de 2026 pelo período de 12 meses (até 27 de maio de 2027).**

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:6049BCFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº 115/2026. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa **ELLO RASTREAMENTO VEICULAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.433.951/0001-88. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA ELETRÔNICO POR GPS/GPRS/GSM/4G, OU TECNOLOGIA SUPERIOR, EM VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**. Iniciando tal prorrogação em **12 de junho de 2026 pelo período de 12 meses (até 11 de junho de 2027)**.

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D2B58438

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2025, Processo nº 083/2025 - Partes: Município de Mirabela/MG **e LUCAS RAMOS SOUZA,** CNPJ 28.455.652/0001-30 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO**

SEBASTIÃO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CLEIDE MAIA – CAPS, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Iniciando tal prorrogação em 04 de junho de 2026 até 30 de junho de 2026.

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:A2061CB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2025, Processo nº 037/2025 - Partes: Município de Mirabela/MG **e RHM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 18.342.503/0001-00.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CLEIDE MAIA – CAPS, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.** Iniciando tal prorrogação em **10 de junho de 2026 pelo período de 12 meses (até 09 de junho de 2027)..**

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:058626DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO 021/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CARIMBOS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, VISANDO ATENDER TODOS OS SETORES DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG**
EXTRATO DE ARP N° 130/2026 - Detentora: **ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.355.325/0001-50, no valor de R$ 301.319,85, vigência de 1 ano após publicação no PNCP.
EXTRATO DE ARP N° 131/2026 - Detentora: **AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.383.230/0001-01, no valor de R$ 1.437,00, vigência de 1 ano após publicação no PNCP.
EXTRATO DE ARP N° 132/2026 - Detentora: **EMBACOM LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.156.456/0001-09, no valor de R$3.500,00, vigência de 1 ano após publicação no PNCP.
EXTRATO DE ARP N° 133/2026 - Detentora: **J.D. GOMES GRÁFICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.953.180/0001-08, no valor de R$ 1.750,00, vigência de 1 ano após publicação no PNCP.
EXTRATO DE ARP N° 134 /2026 - Detentora: **LICITPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 65.942.303/0001-79, no valor de R$ 12.690,00, vigência de 1 ano após publicação no PNCP.
EXTRATO DE ARP N° 135/2026 - Detentora: **MARCELO SIMONI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.652.289/0001-33, no valor de R$1.125,00, vigência de 1 ano após publicação no PNCP.
EXTRATO DE ARP N° 136/2026 - Detentora: **STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.305.688/0001-81, no valor de R$ 2.240,00, vigência de 1 ano após publicação no PNCP.

Mirabela, 16 de junho de 2026,

YURI GUIMARÃES RODRIGUES –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:27DE5A33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 125/2026 – CONTRATAÇÃO CONSORCIADA nº 014/2026 – Processo nº 091/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO CONSORCIADA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MIRABELA – MG.** Contratada: **GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 97.541.831/0001-02**, valor R$ 691.488,00, vigência: até 31/12/2026, contados do 1º dia útil após a publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Mirabela, 17 de junho de 2026,

DANIELA VELOSO GOMES –
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:0827E1B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Ratificação de Inexigibilidade nº 028/2026- Processo nº 099/2026 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E TRATOR, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR E/OU MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG. Através do credenciamento 003/2026**. Contratada:**SILVA & MENDES HOLDING E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 62.227.906/0001-09;** no valor de R$ **575.928,00.**

Mirabela, 18 de junho de 2026.

Ratificada Por
JOÃO BATISTA FONSECA DA SILVA-
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:C9C1BDE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONSORCIADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONSORCIADA nº 014/2026 – Processo nº 091/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO CONSORCIADA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MIRABELA – MG.** Contratada: **GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 97.541.831/0001-02**, valor R$691.488,00.

Mirabela, 16 de junho de 2026,

DANIELA VELOSO GOMES –
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:FCC58120

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Edital do Pregão Presencial nº 012/2026, PRC nº 214/2026, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para manutenção das atividades das diversas secretarias municipais, do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Data de abertura: 06/07/2026, 09:00 horas. Valor estimado de R$546.635,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais). Data de assinatura: 18/06/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 18/06/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:C50CF5D1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG torna público o Extrato do Termo de Fomento nº 008/2026, firmado entre o Município de Moema e a Associação dos Reinadeiros de Moema, CNPJ nº 23.778.012/0001-47, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Inexigibilidade de Chamamento Público nº 008/2026. Objeto: apoio financeiro para a realização da Festa de Reinado de Moema 2026, compreendendo as celebrações religiosas, manifestações culturais e demais atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado. Validade até 31/08/2026, no valor de R$ 144.918,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais). Data de assinatura: 18/06/2026. Documento completo disponível no site oficial www.moema.mg.gov.br, aba Parcerias.

Moema/MG 18/06/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:662FEDD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065/2026

DECRETO Nº 065/2026

"EXONERA A Srtª CARLA ANDALÉCIO ASSUNÇÃO COSTA MEDEIROS DO CARGO DE PROCURADORA"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a Srtª CARLA ANDALÉCIO ASSUNÇÃO COSTA MEDEIROS do cargo de PROCURADORA, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 18 de junho de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:29F3A313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 52, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

A **Excelentíssima Senhora Vereadora IVONETE LACERDA ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais e na Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO o Requerimento Interno de Protocolo **nº 1.875** apresentado pelo Vereador **Mário Lúcio Brambila**;
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 7.442, de 24 de setembro de 2025**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO o disposto no art. 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **Debson de Oliveira Santos** para o cargo em comissão de **Assessor Parlamentar, Nível II, VIB 06 (seis)**, com lotação no Gabinete do Vereador **Mário Lúcio Brambila**, nos termos do Requerimento Interno nº 28/2026 de Protocolo nº 1.875.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, Minas Gerais, em 18 de junho de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:CCF3455E

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 53, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento da Contratação da Câmara Municipal de Muriaé e dá outras providências

A **Excelentíssima Senhora Vereadora IVONETE LACERDA ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a fase preparatória do processo licitatório e a necessidade de planejamento das contratações públicas;
CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 50 e no art. 253 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, instituído pela Resolução nº 357, de 11 de dezembro de 2012, que atribuem à

Presidência competência para expedir atos administrativos e deliberar sobre matérias de sua alçada;
CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da supremacia do interesse público na condução dos procedimentos de contratação da Câmara Municipal de Muriaé;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação da Câmara Municipal de Muriaé, nos termos da Resolução nº 410/2024.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, sob a presidência do primeiro:
I – **Presidente:** Renato Banni Felix;
II – **Integrante Requisitante:** Tatiana Oliveira Queiroz;
III – **Integrante Requisitante:** Sinara Costa Mazala;
IV – **Integrante Requisitante:** Matheus Emídio Vargas Batista.

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação realizar as atividades inerentes à fase de planejamento das contratações, especialmente a elaboração e o acompanhamento dos documentos técnicos necessários ao processo, bem como prestar apoio à fase de seleção do fornecedor quando solicitado pelas unidades competentes.
Parágrafo único. A Equipe poderá ser convocada para prestar esclarecimentos, realizar diligências e promover ajustes relacionados ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos do planejamento, até a conclusão do respectivo processo de contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 18 de junho de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:B19CAB80

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 54, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Altera a Portaria nº 09/2026, que dispõe sobre a nomeação de servidores para atuar no Setor de Licitações e Contratos, Controle Interno, Comissões e Funções Especiais da Câmara Municipal de Muriaé, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora **IVONETE LACERDA ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição da Equipe de Apoio e da Comissão de Avaliação de Desempenho em razão de alterações administrativas internas;
CONSIDERANDO, sobretudo, a supremacia do interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 09/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação e Pregoeiros, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores:
I – Valdete da Rocha Secco, servidora efetiva;
II – Lídia da Silva Souza, servidora efetiva;
III – Ricardo Ferreira Perry, servidor comissionado;
IV – Júnia Sabrina Ribeiro Rocha de Oliveira, servidora efetiva;
V – Osny Raimundo da Silva Júnior, servidor comissionado."

Art. 2º O inciso correspondente ao servidor Felipe de Souza Ferreira constante do art. 4º da Portaria nº 09/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º (...)
(...)
IV – Renato Banni Felix."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 18 de junho de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:AD81EE2D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.279, DE 18 DE JUNHO DE 2026

"Altera o Decreto n.º 11.579, de 19 de dezembro de 2022, para atualizar os valores constantes do Anexo III e disciplinar a concessão de diárias em viagens internacionais, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO a necessidade de reajustar os valores das diárias de viagem constantes do Anexo III do Decreto n.º 11.579, de 19 de dezembro de 2022, a fim de compatibilizá-los com os custos atuais de alimentação, hospedagem e locomoção;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor das despesas com locomoção por quilômetro rodado em veículo próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar expressamente a concessão de diárias em viagens internacionais realizadas no interesse público municipal, com adoção de parâmetro objetivo baseado na tabela federal de diárias no exterior;

DECRETA

Art. 1º. O art. 1º do Decreto n.º 11.579, de 19 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O servidor público municipal da Administração Direta e Indireta que, a serviço, mediante autorização do Prefeito Municipal, do Diretor Geral da Administração Indireta em que esteja lotado, ou da autoridade competente, se deslocar do Município, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias para cobrir despesas de locomoção, pousada e alimentação, observados os critérios e valores estabelecidos neste Decreto e em seus anexos.

§ 1º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida quando o deslocamento exigir pernoite fora da sede do Município.

§ 2º. Nos casos em que o deslocamento permanente da sede constituir exigência do cargo, o servidor não fará jus às diárias.

§ 3º. O período de deslocamento em território nacional será contado a partir da saída de Muriaé até o horário de retorno, sendo atribuída uma diária para cada período de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvado o disposto nos §§ 7º e 8º deste artigo.

§ 4º. As diárias devidas por deslocamento para fora do País serão calculadas em dólares norte-americanos e pagas pelo valor

equivalente em moeda nacional, convertido pela taxa de câmbio do dia do processamento do pagamento, conforme tabela que constitui o Anexo III do Decreto Federal n.º 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-lo.

§ 5º. Nas diárias internacionais aplica-se o valor em dólares norte-americanos correspondente à Classe I, do Anexo III, do Decreto Federal n.º 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, ou de norma federal que venha a substituí-lo.

§ 6º. Quando a missão no exterior abranger mais de um país, adotar-se-á a diária aplicável ao país onde houver o pernoite.

§ 7º. Para fins de pagamento de diárias internacionais, na forma dos §§ 4º e 5º deste artigo, será considerado o período compreendido entre o horário do embarque, em território nacional, com destino ao exterior, e o horário do embarque, no exterior, com destino ao território nacional.

§ 8º. Os deslocamentos em território nacional anteriores ou posteriores ao período estabelecido no § 7º deste artigo serão considerados, para fins de pagamento de diárias, como deslocamento nacional, conforme os critérios e valores previstos neste Decreto e em seus anexos.

§ 9º. Caso o deslocamento exija que o servidor permaneça mais de um dia em trânsito, na ida ao exterior ou no retorno ao Brasil, a concessão de diárias excedentes deverá ser devidamente justificada.

§ 10. Não será devido o pagamento de diária internacional quando entidade ou órgão de governo, ou organismo nacional ou internacional de que o Município de Muriaé participe ou com o qual coopere, custear integralmente as despesas com pousada e alimentação."

Art. 2º. O Anexo III do Decreto n.º 11.579, de 19 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"ANEXO III
(...)

DESTINO	FAIXA I	FAIXA II
BRASÍLIA	R$ 1.500,00	R$ 950,00
CAPITAIS, INCLUSIVE BELO HORIZONTE	R$ 1.080,00	R$ 650,00
MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ESTIMADA SUPERIOR A 600.000 HABITANTES, SEGUNDO O IBGE CIDADES	R$ 900,00	R$ 600,00
MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ESTIMADA SUPERIOR A 200.000 HABITANTES, SEGUNDO O IBGE CIDADES	R$ 600,00	R$ 450,00
DEMAIS MUNICÍPIOS	R$ 400,00	R$ 300,00
DESPESAS COM LOCOMOÇÃO POR KM RODADO EM VEÍCULO PRÓPRIO	R$ 1,12	

Enquadramento:
Faixa I: Agente Político, Dirigente Máximo de Entidades da Administração Indireta e servidores investidos no Cargo Comissionado Executivo (CCE) Assessor Especial V.

Faixa II: Demais servidores ocupantes de cargos efetivos, Cargos Comissionados Executivos (CCE) e Funções Comissionadas Executivas (FCE)."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 18 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BE90686C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.280, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar dos não processados do exercício de 2025 da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar a baixa contábil no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2026, conforme Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado o saldo de Restos a Pagar do Exercício Financeiro de 2025 da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, conforme descrição:

Restos a Pagar Não Processados

Ano	Empenho	Tipo	Vínculo	Credor	Total a Pagar
2025	505	Ord.	1.500.99	ANALINE MORENA DA SILVA	R$ 600,00
2025	506	Ord.	1.500.99	MÁRCIA BARROS	R$ 600,00
2025	502	Ord.	1.500.99	FRANKLIN HENRIQUE FERREIRA MARCELINO	R$ 600,00
Total Geral					R$ 1.800,00

Art. 2º Fica o Departamento Contábil da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, autorizado a efetuar os devidos acertos de baixa do valor discriminado no Artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4DD3758A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA 51, DE 18 DE JUNHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Revoga integralmente a Portaria SME nº 30, de 11 de março de 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 118, da Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

RESOLVE

Art. 1º - Fica excepcionalmente revogada de forma integral a Portaria SME nº SME Nº 30, 11 DE MARÇO DE 2026, que designa a servidora efetiva MÔNICA MACHADO CUSTÓDIO DE BEM – MASP 60191, para exercer a função em Regime de Tempo Integral na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 18 de junho de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BE427672

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 43, DE 17 DE JUNHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2024 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2024;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 20 de fevereiro de 2024, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 20 de junho de 2026, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munido dos documentos constantes do Edital n.º 001/2024, a fim de firmar termo de contratação.

CUIDADOR SOCIAL	
N.º	CANDIDATO
74	KARINE BARBOSA CAMPOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 17 de junho de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:94805D0A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 50, DE 18 DE JUNHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Cessão de servidor para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 118, da Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

RESOLVE

Art. 1º Fica cedido para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, com ônus da remuneração para o cessionário, a servidora pública municipal Laudelina Priscila Luciano Ribeiro, MASP 8.037.001, detentor do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SME N.º 78, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 18 de junho de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B77EF7A2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 79, DE 18 DE JUNHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2026 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 19 de junho de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munida dos documentos constantes do Edital n.º 03/2026, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	POLIANA RAMOS PIMENTEL	22/09/2001	3	1

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 18 de junho de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F95040FE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 80, DE 18 DE JUNHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2026 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro,

nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 19 de junho de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munida dos documentos constantes do Edital n.º 02/2026, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
17º	ANA BEATRIZ FERREIRA DE SOUSA	31/10/2002	24	54

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 18 de junho de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A64ABC99

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - SRP ÓLEO DIESEL GERADOR

DESPACHO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Sueli Ribas Paulino Costa, Pregoeira do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 024/2026, com abertura em 27 de maio de 2026 às 13 horas, tendo sido credenciadas para participação as empresas abaixo mencionadas:

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	LOTE	PROPOSTA INICIAL
AUTO POSTO AGROBOI LTDA	53.613.973/0001-62	01	R$ 378.950,00
TRANSCARDOSO LTDA	20.301.933/0001-26	01	R$ 376.750,00

Considerando que após a rodada de lances, foi classificada em primeiro lugar a empresa AUTO POSTO AGROBOI LTDA, CNPJ Nº 53.613.973/0001-62 para o lote 01, sendo convocada para apresentação dos documentos de habilitação (folha 92).

Considerando que decorrido o prazo, a empresa classificada AUTO POSTO AGROBOI LTDA, CNPJ Nº 53.613.973/0001-62 apresentou seus documentos de habilitação (folhas 93-113), a mesma fora considerada HABILITADA por atender os requisitos exigidos no edital em seu item 09.

Considerando que após a fase de habilitação, foi aberto o prazo para manifestação de recursos (folha 114-115), e que após transcorrido o prazo, a empresa TRANSCARDOSO LTDA e manifestou interesse na interposição de recurso (fls. 116), sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da peça recursal, com início em 28/05/2026 e término em 01/06/2026, conforme folhas nº 117.

Considerando que decorrido o prazo, a empresa TRANSCARDOSO LTDA, anexou o recurso, que foi juntado ao processo (folhas 118-122), requerendo, conforme transcrito:

Ante o exposto, a Recorrente requer:
1. O conhecimento do presente recurso, por ser tempestivo e fundamentado;
2. No mérito, o seu provimento para reformar a decisão recorrida, determinando a
desclassificação da empresa AUTO POSTO AGROBOI LTDA (CNPJ nº 53.613.973/0001-
62);
3. Consequentemente, que seja a Recorrente, TRANSCARDOSO LTDA, convocada para
os atos subsequentes de habilitação e adjudicação do objeto, por possuir o ramo de
atividade (TRR) adequado e ter apresentado a melhor proposta válida.

Considerando que foi aberto o prazo para contrarrazões para o licitante interessado, com início em 02/06/2026 e término em 08/06/2026 (folha 183), e que decorrido o prazo não foram anexadas contrarrazões, sendo o os autos encaminhados ao setor jurídico para parecer referente aos recursos, conforme folha 124-125.

Considerando a emissão do Parecer Jurídico SPJ nº 127/2026 emitido pela Assessoria Jurídica do DEMSUR, às folhas 130-131, no qual opina "**pela ANULAÇÃO DO CERTAME".** Segue trecho do parecer jurídico:

É o relatório. Passo a opinar.

Em apertada síntese, alega a recorrente que a primeira colocada deve ser inabilitada, pois não possui autorização para prestar as atividades objeto do certame. Sustenta que para realizar o fornecimento de óleo diesel com abastecimento diretamente em tanque de armazenamento na ETE a empresa deve possuir autorização para atuar como Transportador Revendedor Retalhista, o que não seria o caso da recorrida.

Em suas alegações, afirma que a recorrida, uma vez caracterizada como posto de combustível, são autorizados pela ANP para comercializar combustíveis exclusivamente no posto, sendo proibidos de efetuarem a venda fora do local determinado.

Em rápida pesquisa nos sites oficiais do governo verifica-se que, de fato, as alegações trazidas pela recorrente possuem fundamento. Conforme informado na página oficial da Agência Nacional de Petróleo – ANP, o Transportador-Revendedor-Retalhista é a empresa autorizada para prestar os serviços objeto desta contratação.

O Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR) é a empresa autorizada pela ANP a adquirir em grande quantidade combustível a granel, óleo lubrificante acabado e graxa envasados para depois vender a retalhos. O TRR também é responsável pelo armazenamento, transporte, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor quando da comercialização de combustíveis.
Desde a publicação da Resolução ANP nº 938/2023, TRRs podem comercializar gasolina C e etanol hidratado combustível. Porém, não podem adquirir ou vender biodiesel, diesel A, gasolina A, combustíveis de aviação, GNV e GLP.

Nesta toada, entendo estar evidente a essencialidade da característica de Transportador-Revendedor-Retalhista para executar o objeto a ser contratado. Isso pois, a Resolução ANP nº 938/2023 é clara em determinar que somente empresas autorizadas podem adquirir grandes quantidades de combustível e vende-los em partes, de modo distribuído, transportando-o diretamente ao consumidor final.

No mesmo sentido é a definição da atuação de empresas TRR no mercado, obtida em sites da internet :

TRR é a sigla para Transportador Revendedor Retalhista. De acordo com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o TRR é uma empresa autorizada a adquirir combustível a granel, geralmente de distribuidoras como a Ruff, e revendê-lo a retalho – ou seja, em frações menores – para consumidores finais específicos.

O papel fundamental do TRR no mercado é preencher uma lacuna logística e de volume. Muitas empresas, fazendas ou instalações industriais possuem tancagem própria para armazenar combustível, mas sua demanda não justifica a compra dos grandes volumes normalmente exigidos por uma distribuidora principal. É aqui que o TRR entra, garantindo o abastecimento para esses clientes, é possível adquirir volumes abaixo ou acima de 15.000 litros de armazenagem, ajustando perfeitamente a necessidade do cliente." (como no caso da Sigo TRR). Essa atuação é crucial para a capilaridade da

distribuição de combustíveis, assegurando que o produto chegue onde é necessário, nas quantidades adequadas. A Ruff, distribuidora de combustível, oferece essa solução especializada através da Sigo TRR.

Diante do exposto, entendo que os argumentos da recorrente são válidos, não podendo a recorrida prestar o serviço pretendido por não possuir autorização para atuar como TRR. Contudo, entendo que determinar a desclassificação ou inabilitação da empresa Auto Posto Agroboi LTDA seria medida ilegal e contrária às regras do edital. Isso porque não há no edital convocatório qualquer exigência quanto a apresentação ou necessidade de autorização de atuação como TRR. Assim, desclassificar a recorrida por algo que o edital não exige é medida que contraria os princípios administrativos, extrapolaria a lei criada pelo edital e faria surgir uma ilegalidade.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO LICITATÓRIO. DESCLASSIFICAÇÃO . EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO NÃO PREVISTO NO EDITAL. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. ATO ILEGAL. SEGURANÇA CONCEDIDA . SENTENÇA CONFIRMADA. 1. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e impõe às partes a necessidade de observarem as normas estabelecidas no edital, sempre de forma objetiva, velando pela isonomia e competitividade na busca da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 2 . A desclassificação da empresa participante do processo licitatório sob a justificativa de que ter apresentado a composição do BDI caracteriza ato ilegal, porquanto tal exigência não estava contida no edital.

(TJ-MG - Remessa Necessária-Cv: XXXXX11617287001 MG, Relator.: Bitencourt Marcondes, Data de Julgamento: 06/10/2022, Câmaras Cíveis / 19ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 13/10/2022)

Por conseguinte, entendo que a medida correta diante do cenário apresentado é a anulação do certame, diante da superveniência de vício insanável. Isso pois, sendo o caráter de TRR essencial para a prestação do serviço e não havendo sua exigência no edital, acatar o recurso apresentado e desclassificar a recorrida implicaria em flagrante descumprimento da vinculação ao edital. Lado outro, a continuidade do certame com a declaração da empresa Auto Posto Agroboi LTDA poderia acarretar sérios prejuízos não só a Administração, como também à própria licitante, que poderia ser autuada pelo órgão fiscalizador por prestar serviços incompatíveis com o ramo de sua atividade.

Diante todo o exposto, opino pelo conhecimento do recurso apresentado e por seu INDEFERIMENTO. Opino, ainda, pela ANULAÇÃO DO CERTAME diante da controvérsia encontrada.

Que os autos sejam remetidos para a autoridade competente para despacho e adoção dos trâmites administrativos pertinentes, com a devida comunicação da decisão aos participantes.

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Diante do EXPOSTO em consonância com o disposto no Parecer Jurídico nº 127/2026 que opina pelo recebimento e **INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa TRANSCARDOSO LTDA**, DECIDO:

Pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa TRANSCARDOSO LTDA, com CNPJ nº 20.301.933/0001-26, e encaminhando o processo para anulação, visto que o edital não continha essa exigência de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR) e desclassificar a empresa AUTO POSTO AGROBOI LTDA seria medida ilegal e contrária às regras do edital, em consonância com o Parecer Jurídico citado acima.

Em observância à lei de licitações (14.133/2021) conforme disposto no §2º do art. 165 c/c artigo 168, e ao princípio do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, encaminho os autos para Diretoria Geral para decisão.

Encaminho os autos a Diretoria Geral para conhecimento e prosseguimento.

Muriaé – MG, 17 de junho de 2026

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Pregoeira
DEMSUR

DECISÃO:

Realizado regularmente o procedimento licitatório, houve interposição de recurso em face da decisão da Pregoeira, tendo sido, posteriormente, exarado Parecer Jurídico opinando pela ANULAÇÃO DO CERTAME, pelos argumentos lá expostos, conforme relatado acima.

Portanto diante do Parecer Jurídico apresentado, com as razões de fato e de direito expostas, DECIDO PELA ANULAÇÃO DO CERTAME, com base no que fora constatado nos autos do Pregão Eletrônico nº 024/2026.

Publique-se

Muriaé - MG, 17 de junho de 2026

PATRÍCI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral
DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:D38AEB46

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PARECER JURÍDICO - IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PARECER JURÍDICO: SPJ-L Nº 128/2026

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

Veio a exame desta assessoria jurídica, por meio da SPJ-L nº 128/2026, Parecer Jurídico para análise da Impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 027/2026, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de ar condicionado com troca de peças.
A impugnação foi apresentada pela empresa 58.279.562 RAFAEL BENETTI DE AZEVEDO, alegando, suscintamente, que a exigência de apresentação de inscrição no CREA é ilegal; que por ser MEI está dispensado da apresentação de alvará de funcionamento, sendo bastante o CCMEI.
Por estas razões, a empresa solicita a retificação do edital, com sua posterior republicação.

É o que cabia relatar, passa-se ao parecer jurídico.

1 – DA ADMISSIBILIDADE

O item 21.1 do edital convocatório do presente processo estabelece que qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, conforme §2º do art. 11, bem como disposto no parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021:

*Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o **pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.***

A abertura da sessão do certame está agendada para o dia 23/06/2026, sendo que a impugnação foi apresentada na data de 11/06/2026,

conforme comprovante da Plataforma BNC. Neste sentido, está evidente a tempestividade da impugnação.
Preenchidos os requisitos de admissibilidade, passa-se a análise jurídica do mérito.

2 – MÉRITO

2.1. DA EXIGÊNCIA DE INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL

A impugnante questiona a exigência contida no item 8.7.2 do edital, que prevê a apresentação de Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA, para fins de comprovação de qualificação técnica. Entretanto, não assiste razão à impugnante.
Com constante no preâmbulo edital, o objeto licitado compreende a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado e cortinas de ar, atividades que envolvem execução de serviços técnicos especializados sujeitos à fiscalização do Sistema CONFEA/CREA.
Tal exigência não advém de entendimento próprio deste órgão, mas sim de previsão expressa do CREA:
Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECâNICO ou ao ENGENHEIRO MECâNICO E DE AUTOMóVEIS ou ao ENGENHEIRO MECâNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMóVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECâNICA:
I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.

Nota-se, portanto, que a as normas que rege as atividades de engenharia estabelecem que são atividades de engenharia aquelas relacionadas a serviços de sistema de refrigeração e ar-condicionado, implicando que as pessoas jurídicas que executam tais serviços técnicos devem promover seu registro perante o respectivo conselho profissional, bem como indicar responsável técnico habilitado.
A exigência editalícia, dessa maneira, não constitui restrição indevida à competitividade, mas mera reprodução de obrigação legal incidente sobre todas as empresas que exerçam atividades fiscalizadas pelo CREA. A exigência nada mais é que medida administrativa que visa não só a adequada prestação dos serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado, como também cumprimento a determinações normativas.
Cumpre destacar que o edital não restringe a exigência somente à inscrição no CREA, mas também permite que haja a apresentação de inscrição, de maneira alternativa, a entidade profissional competente. Logo, não há o que se falar em restrição à participação.
Ademais, cumpre destacar que o fato de a empresa estar enquadrada como Microempreendedor Individual não afasta a necessidade de observância das normas profissionais aplicáveis à atividade econômica exercida. O tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não possui o condão de dispensar o cumprimento de exigências técnicas permitidas em lei/normas, destinando-se apenas a simplificar procedimentos administrativos e ampliar o acesso das micro e pequenas empresas às contratações públicas.
Além disso, própria impugnante afirma que os serviços serão executados mediante responsável técnico registrado no CREA, com emissão de ART e elaboração de PMOC, reconhecendo, portanto, que o objeto demanda efetiva responsabilidade técnica especializada.
Nesse contexto, a exigência de registro da pessoa jurídica perante o CREA revela-se pertinente, proporcional e diretamente relacionada ao objeto da contratação, encontrando amparo nos arts. 67 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2.2. DA EXIGÊNCIA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

A impugnante também se insurge em face do item 8.3.8 do edital que exige Alvará de Funcionamento. Em contestação à exigência, afirma que Microempreendedor Individual, sendo beneficiário de regime simplificado instituído pela Lei nº 13.874/2019 e pela Resolução CGSIM nº 59/2020, está dispensado da apresentação do referido documento.
De fato, a legislação federal citada efetivamente prevê tratamento diferenciado para os Microempreendedores Individuais, prevendo hipóteses de dispensa de alvarás e licenças para o exercício de determinadas atividades econômicas, atribuindo ao CCMEI a validade ora tida por alvarás.
Diante disso, entendo que quanto ao ponto em análise o impugnante possui razão, devendo o item 8.3.8 do edital convocatório ser flexibilizado para que seja aceita a apresentação do CCMEI por participantes enquadrados como MEI em substituição ao alvará de licença e fiscalização.
Tal ajuste não possui o condão de alterar significativamente a competição do certame e, por isso, entendo não ser necessária a retificação do edital, cp, reabertura do prazo de divulgação, devendo somente a pregoeira designada para a condução da sessão esclarecer que será aceito alternativamente ao alvará de funcionamento a apresentação do CCMEI.
Ante todo o exposto, pelas razões apresentadas, **OPINO PELO RECEBIMENTO da presente impugnação e pelo PROVIMENTO PARCIAL somente quanto à aceitação da apresentação do CCMEI**, com o regular prosseguimento do certame.
É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Muriaé, 17 de junho de 2026.

CLAUDIO AFONSO DOS SANTOS CARNEIRO
Assessor de Procuradoria / DEMSUR

https://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=266

https://portal.crea-sc.org.br/ar-condicionado-atuacao-profissional-na-instalacao-e-manutencao-e-essencial/

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:08540192

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PARECER JURÍDICO - RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026) - SRP ÓLEO DIESEL GERADOR

PARECER JURÍDICO: SPJ – L nº 127/2026

CONSULENTE: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA TRANSCARDOSO LTDA. PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026.

Trata-se de parecer jurídico para análise do recurso apresentado pela empresa **TRANSCARDOSO LTDA,** conforme peças e anexos acostados nos autos, em face da habilitação da empresa AUTO POSTO AGROBOI LTDA.
Aberto o prazo, a AUTO POSTO AGROBOI LTDA não apresentou contrarrazões.
O recurso foi tido como tempestivo e regular, pelo que passo a análise jurídica das razões recursais, visando dirimir qualquer dúvida com referência à legalidade do certame.
É o relatório. Passo a opinar.
Em apertada síntese, alega a recorrente que a primeira colocada deve ser inabilitada, pois não possui autorização para prestar as atividades objeto do certame. Sustenta que para realizar o fornecimento de óleo diesel com abastecimento diretamente em tanque de armazenamento na ETE a empresa deve possuir autorização para atuar como Transportador Revendedor Retalhista, o que não seria o caso da recorrida.
Em suas alegações, afirma que a recorrida, uma vez caracterizada como posto de combustível, são autorizados pela ANP para comercializar combustíveis exclusivamente no posto, sendo proibidos de efetuarem a venda fora do local determinado.
Em rápida pesquisa nos sites oficiais do governo verifica-se que, de fato, as alegações trazidas pela recorrente possuem fundamento. Conforme informado na página oficial da Agência Nacional de Petróleo – ANP, o Transportador-Revendedor-Retalhista é a empresa autorizada para prestar os serviços objeto desta contratação.

O Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR) é a empresa autorizada pela ANP a adquirir em grande quantidade combustível a granel, óleo lubrificante acabado e graxa envasados para depois vender a retalhos. O TRR também é responsável pelo armazenamento, transporte, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor quando da comercialização de combustíveis.
Desde a publicação da Resolução ANP nº 938/2023, TRRs podem comercializar gasolina C e etanol hidratado combustível. Porém, não podem adquirir ou vender biodiesel, diesel A, gasolina A, combustíveis de aviação, GNV e GLP.
Nesta toada, entendo estar evidente a essencialidade da característica de Transportador-Revendedor-Retalhista para executar o objeto a ser contratado. Isso pois, a Resolução ANP nº 938/2023 é clara em determinar que somente empresas autorizadas podem adquirir grandes quantidades de combustível e vende-los em partes, de modo distribuído, transportando-o diretamente ao consumidor final.
No mesmo sentido é a definição da atuação de empresas TRR no mercado, obtida em sites da internet:
TRR é a sigla paraTransportador Revendedor Retalhista. De acordo com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o TRR é uma empresa autorizada a adquirir combustível a granel, geralmente de distribuidoras como a Ruff, e revendê-lo a retalho – ou seja, em frações menores – para consumidores finais específicos.
O papel fundamental do TRR no mercado é preencher uma lacuna logística e de volume. Muitas empresas, fazendas ou instalações industriais possuem tancagem própria para armazenar combustível, mas sua demanda não justifica a compra dos grandes volumes normalmente exigidos por uma distribuidora principal. É aqui que o TRR entra, garantindo o abastecimento para esses clientes, é possível adquirir volumes abaixo ou acima de 15.000 litros de armazenagem, ajustando perfeitamente a necessidade do cliente." (como no caso da Sigo TRR). Essa atuação é crucial para a capilaridade da distribuição de combustíveis, assegurando que o produto chegue onde é necessário, nas quantidades adequadas. A Ruff, distribuidora de combustível, oferece essa solução especializada através daSigo TRR.
Diante do exposto, entendo que os argumentos da recorrente são válidos, não podendo a recorrida prestar o serviço pretendido por não possuir autorização para atuar como TRR. Contudo, entendo que determinar a desclassificação ou inabilitação da empresa Auto Posto Agroboi LTDA seria medida ilegal e contrária às regras do edital. Isso porque não há no edital convocatório qualquer exigência quanto a apresentação ou necessidade de autorização de atuação como TRR.
Assim, desclassificar a recorrida por algo que o edital não exige é medida que contraria os princípios administrativos, extrapolaria a lei criada pelo edital e faria surgir uma ilegalidade.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO LICITATÓRIO. DESCLASSIFICAÇÃO . EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO NÃO PREVISTO NO EDITAL. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. ATO ILEGAL. SEGURANÇA CONCEDIDA . SENTENÇA CONFIRMADA. 1. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e impõe às partes a necessidade de observarem as normas estabelecidas no edital, sempre de forma objetiva, velando pela isonomia e competitividade na busca da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 2 . A desclassificação da empresa participante do processo licitatório sob a justificativa de que ter apresentado a composição do BDI caracteriza ato ilegal, porquanto tal exigência não estava contida no edital.
(TJ-MG - Remessa Necessária-Cv: XXXXX11617287001 MG, Relator.: Bitencourt Marcondes, Data de Julgamento: 06/10/2022, Câmaras Cíveis / 19ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 13/10/2022)
Por conseguinte, entendo que a medida correta diante do cenário apresentado é a anulação do certame, diante da superveniência de vício insanável. Isso pois, sendo o caráter de TRR essencial para a prestação do serviço e não havendo sua exigência no edital, acatar o recurso apresentado e desclassificar a recorrida implicaria em flagrante descumprimento da vinculação ao edital. Lado outro, a continuidade do certame com a declaração da empresa Auto Posto Agroboi LTDA poderia acarretar sérios prejuízos não só a Administração, como também à própria licitante, que poderia ser autuada pelo órgão fiscalizador por prestar serviços incompatíveis com o ramo de sua atividade.
Diante todo o exposto, **opino pelo conhecimento do recurso apresentado e por seu INDEFERIMENTO. Opino, ainda, pela ANULAÇÃO DO CERTAME diante da controvérsia encontrada.**
Que os autos sejam remetidos para a autoridade competente para despacho e adoção dos trâmites administrativos pertinentes, com a devida comunicação da decisão aos participantes.
É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Muriaé - MG, 16 de junho de 2026.

CLÁUDIO AFONSO DOS SANTOS CARNEIRO
Assessor de Procuradoria/DEMSUR

https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/distribuicao-e-revenda/transportador-revendedor-retalhista-trr

https://www.ruff.com.br/blog/o-que-e-trr/

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:ECF44A13

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - SRP MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EMPRESA IMPUGNANTE:

RAFAEL BENETTI DE AZEVEDO - CNPJ sob o nº 58.279.562/0001-04
Micro empreendedor individual

OBJETO: Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, instalação de novos equipamentos e fornecimento de peças de reposição.

Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 027/2026

1 - DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

É imperativo salientar que o procedimento em comento, trata-se de modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 027/2026, disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no instrumento convocatório em seu item 19 e disposto no parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021:

Edital:
19 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, obrigatoriamente, ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio na plataforma BNC.
19.3.1 Excepcionalmente serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimento através do e-mail licitacao@demsur.com.br desde que devidamente comprovada a impossibilidade de ser feito através da plataforma BNC.
19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

Lei Federal nº 14.133/2021:

...
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O Pregão Eletrônico nº 027/2026 foi publicada na data de 03 de junho de 2026, com fim de recebimento das propostas em 23/06/2026 às 12:00 e abertura do certame às 13:00 horas do dia 23/06/2026.

Considerando que a impugnação recebida na data de 11/06/2026 às 22:33 horas via plataforma BNC e fora encaminhada para análise da Assessoria Jurídica.

2 - DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO:

2.1 DOS FATOS E DO OBJETO

O certame em epígrafe tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado e cortinas de ar, incluindo instalação e fornecimento de peças, para atender às necessidades do DEMSUR.

Ocorre que, ao analisar as exigências de Habilitação contidas no instrumento convocatório, verifica-se cláusulas que restringem indevidamente a participação de Microempreendedores Individuais (MEI), especificamente no que tange ao registro em conselhos de classe (item 8.7.2).

Tal exigência, embora aplicáveis a empresas de outros portes, criam barreiras burocráticas e ilegais para o MEI, ferindo o princípio da competitividade e o tratamento favorecido garantido pela legislação nacional.

2.2 DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.2.1 Da Contradição e Restrição no Registro Profissional (Item 8.7.2)

O item 8.7.2 do edital exige a apresentação de Certidão de Registro da Empresa (Pessoa Jurídica) junto ao CREA.

Embora o edital cite corretamente o conselho, a redação torna-se contraditória restritiva ao exigir o registro da Pessoa Jurídica (PJ) para o licitante enquadrado como MEI.

Para o Microempreendedor Individual, a responsabilidade técnica é plenamente garantida pelo registro do Profissional (Pessoa Física). É fato que o CREA-MG impõe severas barreiras burocráticas ao registro de PJ para MEIs, muitas vezes inviabilizando tal documento. Exigir o registro da "empresa" quando o conselho de classe dificulta ou nega tal emissão para esta natureza jurídica configura um vício de exclusão que fere a competitividade. A capacidade
técnica deve ser aferida pelo registro do profissional habilitado que responde pela execução dos serviços.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), consolidada no Acórdão 1223/2017-Plenário, veda exigências que restrinjam a competitividade quando a responsabilidade técnica pode ser plenamente garantida pelo registro do Profissional (Pessoa Física).

Portanto, a segurança técnica do DEMSUR está integralmente preservada pelo registro do profissional qualificado e seu respectivo vínculo com a empresa, sendo a exigência de registro da PJ um formalismo excessivo que deve ser afastado para garantir a ampla participação de licitantes qualificados.

2.2.2. Da Dispensa de Alvará de Licença e Funcionamento (Item 8.3.8)

O item 8.3.8 exige a apresentação de Alvará de Licença. Todavia, por força da Lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019) e da Resolução CGSIM nº 59/2020, o MEI é dispensado de alvarás e licenças de funcionamento para o início de suas atividades.

O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) é o documento legal que supre essa exigência, possuindo valor de dispensa de alvará e licença de funcionamento, conforme o Art. 7º da referida Resolução. Manter a exigência de um alvará físico municipal para o MEI contraria a simplificação imposta por lei federal.

2.2.3. Do Tratamento Favorecido e da Lei Complementar nº 123/2006

A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece o estatuto nacional da Micro e Pequena Empresa, determinando que a Administração Pública deve conceder tratamento diferenciado e simplificado. Ao manter exigências burocráticas que o sistema regulatório e a legislação de simplificação dispensam para o MEI, a Administração de Muriaé restringe o universo de competidores, violando o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.2.4 Da Aptidão Técnica e do CNAE Específico

A Impugnante possui em seu registro a ocupação de Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado (CNAE 4322-3/02). A segurança técnica do DEMSUR é garantida pelo vínculo formal com profissional habilitado, registrado no CREA, que será o responsável pela emissão das ARTs/TRTs e pela elaboração do PMOC (Lei nº 13.589/2018), independentemente de registro secundário da PJ.

3 - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se que esta respeitável Comissão de Licitação e o Senhor Pregoeiro recebam a presente impugnação para, no mérito, julgá-la PROCEDENTE, a fim de:

1. REFORMAR o edital do Pregão Eletrônico nº 027/2026 para que seja DISPENSADA a exigência de registro da Pessoa Jurídica no CREA para os licitantes enquadrados como MEI, sendo o registro do Profissional (Pessoa Física) suficiente para suprir tal necessidade;
2. ACEITAR expressamente o CCMEI em substituição ao Alvará de Licença (item 8.3.8), em conformidade com a Lei nº 13.874/2019;
3. ACEITAR o registro profissional do Responsável Técnico (PF) acompanhado de prova de vínculo como prova de regularidade técnica para o MEI;
4. REPUBLICAR o edital com as devidas correções, reabrindo-se o prazo legal para a apresentação de propostas, garantindo a ampla competitividade.

Termos em que, pede e espera deferimento.

4 - DA ANÁLISE DO PEDIDO:

Conforme Parecer Jurídico exaurido em 17 de junho de 2026.

4.1 – DA ADMISSIBILIDADE

O item 21.1 do edital convocatório do presente processo estabelece que qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, conforme §2º do art. 11, bem como disposto no parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

A abertura da sessão do certame está agendada para o dia 23/06/2026, sendo que a impugnação foi apresentada na data de 11/06/2026, conforme comprovante da Plataforma BNC. Neste sentido, está evidente a tempestividade da impugnação.

Preenchidos os requisitos de admissibilidade, passa-se a análise jurídica do mérito.

5 – MÉRITO

5.1. DA EXIGÊNCIA DE INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL

A impugnante questiona a exigência contida no item 8.7.2 do edital, que prevê a apresentação de Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA, para fins de comprovação de qualificação técnica. Entretanto, não assiste razão à impugnante.

Com constante no preâmbulo edital, o objeto licitado compreende a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado e cortinas de ar, atividades que envolvem execução de serviços técnicos especializados sujeitos à fiscalização do Sistema CONFEA/CREA.

Tal exigência não advém de entendimento próprio deste órgão, mas sim de previsão expressa do CREA[1]: https://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=266.

Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECâNICO ou ao ENGENHEIRO MECâNICO E DE AUTOMóVEIS ou ao ENGENHEIRO MECâNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMóVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECâNICA:
I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.

Nota-se, portanto, que a as normas que rege as atividades de engenharia estabelecem que são atividades de engenharia aquelas relacionadas a serviços de sistema de refrigeração e ar-condicionado, implicando que as pessoas jurídicas que executam tais serviços técnicos devem promover seu registro perante o respectivo conselho profissional, bem como indicar responsável técnico habilitado.

A exigência editalícia, dessa maneira, não constitui restrição indevida à competitividade, mas mera reprodução de obrigação legal incidente sobre todas as empresas que exerçam atividades fiscalizadas pelo CREA. A exigência nada mais é que medida administrativa que visa não só a adequada prestação dos serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado, como também cumprimento a determinações normativas.

Cumpre destacar que o edital não restringe a exigência somente à inscrição no CREA, mas também permite que haja a apresentação de inscrição, de maneira alternativa, a entidade profissional competente. Logo, não há o que se falar em restrição à participação.

Ademais, cumpre destacar que o fato de a empresa estar enquadrada como Microempreendedor Individual não afasta a necessidade de observância das normas profissionais aplicáveis à atividade econômica exercida. O tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não possui o condão de dispensar o cumprimento de exigências técnicas permitidas em lei/normas, destinando-se apenas a simplificar procedimentos administrativos e ampliar o acesso das micro e pequenas empresas às contratações públicas.

Além disso, própria impugnante afirma que os serviços serão executados mediante responsável técnico registrado no CREA, com emissão de ART e elaboração de PMOC, reconhecendo, portanto, que o objeto demanda efetiva responsabilidade técnica especializada.

Nesse contexto, a exigência de registro da pessoa jurídica perante o CREA revela-se pertinente, proporcional e diretamente relacionada ao objeto da contratação, encontrando amparo nos arts. 67 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.2. DA EXIGÊNCIA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

A impugnante também se insurge em face do item 8.3.8 do edital que exige Alvará de Funcionamento. Em contestação à exigência, afirma que Microempreendedor Individual, sendo beneficiário de regime simplificado instituído pela Lei nº 13.874/2019 e pela Resolução CGSIM nº 59/2020, está dispensado da apresentação do referido documento.

De fato, a legislação federal citada efetivamente prevê tratamento diferenciado para os Microempreendedores Individuais, prevendo hipóteses de dispensa de alvarás e licenças para o exercício de determinadas atividades econômicas, atribuindo ao CCMEI a validade ora tida por alvarás.

Diante disso, entendo que quanto ao ponto em análise o impugnante possui razão, devendo o item 8.3.8 do edital convocatório ser flexibilizado para que seja aceita a apresentação do CCMEI por participantes enquadrados como MEI em substituição ao alvará de licença e fiscalização.

Tal ajuste não possui o condão de alterar significativamente a competição do certame e, por isso, entendo não ser necessária a retificação do edital, cp, reabertura do prazo de divulgação, devendo somente a pregoeira designada para a condução da sessão esclarecer que será aceito alternativamente ao alvará de funcionamento a apresentação do CCMEI.

Ante todo o exposto, pelas razões apresentadas, OPINO PELO RECEBIMENTO da presente impugnação e pelo PROVIMENTO PARCIAL somente quanto à aceitação da apresentação do CCMEI, com o regular prosseguimento do certame.

6 - DA DECISÃO:

Pelo exposto, recebemos a presente impugnação interposta sendo considerada TEMPESTIVA E PROVIMENTO PARCIAL, **referente ao Edital na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2026 e reconhecemos o pedido de aceitação da apresentação do CCMEI em substituição do Alvará de funcionamento (item 9.4.9) na fase de habilitação das empresas classificadas na fase de julgamento de propostas e que estejam enquadradas na condição de Micro Empreendedor Individual.**

Demais pedidos da presente impugnação foram julgados improcedentes e dado prosseguimento na abertura do certame com agendamento para o dia 23/06/2026 às 13:00 horas, sem alterações no Edital.

É o que decidimos.

Muriaé, 18 de junho de 2026

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Pregoeira

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:99A2F74F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA OS EVENTOS DISTRITAIS E URBANOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES - CONTRATADA: VIVIANE CLAUDINEIA SAMPAIO LOPES SOARES - VALOR: R$ 920.863,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 17/06/2026 E ENCERRA-SE EM 17/06/2027 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:7B3AE215

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA OS EVENTOS DISTRITAIS E URBANOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES - CONTRATADA: RC RODRIGUES LOCAÇÕES - VALOR: R$ 547.360,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 17/06/2026 E ENCERRA-SE EM 17/06/2027 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:BCB29AAE

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA OS EVENTOS DISTRITAIS E URBANOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES - CONTRATADA: MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - VALOR: R$ 205.075,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 17/06/2026 E ENCERRA-SE EM 17/06/2027 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:8CD58429

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA OS EVENTOS DISTRITAIS E URBANOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES - CONTRATADA: A MAIS PRODUCOES E EVENTOS LTDA - VALOR: R$ 23.093,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 18/06/2026 E ENCERRA-SE EM 18/06/2027 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:B937FA31

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 73, DE 18 DE JUNHO DE 2026

"Concede Progressões por merecimento a servidores públicos da FUNDARTE".

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 3.824/2009 de 01 de dezembro de 2009 e com a lei nº 4.184/2011 de 28 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Municipal nº 4.419/2012;

RESOLVE

Art. 1º – Ficam concedidas a progressões por merecimento aos servidores a baixos nomeados:

MASP	Nome do Servidor	Cargo	Símbolo	Retroativo
3742-1	Carlos Alberto da Silva	Aux. Ger. Ser. Obras	PEF11	01/11/2025
3792-1	Renata Machado Roriz	Professor II	FNP09	01/02/2026
2859-1	Pedro Henrique Lopes Gabetto	Professor II (Especialista)	FNP09	01/02/2026
3420-1	Elielson Rodrigues Nascimento	Professor II (Especialista)	FNP07	01/02/2026

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025.

Muriaé, 18 de junho de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:D6130CED

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 74, DE 18 DE JUNHO DE 2026

RETIFICA O EDITAL Nº 01/2026 – INCENTIVO À CULTURA – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ALCYR PIRES VERMELHO

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas na Lei; CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Edital nº 01/2026 – Incentivo à Cultura – Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho;

RESOLVE

Art.1º Ficam retificadas as datas das Etapas 2 e 3 no Anexo I do Edital nº 01/2026 – Incentivo à Cultura – Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho, nos seguintes termos:

Onde se Lê:

2	Publicação do resultado da análise documental	19 de junho de 2026
3	Saneamento de falhas na documentação obrigatória para inscrição (resposta dos proponentes às diligências publicadas)	até 23 de junho 2026

Leia-se:

2	Publicação do resultado da análise documental	24 de junho de 2026
3	Saneamento de falhas na documentação obrigatória para inscrição (resposta dos proponentes às diligências publicadas)	até 26 de junho 2026

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do referido edital.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de abril 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 18 de junho de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:49C02AD3

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 78, DE 18 DE JUNHO DE 2026

"*Divulga o Resultado da 1ª Fase de Avaliação (Triagem Documental) das candidaturas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Prêmio Antônio Moreira de Artesanato – Premiação para artesãos e artesãs de Muriaé com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022)".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Seleção e Análise documental das propostas e candidaturas inscritas nos Editais da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no âmbito da FUNDARTE (2º Ciclo) e do Edital nº 01/2026 Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho, instituída pela Portaria nº 64 de 28 de maio de 2026;
RESOLVEM

Art. 1º. Fica divulgado o Resultado da 1ª Fase de Avaliação (Triagem Documental) das candidaturas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Prêmio Antônio Moreira de Artesanato – Premiação para artesãos e artesãs de Muriaé com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022), em conformidade com o cronograma do Edital, retificado pela Portaria nº 58 de 18 de maio de 2026, como segue nos quadros abaixo:

CANDIDATURAS COM INSCRIÇÕES CANCELADAS

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF
08/ 2026	NEILA MARIA DA CONSOLAÇÃO STOQUE DE LACERDA	***.618.007-***
14/ 2026	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE FREITAS	***.110.557-**

CANDIDATURAS APTAS PARA ANÁLISE DE MÉRITO

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF
01/ 2026	KELITON SILVA DE ANDRADE	***.233.726-**
02/ 2026	ANDREA MOREIRA MATOS	***.390.056-**
03/ 2026	DENISE MARIA DA SILVA ACAR	***.824.346-**
04/ 2026	JACQUELINE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO	***.551.627-**
05/ 2026	WILBER ALMEIDA NEVES	***.731.046-**
06/ 2026	MARIANA DE LIMA MALTA	***.353.746-**
07/ 2026	SILAS MACHADO FILHO	***.714.486-**
09/ 2026	CARLOS ALBERTO FERREIRA FREITAS	***.066.336-**
10/ 2026	NEILA MARIA DA CONSOLAÇÃO STOQUE DE LACERDA	***.618.007-***
11/ 2026	LAURA HELENA GOUVÊA DE PAULA	***.557.576-**
12/ 2026	VERA LÚCIA PIRES DE OLIVEIRA	***.146.886-66
13/ 2026	SARA ROBERTA GONZAGA LÂNDIA	***.430.966-**
15/ 2026	MARIA RITA PEREZ DE OLIVEIRA	***.967.777-**
16/ 2026	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE FRETIAS	***.110.557-**

Art. 2º O resultado preliminar da análise de mérito das candidaturas será publicado na página oficial da FUNDARTE e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até o dia 11 de agosto de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 18 de junho de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:49C7360A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 79 DE 18 DE JUNHO DE 2026

"*Altera os servidores para composição da Comissão de Seleção, para julgamento das propostas de convênios e eventuais editais de Chamamento Público a serem realizados no âmbito desta Fundação."*

O Diretor-Geral da FUNDARTE, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 12.783, de 24 de junho de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 14.113 de 18 de março de 2026;
CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar as propostas para posterior celebração de convênio junto com a Administração, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de ao menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Comissão de Seleção, que passa a ser composta pelos seguintes membros:
I – Breno Zambone Silva - Presidente da Comissão;
II – Marcio Jose Barbosa - Membro;
III – Alexandre Augusto Andrade Gomes – Membro.

Art. 2º As atribuições da Comissão de Seleção são aquelas constantes no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), Lei Federal nº 13.019/2014, principalmente nos arts. 2º, inciso X, e art. 27.
Parágrafo único. Além disso, no âmbito das emendas impositivas municipais, o Decreto Municipal nº 14.113, de 18 de março de 2026, principalmente nos arts. 11, § 2º, e art. 22, também dispõe sobre as atribuições da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à dia 01 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de junho de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:D83B8942

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV (10/06/2026).

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev (10/06/2026).

Aos dez dias do mês de junho de 2026, às quatorze horas e zero minutos, reuniram-se os membros efetivos e suplentes do Comitê de Investimentos. Foi verificado o quórum de participação nessa reunião dos membros: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato) - presente, Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato) - ausente, Renata Ramos de Lacerda (membro efetivo) – presente, Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo) - ausente, Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo) – presente, Cláudia Braga Dutra (membro suplente) – ausente, Antônio José Pereira de Oliveira (membro suplente) – presente. Foram habilitados para voto: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Antônio José Pereira de Oliveira (membro suplente), Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo) e Renata Ramos de Lacerda (membro efetivo). Após a verificação de quórum com a maioria dos membros e aprovação por unanimidade dos votos presentes, foi instalada a sessão e designado o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico que segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, cuja recomendação para junho de 2026 é a manutenção da estratégia de investimentos, tendo como carro-chefe o CDI + IRFM1, com possibilidade de variação gradual em IDKA e IMAB, conforme evolução. Em maio, No cenário doméstico, O Banco Central revisou as expectativas para cima. A Selic é projetada em torno de 13% a 13,50% ao final de 2026, com o IPCA ultrapassando o teto da meta (estimativa de 5%). O IPCA de abril foi de 0,67%. Em 12 meses, a inflação alcançou para 4,39%. O momento pede cautela e visão de longo prazo, com diversificação e equilíbrio na gestão dos investimentos. A inflação permanece pressionada, com possibilidade de cortes nos juros graduais, mas ainda em patamar elevado. O cenário internacional segue incerto, com conflitos pressionando o petróleo e mantendo os juros elevados no mundo. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,68%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 0,31%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou desvalorização de –7,23%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,07%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 5,15%, enquanto o dólar (PTAX) teve valorização de 1,37% no mês, com o real cotado a R$ 5,05/US$. Em maio de 2026, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de R$ 2.582.089,91 e o saldo em 29/05/2026 de R$ 237.099.737,72. Ato contínuo, o Presidente do Comitê procedeu a abertura da etapa dos debates e indicações, apresentadas com autoria de Antônio José Pereira de Oliveira, as seguintes proposições:

1 – MANUTENÇÃO DAS ALOCAÇÕES APLICADAS SEM ALTERAÇÕES;

2 – ALOCAÇÃO DOS APORTES DE JUNHO DE 2026 NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T.PUB.RF. Todas as deliberações propostas foram aprovadas pela unanimidade dos votos presentes e habilitados. Encerrada a pauta dos trabalhos e nada mais havendo, o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 14:59 h, na qual vai assinada por mim, Nancy Lieta Lima e pelos membros presentes à reunião.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

GILMAR LOPES DE FARIA

RENATA RAMOS DE LACERDA

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:E1917818

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

Prefeitura Municipal de Muriaé -Aviso de licitação – Concorrência Eletrônica nº 013/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada na construção civil para o calçamento em piso intertravado sextavado de concreto pré-moldado na Rua Getúlio Vargas - Distrito de São Fernando, Muriaé-MG. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 07/07/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:2910CC35

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021 – *PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2020*** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS IMPRESSORAS/COPIADORAS LOTADAS EM DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MURIAÉ, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU COMPATÍVEIS DO EQUIPAMENTO - **CONTRATADA: MULTIMÁQUINAS DIGITAL LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 02/06/2026 A 01/09/2026.**

MURIAÉ/MG, 02/06/2026

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:7F298E07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2026
PREGÃO Nº. 15/2026

A Prefeitura Municipal de Naque/MG, CNPJ: 01.613.208/0001-49, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ROBSON DE

SENA MOREIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 15/2026, Processo Administrativo nº 41/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 104399
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de licença e locação de software web de gestão pública para a Prefeitura Municipal de Naque/MG, contemplando implantação, instalação, configuração, migração dos dados existentes nos atuais sistemas, treinamento dos servidores, suporte técnico e manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e ainda as atualizações de versão do sistema locado.
Data de Publicação: 18/06/2026
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 06/07/2026 08:50:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 211.509,44
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/104399

ROBSON DE SENA MOREIRA

Prefeitura Municipal de Naque/MG, 18 de Junho de 2026.

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:EF7C076B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE DISPENSA N°021/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA nº 021/2026", cujo objeto é Contratação Direta tem por objeto aquisição de suplementos alimentares, fórmulas infantis e fraldas geriátricas. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 18 de junho de 2026.

RONEI DA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:17B8DF19

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N°022/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 022/2026
Art. 75 XI da Lei Federal 14.133/2021.

PROCESSO Nº 059/2026.
DISPENSA Nº 022/2026.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 059/2026 se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, incisos VI e VII, e art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando as justificativas constantes no Termo de Demanda e Termo de Referência, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 022/2026, em favor do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - CONVALES, inscrito no CNPJ sob o nº 06.070.075/0001-25.
Objeto: Contratação do Consórcio de Desenvolvimento e Valorização dos Municípios – CONVALES para prestação de serviços de vacinação extramuros, por meio da cessão temporária de uso do veículo denominado "Vacimóvel", adaptado como sala de vacinação móvel, destinado ao atendimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natalândia/MG.

Valor estimado anual de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, AUTORIZO a contratação em questão.

Natalândia/MG, de 18 de junho de 2026.

PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:F14F554B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0085/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0085/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - Auto Pecas Bom Jesus Ltda, 23.946.916/0001-34
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.

PREGÃO PRESENCIAL - 0014/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000061/26
VIGÊNCIA:16/06/2026 À 15/06/2027
VALOR: 232.141,32
NATERCIA - MG - DATA 16/06/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:65A93450

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0086/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0086/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - J a Silva Pecas e Acessorios Ltda, 38.340.318/0001-94
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.

PREGÃO PRESENCIAL - 0014/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000061/26
VIGÊNCIA:16/06/2026 À 15/06/2027

VALOR: 79.500,00

NATERCIA - MG - DATA 16/06/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:9C8BDBE8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0087/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0087/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - Simone Maniezzo Teodoro Pneus Ltda., 46.228.097/0001-95
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.

PREGÃO PRESENCIAL - 0014/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000061/26
VIGÊNCIA:16/06/2026 À 15/06/2027
VALOR: 70.858,00

NATERCIA - MG - DATA 16/06/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:5B65E687

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0088/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0088/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - L & J Domingues Distribuidora Ltda, 28.523.774/0001-16
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.

PREGÃO PRESENCIAL - 0014/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000061/26
VIGÊNCIA:16/06/2026 À 15/06/2027
VALOR: 77.440,00
NATERCIA - MG - DATA 16/06/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:CA333C53

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0089/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0089/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - Lubrimar Comercio Pneumaticos Ltda, 08.377.090/0001-46
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.

PREGÃO PRESENCIAL - 0014/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000061/26
VIGÊNCIA:16/06/2026 À 15/06/2027
VALOR: 44.400,00
NATERCIA - MG - DATA 16/06/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:28A42EA2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0090/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0090/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - Sonia Bernardes da Silva Carvalho, 31.540.137/0001-62
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.

PREGÃO PRESENCIAL - 0014/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000061/26
VIGÊNCIA:18/06/2026 À 15/06/2027
VALOR: 109.510,00

NATERCIA - MG - DATA 18/06/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:86470938

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0091/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0091/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - Cr Distribuidora de Pecas e Servicos Ltda, 48.489.130/0001-66
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.

PREGÃO PRESENCIAL - 0014/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000061/26
VIGÊNCIA:16/06/2026 À 15/06/2027
VALOR: 92.336,00
NATERCIA - MG - DATA 16/06/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:A8295A90

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial n° 0017/2026. Processo Administrativo n° 0068/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PROFISSIONAL, INCLUINDO A COLETA DAS ROUPAS SUJAS NA UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, SECAGEM, ACONDICIONAMENTO E ENTREGA DAS ROUPAS LIMPAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA(MG). O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 08 de Julho de 2026.

Natércia (MG), 18 de junho de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:F94CFCF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Nova Ponte
CONTRATADO: OLIMPIO JOSÉ FORTUNATO.
OBJETO Acréscimo quantitativo de 625 (seiscentos e vinte e cinco) quilômetros, o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei 14.133, de 2021.
VALOR DO ADITIVO: Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil, reais).
PROCESSO N. º 056. DISPENSA N. º 010/2026.
DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:7896DF0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026 – PRC Nº 065/2026

O Município de Ouro Branco **TORNA PÚBLICA A DISPENSA ELETRÔNICA nº 012/2026 – PRC nº 065/2026**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. "** As **propostas** poderão ser anexadas **a partir das 08:00 horas** do dia **22/06/2026** até as **08:00 horas** do **dia 25/06/2026.** A **sessão pública** para disputa de preços será às **08:30 horas** do dia **25/06/2026**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 18 de junho de 2026.

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:277A5AF4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – PRC Nº 039/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – PRC Nº 039/2026, QUE TEM COMO OBJETO A de serviços gráficos para confecção dos boletos de IPTU para o exercício de 2026**;** fica ratificado o processo com valor de R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais); Data: 08/05/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:16EFA051

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 042/2026, FIRMADO COM A EMPRESA ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 042/2026, FIRMADO COM A EMPRESA ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – PRC Nº 039/2026, QUE TEM COMO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para confecção dos boletos de IPTU para o exercício de 2026; Valor: R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais); Vigência: 8 (Oito) meses; Data de assinatura: 08/05/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:4E0EBB72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
CONTRATO Nº 093/2023. TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Contrato nº 093/2023. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Locadora: Sr. Nilton Ruy dos Santos. Objeto: Locação de Imóvel para abrigar o Centro de Convivências. Aplica-se ao contrato o reajuste do índice acumulado do IPC-A, acumulado dos últimos 12(doze) meses de 4,997190% passando o valor do aluguel mensal de R$ 1.202,44 (um mil, duzentos e dois reais e quarenta e quatro centavos) para o valor do aluguel mensal de R$ 1.262,53 (um mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).Data Assinatura: 15/06/2026. Vigência: 11/07/2026 a 11/07/2027.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:8BDBC792

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 – EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 098/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Extrato de Contrato –Contrato nº 084/2026 – Contratado: LIGA SANJOANENSE DE VOLEIBOL CNPJ: 27.139.557/0001-64 - Prazo de Vigência: 90 dias - Valor Total: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Data 12/06/2026 –

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:3E11D9EA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2026 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 113/2026 – Concorrência Pública n.º 008/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA 2ª FASE DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA VICINAL DO BAIRRO TAGUÁ – ZONA RURAL, REFERENTE À REPROGRAMAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 950350/2023** , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 22/06/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 30/07/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 30/07/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 30/07/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

GISLAINE CRISTINA BATISTA TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:4EDF867F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 119/2026 - Pregão Eletrônico n.º 041/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à entidade Educandário São José, com a finalidade de utilização dos saldos remanescentes e conclusão da execução das programações do SGTV, devidamente autorizadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social– MDS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital. Início de Cadastramento das Propostas: 19/06/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 09/07/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 09/07/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 09/07/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:2F49EDD9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 124/2026 - Pregão Eletrônico n.º 046/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de almofadas sofazinho antiqueda, caminhas empilhável infantil e manta antialérgica para atender as demandas do Departamento Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 19/06/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 02/07/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 02/07/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 02/07/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:4C6E3A65

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 125/2026 - Pregão Eletrônico n.º 047/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de 2º nível (recarga) em extintor de incêndio de Pó Químico Seco (PQS) classe ABC, capacidade 6kg, com fornecimento de selo de conformidade do INMETRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 22/06/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 03/07/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 03/07/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 03/07/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:996F439E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 126/2026 - Pregão Eletrônico n.º 048/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de máscaras de proteção respiratória destinadas aos funcionários da Prefeitura Municipal de Ouro Fino que, no exercício de suas atividades, estejam expostos a agentes químicos, biológicos ou aerossóis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 22/06/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 06/07/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 06/07/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 06/07/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:B347ADC7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. Prorrogação de Prazo Contratual. Processo nº 074/2024. Pregão Eletrônico nº 034/2024. Contrato Administrativo nº 082/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG. Contratado: Fiorelli Software ltda - Termo de prorrogação para fornecimento de sistemas de informática sob a forma de locação destinada à gestão tributária municipal, acompanhados de assessoria técnica, implantação, capacitação do quadro de pessoal técnico de tecnologia da informação, capacitação dos usuários do sistema e conversão de arquivos na prefeitura municipal de Ouro Fino. Valor mensal R$ 7.407,57 (sete mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos) – Assinatura: 17-06-2026. Vigência: 20-06-2026 a 20-06-2027.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:A79BBD2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 075-2026 PREGÃO 026-2026 - COQUETEL
ABERTURA EXPOSIÇÃO

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 03/07/2026
Horário: 09:00h
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE COQUETEL PARA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E CONVIDADOS DA EXPO AGRO 2026 A SER REALIZADO NO DIA 16/07/2026, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:147EF289

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – COMPHAP Nº 001/2025 – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - 2026

Considerando que o Edital de Chamamento Público – COMPHAP nº 001/2025 que tem como objetivo a premiação das manifestações culturais registradas como bens imateriais do Município, em consonância com as diretrizes da Política Municipal de Proteção, Preservação e Promoção do Patrimônio Cultural;

Considerando a Portaria Nº 02/2026 de 27 de maio de 2026 que prorroga por interesse público e com base na legislação os efeitos e regras do Edital de Chamamento Público – COMPHAP Nº 001/2025 e dá outras providências;

Considerando a Resolução Nº 03/2026 que dispõe sobre o regramento e as condições para a apresentação de propostas visando apoio as manifestações culturais consideradas patrimônios imateriais de Paracatu e dá outras providências;

Considerando a Resolução Nº 04/2026 que dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido para apresentação das propostas visando apoio as manifestações culturais;

Considerando a tempestividade de apresentação das propostas pelos representantes das Comunidades de Amaros, São Domingos e São Sebastião;
Considerando que a Caretada do Alto do Açude não apresentou a documentação de forma tempestiva;

Considerando que o registro audiovisual e fotográfico se configura como importante instrumento de documentação, preservação e promoção do patrimônio cultural, possibilitando a criação de acervos permanentes capazes de registrar a história, os modos de expressão e a dinâmica das manifestações culturais;
Considerando que a produção de registros audiovisuais e fotográficos da Caretada de Paracatu contribui para a valorização da manifestação junto à comunidade, fortalecendo o sentimento de pertencimento, ampliando o conhecimento sobre sua relevância histórica e cultural e incentivando a participação das novas gerações na continuidade dessa tradição;

Considerando que a documentação qualificada da manifestação permite sua divulgação em diferentes espaços e plataformas, ampliando sua visibilidade no contexto regional, estadual e nacional, contribuindo para o reconhecimento da riqueza cultural de Paracatu e para a promoção do patrimônio imaterial do município;

Considerando que os registros produzidos constituem importante fonte de pesquisa, educação patrimonial e difusão cultural, permitindo que pesquisadores, instituições, estudantes e a sociedade em geral tenham acesso à memória da manifestação e compreendam sua importância no processo de formação cultural da comunidade;

Considerando, ainda, que a preservação da memória cultural por meio de registros audiovisuais e fotográficos fortalece as políticas públicas de patrimônio, garantindo instrumentos de salvaguarda, promoção e valorização das tradições culturais de Paracatu;

Considerando os recursos disponíveis conforme deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico de Paracatu – COMPHAP;

A Secretaria Municipal de Cultura de Paracatu no uso de suas competências torna público o **RESULTADO FINAL** do Edital de Chamamento Público COMPHAP Nº 001/2025 e Resoluções de 2026, visando premiar as manifestações culturais registrada como bens imateriais do Município de Paracatu através de Recursos do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural:

1) CARETAGEM DOS AMAROS
Proponente: José Júlio Rodrigues de Sousa

2) CARETAGEM DO QUILOMBO SÃO DOMINGOS
Proponente: Romário Moreira da Silva

3) CARETAGEM DO SÃO SEBASTIÃO
Proponente: Guilherme Gonçalves Araújo

Fica ratificado o valor a ser repassado para cada um dos 03 (três) representantes das Caretadas de Paracatu no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Paracatu | MG, 15 de junho de 2026.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Presidente do COMPHAP e Secretário de Cultura

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:89E31CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 16895/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** Projeto Atuar Semeando Amor. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Projeto Atuar Semeando Amor, inscrita no CNPJ n°: 36.195.412/0001-71, nos termos do Inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da dispensa da realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 17 de junho de 2026.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria: 0145/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B2905FEE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 06/2026

AVISO DE DISPENSA/ A **Prefeitura Municipal de Paracatu-MG**, através da **Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia**, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021, art. 75, Incisos II, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 06/2026**. Processo Licitatório n° 103/2026 – Tipo: Menor Preço (Global), cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE CROQUI, COMPOSTO DE DESENHOS FEITOS À MÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA A EXECUÇÃO DO DESFILE CÍVICO ESCOLAR EM COMEMORAÇÃO AOS 228 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PARACATU COM O TEMA: "PARACATU A CIDADE QUE A GENTE AMA".**As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir do dia: **19/06/2026** das **08h30m** até o dia: **25/06/2026** às **08h59min** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme Aviso de Dispensa e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, e nos sites: da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***.

Paracatu-MG, 18 de junho de 2026.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:6227CCE2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 26/2026

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: GESTÃO PÚBLICA, MEIO AMBIENTE, LIMPEZA URBANA, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SAÚDE, FAZENDA, MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNO - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 26/2026**. Processo Licitatório Nº 91/2026 – Tipo: Menor Preço (Por Item), objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO 20 LITROS, RECARGA DE GÁS GLP 13KG E 45KG COM VASILHAMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30** do dia: **19/06/2026** até às **08h59m** do dia **06/07/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br.***

Paracatu-MG, 18 de junho de 2026.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:5BEC609A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2026 - PROCESSO Nº. 022/2026 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **AR3 SPORTS LTDA - CNPJ n°. 37.806.964/0001-31.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e camisas, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 189.300,00 (cento e oitenta e nove mil e trezentos reais).

Pedra do Indaiá, 11 de junho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:405B38FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2026 - PROCESSO Nº. 022/2026 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – **CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **ZAGA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ n°. 05.524.854/0001-90.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e camisas, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 167.880,00 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).

Pedra do Indaiá, 11 de junho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:303FD283

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2026 - PROCESSO Nº. 020/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 007/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – **CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **46.286.074 Mateus Ferreira Rocha - CNPJ n°.** 46.286.074/0001-37**.**

Objeto: Credenciamento de artistas locais e regionais para realização de apresentações em eventos e ações institucionais, culturais e correlatas, promovidos e/ou apoiados pelas Secretarias Municipais do Município de Pedra do Indaiá/MG, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Edital e Termo de Referência e seus anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 14.666,66 (Quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Pedra do Indaiá, 11 de junho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:D5B6B647

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/2026 - PROCESSO Nº. 020/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 007/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – **CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **61.697.865 Vonei Silva Domingos - CNPJ n°.** 61.697.865/0001-43**.**

Objeto: Credenciamento de artistas locais e regionais para realização de apresentações em eventos e ações institucionais, culturais e correlatas, promovidos e/ou apoiados pelas Secretarias Municipais do Município de Pedra do Indaiá/MG, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Edital e Termo de Referência e seus anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 14.666,66 (Quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Pedra do Indaiá, 11 de junho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:021974FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/2026 - PROCESSO Nº. 020/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 007/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – **CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **Carmo Elidio da Silva Junior 05349619675 - CNPJ n°.** 33.154.796/0001-96**.**

Objeto: Credenciamento de artistas locais e regionais para realização de apresentações em eventos e ações institucionais, culturais e correlatas, promovidos e/ou apoiados pelas Secretarias Municipais do Município de Pedra do Indaiá/MG, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Edital e Termo de Referência e seus anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 4.333,33 (quatro mil, trezentos e trinta e tres reias e trinta e tres centavos).

Pedra do Indaiá, 15 de junho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:8376957C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 124/2026

PORTARIA Nº 124, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

TORNA SEM EFEITOS A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 02, de 09 de janeiro de 2026, que torna sem efeitos a nomeação de servidores públicos municipais, em cargo de provimento efetivo, aprovados em concurso público, dispõe sobre a nomeação de servidores públicos municipais, em cargo de provimento efetivo aprovados em concurso público, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação de nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público assinada pela servidora do Departamento Pessoal, Sra. Laura Luísa Alves, que: I - informa que os candidatos aprovados Mônica Cristina da Silva, Laila Luiza Silva Duarte, Rosiane Santos Rodrigues e Verônica Natallia Modesto e Silva, não compareceram dentro do prazo de 30 (trinta) dias para posse; e II - solicita as providências necessárias para a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, conforme lista de classificação, em razão de vacância por falecimento e exoneração ocorridas.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo indicados, constante da Portaria Municipal nº 02, de 09 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) em 12 de janeiro de 2026, habilitados no concurso público nº 01/2024, homologado em 03 de janeiro de 2025, classificados para os cargos de MONITOR e SERVENTE ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município de Perdigão, por renúncia tácita, conforme subitem 15.1 do Edital nº 01/2024 e § 5º do art. 16 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigão:

MONITOR		
Class.	**Nome**	**Inscrição**
60º	MÔNICA CRISTINA DA SILVA	15693487

SERVENTE ESCOLAR		
Class.	**Nome**	**Inscrição**
30º	LAILA LUIZA SILVA DUARTE	15679344
33º	ROSIANE SANTOS RODRIGUES	15670727
34º	VERÔNICA NATALLIA MODESTO E SILVA	15669616

Art. 2º - Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos aprovados nos cargos abaixo discriminados referentes ao Concurso Público nº 01/2024, homologado em 30 de janeiro de 2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) em 03 de fevereiro de 2025, cuja classificação é subsequente a dos candidatos inicialmente convocados, em razão de vacância por falecimento e exoneração, visando o preenchimento das vagas remanescentes conforme a distribuição definitiva estabelecida no Edital nº 01/2024, com efeitos a partir da data de publicação desta Portaria:

PSICÓLOGO		
Class.	**Nome**	**Inscrição**
3º	ÉRICA ALVES SANTOS	15669767

ASSISTENTE SOCIAL		
Class.	**Nome**	**Inscrição**
4º	ELIZANGELA BORGES DA SILVEIRA BARBOSA	15687545

Art. 3º - Os candidatos nomeados, na forma do artigo 2º, ficam desde já convocados para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito, conforme subitem 15.1 do Edital, e iniciar o exercício de suas funções, desde que considerados aptos pelo Departamento Pessoal durante análise da documentação constante no subitem 14.1.3 do Edital nº 01/2024, bem como na inspeção da Junta Médica Oficial de caráter eliminatório.

Art. 4º - Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurada a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme Legislação Municipal vigente.

Art. 5º - Fica o Departamento Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, 17 de junho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:E23C5100

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 125/2026

PORTARIA N° 125/2026

Cancela o pagamento de Adicional de insalubridade a servidor público municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o pagamento de Adicional de Insalubridade do servidor Leandro Silva, matrícula 4519, a partir de 16 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 17 de junho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:A7ECBF47

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°0057/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo n° 00020/2026, Dispensa nº 00020/2026, Compra Direta nº 248/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE DANÇA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Contrato n°00057/2026. Em favor da empresa: **66.026.478 JOSHUA HENRIQUE TEIXEIRA ALVES, CNPJ: 66.026.478/0001-07**. Valor global de R$ 12.992,00 (doze mil novecentos e noventa e dois reais). Vigência: 06 meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 18 de junho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:8F1526DE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 58/2026 - 63.168.530 DEISY DEBORA DE MELO BISPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente a Dispensa nº: 00014/2026, Compra Direta n°: 249/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em formação/capacitação em noções básicas de primeiros socorros destinada aos servidores da rede Municipal de Educação de Perdigão/MG, em conformidade com a lei Lucas (Lei nº 13.722/2018). Contrato nº 58/2026, em favor de: 63.168.530 DEISY

DÉBORA DE MELO BISPO, **CNPJ: 63.168.530/0001-63**. Valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 18 de junho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:44263DF1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESCREDENCIAMENTO - CONTRATO N°45/2026 - 66.027.914 INDRIES ANDRADE SIMÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Descredenciamento referente ao Contrato de Credenciamento n°45/2026 ao Processo Licitatório nº: 00016/2026, Inexigibilidade n°: 00008/2026, Credenciamento nº: 00002/2026. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUTORIA DE LÍNGUA INGLESA PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, MG**. O Descredenciamento está disponível para acesso no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 15 de junho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhennifer Carolina de Oliveira
Código Identificador:9916384C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo n°00020/2026, Dispensa nº00020/2026, Compra Direta n°248/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE DANÇA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor de: **66.026.478 JOSHUA HENRIQUE TEIXEIRA ALVES, CNPJ: 66.026.478/0001-07**. Valor global de R$ 12.992,00 (doze mil novecentos e noventa e dois reais). Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 18 de junho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:BF14FD56

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação da Dispensa nº: 00014/2026, Compra Direta n°: 249/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em formação/capacitação em noções básicas de primeiros socorros destinada aos servidores da rede Municipal de Educação de Perdigão/MG, em conformidade com a lei Lucas (Lei nº 13.722/2018). Em favor de: 63.168.530 DEISY DÉBORA DE MELO BISPO, **CNPJ: 63.168.530/0001-63**. Valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 18 de junho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:8A046C63

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação I do Processo Licitatório nº: 00038/2026, Concorrência Eletrônica n°: 0003/2026, Objeto **Contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto à concessionária de energia elétrica (CEMIG), para execução de obras e serviços de extensão e modificação de redes elétricas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em diversos logradouros do município de Perdigão/MG**. Recebimento das propostas: 29/06/2026 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 18 de junho de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:AF9DD7AB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação I do Processo Licitatório nº: 00038/2026, Concorrência Eletrônica n°: 0003/2026, Objeto **Contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto à concessionária de energia elétrica (CEMIG), para execução de obras e serviços de extensão e modificação de redes elétricas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em diversos logradouros do município de Perdigão/MG**. Recebimento das propostas: 03/07/2026 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 18 de junho de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:49E3D1E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.222/2026

DECRETO Nº 4.222
DE 18 DE JUNHO DE 2026.

"Exonera servidor ocupante de cargo de efetivo e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento formal de exoneração formulado pelo servidor Leonardo de Souza Quintela, matrícula nº 0959,

protocolizado em 22/05/2026, nesta Prefeitura Municipal sob o nº 2026.05.22.102316.16639;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidor **LEONARDO DE SOUZA QUINTELA,** matrícula nº 0959, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, exonerado do seu respectivo cargo de provimento efetivo de Oficial Operacional, a partir de 12/05/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/05/2026.

Perdizes/MG, 18 de junho de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:6D78156C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.223/2026

DECRETO Nº 4.223,
De 18 DE JUNHO D 2026.

"Concede Afastamento Preliminar à Aposentadoria e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal C/C Lei Municipal nº 1.524 de 19 de Outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013;

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido Afastamento Preliminar à aposentadoria pelo prazo de até 60 (sessenta) dias na forma do artigo 106 – A, caput, da Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013, para o servidor **GETÚLIO APARECIDO FEREREIRA,** matrícula nº 872, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/06/2026, conforme requerimento protocolado sob o nº 1449/2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06/04/2026.

Perdizes/MG, 29 de abril de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:CBE0EEAB

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.224/2026

DECRETO Nº 4.224,
De 18 DE JUNHO DE 2026.

"Concede de Afastamento Preliminar à Aposentadoria e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal C/C Lei Municipal nº 1.524 de 19 de Outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013;

Considerando que encontra-se ainda em trâmite o procedimento de aposentadoria e que essa ação não pode afastar o direito que atende o Estatuto do Magistério, em favor da servidora, sendo necessário esclarecimentos complementares sobre a carreira funcional da servidora.

Considerando que esta medida é prudente para permitir que a condução das ações necessárias de regularização seja realizadas, sem que a servidora seja prejudicada em seu processo de aposentadoria.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido em **caráter excepcional a prorrogação da Afastamento Preliminar à aposentadoria pelo prazo de 30 (trinta) dias**, para a servidora **NÁLIA HELENA SANTANA SIQUEIRA,** matrícula nº 0854, servidora efetiva ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental – PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 08/06/2026.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 08/06/2026.

Perdizes/MG, 18 de junho de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:E93736ED

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.225/2026

DECRETO Nº 4.225,
De 18 DE MAIO DE 2026.

"Declara Área de Utilidade Pública, para fins de limpeza da Estrada Vicinal PEZ 344, e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisosVII e XVIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Municipal nº 2.231/2022, que dispõe sobre o Programa Permanente de Conservação e Manutenção de Estradas do Município de Perdizes, com o objetivo de propiciar adequadas condições de tráfego e acesso às propriedades e estradas rurais.

CONSIDERANDO que o Sistema de Estradas Municipais visa assegurar o livre trânsito público na área rural do Município, proporcionar facilidades de intercâmbio e de escoamento de produtos em geral e permitir o acesso de glebas e terrenos às rodovias estaduais e federais, e segurança de trafegabilidade para o transposte escolar.

CONSIDERANDO que compete ao Município de Perdizes manter em adequado estado de trafegabilidade da estradas municipais, amenizando o estreitamento da pista de rolamento

CONSIDERANDO que a referida estrada vicinal integra linha de transporte público escolar, que por si só atrai a declaração de utilidade pública nos termos do artigo 12, da Lei Municipal nº. 2.231/2022.

CONSIDERANDO, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para a reestruturação do seu sistema viário dentro do mais breve tempo possível.

CONSIDERANDO o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes, especialmente em torno da qualidade ambiental do território municipal.

DECRETA:

Art. 1º -Fica **declarada de utilidade pública** a ação de execução de serviço de limpeza e melhorias na área rural, especificadamente no trecho da PEZ-344 – localizada na Região da Antinha, próximo ao Assentamento da Bandeira Vermelha, definido nos seguinte trecho:

I – Início - Latitude 19º19’56.17”S, Longitude 46º57’16.81”O e final Latitude 19º20’26.17”S, Longitude 46º56’57.32”O), em um trecho de extensão de 1.081 Km.

Art. 2°-Fica declarado em caráter de urgência da medida, o interesse público e social**, em virtude do melhoramento da via pública – estrada vicinal PEZ 344**, ficando as autoridades administrativas autorizadas a ingressar na área compreendida na declaração, inclusive para realizar poda, retirada das espécies arbóreas, alargamento do trecho dentro da área de domínio municipal, inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 18 de maio de 2026.

FERNANDA MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:CADFCB33

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.226/2026

DECRETO Nº 4.226,
De 18 DE JUNHO DE 2026.

“Concede de Afastamento Preliminar à Aposentadoria e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal C/C Lei Municipal nº 1.524 de 19 de Outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013;

Considerando que encontra-se ainda em trâmite o procedimento de aposentadoria e que essa ação não pode afastar o direito que atende o Estatuto do Magistério, em favor da servidora, sendo necessário esclarecimentos complementares sobre a carreira funcional da servidora.]

Considerando que esta medida é prudente para permitir que a condução das ações necessárias de regularização sejam realizadas, sem que a servidora seja prejudicada em seu processo de aposentadoria.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido em **caráter excepcional a prorrogação da Afastamento Preliminar à aposentadoria pelo prazo de 30 (trinta) dias**, para a servidora **IVANÊS FERREIRA,** matrícula nº 2713, servidora efetiva ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental – PEB, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 15/06/2026.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15/06/2026.

Perdizes/MG, 18 de junho de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:CC868E01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.541 DE 18 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO E MATRÍCULA DE INTERESSADOS EM VAGAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FASES DE CRECHE (2 E 3 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS), (...)

DECRETO Nº 5.541 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO E MATRÍCULA DE INTERESSADOS EM VAGAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FASES DE CRECHE (2 E 3 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS), PARA O ANO LETIVO DE 2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento antecipado e adequado da Educação Básica, etapa da Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de cadastro para os alunos que ingressarão na Educação Infantil e definir com critérios para o cadastramento e matrícula;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regula os procedimentos de inscrição, cadastramento e matrícula para vagas da Educação Infantil na rede pública municipal de ensino de Perdões, para o ano letivo de 2027.

Parágrafo único. O cadastramento será realizado anualmente, observadas as disposições deste Decreto, e terá validade para o processo de matrícula referente ao ano letivo subsequente."

Art. 2º. Os pais ou o responsável legal interessados em concorrer a vaga na Educação Infantil, nas fases de Creche (2 e 3 anos) e Pré-Escola (4 e 5 anos), na rede pública municipal de ensino, deverão efetuar o cadastramento junto à Secretaria Municipal de Educação de Perdões, situada na Rua José Thomáz Pereira, nº 190, Bairro Várzea de Cima, Perdões/MG.

Parágrafo único - Para fins de cadastramento, serão observadas as seguintes faixas etárias:

I. As crianças que completarão 2 (dois) anos até o dia 31 de março no ano letivo de 2027 deverão ser cadastradas no Maternal II;
II. As crianças que completarão 3 (três) anos até o dia 31 de março no ano letivo de 2027 deverão ser cadastradas no Maternal III;
III. As crianças que completarão 4 (quatro) anos até o dia 31 de março no ano letivo de 2027 deverão ser cadastradas no 1º Período;
IV. As crianças que completarão 5 (cinco) anos até o dia 31 de março no ano letivo de 2027 deverão ser cadastradas no 2º Período.

Art. 3º. Os procedimentos de inscrição para cadastro e matrícula obedecerão ao cronograma estabelecido no Anexo Único deste Decreto. Parágrafo único. Perante a obrigatoriedade de matrícula em escola das crianças na fase da Pré-Escola (4 e 5 anos), nenhuma criança dessa faixa etária permanecerá em lista de espera.

Art. 4º. A inscrição para o cadastramento será feita de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação com o

preenchimento de formulário com os dados da criança e do responsável.

Art. 5º. Somente as crianças que não estão matriculadas na Rede Municipal de Educação deverão realizar a inscrição para o cadastro.

Art. 6º. Será admitida apenas uma inscrição por criança, devendo ser indicada uma única Unidade Escolar, observadas as regras de zoneamento municipal.

Art. 7º. Observadas as condições preliminares, terão prioridade no fornecimento de vagas na educação infantil (creche) as crianças que se enquadram nos seguintes requisitos:

I – Crianças cujas famílias encontrem-se em situação de vulnerabilidade social, sendo consideradas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
II – Crianças em situação de risco submetidas às medidas de proteção com acolhimento institucional encaminhadas pelo CREAS ou Promotoria de Justiça;
III – Famílias que possuem irmãos matriculados na mesma unidade escolar, caso tenha;
IV – Crianças com idade maior; e
V – Demais candidatos à vaga.

Art. 8º. Excepcionalmente serão garantidas vagas para famílias acompanhadas pelo CREAS por situações de alta vulnerabilidade, por meio de encaminhamento da rede de proteção, a qualquer tempo.

Art. 9º A criança contemplada com vaga em unidade escolar situada fora de seu zoneamento poderá nela permanecer durante toda a fase da Creche (2 e 3 anos).

Parágrafo Primeiro. Ao ingressar na fase da Pré-Escola (4 e 5 anos), a criança será matriculada em unidade escolar correspondente ao seu zoneamento, observado o planejamento da rede municipal de ensino.

Parágrafo Segundo – Os pais ou responsável legal assinarão um termo de ciência deste reencaminhamento no momento da matrícula na creche.

Art. 10º. Para fins de comprovação das prioridades previstas no art. 7º deste Decreto, os pais ou responsável legal deverão apresentar, no momento da inscrição, os documentos correspondentes ao critério invocado, conforme especificado no art. 11, podendo a Secretaria Municipal de Educação, no caso de dúvida fundada, diligenciar a verificação das informações prestadas.

Art. 11. No momento da inscrição para o cadastramento os pais ou responsável legal devem apresentar os originais dos seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento;
II - CPF das crianças, caso tenha;
III - Cartão Programa Bolsa Família, quando aplicável;
IV - Declaração do INSS para o BPC, quando aplicável;
V - Relatório ou encaminhamento no caso de medidas de proteção, quando aplicável;
VI - Declaração de escolaridade de irmão na mesma escola;
VII - Comprovante de residência (em nome dos pais ou responsável – Comprovante de conta de água, luz, contrato de aluguel ou declaração do PSF); e
VIII – CPF ou documento de identificação dos pais ou responsável.

Art. 12. Após a inscrição do cadastro, obedecendo os critérios de prioridades citados no Art. 7º deste decreto, a lista com os nomes dos contemplados será encaminhada as unidades escolares para que tenham ciência de quais os alunos deverão ser matriculados no período da matrícula.

Parágrafo Único. Os pais ou o responsável legal poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação durante o período de matrícula para obter informações acerca da contemplação da criança e da respectiva unidade escolar para a qual foi encaminhada.

Art. 13. As crianças que figurarem na lista de espera poderão ser convocadas a partir do início do ano letivo de 2027, caso alunos regularmente matriculados não compareçam até o final da segunda semana letiva e não apresentem justificativa aceita pela direção da unidade escolar. Parágrafo único. As listas de espera serão divulgadas na sede da Secretaria Municipal de Educação a partir de 22 de outubro de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.851, de 3 de maio de 2024.

Parágrafo único – As listas de espera **serão divulgadas**, respeitando a Lei Federal nº 14.851 de 03 de maio de 2024, na **sede da Secretaria Municipal de Educação** a partir de 22/10/2026.

Art. 14. Mediante a relação dos selecionados, a unidade escolar realizará a convocação dos pais ou responsável legal para efetivação da matrícula, preferencialmente por contato telefônico.

Parágrafo único - A convocação por telefone deverá ser registrada em até 5 (cinco) tentativas.

Art. 15. Após a convocação para a matrícula, os pais ou responsáveis terão o prazo constante no cronograma para efetuar a matrícula.

Art. 16. No ato da matrícula, os pais ou responsável legal deverá apresentar e entregar na unidade escolar:

I. Cópia do RG e CPF do responsável;
II. Cópia da certidão de nascimento do aluno, incluindo CPF, caso tenha;
III. Cópia do comprovante de endereço (Conta de água, luz, contrato de aluguel em nome dos pais ou responsável legal ou declaração do PSF);
IV. Cópia atualizada do cartão de vacina;
V. Cópia do Cartão Nacional do SUS;
VI. Cópia do comprovante do Bolsa Família ou BPC, caso tenha;
VII. Foto 3X4;
VIII. Relatório ou encaminhamento no caso de medidas de proteção, caso tenha

Parágrafo único. Os pais ou responsável legal deverão assinar a ficha de matrícula com os dados do aluno e autorização de imagem caso queiram.

Art. 17. A efetivação da matrícula obedecerá rigorosamente à classificação constante da lista de contemplados encaminhada para as unidades escolares.

Parágrafo único. É vedada à unidade escolar a realização de matrícula de criança que não conste da relação oficial de contemplados encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. O não comparecimento para efetivação da matrícula dentro do prazo estabelecido implicará a transferência da criança para o final da lista de espera.

§1º. A unidade escolar encaminhará os nomes das crianças que não compareceram para a matrícula para que seus nomes sejam inseridos no final da lista de espera, após os nomes das crianças que ainda não foram convocadas.

§ 2º. Caso a criança matriculada não compareça no início do ano letivo por um prazo de 10 (dez dias), a matrícula será cancelada e o nome não constará na lista de espera, salvo em casos de justificativa validada pela direção da escola.

Art. 19. As convocações provenientes da lista de espera durante o ano letivo de 2027 obedecerão rigorosamente à ordem de classificação, ressalvados os casos de encaminhamento pela rede de proteção social, nos termos do art. 8º deste Decreto.

Art. 20, Na convocação da lista de espera, caso haja recusa por parte dos pais ou responsável legal, o nome da criança não perderá sua colocação, podendo ainda ser convocada.

Art. 21. Após dois dias da convocação da lista de espera, os pais ou responsável legal que aceitarem a vaga e não comparecerem para efetivar a matrícula o nome da **criança será excluído**, ou seja, **não será mais convocado.**

Art. 22. Encerrado o período de cadastramento, não serão realizadas novas inclusões nas listas de espera das unidades escolares. As crianças não cadastradas poderão integrar cadastro suplementar mantido pela Secretaria Municipal de Educação, observada a convocação somente após o esgotamento da lista de espera originária.

Art. 23. Este cadastro é válido somente para o ano de 2027, caso a criança não seja contemplada, deverá obrigatoriamente, fazer novo cadastro para o próximo ano letivo.

Art. 24. A prestação de informação falsa ou a apresentação de documento inidôneo implicará o cancelamento do cadastro e da eventual vaga obtida, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 26. O cronograma de execução das etapas de cadastramento, divulgação dos resultados, matrícula e convocação da lista de espera observará os prazos estabelecidos no Anexo Único deste Decreto, que dele faz parte integrante.

Parágrafo único. Os prazos previstos no cronograma poderão ser alterados por ato da Secretaria Municipal de Educação, mediante justificativa e ampla divulgação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 18 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS
Secretária Municipal De Educação

ANEXO 1 - CRONOGRAMA

Divulgação do decreto	19/06/2026
Inscrições para o cadastro	**22/06 a 31/08/2026**
Encaminhamento das listas dos selecionados para as unidades escolares	22/10/2026
Matrícula dos selecionados	26/10/26 a 30/10/2026
Convocação da lista de espera	Início do ano letivo de 2027

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:8F668BB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.542 DE 18 DE JUNHO DE 2026. CONCEDE ALUGUEL SOCIAL A ANA MARIA SILVA

DECRETO Nº 5.542 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE ALUGUEL SOCIAL A ANA MARIA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 3.595/2025 que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que o Assistente Social da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social avaliou e declarou que os usuários se enquadram na concessão do benefício.

CONSIDERANDO, que a existência de diversas famílias, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigados em razão de remoção de área de risco, desabamento, enchente, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social;

CONSIDERANDO, que as famílias contempladas não possuem renda familiar suficiente para efetuar o pagamento de moradia digna e não possuem imóvel residencial, assim definidas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação;

CONSIDERANDO, a existência de diversos imóveis, nesta cidade de Perdões – MG, destinados a locação residencial e necessários ao cumprimento social do auxílio moradia as famílias necessitadas, desabrigadas e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o aluguel à seguinte família desabrigada no imóvel abaixo relacionado:

Beneficiária: ANA MARIA SILVA — CPF: ***.058.686-**
Endereço:Rua Júlio Geraldo dos Santos 520, Bairro Chácara Bela Vista, Perdões-MG

Locador: JOÃO PAULO ANANIAS COSTA — CPF: ***.310.916 - **
Endereço: Rua Herondina Augusta Alvarenga 26, Chácara Bela Vista, Perdões - MG.
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/06/2026 até 31/08/2026

Art. 2º Ao final do prazo estipulado para locação o Município de Perdões se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade EXCLUSIVA do LOCADOR em firmar com o LOCATÁRIO desabrigado, ficando o Município de Perdões isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água, gás e demais.

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência do pagamento do Auxílio Moradia descrito neste Decreto, no caso do beneficiário pelos alugueis pagos pelo Município de Perdões, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro Município, venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas ou por outro motivo devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Perdões/MG, 18 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito do Município de Perdões

LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:5CA2915F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO: PORTARIA Nº 11.116/26, DE 17 DE JUNHO DE 2026. NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO, MARCOS PAULO LUIZ DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 11.116/26, de 17 de junho de 2026

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **MARCOS PAULO LUIZ DE OLIVEIRA**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto n.º 4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir de *15 de junho de 2026*, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15.06.2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

OBS.: Essa publicação substitui a publicação anterior deste mesmo ato por conter erro material.

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:CC61278C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico 006/2026 – Processo Licitatório 043/2026 – Edital - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a **Aquisição de Veículo de passeio com capacidade de 5 (cinco) lugares para transporte de equipe nas atividades da saúde municipal, conforme resolução SES nº10.515/2025, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova**. Data da sessão: 02/07/2026 às 09:00 horas. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h.

Piedade de Ponte Nova, 17 de junho de 2026 -

GERALDO NOBRE NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:2BA60162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 001/2026

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, realizar a adjudicação e homologação da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2026, decorrente do Pregão Eletrônico realizado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM Jequitinhonha), na qualidade de órgão não participante ("carona"), Processo Administrativo nº: 119/2026 – Adesão nº 001/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (um) Ônibus Escolar Rural ORE II, novo, zero quilômetro, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Convênio de Saída nº 1261002378/2025/SEE. Detentora da Ata: MARCOPOLO S/A, CNPJ: 88.611.835/0018-77. Valor Global: R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha 1118 (3449052000000000000 – Equipamentos e Material Permanente).).

Pirajuba MG, 17 de junho de 2026.

AIRTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:1DA89989

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO 001/2026 ONIBUS

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, a sua Intenção de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2026, decorrente do Pregão Eletrônico realizado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM Jequitinhonha), na qualidade de órgão não participante ("carona"), Processo Administrativo nº: 119/2026 – Adesão nº 001/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (um) Ônibus Escolar Rural ORE II, novo, zero quilômetro, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Convênio de Saída nº 1261002378/2025/SEE., Justificativa: Regularidade do atendimento ao transporte escolar da zona rural após o Processo Licitatório local nº 057/2026 restar deserto por duas publicações consecutivas. Detentora da Ata: MARCOPOLO S/A, CNPJ: 88.611.835/0018-77. Valor Global: R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha 1118 (3449052000000000000 – Equipamentos e Material Permanente).).

Pirajuba MG, 17 de junho de 2026.

AIRTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:1C97F309

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXTRATO DO CONTRATO 023/2026 ONIBUS ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, extrato do contrato 023/2026 proveniente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2026, decorrente do Pregão Eletrônico realizado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM Jequitinhonha), na qualidade de órgão não participante ("carona"), Processo Administrativo nº: 119/2026 – Adesão nº 001/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (um) Ônibus Escolar Rural ORE II, novo, zero quilômetro, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Convênio de Saída nº 1261002378/2025/SEE., Justificativa: Regularidade do atendimento ao transporte escolar da zona rural após o Processo Licitatório local nº 057/2026 restar deserto

por duas publicações consecutivas. Detentora da Ata: MARCOPOLO S/A, CNPJ: 88.611.835/0018-77. Valor Global: R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha 1118 (3449052000000000000 – Equipamentos e Material Permanente). Data da assinatura: 18/06/2026. Vigência 12 meses.

Pirajuba MG, 17 de junho de 2026.

AIRTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:5874B9E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026 - MATERIAIS DE LIMPEZA REAGENDAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 023/2026
REAGENDAMENTO

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através De Seu Pregoeiro O Pregão Eletrônico 023/2026 REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NO MUNICIPIO DE PIRAJUBA/MG, nos termos da Resolução SES/MG nº 10.797, de 05 de dezembro de 2025. Data Da Abertura Da Sessão: 02 De julho De 2026 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Acessado No Site Www.Pirajuba.Mg,Gov.Br/Licitacoes, E Www.Licitanet.Com.Br. Duvidas E Esclarecimentos Ser Obtidas Pelo E-Mail Licitacao@Pirajuba.Mg.Gov.Br.

Pirajuba-MG, 18 de junho De 2026.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:D90C4182

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO FESTA NOSSA SENHORA DA ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 026/2026

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através De Seu Pregoeiro O Pregão Eletrônico 026/2026 REFERE - SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONARIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DA ABADIA (BEM IMATERIAL INVENTARIADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE PIRAJUBA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO MUNICIPIO DE PIRAJUBA/MG, nos termos da Resolução SES/MG nº 10.797, de 05 de dezembro de 2025. Data Da Abertura Da Sessão: 02 De julho De 2026 As 09:30 Horas. O Edital Poderá Ser Acessado No Site Www.Pirajuba.Mg,Gov.Br/Licitacoes, E Www.Licitanet.Com.Br. Duvidas E Esclarecimentos Ser Obtidas Pelo E-Mail Licitacao@Pirajuba.Mg.Gov.Br.

Pirajuba-MG, 25 de maio De 2026.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:85C77D51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.169/2026

ERRATA
REPUBLICAÇÃO DE LEI POR ERRO MATERIAL
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, torna público que foi constatado erro material na Lei Municipal nº 2.169/2026, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar, Suplementar Novo Elemento e Especial no valor de R$ 1.206.922,22 (um milhão, duzentos e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) ao orçamento vigente, exercício de 2026, e dá outras providências", publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 29 de maio de 2026.
Verificou-se que, em seu cabeçalho e no art. 1º, foi indevidamente consignado o valor total de **R$ 1.206.922,22** (um milhão, duzentos e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), quando o valor correto, correspondente à somatória dos créditos autorizados, é de **R$ 1.116.111,20** (um milhão, cento e dezesseis mil, cento e onze reais e vinte centavos).
Dessa forma, fica retificado o referido dispositivo, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.169/2026.
Ante o exposto, a Lei Municipal nº 2.169/2026 passa a vigorar com a redação corrigida, conforme republicação abaixo.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar, Suplementar Novo Elemento e Especial no valor de R$ 1.116.111,20 (um milhão, cento e dezesseis mil, cento e onze reais e vinte centavos) ao orçamento vigente, ano base 2026 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar, Suplementar Novo Elemento e Especial no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2026, **no valor de R$ 1.116.111,20 (um milhão, cento e dezesseis mil, cento e onze reais e vinte centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2026.
PROJETO DE DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.361.0002.2.0019-2.576.001 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - R$ 200.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 200.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - R$ 200.000,00
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAUDE – CUSTEIO
2.06.01.10.301.0008.2.0026-2.600.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - - - - - - R$ 100.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 100.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - R$ 100.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO
Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.07.01.17.512.0023.1.0004-2.703.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO - - - - - - - - - - - - - - R$ 311.818,64
2.07.01.17.512.0023.1.0004-1.703.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO - - - - - - - - - -R$ 11.459,88
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 323.278,52
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - R$ 323.278,52

Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 623.278,52
PROJETO DE DECRETO SUPLEMENTAR
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO
Sub-Unidade 02 - ESTRADAS VICINAIS
2.07.02.26.782.0012.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS - - -- - - R$ 183.643,70
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - -- - - - R$ 183.643,70
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - R$ 183.643,70
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 183.643,70
PROJETO DE DECRETO SUPLEMENTAR CRÉDITO ESPECIAL
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO
Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
17 - SANEAMENTO
17.511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL
17.511.023 - PIRANGA SUSTENTÁVEL
17.511.023.1.0082 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL
4.4.90.51.00-1.703.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - - - - R$ 309.189,03
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 309.189,03
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 309.189,03
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 309.189,03
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 1.206.922,22
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
ANULAÇÃO – SUPLEMENTAR
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO
Sub-Unidade 02 - ESTRADAS VICINAIS
2.07.02.26.782.0012.2.0045-1.500.000 - 3.3.93.39.00 CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - - - - - - - R$ 183.643,70
Total da Sub-Unidade 02 - - - R$ 183.643,70
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - R$ 183.643,70
Total da Instituição 02 - - - - R$ 183.643,70
Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 183.643,70
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Piranga, 28 de maio de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:37FA4DDB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº.108/2026. Dispensa nº. 020/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais com fulcro no art 75, inciso XI da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a DISPENSA que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UNIDADE MÓVEL DE UTI COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: UTI ADULTO E UTI INFANTIL/NEONATAL, REALIZADO PELO CONSÓRCIO CISAP-VP. Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAOPEBA E VALE DO PIRANGA - CISAP-VP - CNPJ: 02.401.218/0001-83 Valor Total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Período até 31/12/2026.

Piranga/MG, 18/06/2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:DC6AA82B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PENALIDADE

AVISO DE PENALIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar à empresa MB COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.814.450/0001-03, a penalidade de multa no valor de R$ 327,46 (trezentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total dos Empenhos nº 4722/2025, nº 4740/2025, nº 4726/2025, nº 4902/2025, nº 4849/2025, nº 4905/2025 e nº 5002/2025, cujo montante corresponde a R$ 3.274,62 (três mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), com fundamento nos artigos 155, inciso VII, e 156, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90061/2025. A penalidade é resultante da situação apurada no Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 002/2026, instaurado em desfavor da empresa no âmbito do Processo Licitatório nº 169/2025 – Pregão Eletrônico nº 90061/2025, referente à Ata de Registro de Preços nº 050/2025, cujo objeto consiste na aquisição de peças, acessórios, equipamentos, periféricos e suprimentos de informática destinados às Secretarias Municipais. Restou caracterizada a infração administrativa consistente em ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, em razão do descumprimento dos prazos de entrega previstos nos empenhos acima indicados, com atraso superior a 60 (sessenta) dias em diversos itens, necessidade de reiteradas notificações administrativas e entrega inicial de parte dos bens em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência. Embora tenha havido posterior regularização das pendências, tal circunstância não afastou a infração administrativa já consumada.

Piranga/MG, 18 de junho de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:B9727AFE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proc. Licitatório nº. 081/2026, Pregão Eletrônico nº. 90023/2026, Registro de Preços nº. 012/2026. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contratadas: CLAUDIO FARIA FIALHO - CNPJ: 38.704.565/0001-22, Valor Total de R$ 5.525,00 (cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais); COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA LTDA - CNPJ: 21.248.486/0001-51, Valor Total de R$ 218.878,00 (duzentos e dezoito mil e oitocentos e setenta e oito reais); JC TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ: 41.737.131/0001-33, Valor Total de R$ 84.562,50 (oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 15/06/2026.

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:73B44EBD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proc. Licitatório nº. 068/2026, Pregão Eletrônico nº. 90019/2026, Registro de Preços nº. 011/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Contratadas: 66.663.833 LEONARDO BARBOSA MENDES - CNPJ: 66.663.833/0001-40, Valor Total de R$ 29.500,20 ,RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA - 58.273.041/0001-31, Valor Total de R$ 41.999,70 ;RICO ESPORTES LTDA - 47.806.094/0001-54 Valor Total de R$ 43.236,58,SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA - 26.176.661/0001-66 Valor Total de R$ 62.410,96 ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 44.222.010/0001-47 Valor Total de R$ 2.196,00 . Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 16/06/2026.

ELITON TELLES
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:86E91468

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 086/2026, Pregão Eletrônico nº. 90025/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PICK-UP, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AUXILIANDO A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS . Contratada: SAL-SAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 05.354.687/0001-87, Valor Total de R$ 69.576,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais) . Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 09/06/2026.

FLAVIO ALOÍSIO MACIEL
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:1BD386E6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 123/2025, Credenciamento nº. 008/2025. objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA E PROCEDIMENTOS, OFTALMOLOGIA E PROCEDIMENTOS, ORTOPEDIA E PROCEDIMENTOS, EXAMES DE CARDIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA. Contratada: CLÍNICA SOBREIRA SENA LTDA - CNPJ: 45.842.034/0001-61, Valor Total de R$36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais). Período de até 31/07/2026.

Piranga/MG, 18/06/2026.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
(Por Delegação – Decreto Municipal Nº 5370/2026)

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:5E7205F0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº.108/2026. Dispensa nº. 020/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UNIDADE MÓVEL DE UTI COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: UTI ADULTO E UTI INFANTIL/NEONATAL, REALIZADO PELO CONSÓRCIO CISAP-VP. Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAOPEBA E VALE DO PIRANGA - CISAP-VP - CNPJ: 02.401.218/0001-83 Valor Total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Período até 31/12/2026.

Piranga/MG, 18/06/2026.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
(Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026)

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:589BDCC2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 201/2024, Pregão Eletrônico nº. 034/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: RONALDO FELICIO DE ARAUJO 71698353634, CNPJ: 48.493.931/0001-03 . O valor do presente aditivo de acréscimo é de R$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais)). O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, portanto, dentro do limite fixado no artigo 125 da lei nº. 14.133/2021,vigorando juntamente com o contrato até a data de 26/11/2026.

Piranga/MG, 17/06/2026.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
(Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026)

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:086B7FF4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 033/2026, Pregão Eletrônico nº. 90007/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: 65.066.895 EVERTON CESAR MIRANDA, CNPJ: 65.066.895/0001-02. O valor do presente aditivo de acréscimo é de R$16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, portanto, dentro do limite fixado no artigo 125 da lei nº. 14.133/2021,vigorando juntamente com o contrato até a data de 23/03/2027.

Piranga/MG, 12/06/2026.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
(Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026)

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:B63517F2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. Processo Administrativo nº 047/2026. Concorrência Eletrônica nº 90001/2026. Contrato nº 099/2026. Objeto: registro da suspensão temporária da execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Porte I, localizada no Bairro Vila do Carmo, Município de Piranga/MG, em razão da necessidade de estudos técnicos complementares e adequação do projeto de fundação, conforme Ofícios nº 07/2026 e nº 09/2026. Previsão de retomada: aproximadamente 20 (vinte) dias úteis, contados de 16/06/2026, ou seja, até 14/07/2026, podendo o prazo ser revisto conforme evolução das análises técnicas. Contratada: DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 30.480.108/0001-90.

Piranga/MG, 16/06/2026.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
(Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026).

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:B54E842E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2025
PROCESSO N° 121/2025 CONCORRÊNCIA N° 005/2025

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2025
PROCESSO N° 121/2025
CONCORRÊNCIA N° 005/2025
DATA: 30 de Abril de 2026.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obra civil para CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO CEMITÉRIO DA GARAPA, situado à Rua Projetada H, Loteamento São Pedro – Bairro 2000 em Pirapetinga/MG, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global.
CONTRATADO: CEIVASA - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 05.124.942/0001-03, com sede na RUA CAPITAO GODOY, 247, Bairro CENTRO, ESTRELA DALVA/MG, CEP 36725-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CELIO IVAN SALES, CPF nº 001.893.856-69
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (cinco) meses é de R$ 299.300,00 (duzentos e noventa e nove mil e trezentos reais).
PRAZO DO ADITIVO: 30/11/2026
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária (recurso Federal), na classificação: 2.06.00.15.451.013.1.0130-4.4.90.51 fonte de recurso: 2.706.000.
O valor total estimado da construção é de R$ 449.138,99 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil e Cento e Trinta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos)

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:C6F00CDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 038/2026
Dispensa de Licitação nº 013/2026

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 e P45.

No uso das atribuições legais que me são conferidas, e considerando a regularidade de todos os atos praticados pelo Agente de Contratação/Diretor do Departamento de Licitações, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento de Dispensa de Licitação nº 013/2026, declarando-o formalmente **FRACASSADO**, ante a inabilitação fiscal da única proponente.

Diante do risco de desabastecimento do insumo (GLP) nas Secretarias Municipais, **AUTORIZO** o arquivamento destes autos e determino a imediata abertura de nova instrução processual, com a realização de nova pesquisa mercadológica, nos termos sugeridos pelo Departamento de Licitações.

Pirapetinga - MG, 18 de junho de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeitura Municipal de Pirapetinga - MG

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:A08D47D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTO FRACASSADO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTO FRACASSADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO Nº 038/2026
O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA - MG**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados o julgamento e resultado do procedimento de Dispensa de Licitação supramencionado, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em botijões P13 e P45, pelo período de até 12 (doze) meses.
CONSIDERANDO que após a devida republicação do Aviso de Contratação Direta no sítio eletrônico oficial do Município, apenas 01 (um) fornecedor apresentou proposta comercial para o certame, sendo esse a empresa CENTER GÁS COMÉRCIO DE GLP LTDA;
CONSIDERANDO que na fase de verificação de conformidade documental, constatou-se a ausência de documento essencial à habilitação fiscal (Certidão Negativa Federal);
CONSIDERANDO que foi concedido prazo regulamentar para a regularização do vício, prorrogado a pedido da própria empresa por mais 05 (cinco) dias, e que a interessada quedou-se inerte, descumprindo o prazo final estipulado;
RESOLVE:

Art. 1º – **INABILITAR** a única empresa participante do certame, com fulcro no art. 68, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, ante a ausência de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal.
Art. 2º – **DECLARAR FRACASSADO** o procedimento da Dispensa de Licitação nº 013/2026 (Processo nº 038/2026), tendo em vista que nenhuma das propostas apresentadas logrou êxito na fase de habilitação.
Art. 3º – Determinar a juntada do presente termo aos autos e o encaminhamento à autoridade competente para homologação do resultado e deliberação quanto à abertura de nova cotação e instrução processual para atendimento do objeto.

Pirapetinga – MG, 18 de junho de 2026.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Agente de Contratação / Diretor do Depto. de Licitações
Município de Pirapetinga - MG

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:D0592475

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: **02.291/2026**
Concorrência Presencial N° 001/2026
O Prefeito Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem através deste instrumento, apresentar e tornar público os motivos que levaram a Revogação da Concorrência Presencial acima mencionada.

RELATÓRIO:
Através de Licitação na modalidade Concorrência, no formato presencial, o **Prefeito Municipal de Pirapetinga MG**, autorizou a realização de certame público, através da Agente de Contratação com sua Equipe de Apoio, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS EM PEDRA POLIÉDRICA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA-MG, ABRANGENDO AS SEGUINTES VIAS LOCALIZADAS NO BAIRRO 2000.

Sabe-se que a revogação pode ser praticada a qualquer tempo, fundando-se esta na conveniência e no interesse público.

No presente certame foi verificada a ausência de convocação da equipe de apoio por parte do Agente de Contratação, inviabilizando, de certa forma, as determinações do regramento Federal de licitações e contratos, que assim determina:
”Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.”
Acerca da matéria, os teores contidos na Lei de Licitações que enfatizam o poder interessado em se concretizar por esta administração, diz:
“Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)
II - **revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade**; (...)

Embora a NLLC trate da revogação em momento posterior ao encerramento das fases de julgamento de propostas e habilitação, a Jurisprudência do TCU e Tribunais de Justiça é farta no sentido de que essa revogação possa ocorrer em qualquer fase do certame, desde que ocorrido fato superveniente devidamente comprovado e haja conveniência para a administração.
No embasamento da legislação grifada anteriormente, fundamenta-se o fato superveniente pela constatação de inconsistências nas exigências editalícias, o que poderia acarretar prejuízos à administração, caso o procedimento avançasse, sem as devidas adequações.

Desse modo, percebemos que para atender o interesse público envolvido, diante do caso concreto, o melhor caminho a trilhar, seria pela via da Revogação do procedimento, com a reabertura de novo processo, após os ajustes necessários.
Destarte os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, mostra-se cabível a revogação do certame. Sobre o tema, também ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.
Oportuno destacar que nos processos licitatórios de qualquer espécie, **antes da homologação ou da adjudicação do objeto do certame**, os concorrentes têm mera expectativa de direito à definição do resultado a cargo da Administração Pública. Assim, não é possível falar em direito adquirido. Vale destacar o seguinte julgado:

"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO -
REVOGAÇÃO - CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. **4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.** 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso

ordinário não provido." (STJ - RMS 23.402/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/03/2008, DJe 02/04/2008)
(g.n.)

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado da Súmula 473, senão vejamos:
STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Dessa forma, demonstrado os motivos ensejadores para o presente pleito, e considerando a Súmula nº 473 do STF, apresento a seguir minha decisão, que se faz de forma inconteste.

DECISÃO:
Decido por **REVOGAR** o procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, na forma Presencial, Processo Administrativo nº

02.291/2026, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Assim, com fulcro no art. 72, II, § 2º, c/c art. 165, I, "d", dá-se ciência aos interessados, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis.
Ao fim, arquive-se e publique-se.

Pirapetinga MG, em 25 de maio de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito
Prefeito

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:D4068313

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 066/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026 CONTRATO Nº 105/2026 DATA: 21 DE MAIO DE 2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a adesão a ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de veiculos automotores diversos.
CONTRATADO: DEVA VEÍCULOS LTDA, situada na Rua Teonilio Niquini, 32, Bairro Bairro Jardim Piemont, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.762.552/0003-02, daqui por diante denominada CONTRATADA**,** neste ato representado por Abner Saldanha de Rezende, portador do CPF de n° 972.263.786-04.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL de R$ 983.000,00 (Novecentos e oitenta e três mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 00.2.07.00.12.361.0010.1.0076 – 4.4.90.52 – Fonte de Recursos: 2.701.000.

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:BEEA1FBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Administrativo n° 043/2025, Pregão Eletrônico n° 007/2025, Ata de Registro de Preço nº 114/2025, Extrato do Contrato n° 065/2026. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: ANDRÉ GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL E EIRELI, CNPJ: 31.281.483/0001-73. Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS. O valor total da contratação é de R$2.313,72(dois mil trezentos e treze reais e setenta e dois centavos). Vigência: 18/06/2026 a 18/06/2027. Data de assinatura:18/06/2026

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

ANDRÉ GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL E EIRELI-
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:8119E05E

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Administrativo n° 043/2025, Pregão Eletrônico n° 007/2025, Ata de Registro de Preço nº 115/2025, Extrato do Contrato n° 066/2026. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: NUVEM DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ: 43.465.628/0001-75. Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS. O valor total da contratação é de R$79.456,80(setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
Vigência: 18/06/2026 a 18/06/2027. Data de assinatura:18/06/2026
MUNICÍPIO DE PIRAPORA – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR – Prefeito Municipal
NUVEM DISTRIBUIDORA LTDA - ME - Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:AC97A18F

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 051 DE 02 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 051 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Altera composição dos integrantes do CMEP-Conselho Municipal de Esportes de Pirapora.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Alterar a composição dos integrantes do CMEP - Conselho Municipal de Esportes de Pirapora, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

Presidente do Conselho de Esporte (Secretário): Alain Jeferson de Oliveira Gitirana

Conselheiro Clubes e Associações: Wiliam Braz Cardoso
Suplente: Alisson Luiz da Fonseca Santos

Conselheiro Secretaria de Esporte: Beatriz Pereira de Melo
Suplente: Cleide das Neves Gomes

Conselheiro Secretaria de Esporte: Lucas da Silva Rodrigues
Suplente: Renata Heloísa de Jesus Souza

Conselheiro Liga de desporto: Vitor Eduardo Guimarães Carvalho
Suplente: Antônio Dias Cardoso

Conselheiro Notório saber: Vitor José Nery dos Santos
Suplente: Arnaldo Felix da Silva Junior

Conselheiro Secretaria da Família: Ângelo Clemente Rocha
Suplente: Luana Torres Reges Rocha

Conselheiro Notório saber: Wilton Rodrigues Silva :
Suplente: José Gilson dos Santos Mota

Conselheiro Secretaria de Educação: Pedro Luciano Rodrigues Santos
Suplente: Ângela Maria Machado Béssa

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora, 02 de Junho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

***Republicado por retificação*.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:5EAEEAF7

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.842/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.842/2026.

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do município de Pirapora/MG com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pirapora aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do município de Pirapora/MG, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se referem o *caput* poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I – À adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II – Às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, *caput*, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que tratam esta Lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia 10 (dez) do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia 10 (dez) dos meses seguintes.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que tratam esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que tratam esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por 06 (seis) meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput,* ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora – IPSEMP, deverá rescindir os parcelamentos de que tratam esta Lei:

I – Em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;
II – Caso não seja possível a comprovação das condições a que se referem o art. 7º, *caput*, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026;
III – Se o Município, após ter comprovado as condições a que se referem o art. 7º, *caput*, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS; e

IV – Em caso de falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 2.842/2026

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 16 de junho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:BD838A41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0170/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000101/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0065/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: ERNANI TAVARES LEAL & CIA LTDA, CNPJ n° 02.256.232/0001-30. Valor global estimado de R$ 127.208,20. Data da assinatura: 12/06/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 12 de junho de 2026 até 12 de junho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0171/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000101/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0065/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: ATACADAO RIO PARDO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n° 49.515.023/0001-28. Valor global estimado de R$ 1.700,00. Data da assinatura: 12/06/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 12 de junho de 2026 até 12 de junho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0172/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000101/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0065/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ n° 51.149.498/0001-90. Valor global estimado de R$ 39.575,00. Data da assinatura: 12/06/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 12 de junho de 2026 até 12 de junho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0173/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000101/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0065/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: 54.832.815 ROMULO GARCIA CHAGAS, CNPJ n° 54.832.815/0001-66. Valor global estimado de R$ 67.680,00. Data da assinatura: 12/06/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 12 de junho de 2026 até 12 de junho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0174/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000101/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0065/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: Sem Limite Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ n° 71.356.166/0001-93. Valor global estimado de R$ 72.765,00. Data da assinatura: 12/06/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 12 de junho de 2026 até 12 de junho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:967B8DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026
Processo Licitatório N° 124/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

Objeto: Locação de um imóvel para funcionamento da Casa do Atleta, à Rua Antonio Carvalho da Siva, n° 229, bairro Vila Fernandes, município de Poço Fundo, MG.
Contratado: REGINA RODRIGUES DE SOUZA
CPF n° 847.785.046-15
Valor global : R$ 12.249,40
Data da assinatura: 18/06/2026.
Vigência: 18/06/2027, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6CAFD52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Fundo – MG, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais resolve REVOGAR, conforme Art.71, II, da Lei 14.133/21, o Processo licitatório nº 05/2025, Inexigibilidade nº 05/2025, tendo como objeto a Locação de um imóvel, situado à Rua Antonio Carvalho da Siva, n° 229, bairro Vila Fernandes, município de Poço Fundo, pelo motivo de que a Secretaria Municipal de Saúde não necessitará utilizar este imóvel para o funcionamento do Almoxarifado da secretaria Municipal de Saúde, Arquivo Morto e Salas para o Programa de Práticas Integrativas e Complementares.

Poço Fundo, 17 de junho de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EF7504C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.409, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre regularização fundiária de parcelamento do solo irregular, de imóvel situado no Bairro Cantagalo, denominado Comunidade São Judas Tadeu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, José Dimas da Silva Fonseca, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 4.838/2009, Lei Federal nº. 13.465/2017 e disposições do Provimento 260, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG),

CONSIDERANDO que, o parcelamento do solo irregular existente no Bairro Cantagalo, origem na Matrícula nº. 35.209 (Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre), propriedade de José Pereira de Aquino, CPF nº 148.XXX.XXX-20 e outros, encontra-se em situação consolidada e de difícil reversão.

CONSIDERANDO que, a área a ser regularizada apresenta 163 lotes, estando mais da metade dos lotes com suas respectivas construções já consolidadas há mais de 05 anos;

CONSIDERANDO que, foi elaborado Projeto de Regularização Fundiária em conformidade com o disposto na Lei Federal 13465/2017 e Decreto 9310/2018 para a presente aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Especifico (REURB-E) do imóvel, referente à matrícula nº. 35.209 (Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre), situado no local denominado Comunidade São Judas Tadeu, sendo que o parcelamento refere à área 84.569,16 m² (oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove metros e dezesseis centímetros quadrados), pertencente José Pereira de Aquino, CPF nº 148.XXX.XXX-20, e outros, conforme projeto;

Art. 2º A área do imóvel está dividida conforme memorial descritivo e demais produtos técnicos, anexos a este decreto;

Art. 3º Ficam fazendo parte integrante do presente Decreto os memoriais descritivos e plantas, referentes à regularização.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 18 de junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:2A1E9C10

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.410, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Substitui componentes da Comissão Conjunta para implementação do Plano de Ação para adequação das administrações direta e indireta no âmbito do poder Executivo e Legislativo às exigências do Decreto 10.540/2020 em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, instituída pelo Decreto 5.296/2021 e alterada pelo Decreto 6.278/2026.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto 5.296/2021 de 27 de abril de 2021 para a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior é composta pelos seguintes membros:

Mauro Alves da Silva Junior, Superintendente de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (Presidente);

Raquel Fernandes De Siqueira, Gerente do Departamento de Planejamento Orçamentário da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes, Chefe do Setor de Compras e Licitações do Instituto de Previdência de Pouso Alegre - IPREM;

André Albuquerque Oliveira, Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Pouso Alegre;

Lucas Assis Vituriano, Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentário da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;

Patrícia Aparecida Andrade, Diretora de Contabilidade do Instituto de Previdência de Pouso Alegre - IPREM;

Felipe Cataldi Moura, Contador da Câmara Municipal de Pouso Alegre;

Bernardo Beraldo Libânio, Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;

Rodrigo Souza Camargo, Chefe da Seção de Tecnologia da Informação do Instituto de Previdência de Pouso Alegre - IPREM;

Pedro Paulo Pereira Reis, Agente de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 18 de junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:7482D36D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.411, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a revalidação do Decreto nº 5.247/2021, alterado pelo Decreto nº 6.231/2025, que dispõe sobre o "Loteamento Serras Altas", localizado na Rodovia BR-459, Bairro Ribeirão das Mortes, no perímetro urbano, especificamente em Zona Mista 2 (ZM2), no município de Pouso Alegre/MG.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela empresa BAIRRO SERRAS ALTAS POUSO ALEGRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.217.895/0001-28, através de seu representante legal, Sr. FLAVIO GUERRA DE CASTRO LUZ, portador do CPF nº 081.XXX.XXX-31;

CONSIDERANDO que a aprovação da revalidação foi regularmente instruída com os documentos necessários protocolizados sob o processo digital nº 52214 / 2026, e o disposto no C.I. nº 26/2026 expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, na data de 10 de junho de 2026, sendo possível o atendimento,

DECRETA:

Art. 1º Fica revalidado em todos os seus termos o Decreto nº 6.231 de 07 de novembro de 2025.

Art. 2º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 18 de junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS	***THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO***
Chefe de Gabinete	Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:794544F9

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.327, DE 18 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO ARTESANATO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE INCENTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Pouso Alegre, o Programa Municipal de Fomento ao Artesanato, com a finalidade de promover, incentivar, valorizar e fortalecer a atividade artesanal local, como instrumento de desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda, inclusão produtiva, preservação cultural e estímulo ao turismo e à economia criativa.

§ 1º Para fins desta Lei considera-se:
I - artesanato: atividade econômica e cultural predominantemente manual, que resulte em produto individualizado, com valor cultural, artístico, utilitário ou identitário;
II - artesão: a pessoa física que exerça atividade artesanal de forma individual ou coletiva.
§ 2º O Programa Municipal de Fomento ao Artesanato observará, sempre que possível, os princípios da economia popular e solidária, da valorização do trabalho humano, da cooperação, da sustentabilidade e do desenvolvimento local.

Art. 2º Para a consecução das finalidades desta Lei, o Poder Executivo poderá, mediante cadastro e credenciamento realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, adotar medidas de incentivo, apoio e fomento aos artesãos, associações, cooperativas e demais empreendimentos artesanais, especialmente:

I - promover cursos, oficinas, palestras, capacitações, consultorias e demais ações de qualificação técnica e empreendedora;
II - divulgar, promover e valorizar o artesanato local por meio de campanhas institucionais, eventos, feiras, exposições, plataformas digitais e ações culturais e turísticas;
III - autorizar o uso de espaços públicos para exposição, comercialização e realização de atividades relacionadas ao artesanato;
IV - ceder temporariamente bens móveis, equipamentos, tendas, estandes, estruturas e demais materiais necessários à realização de feiras, eventos e ações de fomento ao setor;
V - conceder isenção de taxas municipais relacionadas ao exercício da atividade artesanal, na forma desta Lei e de sua regulamentação;
VI - promover a integração dos artesãos locais em eventos oficiais, calendários turísticos, festividades municipais e ações promovidas ou apoiadas pelo Município;
VII - adotar outras medidas administrativas, institucionais e de incentivo compatíveis com os objetivos desta Lei;
VIII – promover, sempre que possível, a integração do artesanato local com ações de turismo, cultura, economia criativa, agricultura familiar, segurança alimentar e desenvolvimento sustentável;
IX – incentivar práticas sustentáveis, de reaproveitamento de materiais, economia circular e valorização da produção artesanal local.

Parágrafo único. O Município poderá promover a divulgação institucional das feiras, espaços públicos e ações relacionadas ao artesanato local em seus canais oficiais de comunicação, materiais turísticos e ações de promoção cultural.

Art. 3º Poderão ser beneficiários desta Lei os artesãos que comprovem o exercício de atividade artesanal própria.

§ 1º Para fins de comprovação da condição de artesão, poderão ser aceitos, dentre outros:
I - Carteira Nacional do Artesão válida, emitida pelo Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro – SICAB;
II - portfólio, catálogo, amostras ou registro fotográfico dos produtos artesanais;
III - comprovante de participação anterior em feiras, exposições, mostras, eventos culturais ou atividades relacionadas ao artesanato;
IV - declaração emitida por associação, cooperativa ou entidade representativa do setor artesanal;
V - outros documentos, elementos ou meios idôneos definidos pela Administração Municipal.
§ 2º Os benefícios previstos nesta Lei aplicam-se exclusivamente à comercialização de produtos artesanais de autoria e produção próprias, vedada a revenda de produtos industrializados, importados ou produzidos por terceiros.

Art. 4º A participação dos artesãos nas ações, eventos e benefícios previstos nesta Lei dependerá de prévio cadastro perante a Secretaria Municipal de Cultura de Pouso Alegre, observados o interesse público, a disponibilidade e as particularidades de cada iniciativa.

§ 1º O cadastro de que trata o **caput** se dará por meio de credenciamento permanente que constitui procedimento administrativo destinado à habilitação, seleção e organização dos participantes, não gerando direito subjetivo à participação em eventos, à ocupação de espaços públicos ou à obtenção automática de benefícios previstos nesta Lei.
§ 2º A participação dos artesãos nas ações promovidas ou apoiadas pelo Município ficará sujeita às normas de organização, funcionamento, segurança, padronização, fiscalização, higiene, utilização de espaços públicos e demais critérios definidos pela Administração Municipal.
§ 3º Poderão ser estabelecidos, em regulamento ou edital de credenciamento, critérios de classificação, rotatividade, segmentação por modalidade artesanal, priorização de artesãos locais, sustentabilidade, autenticidade da produção e demais requisitos compatíveis com os objetivos desta Lei.
§ 4º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, observada a conveniência e oportunidade, disciplinar, mediante regulamento próprio, os procedimentos de cadastro, credenciamento, habilitação, seleção, organização, participação, fiscalização e demais regras aplicáveis aos artesãos e empreendimentos beneficiários desta Lei.
§ 5º O cadastro e o credenciamento poderão ser suspensos, cancelados ou renovados periodicamente, na forma do regulamento.
§ 6º Poderão ser priorizados, nos critérios de seleção e organização previstos neste artigo, artesãos locais vinculados a associações, cooperativas, grupos produtivos coletivos e iniciativas de economia popular e solidária.

Art. 5º Os artesãos beneficiados por esta Lei deverão manter, durante as feiras, exposições, eventos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município de Pouso Alegre, a exposição e comercialização exclusiva de produtos artesanais de autoria e produção próprias.

§ 1º Constituem hipóteses de exclusão do cadastro, suspensão da participação em eventos ou perda dos benefícios previstos nesta Lei, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis:
I - a comercialização, exposição ou revenda de produtos industrializados, importados ou produzidos por terceiros;
II - a prestação de informações falsas ou apresentação de documentação inidônea no processo de credenciamento;
III - a cessão, transferência ou utilização indevida, por terceiros, do espaço destinado ao artesão credenciado;
IV - o descumprimento das normas de organização, funcionamento, higiene, segurança ou fiscalização aplicáveis;
V - a reincidência em infrações administrativas relacionadas às disposições desta Lei ou de sua regulamentação.
§ 2º A exclusão ou suspensão de que trata este artigo será precedida de procedimento administrativo simplificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Ficam isentos do pagamento de taxas municipais relativas à utilização de espaço público, licença especial e demais cobranças correlatas os artesãos devidamente credenciados, nos termos desta Lei e de seu regulamento, para participação em feiras, exposições, eventos, festividades e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município de Pouso Alegre.

§ 1º A isenção prevista no **caput** constitui medida de incentivo à cultura, à economia criativa, ao empreendedorismo local e à valorização do artesanato.
§ 2º A concessão da isenção não dispensa o beneficiário do cumprimento das normas municipais aplicáveis.
§ 3º A concessão da isenção dependerá de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura à Secretaria Municipal de Finanças, que indicará nominalmente os beneficiários e a extensão do benefício.

Art. 7º Fica autorizado o uso gratuito de espaços públicos municipais por artesãos locais regularmente cadastrados e credenciados, para fins de exposição, divulgação e comercialização de produtos artesanais, no âmbito de feiras, eventos, exposições, festividades e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município de Pouso Alegre.

§ 1º Poderá ser dispensada a exigência de alvará ou licença específica para participação dos artesãos nos eventos de que trata o **caput**, desde que a Secretaria Municipal de Cultura comunique à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente a realização do evento, com a identificação dos beneficiários participantes, observada antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 2º A dispensa de que trata o parágrafo anterior não é extensível para o alvará sanitário de competência da Vigilância Sanitária.
§ 3º A autorização de uso de espaço público terá caráter precário, discricionário e revogável a qualquer tempo por interesse público.

Art. 8º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá aos órgãos municipais competentes, especialmente à Secretaria Municipal de Cultura, sem prejuízo da atuação de outros órgãos de fiscalização.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 18 de junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:20B04C3F

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.328, DE 18 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

Autoria: Lívia Macedo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Poderá ser instituído pelo Poder Público Municipal a Rede Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica, com a finalidade de garantir a proteção, acolhimento e assistência integral às mulheres em situação de violência doméstica, promovendo um atendimento integrado e humanizado, em consonância com a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006) e a Lei nº 14.899, de 17 de junho de 2024.

Art. 2º A Rede Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica poderá ser composta pelas Secretarias e órgãos municipais pertinentes, conforme regulamentação pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O município poderá ampliar a rede, conforme a necessidade de novos serviços e parcerias.

Art. 3º O Município poderá estabelecer, após a publicação desta Lei, um fluxo de atendimento integrado, que deverá garantir que as mulheres em situação de violência doméstica tenham acesso imediato a serviços de saúde, assistência, apoio psicológico, orientação jurídica, quando necessário.

Parágrafo único. O fluxo de atendimento poderá ser elaborado de forma integrada pelos órgãos e entidades que compõem a Rede de Atendimento, podendo conter:

I – as portas de entrada para atendimento na Rede;
II – os encaminhamentos para cada um dos atores e atrizes da Rede, considerando às necessidades da mulher atendida;
III – indicação dos locais para atendimento de saúde e psicológico;
IV – indicação dos locais para atendimento jurídico;
V – indicação de locais para abrigamento em caso de risco iminente;
VI – orientações sobre canais de denúncia;
VII – as portas de saída para rompimento do ciclo, incluindo programas de moradia e renda.

Art. 4º A Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica poderá ter como atribuição:

I – a criação e monitoramento do fluxo de atendimento às mulheres em situação de violência;
II – promover ações educativas para a população, ensinando sobre os direitos das mulheres, formas de prevenir a violência e os sinais de alerta;
III – capacitar constantemente os serviços públicos, especialmente os profissionais da saúde, segurança, assistência social e educação para que saibam identificar casos de violência e saibam como agir para proteger a vítima;
IV – formular programas educativos nas escolas e na comunidade, a fim de promover valores de igualdade de gênero e respeito aos direitos humanos;
V – realizar diagnóstico municipal, a fim de conhecer identificar as regiões com maiores índices de violência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 18 de junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:97FCE1C4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.962, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Nomeia liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Mariles Maria Tavares, matrícula nº 19.623-4, na condição de liquidante durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria Municipal de Licitações e Contratações Públicas, no período de 18 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos licitatórios de sua secretaria em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Secretaria;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
IV - Acompanhar todos os serviços de sua Secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;
V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria de Administração quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Autorização de Pagamento, conforme art. 63 da Lei 4.320/64, liberadas pelo Sistema IPM.

Art. 2º A liquidante fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único. A liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e o Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM)
.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto em seu **art. 1º**.

Pouso Alegre/MG, 18 de junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:BD0FB390

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 15, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Atualiza a lista de servidores denominados "Interlocutores" para atuarem no tratamento dos pedidos de Acesso à Informação – Lei Federal nº 12.527/2011, no âmbito municipal.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 6°, inciso X, da Lei Ordinária nº 5.881/2017, e em observância às diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 12.527/2011 e no Decreto Municipal nº 6406/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a lista de servidores designados como interlocutores representantes das Secretarias e Superintendências:

Secretarias/Superintendências	Nome	Matrícula
Chefia de Gabinete	Matheus de Paula Toledo Altieres de Abreu	22660 22663
Procuradoria-Geral do Município	Gabriele de Brito Oliveira Débora Beatriz Magalhães	20186 23576
Secretaria Municipal de Administração	Eugênio Mozart Silva Filho Thiago Alan da Fonseca	13981 23621
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Paulo Edson Pereira Ana Beatriz Vilela	20125 22711
Secretaria Municipal de Comunicação, Social, Lazer e Turismo	Dejeane Mendes Faria de Toledo Santos José Roberto Martinelli Júnior	17303 25134
Secretaria Municipal de Cultura	Stephanie de Paula Laurindo Barroso José Ronildo Lopes Soares	22811 19601
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Camila Carvalho Mendonça Suellen do Couto Machado	23073 17421

Secretaria Municipal de Educação	Jefferson Regis Gonçalves Suely da Penha Silva dos Santos	15845 12326
Secretaria Municipal de Esportes	Marina Ramalho Cobra Borges Sissi Kallas Ribeiro	20320 24081
Secretaria Municipal de Finanças	Henrique de Jesus Santos Raquel Fernandes de Siqueira	24226 24314
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	Ana Paula do Nascimento Silva Couto Helena Mayumi Nukumizi	8725 25174
Secretaria Municipal de Licitações e Contratações Públicas	Cyntia Conceição Matoso Maria Eliza dos Reis Pereira Moreira	22605 23236
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços	Allyson Marcondes de Souza Mariana Âmbar Scodeler	23473 24588
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	Ludmila Laudares David Eriberto de Souza	24521 15995
Secretaria Municipal de Políticas Sociais	Pedro Paulo da Silva Biaso de Assis Tássia Dias de Souza	23641 17861
Secretaria Municipal de Saúde	Júlia Borges de Carvalho Aline Leal Martins	23299 24406
Secretaria Municipal de Segurança Pública	Gabriel Antônio de Oliveira Enéas Mônica Ferreira Carvalho	22873 25080
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	Ana Luiza Boson de Castro Ribeiro Joyce Fernanda Alves Pinto	22629 23604
Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal	Bianca Mota Penteado Daniel José de Paula	23714 23742

Art. 2º É responsabilidade dos interlocutores, no âmbito de sua respectiva Secretaria ou Superintendência:

I – Receber e acompanhar os pedidos de acesso à informação, encaminhados pela Controladoria;
II - Avaliar e buscar as informações que atendam ao pedido do cidadão;
III - Direcionar os pedidos de acesso à informação às áreas competentes, quando necessário;
IV - Analisar se a resposta elaborada está completa e adequada em conformidade com os preceitos da Lei 12.527/2011, observando a proteção da informação sigilosa e pessoal;
V - Encaminhar a resposta à Controladoria, respeitando os prazos, contendo informações claras e objetivas, em linguagem cidadã, de forma a facilitar a comunicação e o entendimento do cidadão;
VI - Atuar como canal de comunicação entre a Controladoria e a unidade demandada.

Art. 3º Fica revogada integralmente a Portaria n° 4.843, de 06 de novembro de 2025.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de junho de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Raphael Henrique Lopes de Souza
Código Identificador:BC39C761

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 03/2026/CMHIS DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a atualização da Resolução nº 02/2026/CMHIS, de 03 de março de 2026, que autorizou a abertura de processo licitatório para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do Município de Pouso Alegre/MG, estabelecendo seu prazo de vigência e revisões periódicas.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.889, de 06 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2026/CMHIS, de 03 de março de 2026, que autorizou a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do Município de Pouso Alegre/MG;
CONSIDERANDO que a referida resolução estabeleceu as diretrizes gerais para elaboração do PLHIS, prevendo a observância da legislação vigente, das diretrizes do Plano Diretor Municipal, a elaboração de diagnóstico, diretrizes, metas, programas e mecanismos de monitoramento, bem como o acompanhamento e fiscalização pelo CMHIS;
CONSIDERANDO a necessidade de complementar a Resolução nº 02/2026/CMHIS com a definição do prazo de vigência do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS e de suas revisões periódicas;
RESOLVE:
Art. 1º Fica atualizada a Resolução nº 02/2026/CMHIS, de 03 de março de 2026, para estabelecer que o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do Município de Pouso Alegre/MG terá vigência de 10 (dez) anos, contados de sua aprovação, constituindo instrumento de planejamento habitacional de caráter decenal.
Art. 2º O Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS deverá ser submetido a revisões periódicas a cada 4 (quatro) anos, com a finalidade de avaliar sua execução, atualizar diagnósticos, metas, programas e ações, observadas as necessidades habitacionais do Município e assegurada a participação social.
Art. 3º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes da Resolução nº 02/2026/CMHIS, de 03 de março de 2026.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA SUELI DOS SANTOS
Presidente do CMHIS

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:F5003BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 03/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE LANCHES E BOLO CONFEITADO"**. Detentora: **MERCADINHO PONTO ALTO LTDA.:** Valor: R$ 646.875,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09. ***Onde se lê*** *"Item 0007 Sanduíche de presunto e muçarela R$13,60."* ***leia-se*** *"Item 0007 Sanduíche de presunto e muçarela R$10,95"*.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:3139F333

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 09/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS.** Data da assinatura: 15/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: E.C.S TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO , IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Valor: **R$ 33.690,00 (trinta e três mil seiscentos e noventa reais).**

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
789	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.2011.33390300000000000000.16210000000	Material de consumo
788	GARANTIR A RESOLUTIVIDADE DAS ACOES E SERVICOS DA ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.2011.33390300000000000000.16000000000	Material de consumo
860	ASSEGURAR A ATENCAO ESPECIALIZA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0002.2016.33390300000000000000.15000001002	Material de consumo

DA			

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B4CA3B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 19/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GRADES/GRELHAS DE FERRI FUNDIDO ARTICULADO E TAMPA DE POÇO DE VISITA (PV).** Data da assinatura: 17/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: FERRUM COMÉRCIO LTDA, Valor: **R$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais).Dotação orçamentária nº 02.09.2092.0004.0122.0029.3.3.90.66.00 – ficha 614**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:701C07FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE N.º 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA/ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E OUTRAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ciente dos fatos e fundamentos constantes dos autos, bem como das recomendações exaradas no Parecer Jurídico AAE nº 165/2026;

Considerando que foram observadas e cumpridas todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao caso, especialmente aquelas previstas nos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a caracterização da hipótese de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **R&M – SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Coronel Custódio Alvarenga, nº 260, Centro, CEP 35.720-000, no Município de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 60.503.085/0001-52, para a prestação dos serviços descritos no respectivo processo administrativo.

Determino, ainda, a formalização da contratação e a publicação do respectivo ato, nos termos da legislação vigente.

Pouso Alegre, 18 de junho de 2026.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA-
Secretária Municipal de Finanças Interina

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1902F457

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 316/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 316/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DETENTORA EXCLUSIVA DOS DIREITOS DE REALIZAÇÃO DA LIGA NACIONAL DE FUTEVOLEI - TEMPORADA 2026, PARA CESSÃO DO DIREITO DE SEDIAMENTO E EXECUÇÃO INTEGRADA DA 2º RODADA NO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, NOS DIAS 14 A 16 DE AGOSTO.A vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 17/06/2026. CONTRATADA: LNF – LIGA NACIONAL DE FUTEVOLEI, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 05.415.038/0001-49. Valor total R$: 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Dotações orçamentárias nº 02.012.000.0027.0812.0035.2165.3.3.90.39.00 – ficha 1023

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3CFD8DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 53/2026 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e transporte de estruturas destinadas à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e administrativos promovidos pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG. A sessão pública será realizada no dia 06 de julho de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gilbert Pereira Castro – Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:C1C04F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 56/2026 – Objeto: Aquisição de gás liquefeito (GLP P-13 e P-45), vasilhames e insumos. A sessão pública será realizada no dia 02 de julho de 2026 as 09h01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com.

GUSTAVO LUÍS FERNANDES SILVA
Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:5AD61950

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 07/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 202/2024– CREDENCIAMENTO Nº

07/2024 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 24/06/2026 e termino previsto para 24/06/2027. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS TEIXEIRA LTDA. Data assinatura: 16/06/2026. Dotação orçamentária: nº 02.011.10.0302.0002.2017.3.3.90.39.00 – FICHA 879,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 201/2024– CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 24/06/2026 e termino previsto para 24/06/2027. CONTRATADA: LABMATOS LTDA. Data assinatura: 16/06/2026. Dotação orçamentária: nº 02.011.10.0302.0002.2017.3.3.90.39.00 – FICHA 879,

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A4E4FB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO – Dispensa nº 06/2026 – Objeto: Contratação de empresa de seguro de acidentes pessoais para os eventos realizados pelo munícipio de Pouso Alegre/MG. Fica suspensa a sessão pública que seria realizada no dia 22 de junho de 2026 as 09h00min e republicada para o dia 25 de junho de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. William de Oliveira Xavier Junior – Agente de Contratação.

Pouso Alegre/MG, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:F436AABE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.496 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

"ALTERA O DECRETO Nº 4357 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE REGULAMENTA O PRAZO PARA A COMPENSAÇÃO DE HORAS DO SISTEMA DE BANCO DE HORAS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2595/2018 A FRUIÇÃO DE FOLGAS POR SERVIÇO ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito do Município de Prata/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a redação do caput do artigo 03º do Decreto n. 4357/2026, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 3º O saldo de horas existentes no banco de horas deverá ser integralmente compensado até 20 de julho de cada ano civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata/MG, em 18 de junho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:F8A64B8D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.497 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

"REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DAS NOTAS OBTIDAS NA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND) NO ÂMBITO DOS CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS PARA CARGOS DOCENTES NO MUNICÍPIO DO PRATA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito do Município de Prata/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os critérios de seleção de profissionais do magistério municipal;
CONSIDERANDO a Prova Nacional Docente (PND), instituída e regulamentada pelo Ministério da Educação, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;

CONSIDERANDO o caráter discricionário da Administração Pública na definição das regras dos certames, desde que respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a utilização das notas obtidas na Prova Nacional Docente - PND nos concursos públicos e processos seletivos promovidos pelo Município do Prata-MG para provimento de cargos ou funções docentes, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A utilização das notas da Prova Nacional Docente - PND terá caráter discricionário, cabendo à Administração Municipal decidir sobre sua adoção em cada certame, devendo tal utilização estar expressamente prevista no respectivo edital.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, somente poderá ser considerada a nota obtida no último PND vigente, sendo vedada a utilização de notas provenientes de edições anteriores da referida prova.

Art. 4º A utilização das notas da Prova Nacional Docente - PND terá caráter exclusivamente classificatório, não podendo, em nenhuma hipótese, ser utilizada como critério eliminatório, observadas as regras e os critérios definidos nos editais de cada certame.

Art. 5º O edital do concurso público ou do processo seletivo simplificado deverá estabelecer, de forma clara e objetiva, a forma de aproveitamento da nota da PND, sua pontuação, peso e critérios de classificação, respeitada a legislação vigente.

Art. 6º O disposto no presente Decreto não dispensa a realização de outras etapas avaliativas que venham a ser exigidas nos certames, conforme definido em edital.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata/MG, em 18 de junho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:E4F4A2DF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 273/2026

FAZ EXONERAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/05/2026 o servidor abaixo, de sua respectiva função gratificada:

	MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ANA LUIZA SOUZA DUARTE	20%	CALCULADO SOBRE O VENCIMENTO BASE DO CARGO DE CARREIRA

Art. 2º - Em razão da presente exoneração, este servidor, não mais fará jus à percepção da gratificação de função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/05/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de junho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:8887BCD5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 274/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 002/2021, alterada pela Lei Complementar nº 015/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/06/2026, o servidor efetivo Maria Lúcia de Sena Silva **,** para exercer a Função Gratificada de **Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias.**

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 20% (vinte por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, ao servidor Maria Lúcia de Sena Silva.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01/06/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de junho.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:A4FCF97C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 275/2026

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto n° 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de **18/06/2026 o servidor Sr. LUIZ RICARDO CARVALHO VILELA, ocupante** do cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de **categoria B**, devendo este, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de junho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:33FD26C4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 079/2026 – Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação** nº 025/2026.
Objeto: Contratação de empresa para realização de apresentação artística do "GRUPO JUNINO FORROZARTE", a ser realizado no dia 20 de junho de 2026, na Praça XV de Novembro, Centro, Prata/MG, com início às 20h30 e duração de 45 minutos, nas festividades do "JUNINÃO DO POVO 2026", organizado pela Prefeitura Municipal do Prata, através da Secretaria Municipal de Cultura. Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **32.911.165 JOSE ELILEUDO HOLANDA LIMA JUNIOR,** inscrita no CNPJ sob o nº **32.911.165/0001-01.**
Valor Total Global: **R$4.000,00 (quatro mil reais).**
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 17/06/2026.
Data da Assinatura: 18/06/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:3148090A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 078/2026 – Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação** nº 024/2026.
Objeto: Contratação de empresa para realização de palestras na 7° Conferência Municipal de Saúde, referente aos temas: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil", que será realizada no dia 24 de junho de 2026, com início às 07:00 horas e término às 17:00 horas, no Salão de Festas do Parque do Jatobá "Natan Prado Mantelli".
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **GESCON CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **51.657.969/0001-70.**
Valor Total Global: **R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

Fundamento Legal: Inciso III, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 17/06/2026.
Data da Assinatura: 18/06/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:DA86A327

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
ERRATA À RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

ERRATA À RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Prata/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 2.888, de 12 de maio de 2023 e suas alterações, torna pública a presente ERRATA para correção da numeração da Conferência Municipal constante na Resolução CMDCA nº 07/2026.
ONDE SE LÊ:

•
"XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prata/MG" (ementa da resolução);

•
Art. 1º: "Convocar a XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prata/MG";

•
Art. 2º: "A XIII Conferência Municipal terá como tema";

•
Art. 4º: "Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

LEIA-SE:

•
"VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prata/MG";

•
Art. 1º: "Convocar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prata/MG";

•
Art. 2º: "A VIII Conferência Municipal terá como tema";

•
Art. 4º: "Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Resolução CMDCA nº 07/2026.

Prata/MG, 18 de junho de 2026.

MARIA EULAELYA SILVA GONZAGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariane Alves
Código Identificador:2837D4AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 0124/2026, PROCESSO 0182/2026 (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

RENATO AUGUSTO MENDES, secretário municipal de saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **VIDRAÇARIA PEREIRA REIS LTDA.** no valor global de **R$ 4.208,33 (quatro mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 18 de junho de 2026.

RENATO AUGUSTO MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3BE3F5CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 119/2026, PROCESSO 177/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA,** no valor de **R$ 9.594,00 (Nove Mil e Quinhentos e Noventa e Quatro Reais),** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 2 de Junho de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EB447168

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 121/2026, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

RENATO AUGUSTO MENDES, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MARKA VEICULOS E PECAS S/A** no valor de R$ **935,67 (Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos),** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 3 de Junho de 2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6152C31E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 125/2026, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

RENATO AUGUSTO MENDES, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA** no valor de R$ **2.086,36 (Dois Mil e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos)** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 11 de Junho de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:713140B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

RENATO AUGUSTO MENDES, Secretário Municipal de Saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de cirurgias e exames, conforme termo de referência, em favor de **MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA.**, no valor global de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 18 de junho de 2026.

RENATO AUGUSTO MENDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7AA0C36A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO, (RATIFICAÇÃO) PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021- PROCESSO Nº 194/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026.

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, secretário de Transporte em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso II da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a **Contratação do show Regional da dupla Zé Felipe e Gabriel para a Festa de São João Batista no distrito de Quartel São João, no dia 19/06/2026** via inexigibilidade de licitação devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 17/06/2026

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:632A093B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO, (RATIFICAÇÃO) PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021- PROCESSO Nº 195/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026.

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, secretário de Transporte em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso II da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a **Contratação do show regional da dupla Rick e Gabriel para a Festa de São João Batista no distrito de Quartel São João, que ocorrerá no dia 20/06/2026, no valor de R$ 6.000,00 (Seis milr reais)** via inexigibilidade de licitação devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 17/06/2026

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9DEB65E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO DE Nº 132/2026, PROCESSO DE Nº 197/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial nas áreas elétrica, hidráulica e de conservação de equipamentos e logradouros públicos, compreendendo o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender às demandas da Administração Pública do Município de Quartel Geral/MG,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 24/06/2026 às 10:00h.** A proposta de Preços deverá ser apresentada no site **https://ammlicita.org.br**, a partir do dia **19/06/2026, até as 10:00 do dia 24/06/2026**. O **EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do link: *licitacaoquartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 hs de segunda a sexta feira.

Quartel Geral, **18/06/2026**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2F9751F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2026 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 23/2026; Contratante: Município de Quartel Geral – Contratado: **30.232.858 ANTONY GABRIEL RODRIGUES LEOCARDIO, CNPJ:30.232.858/0001-42;** OBJETO:**Contratação do show regional da dupla Rick e Gabriel para a Festa de São João Batista no distrito de Quartel São João, que ocorrerá dia 20/06/2026.** Valor do Contrato: R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Publicado em 17/06/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:44F63E6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 08/2026; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado: **MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA.,** denominada CONTRATADO; Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para realização de cirurgias e exames, conforme termo de referência. Valor do Contrato: **Vigência: 18/06/2026 à 31/12/2026. R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**. Cibele de Assis Campos – Presidente da comissão permanente de licitação – Publicado em 18/06/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:41C68C1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2026 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 22/2026

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2026 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 22/2026; Contratante: Município de Quartel Geral – Contratado:**53.143.337 ALISSON APARECIDO BRASILINO, CNPJ:53.143.337/0001-14;** OBJETO: **Contratação do show Regional da dupla Zé Felipe e Gabriel para a Festa de São João Batista no distrito de Quartel São João, ser realizado no dia 19/06/2026.** Valor do Contrato: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). Publicado em 17/06/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9EA5640B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 127/2026 PREGÃO ELETRÔNICO DE N°20/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) EM QUARTEL GERAL/MG.CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG**, **CONTRATADOS** abaixo relacionados:

FORNECEDORES	VALOR TOTAL
STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO	R$ 2.530,98 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta Reais e Noventa e Oito Centavos)
RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR	R$ 6.978,00 (Seis Mil e Novecentos e Setenta e Oito Reais)
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 3.393,81 (Tres Mil e Trezentos e Noventa e Tres Reais e Oitenta e Um Centavos)
ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	R$ 1.125,00 (Um Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais)
AUGUSTO SOSTA MARTINS	2.476,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Setenta e Seis Reais)
AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	R$ 38.790,00 (Trinta e Oito Mil e Setecentos e Noventa Reais)
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP	R$ 20.900,00 (Vinte Mil e Novecentos Reais)
CONVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA	R$ 11.736,00 (Onze Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais)
CIRURGICA SANTA JOANA DARC	R$ 7.563,00 (Sete Mil e Quinhentos e Sessenta e Tres Reais)
DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	R$ 3.459,00 (Tres Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais)
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	R$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais)
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	R$ 3.572,50 (Tres Mil e Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 4.190,04 (Quatro Mil e Cento e Noventa Reais e Quatro Centavos)
LICITA MED LTDA	R$ 3.974,00 (Tres Mil e Novecentos e Setenta e Quatro Reais)
NPR DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 5.650,00 (Cinco Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.450,00 (Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)
SANDRO VILMAR PIRES ME	R$ 17.520,00 (Dezessete Mil e Quinhentos e Vinte Reais)
STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 6.860,00 (Seis Mil e Oitocentos e Sessenta Reais)
VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 17.720,00 (Dezessete Mil e Setecentos e Vinte Reais)

VIGENCIA: 12/05/2026 à 31/12/2026
Condições: Conforme ata de julgamento

Quartel Geral, 21/05/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2ADB7B8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

O Município de Riacho dos machados-MG, torna público a intenção de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/2025, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO 061/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025. Cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DIVERSOS 0 KM, NOVOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS. Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS. CNPJ: 21.505.692/0001-08. Detentora: LIDER VEICULOS S. A. CNPJ nº 02.789.552/0002-37

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:D5631CBD

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 022/2026, cujo objeto é a Contratação da banda "SERGIO E RODRIGO" por meio de seu empresário exclusivo, a empresa SERGIO E RODRIGO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para a realização de show musical durante as FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO RIACHENSE no município de Riacho dos Machados/MG.
Contratado: SERGIO E RODRIGO PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:7E6C2607

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO PREVENTIVO PAD Nº 0295/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

REVOGAR MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO PREVENTIVO

AUTOS: 0295/2024

Revogar a medida cautelar de afastamento preventido por 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) a partir de 11/01/2024, com fulcro no art. 192, lei municipal complementer 039/2006, a partir do dia 16/06/2026.
Servidor:R. R. P..

Comissão Processante:
Giovani César Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:135392FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 3.031.717,38 (três milhões e trinta e um mil e setecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.002.15.451.102.2193-3.3.90.39	1.754.000.0000	R$ 1.000.000,00
09.002.15.451.101.2214-3.3.90.39	1.720.000.0000	R$ 250.000,00
09.002.15.451.102.2193-3.3.90.30	1.708.000.0000	R$ 11.620,00
09.002.15.452.109.2191-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 1.770.097,38
TOTAL		R$ 3.031.717,38

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.002.15.451.102.2193-3.3.90.39	1.720.000.0000	R$ 100.000,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	1.720.000.0000	R$ 150.000,00
09.002.15.451.109.1862-4.4.90.51	1.754.000.0000	R$ 1.000.000,00
09.002.15.451.109.2879-3.3.90.39	1.708.000.0000	R$ 11.620,00
09.002.15.452.109.2882-3.3.67.83	1.500.000.0000	R$ 1.770.097,38
TOTAL		R$ 3.031.717,38

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de junho de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de junho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9CBAC7A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 6.329.850,00 (seis milhões e trezentos e vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.003.28.843.0.0028-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 480.500,00
05.003.28.846.0.0012-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 700.000,00
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.51	1.571.000.0000	R$ 5.000.000,00
09.001.15.122.101.2623-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 36.400,00
09.001.15.122.101.2623-3.3.90.14	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 27.950,00
16.002.27.813.107.2809-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 80.000,00
TOTAL		R$ 6.329.850,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.003.28.843.0.0030-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 700.000,00
05.003.28.843.0.0030-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 480.500,00
08.003.12.122.101.2219-3.3.90.93	1.571.000.0000	R$ 5.000.000,00
09.002.15.451.109.2883-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 36.400,00
09.002.15.451.109.2879-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 27.950,00
16.003.4.122.114.2774-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 80.000,00
TOTAL		R$ 6.329.850,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de junho de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Junho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A1EF075E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit financeiro para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.269.445,76 (um milhão e duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.002.8.245.104.2855-3.3.50.41	2.660.000.3110	R$ 458.882,28
09.002.15.451.109.1862-4.4.90.51	2.710.000.3210	R$ 810.563,48
TOTAL		R$ 1.269.445,76

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS		
SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.660.000.3110	R$ 458.882,28
SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.710.000.3210	R$ 810.563,48
TOTAL DE RECURSOS		R$ 1.269.445,76

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de junho de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Junho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:57943864

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2026

Dispõe sobre aprovação de desdobro de área que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 95, e com fundamento na alínea "a" do inciso I do art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e, considerando;

I - o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

II - a Lei Complementar Municipal nº 231, de 29 de março de 2023;

III - o Decreto Estadual nº 48.254, de 18 de agosto de 2021;

IV - as instruções do Processo Administrativo nº 1.304/2026; e

V - a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memorando SEMPLUR-GPS nº 216/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote 14 da quadra 5, situado no Bairro Condomínio Vale do Ouro, nesta cidade, registrado sob a matrícula nº 38.919 no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Ribeirão das Neves, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), de propriedade de Carlos Eduardo da Silva, Ana Paula Silva Dias, Alex Gomes Doche e Priscilla Marcia Teixeira Doche.

Parágrafo único. Do desdobro de que trata o caput resultam os lotes 14A e 14B, ambos com área de 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados) e frente para a Rua Alameda das Andorinhas.

QUADRO RESUMO			
ATUAL		PROPOSTA	
LOTE	ÁREA (m²)	LOTE	ÁREA (m²)
14	3.000,00	14A	1.500,00
		14B	1.500,00
		TOTAL	3.000,00

Art. 2° Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves autorizados a procederem as anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art. 3° O desmembramento da área de que trata este Decreto, será submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e art. 42 da Lei Municipal nº 231/2023.

Art. 4° A aprovação do projeto de desdobro se efetiva mediante o recolhimento de todas as taxas, impostos e demais tributos municipais incidentes sobre o imóvel e o serviço administrativo.

Art. 5º A aprovação de que trata este Decreto se fundamenta na anuência técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, consubstanciada no Memorando SEMPLUR nº 216/2026, e na conformidade do projeto com os parâmetros urbanísticos vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Junho de 2026

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4E1A7834

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2026

Dispõe sobre a criação do elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.586, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica criado no orçamento do Município, para o exercício de 2026, o elemento da despesa na seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10.009.10.305.105.2409-3.3.90.33	1.621.000.0000	R$ 60.000,00
TOTAL		R$ 60.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face a criação do elemento da despesa de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10.009.10.305.105.2409-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 60.000,00
TOTAL		R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12 de junho de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 12 de Junho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D7D29BB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 897/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **GREICE APARECIDA MARTINS FONTES**, no cargo de **INSPETOR ESCOLAR ADMINISTRATIVO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F841BA35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 898/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JENIFER DE OLIVEIRA PEREIRA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0867B49D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 899/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ROBERTA DE MARIA SAPORI PESSENHA**, no cargo de **GERENTE IV**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A435AA75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 900/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ROBERTA DE MARIA SAPORI PESSENHA**, no cargo de **SUPERINTENDETE I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6EC8F755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 901/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **VITÓRIA ISABELLA DINIZ**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9EF11DC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 902/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **VITÓRIA ISABELLA DINIZ**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E181413D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 903/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **LORENA EVANGELISTA DO CARMO**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6CAAE411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 904/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LORENA EVANGELISTA DO CARMO**, no cargo de **COORDENAÇÃO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:05F288D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 905/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **CAIO VINICIUS PATROCINIO DE SOUSA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CDBB3F0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 906/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na

alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **CAIO VINICIUS PATROCINIO DE SOUSA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3A212775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 907/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARCELO HENRIQUE TORRES**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D16476E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 908/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MARCELO HENRIQUE TORRES**, no cargo de **COORDENAÇÃO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:92AF825C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 909/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **SULLYMAN KETLY DA SILVA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO V**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:96C01D5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 910/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **SULLYMAN KETLY DA SILVA**, no cargo de **GERENTE IV**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7374F722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 911/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **LUIZA HELENA GODINHO SILVA**, no cargo de **GERENTE III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A4E3339E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 912/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LUIZA HELENA GODINHO SILVA**, no cargo de **GERENTE IV**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:51DE704C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 913/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARCOS VINICIUS ARCANJO TORRES DA SILVA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6DE19586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 914/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MARCOS VINICIUS ARCANJO TORRES DA SILVA**, no cargo de **COORDENAÇÃO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F828E67B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 915/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **RAFAELA RIBEIRO SILVA E SATLER**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO IV**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ABB7DD3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 916/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **RAFAELA RIBEIRO SILVA E SATLER**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO V**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:09B68222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 917/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **KAMILLA DAS GRAÇAS SOUZA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO IV**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E5ED43DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 918/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **KAMILLA DAS GRAÇAS SOUZA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO V**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C492165F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 919/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **CLAUDIOMIRIA ALVES DOS SANTOS**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:23E50180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 920/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **CLAUDIOMIRIA ALVES DOS SANTOS**, no cargo de **GERENTE IV**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E8D28E62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 921/2026

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH n° 895/2026, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CEEA4E3B

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 051° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 18/06/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1936	4051	492	18/06/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1937	4051	493	18/06/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:1FD474DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
37ª CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE – EDITAL Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos nomeados e habilitados, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 09 de outubro de 2025, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, homologado em 12 de novembro de 2024, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, **que foram considerados APTOS**, deverão comparecer ao prédio da SEMAD, localizado à Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **no dia 25 de Junho de 2026, às 09:00h** . Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO MEDICINA DO TRABALHO
YURI PIRIS DE OLIVEIRA	302 - EDUCADOR SOCIAL	57º	INAPTO
HELLEN GOMES DA SILVA	302 - EDUCADOR SOCIAL	70º	APTO
SHIRLEY RODRIGUES DE MOURA SIQUEIRA	302 - EDUCADOR SOCIAL	73º	APTO
POLIANA DINIZ DOS SANTOS ARAUJO	302 - EDUCADOR SOCIAL	2º PCD	NÃO COMPARECEU
DARLA THARLUANNE	302 - EDUCADOR SOCIAL	82º	APTO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:20544F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
38ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 03/2024

Os candidatos deverão comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, localizada no endereço Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **impreterivelmente no dia 06/07/2026, às 09:00 da Manhã**, portando toda a documentação expressa no item 14.1.3, do Edital Nº 03/2024.

NOME	CARGO	NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO COSTA	403 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	04/09/1992	12º

De acordo com o disposto no item 14.1.3 os candidatos deverão no ato da nomeação deverão apresentar obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirão das Neves/MG que as conferir:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;

k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
q) Para os casos em que o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração. Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da nomeação, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
r) Atestado de bons antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido no último ano, (validade 90 dias contados da data de emissão), https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado /solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
s) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
t) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 1ª e 2ª instância, retirada no site https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico /certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true (validade 90 dias contados da data de emissão);
u) Certidões Negativas do Tribunal Regional Federal da 6º Região (cível e criminal), 1ª e 2ª instância, retiradas no site https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao (validade 90 dias contados da data de emissão);
v) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
w) Certidão Negativa de Condenação por Ato de Improbidade Administrativa, retirada do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido. php?validar=form, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção, validade 90 dias contados da data de emissão);
x) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo retirada do site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115630612727215::NO:3,4,6:: atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
y) Certidão Negativa de Fornecedores Inidôneos, retirada do site https://www.cagef.mg.gov. br/fornecedor-web/, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção (validade 90 dias contados da data de emissão);
z) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), e; aa) Carteira de trabalho.

Após a conferência da documentação mencionada, os candidatos serão encaminhados para a Medicina do Trabalho Oficial do Município (Casa do Servidor) para avaliação médica, **para o dia 13/07/2026**. Na ocasião, deverão apresentar os resultados dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina;
f) Creatinina; e
g) Laudo Médico (Conforme previsto no Edital, será exigido, **exclusivamente, para o candidato PcD).**

Cabe ressaltar, que os exames relacionados acima, serão realizados às expensas do candidato, em laboratório de livre escolha e idôneo, e somente terão validade, se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:20C93A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 083 /2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a celebração do **CONTRATO Nº 083 /2026 - referente ao Processo 030/2025.**

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), para a futura e eventual prestação de serviços de organização, planejamento, divulgação e condução de leilões públicos (eletrônicos e presenciais) incluindo o fornecimento e operação de plataforma de leilão eletrônico, visando a alienação de bens móveis inservíveis, veículos, bens imóveis e semoventes de interesse do Município de Ribeirão das Neves, conforme as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Administração e a Leiloeira Credenciada segunda colocada, Sandra de Fátima Santos**.**

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:508FE782

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 51/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 51/2026 no Processo SEI Nº 456.333.003853/2026-65.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, e a empresa **EST BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Objeto do aditivo: correção de erro material no quantitativo do contrato suprimindo assim o valor de R$ 5.308,27 (cinco mil, e trezentos e oito reais e vinte e sete centavos), passando o valor total do contrato para R$ 1.393.512,73 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e doze reais, e setenta e três centavos).

Data da assinatura do aditivo: 18 de junho de 2026.

VANUSA PEREIRA /
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C1113734

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 007/2026

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Associação Amigos de Minas.
Objeto: parceria para execução do projeto denominado – **"Aquisição de 2 veículos automotores em prol do S.C.F.V. Laços que Transformam"** conforme Emenda Parlamentar Federal n.º **202544390013.**
Valor do repasse: R$457.814,82 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)
Vigência: 06 (meses) de vigência, contados a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 03 meses.
Data da Assinatura: 18 de Junho 2026
Processo Administrativo n.º 456.333.009515/2026-63

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C0F97621

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
INDICAÇÃO DO GESTOR TERMO DE FOMENTO 007/2026

Conforme preceitua a Portaria Gabinete 07/2026 de 19 de janeiro, revogando a portaria gabinete 053/2025 de 17 de setembro 2025, indico o Senhor Rafael Ribeiro Santana matrícula nº 515.641, para atuar como Gestor da parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Associação Amigos de Minas, do Termo de Fomento 007/2026.

Ribeirão das Neves, 18 de Junho de 2026

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0BFA8011

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PLENÁRIA ORDINÁRIA 27/05/2026

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e vinte e cinco minutos, no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situado na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, bairro Savassi, Ribeirão das Neves, realizou-se, em formato presencial, a Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Amanda Souto e Giovanna Isabel (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Banco de Alimentos), Maria Dorzina Silva (Lar dos Idosos Santa Terezinha), Camila Borges Pereira e Sarah Caroline Renan Monteiro (Secretaria Municipal de Educação), Geraldo Piedade Gonçalves (Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo), Paula Katarine Cardoso (Secretaria Municipal de Saúde), Dora Souza Muniz (Economia Solidária), Cláudia Maria (Associação Beneficente Menino Jesus), Elizabete Ferraz (Igreja Internacional Monte Sinai), e Arlene Alves (Associação Desportiva Renascendo Vidas). A Vice-presidente do Conselho, Amanda Souto, iniciou a plenária, declarando aberta a reunião, cumprimentando os presentes. Em seguida, passou a palavra à conselheira Camila Borges Pereira, que realizou a leitura da ata da plenária anterior. Após a leitura, a ata foi aprovada, com a ressalva de alteração do horário de encerramento, que constava de forma equivocada. Na sequência, foi realizada a leitura do relatório referente à visita aos agricultores, sendo o documento aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Foram registradas as seguintes justificativas de ausência: Isac Gomes – Presidente do Conselho (por motivo de doença de terceiros) e Ana Cristina – EMATER (em razão de choque de agendas). Dando continuidade aos trabalhos, foi realizada a apresentação dos dados referentes à insegurança alimentar e ao perfil nutricional da população do município de Ribeirão das Neves, utilizando informações extraídas do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN. Os dados apresentados evidenciaram preocupação quanto ao aumento dos índices de excesso de peso e obesidade entre crianças e adolescentes acompanhados pela rede pública municipal. A conselheira Paula Katarine apresentou ainda dados relacionados ao consumo alimentar da população, destacando o elevado consumo de alimentos ultraprocessados, bebidas adoçadas e produtos industrializados. Durante as discussões, os conselheiros ressaltaram a necessidade de fortalecimento das ações intersetoriais entre as áreas da Saúde, Educação e Assistência Social, com o objetivo de construir um diagnóstico institucional capaz de identificar as regiões do município com maior vulnerabilidade alimentar e nutricional. A conselheira Sarah Monteiro destacou que o acompanhamento nutricional de crianças e adolescentes nas unidades escolares apresenta baixa adesão das famílias aos encaminhamentos realizados para as unidades de saúde. A conselheira Paula Katarine reforçou a importância da ampliação das ações educativas voltadas à promoção da alimentação saudável. O conselheiro Geraldo Piedade solicitou a apresentação dos dados referentes à Assistência Social, com o intuito de realizar comparações entre as informações apresentadas pelas diferentes secretarias e fortalecer o diagnóstico da insegurança alimentar no município, possibilitando ao Conselho direcionar suas ações às regiões com maiores necessidades. A conselheira Amanda Helen apresentou os dados da Assistência Social relacionados às entregas realizadas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, bem como o quantitativo de entidades e famílias atendidas pelas ações desenvolvidas no município. Informou ainda que a Secretaria está realizando busca ativa por novas instituições interessadas em integrar o Banco de Alimentos, com o objetivo de ampliar a rede de distribuição das doações recebidas. Na sequência, a conselheira Giovanna Costa apresentou a discussão referente à ausência de um Restaurante Popular no município de Ribeirão das Neves. Foi informado que o tema já havia sido debatido anteriormente no âmbito do Conselho, ocasião em que foi apontado que a implantação do equipamento demandaria elevado investimento financeiro por parte do município. Diante das discussões, os conselheiros presentes deliberaram pela possibilidade de encaminhamento de provocação ao Poder Público Municipal quanto à importância da implantação de um Restaurante Popular em Ribeirão das Neves, considerando sua relevância para a promoção da segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade social. Em relação à capacitação de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, inicialmente prevista para o dia nove de junho de 2026, os conselheiros deliberaram pela remarcação da atividade, considerando a proximidade da data e a necessidade de ampliar a divulgação e mobilização dos participantes. Foi solicitado à conselheira Camila Borges Pereira que verificasse a disponibilidade do Auditório da Secretaria Municipal de Educação para realização da capacitação, considerando as seguintes datas sugeridas: dia vinte e dois de junho de 2026, no período da tarde, ou dia trinta de junho de 2026, no período da manhã. Na oportunidade, foi solicitado aos conselheiros um retorno sobre a capacitação realizada no mês de abril. O conselheiro Geraldo Piedade realizou breve relato acerca da atividade, destacando a relevância da iniciativa e a importância do conhecimento compartilhado com os participantes. Ressaltou ainda que a palestrante apresentou os conteúdos de forma clara e objetiva, contribuindo significativamente para o fortalecimento da atuação dos conselheiros. Por fim, foi informado que não havia informes gerais a serem apresentados. A plenária foi encerrada às quinze horas e cinquenta e sete minutos. Eu, Sarah Caroline Renan Monteiro, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Vice-presidente do Conselho, Amanda Ellen Souto de Oliveira, sendo os demais participantes registrados em lista de presença.

Ribeirão das Neves, 27 de maio de 2026.

AMANDA ELLEN SOUTO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do COMSEA/RN

SARAH CAROLINE RENAN MONTEIRO
Conselheira do COMSEA/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DC63BC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 148/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 148/2025 no Processo SEI Nº 456.333.000717/2025-59.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a empresa **CONSTRUTORA SINARCO LTDA.**

Objeto do aditivo: acréscimo quantitativo no percentual de 7,84% equivalente ao valor de R$ 3.504.025,00 (três milhões, quinhentos e quatro mil, e vinte e cinco reais), passando o valor total do saldo contratual para R$48.221.519,36 (quarenta e oito milhões, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e dezenove reais, e trinta e seis centavos).

Data da assinatura do aditivo: 17 de junho de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FF790D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 43/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 43/2024, referente ao Processo Nº 65/2023. Partes: Prefeitura Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE**,** Secretário Municipal de Obras e a empresa **CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 21 de junho de 2026 e término em 20 de junho de 2027, para execução do saldo remanescente do objeto no valor total de R$ 5.303.060,31 (cinco milhões, trezentos e três mil, sessenta reais e trinta e um centavos). Data da assinatura do aditivo: 15 de junho de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0FAFC664

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 080/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 189/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 189/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 189/2025**, decorrente do **processo de licitação nº 9719/2025**, cujo objeto é: **Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia para manutenção da infraestrutura viária e demais serviços conexos.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	Hanz Willian Lopes	Mat. 515624	Superintendente I
Fiscal Técnico	Aline Palhinha Batista	Mat. 518741	Gerente IV
Fiscal Administrativo	Maria Eduarda Gomes Fonseca de Freitas	Mat. 515748	Assessora técnica I

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Ribeirão das Neves, 16 de junho de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8150F847

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 081/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 043/2024 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 043/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** do **Contrato nº 043/2024**, decorrente do **processo de licitação nº 065/2023**, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, serviços de tapa buracos, pavimentação com blocos de concreto intertravados, drenagens, contenções, serviços complementares e dragagem de rios e córregos no Município de Ribeirão das Neves – MG.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	Hanz Willian Lopes	Mat. 515624	Superintendente I
Fiscal Técnico	Aline Palhinha Batista	Mat. 518741	Gerente IV
Fiscal Administrativo	Maria Eduarda Gomes Fonseca de Freitas	Mat. 515748	Assessora técnica I

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Ribeirão das Neves, 17 de junho de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C33FA538

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 098/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade

e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Fábio Borges de Araújo, protocolou junto à administração em 18/03/2026, recurso (fl.02) - Processo **3088/2026** com o pedido de cancelamento do **Auto de Infração n° SFUP 36/2026** (fl.03)

II – DA ANÁLISE

À vista dos documentos acostados aos autos e após consulta ao sistema municipal, verifica-se que o estabelecimento autuado possui Alvará de Localização e Funcionamento regularmente válido (fls. 07-08), emitido em 07/08/2025, com vigência até 06/08/2030. Observa-se, que a emissão do referido documento ocorreu em data anterior à lavratura do Auto de Infração em questão. Cumpre salientar que a autuação foi lavrada em nome de pessoa física, e não da pessoa jurídica. No entanto, esta Junta entende que tal circunstância, por si só, não justifica a imposição da penalidade administrativa, uma vez que o estabelecimento objeto da ação fiscal, encontra-se devidamente legalizado, em conformidade com o disposto no art. 95 da Lei Complementar nº 040/2006 (Código de Posturas). Face ao exposto, delibera-se pelo deferimento do pleito apresentado, com o consequente cancelamento do Auto de Infração nº SFUP 36/2026 (fl. 03).

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de junho de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2026B923

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 099/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Antônio de Pádua, protocolou junto à administração em 19/03/2026, recurso (fl.02) - Processo **3154/2026** em justificativa a contravenção da autuação decorrente da ação fiscal**.**

II – DA ANÁLISE

Após análise da documentação juntada aos autos, verifica-se que o requerente não apresentou cópia do auto de infração/autuação, em desacordo com o disposto no art. 23, § 2º, alínea "a", do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos. A ausência do referido documento impede a aferição da regularidade e da efetiva lavratura da penalidade aplicada, impossibilitando a adequada apreciação do pedido. Diante da insuficiência documental verificada e do descumprimento da exigência regulamentar supracitada, impõe-se por ora pelo indeferimento do presente recurso.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de junho de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1869091D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 100/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Márcia Juliana da Cunha, protocolou junto à administração em 06/03/2026, recurso (fl.02) - Processo **2575/2026** com o pedido de parcelamento do Auto de Infração **n° SFUP 15/2026** (fl.03).

II – DA ANÁLISE

Depois de vistos e analisados os autos do recurso administrativo interposto em face da autuação fiscal urbanística, bem como das razões apresentadas pela recorrente (fl. 02), esta Junta entende que a exposição de materiais sobre a calçada, ainda que vinculada à atividade exercida pela autuada, não autoriza a ocupação do passeio público em desacordo com a legislação vigente.

A esse respeito, dispõe o art. 47 da Lei Complementar nº 040/2006:
Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Diante do exposto, verifica-se que a autuação foi lavrada em conformidade com a legislação aplicável, razão pela qual a recorrente deverá adequar sua conduta às normas municipais em vigor. No que se refere ao pedido de parcelamento da multa, esclarece-se que não compete a esta Junta imiscuir-se em questões relativas ao parcelamento de débitos municipais, cuja análise e deliberação cabem à Secretaria Municipal de Fazenda, órgão competente para a gestão, administração e cobrança de débitos e créditos perante o Município.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de junho de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:524C7905

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 101/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Osmar Paulo da Silva, protocolou junto à administração em 17/03/2026, recurso (fl.02) - Processo **3022/2026** com o pedido de cancelamento do **Auto de Notificação n° SFUP 128/2026** (fl.03).

II – DA ANÁLISE

Para melhor elucidação dos fatos, o presente processo foi convertido em diligência, nos termos do art. 13, inciso I, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos. Em vistoria realizada em 16/06/2026 (fls. 10-11), constatou-se que o imóvel objeto da notificação, encontra-se devidamente limpo, sem a presença de mato, entulho ou quaisquer outras irregularidades relacionadas à conservação e limpeza do terreno. Face ao exposto, esta Junta delibera pela procedência do recurso interposto, emitindo parecer favorável ao seu deferimento.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de junho de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B9CBDBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 102/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Solange de Maria de Assis Araújo, protocolou junto à administração em 19/03/2026, recurso (fls.2,6) - Processo **3166/2026** em justificativa a contravenção do **Auto de Notificação n° SFUP 23/2026** (fl.3).

II – DA ANÁLISE

Com a finalidade de promover o completo esclarecimento dos fatos e garantir a adequada instrução processual, o presente feito foi convertido em diligência, nos termos do art. 13, inciso I, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos. Em inspeção realizada em 16/06/2026 (fls. 12-13), verificou-se que o imóvel objeto da notificação encontra-se em conformidade com as exigências relativas à limpeza e conservação, não sendo constatada a existência de mato, entulho ou quaisquer outras situações irregulares. Constatou-se, ainda, que as caixas d'água estão devidamente fechadas. Considerando os elementos apurados em diligência, esta Junta manifesta-se pelo provimento do recurso, emitindo parecer favorável ao seu deferimento.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de junho de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6C62315E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 082/2026 – PROCESSO 022771/2025.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 082/2026 – PROCESSO 22771/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO 082/2026.

Objeto: Adesão de Ata de Registro de Preços N° 027-A/2024 - Processo Licitatório Nº 018/2024 - Pregão Eletrônico Nº 015/2024 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM Jequitinhonha para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mobiliário para atendimento ao Município de Ribeirão das Neves/MG.
Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal Saúde e a **Empresa: LOGGERAIS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,** perfazendo o valor total de **R$2.587.267,00 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais).**
Com relação ao Contrato 082/2026, informamos que a sequência dos itens no sistema de gestão deve seguir a ordem estabelecida no extrato abaixo, conforme consta no ato de Autorização e Ratificação:
1- Armário Baixo Diretor / 2- Armário Alto Aço/ Pa 90 / 3- Mesa Funcionário Com 2 Gavetas / 4- Mesa Funcionário Sem Gaveta / 5- Baia De Atendimento / 6- Cadeira Diretor Esteira Premium / 7- Cadeira Fixa Polipropileno Preto / 8- Escadinha Estética E Hospitalar 2 Degraus / 9- Maca Hospitalar e Estética / 10- Arquivo / 11- Escaninho Para Escritório / 12- Estante De Aço / 13- Longarina 3 Lugares Para Sala De Espera / 14- Longarina Turim 4 Lugares / 15- Notebook - Notebook Vaio Core I3 / 16- A Longarina Turim 5 Lugares / 17- Mesa De Reunião Com Tampo Arredondado / 18- Mesa Redonda Light / 19- Mesa De Reunião Painel / 20- Poltrona Executiva Premium.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES/
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:87872AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 198/2022 – Contratação de Empresa Prestação de Serviços de Locação de Veículo sem Condutor – ATA/CONTRATO Nº 29/2023.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

- 10.008.10.122.0101.2413 – (Manut. Atividades da Saude Mental) – 3.3.90.33 – (Passagens e Despesas com Locomoção) – Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

- 10.009.10.304.0105.2408 - (Manut. Atividades Vigilancia Sanitaria) – 3.3.90.33 – (Passagens e Despesas com Locomoção) – Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

- 10.009.10.305.0105.2824 - (Manut. Atividades Pneumologicas) - 3.3.90.33 - (Passagens e Despesas com Locomoção) - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendose publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 18 de junho de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BCBE37D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO**, neste ato representada por seu Presidente Gilberto Guerra Mendonça, com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025 e conforme o resultado final homologado em 06/06/2025, e CONSIDERANDO a homologação do resultado final do processo seletivo e a classificação dos candidatos classificados, CONSIDERANDO a apresentação de Pedido de Exoneração apresentado pelo 1º colocado para o cargo de Auxiliar Administrativo e a consequente vacância do cargo, bem como a prorrogação do processo seletivo por mais 01 (um) ano, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOS SEGUINTES TERMOS:

1. CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
Auxiliar Administrativo	6º	Kayque Sales Pereira

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os(as) convocados(as) deverão apresentar-se **entre os dias 19/06/2026 e 20/06/2026**, no horário de 08h às 17h, na sede da Câmara Municipal, na Rua São Contin, 192, Centro, Rodeiro-MG, munidos dos documentos originais e cópias a seguir relacionados:

a)Original e cópia do certificado, devidamente registrado, comprovando a escolaridade para a função temporária que concorreu, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
b)Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
c)Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
d)Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
e)declaração de bens;
f)Original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
g)declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
h)Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
i)02 (duas) fotos 3x4 recentes e idênticas;
j)Original e cópia do comprovante de residência;
k)certidão criminal negativa da Justiça Federal;
l)certidão criminal negativa da Justiça Estadual;
m)Certidão de antecedentes criminais (Estadual);
n)Certidão de antecedentes criminais (Federal): Para todos os Estados da União:
o)procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
p)comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;
q)número de conta corrente do Banco do Brasil;
r)Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
s)Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1.O não comparecimento no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação exigida, implicará **desistência** do candidato à vaga com a convocação do candidato sucessivo.
3.2.Em caso de dúvidas, os(as) candidatos(as) poderão entrar em contato por meio do telefone (32) 35771274 ou e-mail administrativo@rodeiro.mg.leg.br.

Rodeiro, 18 de junho de 2026.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:829F6E6B

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
RESOLUÇÃO 008/2026

RESOLUÇÃO 008/2026

"Altera do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO, por seus representantes legais, aprovou, e eu, juntamente com o 1º Secretário, em seu nome e com fulcro no artigo 35, IV da Lei Orgânica do Município de Rodeiro e art. 131 do Regimento Interno desta Casa, PROMULGAMOS a seguinte Resolução:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Rodeiro, aprovado pela Resolução nº 002/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 135-A: O número de requerimentos e indicações ficam limitados da seguinte forma:
(...)
§ 2º Não serão admitidos os requerimentos e indicações que já foram objetos de emenda individual ou de bancada, pelo prazo de 1(um) ano a contar da data do requerimento, assim como não serão admitidos os ofícios que já foram objetos de requerimentos, indicações, de emendas individuais e de bancada, exceto quando terminado o mandato do executivo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rodeiro, 18 de junho de 2026

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente

TALLES COSTA E SOUZA
1º Secretário

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:D9EF0572

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
RESOLUÇÃO 009/2026

RESOLUÇÃO 009/2026

"Altera a Resolução 001/2025 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO, por seus representantes legais, aprovou, e eu, juntamente com o 1º Secretário, em seu nome e com fulcro no artigo 35, IV da Lei Orgânica do Município de Rodeiro e art. 131 do Regimento Interno desta Casa, PROMULGAMOS a seguinte Resolução:

Art. 1º. Altera-se o art. 7º, II, alínea "b", que passa vigorar da seguinte forma:

Art. 7º Compõem o quadro de cargos e funções da Câmara Municipal de Rodeiro:
II - para provimento em comissão:
b) 01 (um) cargo de Procurador Geral;

Art. 2º. Altera-se o item 2 do Anexo I que passa a constar da seguinte forma:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

2 - CARGOS COMISSIONADOS
Cargo: Procurador Geral
Descrição:

I – Chefiar a Procuradoria-Geral:
a) Planejando e coordenando a execução e a avaliação das atividades públicas de atribuição da Procuradoria, no âmbito municipal.
b) Dirigindo a equipe de servidores e terceirizados da Procuradoria municipal.
c)Avaliando, anualmente, a eficácia, eficiência da advocacia pública municipal, mediante relatório circunstanciado.
II – Atuar, vinculado à confiança com a autoridade nomeante, no desenvolvimento de ações executivas relacionadas às políticas municipais estabelecidas pelo governo.
III - Realizar atividades jurídicas, administrativas ou processuais, mediante outorga de poderes do Chefe do Poder Executivo.
IV- Realizar atividades correlatas e indispensáveis ao efetivo exercício da advocacia pública municipal e de outras questões afins.

Cargo: Diretor Administrativo/Legislativo
Descrição: Assessorar o Presidente e a Mesa Diretora na gestão estratégica da Câmara Municipal. Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades administrativas, financeiras e legislativas, assegurando a conformidade legal e a eficiência operacional. Gerenciar as equipes sob sua responsabilidade, zelando pela correta execução orçamentária, financeira e pelo cumprimento do Regimento Interno e das diretrizes institucionais.

Cargo: Coordenador Administrativo - Setor de Licitação, Contratos e Compras.
Descrição: Assessorar o Presidente e a Mesa Diretora em questões estratégicas e procedimentais relativas a compras, licitações e contratos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Coordenar e supervisionar o Agente de Contratação e o Pregoeiro em todas as fases dos processos licitatórios e na elaboração de contratos administrativos. Dirigir, planejar e supervisionar os servidores e as atividades do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, garantindo a conformidade legal, a eficiência e a transparência. Promover a gestão estratégica de contratos administrativos. Disciplinar a política de compras da Câmara Municipal, visando a supremacia do interesse público, a legalidade, a moralidade e a transparência ativa e passiva. Executar as diretrizes e atividades de alto nível determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rodeiro, 18 de junho de 2026

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente

TALLES COSTA E SOUZA
1º Secretário

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:183C62BA

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
RESOLUÇÃO 010/2026

RESOLUÇÃO 010/2026

"Concede reposição inflacionária ao subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Rodeiro e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO, por seus representantes legais, aprovou, e eu, juntamente com o 1º Secretário, em seu nome e com fulcro no artigo 35, IV da Lei Orgânica do Município de Rodeiro e art. 131 do Regimento Interno desta Casa, PROMULGAMOS a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Rodeiro reajustado no percentual de **3,90%** (três vírgula noventa por cento), relativo ao **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, acumulado nos 12 (dozes) meses do ano de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão a conta de dotações próprias constantes de seu orçamento vigente.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta ao Serviço de Contabilidade para as anotações e lançamentos de praxe.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rodeiro, 18 de junho de 2026

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente

TALLES COSTA E SOUZA
1º Secretário

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:BC6C1944

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026 DISPENSA Nº 018/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026
DISPENSA Nº 018/2026

OBJETO: Cooperação técnica e científica objetivando a elaboração do Plano Diretor de Política Urbana e demais leis urbanísticas e sua regulamentação (zoneamento, parcelamento, uso e ocupação, obras e edificações e posturas municipais) - LEGISPLAN RODEIRO.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Diretor de Política Urbana do Município de Rodeiro, bem como da atualização da legislação urbanística correlata, incluindo normas de zoneamento, parcelamento do solo, uso e ocupação do solo, código de obras e edificações e código de posturas municipais, em conformidade com a legislação vigente;

Considerando a obrigatoriedade de cumprimento das disposições legais relativas à política urbana, em especial aquelas previstas na Constituição Federal e no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), bem como os compromissos assumidos pelo Município no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público;

Considerando a necessidade de atendimento à intimação judicial expedida nos autos do processo nº 5000893-37.2022.8.13.0699, que determina ao Município a adoção de providências para cumprimento das obrigações assumidas quanto à regularização da política urbana municipal;

Considerando a relevância técnica, social e institucional da elaboração do Plano Diretor e demais instrumentos urbanísticos como instrumentos de ordenamento territorial, desenvolvimento sustentável e promoção do bem-estar da população;

Considerando que a Universidade Federal de Viçosa – UFV é instituição pública de ensino superior, caracterizada como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), com reconhecida capacidade técnica, científica e acadêmica, atuando nas áreas de pesquisa, ensino e extensão, inclusive no desenvolvimento de projetos voltados ao planejamento urbano e desenvolvimento regional;

Considerando que a execução de projetos dessa natureza demanda conhecimento técnico especializado, equipe multidisciplinar e metodologia científica adequada, requisitos plenamente atendidos pela Universidade Federal de Viçosa;
Considerando que a Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa – FACEV é fundação de apoio devidamente credenciada, com a finalidade de prestar suporte administrativo e financeiro à execução de projetos de pesquisa, ensino e extensão vinculados à UFV, nos termos da legislação vigente;
Considerando que a proposta apresentada pela Universidade Federal de Viçosa, com interveniência da FACEV, contempla metodologia, equipe técnica e plano de trabalho compatíveis com as necessidades do Município para a elaboração do LegisPlan Rodeiro;

Considerando, por fim, que a celebração de Acordo de Parceria para projeto de extensão se mostra a medida mais adequada para assegurar a qualidade técnica dos produtos, a regular execução financeira por meio de fundação de apoio e o atendimento às exigências legais relativas à política urbana municipal;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual prevê a possibilidade de dispensa de licitação na celebração de contrato para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Autorizo a contratação, por dispensa de licitação, para celebração de Acordo de Parceria para projeto de extensão, visando à cooperação técnica e científica para elaboração do Plano Diretor de Política Urbana e das legislações urbanísticas correlatas do Município de Rodeiro (LegisPlan Rodeiro), compreendendo zoneamento, parcelamento, uso e ocupação do solo, código de obras e edificações e código de posturas municipais, pelo valor total de R$ 274.600,00 (duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais), a ser firmado com a Universidade Federal de Viçosa – UFV, com interveniência da Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa – FACEV, inscrita no CNPJ sob o nº 02.414.568/0001-84, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

Rodeiro, 18 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:59D7C4EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTINÇÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 038/2026, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE RODEIRO E O SR. LUIZ GERALDO PARO.

EXTINÇÃO CONSENSUAL ao CONTRATO Nº 038/2026, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE RODEIRO e o Sr. Luiz Geraldo Paro.

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215,Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, doravante denominado LOCATÁRIO, e o Sr. Luiz Geraldo Paro, inscrita no CPF n° 488.366.056-72, que também subscreve, doravante denomi-nado (a) de LOCADOR (A), conforme documento apresentado nos autos ou ato constitutivo em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar,

resolvem extinguir o referido Contrato de locação parcial de terreno, no local denominado fazenda boa esperança, com área de 20.000 m², para instalação de aterro de reservação de resíduos de classe a (provenientes de construção civil) e áreas de transbordo e triagem, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Com base no art. 138, II da Lei no 14.133/21, as partes decidem pela extinção consensual do contrato que tem por objeto a locação parcial de terreno, no local denominado fazenda boa esperança, com área de 20.000 m², para instalação de aterro de reservação de resíduos de classe a (provenientes de construção civil) e áreas de transbordo e triagem, conforme solicitação em anexo, feita pelo secretário responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1. Por força da presente extinção, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora extinto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá ao contratante divulgar a presente extinção, na forma prevista no art. 94 c/c Art. 176, ambos da Lei 14.133, de 2021, no respectivo diário oficial, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ubá-MG.

As partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Rodeiro, 18 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

_____
LUIZ GERALDO PARO

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:8173CF52

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 017/2026

TERMO Nº 017/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome:Kátia dos santos Sampaio;
CPF: 134.***.***-50;
RG: MG- 19-***.*79;
Cargo: Ajudante Geral;
Classificação: 10° Lugar AC;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5560*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 07/05/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 15/05/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 17 de junho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula Nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:CCCF17D8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 018/2026

TERMO Nº 018/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: Luciana Piuzana Nogueira;
CPF: 029.***.***-96;
RG: MG- 76-***.*64;
Cargo: Médico Psiquiatra;
Classificação: 1° Lugar AC;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5561*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 07/05/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 06/05/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 17 de junho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:6CA17CF8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 019/2026

TERMO Nº 019/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: Thais Aparecida Custodio;
CPF: 112.***.***-90;
RG: 112.***.***-90;
Cargo: Professor de Educação Infantil e Fundamental;
Classificação: 6° Lugar -AC;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5566*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 11/05/2026, bem como envio de cópia da convocação pelos correios no endereço informado pelo candidato quando de sua inscrição***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 18 de junho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:448DAD36

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 020/2026

TERMO Nº 020/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: Monique Rodrigues de Andrade;
CPF: 095.***.***-29;
RG: 19-***.*20 PC MG;
Cargo: MONITOR DE TEMPO INTEGRAL;
Classificação: 1° Lugar -AC;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5566*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 11/05/2026, bem como envio de cópia da convocação pelos correios no endereço informado pelo candidato quando de sua inscrição***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 18 de junho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:5A877A66

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 021/2026

TERMO Nº 021/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: Elisabeth de Fatima Lopes;

CPF: 080.***.***-90;
RG: 14-***.*89 ssp MG;
Cargo: Mediador de Atendimento Educacional Especializado;
Classificação: 9° Lugar -AC;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5566*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 11/05/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 11/05/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 18 de junho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:01ADCD22

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 022/2026

TERMO Nº 022/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: Jaqueline Vieira Martins Oliveira;
CPF: 094.***.***-97;
RG: 5**.***.*16 SSP SP;
Cargo: Monitor de Tempo de Integral;
Classificação: 7° Lugar -AC;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5566*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 11/05/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 12/05/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 18 de junho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:789FA53D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 023/2026

TERMO Nº 023/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: Lenita Pinheiro de Oliveira;
CPF: 136.***.***-79;
RG: 17-***.*56 PCMG;
Cargo: Monitor de Tempo de Integral;
Classificação: 2° Lugar -AC;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5566*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 11/05/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 14/05/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 18 de junho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro

Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:022B749E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 024/2026

TERMO Nº 024/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: David Santiago da Rocha;
CPF: 116.***.***-40;
RG: 18-***.*15 PC MG;
Cargo: Monitor de Tempo de Integral;
Classificação: 10° Lugar -AC;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5566*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 11/05/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 14/05/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 18 de junho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:8DF101C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5756/2026

PORTARIA Nº 5756/2026

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2025.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2025 através do Decreto nº 515/2026, de 15 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos públicos efetivos para atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO a observância da ordem de classificação dos candidatos aprovados;

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, e observada a ordem de classificação os candidatos relacionados no Anexo I desta Portaria, aprovado no Concurso Público nº 001/2025, para o respectivo cargo do quadro de pessoal do Município de Rodeiro, em estágio probatório, condicionada a posse à apresentação dos documentos exigidos no aludido edital e nas demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Edital do certame.

Art. 3º O não comparecimento para posse no prazo legal implicará a perda do direito à vaga, autorizando a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 18 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 DO MUNICÍPIO DE RODEIRO – MG

Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	Eyshila Peixoto Da Silva Modesto	144.***.***-71	**Psicólogo**	1º
2	Geovana De Castro Teixeira	130.***.***-03	**Psicólogo**	2º
3	**Amanda Do Vale Barbosa**	135.***.***-51	**Psicólogo**	3º

Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	Fernanda Aparecida Ferreira De Araújo	058.***.***-28	**Auxiliar de Serviços Gerais**	3º

Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	Larissa Lodron Lucarelli	134.***.***-30	**Fisioterapeuta**	1º

Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	Marco Antonio Rocha	055.***.***-59	**Auditor de Obras, Postura E Meio Ambiente**	3º
Nº	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo**	**Classificação**
1	Pedro Henrique Soares Gomes	014.***.***-14	**Engenheiro Ambiental**	2º

Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	Rafael Saltori Venturini	059.***.***-36	**Operador De Máquinas II - Retroescavadeira**	2º

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9ABC6864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5757/2026

PORTARIA Nº 5757/2026

Torna Sem Efeito Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público em razão de Desistência Expressa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2025;

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo identificado para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo candidato, por meio do qual manifesta expressamente sua desistência da nomeação e da posse no cargo para o qual foi nomeado;

CONSIDERANDO que não houve a formalização da posse, inexistindo vínculo funcional com a Administração Pública Municipal;

Resolve:

Art. 1º Fica tornada sem efeito a nomeação dos candidatos:
I- Renan Paschoalino de Mello, CPF nº 130.***.***-71, aprovado em 1º lugar para o cargo de Ajudante Geral, nomeado pela Portaria nº 5560/2026;
II- Uanderson dos Santos Silvério, CPF nº 063.***.***-97, aprovado em 1º PP lugar para o cargo de Motorista, nomeado pela Portaria nº 5560/2026;
III- Uanderson dos Santos Silvério, CPF nº 063.***.***-97, aprovado em 1º lugar para o cargo de Operador de Máquinas II - Retroescavadeira, nomeado pela Portaria nº 5560/2026;
IV - Tamara Teixeira, CPF nº 130.***.***-08, aprovada em 1º lugar para o cargo de Auditor de Vigilância Sanitária, nomeada pela Portaria nº 5566/2026;
V - Aninaria Luizi da Silva Faria, CPF nº 150.***.***-00, aprovada em 9º lugar para o cargo de Monitor de Tempo Integral, nomeada pela Portaria nº 5566/2026;
VI- Luziane Pereira da Silva, CPF nº 120.***.***-47, aprovada em 2º lugar para o cargo de Monitor de Tempo Integral, nomeada pela Portaria nº 5566/2026;
VII- Natalia Lourenço Romanholi, CPF nº 099.***.***-81, aprovada em 2º lugar para o cargo de Veterinário, nomeada pela Portaria nº 5575/2026.

Art. 2º A desistência expressa da nomeação implica renúncia ao direito decorrente do ato de nomeação objeto da Portaria acima relacionada.

Art. 3º Fica autorizada a convocação do candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação homologada do Concurso Público nº 001/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 18 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:37E26278

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5758/2026

PORTARIA Nº 5758/2026

Torna Sem Efeito Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público em razão de Desistência Expressa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2025;

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo identificado para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo candidato, por meio do qual manifesta expressamente sua desistência da nomeação e da posse no cargo para o qual foi nomeado;

CONSIDERANDO que não houve a formalização da posse, inexistindo vínculo funcional com a Administração Pública Municipal;

Resolve:

Art. 1º Fica tornada sem efeito a nomeação da candidata, **Monalisa Bargiona Souza**, CPF nº 106.***.***-00, aprovado em 14º lugar para o cargo de Monitor de Tempo Integral, nomeado pela Portaria nº 5566/2026.

Art. 2º A desistência expressa da nomeação implica renúncia ao direito decorrente do ato de nomeação objeto da Portaria acima relacionada.

Art. 3º Fica autorizada a convocação do candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação homologada do Concurso Público nº 001/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 18 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4BEA4E13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5759/2026

PORTARIA Nº 5759/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **José Geraldo Carvalho de Araújo**, ocupante do cargo de **Ajudante Geral**, na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 18 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9E2A609A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5760/2026

PORTARIA Nº 5760/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **José Geraldo Carvalho de Araújo,** ocupante do cargo de **Ajudante Geral**, a partir de 18/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 18 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0952B088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5761/2026

PORTARIA Nº 5761/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Wanderley de Souza**, ocupante do cargo de **Pedreiro**, na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 18 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B221D959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5762/2026

PORTARIA Nº 5762/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Wanderley de Souza,** ocupante do cargo de **Pedreiro**, a partir de 18/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 18 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:79CA78C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 027/2026

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2026 – PREGÃO: 027/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 074/2026, Pregão Eletrônico nº 027/2026 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de luminárias de led, materiais para manutenção da iluminação pública e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Rosário da Limeira-MG.

A sessão pública será realizada dia 06/07/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263

Rosário da Limeira/MG, 18 de junho de 2026,

ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,
PregoeiraOficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:B83DF5AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA N.º 081 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Institui e nomeia Comissão Municipal de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) Ciclo 2, no Município de Rubelita/MG e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1.º Instituir e nomear a Comissão de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc Ciclo 2 de Fomento à Cultura (PNAB), no Município de Rubelita/MG, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município.

Art. 2.º À Comissão a que se refere o Artigo 1.º desta Portaria caberá:
I – Acompanhar o processo de implementação da PNAB no Município de Rubelita MG;
II – Funcionar como Comissão de Seleção de que trata o Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento);

III – Analisar e avaliar as inscrições recebidas;
IV – Homologar os resultados da análise de mérito cultural e seleção dos editais;
V – Manifestar sobre casos omissos ou situações necessárias à plena efetivação das disposições legais aplicáveis.

Art. 3.º Os membros da Comissão de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura não poderão participar dos editais e acessar os recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, no âmbito do Município de Rubelita.

Art. 4.º A Comissão Municipal de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura será composta por três membros, sendo:
Simone Batista Cardoso – Secretaria Municipal de Educação
Marcos Vinícius Ferreira de Almeida - Secretario Municipal de Cultura e Turismo
Cleiton Costa - Assessor Especial de Gabinete

Parágrafo Único: A comissão será coordenada por Marcos Vinícius Ferreira de Almeida – Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rubelita MG, 18 de junho de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:6318B8EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2026

Dispõe sobre a nomeação de fiscais para acompanhamento e fiscalização de Contratos e Atas de Registro de Preços no âmbito da Secretaria Municipal de Administração Pública.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de ampliar e fortalecer os mecanismos de fiscalização. **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem a função de fiscais dos Contratos e Atas de Registro de Preços vinculados à Secretaria Municipal de Administração Pública:
Contrato nº 003/2026, Processo nº: 196/2025, Chamamento Público/Credenciamento nº 006/2025, celebrado com a Empresa Caraça Transporte e Turismo Ltda, cujo objeto é o credenciamento de empresas concessionárias do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, devidamente autorizadas pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER/MG), visando à aquisição de passagens intermunicipais destinadas ao deslocamento de servidores públicos municipais e outros munícipes em atividades e serviços de interesse da Administração Pública municipal.
Fiscal: Irlei Alves da Cunha
Contrato nº 97/2023, Processo nº 67/2023, Pregão Eletrônico nº 18/2023, celebrado com a empresa Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso temporário (licença) de Sistemas para Gestão Pública.
Fiscais:
Irlei Alves da Cunha
Cláudio Jucelino Batista
Contrato nº 082/2026, Processo nº 098/2025, Compartilhada nº 02/2025, celebrado com a empresa Top Center Tecnologia Ltda, cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento de solução de outsourcing de Tecnologia da Informação, incluindo acesso ao direito de uso de equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, fornecimento de peças e suprimentos necessários, além de serviços de suporte.
Fiscais:
Anna Theresa Carlos dos Santos
Irlei Alves da Cunha

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a janeiro de 2026.

Santa Bárbara, 12 de junho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:B8DD392E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2026

Dispõe sobre a nomeação de fiscal para acompanhamento e fiscalização de Contratos e Atas de Registro de Preços no âmbito da Secretaria Municipal de Administração Pública.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de ampliar e fortalecer os mecanismos de fiscalização. **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica nomeada a servidora Gilmara Cristiane Perdigão dos Santos, matrícula nº 2334 para exercer a função de fiscal dos Contratos e Atas de Registro de Preços vinculados à Secretaria Municipal de Administração Pública conforme abaixo especificado:
Contrato nº 97/2023, Processo nº 67/2023, Pregão Eletrônico nº 18/2023, celebrado com a empresa Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso temporário (licença) de Sistemas para Gestão Pública.

Contratos nº 144/2025 e nº 145/2025, referentes ao Processo nº 178/2025, Pregão Eletrônico nº 066/2025, celebrados com as empresas RJ Distribuidora de Gás Ltda e FGBO Ampla Distribuição e Logística Ltda, cujo objeto é a aquisição parcelada de água mineral, gás liquefeito de petróleo (GLP) e itens correlatos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais.

Atas de Registro de Preço oriundas do Processo nº 173/2025, Pregão nº 64/2025,cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Santa Bárbara/MG.

Atas de Registro de Preços nº 029/2026, 031/2026, 032/2026 e 036/2026, referentes ao Processo nº 205/2025, Pregão nº 076/2025, celebradas com as empresas J. T. Indústria e Comércio de Cafés Ltda, Megadec Distribuidora Ltda, MPS Distribuidora e Débora Cristina Rodrigues Silva, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados ao preparo da Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, e eventual e futura aquisição de café, açúcar e chá mate para atendimento a eventos promovidos pela Municipalidade, Fóruns de Gestão Pública.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos ao mês de março de 2026.

Santa Bárbara, 12 de junho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:0E021B77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Com base no parecer jurídico prévio da Procuradoria Jurídica, autorizo o Processo n.º 137/2026, adesão à Ata de Registro de Preços nº 41/2025, nos termos do Pregão Eletrônico nº 19/2025, firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 21.565.740/0001-45, e a empresa GUAXIMA ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.230.918/0001-55, para execução de obras e serviços comuns de engenharia para manutenção, conservação, reparação, melhorias e intervenções corretivas e preventivas nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, de estradas urbanas e rurais dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR no valor para execução de R$ 10.145.275,03 (Dez milhões, cento e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e três centavos).

A contratação é subjacente do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão Eletrônico n.º 19/2025, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPARARÁ, sendo a Ata de Registro de Preços n° nº 41/2025 publicada no Diário Oficial da União - no dia 24/11/2025 é válida até 24/11/2026.

Santa Barbara, 18 de maio de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:9A17D11C

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
ENCERRAMENTO DO TERMO DE FOMENTO SMDCT N° 002/2025 COM ÂNCORA COMPANHIA DE TEATRO

O **Município de Santa Bárbara** em parceria com ÂNCORA COMPANHIA DE TEATRO, o objeto da parceria consiste na realização de apresentações teatrais da Semana Santa "Os Passos da Agonia", conforme previsto no plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO DA GESTOR DO TERMO DE FOMENTO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:90D7FCFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da fiscalização e do acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados por esta Secretaria;

CONSIDERANDO o desligamento do servidor **Fábio Rodrigues Candea**, ocupante do cargo de **Gestor Administrativo**, ocorrido em **04 de junho de 2026**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à designação de agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a designação do servidor **Fábio Rodrigues Candea**, Matricula 12671, Gestor Administrativo, para a função de Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, em razão de seu desligamento do quadro de servidores municipais em 04 de junho de 2026.

Art. 2º Fica designada a servidora **Larissa Garcia Pardini**, Matricula nº 13038, ocupante do cargo de **Turismóloga**, para exercer a função de Fiscal de Contratos, assumindo a fiscalização de todos os contratos administrativos anteriormente fiscalizados pelo servidor mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Compete à servidora designada acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais e observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º A presente substituição produzirá efeitos retroativos a **05 de junho de 2026**, primeiro dia subsequente ao desligamento do servidor substituído.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 18 de junho de 2026

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo
Publicado por:
Larissa Garcia Pardini
Código Identificador:F9959EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 04/2026

Dispõe sobre a aprovação da renovação de registro de entidades junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Bárbara – CMDPI

.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SANTA BÁRBARA – CMDPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.136, de 02 de agosto de 2024, e o Regimento Interno aprovado pela Resolução CMDPI nº 03/2024;

CONSIDERANDO a competência do CMDPI para registrar e recadastrar as entidades e os programas em execução no Município, nos termos da Lei Municipal nº 2.136/2024;

CONSIDERANDO a competência do CMDPI para registrar as sociedades civis organizadas sediadas em sua base territorial e recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da pessoa idosa, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pelas entidades para fins de renovação de registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a deliberação favorável da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Bárbara, realizada em 18 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação do registro das seguintes entidades junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Bárbara – CMDPI:
I – Clube da Melhor Idade de Santa Bárbara – Clube Florescer;
II – Grupo da Melhor Idade Florir Florália;
III – Grupo de Congo de Santa Bárbara.

Art. 2º As entidades relacionadas no artigo anterior permanecem regularmente registradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Bárbara – CMDPI, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.136/2024, do Regimento Interno do Conselho e demais normativas aplicáveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Bárbara/MG, 18 de junho de 2026.

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS HELENO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CMDPI - Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:CE04541A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1°TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 75/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG E HEBERTH ABREU LIMA.

O Município de SANTANA DA VARGEM inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede situada na Praça Padre João Maciel Neiva, N/ 15, Centro de Santana da Vargem/MG, neste ato representado por seu prefeito, **Argemiro Rodrigues Galvão**, ora denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado a empresa **Heberth Abreu Lima,** pessoa física inscrita no CPF n° 886.349.816-49, residente na Rua Totonho Machado, N° 141, Bairro São Luiz, na cidade de Santana da Vargem/MG, ora denominado **LOCADOR**, ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, CONTRATO Nº 75/2025, Processo nº 63/2025 Inexigibilidade N° 31/2025, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 033/2023 de 30 de março de 2023, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. - Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação e o reajuste referente ao item 01 do Contrato nº 75/2025, firmado em 18/06/2025, cujo objeto é a "Locação de imóvel para instalação da sede do Conselho Tutelar", imóvel localizado a Rua Luiz Furtado de Abreu, N° 216, Centro, no Município de Santana da Vargem/MG".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. – A vigência do Contrato nº 75/2025, decorrente do Processo 63/2025, Inexigibilidade nº31/2025 firmado entre o Município de Santana da Vargem/MG e Herbeth Abreu Lima, fica prorrogado por mais 12 meses com fundamento no art. 95 do Decreto Municipal nº 33/2023 e 5.2 do Contrato.
2.2. - A presente prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade da prestação de serviços, conforme justificativa conste nos autos, mantendo-se inalteradas todas as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. - Fica reajustado o valor, nos termos do art. 94, I do Decreto Municipal nº 33/2023 e cláusulas específicas do contrato (3.1 e 3.4), com base na variação do índice do INPC acumulado do período de junho/2025 a maio/2026, resultando no percentual de 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento).
3.2. - O valor reajustado passa a ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
1	Locação de imóvel para instalação da sede do Conselho Tutelar. Imóvel localizado a Rua Luiz Furtado de Abreu, n.º216 – Centro, em Santana da Vargem/MG.	R$ 1.800,00	R$ 1.879,56

3.3. O reajuste ora aplicado produz efeitos financeiros a partir de **19/06/2026**, conforme previsto no Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 75/2025, publicado em 24/06/2025, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. - É obrigatória a publicação extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), após a sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

Santana da Vargem, 18 de junho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal
Locatário

HEBERTH ABREU LIMA
Locador

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:F5638940

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 33/2026 – Processo Licitatório nº 071/2026. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS EM ENFERMAGEM para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura. A apresentação dos documentos será a partir do dia **06 de julho de 2026** pelas seguintes maneiras:
FORMA PRESENCIAL: O recebimento e protocolo dos envelopes será a partir do dia **06 de julho de 2026** das 07h00min às 16h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro, Santana da Vargem/MG.
FORMA ELETRÔNICA: Os documentos poderão ser enviados através de e-mail no endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br, a partir do dia **06 de julho de 2026.**
O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro

– Santana da Vargem – CEP: 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.

Santana da Vargem/MG, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:C0848309

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 34/2026 – Processo Licitatório nº 072/2026. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais ENFERMEIROS (A) para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura. A apresentação dos documentos será a partir do dia **06 de julho de 2026** pelas seguintes maneiras:
FORMA PRESENCIAL: O recebimento e protocolo dos envelopes será a partir do dia **06 de julho de 2026** das 07h00min às 16h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro, Santana da Vargem/MG.
FORMA ELETRÔNICA: Os documentos poderão ser enviados através de e-mail no endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br, a partir do dia **06 de julho de 2026.**
O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP: 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.

Santana da Vargem/MG, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:979D8711

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS

PROCESSO Nº 061/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 11/2026
Objeto: "Dispensa, em caráter emergencial para aquisição de medicamentos que constam na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e medicamentos de urgência/emergência frustrados no Pregão n.º 40/2025 e dispensa eletrônica n° 29/2025 para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana da Vargem/MG.".

CONTRATO Nº 97/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: ILG COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.657.155/0001-02
Valor da contratação: R$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: 16/06/2026 a 16/06/2027.
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 98/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 49.648.233/0001-94
Valor da contratação: R$ 1.984,32 (mil, novecentos e oitenta e quatro reais, trinta e dois centavos.
Vigência: 16/06/2026 a 16/06/2027.
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:3F860EFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO I - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 19/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **19/2026** – Processo Licitatório nº **58/2026**. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos (primeira vida, não remoldados), câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva, corretiva e à garantia da segurança da frota de veículos leves, pesados e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **ONDE LIA-SE ~~08/06/2026~~ LEIA-SE 22/06/2026** a partir das 08h00min com término no dia **ONDE LIA-SE ~~18/06/2026~~ LEIA-SE 02/07/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **ONDE LIA-SE ~~18/06/2026~~ LEIA-SE 02/07/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1007, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:32832993

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Pregoeira/Agente de Contratação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 50/2026, Pregão Eletrônico 19/2026, aquisições de recargas de oxigênio medicinal e locação de equipamento de pressão positiva contínua na via aérea (CPAP) com máscara, vem ADJUDICAR o presente processo administrativo de licitação, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **OXIGENIO FACIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.429.047/0001-75, localizada na Rua Marechal Floriano, 65, Barra, Muriaé- MG- CEP: 36880-000, **OXIGENIO FACIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.429.047/0001-75, localizada na Rua Marechal Floriano, 65, Barra, Muriaé- MG- CEP: 36.884-113, R$ 23.976,00 (vinte e três mil novecentos e setenta e seis reais).

Santana de Cataguases, MG, 12 de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E017E65A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-RET-02-PRC Nº 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 045/2026 - Inexigibilidade nº 015/2026 – Torna público a Retificação nº 02 ao extrato do ATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO celebrado com **MARIA RITA FONSECA, SINÉSIO LEMES DA FONSECA, SALLETI TEIXEIRA LOPES, VICENTE LEMES DA FONSECA, MILTON LEMES DA FONSECA, VILMA DE CÁSSIA FONSECA, ERNESTO PEDRO DO COUTO e CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, acrescentando o nome de "SAMARA LEMES TEIXEIRA"**. Objeto: constitui objeto a aquisição de imóvel (terreno urbano) localizado na Rua Capitão Joaquim Dias, bairro Rio Claro, no Município de Santa Rita de Caldas - MG, por meio de processo de inexigibilidade de licitação fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21, destinado à implantação de infraestrutura pública para construção de Unidade Básica de Saúde, Posto de Atendimento e estacionamento do Complexo de Esportes e Lazer José Milton Martins, visando atender às necessidades de saúde e infraestrutura da população local, com transferência imediata da propriedade. Fundamento legal: Art. 74, Inciso V, §5º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023. Data: 18.06.2026 –

JAKELINE GERMINIANI CARVALHO -
Fiscal.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:70D9E2AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2025

A **Prefeitura Municipal de Santa Vitória**, inscrita no **CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81**, e a empresa **Delícias do Trigo Padaria Ltda**, inscrita no **CNPJ/MF nº 61.845.551/0001-40**, firmam o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2025**, referente ao **PERP nº 031/2025 e Processo Licitatório nº 082/2025**.

Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato original, referente ao fornecimento dos seguintes itens:

• Item 24 – Feijão Tipo I, carioca, valor unitário anteriormente contratado de R$ 4,40, passando para R$ 9,20.

Valor total ajustado: R$ 37.180,80.
Data da alteração: 16 de junho de 2026.
Recursos financeiros e dotação orçamentária: Provenientes do orçamento vigente.

Santa Vitória/MG, 18 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:C27A1AA2

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2025

A **Prefeitura Municipal de Santa Vitória**, inscrita no **CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81**, e a empresa **João Henrique da Nóbrega ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 64.299.043/0001-00**, firmam o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2025**, referente ao **PERP nº 031/2025 e Processo Licitatório nº 082/2025**.

Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato original, referente ao fornecimento dos seguintes itens:

• Item 9 – Biscoito doce tipo maizena, valor unitário anteriormente contratado de R$ 3,78, passando para R$ 4,05.
• Item 10 – Biscoito tipo rosquinha doce, valor unitário anteriormente contratado de R$ 4,80, passando para R$ 4,91.
• Item 11 – Biscoito tipo cream cracker, valor unitário anteriormente contratado de R$ 3,70, passando para R$ 3,96.
• Itens 12 e 45 – Carne bovina de 2ª, acém, cortada em pedaços, valor unitário anteriormente contratado de R$ 21,58, passando para R$ 36,18.
• Item 13 – Carne bovina de 2ª, acém, moída, valor unitário anteriormente contratado de R$ 24,04, passando para R$ 40,30.

Valor total ajustado: R$ 268.910,71.
Data da alteração: 16 de junho de 2026.
Recursos financeiros e dotação orçamentária: Provenientes do orçamento vigente.

Santa Vitória/MG, 18 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:BCA3A110

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2025

A **Prefeitura Municipal de Santa Vitória**, inscrita no **CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81**, e a empresa **Alteclei Tomaz de Oliveira ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 04.251.783/0001-37**, firmam o **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2025**, referente ao **PERP nº 031/2025 e Processo Licitatório nº 082/2025**.

Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato original, referente ao fornecimento dos seguinte item:

• Item 46 – Carne bovina de 2ª acém moída, valor unitário anteriormente contratado de R$ 24,30, passando para R$ 29,45.

Valor total ajustado: R$ 10.526,60.
Data da alteração: 16 de junho de 2026.
Recursos financeiros e dotação orçamentária: Provenientes do orçamento vigente.

Santa Vitória/MG, 18 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:120ECA4C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2024; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 014/2024, PL nº 036/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa: Agro Sucuri Ltda, CNPJ nº 22.507.497/0001-71. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 17/06/2026 a 17/04/2027, para consumação de saldo remanescente. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:4B516CAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

PROCESSO 069/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2026

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, em seu Art. 74, inciso II e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa MARCELO NOVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 57.866.524/0001-87, para prestação de serviço de apresentação artística musical, com todos os custos e encargos incluidos, compreendendo apresentação de "Marcelo Nova e Drake Nova" a ser realizado com duração máxima de 01:45 (uma hora e quarenta e cinco minutos) no dia 22 de agosto de 2026 na Praça Benedito Valadares (Praça da Estação), Centro, nesta Municipalidade, por ocasião das festividades do 15º Encontro de Motociclistas que acontecerá na cidade de Santo Antônio do Monte, nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pelo valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais) e a despesa decorrente desta contratação será debitada à seguinte dotação orçamentária: 02.11.27.813.1201.2201.33.90.39 Ficha 1053 Fonte 15010000000.

Santo Antônio do Monte MG, 18 de junho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:7CD38B56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 52/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos, impressos e material gráfico destinados a diversos setores e serviços, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 03/07/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 03/07/2026.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 18 de junho de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:AF4CBE7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 065/2026, MODALIDADE: LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELA AMESP - PROCESSO 005/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2024 EXTRATO DE CONTRATO 050/2026

O Município de São Bento Abade/MG, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Extrato do Contrato nº 050/2026 para corrigir erro material constante na identificação da contratada.
Onde se lê:
"CONTRATADA: **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.327/0001-47 (...)".
Leia-se:
"CONTRATADA: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.327/0001-47, com sede na Estrada do São João, Zona Rural – Bairro São João, São Sebastião da Bela Vista/MG, neste ato representada por seu administrador Gilberto Dantas Delgado Júnior, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº319.xxx.xxx-08, portador da identidade nº 43.xxx.xxx-4, expedida pela SSP/SP".

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 18 de junho de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 18/06/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:79B95305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROPOSTA ADICIONAIS(AQUISIÇÃO DE BOBINA PARA O RELÓGIO DE PONTO)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
(CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pelo Hospital Geral Doutor de Brício de Castro Dourado, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição do seguinte objeto:

1- **Aquisição de bobina para o relógio de ponto para atender demandas do Hospital Geral Dr. Bricio de Castro Dourado.**

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 23 de junho de 2026.

3- Não havendo Proposta Comercial Adicional no prazo acima mencionado, o procedimento dará sequência com os orçamentos já coletados pelo município, julgado pela proposta mais vantajosa.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
ENDEREÇO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	UNI	BOBINA TERMOSSENSÍVEL REP 300M	R$	R$

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da Empresa

São Francisco/MG, de 18 junho de 2026.

Publicado por:
Clesia Aparecida Alves Ferreira
Código Identificador:C21B83A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA A4 CONSTRUTORA SANFRANCISCANA LTDA.

Processo Licitatório nº 039/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Maquinários Pesados para restauração das estradas vicinais, dentre outros serviços realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional, o Sr. **RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 693, Bairro Funcionários, nesta cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº 13026629, expedida pela SSP/MG e CPF nº 057.546.896-32, nos termos da delegação constante do Decreto nº. 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a
A4 CONSTRUTORA SANFRANCISCANA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.835.824/0001-20, sediado na Avenida Brasiliano Braz, nº 1.308 no bairro Centro nesta cidade de São Francisco – MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Stael Rejane Figueiredo e Silva, portadora da Carteira de Identidade nº M-5.808.781, expedida pela SSP/MG e CPF nº 727.344.346-87, conforme o artigo 124, inciso I alínea "b", c/c art.125, ambos da Lei Federal 14.133/2021, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Terceira do valor inicial do contrato original a ser aditivada no importe de aproximadamente 24,89% (vinte e quatro inteiro e oitenta e nove centésimos percentuais) que corresponde à R$ 45.191,00 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e um reais), para acréscimo do quantitativo, justificando-se o presente aditivo em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, conforme ofício nº 136/2026, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica, capacidade mínima 21. t,POTÊNCIA MÍNIMA DE 145 HP com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs, com condutor e com fornecimento de combustível, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE UMA MAQUINA),poderão ser solicitados serviços fragmentados, ou seja, não continuados, por exemplo, um mês pode ser solicitado o serviço no mês inteiro e no outro apenas alguns dias. **AMPLA CONCORRÊNCIA. MARCA: Komatsu**	109	HORA	R$ 249,00	R$ 27.141,00
04	Prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica, capacidade mínima 13. t,POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs, com condutor e com fornecimento de combustível, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE UMA MAQUINA),poderão ser solicitados serviços fragmentados, ou seja, não continuados, por exemplo, um mês pode ser solicitado o serviço no mês inteiro e no outro apenas alguns dias. **AMPLA CONCORRÊNCIA. MARCA: Komatsu**	95	HORA	R$ 190,00	R$ 18.050,00

CLÁUSULA TERCEIRA
O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, sob o nº:

DOTAÇÃO	FICHA
080126.782.1017.6116 339039	894

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 226.691,00 (Duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e um reais).

São Francisco/MG, 28 de maio de 2.026.

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional
Contratante

A4 Construtora Sanfranciscana LTDA
STAEL REJANE FIGUEIREDO E SILVA
CPF nº 727.344.346-87
Contratada

Testemunhas: _____

_____

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:6F3572D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0169/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA RIBEIRO E SILVA ENGENHARIA LTDA/ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2025 CONCORRÊNCIA nº 06/2025 Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhor Secretário Ações Comunitárias e Recursos Hídricos. Sr. JOSÉ EDILEI OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado, portador do CPF

nº 086.335.776-82 e Carteira de Identidade nº MG-18.744.881, expedida pela SSP/MG, residente na Padre Modesto, n° 1621, Bairro Sagrada Família no Município de São Francisco/MG, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, RIBEIRO E SILVA ENGENHARIA LTDA/ME CNPJ nº 11.921.263/0001-50, estabelecida na cidade de Brasília de Minas nº 342, na Rua Ana Antunes, Bairro Araújo, CEP: 39.330 - 000, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por Lucas Ribeiro da Silva RG: MG – 15.747.186 PC – MG e CPF: 093.704.006 - 13, doravante designados respectivamente CONTRATADA, lastreado nos artigos 111 c/c 91 da Lei de Licitações nº 14.133/21, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica a Cláusula terceira do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 06 (seis) de maio de 2026 até 03 (três) de setembro de 2026, justifica se o pedido em razão do atraso na logística das caixas d'água a utilizar havendo também, atraso no cronograma de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 06 de maio de 2026.

Município De São Francisco
JOSÉ EDILEI OLIVEIRA FERREIRA
Contratante

Ribeiro E Silva Engenharia LTDA/ME
CNPJ nº 11.921.263/0001-50
LUCAS RIBEIRO DA SILVA –
CPF: 093.704.006 – 13
Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
Nome:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:997DF178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2026 -

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2026 - Local: São Geraldo/MG - Órgão: MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora: 02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação: Pregão – Eletrônico - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo: Edital - Modo de disputa: Aberto-Fechado - Registro de preço: Não - Fonte orçamentária: Não informada - Data de divulgação no PNCP: 18/06/2026 - Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 19/06/2026 08:00 (horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas: 03/07/2026 09:00 (horário de Brasília) - Id contratação PNCP: 18137935000180-1-000052/2026 - Fonte: SH3 Informática Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em organização e realização de competição de rodeio, em categoria profissional, com fornecimento de toda estrutura necessária, para compor a programação da 16ª Festa Country e 17ª Festa do São-geraldense Ausente, durante o período de 17, 18 e 19 de julho do corrente ano.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:7276E8EF

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034//2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2026 - SRP 028/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034//2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2026 - SRP 028/2026 - Local: São Geraldo/MG - Órgão: MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora: 02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação: Pregão – Eletrônico - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo: Edital - Modo de disputa: Aberto-Fechado - Registro de preço: Sim - Fonte orçamentária: Não informada - Data de divulgação no PNCP: 18/06/2026 - Situação: Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas: 19/06/2026 08:00 (horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas: 06/07/2026 09:00 (horário de Brasília) - Id contratação PNCP: 18137935000180-1-000053/2026 - Fonte: SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de shows para festas tradicionais e pequenos eventos, para atender as demandas do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:C984D5A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 077/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO Nº 039/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para apresentação de show da Banda JP dos Paredões, na programação cultural da Festa da Estiva, Comunidade Rural de São Gonçalo do Rio Preto.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 15137.

CONTRATADO: JEAN PIERRE GONÇALVES CORDEIRO 097349906**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 47.549.785/0001-10, sediado (a) na Rua Varzelândia, nº 269, Bairro Santo Antônio da Boa Vista, MG, CEP 39430.000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por JEAN PIERRE GONÇALVES CORDEIRO, empresário, conforme atos constitutivos da empresa.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

DETALHAMENTO DOS CUSTOS (ART. 94, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021):

Cachê do artista: ..... R$ 2.500,00
Cachê dos músicos ou da banda (quando houver) ..... R$ 2.500,00

Transporte: ..... R$ 1.500,00
Hospedagem: ..... R$ 1.000,00
Alimentação: ..... R$ 500,00
Infraestrutura: ..... R$ 0,00
Logística do evento: ..... R$ 0,00
Demais despesas: ..... R$ 0,00
Valor total: ..... R$ 8.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 112113.392.0026.2080 – Apoio à realização de Carnaval, Festas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 18 de junho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses, contado da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 18 de junho de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:98BD967B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higienização destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADOS:

DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 20.776.241/0001-34, sediado (a) na Rua Barão do Rio Branco, n.º 364, Bairro Centro, Curvelo, MG, CEP 35790-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por ALBERT CARLOS DINIZ ASSIS e THIAGO HENRIQUE GONÇALVES PEREIRA SILVA, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos). **(CONTRATO N.º 075/2026).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 34.150,00 (trinta e quatro mil cento e cinquenta reais).

NUVEM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 43.465.628/0001-75, sediado (a) na Rua Quintiliano França, n.º 42, Bairro Jardim Primavera L, Sete Lagoas, MG, CEP 35703-088, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por GRAZIELE VIEIRA COSTA, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos). **(CONTRATO N.º 076/2026).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 061104.122.0002.2012 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 101112.361.0020.2059 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 101312.365.0024.2065 – Manutenção de Creches; 121010.122.0017.2094 – Manutenção da Secretaria de Saúde; 121210.301.0014.2100 – Manutenção da Atenção Básica; 121210.303.0018.2111 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica; 131108.245.0009.2122 – Manutenção Serviço de Proteção Social Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 18 de junho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 18 de junho de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:C07117F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 160/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O **AVISODE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**. OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER PACIENTES DO PROGRAMA DE FRALDAS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA DE CADA PACIENTE".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: 03/07/2026 ÀS 14:00 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 18 DE JUNHO DE 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Eduardo Aninha
Código Identificador:35E22EBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, através da Secretaria Municipal saúde, torna público o Edital n° 028/2026, Procedimento Administrativo Nº 073/2026, Pregão Eletrônico n° 012/2026. obj: Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços clínicos odontológicos (etapa clínica), serviços de laboratório de prótese dentária (etapa laboratorial) e confecção de próteses odontológicas e dispositivos intraorais removíveis em formato digital, contemplando todas as etapas necessárias à execução dos procedimentos, incluindo avaliação clínica, moldagem, planejamento, confecção, prova, ajustes, instalação e acompanhamento dos pacientes**, visando ao atendimento integral dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de São João da Ponte/MG, conforme diretrizes estabelecidas pela **Portaria GM/MS nº 3.494, de 10 de abril de 2024**, de forma parcelada, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura: 07/07/2026, as 08h30min.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com,

São João da Ponte. 18/06/2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B4721D57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0210/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0081/2026

Objeto: Licenciamento de software de Gestão da Saúde Pública, voltado à Média e Alta Complexidade, integrado à Atenção Primária à Saúde por meio do e-SUS PEC do Ministério da Saúde e à Central de Regulação Municipal, destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde de São Lourenço/MG, incluindo hospedagem em nuvem, implantação, migração de dados históricos, treinamento presencial, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, suporte técnico remoto, manutenção contínua da integração com o e-SUS PEC e demais serviços necessários à plena execução da solução. Sessão Pública às 13:00h do dia 08/07/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 08/07/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 08/07/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:123B9808

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0211/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0082/2026

Objeto: Fornecimento contínuo e parcelado de gasolina comum automotiva, mediante abastecimento direto nas bombas da contratada, destinada ao atendimento das necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG. Sessão Pública às 15:00h do dia 02/07/2026. Credenciamento: até as 15:00h do dia 02/07/2026. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 02/07/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D10A2833

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

1º. Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 017/2025.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Rubens Basílio de Faria
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2025
Objeto da ata: registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de impressão em lonas, adesivos, cartazes, confecção de placas, estruturas de metalon e sacolas biodegradáveis.
Objeto do aditamento: prorrogação da ata original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: início em 25/06/2026 e término em 24/06/2027.
Reajuste de preço: ficam reajustados os preços unitários de acordo com o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses que foi de 4,72%, conforme o item 10.2 do Termo de Referência, sendo

Item	Valor inicial	Valor atualizado
Serviço de impressão em sacola plástica biodegradável personalizada com tamanho 80x100cm – 100l	R$ 4.290,00	R$ 4.492,49

Data da assinatura: 17/06/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:119B94B8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 041/2026

Contrato SAAE/SLO nº 41/2026
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Atual Papelaria e Informática Ltda.
CNPJ: 32.089.816/0001-20
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 050/2026
Objeto: aquisição de material de escritório.
Valor total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos Reais).
Forma de pagamento:contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 15/06/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8E4A0B36

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 40/2026

Contrato SAAE/SLO nº 40/2026
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Fator F Varejista & Atacadista Ltda.
CNPJ: 64.347.014/0001-69
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 050/2026
Objeto: aquisição de material de escritório.
Valor total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos Reais).
Forma de pagamento:contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 15/06/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:FFAD5817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 011/2026

ERRATA: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Dispensa Nº 011/2025. Processo: 7622/2026 – Contrato nº 063/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, incluindo avaliação clínica pré-operatória, procedimento cirúrgico, fornecimento de insumos, medicamentos e microchipagem, a serem executados em unidade móvel ou clínica veterinária credenciada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Com base no artigo 75 inciso XI da lei nº 14.133/2021. Vigência: 27/05/2026 a 12/01/2027. Contratada: CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS. **ONDE SE LÊ:** Valor total: R$ 17.872,05 (dezessete mil oitocentos e setenta e dois reais e cinco cento e setenta e oito mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes do anexo ao contrato. **LEIA-SE:** Valor total: R$ 178.720,50 (cento e setenta e oito mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes do anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 27/05/2026

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:7ABAA137

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO 013/2025

1ºTermo Aditivo ao Contrato nº 013/2025 – Dispensa 012/2025

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original de fornecimento de acessórios, peças e equipamentos de informática.

CONTRATADA: 45.052.265 MARCO TULIO CIRILO DOS PASSOS, CNPJ nº 45.052.265/0001-71

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 22/06/2026 até 31/12/2026.

Sem-Peixe, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:394B4916

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 012/2025

1º Termo Aditivo do Contrato nº 012/2025
Dispensa nº 011/2025

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2025, em razão da necessidade de continuidade da execução dos serviços prestados à Câmara Municipal de Sem-Peixe.

Contratada: IDCONTROL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.663.840/0001-19.

Sem-Peixe, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:03D70266

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 10ª (DÉCIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG, A SER REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO DE 2026.

01. Abertura, chamada e verificação de quórum;
02. Leitura, discussão e votação da ata da 9ª (nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de junho de 2026;
03.Leitura de correspondência;
04.Turno único de discussão e votação de indicação;
05. Segundo turno de discussão e votação do Projeto de Lei **nº 003/2026**, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências;
06. Primeiro turno de discussão e votação do Projeto de Lei **nº 004/2026**, que "Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências;"
07.Chamada final;
08.Encerramento.

Sem Peixe, 18 de junho de 2026.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:4F5A6C9E

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO 008/2026. Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 146/2025. A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços Nº 146/2025 do Pregão nº 021/2025 do processo Licitatório nº 70226/2025, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos e máquina, para atendimento a resolução SES nº 11.148 de 15 de maio de 2026, numero de indicação: SIGCON 190686. **Fornecedor:** Strada Veiculos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ de nº 01.654.749/0001-15, com sede na Rua Major Delfino de Paula, 1090, São Francisco, Belo Horizonte/MG. Ata nº 146/2025.

Sem Peixe, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:F1B6F1AE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO MDO 2º TERMO ADITIVO ADESÃO 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Extrato do 2º aditivo Adesão 003/2024. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato até dia 18/07/2027 a partir da data 18/07/2026. Contratado: **Soluções Farma Distribuidora e Importadora de Medicamentos e Produtos para Saúde LTDA, CNPJ/MF: 46.555.501/0001-35**, com sede na com sede na Av. Dario de Anunciação Grossi, nº 870, loja 01, Dario Grossi, Caratinga/MG.

Sem Peixe, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:518C62C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 035/2026 PE 011/2026

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudcação/Homologação do Processo Licitatório nº 035/2026– PE n. º 011/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO PRATO FEITO (PF), DESTINADAS AOS SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, DURANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO E NAS CIDADES DE DIAMANTINA/MG, GUANHÃES/MG, SERRA AZUL DE MINAS/MG E SERRO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.**, Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDCO/HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: BAR E RESTAURANTE CASA DE TELHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.830.190/0001-25 DO VALOR: **R$** 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais).

VENCEDOR: ELISON SOUZA CHAVES EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.370.048/0001-80 DO VALOR: **R$** 29.620,00 (vinte e nove mil e seiscentos e vinte reais).

Serra Azul de Minas/MG 18 de junho de 2026.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:C5B737F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 035/2026 PE 011/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 DATA: 18 DE JUNHO DE 2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO PRATO FEITO (PF), DESTINADAS AOS SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, DURANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO E NAS CIDADES DE DIAMANTINA/MG, GUANHÃES/MG, SERRA AZUL DE MINAS/MG E SERRO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATADA: BAR E RESTAURANTE CASA DE TELHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.830.190/0001-25 DO VALOR: **R$** 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais). N° Ata: 059/2026

CONTRATADA: ELISON SOUZA CHAVES EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.370.048/0001-80 DO VALOR: **R$** 29.620,00 (vinte e nove mil e seiscentos e vinte reais). N° Ata: 060/2026

Serra Azul de Minas/MG 18 de junho de 2026.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:3D41CB84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público assinatura no dia 16/06/2026 o Termo de credenciamento n° 001/2026 do processo nº 034/2026, Licitação: Inexigibilidade 014/2026. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO(S) OFICIAL(IS) PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES NAS MODALIDADES ONLINE/VIRTUAL OU ONLINE/VIRTUAL/PRESENCIAL SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA, DESTINADOS AO DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

CREDENCIADO: PASCHOAL COSTA NETO
Vigência: 16 de JUNHO de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:7852D99F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026 CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

O Município de Serra Azul de Minas/MG, por intermédio da autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando a regularidade dos atos praticados no Processo Administrativo em epígrafe, bem como a observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021,
RATIFICA todos os atos praticados no procedimento de Chamamento Público para Credenciamento de leiloeiros oficiais destinado à realização de leilões nas modalidades online/virtual ou online/virtual/presencial simultaneamente, mediante demanda, para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Serra Azul de Minas/MG, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
HOMOLOGA o resultado do Credenciamento, declarando habilitados e credenciados os seguintes leiloeiros oficiais:

01 - ARTHUR FERREIRA NUNES - CPF: 640.968.904-72
02 - CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO - CPF: 021.101.336-60
03 - CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO - CPF: 066.593.276-65
04 - CATIA FERNANDA ALIEVI TOPOROSKI - CPF: 040.261.439-96

05 - DANIEL ELIAS GARCIA - CPF: 910.192.149-53
06 - DAVISON MAURO MOREIRA - CPF: 757.492.976-91
07 - DILSON MARCOS MOREIRA - CPF: 407.784.526-20
08 - EDUARDO SCHMITZ - CPF: 945.659.100-04
09 - FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO - CPF: 039.167.186-30
10 - GIOVANA NORMA BOLICO - CPF: 927.627.600-97
11 - GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI - CPF: 042.371.199-71
12 - GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA - CPF: 003.637.266-83
13 - GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - CPF: 280.345.868-38
14 - HELCIO KRONBERG - CPF: 085.187.848-24
15 - JOÃO EMÍLIO DE OLIVEIRA FILHO - CPF: 359.957.857-53
16 - JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA - CPF: 065.132.226-05
17 - LORRANA MENDES GOTARDO - CPF: 169.578.857-55
18 - LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA - CPF: 014.721.886-16
19 - LUIS OTAVIO MARCOLINO SHINKAWA - CPF: 074.534.886-64
20 - MAGNUN LUIZ SERPA - CPF: 005.915.389-03
21 - MAURICIO JOSÉ DE SOUSA COSTA - CPF: 992.066.923-72
22 - PAMELA DE SOUZA ALVES - CPF: 145.758.946-05
23 - PASCHOAL COSTA NETO - CPF: 012.596.846-95
24 - PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA - CPF: 050.424.956-81
25 - RENATA MURTA MOREIRA - CPF: 981.233.196-49
26 - RODRIGO SCHMITZ - CPF: 720.840.810-68
27 - RONALD DE FREITAS MOREIRA - CPF: 927.120.456-53
28 - RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO - CPF: 163.053.507-95
29 - SANDRA DE FATIMA SANTOS - CPF: 830.154.696-49
30 - SANDRO RODRIGUES PINTO - CPF: 052.302.226-38
31 - SAULO JÚLIO RIBEIRO - CPF: 035.754.346-70
32 - WELLINGTON DE MATOS SILVA - CPF: 046.657.566-19

Considerando a previsão editalícia para definição da ordem de contratação mediante sorteio entre os credenciados habilitados, HOMOLOGA, ainda, o resultado do sorteio realizado em 11/06/2026, que definiu como primeiro convocado para a execução dos serviços objeto deste credenciamento o Sr. PASCHOAL COSTA NETO, Leiloeiro Oficial matriculado na Junta Comercial sob o nº 584.
Fica autorizada a convocação do sorteado para formalização do instrumento contratual, observadas as condições previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
Publique-se para os fins legais.

Serra Azul de Minas/MG, 12 de junho de 2026.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal
Município de Serra Azul de Minas/MG

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:6CEEB63E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo a ata de registro de preços. Processo licitatório n.º 68/2025. Pregão n.º 26/2025. Objeto**:** registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para serem utilizados em diversos departamentos do município de Serrania/MG. Empresa: A.R.P. 120/2025 - Renato Isidoro-ME CNPJ sob o nº 10.650.156/0001-71. Prorroga a vigência da ata de registro por mais 12 meses, para o dia 30 de maio de 2027, alterando a cláusula quinta, item 5.1 da ata de registro em tela.

Serrania, 18 de junho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D90969E9

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Chamamento público n.º 01/2026. Extrato de Resultado Parcial. Objeto: chamamento público para seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Serrania – MG. O diretor Departamento de Esporte, lazer, Cultura e Turismo do Município de Serrania/MG, torna público a disponibilização do resultado Parcial, referente ao edital de Chamamento público n.º 01/2026. O Resultado Parcial será publicado, em sua íntegra, no endereço eletrônico: https://www.serrania.mg.gov.br/licitacoes/finalizado/chamada-publica.

Serrania, 18 de Junho de 2026.

ALEX PAULINO DA SILVA.
Diretor Departamento Municipal de Esporte, lazer, Cultura e Turismo

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:696B7F85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 015/2026 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEGUMES E VEGETAIS), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO .

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2026

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 01 (um) de julho de 2026**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEGUMES E VEGETAIS), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**, e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 18 de junho de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 003/2026)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:A414D036

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 016/2026 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DE MERCADO), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO A

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2026

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 02 (dois) de julho de 2026**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DE MERCADO), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**, e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 18 de junho de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 003/2026)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:7B7EABC5

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 068/2026 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRECIONADOS AOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO DA GESTÃO.

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sra. Debora Fernandes Palermo, Secretária Municipal de Administração, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **empresa REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.259.094/0001-31, com endereço na Rua Adelina Sales Pereira, nº 530 , Bairro Planalto, Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.720-440, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRECIONADOS AOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL E AUDITORIA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** com valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo pagos em 12 parcelas iguais e sucessivas.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Em 18 de junho de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:963B0E2E

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 078/2026 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRECIONADOS AOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL .

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2023, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	078/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRECIONADOS AOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL E AUDITORIA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 038/2026 - Art. 74, Inciso III Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0009 1.500.000 ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
Prazo	De 24 de junho de 2026 a 23 de junho de 2027
Valor	R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Data de assinatura	18 de junho de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Jose Vieira dos Reis Neto Representante Legal

Simão Pereira, 18 de junho de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:5F2716C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
Extrato de Retificação Ata de Registro de Preços 30/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, **CNPJ:** 18.140.806/0001-40 **Processo Administrativo nº:** 20/2026, Pregão Eletrônico 09.004/2026. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG. **Fornecedor registrado: EPORT LTDA**, CNPJ: 46.964.118/0001-30. Devida a redistribuição de itens RETIFICA-SE, onde **lê-se** Valor total global: R$ 445.654,70 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), **leia-se**

VALOR TOTAL GLOBAL: Valor total: R$ 450.654,70 (quatrocentos e cinquenta mil reais e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos) Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:97A9EAEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA 7.964, DE 16 DE JUNHO DE 2026

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA 7.964, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A presente publicação trata-se de uma **retificação** na publicação da Lei 7.964, de 16 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 18 de junho de 2026 (sexta-feira), que constou, no ato de publicação, equivocadamente, erro material:

Assim sendo, onde se lê:
LEI N°. 7.964 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Concede reajuste de 5,4% aos vencimentos dos cargos do magistério público municipal de Teófilo Otoni/MG, assegurando a adequação ao piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) sobre os vencimentos dos cargos, funções e proventos abrangidos por esta Lei, integrantes do magistério público municipal da educação básica de Teófilo Otoni/MG.

Parágrafo único. Fica ainda assegurado que nenhum servidor abrangido por esta Lei perceberá vencimento inferior ao valor de R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com aplicação proporcional às demais jornadas de trabalho, em observância ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º O reajuste de que trata esta Lei aplica-se aos profissionais do magistério público da educação básica do Município, assim entendidos aqueles que desempenham atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, nos termos da legislação federal pertinente.

§ 1º Consideram-se abrangidos pelo disposto nesta Lei os cargos e funções de:

I – Professor;
II – Supervisor Pedagógico;
III – Orientador Educacional;
IV – Pedagogo;
V – Inspetor Escolar.

§ 2º O disposto nesta Lei alcança os profissionais aposentados, inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, desde que amparados por regra constitucional de paridade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos da seguinte forma:

I – o reajuste previsto no caput do art. 1º produzirá efeitos financeiros a partir do mês subsequente à publicação desta Lei;

II – a garantia do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, prevista no parágrafo único do artigo 1º, produzirá efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, observada a proporcionalidade das jornadas de trabalho.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se:
LEI N°. 7.964 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Concede reajuste de 5,4% aos vencimentos dos cargos do magistério público municipal de Teófilo Otoni/MG, assegurando a adequação ao piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni** MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) sobre os vencimentos dos cargos, funções e proventos abrangidos por esta Lei, integrantes do magistério público municipal da educação básica de Teófilo Otoni/MG.
Parágrafo único. Fica assegurado que, após o reajuste, nenhum servidor abrangido por esta Lei perceberá vencimento inferior ao valor de R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com aplicação proporcional às demais jornadas de trabalho, em observância ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.
Art. 2º O reajuste de que trata esta Lei aplica-se aos profissionais do magistério público da educação básica do Município, assim entendidos aqueles que desempenham atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, nos termos da legislação federal pertinente.
§ 1º Consideram-se abrangidos pelo disposto nesta Lei os cargos e funções de:
I – Professor;
II – Supervisor Pedagógico;
III – Orientador Educacional;
IV – Pedagogo;
V – Inspetor Escolar.
§ 2º O disposto nesta Lei alcança os profissionais aposentados, inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, desde que amparados por regra constitucional de paridade.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos da seguinte forma:
I – o reajuste previsto no caput do art. 1º produzirá efeitos financeiros a partir do mês subsequente à publicação desta Lei;
II – exclusivamente para fins de cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, a complementação necessária à adequação do vencimento mínimo previsto no parágrafo único do art. 1º produzirá efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, observada a proporcionalidade das respectivas jornadas de trabalho.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:357E1CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
RESOLUÇÃO INTERNA CGM Nº 09, DE 18 DE JUNHO DE 2026

RESOLUÇÃO INTERNA CGM Nº 09, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Gestão Educacional (SGE), operacionalizado pelo sistema de gestão educacional contratado pela Secretaria Municipal de Educação, por todas as unidades escolares municipais, estabelece parâmetros mínimos para a organização e gestão do Diário Escolar Online, fixa prazos para comprovação de cumprimento, e prevê medidas coercitivas e responsabilização administrativa em caso de descumprimento.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, no exercício do controle interno, na verificação da legalidade dos atos da Administração Pública e nas atribuições previstas na legislação municipal aplicável, inclusive as competências de correição e apuração de responsabilidade administrativa;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna **CI nº 1091/2026**, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, que noticia o descumprimento de determinações administrativas relacionadas à implementação e utilização obrigatória do Diário Escolar Online e dos demais procedimentos estabelecidos pela **Resolução SMED nº 04/2026**;

CONSIDERANDO que a **Resolução SMED nº 04/2026** dispõe sobre a obrigatoriedade, padronização, atualização e gestão dos registros da trajetória escolar dos estudantes, bem como sobre a utilização do **Sistema de Gestão Educacional (SGE)**, operacionalizado pelo sistema de gestão educacional contratado pela Secretaria Municipal de Educação, em toda a Rede Municipal de Ensino e instituições conveniadas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a padronização, a integridade, a rastreabilidade, a tempestividade e a fidedignidade dos registros escolares, em benefício da gestão educacional, do acompanhamento pedagógico, da supervisão administrativa, da prestação de contas e da proteção do interesse público;

CONSIDERANDO que a adoção de sistema oficial de gestão educacional constitui instrumento essencial à efetividade das ações de monitoramento, organização e condução da política educacional municipal;

CONSIDERANDO que a manutenção de registros paralelos, a resistência injustificada à utilização do sistema oficial e a recusa na alimentação tempestiva dos dados comprometem a eficiência administrativa, a segurança das informações, a continuidade do serviço público educacional e a atuação dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO que compete aos gestores escolares e demais servidores responsáveis pelos registros acadêmicos e administrativos a observância das normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente quando se tratar de sistema oficial de gestão da rede;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer **parâmetros mínimos de organização do Diário Escolar Online**, bem como **prazos objetivos de comprovação do cumprimento** e **medidas de responsabilização administrativa**, a fim de garantir a efetividade das determinações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Teófilo Otoni, a **obrigatoriedade de utilização do Sistema de Gestão Educacional (SGE), operacionalizado pelo sistema de gestão educacional contratado pela Secretaria Municipal de Educação**, como sistema oficial, obrigatório e exclusivo para os registros escolares digitais, incluindo, no mínimo:

I – frequência escolar;
II – conteúdos ministrados;
III – avaliações e resultados;
IV – acompanhamento pedagógico;
V – dados cadastrais e acadêmicos dos estudantes;
VI – registros de turma, diário, histórico e demais informações correlatas;
VII – relatórios, lançamentos e documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A utilização do sistema oficial referido no art. 1º deverá observar os parâmetros, fluxos, prazos e procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, vedada a substituição, a paralelização indevida ou a recusa de alimentação do sistema por iniciativa isolada da unidade escolar.

Art. 3º A adoção de sistemas paralelos, complementares ou alternativos somente poderá ocorrer para fins estritamente auxiliares, sem prejuízo da obrigatoriedade de alimentação integral, tempestiva e fiel do sistema oficial da Rede Municipal de Ensino, e desde que não implique divergência, omissão ou duplicidade de registros oficiais.

CAPÍTULO II
DOS PARÂMETROS MÍNIMOS DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO DIÁRIO ESCOLAR ONLINE

Art. 4º Para fins de cumprimento da Resolução SMED nº 04/2026 e desta Resolução, ficam estabelecidos como **parâmetros mínimos obrigatórios** para a gestão do Diário Escolar Online, por meio do **sistema de gestão educacional contratado pela Secretaria Municipal de Educação**:

I – alimentação diária e tempestiva das frequências, conteúdos, avaliações e ocorrências escolares;
II – lançamento fiel, completo e cronologicamente organizado dos dados escolares;
III – correção imediata de inconsistências, omissões e divergências detectadas;
IV – preservação da integridade dos dados e adoção de mecanismos de segurança da informação;
V – manutenção de acesso funcional aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação;
VI – cooperação com as equipes técnicas responsáveis pela implantação, orientação e acompanhamento do sistema;
VII – observância das regras de proteção de dados pessoais e sigilo das informações escolares;
VIII – garantia de rastreabilidade dos lançamentos e da identificação do usuário responsável;
IX – vedação à criação de registros informais ou paralelos que substituam, contrariem ou fragilizem os registros oficiais;
X – preservação e migração segura de dados anteriores, quando necessária, mediante orientação técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A unidade escolar deverá assegurar que os registros no sistema oficial reflitam a realidade administrativa e pedagógica da instituição, sem atraso injustificado e sem uso de mecanismos que comprometam a veracidade das informações.

CAPÍTULO III
DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO E DOS PRAZOS

Art. 5º Todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão, no prazo **improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas** contadas do recebimento da notificação ou comunicação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, apresentar à autoridade competente:

I – confirmação formal de ciência desta Resolução;
II – identificação do(s) servidor(es) responsável(is) pela alimentação do sistema;
III – relatório sintético do estágio atual de utilização do SGE, operacionalizado pelo sistema de gestão educacional contratado pela Secretaria Municipal de Educação;
IV – declaração de inexistência de impedimento operacional, ou, havendo, descrição objetiva do problema;
V – cronograma de regularização integral, quando houver pendências;
VI – comprovação documental de início ou plena utilização do sistema oficial.

Art. 6º As unidades escolares que apresentem pendências de alimentação, migração, atualização ou regularização dos registros deverão saná-las no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo

justificativa técnica devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Eventual justificativa deverá ser apresentada por escrito, de forma fundamentada, acompanhada de documentos que comprovem a impossibilidade temporária de cumprimento.

§ 2º A mera alegação de dificuldade operacional, preferência por sistema diverso ou conveniência administrativa da unidade escolar não será considerada justificativa suficiente para o descumprimento das normas vigentes.

Art. 7º Durante o período de regularização, a unidade escolar deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, a cada **05 (cinco) dias úteis**, relatório sucinto de progresso, com indicação objetiva das providências adotadas e do percentual de cumprimento.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS COERCITIVAS E DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 8º O descumprimento desta Resolução, da Resolução SMED nº 04/2026, ou das determinações complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, ensejará a adoção progressiva das seguintes medidas:

I – notificação formal para regularização imediata;

II – fixação de prazo extraordinário e motivado para saneamento das pendências;

III – instauração de procedimento administrativo de apuração;

IV – comunicação à Controladoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis;

V – instauração de **Processo Administrativo Simplificado (PAS)**, quando houver elementos mínimos de autoria e materialidade;

VI – adoção de medida cautelar administrativa, quando presentes os requisitos legais e o risco à continuidade do serviço, à integridade dos dados ou ao interesse público;

VII – aplicação das penalidades disciplinares cabíveis, observada a natureza do vínculo funcional e a legislação aplicável.

Art. 9º A persistência injustificada da recusa de uso do sistema oficial, da alimentação dos registros ou do cumprimento das determinações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação poderá caracterizar infração funcional grave, sujeitando os responsáveis, conforme o caso, às seguintes consequências:

I – advertência;

II – suspensão;

III – rescisão motivada da designação, função comissionada ou contrato, quando juridicamente cabível;

IV – instauração de procedimento disciplinar próprio;

V – demais sanções previstas na legislação municipal e no regime jurídico aplicável.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas com observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 10. A recusa injustificada de prestar informações, de franquear acesso técnico ao sistema, de colaborar com a migração de dados ou de cumprir os prazos fixados pela Secretaria Municipal de Educação constituirá infração sujeita à apuração administrativa.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os setores técnicos competentes, acompanhar a implementação desta Resolução, fiscalizar o uso do sistema oficial e requisitar informações, documentos e relatórios às unidades escolares.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação poderá determinar, a qualquer tempo, auditoria, verificação in loco, conferência de lançamentos, validação de registros e outras providências necessárias à apuração da conformidade dos dados informados.

Art. 13. Sempre que constatada irregularidade, a unidade escolar deverá adotar imediatamente as medidas saneadoras indicadas pela autoridade competente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade dos agentes envolvidos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Ficam expressamente reafirmados o caráter obrigatório, oficial e exclusivo do **Sistema de Gestão Educacional (SGE), operacionalizado pelo sistema de gestão educacional contratado pela Secretaria Municipal de Educação**, para os registros escolares da Rede Municipal de Ensino, observadas as disposições da Resolução SMED nº 04/2026 e desta Resolução.

Art. 15. As situações omissas serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da atuação da Controladoria-Geral do Município e dos demais órgãos competentes.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 18 de junho de 2026.

EDER MACHADO SILVA
Controlador - Geral do Município
OAB/MG Nº 200.674

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:EC28DAAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024

Ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis às 10h:00 min. (dez horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação via e-mail, da seguinte empresa no respectivo dia e horário : Caroline Paiva Farias Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 64.371.885/0001-18, no dia 18/06/2026 às 8h:00 min. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: Caroline Paiva Farias Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 64.371.885/0001-18, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 10h:30 min. (dez horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

CLARISSA MOURA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Servidor Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:2D7DCF9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis às 10h:00 min. (dez horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o** "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta à sessão,

verificou-se que foi PROTOCOLADA a documentação da seguinte empresa no dia e horário: Caroline Paiva Farias Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 64.371.885/0001-18 do dia 18/06/2026 às 08h:00. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: Caroline Paiva Farias Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 64.371.885/0001-18, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 10:30 min. (dez horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

CLARISSA MOURA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:28071326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024 RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 eDECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder o credenciamento da empresa Dr. Valério Cesar Silva Dias LTDA-CNPJ nº 65.192.818/0001-07 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG.**

Teófilo Otoni/MG, 18 de Junho de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:B8D08FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 007/2026

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente,**RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder ao credenciamento da empresa: Alederma Clínica de Alergia e Dermatologia LTDA-CNPJ nº 21.513.522/0001-67 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES VOLTADOS AO ATENDIMENTODECRIANÇAS COMTRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NO NÚCLEODE ACOLHIMENTO AO NEURODIVERGENTE - NAN, CONFORME DEMANDA DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG,18 de Junho de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretáriomunicipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:B5492078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder ao credenciamento da empresa: **HABILITADA**: Dr. Valério Cesar Silva Dias LTDA-CNPJ nº 65.192.818/0001-07 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 18 de junho de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:12B0AB8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 060/2026.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 060/2026. Processo n.° 0238/2026. Objeto: Contratação de empresa para cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado fiscal – vaf, por um período de 12 meses. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 06/07/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de finanças. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 18 de Junho de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:01D3CBFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PÃES E LEITE

Extrato da 1ª Prorrogação de Contrato de Serviços de Fornecimento de Pães e Leite
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 1/2026
Processo nº 3/2026.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pães e leite para o café da tarde dos servidores e estagiários do Instituto.

Contratante: IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, autarquia situada a 15 de Novembro, nº 579, Bairro Catumbi, Três Pontas, MG, CEP 37191-060, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.191.026/0001-64.

Contratada: PANIFICADORA SANTO ANTÔNIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.882.902/0001-97, com sede na Rua Barão da Boa Esperança, nº 1.400, Bairro Azarias Campos, na cidade de Três Pontas, MG, CEP: 37190-001.

Vigência do Contrato: 08/05/2026 a 08/05/2027.

Valor (estimado) da prorrogação: R$ 3.700,00.

Três Pontas, 18 de Junho de 2026

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:CB27FB01

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO/EMISSÃO DE LAUDOS E PARECERES MÉDICOSS

Extrato de Contrato de Serviços de Avaliação de Documentos e Emissão de Laudos/ Pareceres Médicos relativos ao enquadramento por efetiva exposição a fatores de risco nocivos à saúde.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026
Processo nº 3/2026

Objeto: Contratação de Serviços de Avaliação de Documentos e Emissão de Laudos/ Pareceres Médicos relativos ao enquadramento por efetiva exposição a fatores de risco nocivos à saúde, visando atender às exigências de processos de aposentadoria especial e de conversão de especial em comum.

Contratante: IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, autarquia situada a 15 de Novembro, nº 579, Bairro Catumbi, Três Pontas, MG, CEP 37191-060, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.191.026/0001-64.

Contratada: SÃO LUCAS SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.197.537/0001-31, com sede na Praça da Matriz, nº 168, Centro, na cidade de Elói Mendes, MG, CEP: 137110-000.

Vigência do Contrato: 03/11/2025 a 03/11/2026.

Valor (estimado) da contratação: R$ 6.000,00.

Três Pontas, 18 de Junho de 2026

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:FB7BF6AD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025

Ref.: Pregão-E n.º 052/2025 - Processo n.º 112/2025

Aos dezessete dias do mês de junho de 2026, a Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representado representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita, RESOLVE**, conforme o disposto nos autos do Processo Administrativo em epígrafe e fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, **ADITAR PARA AUMENTAR**, dentro dos limites legais, nos termos, condições e propostas de preços, o preço registrado na Ata de Registro de Preços n. º 235/2025, firmada em 18/07/2025, para aquisição de **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, conforme descrito abaixo.

DETENTORA: **Megadec Distribuidora Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.157.903/0001-08, com sede Av. Chico Morais, nº 167, Bairro Garcias - Itaúna – MG, CEP 35.680-562, neste ato representado pelo **Sr. Eliton Junior Gonçalves de Carvalho.**

Item	Unidade	Código	Descrição do Produto	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Reequilibrado
18	PC	251	BISCOITO POLVILHO 100GRS	R$ 3,35	R$ 4,06

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços de origem.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições da ata de origem não alteradas por este aditivo.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:67B0A476

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026

Analisados os documentos que instruem o presente processo administrativo, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, o Termo de Referência, a Justificativa de Preços, a proposta comercial apresentada, a documentação de habilitação e os documentos comprobatórios da qualificação técnica e da notória especialização da empresa contratada, verifico o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 72 e 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em gestão cultural, destinados ao apoio ao Município de Três Pontas/MG na elaboração, regulamentação, implementação, acompanhamento e execução do Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR e das demais etapas relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
Consta dos autos documentação apta a demonstrar a notória especialização da empresa MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.588.322/0001-21, evidenciada por seu portfólio institucional, atestados de capacidade técnica, experiência acumulada na implementação da Lei Aldir Blanc e da Política Nacional Aldir Blanc, atuação junto a diversos municípios e qualificação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, circunstâncias que demonstram a adequação da contratada à plena satisfação do objeto pretendido.

Verifico, ainda, que a necessidade administrativa encontra-se devidamente motivada e que a justificativa de preços foi instruída com documentação comprobatória da compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pela contratada em contratações semelhantes realizadas junto a outros entes públicos, não havendo elementos que indiquem sobrepreço ou incompatibilidade econômica.
Diante do exposto, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.588.322/0001-21, para prestação dos serviços de consultoria e assessoria técnica em gestão cultural relacionados à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, pelo valor total de R$ 20.817,73 (vinte mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e três centavos), com fundamento nos arts. 72 e 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Determino a juntada desta autorização aos autos e a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à publicação dos atos pertinentes, na forma da legislação vigente.

Após, encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do instrumento contratual e demais providências cabíveis.

Três Pontas, 18 de junho de 2026.

SERGIO VITOR NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:28DF830B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2026 – PROCESSO N.º 100/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de preços para aquisição de materiais de construção em geral.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 06/07/2026. Início da Sessão de Lances: 06/07/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 18 DE JUNHO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:309230F7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA E N.º 002/2026 - PROCESSO N.º 050/2026 - CONTRATO N.º 034/2026

Objeto: Construção da cobertura e reforma de Quadra Poliesportiva da Praça do Bairro Catumbi, situada na Rua Quinze de novembro, Três Pontas - MG. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**:**CONSTRUTORA LAURENTINO BARBOSA DE SOUZA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.871.680/0001-54, com sede RUA SALVADOR PIRRI, N°421, BAIRRO MILIONARIOS - Belo Horizonte – MG, CEP 30.620-040, no valor global estimado de R$ 504.993,51 (cento e cinquenta e quatro mil e trinta e cinco reais). **Vigência:** 05/06/2026 á 05/06/2027. **Data:** 18/06/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:2C4079CA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 003/2026 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2026 – PROCESSO N.º 008/2026

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIDA BOM SAMARITANO, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.326.681/0001-31. **Do Objeto:** Formalização da alteração da razão social da Organização da Sociedade Civil parceira, anteriormente denominada **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE FÉ COM OBRAS**, passando a denominar-se **ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIDA BOM SAMARITANO**, mantendo-se inalterado o número de inscrição no CNPJ n.º 33.326.681/0001-31. O presente Termo Aditivo também tem por objeto a atualização da composição da Diretoria da entidade, eleita e empossada em 27 de abril de 2026, vinculada ao Termo de Fomento n.º 003/2026, firmado em 06 de abril de 2026. **Vigência:** Permanecem inalteradas as condições de vigência estabelecidas no Termo de Fomento n.º 003/2026. **Data:** 09.06.2026

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:855BC6E5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a **Aquisição de materiais de pintura e demais insumos correlatos,** destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos municipais, para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipal**,** conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2026

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 063/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto às seguintes empresas:

CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.202.638/0001-21, com sede ROD, S/N, BAIRRO ZONA RURAL – CORREGO FUNDO– MG, CEP 35.568-000, no valor global estimado de R$ 533.004,25 (quinhentos e trinta e três mil, quatro reais e vinte e cinco centavos).

CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.994.997/0001-70, com sede R. DO CONTORNO, S/N, ROCAS NOVAS – CAETE– MG CEP 34.950-000, no valor global estimado de R$ 156.206,52 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e seis reais e cinquenta e dois centavos).

DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.853.627/0001-14, com sede R. RODRIGO E VALECASTRO, N° 222, BAIRRO CENTRO – INHAPIM– MG CEP 35.330-000, no valor global estimado de R$ 1.765,00 (mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

GK ABRASIVOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.450.790/0001-14, com sede AV. PRESIDENTE TANCREDODE ALMEIDA NEVES, N° 4466, BAIRRO JARDIM ANCHIETA – FERRAZ VASCONSELOS– SP CEP 08.530-460, no valor global estimado de R$ 10.147,05 (dez mil, cento e quarenta e sete reais e cinco centavos).

HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.327.884/001-29, com sede AV. ORLANDO REZENDE ANDRADE, N°618, BAIRRO VILA MARIANA – TRÊS CORAÇÕES– MG CEP 37.410-426, no

valor global estimado de R$ 360.674,89 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.085.681/0001-06, com sede AV. RANCISCO WENCELAU DOS ANJOS, N° 59, BAIRRO CENTRO – MONTE BELO– MG, CEP 37.115-000, no valor global estimado de R$ 25.197,10 (vinte e cinco mil, cento e noventa e sete reais e dez centavos).

PONTO HOUSE COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.353.440/0001-54, com sede R. TOMIJI OZEKI, N° 224, BAIRRO NOSSA SENHORA DA APARECIDA – GUARULHOS– SP, CEP 07.177-130, no valor global estimado de R$ 632.242,15 (seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).

PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CNSTRUÇAÕ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.424.500/0001-77, com sede AV. ANTONIO ALVES, N° 367, BAIRRO MARBRASA – CACHOEIRA DE ITAPIMIRIM– ES, CEP 29.313-681, no valor global estimado de R$ 988.040,00 (novecentos e oitenta e oito mil, quarenta reais).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 18 de junho de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:0E5135A4

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026, tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, migração de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico, atualização e licenciamento de uso de Sistema Integrado de Gestão Comercial para Saneamento, destinado ao gerenciamento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SAAE de Três Pontas/MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a abertura da sessão será dia **07 de julho de 2026,** às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 18 de junho de 2026.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Agente de Contratações

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:93A279F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
SUSPENSÃO PAGAMENTO AUXILIO ALIMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 27/2026

Dispõe sobre a suspensão do pagamento do auxílio-alimentação aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Tupaciguara e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 001/2026, expedida pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tupaciguara, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 02.16.0696.0245710.2025-61, que recomenda a suspensão imediata do pagamento do auxílio-alimentação concedido a vereadores e servidores da Câmara Municipal em razão da ausência de lei formal autorizativa;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE nº 710.293 (Tema 600 da Repercussão Geral), segundo o qual o auxílio-alimentação, embora possua natureza indenizatória, submete-se ao princípio da reserva legal, exigindo lei específica para sua instituição e manutenção;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público, a segurança jurídica, a responsabilidade fiscal e evitar eventual responsabilização dos agentes públicos perante os órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Câmara Municipal adotar medidas administrativas destinadas ao fiel cumprimento da legislação vigente e das recomendações dos órgãos de controle e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, a partir da folha de pagamento do mês de junho de 2026, o pagamento do auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de Tupaciguara, atualmente instituído pelas Resoluções n.º 615/2024, n.º 680/2025 e n.º 681/2025, ou por quaisquer outros atos normativos de mesma natureza.

Art. 2º A suspensão prevista nesta Portaria permanecerá vigente até a eventual edição de lei específica, regularmente aprovada pelo processo legislativo competente, disciplinando a concessão do benefício, observados os requisitos constitucionais, legais, orçamentários e financeiros aplicáveis.

Art. 3º A Diretoria Administrativa, o Departamento de Recursos Humanos e o Setor de Contabilidade deverão adotar todas as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Fica determinada a elaboração de estudo técnico, jurídico, acerca da viabilidade de futura instituição do auxílio-alimentação mediante lei específica, observadas as exigências da Constituição Federal, e das determinações do Supremo Tribunal Federal e demais normas aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 18 de junho de 2026.

MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:FF388B9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 134/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 63/2025, **INEXIGIBILIDADE** Nº 17/2025, CUJO **OBJETIVO**

REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ARTE E PINTURA ARTÍSTICA EM FORMA DE GRAFITE EM MURAIS, PARA PINTURA TEMÁTICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
KIM FERREIRA GRAFFITI LTDA, CNPJ: 12.742.221/0001-14
VIGÊNCIA:
18/06/2026 À 18/06/2027.
VALOR CONTRATADO:
R$ 148.944,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.08.00.15.122.0006.20070.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -
Ficha 438 - 01.0500.0000.0000;
02.08.00.15.122.0006.20070.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -
Ficha 438 - 01.0501.0000.0000;
02.08.00.15.122.0006.20070.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -
Ficha 438 - 01.0709.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:67DC27FF

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 71/2026

PORTARIA Nº 71/2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DE PROJETOS E CONVÊNIOS DA PREFEITURA DE TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art.1º Fica exonerado o seguinte Agente Público a seu pedido, do cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DE PROJETOS E CONVÊNIOS** da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG:
I – Sr. **CASSIO ALVES PEREIRA**, brasileiro, capaz, servidor público, portador do RG MG-14.*** ***, inscrito no CPF nº *** *** ***-66, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG,18 de junho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:BB843478

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG, Torna público para conhecimento de todos os interessados. Abertura de Processo Licitatório nº 051/2026, Concorrência Presencial nº 003/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG**. Data de abertura: 07/07/2026 as 08:00hs. Edital disponível no site: www.ubai.mg.gov.br.

FREDERICO FREIRE LIMA
(Agente de Contratação)

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:8E3DE94B

SETOR DE LICITAÇÕES
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG, Torna público para conhecimento de todos os interessados. Abertura de Processo Licitatório nº 049/2026, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 006/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR TIPO MICROÔNIBUS, CAPACIDADE MINIMA DE 21 LUGARES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS, O PRESENTE CONVÊNIO TEM COMO OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE ESTADO E MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS CONTEMPLADOS PELO TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO ESTADUAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR CONFORME CONVÊNIO SIGCON-SAÍDA Nº : 000966/2026**. Data de abertura: 03/07/2026 as 09:00hs. Edital disponível no site: www.ubai.mg.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br.

PRISCILA MENDES SILVA
(Pregoeira Oficial)

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:10F082A3

SETOR DE LICITAÇÕES
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG, Torna público para conhecimento de todos os interessados. Abertura de Processo Licitatório nº 050/2026, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 007/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR TIPO ONIBUS, CAPACIDADE MINÍMA 45 LUGARES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS, O PRESENTE CONVÊNIO TEM COMO OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE ESTADO E MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS CONTEMPLADOS PELO TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO ESTADUAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR CONFORME CONVÊNIO SIGCON-SAÍDA: 000065/2026**. Data de abertura: 06/07/2026 as 09:00hs. Edital disponível no site: www.ubai.mg.gov.br. www.portaldecompraspublicas.com.br.

PRISCILA MENDES SILVA
(Pregoeira Oficial)

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:7501C25A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2025; INEXIGIBILIDADE 007/2025; PROCESSO LICITATÓRIO 039/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2025, Inexigibilidade 007/2025, Processo licitatório 039/2025, Objeto:"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI-MG"**. Contratada: Augusto Paulino Sociedade Individual de Advocacia; Vigência 10/06/2026 a 10/06/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:C82B8073

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026; DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2026; PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, EXTRATO DO CONTRATO nº 018/2026. Dispensa de Licitação 0072026, Processo licitatório 023/2026, Objeto:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM A PARTIR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA SUDENE CIMAMS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG. Contratado**: Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, no valor global de R$ 400.000,00; Vigência 30/03/2026 a 30/03/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:903B58AE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026; DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026; PROCESSO LICITATÓRIO 024/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, EXTRATO DO CONTRATO nº 019/2026. Dispensa de Licitação 008/2026, Processo licitatório 024/2026, Objeto:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E/OU MULTIPROFISSIONAIS, REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIAS/ACOMPANHAMENTOS A PARTIR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA SUDENE-CIMAMS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG. Contratado**: Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, no valor global de R$ 400.000,00; Vigência 30/03/2026 a 30/03/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:7BC190D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 052/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 015/2026- CONTRATO Nº 034/2026.

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 052/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 015/2026- CONTRATO Nº 034/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: THALITA GONCALVES AMANCIO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 108.563.736-05, ITEM: 01 AO 11 – VALOR: R$ 33.900,00 (trinta e três mim e novecentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCI), INCLUINDO LEVANTAMENTO TÉCNICO, ELABORAÇÃO DE PLANTAS, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES, ART/RRT E ACOMPANHAMENTO DE APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

UNIÃO DE MINAS, 18 DE JUNHO DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:07B4722C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – NPROCESSO LICITATÓRIO 052/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 015/2026- CONTRATO Nº 034/2026

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, PROCESSO LICITATÓRIO 052/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 015/2026- CONTRATO Nº 034/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a NOTIFICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa THALITA GONCALVES AMANCIO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 108.563.736-05, ITEM: 01 AO 11 – VALOR: R$ 33.900,00 (trinta e três mim e novecentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCI), INCLUINDO LEVANTAMENTO TÉCNICO, ELABORAÇÃO DE PLANTAS, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES, ART/RRT E ACOMPANHAMENTO DE APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas/MG, UNIÃO DE MINAS, 18 DE JUNHO DE 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:1C366FC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 052/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 015/2026- CONTRATO Nº 034/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, PROCESSO LICITATÓRIO 052/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 015/2026- CONTRATO Nº

034/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a RATIFICAÇÃO dos objetos a licitante vencedora, THALITA GONCALVES AMANCIO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 108.563.736-05, ITEM: 01 AO 11 – VALOR: R$ 33.900,00 (trinta e três mim e novecentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCI), INCLUINDO LEVANTAMENTO TÉCNICO, ELABORAÇÃO DE PLANTAS, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES, ART/RRT E ACOMPANHAMENTO DE APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

UNIÃO DE MINAS/MG, 18 DE JUNHO DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:1298F56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº: 5918

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 79.663,02 (setenta e nove mil e seiscentos e sessenta e três reais e dois centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 4 de maio de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:390BE57C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
PORTARIA N.º 013/2026

PORTARIA N.º 013/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DE PROFESSOR À SRA. ELIZANE SOARES REZENDE DA MATA."

A **Diretora Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no Artigo 40, §1º, III, a, c/c §5º, da Constituição Federal de 1988, e arts. 101 e 103 da Lei Municipal nº 723/2021 de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR à Servidora Efetiva **ELIZANE SOARES REZENDE DA MATA**, CPF nº 006.726.956-77, cargo de Professor P VI -A, matrícula nº 158-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPMUR nº 007/2026.

Art. 2º Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º A estrutura dos proventos do Servidor referido no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
PROVENTOS	Art. 1º, caput, Lei federal nº 10.887/2004	R$ 3.524,10
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 3.524,10

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 01 de junho de 2026.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:85BF96F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
PORTARIA N.º 014/2026

PORTARIA N.º 014/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DE PROFESSOR À SRA. DORIANY RODRIGUES DOS SANTOS."

A **Diretora Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no Artigo 40, §1º, III, a, c/c §5º, da Constituição Federal de 1988, e arts. 101 e 103 da Lei Municipal nº 723/2021 de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR à Servidora Efetiva **DORIANY RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF nº 026.484.436-06, cargo de PROFESSOR PII A, matrícula nº 1611, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPMUR nº 008/2026.

Art. 2º Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º A estrutura dos proventos do Servidor referido no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
PROVENTOS	Art. 1º, caput, Lei federal nº 10.887/2004	R$ 4.327,62
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 4.327,62

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 01 de junho de 2026.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:316BA2B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N° 033/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 005/2026

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, em cumprimento ao disposto no Edital nº 005/2026, torna pública a relação de **credenciado**, aptos à futura contratação, conforme a necessidade da Administração, por terem atendido a todos os requisitos exigidos no instrumento convocatório.

LISTA DE CREDENCIADO

Classificação	Itens	Empresa	CNPJ
1º	1,2,3,4,5	HIRESON WAGNER GONCALVES BORGES 85102512668	21.039.597/0001-58

A PRESENTE PUBLICAÇÃO NÃO CONFIGURA CONVOCAÇÃO IMEDIATA, SENDO QUE AS CONVOCAÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

Urucuia/MG, 18 de junho de 2026.

CLEYTON DOS ANJOS REZENDE
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:30503746

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 34/2026

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato I Termo Aditivo de Contrato 34/2026 - Processo Licitatório 10/2026 – Pregão Eletrônico 03/2026. Objeto: O REEQUILIBRIO CONOMICO-FINANCEIRO do item água sanitária 2 litros, solução aquosa, a base de hipoclorito sódio ou cálcio, embalagem de acordo c/ NBR 13390 e Port. Anvisa 89 com validade de 6 meses, galão de plástico opaco com capacidade para 2 litros, teor de cloro ativo 2 PP a 2,5PP, c/ autorização de funcionamento do fabricante Anvisa de R$4,98(quatro reais e noventa e oito centavos) para R$6,69(seis reais e sessenta e nove centavos), nos termos previstos do art. 124 inc II "d" da Lei 14.133/2021. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo.

Veríssimo MG, 17 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:7931FC7C

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CERTIFICADO Nº 001/2026 - LAS/CADASTRO - PROCESSO 001/2026

A Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições trazidas pela Lei Complementar 140/2011 e nos termos da DN COPAM 213/2017, alterada pela DN COPAM 250/2024, torna público que foi concedida a senhor Carlos Alberto de Queiroz, CPF 240.838.016-20, a Licença Ambiental Simplificada n. 001/2026 na modalidade LAS/CADASTRO, válida até 16/06/2036, referente à atividade de Avicultura – G-02-02-1, desenvolvida na propriedade denominada FAZENDA VERÍSSIMO E CAPOEIRA GRANDE – Veríssimo/MG. Processo 001/2026, Classe 2.

NELSON BARCELOS TIBERY.
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Veríssimo.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:863F063A

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 119/2026

EXTRATO CONTRATO 119/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 31/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026 – OBJETO: Aquisição de café torrado moído extra forte, predominantemente café arábica, pacote de 500g, embalado a vácuo para atender as Secretarias municipais de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – ISABELLA SANTOS CORREGOSINHO BATISTEL. Valor do contrato: R$71.596,80 (Setenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Veríssimo/MG, 15 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:AAD26175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 054/2026 – DISPENSA 013/2026 – RATIFICAÇÃO –

Ratifico o processo a empresa CONECT BR TECNOLOGIA LTDA, no valor de R$ 62.500,00, visando a contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de solução web, em modelo de Software como Serviço (SaaS - Software as a service), com intuito de fornecer plataforma integrada para apoio a gestão municipal, por um período de 12 meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:43CC5003

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 055/2026 – INEXIGIBILIDADE 011/2026 – RATIFICAÇÃO –

Ratifico o processo a empresa MONTALVÃO & SOUZA LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS , no valor de R$ 50.600.000,00, visando a contratação de serviços técnicos advocatícios e de consultoria jurídica especializada para geração de receitas próprias e improprias do município de Vespasiano, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:B54163DF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 888 DE 17 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES."

O Diretor Presidente e a Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 1º da lei Complementar Municipal nº 084/2023, c/c com o **40, §1º, inciso III, b da CF**; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos calculados pela média aritmética simples de 80% das maiores contribuições efetuadas à partir de 07/1994 ao servidor **CARLOS ALBERTO DA SILVA,** CPF **203.151.556-04**, matrícula **nº 2916-0**, ocupante do cargo **de Motorista**, na Prefeitura Municipal de Vespasiano

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de **13 de fevereiro de 2026 por força do Art. 40, § 1º, II da Constituição Federal que trata da aposentadoria compulsória com limite de 75 anos de idade.**

Vespasiano, 17 de junho de 2026

AMARILDO CRUZ
Diretor-presidente

SIMONE CRISTINE RIBEIRO
Diretora de Previdência e Atuária

Publicado por:
Clermon Augusto Drumond
Código Identificador:F24A88D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FNDE - MERENDA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
18/06/2026	FNDE – Merenda Escolar	62.486,00

Prefeitura Municipal de Vespasiano 18 de Junho 2026

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Josilaine Cristina Afonso Silva
Código Identificador:42330E65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO

PAL 068/2026 PE 012/2026 Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores e motocicletas (zero km), para atender as secretarias do município de Virgem da Lapa/MG. Data da Sessão: 09:00 horas de 01/07/2026. Solicitação de Edital - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL. Solicitação de Edital - www.licitardigital.com.br.– Maiores Informações/ e-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br -

FLÁVIA SOARES PRIMO -
Pregoeira.

PAULA CIDIANE DE ALMEIDA REIS –
Agente de Contratação.

AVERALDO MOREIRA MARTINS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairane Almeida Porto
Código Identificador:21380FD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 060/2026, Dispensa de Licitação nº 032/2026. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE TELÃO DE LED. Processo autorizado e ratificado nesta data. VALDÉIA GOMES MENDONÇA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 40.289.533/0001-50 no valor total de R$ 4.200,00.

Volta Grande - MG, 18 de junho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B232B812

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 54/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação nº 70/2025. Dispensa de Licitação nº 045/2025. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 54/2025. Contratada: **PAOLLA DE MATTOS BRUM**. Objeto: Prorrogação de vigência da Contratação de empresa para prestação dos serviços de cadastramento e atualização do cadastro único, que subsidia acesso a diversos programas e benefícios de transferência de renda, a fim de cumprir a Política Nacional de Assistência Social. Vigência: 31/12/2026. Valor Total: R$ 9.108,00, Justificativa: Art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021. 18/06/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:2E33ED1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 735/2026, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Maria Isabel Luciane da Silva,** matrícula funcional nº 01669-3, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 19/08/2002 e 18/08/2007, é concedida pelo prazo de 30 (Trinta dias), no período de 08/07/2026 e 06/08/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JERUSA SABRINA XAVIER
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A6352216

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 729/2026, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Edna Maria Ferreira,** matrícula funcional nº 02052-9, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 01/02/2020 e 28/02/2025, é concedida pelo prazo de 30 (Trinta dias), no período de 30/07/2026 e 28/08/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JERUSA SABRINA XAVIER
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:57D09BD6

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 736/2026, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio ao servidor público municipal, Sr. **Josemar Ferreira Pires,** matrícula funcional nº 01613-0, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 03/04/2013 e 02/05/2018, é concedida pelo prazo de 30 (Trinta dias), no período de 06/07/2026 e 04/08/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JERUSA SABRINA XAVIER
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1023F8BD

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO
EXONERAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea "b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023, **DECRETA:**
DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, exonera a servidora do cargo público em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL,** a partir do dia 18 de junho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Abaeté, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:088CEB76

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO - INSTITUI REGULAMENTO DO PISO MAGISTÉRIO - LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ANO 2026 PROVIDÊNCIAS

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e pelo disposto nesta lei, estabelece em nível municipal a observância do piso nacional mínimo aos profissionais do magistério no âmbito da rede municipal de ensino para o ano de 2026, conforme disposto na Lei Federal nº 11.738/2008 e Medida Provisória nº 1.334/2026 e demais normas aplicáveis.

§ 1º - O piso municipal aplicável aos cargos de que trata o caput deste artigo é fixado no importe mínimo de R$5.130,63 (Cinco mil e centro e trinta reais e sessenta e três centavos) correspondente a uma jornada semanal de 40h (Quarenta horas).

§ 2º - O valor do piso municipal previsto no § 1º deste artigo se aplica ao vencimento inicial de carreira dos servidores que integram o referido cargo público que compõem a carreira do magistério, observando-se a jornada correspondente a cada cargo integrante da carreira do magistério público municipal.

Art. 2º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, fará publicar a nova tabela de vencimentos relativa aos cargos públicos que integram as carreiras relativas aos profissionais do magistério em nível municipal contados da publicação desta lei complementar.

Art. 3º - O valor relativo ao piso municipal dos profissionais do magistério deve se compatibilizar com a revisão geral e anual prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, de forma não cumulativa.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2026.

Abaeté, 17 de Junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A1B99E6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO Nº 779, DE 28 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 779, DE 28 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DA PISTOLA MENOS LETAL DEFENSOR FR 112 E MUNIÇÕES DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG,** WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.060, de 22 de dezembro de 2014; CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 110/2022, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso progressivo da força no âmbito da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra/MG; CONSIDERANDO que a Pistola Menos Letal Defensor FR 112 e suas munições são classificadas como instrumentos de menor potencial ofensivo;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica regulamentado o uso da Pistola Menos Letal Defensor FR 112, bem como de suas munições de menor potencial ofensivo, pelos Guardas Civis Municipais de Astolfo Dutra/MG.

Art. 2°. Compete ao Comando da Guarda Civil Municipal, dentre outros:
I - Controle, guarda, distribuição e acautelamento dos equipamentos e munições menos letais;
II - Manter registro atualizado dos equipamentos, munições e utilização operacional;
III - Manter histórico individual de utilização dos equipamentos por cada agente.

Art. 3°. O porte e utilização da Pistola Menos Letal Defensor FR 112 ficam condicionados a:
I - Capacitação técnica específica mínima de 8 horas;
II - Treinamento específico com arma e munições menos letais;
III - Autorização do Comando da Guarda Civil Municipal.

Art. 4°. O Guarda Civil Municipal receberá o equipamento e as munições no início do serviço, devendo realizar inspeção prévia e mantê-los sob sua responsabilidade até o término do turno.

Art. 5°. O uso da Pistola Menos Letal Defensor FR 112 deverá obedecer aos princípios da Legalidade, Necessidade, Adequação, Proporcionalidade e Razoabilidade.

Art. 6°. A utilização do equipamento será permitida em situações de resistência ativa, agressão, risco à integridade física do agente ou de terceiros e contenção de indivíduo em situação de violência ou descontrole agressivo.

Art. 7°. A utilização da Pistola Menos Letal Defensor FR 112 deverá respeitar o uso progressivo da força, sendo vedado seu emprego como forma de punição, intimidação ou constrangimento.

Art. 8°. O disparo deverá priorizar regiões seguras do corpo, evitando-se cabeça, face e pescoço.

Art. 9°. Ficam autorizadas as seguintes munições de menor potencial ofensivo:
I - Munição de impacto controlado (elastômero/borracha);
II - Munição de efeito moral;
III - Outras munições menos letais autorizadas por escrito e fundamentadamente pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

Art. 10. Após a utilização do equipamento, o Guarda Civil Municipal dever a prestar socorro imediato, comunicar imediatamente o superior hierárquico, registrar a ocorrência junto à autoridade competente, quando necessário, e preencher relatório detalhado sobre o uso do equipamento.

Art. 11. É proibido o uso da Pistola Menos Letal Defensor FR 112 em locais com risco de explosão e em situações desproporcionais.

Art. 12. Todo uso do equipamento deverá ser devidamente justificado por escrito.

Art. 13. Ao término do serviço, o equipamento e as munições deverão ser devolvidos, sendo relatadas quaisquer alterações, danos ou irregularidades.

Art. 14. O uso inadequado do equipamento sujeitará o agente às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 28 dias do mês de maio de 2026

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE USO DE INSTRUMENTO MENOS LETAL

TIPO DE EQUIPAMENTO UTILIZADO:

( ) PISTOLA MENOS LETAL DEFENSOR FR 112

TIPO DE MUNIÇÃO UTILIZADA:

( ) Elastômero / borracha
( ) Efeito moral
( ) Outro: _____

DATA: _____/_____/_____

HORÁRIO: _____

BO Nº : _____

GCM: _____

MATRÍCULA Nº : _____

PESSOA ATINGIDA: _____

QUANTIDADE DE DISPAROS: _____

REGIÃO ATINGIDA: _____

OBSERVAÇÕES:_____

NOME E ASSINATURA DO GCM

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:E19A6516

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 180/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 03/2024

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Laboratório São Geraldo AD Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços na área de saúde para realização de exames laboratoriais em análises clinicas para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Astolfo Dutra.
Assinatura: 30/04/2026
Vigência: 01/05/2026 a 30/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: nº 130/2024 – Credenciamento: nº 03/2024.
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde em exercício
Guilherme Ghirlinzoni Chagas - Laboratório São Geraldo AD Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:EFBF63DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 181/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 03/2024

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Alves e Bordinhon Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços na área de saúde para realização de exames laboratoriais em análises clinicas para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Astolfo Dutra.
Assinatura: 30/04/2026
Vigência: 01/05/2026 a 30/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: nº 130/2024 – Credenciamento: nº 03/2024.
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde
Eduardo de Oliveira Bordinhon - Alves e Bordinhon Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:3A57C707

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 182/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 03/2024

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 182/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Fabiano Medeiros Guimarães e Cia Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços na área de saúde para realização de exames laboratoriais em análises clinicas para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Astolfo Dutra.
Assinatura: 30/04/2026
Vigência: 01/05/2026 a 30/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: nº 130/2024 – Credenciamento: nº 03/2024.
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde
Fabiano Medeiros Guimarães - Fabiano Medeiros Guimarães e Cia Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F6A0BCC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Adjudicação e Homologação da Dispensa Eletrônica nº04/2026, Processo nº 51/2026**.** Objeto: Contratação de Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços relacionados à operacionalização da folha de pagamento dos agentes públicos municipais, bem como à gestão das contas e movimentações financeiras do Município de Bela Vista de Minas. Vencedor: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO MÉDIO PIRACICABA, CIRCUITO DO OURO, GRANDE BH E RIO GRANDE DO NORTE LTDA. SICOOB CREDIMEPI– CNPJ 01.644.264/0006-55. Valor total: R$ 9.100,00. Vigência: 12 meses.

Bela Vista de Minas, 18 de junho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal**.**

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:9CBE35FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 21/2026, Processo nº 47/2026**.** Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios de categoria hortifrutigranjeiros, de primeira qualidade, para atender as demandas contínuas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Esportes e Meio Ambiente do Município de Bela Vista de minas/ MG. Vencedor**:** FEIRA PRODUTOS DA ROÇA-LTDA- CNPJ 08.169.911/0001-59. Valor total: R$136.675,20. Vigência: 12 meses.

Bela Vista de Minas, 18 de junho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:2381B62A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 018/2026, Processo nº 055/2026. Locador: ALEMARH SEBASTIÃO DE ÁVILA, inscrito no CPF sob o nº xxx.684.xxx.xx – Valor R$ 24.000,00. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado que atende às Secretarias Municipais de Educação e Administração do município. Samantha Ap. de Ávila Costa Magalhães. Prefeita Municipal. Bela Vista de Minas 18 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade nº 019/2026, Processo nº 057/2026. Locador: **Evenilton de Avila Modesto**, representado pelo inventariante a Senhora **Eliane Aloiza de Souza**, inscrita no CPF sob o nº xxx.188.xxx.xx – Valor R$ 24.000,00. Objeto: Destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Lages do município.

SAMANTHA AP. DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.
Prefeita Municipal.

Bela Vista de Minas 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:312A521F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RESPOSTA DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Resultado de Julgamento de Recurso. Processo nº 33/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026. A Prefeita Municipal torna público resultado de Julgamento de recurso. **Recorrentes**: Alpha Alimentos Ltda – CNPJ 54.249.718/0001-45 e SCJ Atacado e Distribuição Ltda – CNPJ 51.490.695/0001-78 que **INDEFERE** a solicitação dos recursos. objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor as cestas básicas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade de garantir a oferta continuada e regular de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social no município.

Bela Vista de Minas, 18 de junho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:1D04CA30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 83/2026. Modalidade Dispensa nº 26/2026, "Tipo Menor Preço global". O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente: **AQUISIÇÃO DE GERADOR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 24/06/2026, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o email licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661. Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:569C30E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00061/2026 CONCORRÊNCIA Nº 000002/2026

OBJETO: Concorrência para a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à construção de unidades habitacionais no Município de Biquinhas-MG, conforme o Termo de Compromisso SEPLAG/SCRPB nº 120857416/2025 no âmbito do projeto de "CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA BACIA DO PARAOPEBA", conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até o dia 06/07/2026 até às 08:00 horas.

ABERTURA DA SESSÃO A CONCORRENCIA ELETRÔNICA:

Dia 06/07/2026 às 08:00 horas

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão da Concorrência ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

TEMPO DA DISPUTA: O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:
https://www.licitardigital.com.br/

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet,
nos sites https://www.licitardigital.com.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.

ESCLARECIMENTOS: e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3112-5100/5102 ou na sala do Setor de Licitação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0023/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00061/2026 CONCORRÊNCIA Nº 000002/2026

I - PREÂMBULO

Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00061/2026, na modalidade **Concorrência** nº **000002**/2026, do tipo **Menor Preço - Global**, modo de disputa aberto, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decreto Municipal nº. 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital**.**

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Lorena Souza Oliveira Menezes, designada Agente de Contratação, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bethânia Bernardes Oliveira e Araújo, Maurilio Geraldo da Silva e Leandro Alves dos Passos, designados pela Portaria nº. 010/25, publicada em 02/01/2025.

III - OBJETO

– O objeto do presente Edital é a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à construção de unidades habitacionais no Município de Biquinhas-MG, conforme o Termo de Compromisso SEPLAG/SCRPB nº 120857416/2025 no âmbito do projeto de "CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA BACIA DO PARAOPEBA", em conformidade com o
Acordo Judicial para Reparação Integral ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e BIV A/Córrego do Feijão em Brumadinho, Processo de Mediação SEI nº. 012220159.2020.9.13.0000, TJMG/CEJUSC 2º Grau e o Termo de Compromisso SEPLAG/SCRPB nº. 120857416/2025, que entre si firmam o Município de Biquinhas, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no âmbito do projeto ““CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA BACIA DO PARAOPEBA", vinculado ao anexo I.3 do Acordo Judicial citado.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.
- Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).
- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- Não poderão disputar esta licitação:
- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- agente público do órgão ou entidade licitante;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução
- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado, valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- O valor final mínimo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. 15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, informando o valor global;
1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, ambientais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte, substituição e instalação dos produtos e recolhimento e descarte adequado dos resíduos resultantes.
- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar n. 123/2006.
- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso

verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.
- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 500,00 (quinhentos reais).
- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- Será adotado para o envio de lances na licietação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Agente de Contração poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

- DA FASE DE JULGAMENTO

- Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
-SICAF;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e
- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- Será desclassificada a proposta vencedora que:
- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:
- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contração analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

- DA FASE DE HABILITAÇÃO

- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.
- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
- O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o Setor de Engenharia do Município por telefone, através do número (37) 3546-1153, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- A habilitação será verificada pela Agente de Contratação através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Agente de Contratação.
- Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:
- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
-Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.1.
- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

- DOS RECURSOS

- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta
em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- deixar de apresentar amostra; ou
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar a licitação;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser fundamentada à Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.
- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III - Minuta Contratual;
- Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- A Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do certame, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
- A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a Agente de Contratação entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".
- As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Agente de Contratação, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 17 de junho de 2026.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00061/2026 CONCORRÊNCIA Nº 000002/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à construção de unidades habitacionais no Município de Biquinhas-MG, conforme o Termo de Compromisso SEPLAG/SCRPB nº 120857416/2025 no âmbito do projeto de "CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA BACIA DO PARAOPEBA", conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio
00049297	Construção de Unidades Habitacionais - Modelo 01 (50,64 m²).	Unidade	1,0000	328.280,6400
00049298	Construção de Unidades Habitacionais - Modelo 02 (58,77 m²).	Unidade	1,0000	1.757.074,8000

- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Biquinhas apresenta déficit habitacional significativo, que atinge especialmente famílias em situação de vulnerabilidade social, evidenciando a necessidade de implementação de políticas públicas eficazes voltadas à ampliação do acesso à moradia digna, segura e adequada. Além disso, o Município possui a obrigação legal de implementar ações de reparação socioeconômica vinculadas ao Acordo Judicial de Brumadinho, com vistas à mitigação dos impactos decorrentes do desastre ambiental na Bacia do Rio Paraopeba.
Nesse contexto, torna-se necessária a conversão dos recursos de reparação em ativos sociais permanentes, por meio da oferta de unidades habitacionais seguras, salubres e adequadas, assegurando o direito constitucional à moradia.
A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à construção de unidades habitacionais de interesse social, no Município de Biquinhas/MG, no âmbito do projeto de reparação socioeconômica da Bacia do Paraopeba. Inicialmente, está prevista a construção de 12 (doze) unidades habitacionais, distribuídas em 2 (dois) modelos tipológicos, concebidos para possibilitar melhor adaptação e implantação conforme as características dos terrenos, em conformidade com o projeto técnico.
Destaca-se que o empreendimento poderá ser ampliado em etapas futuras, de acordo com o planejamento estratégico da Administração Pública e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.
As soluções pretendidas visam: Reduzir o déficit habitacional local; Garantir moradia digna às famílias beneficiárias; Cumprir as diretrizes estabelecidas no Termo de Compromisso firmado; Promover desenvolvimento social e melhoria das condições urbanas do Município.
As unidades habitacionais deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à segurança, habitabilidade, salubridade e acessibilidade, observando-se os padrões mínimos exigidos para habitação de interesse social.

Ressalta-se que o projeto foi ajustado de modo a melhor atender à realidade do Município de Biquinhas e ao perfil dos beneficiários, considerando parâmetros construtivos locais e soluções técnicas mais adequadas ao contexto regional. Nesse sentido, busca-se a adoção de alternativas que proporcionem maior funcionalidade e conforto, com a previsão de ambientes de uso comum mais amplos, visando à melhoria da qualidade de vida dos usuários.
A necessidade da contratação classifica-se como:

Finalística, por se tratar de política pública habitacional; Essencial, considerando o direito fundamental à moradia; De relevante interesse coletivo, diante do impacto social direto.

– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá comprovar experiência e capacidade técnica na execução de edificações residenciais, abrangendo o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, adequada interpretação de projetos e atendimento às exigências inerentes à Administração Pública, incluindo medições, controle de qualidade e cumprimento de prazos.

O empreendimento será composto por 2 (dois) modelos tipológicos de unidades habitacionais, com áreas aproximadas de 52,64 m² e 58,77 m², concebidos de forma a possibilitar melhor adequação e adaptação dos projetos às características dos lotes. Essa abordagem visa garantir soluções mais eficientes sob os aspectos técnico, construtivo e urbanístico, contemplando a execução completa dos sistemas construtivos, incluindo estrutura, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias.

A empresa a ser contratada deverá possuir comprovada experiência na execução de obras habitacionais, com capacidade de adaptação às condições locais, de modo a empregar soluções construtivas eficientes, econômicas e compatíveis com a realidade do Município, assegurando a qualidade, durabilidade e funcionalidade das unidades a serem entregues.
Deverá, ainda, dispor de equipe técnica qualificada e devidamente capacitada, com responsabilidade técnica formalmente registrada nos conselhos profissionais competentes (CREA ou CAU), bem como demonstrar capacidade técnica, operacional e financeira compatível com o objeto da contratação. A solução deverá prever a utilização de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, com observância às normas de segurança do trabalho e fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), além da exigência de comprovação de capacidade técnicooperacional por meio de atestados compatíveis

No que se refere aos aspectos legais, a contratação deverá estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com a legislação ambiental, urbanística e trabalhista aplicável, incluindo o atendimento às diretrizes estabelecidas no Termo de Compromisso vinculado ao empreendimento.
A contratada deverá entregar todos os documentos previstos na legislação vigente e inerentes ao processo, tais quais: Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Caderno de Encargos, Justificativa da Composição de BDI, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Encargos Trabalhistas, Orçamento Resumido, Orçamento Sintético, Orçamento Analítico, Composições de Custo Unitário, Curva ABC, Caderno de Diretrizes Técnicas, Planilha de etapas para medição e pagamento, Licenciamentos e aprovações entre outros que se fizerem necessários para pleno entendimento do objeto.
Deverá ser assegurada a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da futura contratada, conforme exigências a serem definidas no processo licitatório. Sob o aspecto operacional, estima-se que o prazo de execução seja de até 16 (dezesseis) meses, devendo a contratada assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como pela qualidade e desempenho das unidades habitacionais. Caberá à empresa, ainda, a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais, não havendo vínculo empregatício entre seus colaboradores e a Administração Pública.

A solução deverá também observar as diretrizes de sustentabilidade, incluindo a adequada gestão e destinação dos resíduos da construção civil, bem como a adoção de práticas que promovam a redução de impactos ambientais e a racionalização do uso de recursos naturais.

Admite-se a subcontratação parcial de serviços especializados, desde que previamente autorizada pela Administração Pública, permanecendo a contratada como integral responsável pela execução do objeto.
Será permitida, ainda, a participação de empresas sob a forma de consórcio, mediante compromisso formal de constituição, com indicação de empresa líder e definição clara das responsabilidades entre as consorciadas, devendo ser atendidos todos os requisitos de habilitação exigidos.
Por fim, a solução deverá considerar as condições locais de execução, podendo ser prevista a realização de vistoria técnica prévia ou declaração formal de ciência das condições existentes.

A execução ocorrerá no Município de Biquinhas/MG, devendo observar os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, com as obrigações detalhadas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

– ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

O presente projeto contempla a construção de 12 (doze) unidades habitacionais unifamiliares de interesse social, distribuídas em 2 (dois) modelos tipológicos, com áreas individuais aproximadas de
52 m² e 59 m², conforme definido nos projetos de engenharia elaborados para a Etapa 1 da intervenção.
A estimativa das quantidades de serviços e insumos necessários à execução do objeto foi fundamentada em levantamentos técnicos realizados in loco, estudos preliminares de engenharia, bem como nos projetos arquitetônico, estrutural e complementares, além dos memoriais descritivos e demais documentos técnicos pertinentes.
Os quantitativos foram definidos com base nas soluções construtivas adotadas, observando os parâmetros aplicáveis à habitação de interesse social, de modo a assegurar adequação técnica, funcionalidade, eficiência construtiva e economicidade na execução do empreendimento.
As planilhas orçamentárias detalhadas, contendo os quantitativos dos serviços e insumos, integram o conjunto de documentos que instruem a presente contratação, servindo como base para a definição dos custos e para o adequado planejamento da execução.
O valor estimado da contratação é de R$ 2.085.355,44 (dois milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme apurado na planilha orçamentária elaborada pela equipe técnica do Município.

A estimativa foi obtida com base nos quantitativos definidos nos projetos de engenharia e nas composições de custos unitários, utilizando como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, em conformidade com o Decreto nº 7.983/2013.

Ressalta-se que os valores refletem as condições de mercado à época da elaboração do orçamento, podendo sofrer variações até a data da contratação, nos termos da legislação vigente. A planilha orçamentária detalhada, acompanhada de sua memória de cálculo, integra os documentos que instruem o Processo Licitatório.

- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.15.122.0021.2033.44905100	Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Serviços e Transportes Obras E Instalações

– DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

– O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
– As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

– O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

– FISCALIZAÇÃO

– A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
– FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

– O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),

- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

- A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização dos serviços;
Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do servidor habilitado e designado para esse fim e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro.

– FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

– O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

– GESTOR DO CONTRATO

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

– ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- O levantamento da quantidade foi realizado com base em uma análise criteriosa, garantindo que as despesas estejam alinhadas com as diretrizes orçamentárias e o saldo disponível no Quadro de Detalhamento da Despesa (Q.D.D.), considerando que o Plano Anual de Contratação ainda não foi elaborado.
12.1.2 - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade, sem prejuízo da eficiência e da economicidade da contratação.
No presente caso, após análise técnica, conclui-se pela não adoção do parcelamento do objeto, pelos seguintes motivos:Natureza integrada da obra, que envolve etapas interdependentes (fundação, estrutura, instalações e acabamento), cuja execução por múltiplos contratados poderia comprometer a qualidade e a uniformidade do empreendimento; Risco de incompatibilidades técnicas entre serviços executados por diferentes empresas, podendo gerar retrabalho, aumento de custos e dificuldades na responsabilização; Maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, ao concentrar a execução em um único contratado; Redução de riscos de atrasos, decorrentes da necessidade de coordenação entre múltiplos executores; Economia de escala, com potencial redução de custos administrativos e operacionais.
Ademais, o parcelamento poderia prejudicar a adequada execução do objeto, tendo em vista a necessidade de integração plena entre os diversos sistemas construtivos das unidades habitacionais.

Ressalta-se que a adoção de contratação única não restringe a competitividade, considerando a ampla oferta de empresas no mercado aptas à execução do objeto.
Dessa forma, conclui-se que a contratação por lote único (empreitada por preço global) é a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

– <u>Recebimento</u>

- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias uteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).
- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento

Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega do (s) Projeto (s) e relatório (s) que se fizer (em) necessário (s).
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias uteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
– Liquidação
- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Biquinhas, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, Rua Goiás, nº. 986, Centro, Biquinhas-MG.
- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- A Administração deverá realizar consulta para:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
– PRAZO DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.
- É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.
– FORMAS DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

– ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.
- REAJUSTE

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, observada a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- O reajuste será realizado por apostilamento.

– CESSÃO DE CRÉDITO

- É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.
- As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- Modo de disputa
- Aberto
- Regime de execução
- O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Global.
- Critérios de aceitabilidade de preços
- O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, respeitado os valores unitários.

– EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

– Habilitação Jurídica:
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
– Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
– Qualificação Econômico-Financeira:
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

19.1. 4 – Qualificação Técnica:
- Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física privado, que abranja serviços anteriores de natureza e porte semelhantes ao objeto licitado, apresentando ainda nota (s) fiscal (is) comprovando que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço, nos termos do art. 67, I, da NLLCA e da Sumula TCU n. 272;
- Registro da empresa licitante junto CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.
- Comprovação de registro ou inscrição do Responsável Técnico no CREA ou CAU;
a) No caso de apresentação de Certidão de Acervo Técnico, o licitante deverá apresentar, também, declaração de disponibilidade do profissional detentor da certidão, que deverá ser sócio, proprietário, empregado ou contratado do licitante, na data da assinatura do contrato, e deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-

se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município;
19.1..4.4- Atestado de Vistoria fornecido pela Prefeitura Municipal de Biquinhas- MG, devidamente assinado pelo Responsável da empresa e pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal de Biquinhas ou declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, caso opte por não realizar vistoria.

- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade dasinformações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sançõesadministrativas, civis e penais cabíveis.
- Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00061/2026 CONCORRÊNCIA Nº 000002/2026

Razão Social: , CNPJ:
. . / - Logradouro: , nº , Bairro:
Cidade: , UF: , CEP: - , Telefone: ( )
- E-mail.:
A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo deReferência e seus anexos, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.
(DESCREVER O VALOR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E APRESENTAR CRONOGRAMA/SERVIÇOS DE ACORDO COM AS ETAPAS DE ELABORAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência,estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos pararemunerar a execução do objeto licitado.
Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos paraatendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nasnormas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutavigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00061/2026 CONCORRÊNCIA Nº 000002/2026

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a empresa <<Nome do Fornecedor>>

O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo estabelecida à Rua Goiás, n°986, Centro, em Biquinhas-MG, e inscrição no CNPJ sob o n° 18.296.640/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr EUCLIDES PINTO COELHO e de outro lado a empresa <<Nome do Fornecedor>> pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à <<Logradouro>> n°<<Numero>>, <<complemento>> <<bairro>>, <<cidade>> de
<<unidade federativa (UF)>>, inscrita no CNPJ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica <<número do CNPJ>> doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação **00061 Concorrência Nº: 000002**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO

- O objeto deste contrato é a Empreitada por Preço Global para contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à construção de unidades habitacionais no Município de Biquinhas-MG, conforme o Termo de Compromisso SEPLAG/SCRPB nº 120857416/2025 no âmbito do projeto de "CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA BACIA DO PARAOPEBA", nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
	00049297	Construção de Unidades Habitacionais - Modelo 01 (50,64 m²).	Unidade	1,0000
	00049298	Construção de Unidades Habitacionais - Modelo 02 (58,77 m²).	Unidade	1,0000

- As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.15.122.0021.2033.44905100	Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Serviços e Transportes Obras E Instalações

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1.- O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»).

2.1.1- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários aocumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
2.2 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-sedefinidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- DA VIGÊNCIA

- Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 18 (dezoito) meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.
- O prazo para entrega do objeto será de 16 (dezesseis) meses, que deverá ser iniciado no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras e Licitações.
3.3- A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

– DA CONTRATADA:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade

etecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou emparte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de2021;
- Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distritaldo domicílio ou sede do contratado;
Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelocontrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Biquinhas ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- Paralisar, por determinação do Município de Biquinhas, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- Submeter previamente, por escrito, ao Município de Biquinhas, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas(art. 116, parágrafo único);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de Biquinhas;
- Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Município de Biquinhas ou da nova empresa que continuará a execução do objeto;
- Ceder ao Município de Biquinhas, todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- Apresentar ao Contratante, a relação nominal dos empregados que integrarão a equipe, se for o caso, para a elaboração do Plano.
- Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- A Contratada deverá compatibilizar todas as etapas para que não exista nenhuma incompatibilização entre elas.
- A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização para execução do Plano dentro da cidade de Biquinhas-MG.
- A CONTRATADA deverá submeter o Plano e suas etapas à equipe de engenharia da Prefeitura Municipal para análise e aprovação prévia, ficando condicionado o andamento das etapas subsequentes e finalização do plano à emissão de parecer favorável pelo setor responsável.
- Cumprir estritamento as exigências estabelecidas na Lei Federal n. 11.445/2007, garantindo que o plano atenda aos requisitos técnicos e legais necessários para sua aprovação
- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.

– <u>DA CONTRATANTE:</u>

4.2.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
4.2.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4.2.3- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.2.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
4.2.5- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da
execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.2.6- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
4.2.7- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
4.2.8- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
4.2.8.1- A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
4.2.9- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

4.2.10- Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
4.2.11- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.12- Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- DAS PENALIDADES:

5.1- O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.
5.1.1- As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico do edital de licitação, parte integrante e inseparável desse contrato.
5.1.2- O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 09 do edital parte integrante e inseparável desse contrato.

– DA CESSÃO

- A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
7.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
7.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
7.4- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 13.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
7.5- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
7.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 7.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
7.5.3- Indenizações e multas.
7.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
7.7- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do servidor habilitado e designado para esse fim e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro.

A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme a Lei 14.133/21.

- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.
9.5- Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabivel.
9.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Município de Biquinhas, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.9- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

- DOS CASOS OMISSOS

- Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21 com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00061, Concorrência nº 000002.

– DO FORO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00061/2026 CONCORRÊNCIA Nº 000002/2026

OBJETO: Concorrência para a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à construção de unidades habitacionais no Município de Biquinhas-MG, conforme o Termo de Compromisso SEPLAG/SCRPB nº 120857416/2025 no âmbito do projeto de "CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA BACIA DO PARAOPEBA", conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até o dia 06/07/2026 até às 08:00 horas.

ABERTURA DA SESSÃO A CONCORRENCIA ELETRÔNICA:

Dia 06/07/2026 às 08:00 horas

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão da Concorrência ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

TEMPO DA DISPUTA: O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:
https://www.licitardigital.com.br/

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet,
nos sites https://www.licitardigital.com.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.

ESCLARECIMENTOS: e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3112-5100/5102 ou na sala do Setor de Licitação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0023/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00061/2026 CONCORRÊNCIA Nº 000002/2026

I - PREÂMBULO

Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00061/2026, na modalidade **Concorrência** nº **000002**/2026, do tipo **Menor Preço - Global**, modo de disputa aberto, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decreto Municipal nº. 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital**.**

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Lorena Souza Oliveira Menezes, designada Agente de Contratação, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bethânia Bernardes Oliveira e Araújo, Maurilio Geraldo da Silva e Leandro Alves dos Passos, designados pela Portaria nº. 010/25, publicada em 02/01/2025.

III - OBJETO

– O objeto do presente Edital é a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à construção de unidades habitacionais no Município de Biquinhas-MG, conforme o Termo de Compromisso SEPLAG/SCRPB nº 120857416/2025 no âmbito do projeto de "CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA BACIA DO PARAOPEBA", em conformidade com o
Acordo Judicial para Reparação Integral ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e BIV A/Córrego do Feijão em Brumadinho, Processo de Mediação SEI nº. 012220159.2020.9.13.0000, TJMG/CEJUSC 2º Grau e o Termo de Compromisso SEPLAG/SCRPB nº. 120857416/2025, que entre si firmam o Município de Biquinhas, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no âmbito do projeto ““CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA BACIA DO PARAOPEBA", vinculado ao anexo I.3 do Acordo Judicial citado.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.
- Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).
- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- Não poderão disputar esta licitação:
- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- agente público do órgão ou entidade licitante;

- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução
- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado, valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- O valor final mínimo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. 15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, informando o valor global;
1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, ambientais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte, substituição e instalação dos produtos e recolhimento e descarte adequado dos resíduos resultantes.
- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que

corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar n. 123/2006.
- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.
- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 500,00 (quinhentos reais).
- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- Será adotado para o envio de lances na licietação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Agente de Contração poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

- DA FASE DE JULGAMENTO

- Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
-SICAF;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e
- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- Será desclassificada a proposta vencedora que:
- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:
- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja

presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contração analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

- DA FASE DE HABILITAÇÃO

- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.
- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
- O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o Setor de Engenharia do Município por telefone, através do número (37) 3546-1153, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- A habilitação será verificada pela Agente de Contratação através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Agente de Contratação.
- Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:
- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
-Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.1.
- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

- DOS RECURSOS

- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta
em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- deixar de apresentar amostra; ou
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar a licitação;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo

protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser fundamentada à Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.
- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III - Minuta Contratual;
- Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- A Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do certame, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
- A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a Agente de Contratação entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".
- As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Agente de Contratação, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 17 de junho de 2026.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00061/2026 CONCORRÊNCIA Nº 000002/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à construção de unidades habitacionais no Município de Biquinhas-MG, conforme o Termo de Compromisso SEPLAG/SCRPB nº 120857416/2025 no âmbito do projeto de "CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA BACIA DO PARAOPEBA", conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio
00049297	Construção de Unidades Habitacionais - Modelo 01 (50,64 m²).	Unidade	1,0000	328.280,6400
00049298	Construção de Unidades Habitacionais - Modelo 02 (58,77 m²).	Unidade	1,0000	1.757.074,8000

- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Biquinhas apresenta déficit habitacional significativo, que atinge especialmente famílias em situação de vulnerabilidade social, evidenciando a necessidade de implementação de políticas públicas eficazes voltadas à ampliação do acesso à moradia digna, segura e adequada. Além disso, o Município possui a obrigação legal de implementar ações de reparação socioeconômica vinculadas ao Acordo Judicial de Brumadinho, com vistas à mitigação dos impactos decorrentes do desastre ambiental na Bacia do Rio Paraopeba.
Nesse contexto, torna-se necessária a conversão dos recursos de reparação em ativos sociais permanentes, por meio da oferta de unidades habitacionais seguras, salubres e adequadas, assegurando o direito constitucional à moradia.
A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à construção de unidades habitacionais de interesse social, no Município de Biquinhas/MG, no âmbito do projeto de reparação socioeconômica da Bacia do Paraopeba. Inicialmente, está prevista a construção de 12 (doze) unidades habitacionais, distribuídas em 2 (dois) modelos tipológicos, concebidos para possibilitar melhor adaptação e implantação conforme as características dos terrenos, em conformidade com o projeto técnico.
Destaca-se que o empreendimento poderá ser ampliado em etapas futuras, de acordo com o planejamento estratégico da Administração Pública e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.
As soluções pretendidas visam: Reduzir o déficit habitacional local; Garantir moradia digna às famílias beneficiárias; Cumprir as diretrizes estabelecidas no Termo de Compromisso firmado; Promover desenvolvimento social e melhoria das condições urbanas do Município.

As unidades habitacionais deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à segurança, habitabilidade, salubridade e acessibilidade, observando-se os padrões mínimos exigidos para habitação de interesse social.

Ressalta-se que o projeto foi ajustado de modo a melhor atender à realidade do Município de Biquinhas e ao perfil dos beneficiários, considerando parâmetros construtivos locais e soluções técnicas mais adequadas ao contexto regional. Nesse sentido, busca-se a adoção de alternativas que proporcionem maior funcionalidade e conforto, com a previsão de ambientes de uso comum mais amplos, visando à melhoria da qualidade de vida dos usuários.
A necessidade da contratação classifica-se como:

Finalística, por se tratar de política pública habitacional; Essencial, considerando o direito fundamental à moradia; De relevante interesse coletivo, diante do impacto social direto.

– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá comprovar experiência e capacidade técnica na execução de edificações residenciais, abrangendo o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, adequada interpretação de projetos e atendimento às exigências inerentes à Administração Pública, incluindo medições, controle de qualidade e cumprimento de prazos.

O empreendimento será composto por 2 (dois) modelos tipológicos de unidades habitacionais, com áreas aproximadas de 52,64 m² e 58,77 m², concebidos de forma a possibilitar melhor adequação e adaptação dos projetos às características dos lotes. Essa abordagem visa garantir soluções mais eficientes sob os aspectos técnico, construtivo e urbanístico, contemplando a execução completa dos sistemas construtivos, incluindo estrutura, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias.
A empresa a ser contratada deverá possuir comprovada experiência na execução de obras habitacionais, com capacidade de adaptação às condições locais, de modo a empregar soluções construtivas eficientes, econômicas e compatíveis com a realidade do Município, assegurando a qualidade, durabilidade e funcionalidade das unidades a serem entregues.
Deverá, ainda, dispor de equipe técnica qualificada e devidamente capacitada, com responsabilidade técnica formalmente registrada nos conselhos profissionais competentes (CREA ou CAU), bem como demonstrar capacidade técnica, operacional e financeira compatível com o objeto da contratação. A solução deverá prever a utilização de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, com observância às normas de segurança do trabalho e fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), além da exigência de comprovação de capacidade técnicooperacional por meio de atestados compatíveis No que se refere aos aspectos legais, a contratação deverá estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com a legislação ambiental, urbanística e trabalhista aplicável, incluindo o atendimento às diretrizes estabelecidas no Termo de Compromisso vinculado ao empreendimento.
A contratada deverá entregar todos os documentos previstos na legislação vigente e inerentes ao processo, tais quais: Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Caderno de Encargos, Justificativa da Composição de BDI, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Encargos Trabalhistas, Orçamento Resumido, Orçamento Sintético, Orçamento Analítico, Composições de Custo Unitário, Curva ABC, Caderno de Diretrizes Técnicas, Planilha de etapas para medição e pagamento, Licenciamentos e aprovações entre outros que se fizerem necessários para pleno entendimento do objeto.
Deverá ser assegurada a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da futura contratada, conforme exigências a serem definidas no processo licitatório. Sob o aspecto operacional, estima-se que o prazo de execução seja de até 16 (dezesseis) meses, devendo a contratada assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como pela qualidade e desempenho das unidades habitacionais. Caberá à empresa, ainda, a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais, não havendo vínculo empregatício entre seus colaboradores e a Administração Pública.
A solução deverá também observar as diretrizes de sustentabilidade, incluindo a adequada gestão e destinação dos resíduos da construção civil, bem como a adoção de práticas que promovam a redução de impactos ambientais e a racionalização do uso de recursos naturais.

Admite-se a subcontratação parcial de serviços especializados, desde que previamente autorizada pela Administração Pública, permanecendo a contratada como integral responsável pela execução do objeto.
Será permitida, ainda, a participação de empresas sob a forma de consórcio, mediante compromisso formal de constituição, com indicação de empresa líder e definição clara das responsabilidades entre as consorciadas, devendo ser atendidos todos os requisitos de habilitação exigidos.
Por fim, a solução deverá considerar as condições locais de execução, podendo ser prevista a realização de vistoria técnica prévia ou declaração formal de ciência das condições existentes.

A execução ocorrerá no Município de Biquinhas/MG, devendo observar os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, com as obrigações detalhadas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

– ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

O presente projeto contempla a construção de 12 (doze) unidades habitacionais unifamiliares de interesse social, distribuídas em 2 (dois) modelos tipológicos, com áreas individuais aproximadas de
52 m² e 59 m², conforme definido nos projetos de engenharia elaborados para a Etapa 1 da intervenção.
A estimativa das quantidades de serviços e insumos necessários à execução do objeto foi fundamentada em levantamentos técnicos realizados in loco, estudos preliminares de engenharia, bem como nos projetos arquitetônico, estrutural e complementares, além dos memoriais descritivos e demais documentos técnicos pertinentes.
Os quantitativos foram definidos com base nas soluções construtivas adotadas, observando os parâmetros aplicáveis à habitação de interesse social, de modo a assegurar adequação técnica, funcionalidade, eficiência construtiva e economicidade na execução do empreendimento.
As planilhas orçamentárias detalhadas, contendo os quantitativos dos serviços e insumos, integram o conjunto de documentos que instruem a presente contratação, servindo como base para a definição dos custos e para o adequado planejamento da execução.
O valor estimado da contratação é de R$ 2.085.355,44 (dois milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme apurado na planilha orçamentária elaborada pela equipe técnica do Município.

A estimativa foi obtida com base nos quantitativos definidos nos projetos de engenharia e nas composições de custos unitários, utilizando como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, em conformidade com o Decreto nº 7.983/2013.

Ressalta-se que os valores refletem as condições de mercado à época da elaboração do orçamento, podendo sofrer variações até a data da contratação, nos termos da legislação vigente. A planilha orçamentária detalhada, acompanhada de sua memória de cálculo, integra os documentos que instruem o Processo Licitatório.

- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.15.122.0021.2033.44905100	Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Serviços e Transportes Obras E Instalações

– DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

– O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
– As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

– O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

– FISCALIZAÇÃO

– A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
– FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

– O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),

- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

- A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização dos serviços;
Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do servidor habilitado e designado para esse fim e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro.

– FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

– O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
– GESTOR DO CONTRATO

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
– ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- O levantamento da quantidade foi realizado com base em uma análise criteriosa, garantindo que as despesas estejam alinhadas com as diretrizes orçamentárias e o saldo disponível no Quadro de Detalhamento da Despesa (Q.D.D.), considerando que o Plano Anual de Contratação ainda não foi elaborado.
12.1.2 - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade, sem prejuízo da eficiência e da economicidade da contratação.
No presente caso, após análise técnica, conclui-se pela não adoção do parcelamento do objeto, pelos seguintes motivos:Natureza integrada da obra, que envolve etapas interdependentes (fundação, estrutura, instalações e acabamento), cuja execução por múltiplos contratados poderia comprometer a qualidade e a uniformidade do empreendimento; Risco de incompatibilidades técnicas entre serviços executados por diferentes empresas, podendo gerar retrabalho, aumento de custos e dificuldades na responsabilização; Maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, ao concentrar a execução em um único contratado; Redução de riscos de atrasos, decorrentes da necessidade de coordenação entre múltiplos executores; Economia de escala, com potencial redução de custos administrativos e operacionais.

Ademais, o parcelamento poderia prejudicar a adequada execução do objeto, tendo em vista a necessidade de integração plena entre os diversos sistemas construtivos das unidades habitacionais.

Ressalta-se que a adoção de contratação única não restringe a competitividade, considerando a ampla oferta de empresas no mercado aptas à execução do objeto.
Dessa forma, conclui-se que a contratação por lote único (empreitada por preço global) é a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

– Recebimento

- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias uteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).
- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento
Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega do (s) Projeto (s) e relatório (s) que se fizer (em) necessário (s).
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias uteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
– Liquidação
- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Biquinhas, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, Rua Goiás, nº. 986, Centro, Biquinhas-MG.
- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- A Administração deverá realizar consulta para:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

– PRAZO DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.
- É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

– FORMAS DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

– ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

- REAJUSTE

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, observada a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- O reajuste será realizado por apostilamento.

– CESSÃO DE CRÉDITO

- É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.
- As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- Modo de disputa
- Aberto
- Regime de execução
- O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Global.
- Critérios de aceitabilidade de preços
- O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, respeitado os valores unitários.

– EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

– Habilitação Jurídica:
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

– Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
– Qualificação Econômico-Financeira:
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

19.1. 4 – Qualificação Técnica:
- Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física privado, que abranja serviços anteriores de natureza e porte semelhantes ao objeto licitado, apresentando ainda nota (s) fiscal (is) comprovando que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço, nos termos do art. 67, I, da NLLCA e da Sumula TCU n. 272;
- Registro da empresa licitante junto CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.
- Comprovação de registro ou inscrição do Responsável Técnico no CREA ou CAU;
a) No caso de apresentação de Certidão de Acervo Técnico, o licitante deverá apresentar, também, declaração de disponibilidade do profissional detentor da certidão, que deverá ser sócio, proprietário, empregado ou contratado do licitante, na data da assinatura do contrato, e deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município;
19.1..4.4- Atestado de Vistoria fornecido pela Prefeitura Municipal de Biquinhas- MG, devidamente assinado pelo Responsável da empresa e pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal de Biquinhas ou declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, caso opte por não realizar vistoria.

- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade dasinformações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sançõesadministrativas, civis e penais cabíveis.
- Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00061/2026 CONCORRÊNCIA Nº 000002/2026

Razão Social: , CNPJ: . . / - Logradouro: , nº , Bairro: Cidade: , UF: , CEP: - , Telefone: ( ) - E-mail.:
A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo deReferência e seus anexos, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.
(DESCREVER O VALOR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E APRESENTAR CRONOGRAMA/SERVIÇOS DE ACORDO COM AS ETAPAS DE ELABORAÇÃO
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência,estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos pararemunerar a execução do objeto licitado.
Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos paraatendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nasnormas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutavigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00061/2026 CONCORRÊNCIA Nº 000002/2026

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a empresa <<Nome do Fornecedor>>

O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo estabelecida à Rua Goiás, n°986, Centro, em Biquinhas-MG, e inscrição no CNPJ sob o n° 18.296.640/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr EUCLIDES PINTO COELHO e de outro lado a empresa <<Nome do Fornecedor>> pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à <<Logradouro>> n°<<Numero>>, <<complemento>> <<bairro>>, <<cidade>> de
<<unidade federativa (UF)>>, inscrita no CNPJ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica <<número do CNPJ>> doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação **00061 Concorrência Nº: 000002**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO

- O objeto deste contrato é a Empreitada por Preço Global para contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à construção de unidades habitacionais no Município de Biquinhas-MG, conforme o Termo de Compromisso SEPLAG/SCRPB nº 120857416/2025 no âmbito do projeto de "CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA BACIA DO PARAOPEBA", nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
	00049297	Construção de Unidades Habitacionais - Modelo 01 (50,64 m²).	Unidade	1,0000
	00049298	Construção de Unidades Habitacionais - Modelo 02 (58,77 m²).	Unidade	1,0000

- As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.15.122.0021.2033.44905100	Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Serviços e Transportes Obras E Instalações

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1.- O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»).

2.1.1- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários aocumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
2.2 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-sedefinidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- DA VIGÊNCIA

- Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 18 (dezoito) meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.
- O prazo para entrega do objeto será de 16 (dezesseis) meses, que deverá ser iniciado no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras e Licitações.
3.3- A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

– DA CONTRATADA:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade etecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou emparte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de2021;
- Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distritaldo domicílio ou sede do contratado;
Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelocontrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Biquinhas ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- Paralisar, por determinação do Município de Biquinhas, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- Submeter previamente, por escrito, ao Município de Biquinhas, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas(art. 116, parágrafo único);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de Biquinhas;
- Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Município de Biquinhas ou da nova empresa que continuará a execução do objeto;
- Ceder ao Município de Biquinhas, todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- Apresentar ao Contratante, a relação nominal dos empregados que integrarão a equipe, se for o caso, para a elaboração do Plano.
- Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- A Contratada deverá compatibilizar todas as etapas para que não exista nenhuma incompatibilização entre elas.
- A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização para execução do Plano dentro da cidade de Biquinhas-MG.
- A CONTRATADA deverá submeter o Plano e suas etapas à equipe de engenharia da Prefeitura Municipal para análise e aprovação prévia, ficando condicionado o andamento das etapas subsequentes e finalização do plano à emissão de parecer favorável pelo setor responsável.
- Cumprir estritamento as exigências estabelecidas na Lei Federal n. 11.445/2007, garantindo que o plano atenda aos requisitos técnicos e legais necessários para sua aprovação
- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.

– DA CONTRATANTE:

4.2.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.2.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4.2.3- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.2.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
4.2.5- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da
execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.2.6- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
4.2.7- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
4.2.8- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
4.2.8.1- A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
4.2.9- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.
4.2.10- Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
4.2.11- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.12- Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- DAS PENALIDADES:

5.1- O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.
5.1.1- As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico do edital de licitação, parte integrante e inseparável desse contrato.
5.1.2- O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 09 do edital parte integrante e inseparável desse contrato.

– DA CESSÃO

- A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
7.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
7.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
7.4- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 13.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
7.5- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
7.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 7.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
7.5.3- Indenizações e multas.
7.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
7.7- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do servidor habilitado e designado para esse fim e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro.

A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme a Lei 14.133/21.

- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.
9.5- Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabivel.

9.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Município de Biquinhas, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.9- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

- DOS CASOS OMISSOS

- Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21 com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00061, Concorrência nº 000002.

– DO FORO:

- As partes elegem o Foro da Comarca de Morada Nova de Minas/MG, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas direta ou indireta deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e finalidade, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas que assinam também.

EUCLIDES PINTO COELHO PREFEITO MUNICIPAL

«Nome do Fornecedor» CNPJ:«Cadastro Nacional da Pessoa
- As partes elegem o Foro da Comarca de Morada Nova de Minas/MG, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas direta ou indireta deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e finalidade, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas que assinam também.

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

«Nome do Fornecedor» CNPJ:«Cadastro Nacional da Pessoa

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:72335045

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência** nº **1/2026**, Processo Administrativo nº **2/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: contratação de empresa especializada para execução da obra de calçamento poliédrico na Rua Tiradentes, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos pertinentes

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
AC CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA - 14.921.020/0001-00 ac.engenharia.mg@gmail.com - (37) 3524-2057	142.552,3600	105.000,0000	37.552,3600 Proveito (26,34%)
Totais	**142.552,3600**	**105.000,0000**	**37.552,3600 Proveito (26,34%)**

Detalhes

Fornecedor: AC CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA - **CPF/CNPJ:** 14.921.020/0001-00				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 18/06/2026 10:24:37**			
Lote: 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de pavimentação (Calçamento) da Rua Tiradentes, trecho compreendido entre as Ruas Santa Catarina e Rio Grande do Sul..	1,0000	Unidade	105.000,0000	105.000,0000

Biquinhas, 18 de Junho de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:8913A8A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.977/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.977/2026

Regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 4.581, de 19 de maio de 2026, que institui o Programa Municipal de Cooperação Intermunicipal para Recuperação Viária no Período Chuvoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 4.581/2026, estabelecendo normas para a seleção, habilitação, classificação, concessão, formalização, acompanhamento e prestação de contas das doações de PMF – Pré-Misturado a Frio.
Art. 2º O Programa Municipal de Cooperação Intermunicipal para Recuperação Viária no Período Chuvoso será coordenado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
Art. 3º A execução do Programa observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, motivação, economicidade e interesse público.
CAPÍTULO II
DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Art. 4º As doações serão precedidas de Chamamento Público Permanente, destinado ao cadastramento e recebimento de solicitações dos Municípios interessados.
§ 1º O Chamamento Público permanecerá aberto durante todo o exercício financeiro.
§ 2º A existência de inscrição ou habilitação não gera direito subjetivo à obtenção da doação.
§ 3º O deferimento ficará condicionado à disponibilidade de estoque, à conveniência administrativa e ao atendimento dos critérios previstos na Lei e neste Decreto.
CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO
Art. 5º Poderão participar do Chamamento Público os Municípios localizados na região Norte do Estado de Minas Gerais.
Art. 6º O requerimento deverá ser instruído com:
I – ofício subscrito pelo Prefeito Municipal;
II – justificativa técnica da necessidade do material;
III – indicação da quantidade pretendida;

IV – identificação das vias ou áreas que receberão a intervenção;
V – relatório fotográfico da situação existente;
VI – declaração de que o material será utilizado exclusivamente em vias públicas;
VII – compromisso formal de retirada do material às expensas do Município solicitante;
VIII – indicação do responsável técnico pelo acompanhamento da aplicação.
Art. 7º Nas hipóteses de solicitação excepcional de até 90 toneladas, deverão ser apresentados, adicionalmente:
I – decreto municipal de situação de emergência ou calamidade pública;
II – laudo técnico circunstanciado;
III – documentação comprobatória do reconhecimento estadual ou federal, quando existente.
CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO E PRIORIZAÇÃO
Art. 8º Havendo concorrência entre solicitações ou insuficiência de estoque para atendimento integral dos pedidos, será aplicada a seguinte matriz de classificação:
I – Município limítrofe ao Município de Bocaiuva: 40 pontos;
II – Município integrante da microrregião de Bocaiuva: 30 pontos;
III – Município com população de até 10.000 habitantes: 30 pontos;
IV – Município com população entre 10.001 e 20.000 habitantes: 20 pontos;
V – Município com população superior a 20.000 habitantes: 10 pontos;
VI – Situação de emergência ou calamidade formalmente comprovada: 20 pontos.
§ 1º A população será apurada com base na estimativa oficial mais recente divulgada pelo IBGE.
§ 2º Em caso de empate, terão preferência, sucessivamente:
I – o Município limítrofe;
II – o Município de menor população;
III – o pedido protocolizado em data mais antiga.
CAPÍTULO V
DA ANÁLISE ADMINISTRATIVA
Art. 9º Recebida a solicitação, a Secretaria Municipal de Obras elaborará parecer técnico contendo:
I – análise da documentação apresentada;
II – verificação da disponibilidade de estoque;
III – avaliação da quantidade passível de atendimento;
IV – classificação obtida pelo Município requerente;
V – manifestação conclusiva pelo deferimento ou indeferimento.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Fazenda ou setor equivalente certificará a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da doação.
Art. 11. A Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico quando exigido pelas normas internas do Município.
Art. 12. A decisão final competirá ao Prefeito Municipal.
Parágrafo único. O ato decisório deverá ser devidamente motivado.
CAPÍTULO VI
DA FORMALIZAÇÃO
Art. 13. As doações serão formalizadas mediante Termo Administrativo de Doação.
Art. 14. O Termo Administrativo deverá conter, no mínimo:
I – identificação das partes;
II – quantidade do material;
III – valor patrimonial estimado;
IV – finalidade da doação;
V – responsabilidade pela retirada e transporte;
VI – prazo para retirada;
VII – obrigações de prestação de contas;
VIII – penalidades decorrentes do desvio de finalidade.
CAPÍTULO VII
DA RETIRADA E TRANSPORTE
Art. 15. A retirada do material ocorrerá exclusivamente por conta e risco do Município beneficiário.
Art. 16. Todas as despesas relativas a transporte, carregamento, deslocamento, seguros e demais encargos logísticos serão suportadas integralmente pelo Município donatário.
Art. 17. O material deverá ser retirado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo Administrativo de Doação.
Parágrafo único. O descumprimento injustificado do prazo poderá ensejar o cancelamento da concessão.
CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 18. O Município beneficiário deverá apresentar relatório simplificado de aplicação do material no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
Art. 19. O relatório deverá conter:
I – descrição das intervenções executadas;
II – quantitativo efetivamente utilizado;
III – identificação das vias beneficiadas;
IV – relatório fotográfico da execução;
V – declaração do Prefeito Municipal e do responsável técnico quanto à correta utilização do material.
CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 20. O Município de Bocaiuva poderá, a qualquer tempo:
I – solicitar informações complementares;
II – realizar diligências;
III – promover inspeções e verificações;
IV – requisitar documentos comprobatórios da utilização do material.
Art. 21. Constatado desvio de finalidade, falsa informação ou utilização irregular do material, o Município beneficiário ficará impedido de participar de novos chamamentos pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.
CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 4.581/2026.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva (MG), 18 de junho de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva (MG)

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:6E26F4CD

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.978/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.978/ 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.584, de 22 de maio de 2026, que dispõe sobre a instituição de comissões municipais, a nomeação de defensor dativo, a concessão de folga remunerada, o funcionamento da Comissão Permanente de Avaliação de Comissões – COPEAC e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 4.584/2026;
Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 4.584, de 22 de maio de 2026.
Art. 2º A participação em comissões municipais e a atuação como defensor dativo constituem encargos públicos relevantes para a Administração Municipal.
Art. 3º O benefício previsto na Lei Municipal nº 4.584/2026 possui natureza exclusivamente compensatória, consistente em folga remunerada.
§ 1º O benefício não possui natureza salarial.
§ 2º O benefício não se incorpora à remuneração do servidor.
§ 3º O benefício não gera reflexos previdenciários.

§ 4º O benefício não constitui gratificação, adicional, vantagem pessoal ou verba indenizatória.
Art. 4º A concessão do benefício observará:
I – efetiva participação do servidor;
II – interesse público;
III – continuidade do serviço público;
IV – comprovação documental das atividades realizadas;
V – aprovação da Comissão Permanente de Avaliação de Comissões – COPEAC.
CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES MUNICIPAIS
Art. 5º As comissões municipais serão instituídas mediante Portaria expedida pela autoridade competente.
Art. 6º A Portaria deverá conter:
I – denominação da comissão;
II – fundamento legal;
III – finalidade;
IV – prazo de funcionamento, quando temporária;
V – composição;
VI – indicação do presidente;
VII – indicação dos membros titulares e suplentes;
VIII – atribuições.
Art. 7º Nenhuma comissão poderá iniciar seus trabalhos antes da publicação do respectivo ato de designação.
Art. 8º Cada comissão manterá:
I – livro ou registro eletrônico de atas;
II – lista de presença;
III – pasta própria para arquivamento dos trabalhos;
IV – relatório mensal de atividades.
CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE NOMEAÇÃO
Art. 9º A escolha dos membros das comissões observará critérios objetivos de qualificação técnica e funcional.
Art. 10. Poderão ser considerados os seguintes critérios:
I – formação acadêmica compatível com o objeto da comissão;
II – cursos de capacitação relacionados à matéria;
III – experiência profissional;
IV – avaliações de desempenho;
V – assiduidade;
VI – histórico funcional.
Art. 11. Sempre que possível, as nomeações observarão sistema de rodízio entre os servidores aptos.
Art. 12. A autoridade nomeante poderá justificar a escolha de servidor quando houver interesse público devidamente fundamentado.
CAPÍTULO IV
DOS DEFENSORES DATIVOS
Art. 13. A designação de defensor dativo ocorrerá por Portaria da autoridade competente.
Art. 14. A nomeação dependerá da comprovação de que foram esgotadas as tentativas de localização do interessado.
Art. 15. O processo administrativo deverá conter:
I – certidão das diligências realizadas;
II – despacho fundamentado determinando a nomeação;
III – ato de designação.
Art. 16. Terão preferência os servidores com conhecimento jurídico ou experiência em processos administrativos.
CAPÍTULO V
DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE COMISSÕES – COPEAC
Art. 17. A COPEAC exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 4.584/2026.
Art. 18. Compete ainda à COPEAC:
I – analisar os relatórios das comissões;
II – verificar a efetiva participação dos membros;
III – avaliar os relatórios dos defensores dativos;
IV – emitir parecer acerca da concessão das folgas;
V – manter cadastro atualizado das comissões existentes.
Art. 19. A COPEAC reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês.
Art. 20. As reuniões serão registradas em ata.
Art. 21. As decisões serão tomadas por maioria simples.
CAPÍTULO VI
DA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES
Art. 22. A participação dos membros das comissões será comprovada mediante:
I – atas;
II – listas de presença;
III – pareceres;
IV – relatórios;
V – estudos técnicos;
VI – demais documentos produzidos.
Art. 23. A mera nomeação do servidor não gera direito à folga remunerada.
Art. 24. O servidor deverá comprovar participação efetiva e produtiva nos trabalhos.
CAPÍTULO VII
DA CONCESSÃO DAS FOLGAS
Art. 25. As comissões encaminharão seus relatórios à COPEAC até o dia 05 do mês subsequente ao período de apuração.
Art. 26. A COPEAC analisará os relatórios e emitirá parecer.
Art. 27. O parecer será encaminhado à autoridade competente para homologação.
Art. 28. O usufruto da folga dependerá:
I – requerimento do servidor;
II – autorização da chefia imediata;
III – preservação da continuidade do serviço público.
Art. 29. As folgas deverão ser usufruídas dentro do prazo de 12 (doze) meses previsto na Lei Municipal nº 4.584/2026.
CAPÍTULO VIII
DOS IMPEDIMENTOS
Art. 30. Não poderão participar da análise de processos:
I – membros da COPEAC que integrem a comissão avaliada;
II – servidores impedidos ou suspeitos;
III – servidores com interesse direto ou indireto na matéria.
CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS
Art. 31. Das decisões da COPEAC caberá recurso administrativo.
§ 1º O recurso será interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
§ 2º O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal.
§ 3º O prazo para julgamento será de até 15 (quinze) dias úteis.
CAPÍTULO X
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
Art. 32. Serão divulgados no Portal da Transparência:
I – atos de criação de comissões;
II – atos de nomeação;
III – informações de interesse coletivo.
Art. 33. A divulgação observará a legislação de proteção de dados pessoais.
Art. 34. A Controladoria Interna poderá realizar auditorias periódicas para verificar a regularidade da concessão dos benefícios.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 35. Os modelos de formulários e relatórios serão aprovados por Portaria da COPEAC.
Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município e pela COPEAC.
Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva (MG), 18 de junho de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva (MG)

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:54BC3BDF

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.595/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4.595/2026

"Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Antônio Cláudio Pereira do Nascimento, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bocaiúva-MG Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Sr. **Antônio Cláudio Pereira do Nascimento**, pelos relevantes serviços prestados ao povo bocaiuvense.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva-MG, 18 de junho de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:F11987FC

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.596/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4.596/2026

"Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. João Aparecido Silva Campos, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bocaiúva-MG Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Sr. João Aparecido Silva Campos, pelos relevantes serviços prestados ao povo bocaiuvense.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva-MG, 18 de junho de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:5B6ACE18

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.597/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4.597/2026

"Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Waldemar Soares Cardoso, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bocaiúva decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao senhor **Waldemar Soares Cardoso**, pelos seus relevantes serviços prestados ao povo bocaiuvense.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva-MG, 18 de junho de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:69ECE439

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.598/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4.598/2026

"Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Felipe Lobo Praes, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bocaiúva-MG Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Sr. Felipe Lobo Praes, pelos relevantes serviços prestados ao povo Bocaiuvense.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva-MG, 18 de junho de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:BEBCC699

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.599/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4.599/2026

"Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Ruy Adriano Borges Muniz, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bocaiúva-MG Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Sr. Ruy Adriano Borges Muniz, pelos relevantes serviços prestados ao povo Bocaiuvense.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva-MG, 18 de junho de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:1773456A

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.600/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4.600/2026

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Bocaiuva ao Senhor Theles Bustorff Feodrippe de Oliveira Martins

A Câmara Municipal de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprova:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Bocaiuva ao Senhor THELES BUSTORFF FEODRIPPE DE OLIVEIRA MARTINS, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública, à justiça e à comunidade bocaiuvense.
Art. 2º - A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Mesa Diretora.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva-MG, 18 de junho de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:64DC8355

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.601/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4.601/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP, para fins de repasse de valores, objetivando a implementação e execução do Projeto Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP, pessoa jurídica inscrita no CPNJ sob o nº 05.678.657/0001-26, com sede localizada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Bocaiuva-MG, para fins de implementação do Projeto Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, conforme plano de trabalho e nos termos da Lei Federal 13.019/2014.
Art. 2° - Para custear as despesas das atividades previstas no plano de trabalho do Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP, o município de Bocaiuva repassará a organização da sociedade civil - OSC, acima, o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3° - Em contrapartida à subvenção recebida, o Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP implementará o Projeto Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, a ser desenvolvido em regime de cooperação mútua com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG, responsável por sua execução, com atendimento voltado à prevenção primária contra o uso de drogas e o alcoolismo junto aos alunos do ensino fundamental das escolas públicas do Município de Bocaiuva, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil - OSC.

Parágrafo único - O projeto será executado mediante cooperação institucional entre o Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP, a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG e a Secretaria Municipal de Educação de Bocaiuva-MG.
Art. 4º - Fica o Município de Bocaiuva, por intermédio de seu setor competente, encarregado de exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes em plano de trabalho, nos termos da Lei 13.019/2014, de forma suficiente a garantir a plena e correta execução do objeto.
Art. 5º - O Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP encaminhará ao Município de Bocaiuva a prestação de contas de forma detalhada sobre a aplicação dos recursos recebidos perante a Comissão de Monitoramento de Avaliação, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o respectivo recebimento.

§ 1º - O repasse do recurso financeiro a entidade beneficiada será efetuado em conta corrente específica, em instituição financeira pública a ser informada pela entidade à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, sendo que toda a movimentação do recurso recebido deve ser realizada dentro desta conta bancária, através de transferência direta (DOC ou TED).

§ 2º - Na eventual existência de valores obtidos com rendimentos de aplicação financeira ou saldo de recurso transferido pelo Município, os mesmos deverão ser devolvidos por ocasião da prestação de contas.

§ 3º - É vedado o repasse de novo recurso, sem a devida prestação de contas pela organização da sociedade civil - OSC.

Art. 6º - O Termo de Fomento iniciará sua vigência em 02 de junho de 2026, com término previsto em 29 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer tipo de indenização.
Art. 7º - As despesas para fazer face à execução da presente Lei correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente e futuro, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações no limite de 30% (trinta por cento) do total dos créditos definidos no art. 2° desta Lei.

Art. 9° - Fica assegurado ao Município a regulamentação desta lei, naquilo que couber, mediante decreto.
Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva-MG, 18 de junho de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:BC50FFAF

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG A PRESTAR APOIO INSTITUCIONAL À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BARRAGEM DE BAMBU PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO BOIADEIRO, AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar apoio institucional à Associação dos Produtores Rurais de Barragem de Bambu, inscrita no CNPJ nº 05.157.272/0001-13, para a realização da Festa do Peão Boiadeiro, a ocorrer nos dias 27 e 28 de junho de 2026, no Município de Bocaiuva (MG), no distrito de Engenheiro Dolabela.
Art. 2º - O apoio de que trata esta Lei consistirá exclusivamente na disponibilização, pelo Município, dos seguintes bens e serviços:

I - estrutura de som e palco;
II - contratação/disponibilização de banda musical para o sábado;
III - tendas;
IV - 02 (dois) banheiros químicos.

Art. 3º - O apoio previsto nesta Lei não implicará transferência de recursos financeiros à entidade beneficiária, restringindo-se à cessão temporária de bens, equipamentos e serviços já pertencentes ao patrimônio municipal ou contratados mediante processos licitatórios vigentes.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar Acordo de Cooperação com a Associação beneficiária, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sem transferência de recursos financeiros.
Parágrafo único - O instrumento de cooperação deverá estabelecer as responsabilidades das partes, as condições de utilização dos bens públicos disponibilizados e as medidas de prestação de contas quanto à correta utilização do apoio concedido
Art. 5º - A utilização dos bens e serviços disponibilizados deverá atender exclusivamente às finalidades do evento mencionado nesta Lei, normas de segurança, ordem pública, higiene, proteção ambiental e preservação do patrimônio público.
Art. 6º A Associação beneficiária ficará responsável:
I - pela organização, execução e segurança do evento;
II - pela obtenção de licenças, alvarás e autorizações eventualmente exigidos pelos órgãos competentes;
III - pela conservação e restituição dos bens públicos disponibilizados;
IV - pelos danos eventualmente causados a terceiros em decorrência da realização do evento, na forma da legislação vigente;

V - pela divulgação institucional do apoio do Município de Bocaiuva/MG em todas as peças publicitárias do evento, inclusive mídias impressas, digitais, sonoras e audiovisuais;
VI - pela menção expressa e pública ao apoio institucional do Município durante a realização do evento.
Art. 7º O evento deverá possuir caráter público e comunitário, observado o interesse cultural, turístico, recreativo e de valorização das tradições rurais do Município.
§ 1º- A entidade beneficiária dos recursos públicos de que versa esta lei, deverá assegurar o acesso gratuito da população ao evento durante todo o período de sua realização. (**Redação dada por Emenda Aditiva**)
§ 2º- A gratuidade prevista nesta Lei não impede a exploração de atividades acessórias, tais como comercialização de alimentos, bebidas, produtos promocionais ou locação de espaços comerciais, desde que não haja cobrança para acesso ao evento. (**Redação dada por Emenda Aditiva**)

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 9º Fica dispensado o chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza específica do evento, da vinculação territorial da entidade à comunidade local e da inviabilidade de competição.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva-MG, 18 de junho de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:0157E6FA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/ 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA AUTARQUIA DENOMINADA HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal Complementar n° 4.535, de 10 de novembro de 2025, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 15 de junho de 2026, **VANELSON BARBOSA SILVA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 031.354.636-30, para provimento e exercício do cargo de **DIVISÃO DE APOIO AO PACIENTE** na estrutura administrativa da Autarquia Municipal denominada HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, CNPJ N° 04.842.827/0001-01, com obrigações e atribuições de acordo com o previsto na Lei Municipal Complementar n° 4.535/2025 e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

Bocaiuva (MG), 18 de junho de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva -MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:3B2A29CA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/ 2026

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Comissões – COPEAC, prevista na Lei Municipal nº 4.584, de 22 de maio de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto nos artigos 14 a 18 da Lei Municipal nº 4.584, de 22 de maio de 2026;
Considerando a necessidade de instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Comissões – COPEAC, responsável pela avaliação das atividades desenvolvidas pelas comissões municipais e pela análise da concessão do benefício de folga remunerada instituído pela referida Lei;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Comissões – COPEAC:
I – MEMBROS TITULARES:
a) Henrique Tondineli Neto, matrícula nº 20.411, que exercerá a função de Presidente;
b) João Batista Xavier Rocha, matrícula nº 15.718 que exercerá a função de Vice-Presidente;
c) Ana Romera de Souza Pereira, matrícula nº 2843, que exercerá a função de Secretário.
II – MEMBROS SUPLENTES:
a) Elicksa Samara da Costa Soares, matrícula nº 22.060;
b) Sara Ellen Andrade Sena, matrícula nº 21.230;
c) William Guilherme Silva Alfredo, matrícula nº 20.468.
Art. 2º Os membros nomeados exercerão mandato pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da nomeação, permitida a recondução por igual período.
Parágrafo único. Os membros permanecerão no exercício de suas funções até a nomeação dos sucessores.
Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Comissões – COPEAC:
I – avaliar os trabalhos desenvolvidos pelas comissões municipais permanentes e temporárias;
II – analisar os relatórios mensais encaminhados pelas comissões;
III – verificar a efetiva participação dos servidores designados;
IV – emitir parecer sobre a concessão do benefício de folga remunerada previsto na Lei Municipal nº 4.584/2026;
V – analisar os relatórios apresentados pelos defensores dativos;
VI – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos trabalhos das comissões municipais;
VII – exercer outras atribuições previstas na Lei Municipal nº 4.584/2026, no Decreto Regulamentador e demais atos normativos correlatos.
Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.
Art. 5º As reuniões serão registradas em ata própria.
Art. 6º As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.
Art. 7º Os membros da COPEAC farão jus ao benefício previsto na Lei Municipal nº 4.584/2026, observados os requisitos legais e regulamentares.
Art. 8º A atuação na Comissão Permanente de Avaliação de Comissões – COPEAC constitui relevante serviço prestado à Administração Pública Municipal.
Art. 9º A Comissão deverá realizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria:
I – levantamento de todas as comissões atualmente existentes e em funcionamento no âmbito da Administração Direta e Indireta;
II – cadastramento das comissões identificadas;
III – notificação dos respectivos presidentes acerca da vigência da Lei Municipal nº 4.584/2026 e de sua regulamentação;
IV – elaboração de cronograma de implementação dos procedimentos de controle e fiscalização.
Art. 10. A Comissão poderá requisitar informações, documentos e esclarecimentos aos órgãos e entidades da Administração Municipal necessários ao exercício de suas atribuições.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão, observada a legislação vigente e a orientação da Assessoria Jurídica do Município.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva (MG), 18 de junho de 2026.

Rob

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:94975D38

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os

- P.L. 83/2026 – Pregão eletrônico 47/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de troféus, medalhas, taças, cinturões e materiais correlatos, para atender as necessidades da secretaria de Esporte, Infância, Lazer e Juventude. Sessão dia 04/08/26 as 09h00min.

- P.L. 84/2026 – Concorrência 10/2026. Obj.: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma para ampliação do pronto atendimento no hospital Dr. Gil Alves, no município de Bocaiúva/mg. Sessão dia 07/07/26 as 09h00min.

Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:5D9C2B60

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. Processo Licitatório 0012/2025, Concorrência 001/25. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0158/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE PEDREGULHO-BOCAIÚVA/MG. Fornecedor: I9 ENGENHARIA E SERVIÇOS LOGÍSTICOS EIRELI - ME. O acréscimo quantitativo totaliza R$ 3.302,35, correspondente a 0,67% do valor contratado originalmente. A inclusão de itens totaliza R$ 11.939,98, correspondente a 2,44% do valor contratado originalmente.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:BF64F116

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 155/25. Processo Licitatório 0103/25, Pregão Eletrônico 0051/25. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, INCLUINDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fornecedor: DIGITAL.COM TELECOMUNICACOES LTDA. Renovação da Vigência para 23/06/2027.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:DC0AD82E

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 79/2026
Inexigibilidade nº: 20/2026

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, V, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS 1, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL pelo valor GLOBAL de R$ 30.840,00 junto ao fornecedor LUCIO JORGE DE MENEZES.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:827B7E90

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 82/2026
Inexigibilidade nº: 21/2026

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE BOCAIUVA (GASTROBOC) E FESTA DO MEL 2026, NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026 pelo valor GLOBAL de R$100.000,00 junto ao fornecedor 14 BIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:689E3E06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato - Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha- Extrato de Contrato - Processo nº92/2026, Concorrência nº07/2026. Contratado(a): JLG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº23.721.329/0001-47 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA, NO BAIRRO CEBOLA (LOTE 01- TRECHO 02) CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 962964/2024 - OPERAÇÃO 1094153- 21 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL). Valor Total do Contrato: R$ 1.683.068,66 (hum milhão, seiscentos e oitenta e três mil, sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Vigência:18/06/2026 a 18/06/2027.

Ass. por Rone André de Lima - Prefeito.

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:4FCB6969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a solicitação efetuada pela Secretaria de Saúde;
a urgência, motivada por graves problemas hidráulicos que comprometeram a infraestrutura da Unidade Básica de Saúde Dr. Walter de Abreu, inviabilizando por completo a continuidade das atividades assistenciais em suas dependências, e o interesse público, exigindo a imediata realocação dos serviços de saúde;
a inexigibilidade de licitação para contratação do objeto abaixo informado;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
o entendimento da Comissão de Contratações;
as disposições dos artigos 72 e 74 da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria.
Determino:
E autorizo a locação de imóvel urbano localizado na Avenida Dr. Ulisses Silva, nº 290, Centro, Botelhos/MG, destinado à instalação e ao funcionamento temporário das atividades da Estratégia Saúde da Família (ESF) Padre Onofre, pelo prazo inicial de 03 (três) meses.
E autorizo que tal contratação se dê por inexigibilidade de licitações, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago ao proprietário LUIZ FERNANDO GONÇALVES FRANCO R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), valores estes líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Comissão de Contratação que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 12 de junho de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (Inexigibilidade) requisitado pela SECRETARIA DE SAÚDE, que tem por objeto a locação de imóvel urbano localizado na Avenida Dr. Ulisses Silva, nº 290, Centro, Botelhos/MG, destinado à instalação e ao funcionamento temporário das atividades da Estratégia Saúde da Família (ESF) Padre Onofre, pelo prazo inicial de 03 (três) meses, passível de renovação, em razão da necessidade de realocação emergencial dos serviços de saúde decorrente de problemas hidráulicos que comprometeram a infraestrutura da Unidade Básica de Saúde Dr. Walter de Abreu, inviabilizando a continuidade das atividades assistenciais em suas dependências, em Botelhos/MG, instaurei o presente **Processo Administrativo de Contratação Direta**, autuado sob o n° **110/2026**, na modalidade **Inexigibilidade**, sob o n° **47/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 12 de junho de 2026.

CAROLINA JUNQUEIRA DOS SANTOS FRAZÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:627F8D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO
Fornecimento de medicamentos, pelo sistema de registro de preços, destinados ao atendimento de demandas atuais e futuras decorrentes de determinações judiciais impostas ao Município, visando assegurar o fornecimento contínuo e tempestivo dos tratamentos prescritos aos pacientes beneficiários de decisões judiciais, com prazo de 12 meses e entrega parcelada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 461.957,70 (quatrocentos e sessenta e um mil e novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às **08:00:00** do dia **06/07/2026**.

- Início da sessão de Disputa de Preços:
às **09:00:00** do dia **06/07/2026**.

- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
POR ITEM.

MODO DE DISPUTA
Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL
LIVRE CONCORRÊNCIA
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

CLAUDIOVANA DE FARIA FRANCO -
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI -
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:DAEC2E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a solicitação efetuada pela Secretaria de Governo e Planejamento;
a necessidade de garantir a publicidade, a transparência e a legalidade dos atos administrativos;
a inexigibilidade de licitação para contratação do objeto abaixo informado;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
o entendimento da Comissão de Contratações;
as disposições dos artigos 72 e 74 da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria.
Determino:
E autorizo a contratação da pessoa jurídica SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (CNPJ nº 05.475.103/0001-21), cujo objeto

processual é Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais" (DOMG-e), compreendendo atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações, dispensas, inexigibilidades e demais atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 19.429/2011, visando atender às demandas de publicidade legal da Administração Pública, com execução sob demanda e prazo de vigência de 12 (doze) meses.
E autorizo que tal contratação se dê por inexigibilidade de licitações, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago à empresa: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (CNPJ nº 05.475.103/0001-21), o valor de R$ 22.147,50 (vinte e dois mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), valores estes líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Comissão de Contratação que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 16 de junho de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (Inexigibilidade) requisitado pela SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais" (DOMG-e), compreendendo atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações, dispensas, inexigibilidades e demais atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 19.429/2011, visando atender às demandas de publicidade legal da Administração Pública, com execução sob demanda e prazo de vigência de 12 (doze) meses, em Botelhos/MG, instaurei o presente **Processo Administrativo de Contratação Direta**, autuado sob o n° **112/2026**, na modalidade **Inexigibilidade**, sob o n° **48/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 16 de junho de 2026.

CAROLINA JUNQUEIRA DOS SANTOS FRAZÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:39463338

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 113/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO
Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo minivan, com capacidade para 07 (sete) lugares, destinados à composição da frota da Secretaria Municipal de Saúde, visando ao transporte de pacientes, em estrito atendimento à Emenda Impositiva oriunda do Projeto de Lei nº 119/2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 305.274,12 (trezentos e cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais doze centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às **08:00:00** do dia **07/07/2026**.

- Início da sessão de Disputa de Preços:
às **09:00:00** do dia **07/07/2026**.

- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
POR ITEM.

MODO DE DISPUTA
Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL
LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

CLAUDIOVANA DE FARIA FRANCO
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:0727A35A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O

Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
as festividades do Palmeiral Rodeio Show 2026;
a solicitação efetuada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
a inexigibilidade de licitação para contratação do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD;
a inviabilidade de competição;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
o entendimento da Agente de contratação e Equipe de apoio;
as disposições dos artigos 72 e 74 da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria.
Determino:
1. E autorizo a contratação do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, para a devida arrecadação e distribuição dos direitos autorais das festividades do Palmeiral Rodeio Show 2026.
2. E autorizo que tal contratação se dê por inexigibilidade de licitações, nos termos do Art. 74, item I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$23.068,81 (vinte e três mil, sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 17 de junho de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO

Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (Inexigibilidade) requisitado pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento, arrecadação e distribuição de direitos autorais de execução pública musical, por intermédio do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), relativos às festividades do Palmeiral Rodeio Show 2026, com o escopo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos MG, mediante execução única e integral durante o período do evento, em estrita conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência., em Botelhos/MG, instaurei o presente **Processo Administrativo de Contratação Direta**, autuado sob o n° **114/2026**, na modalidade **Inexigibilidade**, sob o n° **49/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 17 de junho de 2026.

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:C8B39A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, no uso de minhas atribuições legais, considerando:
a) a necessidade de assegurar a continuidade do tratamento de pacientes diagnosticados com diabetes, assistidos pela Farmácia Municipal, mediante o fornecimento de sensores para monitoramento contínuo de glicose FreeStyle Libre 2;
b) que o fornecimento dos referidos insumos destina-se ao cumprimento de decisões judiciais, garantindo o direito constitucional à saúde e à dignidade da pessoa humana;
c) que o item correspondente restou fracassado no Processo Licitatório nº 65/2026, inviabilizando sua contratação pelo procedimento licitatório anteriormente realizado;
d) a necessidade urgente de reposição do estoque, a fim de evitar a interrupção do tratamento dos pacientes e o descumprimento de determinações judiciais, com possível aplicação de multas e demais sanções ao Município;
e) a justificativa da escolha do fornecedor e a demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa de preços e consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas;
f) o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
g) o entendimento da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio;
h) as disposições do artigo 72 e do artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021;
i) a existência de saldo orçamentário e disponibilidade financeira suficiente para suportar a despesa;
DETERMINO:
1. Autorizo a contratação da empresa **Special Med Comercial Hospitalar Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº **47.292.400/0001-81**, para o fornecimento de sensores FreeStyle Libre 2 destinados ao monitoramento contínuo de glicose de pacientes assistidos pela Farmácia Municipal, em cumprimento a determinações judiciais.
2. Autorizo que a referida contratação seja realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de o item correspondente ter restado fracassado no Processo Licitatório nº 65/2026, mantidas as condições estabelecidas no edital originário.
3. Autorizo o pagamento do valor total de **R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**, correspondente ao fornecimento dos sensores pelo valor unitário de **R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**, considerado compatível com os preços praticados no mercado, devendo, após a formalização da contratação, ser emitido o competente empenho e praticados os demais atos administrativos necessários.
4. À Assessoria Jurídica e à Agente de Contratação para adoção das providências administrativas e legais cabíveis.
5. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Botelhos, 17 de junho de 2026.
Felipe Eduardo Begalli
Prefeito Municipal
CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, em cumprimento ao Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (Dispensa de Licitação), requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto a aquisição de sensores **FreeStyle Libre 2** para monitoramento contínuo de glicose, destinados ao cumprimento de demandas judiciais relacionadas ao atendimento de pacientes assistidos pela Farmácia Municipal, em razão de item fracassado no Processo Licitatório nº 65/2026, nos termos do artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, instaurei o presente Processo Administrativo de Contratação Direta, autuado sob o nº 115/2026, na modalidade **Dispensa de Licitação**, sob o nº 30/2026.

Prefeitura Municipal de Botelhos, 17 de junho de 2026.

VANESSA ARAÚJO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:10CFF694

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - "ELEIÇÕES"

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público acordo de cooperação que entre si celebram a união, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TREMG, neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral da 51ª Zona Eleitoral de Brazópolis/MG, Doutor RENATO POLIDO PEREIRA, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 176, de 08 de junho de 2026, da Presidência deste Tribunal, e do outro lado o MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.025.890/0001-51, com sede em Brazópolis, na Rua Ana Chaves, n.º 218, Bairro Centro, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 14.113/2021 mediante as cláusulas e condições constantes no mesmo, assinado em 15/06/2026.

Brazópolis, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:D9095DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
CANCELAMENTO DO CERTAME/EDITAL REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026

O MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, por intermédio da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 019/2026, torna público o CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 048/2026 – Pregão Eletrônico nº 019/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, com utilização de veículo equipado, destinação final em unidade de triagem e aterro sanitário, bem como locação de contêineres, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal

de Brazópolis/MG. Após as análises necessárias do edital e conforme solicitação do Gestor Municipal, decidiu-se pelo **CANCELAMENTO DO CERTAME**. Caso haja necessidade, um novo edital será elaborado e publicado, observando-se os prazos e procedimentos legais aplicáveis.

Brazópolis 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:9FF36E41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 150/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 079/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 079/2026 – Pregão Eletrônico 036/2026 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, CARGA SECA E MÓDULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021: Ata 150/2026 – AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede a Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, Nº7300, CEP: 30.855-450, Bairro Califórnia, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.087.116/0001-60. Pelo valor global de R$360.000,00(Trezentos e sessenta mil). Vigência: 18/06/2026 a 17/06/2027. Assinada em 18/06/2026. Brazópolis, 18/06/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:75F391EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
DESPACHO DECISÃO ADMINISTRATIVA E NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 CONCORRÊNCIA Nº005/2024

DESPACHO / DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Licitatório nº 061/2024
Concorrência Pública nº 005/2024
Contrato Administrativo nº 058/2024
Contratada: TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA EPP
Objeto: Construção de UBS no Distrito de Luminosa, Município de Brazópolis/MG.

Vistos etc.

Considerando o Contrato Administrativo nº 058/2024, celebrado entre o Município de Brazópolis/MG e a empresa **TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA EPP**, tendo por objeto a construção de UBS no Distrito de Luminosa, conforme Processo Licitatório nº 061/2024, Concorrência Pública nº 005/2024;

Considerando que a vigência contratual foi prorrogada pelo Primeiro Termo Aditivo até **01/07/2026**, mas que, por ocasião do Segundo Termo Aditivo, a contratada apresentou cronograma físico-financeiro readequado, assumindo o compromisso de concluir integralmente a obra até **março de 2026**, o que não se concretizou;

Considerando o Relatório Técnico emitido pelo Setor de Projetos e Obras de Engenharia, segundo o qual, conforme Boletim de Medição apresentado pela contratada em **02/06/2026**, devidamente analisado e aprovado pela empresa responsável pela fiscalização da obra, a execução física do empreendimento alcançou apenas **85,95%**, remanescendo **14,05%** dos serviços contratados ainda pendentes;

Considerando que, segundo o mesmo relatório, ainda permanecem pendentes serviços de finalização de acabamentos, esquadrias, instalações, pintura dos muros, instalação de portões, coberturas auxiliares, sistema de SPDA, abrigo do compressor e passeios;

Considerando que o setor técnico registrou que o prazo originalmente previsto para execução da obra era de **05 meses**, conforme cronograma integrante do processo licitatório, e que, mesmo após as prorrogações concedidas e apresentação de cronograma readequado, permanecem evidentes os atrasos na execução contratual;

Considerando que o Relatório Técnico concluiu não haver elementos concretos que permitam prever a conclusão integral da obra dentro da atual vigência contratual, permanecendo incerta a entrega do objeto em sua totalidade até o término do contrato;

Considerando os Boletins de Medição apresentados, que indicam, em relação à **Medição nº 6 do contrato originário**, referente ao período de **27/03/2026 a 02/06/2026**, o valor medido de **R$ 133.606,59**, total acumulado de **R$ 707.235,35**, percentual acumulado de **85,22%** e saldo contratual de **R$ 122.664,65**;

Considerando, ainda, o Boletim referente à **Medição nº 3 do Aditivo Quantitativo, Qualitativo e Supressão**, também relativo ao período de **27/03/2026 a 02/06/2026**, que indica o valor medido de **R$ 14.234,33**, total acumulado de **R$ 88.270,52**, percentual acumulado de **92,30%** e saldo contratual de **R$ 7.364,63**;

Considerando que a soma das medições em aberto corresponde ao montante de **R$ 147.840,92**, resultante de **R$ 133.606,59 + R$ 14.234,33**;

Considerando que o valor atualizado do contrato, após o aditivo, corresponde a **R$ 925.535,15**, de modo que a multa máxima contratualmente prevista, correspondente a **20%** sobre o valor total atualizado do ajuste, pode alcançar o montante de **R$ 185.107,03**;

Considerando, portanto, que o valor total das medições em aberto, de **R$ 147.840,92**, é inferior ao valor máximo da multa contratual eventualmente aplicável, de **R$ 185.107,03**;

Considerando que há notícia de dificuldades financeiras enfrentadas pela contratada, circunstância que, somada ao atraso na execução, ao descumprimento do cronograma readequado e à proximidade do termo final da vigência contratual, aumenta o risco de inexecução contratual e de futura dificuldade de recuperação de eventual multa aplicada;

Considerando que a retenção cautelar de valores não representa aplicação antecipada de penalidade, mas medida preventiva destinada a resguardar o erário e assegurar a efetividade de eventual sanção pecuniária que venha a ser aplicada ao final do devido processo legal;

Considerando, por fim, o Parecer Jurídico exarado nos autos, que opinou pela possibilidade de instauração de Processo Administrativo Sancionador – PAS e pela possibilidade de retenção cautelar, total ou parcial, dos valores das medições em aberto, desde que mediante decisão motivada e proporcional;

DECIDO:

1. Da instauração do Processo Administrativo Sancionador
Determino a **instauração de Processo Administrativo Sancionador – PAS** em face da empresa **TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **41.904.681/0001-08**, para apuração de eventual atraso injustificado, descumprimento de cronograma, inexecução parcial do contrato e demais condutas que possam configurar infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do edital, do Contrato Administrativo nº 058/2024 e de seus respectivos aditivos.

2. Da notificação da contratada
Determino que a contratada seja formalmente notificada para, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo legal/regulamentar

aplicável, assegurando-se-lhe acesso aos autos, contraditório e ampla defesa.

A notificação deverá conter, de forma clara e objetiva, os fatos inicialmente imputados à contratada, especialmente:
descumprimento do cronograma originalmente previsto para execução da obra;
descumprimento do cronograma readequado apresentado por ocasião do Segundo Termo Aditivo, que previa a conclusão integral da obra até março de 2026;
permanência de serviços pendentes mesmo após as prorrogações concedidas e readequações do cronograma;
risco de não conclusão integral da obra dentro da atual vigência contratual;
eventual prejuízo à Administração em razão do atraso na entrega da UBS do Distrito de Luminosa.

3. Da retenção cautelar integral das medições em aberto
Determino a **retenção cautelar integral** dos valores relativos às medições em aberto, quais sejam:
R$ 133.606,59, referente à **Medição nº 6 do contrato originário**;
R$ 14.234,33, referente à **Medição nº 3 do Aditivo Quantitativo, Qualitativo e Supressão**.

O valor total a ser cautelarmente retido corresponde a **R$ 147.840,92**.

A retenção integral se justifica porque o montante total das medições em aberto é inferior ao valor máximo da multa contratual eventualmente aplicável, que pode alcançar **R$ 185.107,03**, correspondente a 20% do valor atualizado do contrato, de **R$ 925.535,15**.

A medida possui natureza **cautelar, preventiva e assecuratória**, destinando-se a resguardar o erário e assegurar a efetividade de eventual penalidade pecuniária a ser aplicada ao final do Processo Administrativo Sancionador, especialmente diante do atraso constatado, do descumprimento do cronograma readequado, da incerteza quanto à conclusão da obra dentro da vigência contratual e da notícia de dificuldades financeiras da contratada.

A retenção ora determinada **não constitui aplicação antecipada de penalidade**, devendo ser revista após a conclusão do Processo Administrativo Sancionador.

Caso, ao final do PAS, seja aplicada multa em valor igual ou superior ao montante retido, poderá a Administração promover a compensação administrativa, observadas as formalidades legais.

Caso a multa aplicada seja inferior ao valor retido, ou caso não seja aplicada penalidade pecuniária, deverá ser liberado à contratada o saldo correspondente, desde que preenchidas as demais condições contratuais, fiscais e legais para pagamento.

4. Do reconhecimento técnico-contábil dos serviços medidos
A retenção cautelar ora determinada não impede o reconhecimento técnico-contábil dos serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização.
Assim, determino que o setor competente adote as providências necessárias para registrar a existência das medições, sem efetuar o pagamento enquanto vigente a presente medida cautelar, até ulterior deliberação administrativa.

5. Da exigência de plano de conclusão da obra
Determino que a contratada seja intimada para apresentar, juntamente com sua defesa ou em prazo específico a ser fixado pela Administração, **plano de conclusão da obra**, contendo, no mínimo:
cronograma executivo detalhado dos serviços pendentes;
previsão de conclusão integral do objeto;
indicação da equipe técnica e operacional disponível;
comprovação de disponibilidade de materiais e equipamentos;
esclarecimentos quanto à capacidade financeira e operacional para conclusão da obra;
justificativas documentadas para o atraso verificado.

6. Da manifestação complementar do setor técnico
Determino ao Setor de Projetos e Obras de Engenharia e à fiscalização contratual que apresentem relatório técnico complementar e atualizado, no prazo de 15 dias, contendo:
percentual físico-financeiro atualizado da obra;
relação detalhada dos serviços executados e pendentes;
avaliação da qualidade dos serviços realizados;
indicação de eventual paralisação, redução injustificada de ritmo ou abandono da obra;
estimativa técnica realista de prazo para conclusão integral;
avaliação sobre a regularidade técnica das medições em aberto;
eventual prejuízo decorrente do atraso;
manifestação sobre a viabilidade técnica de conclusão da obra pela atual contratada dentro da vigência contratual.

7. Das advertências à contratada
Fica a contratada advertida de que a persistência do atraso, a ausência de comprovação de capacidade de conclusão da obra, a não apresentação de justificativas idôneas ou a constatação de inexecução parcial ou total poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, no edital e na Lei nº 14.133/2021, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, bem como eventual extinção contratual por culpa da contratada, conforme apuração no devido processo legal.
8. Dos encaminhamentos
Encaminhem-se os autos:
ao setor competente para abertura formal do Processo Administrativo Sancionador;
ao Setor de Licitações/Contratos para expedição da notificação à contratada;
ao Setor de Engenharia e à fiscalização contratual para elaboração de relatório técnico complementar;
ao Setor de Contabilidade/Finanças para ciência da retenção cautelar integral das medições em aberto, abstendo-se de realizar o pagamento até ulterior deliberação;
à Assessoria Jurídica, após apresentação da defesa e relatório técnico complementar, para nova manifestação, se necessário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Brazópolis/MG, 17 de junho de 2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº 061/2024
Concorrência Pública nº 005/2024
Contrato Administrativo nº 058/2024
Contratada: TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA EPP
CNPJ nº: 41.904.681/0001-08
Objeto: Construção de UBS no Distrito de Luminosa, Município de Brazópolis/MG.

À
TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA EPP
CNPJ nº 41.904.681/0001-08
Representante legal: Sr. José Luiz Naback

O MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG, por intermédio da Agente de Contratação ao final subscrita, no uso de suas atribuições legais, especialmente em razão do Contrato Administrativo nº 058/2024, firmado no âmbito do Processo Licitatório nº 061/2024, Concorrência Pública nº 005/2024, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** essa empresa acerca da instauração de **Processo Administrativo Sancionador – PAS**, bem como da adoção de medidas cautelares determinadas pela autoridade competente.

1. DOS FATOS APURADOS PRELIMINARMENTE
Conforme consta dos autos, o Contrato Administrativo nº 058/2024 tem por objeto a **construção de UBS no Distrito de Luminosa,**

Município de Brazópolis/MG, conforme planilhas, projetos, edital e demais documentos integrantes do processo licitatório.

A vigência contratual foi prorrogada pelo Primeiro Termo Aditivo até **01/07/2026**. Posteriormente, por ocasião do Segundo Termo Aditivo, essa empresa apresentou cronograma físico-financeiro readequado, assumindo o compromisso de concluir integralmente a obra até **março de 2026**, o que não se concretizou.

De acordo com o Relatório Técnico emitido pelo Setor de Projetos e Obras de Engenharia, com base no Boletim de Medição apresentado em **02/06/2026**, a obra alcançou o percentual de execução física de **85,95%**, remanescendo **14,05%** dos serviços contratados ainda pendentes de execução.

O mesmo Relatório Técnico apontou que ainda se encontram pendentes serviços relativos à finalização de acabamentos, esquadrias, instalações, pintura dos muros, instalação de portões, coberturas auxiliares, sistema de SPDA, execução do abrigo do compressor e passeios.

Ainda segundo o setor técnico, o prazo originalmente previsto para execução da obra era de **05 meses**, conforme cronograma integrante do processo licitatório, permanecendo evidentes os atrasos na execução contratual mesmo após prorrogações concedidas e apresentação de cronograma readequado.

Por fim, o Relatório Técnico concluiu que, considerando o histórico de descumprimento dos cronogramas apresentados pela contratada e o percentual de serviços ainda pendente, **não há elementos concretos que permitam prever a conclusão integral da obra dentro da atual vigência contratual**, permanecendo incerta a entrega total do objeto até o término do contrato.

2. DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Diante dos fatos acima descritos, fica essa empresa **NOTIFICADA** da instauração de **Processo Administrativo Sancionador – PAS**, destinado a apurar eventual:

a) atraso injustificado na execução da obra;

b) descumprimento do cronograma originalmente previsto;

c) descumprimento do cronograma readequado apresentado por ocasião do Segundo Termo Aditivo;

d) inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 058/2024;

e) risco de não conclusão integral da obra dentro da vigência contratual;

f) eventual prejuízo ao Município em razão do atraso na entrega da UBS do Distrito de Luminosa.

O presente procedimento será conduzido com observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do edital, do contrato e demais normas aplicáveis.

3. DA DEFESA PRÉVIA

Fica essa empresa **NOTIFICADA** para apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, podendo juntar documentos, justificativas, laudos, cronogramas, relatórios, fotografias, comprovantes e demais elementos que entender pertinentes.

A defesa deverá abordar, especialmente:

a) as razões do atraso na execução da obra;

b) as justificativas para o não cumprimento do cronograma de conclusão até março de 2026;

c) a relação dos serviços já executados e dos ainda pendentes;

d) a existência de eventual fato imputável à Administração, caso fortuito, força maior ou outro motivo que entenda apto a justificar o atraso;

e) a capacidade técnica, operacional e financeira da empresa para conclusão integral da obra;

f) eventual manifestação quanto às medições em aberto e à retenção cautelar determinada pela Administração.

A ausência de apresentação de defesa no prazo assinalado não impedirá o regular prosseguimento do processo administrativo, com a análise dos elementos constantes dos autos.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE CONCLUSÃO DA OBRA

Além da defesa prévia, fica essa empresa **NOTIFICADA** para apresentar, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, **PLANO DE CONCLUSÃO DA OBRA**, considerando que a vigência do Contrato Administrativo nº 058/2024 se encerra em **01/07/2026**, bem como diante da necessidade de adoção de providências imediatas para viabilizar a conclusão integral do objeto contratual ou, se for o caso, subsidiar a Administração quanto às medidas cabíveis.

O plano deverá conter, no mínimo:

a) cronograma executivo detalhado dos serviços pendentes;

b) prazo final proposto para conclusão integral da obra, observada a vigência contratual até **01/07/2026**;

c) relação da equipe técnica e operacional que será disponibilizada;

d) comprovação de disponibilidade de materiais, equipamentos e insumos necessários;

e) indicação do responsável técnico pela execução;

f) medidas concretas que serão adotadas para recuperar o atraso;

g) esclarecimentos sobre a capacidade financeira e operacional da empresa para finalizar o objeto contratual.

A ausência de apresentação do plano no prazo ora fixado, ou a apresentação de plano genérico, inexequível ou desacompanhado de elementos mínimos de comprovação da capacidade operacional da empresa, poderá ser considerada pela Administração como elemento adicional de avaliação quanto ao risco de inexecução contratual, sem prejuízo da continuidade do Processo Administrativo Sancionador e da adoção das medidas previstas no contrato, no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5. DA RETENÇÃO CAUTELAR DAS MEDIÇÕES EM ABERTO

Fica essa empresa cientificada de que, por decisão da autoridade competente, foi determinada a **retenção cautelar integral** dos valores relativos às medições em aberto, quais sejam:

a) **R$ 133.606,59**, referente à **Medição nº 6 do contrato originário**, correspondente ao período de **27/03/2026 a 02/06/2026**;

b) **R$ 14.234,33**, referente à **Medição nº 3 do Aditivo Quantitativo, Qualitativo e Supressão**, correspondente ao período de **27/03/2026 a 02/06/2026**.

O valor total cautelarmente retido corresponde a **R$ 147.840,92**.

A retenção possui natureza **cautelar, preventiva e assecuratória**, não constituindo aplicação antecipada de penalidade. A medida visa resguardar o erário e assegurar a efetividade de eventual multa contratual que venha a ser aplicada ao final do Processo Administrativo Sancionador.

A retenção integral justifica-se porque o valor total das medições em aberto é inferior ao valor máximo da multa contratual eventualmente aplicável, que pode alcançar **20% do valor atualizado do contrato**, estimado em **R$ 185.107,03**, considerando o valor contratual atualizado de **R$ 925.535,15**.

Caso, ao final do PAS, seja aplicada multa em valor igual ou superior ao montante retido, poderá a Administração promover a compensação administrativa, observadas as formalidades legais. Caso a multa aplicada seja inferior ao valor retido, ou caso não seja aplicada penalidade pecuniária, será deliberada a liberação do saldo correspondente, desde que atendidas as demais condições legais, contratuais, fiscais e administrativas para pagamento.

6. DAS POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Fica essa empresa cientificada de que, caso sejam confirmadas as irregularidades em apuração, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Contrato Administrativo nº 058/2024, no edital e na Lei nº 14.133/2021, inclusive:

a) advertência;

b) multa contratual;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta;

e) eventual extinção/rescisão contratual por culpa da contratada;

f) demais medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público.

A aplicação de qualquer penalidade dependerá da conclusão do processo administrativo, com observância do contraditório, da ampla defesa e da decisão fundamentada da autoridade competente.

7. DO ACESSO AOS AUTOS

Fica assegurado à empresa o direito de acesso integral aos autos do processo administrativo, podendo solicitar cópia dos documentos

pertinentes junto ao Setor de Licitações/Contratos da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, durante o horário de expediente.
A defesa prévia e o plano de conclusão da obra deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações/Contratos, situado na Rua Dona Ana Chaves, nº 218, Centro, Brazópolis/MG, ou encaminhados por meio eletrônico oficial, conforme orientação do setor competente.

Brazópolis/MG, 17 de junho de 2026.

HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO FERNANDES
Agente de Contratação
Município de Brazópolis/MG

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:3DFE82D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - torna público o Extrato de Rescisão do Contrato nº 033/2026 – Processo Licitatório nº 023/2026, Dispensa nº 009/2026, celebrado junto a empresa CENTRO TERAPEUTICO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 48.016.964/0001-54, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM CLINICA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA A INTERNAÇÃO, BEM COMO O TRANSPORTE REFERENTE A DESINTERNAÇÃO (ALTA), VISANDO A INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (PROCESSO – Nº 5000168-93.2026.8.13.0089), PARA O PACIENTE C.C.N., VISANDO TODO O TRATAMENTO NECESSÁRIO. A presente rescisão ocorre por acordo entre as partes, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sob o memorando nº 353/2026 e em virtude do Parquet, pelo não prolongamento do tratamento por mais um trimestre, anexo aos autos. Assinado em 08/06/2026.

Brazópolis/MG, 18/06/2026.

JULIANA ALVES DE FREITAS –

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:8EC449CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 96/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO **Nº 96/2026** – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 06/2026**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CALÇAMENTO COM PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA EM VIA DE ACESSO À SERRA DOS RODRIGUES NO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ. A abertura do certame será às **08h30 do dia 14 de julho de 2026**. **O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página https://portal.sgpcloud.net:9121/comprasedital/ . Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .**

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:E67839FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 054/2026 Processo Adm: Nº 099/2026

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender a Secretaria de Assistência Social, com recurso da Resolução SEGOV nº 16, de 29 de abril de 2025, indicação nº 162375

Empresas vencedoras valor total: R$ 10.443,52(dez mil e quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos):**VERTICE LICITA LTDA**(59993209000146) com o lote: 5 no valor total de R$ 433,71 (quatrocentos e trinta e três reais e setenta e um centavos).**AGN COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA**(66242692000192) com o lote: 1 no valor total de R$ 742,81 (setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos).**MM NEGOCIOS LTDA**(64467408000150) com o lote: 12 no valor total de R$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais).**LUCYR DAS GRACAS MENDES GONCALVES 37945475604**(19919775000193) com os lotes: 3, 4, 6 e 9 no valor total de R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais).**CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA**(53438403000183) com os lotes: 2 e 11 no valor total de R$ 3.199,00 (três mil e cento e noventa e nove reais).**ALUBAN EVENTOS LTDA**(07600561000170) com o lote: 8 no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Itens fracassados:7 e 10

CAMBUQUIRA - MG, 18 de junho de 2026.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:3FAEF143

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROCESSO Nº 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

A Prefeitura Municipal de Cambuquira, através deste apresentar **retificação** ao lote 3 do edital do processo supracitado:

OBJETO: Aquisição de pneus para a frota de maquinas, caminhões e veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Através de Registro de Preços.

Onde se Lê:
3 - CAMARA DE AR 1000/20 - Garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação, garantia de adaptação a pneus de todas as marcas e modelos, garantia de qualidade com certificação ISO 9001, a partir da data de recebimento

Leia-se:
3 - CAMARA DE AR 1000/20 - Garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação, garantia de adaptação a pneus de todas as marcas e modelos, a partir da data de recebimento

Nova data para recebimento das propostas: até o dia 07/07/2026, às 08h59min.
Nova data para a disputa: dia 07/07/2026, às 09h00min.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:3EC6CFE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PAL 140/2026 – Pregão Eletrônico 080/2026 – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização da

sinalização viária horizontal e vertical e implantação de faixa elevada para travessia de pedestres na Rodovia MG-167, no perímetro urbano do Município de Cambuquira/MG, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Data e horário da sessão: 07/07/2026 às 9h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 07/07/2026 às 08h:59min.

ISAQUE BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:59B6D0EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2026
Processo Adm: Nº 109/2026

Objeto: Registro de preços para a aquisição parcelada de pneus, óleos lubrificantes, filtros e itens de manutenção preventiva e corretiva, destinados à frota de veículos do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Cambuquira/MG, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Ata de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R$ 111.219,10(cento e onze mil e duzentos e dezenove reais e dez centavos):**WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA**(27614905000108) com os lotes: 5, 7, 9, 10, 12, 18 e 19 no valor total de R$ 5.984,26 (cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos).**LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA**(56933664000168) com os lotes: 24, 25, 26 e 30 no valor total de R$ 54.069,00 (cinquenta e quatro mil e sessenta e nove reais).**LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA**(02678428000113) com o lote: 29 no valor total de R$ 1.325,00 (um mil e trezentos e vinte e cinco reais).**COUTINHO PNEUS LTDA**(49230882000170) com o lote: 27 no valor total de R$ 1.849,95 (um mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA**(28523774000116) com os lotes: 8 e 16 no valor total de R$ 3.607,60 (três mil e seiscentos e sete reais e sessenta centavos).**ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA**(61554307000129) com o lote: 28 no valor total de R$ 44.383,29 (quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).
Itens desertos:1, 2, 3, 4, 6, 11, 13, 14, 17, 20, 21 e 22
Itens fracassados:15 e 23

CAMBUQUIRA - MG, 18 de junho de 2026

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:6A3EB70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 061/2026 Processo Adm: Nº 111/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos de cozinha de natureza permanente, compreendendo freezers industriais, batedeiras industriais, liquidificadores de alta rotação e demais aparelhos correlatos, destinados ao aparelhamento e modernização da infraestrutura das unidades escolares, CEMEIs e creches pertencentes à rede municipal de ensino de Cambuquira/MG, conforme especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência. Ata de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R$ 149.641,91(cento e quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos):**VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP**(03800477000140) com os lotes: 1, 5, 8, 9 e 11 no valor total de R$ 39.473,59 (trinta e nove mil e quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos).**A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**(36489366000113) com o lote: 10 no valor total de R$ 6.991,60 (seis mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).**FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA**(20481118000196) com os lotes: 2 e 7 no valor total de R$ 38.298,84 (trinta e oito mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).**INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA**(28706488000196) com o lote: 4 no valor total de R$ 5.511,60 (cinco mil e quinhentos e onze reais e sessenta centavos).**W PERSOA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA**(43589114000121) com o lote: 3 no valor total de R$ 30.805,56 (trinta mil e oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**(35794003000129) com o lote: 13 no valor total de R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais).**MP COMERCIO VAREJISTA LTDA**(56980229000194) com o lote: 6 no valor total de R$ 20.168,72 (vinte mil e cento e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).**E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**(37165739000244) com o lote: 12 no valor total de R$ 5.032,00 (cinco mil e trinta e dois reais).

CAMBUQUIRA - MG, 18 de junho de 2026.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:97D7E004

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

O Município de Canaã - MG, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 010/2026 - Processo Licitatório nº 048/2026, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO CANAÃ - MG, CONFORME CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 969718 de 2024.
A sessão pública terá início às 09h00min do dia 06/07/2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão: https://canaa.mg.gov.br/.
Mais informações: 0800 333 1154.

PATRÍCIA TAINARE MODESTO MANJA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:40940455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 060/2026
Processo nº. 054/2026
Pregão Presencial n.º 014/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: IVONEL OLIMPIO DOS REIS – ME. CNPJ: 19.840.195/0001-06

Representante Legal: Ivonel Olimpio dos Reis

Valor: R$ 76.248,00 (Setenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito mil reais)

Assinatura: 15 de junho de 2026.
Vigência: 15/06/2026 a 15/06/2027.

Chiador – MG, 15 de junho de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:2EE666EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 061/2026
Processo nº. 057/2026
Dispensa Presencial n.º 027/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 06.030.279/0001-32

Representante Legal: Lucas Guida Soares

Valor: R$ 17.550,00 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Assinatura: 15 de junho de 2026.

Vigência: 15/06/2026 a 15/06/2027.

Chiador – MG, 15 de junho de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:6E15E4DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 062/2026
Processo nº. 058/2026
Dispensa Presencial n.º 028/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO EM GERAL, COM INSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA EMPREGAR EM SHOWS PIROTÉCNICOS NAS FESTIVIDADES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: FOGOS OURO FINO LTDA. CNPJ: 11.916.549/0001-47

Representante Legal: Reges Geraldo de Lisboa – Socio.

Valor: R$ 63.500,00 (Sessenta e três mil e quinhentos reais).

Assinatura: 15 de junho de 2026.

Vigência: 15/06/2026 a 15/06/2027.

Chiador – MG, 15 de junho de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:FC468F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o processo acima informado, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, COM RECONHECIMENTO FACIAL, SISTEMA WEB, APLICATIVO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR/MG.** *Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 14:00 hs do dia 19/06/2026, às 14:00 hs do dia 06/07/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:01 hs do dia 06/07/2026, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.* Informações Tel. (32) 8407-3499. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://www.chiador.mg.gov.br. Maurício Barbosa Monteiro. Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:2C2D5A53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 080/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação de via rural na Estrada Coimbra-Marreco, Município de Coimbra/MG, Convênio de nº 981690/2025 contemplando serviços preliminares, execução de base, drenagem pluvial subterrânea, pavimentação com bloquete intertravado, drenagem pluvial superficial e sinalização viária, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, matriz de riscos e demais documentos técnicos integrantes do processo. A contratação deverá abranger o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, encargos, controles executivos, sinalização de obra e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
4.4.90.51.00.2.07.01.26.782.017.1.0005-Fonte -1.500- OBRAS DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS;
4.4.90.51.00.2.07.01.26.782.0017.1.0005-Fonte-2.700- OBRAS DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS.

VALOR ESTIMADO: R$ 398.491,87 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:24/06/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:29/07/2026, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 29/07/2026 ÀS 08H:30MIN
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:6827207F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 057/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 057/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026, cujo objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, CONFORME LEGISLAÇÃO DO PNAE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COIMBRA-MG, destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Coimbra/MG.** O MUNICÍPIO DE COIMBRA – CNPJ: 18.132.464/0001-17, neste Ato homologa o processo para os fornecedores contratados: **CONTRATO nº 076/2026 – contratado: AILTON CAMPOS LOURENÇO - CPF: 033.646.556-42,** Valor Total de R$ 34.040,75 (trinta e quatro mil, quarenta reais e setenta e cinco centavos); **CONTRATO nº 077/2026 – contratada: COOPERATIVA CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO NOROESTE MINEIRO - ALFA - CNPJ: 04.756.590/0001-38,** Valor Total de R$ 17.368,50 (dezessete mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); **CONTRATO nº 078/2026 – contratada: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE MASSAMBARA E REGIAO LTDA.- COOPERFAMA - CNPJ: 57.911.108/0001-53,** Valor Total de R$ 41.945,80 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos); **CONTRATO nº 079/2026 – contratado: ELTON CARLOS DE BARROS - CPF: 047.310.646-94,** Valor Total de R$ 2.377,00 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais); **CONTRATO nº 080/2026 – contratada: JOSÉ WANDERLEI FERREIRA DE REZENDE - CPF: 647.377.136-00,** Valor Total de R$ 4.669,50 (quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); **CONTRATO nº 081/2026 – contratada: LUIZ CLAUDIO PEREIRA - CPF: 065.489.096-07,** Valor Total de R$ 15.810,00 (quinze mil e oitocentos e dez reais); **CONTRATO nº 082/2026 – contratada: MARIA DAS GRAÇAS GOUVEIA DE BARROS - CPF: 916.009.526-15,** Valor Total de R$ 22.828,50 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); **CONTRATO nº 083/2026 – contratada: MARISTELA DA SILVA V. LOPES - CPF: 026.671.286-05,** Valor Total de R$ 7.329,00 (sete mil e trezentos e vinte e nove reais); **CONTRATO nº 084/2026 – contratada: MICHELLI APARECIDA CUPERTINO - CPF: 064.949.966-20,** Valor Total de R$ 5.858,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e oito reais); **CONTRATO nº 085/2026 – contratada: MOACIR DA SILVA FONSECA - CPF: 025.095.536-90,** Valor Total de R$ 2.830,00 (dois mil e oitocentos e trinta reais); **CONTRATO nº 086/2026 – contratada: ROSÁRIA RITA CUPERTINO DE SOUSA - CPF: 059.579.146-81,** Valor Total de R$ 15.298,00 (quinze mil e duzentos e noventa e oito reais); **CONTRATO nº 087/2026 – contratada: TÂNIA FERREIRA VARGAS PEREIRA - CPF: 632.228.766-49,** Valor Total de R$ 11.812,50 (onze mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Homologado em: 12 de junho de 2026.

Data de assinatura dos contratos: 16/06/2026
Vigência dos contratos: 16/06/2026 a 16/12/2026

##DAT Coimbra-MG, 18 de junho de 2026
##ASS MARIA DO CARMO MASSENSSINI SANTOS
##CAR DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:2A73A505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2026 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO INCISO XV, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CURSO DE FORMAÇÃO, DESTINADOS AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO

RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE EDITAIS, RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES, APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, ANÁLISE DE TÍTULOS, PROCESSAMENTO DE RESULTADOS, JULGAMENTO DE RECURSOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL, LOGÍSTICA DE APLICAÇÃO, MECANISMOS DE SEGURANÇA E SIGILO, ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À PLENA EXECUÇÃO DOS CERTAMES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa de Licitação n° 015/2026 e o **ADJUDICO** o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP**,** CNPJ nº 13.761.170/0001-30, com sede na Av. do Contorno, N° 1480, Andar 3 E 4, Bairro Floresta, Município: Belo Horizonte/MG - CEP 30110008, Tel: (31)83175462, neste ato representada pelo Presidente do CISREC,**AUTORIZANDO**, neste mesmo ato, a sua contratação, nos termos do inciso XI, do art. 54 c/c art. 59 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023, que dispõe sobre os regulamentos da fase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.
O valor total estimado desta contratação é de R$ 214.500,00(duzentos e quatorze e quinhentos).
Em atendimento ao art. 60 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023, publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Confins/MG na Internet.

Confins/MG, 16 de junho de 2026.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins/MG

Publicado por:
Anne Bheatris Machado Silva
Código Identificador:54BD9855

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2026 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO I, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, VISANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG. O FOCO É A CESSÃO DE USO DE SOFTWARE QUE COMPREENDE SERVIÇOS TÉCNICOS AVANÇADOS.
Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade n. 012/2026 e o **ADJUDICO** a EMPRESA **LEIS LTDA, CNPJ nº 03.725.725/0001-35,** estabelecida na Rua 240, Bairro Meia Praia, Ipanema/SC, neste ato representada pelo sócio, Sr. Cicero Mello de Liz, devidamente inscrito na Carteira de Identidade nº RG nº 1.679.264 - SSP-SC, **AUTORIZANDO**, neste mesmo ato, a sua contratação, nos termos do inciso I, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023, que dispõe sobre os regulamentos da fase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.
Fica homologado o presente procedimento, cujo o valor total deste contrato é de R$ 53.790,00 (cinquenta e tres mil setecentos e noventa reais) total dos 5 anos , a ser pago semestralmente R$ 5.379,00(cinco mil trezentos e setenta e nove reais), através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços executados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.
A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura.
Em atendimento ao art. 69 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023, publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Confins/MG na Internet.

Confins/MG, 17 de junho 2026.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins/MG

Publicado por:
Anne Bheatris Machado Silva
Código Identificador:3C5C4B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-

PROCESSO LICITATÓRIO 032/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2026

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 c/c art. 54 caput e 55 inciso IV, ambos do Decreto Municipal 1.326/23, ***Regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – MG***, ADJUDICA E HOMOLOGA o **Processo Licitatório: 032/2026 - Pregão Eletrónico 006/2026**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO, REFORMA, PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO E REVITALIZAÇÃO EM GERAL DA ALAMEDA JOSÉ SIMPLÍCIO "BECO SANTA CRUZ" LOCALIZADO NA RUA JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO NA CIDADE DE CONFINS/MG MEDIANTE RECURSOS DO TRANSFERE GOV.BR PARA TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS FEDERAIS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-083437/2025, PROGRAMA 09032025, EMENDA PARLAMENTAR 202539910005., CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS DESTE TR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

LICITANTE VENCEDOR:

E.MARIS EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ n° 08.491.720/0001-09, Vencedor do **LOTE ÚNICO**, Totalizando o valor global equivalente á **R$ 175.000,20(Cento e setenta e cinco mil e vinte centavos).**

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela fiscalização, conforme **art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**

O prazo de execução e vigência dos serviços será de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em observância os interesses da Administração Municipal e o disposto no Decreto Municipal nº 1.327/2023, que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins e nos termos dos **artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133/2021.**

Confins/MG, 18 de Junho de 2026.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins/MG

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:3CA51C04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

Extrato de Publicação da Resolução nº 001/2026 de 06/05/2026 do Consórcio Intermunicipal do Alto e Médio Carangola para Gestão e Manejo dos Resíduos Sólidos. Íntegra disponível na internet no endereço www.divino.mg.gov.br

Extrato de Publicação da Resolução nº 002/2026 de 06/05/2026 do Consórcio Intermunicipal do Alto e Médio Carangola para Gestão e Manejo dos Resíduos Sólidos.Íntegra disponível na internet no endereço www.divino.mg.gov.br

Divino, 06 de maio de 2026.

MAURI VENTURA DO CARMO
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:FFAD23CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - DISTRATO

O MUNICÍPIO DE DIVINO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e contratuais, vem, por meio da presente, tornar público a NOTIFICAÇÃO DE DISTRATO da empresa MARIA SUELITA ROCHA LADISLAU DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ nº194.546.30.0001/64, acerca da rescisão ao Contrato n° 30/2026, firmado entre as partes para apresentação de Show Artístico da artista Brisa Star no dia 03/07/2026, durante a realização da festividade da XLIII Exposição Agropecuária, XLIIII Concurso Leiteiro, no município de Divino MG. A rescisão ocorre por iniciativa e conveniência da Administração Pública Municipal, com fundamento na Clausula X do Contrato assinado entre as partes em 9 de março de 2026, sendo considerado encerrado o vínculo contratual, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais pertinentes.

Divino, 10 de junho de 2026.

MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:B88641C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
AVISO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG – AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N° 003/2026 - Tipo: Menor Preço – Processo Administrativo N.º 075/2026 - DATA: 07/07/2026 - Horário: 09:00h. Edital disponível no site www.licitardigital.com.br. Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, nas comunidades dos Quincas e do Bananal - zona rural - Divinolândia de minas – mg, com recursos oriundos dos seguintes planos de ação: nº 09032025-081680/2025 e nº 09032026-094506/2026.** Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br.

Divinolândia de Minas – MG, 18 de junho de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:827632BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2026, na data de 01/07/2026, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 068/2026, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos odontológicos e materiais e equipamentos para laboratório, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ervália/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 18/06/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:BCE0CCD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 035/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DE PREÇOS – CONTRATADA: FGF COMERCIO E SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM OXIDO DE ETILENO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.805.305/0001-33 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 32.446,00 – PRAZO DO CONTRATO: 18/06/2026 ATÉ 18/06/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:2FEBF502

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (ADITIVO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2025 – OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM BASE NO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – CONTRATADA: C.F.S. ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ Nº 04.901.645/0001-56 – DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 12/06/2026 – VALOR TOTAL DO 1º ADITIVO: R$ 96.000,00 —

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS - MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2025 – OBJETO DO ADITIVO: REAJUSTE CONTRATUAL, COM BASE NO ART. 92, §4°, I, DA LEI Nº 14.133/21. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 - INEXIGILIBILIDADE Nº 005/2025 – CONTRATADA: C.F.S. ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ 04.901.645/0001-56– DATA DA ASSINATURA: 12/06/2026 – VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$100.244,04 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:781E5139

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (ADITIVO)

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023

Processo Licitatório nº 054/2023 – **Inexigibilidade** nº 010/2023
Contratante: Município de Eugenópolis/MG.
Contratada: CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 35.119.756/0001-39.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 038/2023 por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo de Vigência: de 21/06/2026 a 21/06/2027.
Valor Mensal: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Valor Global do Aditivo: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Data da Assinatura: 17/06/2026.

Eugenópolis/MG, 17 de junho de 2026.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:584727F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA N.º: 068/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026

OBJETO: Contratação sob o regime semi-integrado de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e execução de obra de construção de quadra poliesportiva coberta, na Escola Municipal Professora Áurea Souto, Povoado do Norete, Município de Franciscópolis/MG, em atendimento ao CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000331/2026/SEE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16
REPRESENTANTE: Nilton dos Santos Coimbra

CONTRATADA: LBN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.586.224/0001-05

REPRESENTANTE LEGAL: Evaristo Luiz Barbosa Neto

VALOR GLOBAL: R$809.143,05 (oitocentos e nove mil, cento e quarenta e três reais, cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026

VIGÊNCIA: O prazo de execução da obra será de 330 trezentos e trinta) dias, contado da emissão da Ordem de Início, conforme Cronograma Físico-Financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:ED93BB7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 034/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO -

2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento no 034/2025. CELEBRANTES: O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Organização da Sociedade Civil (OSC) ASSOCIAÇÃO DEPAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANÉSIA (APAE). OBJETO: Prorrogação de ofício do prazo de vigência do Termo de Fomento no 034/2025, visando àcontinuidade da execução do objeto pactuado. VIGÊNCIA: O prazo fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o seutérmino a ser em 20/06/2027, sem interrupção de suas atividades. DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2026. SIGNATÁRIOS: Sra. Regina Aparecida Marques Pereira, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e o Sr. Luis Zagui Junior, Presidente da OSC (APAE).

Guaranésia/MG, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:235F450B

PREFEITURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo nº. 83/2026 – Dispensa Eletrônica nº. 07/2026. Objeto: Contratação da unidade móvel "Carreta Gastronomia SENAC Oficial" para fomentar o turismo e ministrar cursos de capacitação no município de Guaranésia/MG pelo período de 30 dias, conforme art. 75, inciso XV da lei 14.133/21. Empresa Contratada: SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Valor da Contratação: R$ 67.533,35 (sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 104/2026, Processo nº. 83/2026, Dispensa Eletrônica nº. 07/2026. Objeto: Contratação da unidade móvel "Carreta Gastronomia SENAC Oficial" para fomentar o turismo e ministrar cursos de capacitação no município de Guaranésia/MG pelo período de 30 dias, conforme art. 75, inciso XV da lei 14.133/21, firmado entre o município de Guaranésia e a empresa SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, inscrita no CNPJ nº 03.447.242/0015-11.

18/06/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:0EC58C4D

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE EDITAIS.

Processo nº. 81/2026, Pregão Eletrônico nº. 48/2026. Objeto: Aquisição de aparelhos de eletrocardiograma para atender às demandas dos PSF´s, conforme Emenda 31/2026.. Data e hora da abertura: 01/07/2026 às 9h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:CBDCF0D2

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 74/2026, Pregão Eletrônico nº. 43/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução completa, incluindo equipamentos, materiais, acessórios, infraestrutura e serviços necessários à implantação de sistema de repetição de sinal de celular para os bairros Jardim Renovação I, Jardim Renovação II, Jardim Renovação III e Bairro 25 de Dezembro Empresas vencedoras: TERA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. 18/06/2025 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:3A0A1CE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guararé - Concorrência Eletrônica n° 002/2026. O Município de Guararé, na forma da lei, faz saber, que a partir das 08h30min do dia 03 de julho de 2026, na Plataforma BLL (https://bll.org.br), será realizada licitação para o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução da construção de rede de captação de águas pluviais com boca de lobo, PVs e sarjetas, meio-fio e recapeamento em CBUQ da Rua Geraldino Rocha conforme Proposta nº 003745/2026, Plano de Trabalho nº 004180/2026, Instrumento nº 1301003100/2026, tipo Menor preço Global, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados no site do município e plataforma BLL, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, publicando-se na forma da lei.

Guararé, 18 de junho 2026.

Concorrência Eletrônica n° 003/2026. O Município de Guararé, na forma da lei, faz saber, que a partir das 12h30min do dia 03 de julho de 2026, na Plataforma BLL (https://bll.org.br), será realizada licitação para o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução da construção de rede de captação de águas pluviais com boca de lobo, PVs e sarjetas, meio-fio e recapeamento em CBUQ das Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosario e um segmento da Rua Luiz Cugola, conforme Plano de Ação: 09032026-094853 / 2026 e Programa: 09032026, tipo Menor preço Global, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados no site do município e plataforma BLL, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, publicando-se na forma da lei.

Guararé, 18 de junho 2026.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:CF568933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 072/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 072/2026 –Dispensa Nº. 047/2026. Torna público o **ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO celebrado com a empresa 66.610.343 OTÁVIO AUGUSTO CHIODETO FRANCO.** Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e sanitização de ambulâncias pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Requisição de Compras Simples-RCS e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 18.06.2026.

DANILO LIPARINI MORAES
Presidente da Comissão de Contratação

RONY WILSON LEONARDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:D5425F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 101/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 101/2025 - Dispensa Eletrônica nº 055/2025. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa GST OCUPACIONAL LTDA. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança do trabalho, elaboração e atualização de PGR de todos os setores, elaboração do laudo de insalubridade, elaboração do laudo de periculosidade, elaboração do laudo técnico das conformidades ambientais do trabalho (LTCAT), gestão e informe dos envios do e-social, eventos de SST, CAT, saúde ocupacional, dentre outros necessários referente à segurança do trabalho para a Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, Minas Gerais, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art.

176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 03.06.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:C8A3AF09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026. PROCESSO Nº 071/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026. PROCESSO Nº 071/2026. Fica retificada a data de abertura das propostas do processo em epígrafe, considerando que houve um erro de digitação na Plataforma Licitanet. O Município de Iraí de Minas/MG, por meio de sua Administração Pública, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Nº 013/2026, Processo Nº 071/2026, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por empreitada global, para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com Fornecimento de Material, Mão de Obra, Equipamentos e Demais Insumos necessários, em Diversas Vias Urbanas do Município de Iraí de Minas-MG, em Atendimento ao Plano de Ação Nº 09032026-093948/2026, Programa Nº 09032026, Emenda Parlamentar Nº 202640290005, Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Demais anexos do Edital. Acolhimento das propostas dia: 19/06/2026 à partir das 15:30 horas até dia: 08/07/2026 às 12:55 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia: 08/07/2026 às 13:00 horas; Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Setor de Licitações: (34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 18/06/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:B70BF29F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. PROCESSO N° 035/2026.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. PROCESSO N° 035/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à provisão de unidades habitacionais de interesse social no município de Iraí de Minas/MG, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) – SUB 50 do Governo Federal, para atendimento ao Termo de Compromisso nº992243/2026/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1103849-08 – Programa Moradia Digna – Novo Pac, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e características constantes neste edital e seus anexos. Empresa contratada: NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ nº 17.914.170/0001-84), com critério de julgamento de menor preço global. Valor adjudicado: R$ 2.590.000,00 (Dois milhões e quinhentos e noventa mil reais).

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Refeito Municipal. 18/06/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:9C0BC5E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO N° 043/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO N° 043/2026. O Município de Iraí de Minas/MG e as empresas: CONSTRUMONTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ nº 05.558.257/0001-87), Valor: R$ 985.500,00 (Novecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais); TEOTONIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ nº 11.402.871/0001-58), Valor: R$ 8.462,99 (Oito mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos); firmam registro de preços para a futura e eventual aquisição de tubos, telhas e torneiras, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Iraí de Minas – MG, conforme quantidades, características e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 29/04/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:B645EDAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 076/2026. DISPENSA Nº 026/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 076/2026. DISPENSA Nº 026/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ornamentação, incluindo locação de painéis de tecido, arranjos decorativos permanentes e ornamentação de camarins, destinados à realização da Festa da Soja e Trigo de Iraí de Minas, prevista para o exercício de 2026. Empresa Contratada: DANIELA SILVA FERNANDES 05908867624 - CNPJ: 31.014.324/0001-02. Valor da Contratação: R$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: Até 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 18/06/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:45B28E3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026. PROCESSO N° 047/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026. PROCESSO N° 047/2026. O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: IC CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 19.589.446/0001-21), Valor: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais); firmam contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em vias públicas do Residencial Novo Horizonte II, no município de Iraí de Minas-MG, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, equipamentos e serviços necessários, conforme especificações e características constantes do Processo Licitatório nº 047/2026 e do Edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2026. Prazo de vigência contratual: 30/12/2026. Prazo de execução do contrato: 4 (quatro) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 10/06/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:EA4E83F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO N° 043/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO N° 043/2026. O Município de Iraí de Minas/MG e as empresas: CONSTRUMONTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ nº 05.558.257/0001-87), Valor: R$ 985.500,00 (Novecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais); TEOTONIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ nº 11.402.871/0001-58), Valor: R$ 8.462,99 (Oito mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos); firmam contrato para aquisição de tubos, telhas e torneiras, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Iraí de Minas – MG, conforme quantidades, características e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 29/04/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:C8C0B90C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 049/2026. DISPENSA Nº 019/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 049/2026. DISPENSA Nº 019/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: ESPORTE MG COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 21.721.465/0001-01, no valor de: R$ 60.200,00 (Sessenta mil e duzentos reais); firmam o presente contrato para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem nos campeonatos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes no município de Iraí de Minas/MG, conforme quantidades, características e especificações constantes no Termo de Referência do processo de Dispensa nº 019/2026. Prazo de vigência: 31/12/2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 22/04/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:64F1C01F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. PROCESSO N° 035/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. PROCESSO N° 035/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à provisão de unidades habitacionais de interesse social no município de Iraí de Minas/MG, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) – SUB 50 do Governo Federal, para atendimento ao Termo de Compromisso nº992243/2026/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1103849-08 – Programa Moradia Digna – Novo Pac, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e características constantes neste edital e seus anexos. Empresa contratada: NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ nº 17.914.170/0001-84), com critério de julgamento de menor preço global. Valor homologado: R$ 2.590.000,00 (Dois milhões e quinhentos e noventa mil reais).

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 18/06/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:8FC5B8B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Inexigibilidade para Credenciamento n. 04/2026
Objetivando o Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de enfermagem, a serem prestados no Centro Municipal de Saúde de Jampruca-MG. Os interessados poderão iniciar a entregar dos documentos para o credenciamento 15 (quinze) dias úteis após a data da publicação deste edital, das 8h às 11h e 13h às 16h, no setor de licitações, situado no endereço: Praça Jorge Agostinho, n. 56, centro ou enviar no e-mail licitacao@jampruca.mg.gov.br.
Concorrência Presencial n. 02/2026, Do tipo maior lance, abertura no dia 10/07/2026, 08h:15min. Objeto: Outorga onerosa, mediante termo de permissão de uso, de espaço físico de um quiosque localizado na Praça Jorge Agostinho, centro, Município de Jampruca. Local da sessão na sala de licitação, situada a Praça Jorge Agostinho, 56, centro Consultas aos editais e divulgação de informações: www.jampruca.mg.gov.br.

WELISTON FERRREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:81102B40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Ata de Registro de Preço n. 38/2026, Pregão presencial SRP n. 05/2026, referente Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades do Município de Jampruca, a favor de: MD LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 48.418.291/0001-33 Data de assinatura das ARP 17/06/2026. Vigência 12 meses –

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:2D3E9A23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO TERMO ADITIVO

DISPENSA 011/2025
Processo Licitatório nº 071/2025. Objeto contratação de serviços de gestão do sistema de transporte intermunicipal, com o objetivo de garantir melhores condições de deslocamento para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos de saúde aos pacientes do município de Jequitinhonha, até as localidades de atendimento e/ou tratamento médico fora do município, por meio de consórcio público de direito público. Primeiro Termo aditivo constitui aumentar o quantitativo de serviço no contrato 095/2025, em decorrência da necessidade e aumento da demanda em deslocamento para realização de exames, consultas, especializadas e demais atendimentos em saúde intermunicipais. Fica acrescido o valor de R$ 37.500,00(trinta e sete mil e quinhentos reais), correspondente a 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratual.

Jequitinhonha/MG, 18 de junho de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:411574B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 102/2025

Extrato de Termo aditivos de contratos: 1ºAditivo;
Contrato nº102/2025.
PROCESSO: 043/2025,
Pregão Eletrônico: 015/2025
Contratado: Maria Eduarda de Oliveira Martins LTDA
CNPJ: 04.938.987/0001-40.
Vigência prorrogada até 18 de junho de 2027.

Lagoa Formosa-MG, 18 de junho de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:AD94DF56

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO 096/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 2º Aditivo;
Contrato nº 096/2025.
Processo nº 36/2025.
Pregão Eletrônico: 010/2025
Contratado (a): Governa Locação de Equipamentos LTDA, CNPJ nº 28.104.324/0001-99
Acréscimo de item.

Lagoa Formosa 18 de junho de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:768610C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 086/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 086/2026, Governa Locação de Equipamentos LTDA, CNPJ: 28.104.324/0001-99, o valor do contrato é de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Constitui objeto do presente instrumento: Contratação de empresa especializada para locação de impressoras, equipamentos e aparelhos de scanner para Prefeitura de Lagoa Formosa/MG. Pregão Eletrônico 011/2026 Processo 034/2026. Vigência 18/06/2026 a 18/06/2027.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:A5DB42B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2026

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **06 DE JULHO DE 2026 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2026**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG. Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Tel. (38) 99918-9536 e nos endereços eletrônicos: https://app2.ammlicita.org.br/cadastro e licitacao20223@gmail.com.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:0FB00507

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 02/2026, VINCULADO AO PROCESSO 040/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 006/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

Contratante:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:SANTEC TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no **CPF/CNPJ sob nº**. **14.651.869/0001-00**, sediada Rua D n° 150, Bairro Distrito Industrial, Várzea da Palma/MG.

Valor Global: **R$350.970,00 (Trezentos e cinquenta mil, novecentos e setenta reais).**

Vigência:De 16/06/2026 a 31/12/2026.

Lassance, 18 de Junho de 2026.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:512B2558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026
Processo Administrativo de Licitação Pública nº 088/2026
Inexigibilidade de Licitação Pública nº 025/2026
DATA: 18 de junho de 2026.
OBJETO: Contratação de show musical para apresentação na festividade "2º FEST GOSPEL DE LUISBURGO" do artista "DANIEL & SAMUEL", conhecido nacionalmente e região, festa tradicional no Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADA: ***D&S COMÉRCIOS E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA – ME***, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.121/0001-02, com sede na Avenida Munir Calixto, esquina com a Avenida Brasil, Nº4430, Qd.21, Lt.33, Sala 02, Bairro Calixtôlandia, CEP 75.130-510, na cidade de Anápolis/GO, neste ato representado legalmente pelo diretor executivo Samuel José dos Santos, portador da C.I. nº 3421208/2ª via, expedida pela SSP/GO e CPF nº 546.662.361-04.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE LUISBURGO***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Bairro Centro, nesta cidade de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89.
DO VALOR: R$ R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 18/06/2026 a 15/12/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 020901 23 695 0022 2028 339039 - ficha 644
Publique-se.

Luisburgo, 18 de JUNHO de 2026.

HENRIQUE DO CARMO MOREIRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Sara Ferreira Cezar
Código Identificador:E9DB4CD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 – PREGAO ELETRÔNICO Nº 023/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 – PREGAO ELETRÔNICO Nº 023/2025.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa**DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.059.560/0001-47, com sede na Av. João Modesto de Souza, nº202, Loja 2, Bairro: Centro, na Cidade de Lavas/MG, CEP:37200-000, representada neste ato pelo Sr. Waldir Onofre da Silva Guimarães, brasileiro, casado, comerciante, inscrito sob o CPF nº 345.836.456-00, portador da cédula de identidade M2285842 SSP/MG**, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 84da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços 073/2025, a partir do dia 9 de junhode 2026e término previsto para 8 de junhode 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A renovação da ata que tem por objetoo"registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luminárias-MG", justifica-se "para que o serviço não seja prejudicado. Justifica-se com base no interesse público e nos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da economicidade, eficiência planejamento, continuidade do serviço público e vantajosidade, nos termos da Lei n° 14.133/2021. A referida Ata vem sido executada de forma regular e satisfatória, atendendo plenamente às necessidades da rede municipal de saúde, sem registros de descumprimento contratual, atrasos ou fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas exigidas. Tal desempenho demonstra a capacidade técnica e operacional do fornecedor, bem como a adequação da solução contratada às demandas do Município. Ressalta-se, ainda, que foi realizada pesquisa de preços atualizada, constatando-se que os valores registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, não havendo sobrepreço ou desvantagem econômica para a Administração. / manutenção da Ata revela-se mais vantajosa do que a deflagração de novo procedimento licitatório, que demandaria dispêndio de tempo e recursos administrativos. É de acordo do fornecedor a renovação de todos os itens e a manutenção do valor contratado".

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato originalnão alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 8de junhode 2026.

ECIO CARVALHO REZENDE
Município de Luminárias/MG
Prefeito Municipal

WALDIR ONOFRE DA SILVA GUIMARÃES
Dental São Cristóvão LTDA EPP

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:9FCC3C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA MERITO- CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023 – DISPENSA Nº 040/2023.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA MERITO-CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023 – DISPENSA Nº 040/2023.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**,brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel

Francisco Diniz, nº185, Centro, em Luminárias-MG, ea empresa **MERITO – CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.º 14.117.450/0001-73, situada na Av. Fernão Dias Antiga BR381, n.º 1015 – Centro - CEP: 37582-000 – Careaçu – MG, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Henrique dos Santos, portador do RG M-5.179.087 e inscrito no CPF sob o n.º 694.152.856-72, RESOLVEM firmar, de comum acordo oTermo Aditivo ao Contrato nº54/2023, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento nos artigos105 e 107 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.
O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do prazo de vigência contratual. As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da contrato nº 054/2023, a partir do dia 03 de junho de 2026e término previsto para 03 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A justificativa para a prorrogação do contrato se da na virtude de dar continuidade na prestação de serviços buscandoa manutenção da excelência e continuidade na entrega dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias,02 de junho de 2026.

ECIO CARVALHO REZENDE
Município de Luminárias
Contratante

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Merito – Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA
Contratada

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:2470DD98

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 097/2026 - INEXIGIBILIDADE 030/2026
OBJETO: contratação do show artístico do cantor RATTO, para apresentação no dia 15 de julho de 2026, durante a realização das comemorações do aniversário de emancipação político administrativa de Luminárias - MG.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: AFONSO CARLOS GOMEZ DE VARGAS 56049765049
CNPJ: 22.009.078/0001-00
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório n.º 097/2026– Inexigibilidade nº 030/2026, destinado à inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "contratação do show artístico do cantor RATTO, para apresentação no dia 15 de julho de 2026, durante a realização das comemorações do aniversário de emancipação político administrativa de Luminárias - MG."
CONTRATADO: AFONSO CARLOS GOMEZ DE VARGAS 56049765049
CNPJ: 22.009.078/0001-00
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Luminárias, 16 de junho de 2026.

ÉCIO CARVALHO REZENDE

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 16/06/2026

RAUL MAGNUM TADEU DE SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:D905C1AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO CREDENCIAMENTO 007/2026 – INEXIGIBILIDADE 011/2026

O Município de Machacalis/MG, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que estará realizando o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de fornecimento de hospedagem e alimentação para atender às necessidades das Secretarias do Municipio de Machacalis/MG. A documentação para o credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações e contratos a partir do dia 22 de junho de 2026, ficando em aberto até o dia 31 de dezembro de 2026 das 07:00 horas às 11:00 horas e 13:00 horas às 16:00 horas . Consulta e esclarecimentos através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br, 17 de junho de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:1B3E24A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO PREGÃO ELETRONICO 015/2026

O Município de Machacalis, por intermédio da Pregoeira, torna público o aviso do Pregão Eletrônico 015/2026, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no dia 06/07/2026, às 09:00 horas com critério de julgamento menor preço item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cilindro de oxigênio medicinal e recarga de cilindro para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machacalis/MG. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

Machacalis/MG, 17 de junho de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:9B59341F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

(...) ONDE SE LÊ: Pregão Eletrônico nº 051/2026 - Processo Licitatório nº 014/2026, LEIA-SE: Pregão Eletrônico nº 014/2026 - Processo Licitatório nº 051/2026 (...).

GILSON LUCAS ARAÚJO SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:B320EA31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DISPENSA 017/2026

O Prefeito Municipal de Machacalis/MG, em cumprimento às prerrogativas constantes do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica REVOGADO a Dispensa nº 017/2026 - Processo Licitatório nº 057/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos odontológicos com fornecimento de peças no Município de Machacalis/MG, tendo em vista a necessidade de adequações do edital, nos termos da legislação vigente.

Machacalis/MG, 15 de junho de 2026.

GILSON LUCAS ARAÚJO SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:B2230B2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 091/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2026

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2026, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto Aquisição de 02 Ônibus Rural Escolar, 0 Km, ORE 2, conforme especificações no Termo de Referência, ETP e DFD, anexos a este Edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, em torno de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 19/06/2026 até às 12h00min do dia 03/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h30min do dia 03/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 03/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:9A88C858

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
RATIFICAÇÃO

Processo n° 088/2026

Dispensa n° 032/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO SETOR DE FISIOTERAPIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ratificação

RATIFICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº088/2026 - DISPENSA Nº032/2026, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

MED FUSION TECH LTDA - CNPJ: 63.226.391/0001-87
Valor Total de R$ 7.038,00 (sete mil e trinta e oito reais)

MARIA DA FÉ, 17 de Junho de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:87172702

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.882, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Torna sem efeito o Decreto n.º 4868, de 17 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com respaldo no item 13.5 do Edital n.º 01/2024 do Concurso Público do Município de Maria da Fé;

DECRETA:

Art. 1º - Fica sem efeito, em razão de desistência formal, a nomeação do candidato Marcus Vinicius Alves, publicada pelo Decreto n.º 4.868, de 17 de abril de 2026 em razão de sua classificação no Concurso Público n.º 01/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:8EE5D357

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 079, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências" e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio à servidora BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS lotada no cargo de provimento efetivo de Professor Municipal, Mat. E-0277, pelo período de 18/06/2026 a 15/09/2026.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da férias-prêmio em espécie, referente a 03 (três) meses a que a servidora tem direito, sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:55E37B0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE DEFERIMENTO DE PATROCÍNIO – PROCESSO Nº 43/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG
CNPJ nº 18.715.433/0001-99
EXTRATO DE DEFERIMENTO DE PATROCÍNIO – PROCESSO Nº 43/2026
O Município de Mateus Leme/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o **deferimento do pedido de patrocínio**, na **Categoria Prata**, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** cada, apresentado pelas empresas **Minerita Minérios Itaúna Ltda.** e **Fundação Universidade de Itaúna**, referente ao **Chamamento Público para Cotas de Patrocínio da Festa de Santo Antônio, São Sebastião e Cavalhada (Festa de Junho 2026)**, vinculado ao **Processo nº 43/2026**.

Mateus Leme/MG, 18 de junho de 2026.

ANDERSON WESTER DE SOUSA
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:9FEE858C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo n° 044/2026
Pregão Eletrônico nº 001/2026
Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 044/2026, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
Contratada: Construtora TRV Ltda
Valor: R$ 308.807,86 (trezentos e oito mil, oitocentos e sete reais e oitenta e seis centavos)

Matias Barbosa, 19 de maio de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:AAAA20C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo n° 045/2026
Pregão SRP n° 017/2026

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 045/2026, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
Contratada: Comercial Prime LTDA
Valor Estimado: R$ 50.194,20 (cinquenta mil, cento e noventa e quatro reais e vinte centavos)
Contratada: D&E Materiais de Construção
Valor Estimado: R$ 3.998,00(três mil, novecentos e noventa e oito reais)
Contratada: Ferragens Scheffer LTDA
Valor Estimado: R$ 19.923,50 (dezenove mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
Contratada: Jit Serviços e Comércio de Material Elétrico LTDA
Valor Estimado: R$ 198.098,20 (cento e noventa e oito mil, noventa e oito reais e vinte centavos).
Contratada: MHS Materiais de Construção LTDA
Valor Estimado: R$ 22.929,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e nove reais)
Contratada: SZ Materiais de Construção LTDA
Valor Estimado: R$ 319.001,60 (trezentos e dezenove mil, um real e sessenta centavos).

Matias Barbosa, 30 de Abril de 2026.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:3C7B4F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo n° 048/2026
Pregão SRP n° 018/2026

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 048/2026, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
Empresa: C E C Importação e Comércio de Produtos Médicos
Valor Global: R$ 39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

Matias Barbosa, 05 de maio de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:82B5C7D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº: 041/2026 **Dispensa N°:** 024/2026
Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Tablets Computadores Desktop para o PSF do bairro Nossa Senhora da Penha, que foram alagados na enchente ocorrida no dia 24 de fevereiro.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: DH Sortimentos e Serviços LTDA
Valor do Contrato: **R$ 58.992,40 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**
Nº da Contrato: 086/2026
Vigência: 14/04/2026 a 31/12/2026
Dotação Orçamentária: 2.08.02.10.301.0012.2.0082 - DESENV DA ATIV DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:194EC0DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº: 042/2026 **Dispensa N°:** 025/2026
Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de equipamentos hospitalares para o PSF do bairro Nossa Senhora da Penha, que foi alagado na enchente ocorrida no dia 24 de fevereiro último
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: DH Sortimentos e Serviços LTDA
Valor do Contrato: **R$ 50.072,10 (cinquenta mil, setenta e dois reais e dez centavos)**
Nº da Contrato: 087/2026
Vigência: 14/04/2026 a 31/12/2026
Dotação Orçamentária: 2.08.02.10.301.0012.2.0082 - DESENV DA ATIV DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:8E7920C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº: 043/2026 **Pregão SRP:** 026/2026
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação Serviço de Musicalização na Educação Infantil
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: 63.957.620 Fernanda Beatriz da Silva Henrique
Valor do Contrato: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
Contrato n°: 088/2026
Vigência: 15/04/2026 a 14/04/2027
Dotação Orçamentária: 00.2.06.01.12.361.0005.2.0042-3.390.36 – Fonte 1.500 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:B1FA31F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº: 044/2026 **Pregão Eletrônico:** 0001/2026
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de E x e c u ç ã o de Projeto de construção de Cobertura da Quadra Poliesportiva situada na Praça Cândido Moreira da Silva, no bairro Nossa Senhora da Penha, proveniente de Emenda Parlamentar Nº 202127550001 e contrapartida com recursos financeiros do município.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Contratado: Construtora TRV Ltda – ME
Valor Contratado: R$ 308.807,86 (trezentos e oito mil, oitocentos e sete reais e oitenta e seis centavos
N° do Contrato: 121/2026
Vigência: 01/06/2026 a 01/10/2026
Dotação Orçamentária: 2.07.01.27.812.0008.1.0009 – Construção e reforma de espaços Esportivos 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:30506352

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 045/2026 **Pregão SRP:** 017/2026
Objeto: Aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS Visando o Atendimento das Demandas do Departamento de Obras e Serviços Públicos e demais Departamentos que Integram a Administração Pública Municipal**.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratada:Comercial Prime LTDA
Valor Estimado:R$ 50.194,20 (cinquenta mil, cento e noventa e quatro reais e vinte centavos)
Contrato n°: 090/2026
Contratada:D&E Materiais de Construção
Valor Estimado:R$ 3.998,00(três mil, novecentos e noventa e oito reais)
Contrato n°: 091/2026
Contratada:Ferragens Scheffer LTDA
Valor Estimado:R$ 19.923,50 (dezenove mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
Contrato n°: 092/2026
Contratada: Jit Serviços e Comércio de Material Elétrico LTDA
Valor Estimado:R$ 198.098,20 (cento e noventa e oito mil, noventa e oito reais e vinte centavos).
Contrato n°: 093/2026
Contratada: MHS Materiais de Construção LTDA
Valor Estimado:R$ 22.929,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e nove reais)
Contrato n°: 094/2026
Contratada: SZ Materiais de Construção LTDA
Valor Estimado:R$ 319.001,60 (trezentos e dezenove mil, um real e sessenta centavos).
Contrato n°: 095/2026
Nº Ata: 012/2026
Vigência da Ata: 30/04/2026 a 29/04/2027

Dotação Orçamentária: 2.10.01.15.451.0018.2.0104 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADESDO DEPTO DE OBRA3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:F9FAF960

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 089/2026 **Dispensa N°:** 027/2026
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de porta com grade e grades para vãos de janelas para a sede da Polícia Militar com instalação

Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: Serralheria Bom Jardim LTDA - ME
Valor do Contrato: R$ 46.901,00 (quarenta e seis mil, novecentos e um reais).
Nº da Contrato: 089/2026
Vigência: 22/04/2026 a 31/12/2026
Dotação Orçamentária: 2.02.01.04.122.0004.2.0011 - CONVENIO COM A POLICIA MILITAR - 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:965DC174

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 047/2026 **Pregão SRP:** 028/2026
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação Serviço de Desentupimento de Fossa.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: Elefante Tratamento de Efluentes LTDA - ME
Valor do Contrato: R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).
Contrato n°: 101/2026
Vigência: 06/05/2026 a 05/05/2027
Dotação Orçamentária: 2.08.01.10.302.0009.2.0089 - Desenvolvimento Das Atividades Da Policlínica - 339039 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:DF7F083A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 048/2026 Pregão SRP: 018/2026
Objeto: Aquisição Parcelada de *CPAP e Máscara Nasal, para atender às demandas do Departamento de Saúde da Prefeitura de Matias Barbosa*
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Empresa:C E C Importação e Comércio de Produtos Médicos
ValorGlobal:R$ 39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).
Nº da Ata: 013/2026
Nº Contrato: 097/2026
Vigência: 05/05/2026 a 04/05/2027
Dotação Orçamentária: 2.08.01.10.302.0013.2.0088– Desenv. Das Ativ. da Atenção Secundária

339030 – Material de Consumo

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:5D227718

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº: 049/2026 **Chamada Pública/Dispensa:** 001/2026
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Contratado: Elizabeth de Oliveira Netto
Valor do Contrato: R$ 28.652,14 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos)
Nº Contrato: 105/2026
Contratado: Fernanda Alves da Costa Malatesta
Valor do Contrato: R$ 13.478,74 (treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
Nº Contrato: 106/2026
Contratado: Tarcísio Barra Cescas
Valor do Contrato: R$ 39.999,96 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Nº Contrato: 110/2026
Contratado: Maurício de Andrade Fernandes
Valor do Contrato: R$ 33.330,32 (tinta mil, trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos)
Nº Contrato: 108/2026
Contratado: Rita Barra Cescas
Valor do Contrato: R$ 39.999,07 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sete centavos)
Nº Contrato: 109/2026
Contratado: Luciano Picoli dos Santos
Valor do Contrato: R$ 11.217,79 (onze mil, duzentos e dezessete reais e setenta e nove centavos)
Nº Contrato: 107/2026
Contratado: Eduardo Henrique Malatesta
Valor do Contrato: R$ 26.520,00 (vinte e eis mil, quinhentos e vinte reais)
Nº Contrato: 104/2026
Contratado: Cláudio Luciano Cescas
Valor do Contrato: R$ 9.374,14 (nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos)
Nº Contrato: 103/2026
Vigência: 18/05/2026 a 31/12/2026
Dotação orçamentária: 2.05.02.12.306.0005.2.0048 – Desenvolvimento da Merenda Escolar339030 – Material de Consumo

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:9CA5ABE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº: 050/2026 **Dispensa emergencial N°:** 029/2026
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de remoção de entulhos e limpeza das vias urbanas provenientes da enchente ocorrida no dia 24 de fevereiro do corrente ano.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: 52.889.552 Jonas Augusto Thomaz Chapinotti
Valor do Contrato: R$ 16.621,50 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
Nº da Contrato: 098/2026
Vigência: 05/05/2026 a 01/09/2026
Dotação Orçamentária: A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:04B7FDF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Eletrônico de nº 001/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: "C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE E X E C U Ç Ã O DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA SITUADA NA PRAÇA CÂNDIDO MOREIRA DA SILVA, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202127550001 E CONTRAPARTIDA COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO",** HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 19 de maio de 2026

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:B75FB920

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 017/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação**, Aquisição de Materiais Elétricos Diversos Visando o Atendimento das Demandas do Departamento de Obras e Serviços Públicos e Demais Departamentos**, **HOMOLOGO** a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 30 de abril de 2026.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:93145C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 018/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: A**quisição Parcelada de *CPAP e Máscara Nasal, para atender às demandas do Departamento de Saúde da Prefeitura de Matias Barbosa,*** HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 05 de Maio de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:036B9A27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 17/2026

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico SRP nº 17/2026, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a Aquisição de café e açúcar para atender as demandas das secretarias Municipais do Município de Mato Verde/MG.. Data da sessão pública: 02/07/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:778C69DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2026

Extrato de contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e COMPANHIA ALMA DELL' ART. Contrato nº 0033/2026; Objeto: CONTRATAÇÃO DA QUADRILHA "FEIJÃO QUEIMADO", PARA APRESENTAÇÃO, NO TERCEIRO ARRAIÁ DE MOEDA E FEIRA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR NA NOITE DO DIA 04 JULHO DE 2026 ; Licitação: Inexigibilidade 0014/2026 Valor Global: R$6.200,00, Vigência: 15/06/2026 Até: 15/09/2026.

Moeda/MG, Segunda-feira , 15 de Junho de 2026

Publicado por:
Kaique Felix Barbosa
Código Identificador:6EFEC64F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–130/2026 Concorrência Eletrônica:008/2026
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONCORRÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA DO BAIRRO SERRA II, COM RECURSOS ORIUNDOS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL- Nº 159447, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL, OS QUAIS PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Recebimento de propostas: **De:22/06/2026 a partir das 15h00min até 03/07/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:03/07/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–131/2026 Concorrência Eletrônica:009/2026
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONCORRÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO CANINANA TRECHO 04, NO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL Nº 1301001068/2026, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL, OS QUAIS PASSAM A FAZER PARTE DO MESMO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Recebimento de propostas De:22/06/2026 a partir das 15h00min até 06/07/2026 às 12h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS:06/07/2026 às 12h00min. **Início da sessão de lances às 13:00hs**. Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–033/2026 CONCORRÊNCIA:004/2026
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA PRAÇA SANTA RITA – INTERVENÇÃO ARQUITETÔNICA COM A IMPLANTAÇÃO DE CORETO E DE BANHEIROS PÚBLICOS. COM RECURSO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTISITCO DE MINAS GERAIS, TERMO DE COMPROMISSO IEPHA/HABILITAÇÃO/FEC/DCR N° 129321784/2025. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS, ANEXOS DO EDITAL.
Recebimento de propostas: **De:22/06/2026 a partir das 15h00min até 08/07/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:08/07/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–133/2026 Concorrência Eletrônica:010/2026
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONCORRÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA DO BAIRRO MUNDO NOVO – TRECHO 01, NO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG, COM RECURSOS ORIUNDOS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL Nº 1301001288/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Recebimento de propostas: **De:22/06/2026 a partir das 15h00min até 07/07/2026 às 12h00min.ABERTURA DAS PROPOSTAS:07/07/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–134/2026 Pregão Eletrônico:63/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 05 (cinco) veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Resende/MG, sendo 03 (três) veículos tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, e 01 (um) veículo de passeio, com capacidade para 05 (cinco) lugares, com recursos oriundos da Resolução SES/MG nº 11.028, bem como 01 (um) veículo de passeio, com capacidade para 05 (cinco) lugares, com recursos oriundos da Resolução SES/MG nº 11.042, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.
Recebimento de propostas De:23/06/2026 a partir das 15h00min até 09/07/2026 às 12h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS:09/07/2026 às 12h00min. **Início da sessão de lances às 13:00hs**. Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caroline Matias da Silva
Código Identificador:D5DFD7C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.793, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Institui o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de Paraisópolis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância –, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;
Considerando a necessidade de articular esforços dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e de organizações não governamentais sediadas em Paraisópolis,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município, com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionadas à primeira infância em Paraisópolis.

Art. 2º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:
I- 01 (um) representante do Departamento de Educação;
II- 01 (um) representante do Departamento de Saúde;
III- 01 (um) representante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
IV- 01 (um) representante do Departamento de Meio Ambiente;
V- 01 (um) representante do Setor de Cultura;
VI- 01 (um) representante do Setor de Esportes;
VII- 01(um) representante da Câmara Municipal de Paraisópolis;

VIII- 01(um) representante do Centro de Apoio Pedagógico - CAP;
IX- 01 (um) representante da Educação Infantil;
X- 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
XI- 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
XII- 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
XIII- 01 (um) representante da Sociedade de Educação e Assistência Frei Orestes - Casa da Criança;
XIV- 01 (um) representante da Universidade Aberta do Brasil - Polo UAB;
XV- 01 (um) representante de Pais ou responsáveis de alunos da Primeira Infância.
§ 1º Cada representante titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.
§ 2º A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita por meio de portaria do Poder Executivo.
§ 3º A falta de indicação ou nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instituição e/ou o funcionamento do Comitê.
§ 4º O exercício da função de membro do Comitê Intersetorial da Primeira Infância não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
§ 5º Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voz e voto nas reuniões.
§ 6º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário podem participar do Comitê na condição de convidados em caráter permanente.
§ 7º O Comitê pode convidar profissionais e/ou especialistas para contribuir com o processo e a análise de temas relacionados à primeira infância.
§ 8º O representante do Poder Legislativo Municipal no Comitê será indicado pela Câmara Municipal e terá atribuições de caráter institucional, consultivo, propositivo e de acompanhamento, competindo-lhe, especialmente:
contribuir para o debate e a formulação de diretrizes relacionadas às políticas públicas da primeira infância;
acompanhar a execução das ações e programas vinculados à política municipal da primeira infância;
promover a articulação entre o Comitê e a Câmara Municipal, respeitada a autonomia dos Poderes;
apresentar sugestões, recomendações e propostas, vedada qualquer atuação de natureza administrativa ou executiva.

Art. 3º A coordenação do Comitê deverá ser definida na primeira reunião e será responsável pela organização da agenda de trabalhos.

Art. 4º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância terá seu funcionamento regulado por regimento interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos membros.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 15 de junho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:7ADFE5E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 193/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato n. º 193/2026, oriundo do Processo Licitatório n. º 125/2026 – Inexigibilidade: 011/2026, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para catalogação, autenticação, certificação e inclusão nos registros oficiais do Instituto Amilcar de Castro das obras integrantes do acervo artístico municipal do artista, visando à comprovação de autenticidade, preservação patrimonial, regularização documental e valorização do patrimônio cultural pertencente ao Município de Paraisópolis/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: ATELIER RODRIGO DE CASTRO LTDA; CNPJ: 44.985.905/0001-33; Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Data de assinatura: 18/06/2026, vigência de 18/06/2026 até 18/09/2026.

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:C389C0E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 194/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato n. º 194/2026, oriundo do Processo Licitatório n. º 126/2026 – Dispensa n. º 037/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de itens de cama e banho infantil, destinados à Creche Municipal Erestina Carvalho de Almeida de Paraisópolis/MG, visando atender à demanda contínua da unidade por materiais essenciais ao cuidado, higiene, conforto e acolhimento das crianças, assegurando a adequada execução das atividades de educação infantil e a manutenção de ambiente compatível com os padrões de qualidade, saúde e bem-estar exigidos para o atendimento da primeira infância, quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência. Contratada: SERGIO SOTA ACIOLI 02141637929; CNPJ: 35.477.627/0001-12; Valor R$ 27.560,00 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta reais). Data de assinatura: 18/06/2026, vigência de 18/06/2026 até 18/06/2027.

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:9D643519

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 195/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços, torna público o extrato do contrato oriundo do Processo Licitatório n.º 095/2026 – Pregão Eletrônico n.º 012/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos volumosos inservíveis recolhidos no "sucatão" (como móveis, colchões, madeiras e materiais similares) até a central de tratamento de resíduos – Lara, em Pouso Alegre/MG, considerando percurso estimado de 150 (cento e cinquenta) quilômetros (ida e volta) entre Paraisópolis/MG e o destino final, com fornecimento de caçamba metálica tipo roll-on/roll-off, com capacidade mínima de 39 m³; disponibilizada em local indicado pela prefeitura, com substituição imediata durante sua remoção para transporte, garantindo que o local não permaneça sem unidade disponível, em atendimento ao Departamento de Obras do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Contratada: Contrato n.º 195/2026 - AGIT SOLUÇÕES ABIENTAIS LTDA.; CNPJ n.º 08.774.904/0001-86. Data de assinatura: 18/06/2026, vigência de 18/06/2026 até 18/06/2027.

CÉSAR AUGUSTO ROSA–
Diretor de Obras Públicas e Serviços.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:D80873B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 196/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato n. º 196/2026, oriundo do Processo Licitatório n. º 127/2026 – Dispensa n. º 038/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa, para realizar serviços de desinsetização e limpeza de caixas d'água nas escolas municipais de Ensino Infantil, Fundamental, Creche e Departamento Municipal de Educação, quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência. Contratada: FABIO DA COSTA LUCAS LTDA; CNPJ: 21.512.923/0001-00; Valor: R$ 7.010,00 (sete mil e dez reais). Data de assinatura: 18/06/2026, vigência de 18/06/2026 até 18/06/2027.

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:37565F16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.500/2026

PORTARIA Nº. 14.500/2026

Encerra Processo Administrativo Disciplinar nº. 014/2025 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto da Lei Complementar n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Aplicar à penalidade de Advertência ao servidor público municipal **J. M. S.,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, por infração nos art. 175 incisos I, III e VII; 176 inciso XIV da Lei Complementar n°.060/2009.
Art. 2º. Certificar que a penalidade de Advertência foi regularmente aplicada ao servidor e registrada em seus assentamentos funcionais.
Art. 3º. – Após cumprimento da determinação, arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 014/2025, instaurado através da Portaria nº. 14.113/2025.
Art. 4º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 15 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E6285185

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.502/2026

PORTARIA Nº. 14.502/2026

Restabelecer o Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando o Relatório Informativo do Atestado da Saúde Ocupacional - ASO
RESOLVE

Art. 1º. – Dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar n°.007/2025.
Art. 2º. – Restabelecer o Período de Estágio Probatório.
Art. 3°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 17 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AD0208EB

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 925/2026

PORTARIA N.º 925/2026

NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio – DAEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1081/68 e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital 01/2024, para provimento dos cargos existentes no quadro de Servidores da Autarquia;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2024 do Concurso Público do Departamento de Água Esgotos de Patrocínio - DAEPA;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante da Lei Complementar nº 61/2009 e suas alterações;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01.10.2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a candidata aprovada no Concurso Público, Edital nº 01/2024, abaixo relacionada para o respectivos cargo:

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO			
ORD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CLASS.**
1	0000099	RAQUEL SOARES FIGUEIREDO	11º

Art. 2º - A candidata nomeada, deverá apresentar toda a documentação prevista na Seção XVII – Das Disposições Finais, item 8, sub itens de A a M, do Edital nº 01/2024, e poderá tomar posse até o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/, e estará disponível no link: https://daepa.com.br/concurso-publico-2024/, e no Placard do DAEPA.

Patrocínio-MG, 18 de junho de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8893F7BE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 21/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 20 EDITAL Nº: 20/2026

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 21/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 20
Edital nº: 20/2026

Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DO DAEPA.
O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 21/2026 a favor das seguintes empresas:

PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 57.231.460/0001-48 no valor total de R$ 25.980,00 (Vinte cinco mil novecentos oitenta reais)**.**

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 39.581.101/0001-39 no valor total de R$ 7.970,00 (Sete mil novecentos setenta reais)**.**

CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 25.406.063/0001-73 no valor total de R$ 5.940,00 (Cinco novecentos quarenta reais)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 15 de Junho de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9FD6D8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 46/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 46/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E A EMPRESA RAMOS, GUTIERRES, SALGADO E HIGASHINO ADVOGADOS, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.468.033/0001-26, com sede administrativa na Avenida João Alves do Nascimento nº 1452, Patrocínio/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAMOS, GUTIERRES, SALGADO E HIGASHINO ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 04.537.024/0001-35, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, referente ao **Processo Administrativo nº 46/2025**, com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea "a", 125 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas do contrato originário, mediante as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração parcial do Contrato Administrativo nº 46/2025, para promover a **retirada exclusiva dos serviços prestados na via administrativa referentes aos créditos de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte**, permanecendo válidas e inalteradas as demais obrigações contratuais.

1.2. A supressão prevista neste instrumento restringe-se às atividades administrativas vinculadas ao IRRF, sem prejuízo das demais frentes técnicas e jurídicas contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA READEQUAÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente alteração contratual é formalizada com fundamento no **art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a modificação do contrato quando necessária a alteração das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como no **art. 125** do mesmo diploma legal, observados os limites e condições aplicáveis.

2.2. Em razão da presente alteração, o objeto contratual passa a compreender a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídico-tributária destinados à análise, revisão, identificação, levantamento e recuperação de créditos relacionados às contribuições previdenciárias e demais encargos incidentes sobre a folha de pagamento do Município, abrangendo o **Regime Geral de Previdência Social – RGPS**, o **Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**, contribuições sociais correlatas, verbas recolhidas indevidamente ou a maior, bem como outros créditos tributários eventualmente identificados no curso da execução contratual.

2.3. Ficam **excluídas exclusivamente as medidas e procedimentos na via administrativa referentes aos créditos de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte**, especialmente levantamento para compensação administrativa, pedidos de restituição, habilitação de créditos, requerimentos administrativos, retificações, compensações perante órgãos fazendários e demais providências extrajudiciais correlatas.

2.4. Permanecem compreendidos no objeto contratual, no que se refere ao IRRF, os **estudos técnicos, pareceres jurídicos e eventual atuação judicial destinada à defesa ou recuperação de créditos**, observadas as cláusulas contratuais vigentes e a prévia autorização administrativa quando exigível.

2.5. Permanecem igualmente íntegros, sem qualquer restrição, os serviços administrativos e judiciais relativos ao **RGPS, RPPS, contribuições previdenciárias e demais créditos remanescentes**, inclusive auditoria documental, cruzamento de dados, revisão de recolhimentos, formulação de requerimentos administrativos, apresentação de medidas judiciais cabíveis, emissão de relatórios conclusivos e demais atos necessários à plena execução contratual.

2.6. A presente alteração limita-se à supressão parcial acima especificada, preservando-se a finalidade pública originalmente prevista no contrato e no Estudo Técnico Preliminar, com manutenção integral das demais frentes de recuperação e assessoramento tributário-previdenciário em favor do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA
3.1. Em decorrência da alteração promovida por este instrumento, fica determinada a revisão do valor contratual, excluindo-se da base econômica do ajuste eventual parcela vinculada exclusivamente aos serviços administrativos relativos ao IRRF.
3.2. O valor atualizado do contrato será apurado administrativamente pelo setor competente, mediante memória de cálculo específica e observância dos critérios previstos no ajuste originário.
3.3. Até a conclusão da revisão financeira, ficam suspensos pagamentos eventualmente vinculados às atividades administrativas ora excluídas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 46/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste instrumento, na forma da lei.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em igual teor e forma.

Patrocínio/MG, 16 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6E004095

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 17 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	*CPF/CNPJ*	*Notificação de Lançamento (ITR)*
ETIENE DE FATIMA OLIVEIRA PEREIRA	*045.374.516-45*	*4961 /00030/2026*
ETIENE DE FATIMA OLIVEIRA PEREIRA	*045.374.516-45*	*4961 /00031/2026*
ETIENE DE FATIMA OLIVEIRA PEREIRA	*045.374.516-45*	*4961 /00032/2026*

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3390DC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA SOCIAL
RESULTADO DA ANÁLISE DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS

RESULTADO DA ANÁLISE DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS

O Município de Patrocínio/MG torna público o resultado da análise das defesas administrativas apresentadas em processos de autuação por descarte irregular de lixo, conforme segue:

- Auto de Infração nº 018 – DEFERIDO o pedido de análise de defesa apresentado pelo autuado.
- Auto de Infração nº 011 – DEFERIDO o pedido de análise de defesa apresentado pelo autuado

Para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais, procede-se à presente publicação no Diário Oficial do Município.

Patrocínio/MG, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5D67DF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.495/2026

Portaria Nº 14.495/2026

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 5.019/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ROSE SILVA SANTOS**, do cargo de provimento efetivo de **Nutricionista**, Nível XII, Padrão 01, a partir de 08/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 08 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:073BB75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.496/2026

Portaria Nº 14.496/2026

AMPLIA jornada de trabalho de servidor.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º, e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando, o disposto no requerimento protocolado sob o nº 4.834/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Ampliar a jornada de trabalho da servidora abaixo relacionada, no período de 01/06 a 31/07/2026:

RESP	NOME	CARGO	AMPLIAÇÃO EM:
07429	LETICIA GABRIELLE PEREIRA	Odontólogo	100% da Jornada Normal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 08 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4AAD616D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.497/2026

Portaria Nº 14.497/2026

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 5.031/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **NAIRA NASCIMENTO DE SATURNO**, do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social**, Nível XII, Padrão 01, a partir de 09/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0F931084

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.498/2026

Portaria Nº 14.498/2026

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 5.061/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **MARIANA LEMOS FERNANDES OLIVEIRA**, do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica PEB - Regente de Aulas - Educação Física**, Nível IX, Padrão 01, a partir de 09/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1782ACC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.499/2026

Portaria Nº 14.499/2026

NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **JULIANA SILVEIRA GRACIANO**, para exercer em comissão, o cargo de **Encarregado de Serviços**, Nível III, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 12/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1992E4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.501/2026

Portaria Nº 14.501/2026

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 5.138/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **LUCINEIA DE SOUSA BELTRAME CALAI**, do cargo de provimento efetivo de **Fiscal Ambiental**, Nível X, Padrão 04, a partir de 22/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 15 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7BEFE830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Processo nº 056/2026 - Pregão Eletrônico n° 031/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. Torna-se pública a retificação do Edital 031/2026, em razão do erro digitação no item 01, quanto ao tipo do combustível, não é biocombustível e sim bicombustível. A data de início e abertura será 29/06/2026 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 18/06/2026.

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:E7046453

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2025

2° Termo Aditivo ao Contrato n° 082/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 031/2025 – Processo n° 102/2025. Objeto: Prorrogação da vigência e da execução do Contrato n° 082/2025, referente aos serviços técnicos especializados de capacitação continuada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como de serviços de assessoria e consultoria técnica voltados aos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pedra do Anta/MG. CONTRATADO: SENIOR CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.758.097/0001-06. Valor do Aditivo: R$ 8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta

reais). Vigência: 14/06/2026 à 14/10/2026. Fundamentação legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Pedra do Anta, 12 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:950E1481

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA – MG. EXTRATO DO 01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: **HIDRA LAR LTDA**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI PRIMEIROS PASSOS - FNDE - CRECHE TIPO 2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA-MG, NOS MOLDES DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 978058/2025/FNDE/CAIXA. MODALIDADE: Concorrência 001/2026 ASSINATURA: 17/06/2026. VIGÊNCIA: 17/06/2026 A 14/04/2026.

PEDRA DOURADA/MG, 18 DE JUNHO DE 2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:F340C9BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CREDENCIADOS

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
O MUNICIPIO DE PINTÓPOLIS/MG torna público, para conhecimento das Secretarias e órgão municipais, e demais interessados, o resultado do Credenciamento nº 002/2025, como segue:
OBJETO: Credenciamento para contratação de shows artísticos (bandas e/ou artistas) para apresentações musicais, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela municipalidade.
CREDENCIADO:
ELVIS ELAN PRODUÇÕES LTDA REPRESENTANTE DO ARTISTA ISNARDE PEGADA DE ROÇA
CNPJ 30.584.810/0001-01
Valor Global: **R$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais).**

KLEITON GOMES DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleiton Gomes de Brito
Código Identificador:A1508060

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 058/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
OBJETO: Credenciamento para contratação de shows artísticos (bandas e/ou artistas) para apresentações musicais, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela municipalidade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS - MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com a Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o termo de credenciamento conforme a seguir:
CREDENCIADA: **ELVIS ELAN PRODUÇÕES LTDA REPRESENTANTE DO ARTISTA ISNARDE PEGADA DE ROÇA.**
CNPJ: 30.584.810/0001-01

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VALOR SERVIÇOS/ SHOWS	V. Total
06	SHOW MUSICAL ARTISTA SOLO RECONHECIMENTO REGIONAL IV	SERVIÇOS/ SHOWS	1	R$ 5.440,00	R$ 5.440,00

Valor Global: **R$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais).**
Publique-se.

Pintópolis/MG, 18 de Junho de 2026.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kleiton Gomes de Brito
Código Identificador:72DB323B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
1° TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO 087/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 0087/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0087/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG, O ROTARY CLUBE DE PONTE NOVA PIRANGA E O CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA E INTEGRAÇÃO SOCIAL (CONSEPIS).

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR , doravante denominado **CONCEDENTE**; o **ROTARY CLUBE DE PONTE NOVA PIRANGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.874.315/0001-06, neste ato representado por sua Presidente, Sra. MARIA DA GLÓRIA NUNES DE FIGUEIREDO , doravante denominado **CONVENENTE** ; e o **CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA E INTEGRAÇÃO SOCIAL (CONSEPIS)**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.531.933/0001-29, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JEFFERSON ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA, doravante denominado **INTERVENIENTE-BENEFICIÁRIO** , com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e diante do que consta no Ofício nº 201/2026/SAPL/DG da Câmara Municipal, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração qualitativa do objeto** do Termo de Convênio nº 0087/2025 , alterando-se a redação da Cláusula Primeira do instrumento original, de modo a autorizar que os recursos oriundos das emendas impositivas

parlamentares ali especificadas sejam aplicados não apenas na **aquisição**, mas também na **reforma, manutenção e reparo** de camas hospitalares e mobiliários correlatos , em estrita consonância com as modificações promovidas pelo Poder Legislativo e com o Plano de Trabalho readequado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Fica formalmente aprovada a readequação do Plano de Trabalho da parceria, integrando este Termo Aditivo para todos os efeitos legais, para fazer constar a possibilidade de custeio de serviços de terceiros e materiais destinados à reforma das camas hospitalares sob a gestão do INTERVENIENTE-BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

3.1. Fica expressamente ratificado que a presente alteração **não importa em acréscimo ou supressão do valor global** da parceria, permanecendo inalterado o valor total de **R$ 137.469,71 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos)** previsto na Cláusula Segunda do termo original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio nº 0087/2025 que não conflitem com as disposições deste instrumento aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ponte Nova/MG, 10 junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal
(Concedente)

MARIA DA GLÓRIA NUNES DE FIGUEIREDO
Presidente do Rotary Clube de Ponte Nova Piranga
(Convenente)

JEFFERSON ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente do CONSEPIS
(Interveniente- Beneficiário)

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:C97DB963

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2026

AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 cujo o objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Redes Esportivas. O Município de Ponte Nova, torna público a SUSPENSÃO DA ABERTURA DA SESSÃO, a qual iria realizar-se às 09:00 horas do dia 24/06/2026 (vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e seis). A suspensão se faz necessária para avaliação de questionamentos. Portanto a sessão fica suspensa sine die. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

JÚLIO PIRES MONTEIRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:4BB6A490

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14806

DECRETO No 14.806/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Designar Fernanda de Magalhães Ribeiro, Secretária Municipal de Governo, para substituir interinamente, Kátia Jardim de Carvalho Irias, Secretária Municipal de Saúde, durante o período de férias de 22/06/2026 a 01/07/2026.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir de 22 de junho de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,18 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3F5C4813

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14807

DECRETO Nº 14.807/2026

Designa membros da Junta de Recursos do Município de Ponte Nova.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 23 da Lei Municipal no 3.027/07 Código Municipal de Posturas,

RESOLVE:

Art. 1o Ficam nomeados os membros para compor a **Junta de Recursos do Município de Ponte Nova,** com a finalidade de julgar as infrações cometidas segundo disposto no Código Municipal de Posturas**:**

Juliana Imaculada Mendes;
Raphael Graciano Gomides;
Rodrigo Bento Coelho;
Thaiza Maíra Gama Sarti;

Art. 2o Fica nomeado para presidir a comissão o Senhor Raphael Graciano Gomides.
Art.3ºA avaliação dos recursos e decisões tramitarão de forma digital através dos sistema disponível.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o Revogam-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 14.605/2026.

Ponte Nova, 18 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:AC3AE9A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO Nº: 174/2026

Extrato de Atas de Registro de Preços. Processo Nº: 174/2026 – Pregão Eletrônico 047/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de sinalização viária horizontal. Contratadas: Ata de Registro de Preços Nº 177/2026, CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.202.638/0001-21. Valor total: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); Ata de Registro de Preços Nº 178/2026, PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO

LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.598.558/0001-38. Valor total: R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:53330645

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA - MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 002/2026
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA

Dispõe sobre os membros da Comissão Organizadora da 1ª Plenária Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam definidos os membros da Comissão Organizadora da **1ª Plenária Municipal de Saúde de Ponte Nova**, composta pelos seguintes representantes:

• Presidente: Maria Cosme Damião Silva;
• Coordenador-Geral: Adão Pedro Vieira;
• Secretária-Executiva: Leide Themóteo da Silva;
• Relatora: Maria Regina de Carvalho Martins.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será responsável pelo planejamento, coordenação, execução e acompanhamento das atividades relacionadas à realização da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Ponte Nova.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 18 de junho de 2026.

MARIA COSME DAMIÃO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ponte Nova

Publicado por:
Kátia Jardim de Carvalho Irias
Código Identificador:73FE44B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026

Processo 0156/2026, **Inexigibilidade nº** 35/2026. A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) Agente de Contratações torna público que fará realizar Licitação, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, conforme disposto no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3/2024, cujo objeto é: Show artístico com a cantora Letícia Rodrigues, a ser realizado no dia 15 de julho de 2026, como atração integrante da programação da Festa da Santa Casa de Pouso Alto (Expo Pouso Alto), promovida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Contratada: NEW SONG STUDIO-LUIZ FERNANDO MOREIRA LIMA, inscrita no CNPJ nº 53.986.990/0001-45, no valor global de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), com vigência: da assinatura do contrato até 31 de julho de 2026. Informações complementares na sede da Prefeitura e nos sites www.pousoalto.mg.gov.br e https://pncp.gov.br –

CLÉBER HUMBERTO SOARES -
Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:64D8278F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 039/2026
Dispensa de Licitação n.º 011/2026

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa n° 011/2026, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais esportivos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Prados/MG.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.456.990/0001-93. O valor total será de R$ 27.486,20 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). Fundamento: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Prados, 18 de junho de 2026.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:CDB404EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 053/2026
Dispensa Emergencial de Licitação n.º 014/2026

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa Emergencial n° 014/2026, que tem por objeto: **Contratação para remoção manual dos pisos existentes e execução da drenagem, das ruas Cel. José Manoel, Rua Cap. Manoel Dias de Oliveira, Rua Cel. João Luis, rua Antônio Americo da Costa e trechos das Ruas Antônio Patricio de Assis e Luís Campos de Melo, localizadas no Centro de Prados, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme discriminado no Termo de Referência.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **JLJ LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.376.938/0001-25. O valor total será de R$ 244.851,97 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos). Fundamento: Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

Prados, 17 de junho de 2026.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:86C1E733

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA Nº 10.174, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Instaura Processo de Responsabilização (Processo Administrativo nº 001/2026 e designa servidores para compor a Comissão de Apuração conforme artigo 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 4.751 de 02 de janeiro de 2025

RILDO COSTA, Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
Considerando as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação de serviços na Administração Pública;
Considerando o disposto no art. 158 da mencionada Lei e no Decreto Municipal n.º 4.751 de 02 de janeiro de 2025, que prevê a instauração de processo de responsabilização e a composição de comissão para avaliar os fatos e circunstâncias relacionados ao caso;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurado o Processo de Responsabilização (Processo Administrativo 001/2026) para apuração dos fatos.
Art. 2º. Designar os seguintes servidores para integrarem a Comissão responsável por conduzir o processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4.751 de 02 de janeiro de 2025:
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves
Sérgio da Silva Leão
Bruno Ludgero da Matta e Sousa
Art. 3º. São atribuições da Comissão do Processo de Responsabilização, no que lhes couber, aquelas dispostas no Decreto n.º 4.751 de 02 de janeiro de 2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 18 de junho de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:27FBC513

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA Nº 10.176, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Instaura Processo de Responsabilização (Processo Administrativo n.º 002/2026 e designa servidores para compor a Comissão de Apuração conforme artigo 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº.4.751 de 02 de janeiro de 2025

RILDO COSTA, Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
Considerando as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação de serviços na Administração Pública;
Considerando o disposto no art. 158 da mencionada Lei e no Decreto Municipal n.º 4.751 de 02 de janeiro de 2025, que prevê a instauração de processo de responsabilização e a composição de comissão para avaliar os fatos e circunstâncias relacionados ao caso;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurado o Processo de Responsabilização (Processo Administrativo 002/2026) para apuração dos fatos.
Art. 2º. Designar os seguintes servidores para integrarem a Comissão responsável por conduzir o processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4.751 de 02 de janeiro de 2025:
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves
Maria Fernanda Oliveira Fonseca
Bruno Ludgero da Matta e Sousa
Art. 3º. São atribuições da Comissão do Processo de Responsabilização, no que lhes couber, aquelas dispostas no Decreto n.º 4.751 de 02 de janeiro de 2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 18 de junho de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:71A9A52E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 17/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 74/2026 – Credenciamento 17/2026, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das **12h00min do dia 19 de junho de 2026**, estará recebendo documentações, cujo objeto de para Credenciamento para **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:1DFB54A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 19/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 82/2026 – Credenciamento 19/2026, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das **12h00min do dia 19 de junho de 2026**, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **Credenciamento para acompanhamento de cuidados pessoais de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e que não possuem familiares no município.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:6FEB7FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

A Prefeitura Municipal de PRATÁPOLIS/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realiza através de dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, com a finalidade de selecionar propostas para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para a Prefeitura Municipal de Pratápolis, MG". A proposta deverá ser protocolizada no setor de licitação do município até às 17h do dia 25/06/2026, pelo critério de menor preço global. O procedimento será realizado em conformidade com o Decreto Municipal n.º 3.723/2026, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.
O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de PRATÁPOLIS/MG, na PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100, Centro, em PRATÁPOLIS/MG – Seção de Licitações e Contratos, das 11h:30min às 17h nos endereços eletrônicos ewww.pratapolis.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F42E3175

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de Processo Administrativo nº 83/2026, Dispensa de licitação nº 15/2026. **Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em medicina veterinária para realização de vistoria técnica em estabelecimento objeto de Ação Civil Pública, contemplando a identificação dos animais existentes, avaliação das condições sanitárias e de bem-estar animal, elaboração de Auto de Constatação e emissão de Laudo Técnico para atendimento de determinação judicial imposta ao Município de Pratápolis/MG.**

Empresa: **GEOVANE MATOS DE ALMEIDA (CNPJ:** 44.292.716/0001-85**).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:66616467

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 84/2026, Inexigibilidade nº. 02/2026, torna público que celebrou contrato para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE ATERRO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, com **Luan Duarte Dutra.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:CDA6A64E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 137/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 137/2026
Processo Licitatório nº 067/2026, Pregão Eletrônico nº 013/2026, realizado pelo Sistema de Registro de Preços, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 009/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu representante legal, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr.(a) Braulio Henrique de Souza Pereira.
CONTRATADO: LOJAS AMEL LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 35.901.797/0001-82, neste ato representada pelo Sr. Adriano Henrique Zanon.
OBJETO: Este contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Administração do Município de Prudente de Morais/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR ESTIMADO: R$210,00 (duzentos e dez reais)
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 18 de junho de 2026.

Assinam Digitalmente:

● ***BRAULIO HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA –***
Secretário (a) Municipal

● ***ADRIANO HENRIQUE ZANON -***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:681501D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 138/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 138/2026
Processo Licitatório nº 067/2026, Pregão Eletrônico nº 013/2026, realizado pelo Sistema de Registro de Preços, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 009/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu representante legal, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr.(a) Braulio Henrique de Souza Pereira.
CONTRATADO: GIGANTECH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 40.516.483/0001-04, neste ato representada pelo Sra. Selma Teresinha De Resende Gonçalves.
OBJETO: Este contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Administração do Município de Prudente de Morais/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR ESTIMADO: R$ 34.415,00(trinta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 18 de junho de 2026.

Assinam digitalmente:
● Braulio Henrique de Souza Pereira – Secretário (a) Municipal
● Selma Teresinha De Resende Gonçalves - Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:7C281B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 139/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 139/2026
Processo Licitatório nº 067/2026, Pregão Eletrônico nº 013/2026, realizado pelo Sistema de Registro de Preços, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 009/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu representante legal, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr.(a) Braulio Henrique de Souza Pereira.
CONTRATADO: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 43.187.819/0001-12, neste ato representada pelo Sra. Maria Aparecida Rosa Da Silva Santos.
OBJETO: Este contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Administração do Município de Prudente de Morais/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR ESTIMADO: R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 18 de junho de 2026.

Assinam digitalmente:
● Braulio Henrique de Souza Pereira – Secretário (a) Municipal
● Maria Aparecida Rosa Da Silva Santos- Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:0FD55A60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 140/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 140/2026
Processo Licitatório nº 067/2026, Pregão Eletrônico nº 013/2026, realizado pelo Sistema de Registro de Preços, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 009/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu representante legal, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr.(a) Braulio Henrique de Souza Pereira.

CONTRATADO: CAMARGO & SILVA AUTOMACAO COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 13.829.261/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Airton Silva Lima.
OBJETO: Este contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Administração do Município de Prudente de Morais/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR ESTIMADO: R$ 10.365,00 (dez mil trezentos e sessenta e cinco reais).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 18 de junho de 2026.

Assinam digitalmente:
● Braulio Henrique de Souza Pereira – Secretário (a) Municipal
● Airton Silva Lima- Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:601CE743

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 141/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 141/2026
Processo Licitatório nº 067/2026, Pregão Eletrônico nº 013/2026, realizado pelo Sistema de Registro de Preços, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 009/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr.(a) Braulio Henrique de Souza Pereira.
CONTRATADO: POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 35.189.911/0001-93, neste ato representada pelo Sr. Murilo Lira Miranda.
OBJETO: Este contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Administração do Município de Prudente de Morais/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 18 de junho de 2026.

Assinam Digitalmente:

● ***BRAULIO HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA –***
Secretário (a) Municipal

● ***MURILO LIRA MIRANDA -***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:F542A107

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 142/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 142/2026
Processo Licitatório nº 067/2026, Pregão Eletrônico nº 013/2026, realizado pelo Sistema de Registro de Preços, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 009/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr.(a) Braulio Henrique de Souza Pereira.
CONTRATADO: CELINA MOREIRA FREITAS ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 00.592.198/0001-40, neste ato representada pelo Sra. Celina Moreira De Freitas.
OBJETO: Este contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Administração do Município de Prudente de Morais/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR ESTIMADO: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 18 de junho de 2026.

Assinam Digitalmente:

● ***BRAULIO HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA –***
Secretário (a) Municipal

● ***CELINA MOREIRA DE FREITAS-***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:D0E72157

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 143/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 143/2026
Processo Licitatório nº 067/2026, Pregão Eletrônico nº 013/2026, realizado pelo Sistema de Registro de Preços, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 009/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu representante legal, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr.(a) Braulio Henrique de Souza Pereira.
CONTRATADO: CELINA MOREIRA FREITAS ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 00.592.198/0001-40, neste ato representada pelo Sra. Celina Moreira De Freitas.
OBJETO: Este contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Administração do Município de Prudente de Morais/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR ESTIMADO: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 18 de junho de 2026.

Assinam digitalmente:

● Braulio Henrique de Souza Pereira – Secretário (a) Municipal
● Celina Moreira De Freitas- Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:568341FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

Origem: Ata de Registro de Preços nº 001/2025 – CIMCENTRAL
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Emiliane Alves França.
AUTOMAX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Pedro Evangelista, nº 44, Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte/MG, CEP 30535-490, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.994.976/0004-87, neste ato representado por sua Procuradora, Sra. Monica Cristina Martins Parpinelli Moutinho.
OBJETO: Aquisição de veículos.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 305.246,34 (trezentos e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
PUBLICAÇÃO: Realizada em observância aos princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 17 de junho de 2026.

Assinam digitalmente:
* Emiliane Alves França – Secretária Municipal de Saúde
* Monica Cristina Martins Parpinelli Moutinho – Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:4EC7BDE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Aquisição de utensílios para o canil municipal para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**. Período de propostas: de 22/06/2026 às 08h:00mim até 29/06/2026 às 07h:59min. Período de lances: 29/06/2026 das 08h:00min às 14h:00min. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio

Pomba-MG, 18 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:259257DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de fornecimento de gás liquefeito de petróleo para atender as necessidades das Secretarias Municipais.** Data da sessão pública: 02/07/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 18 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:8A43BE22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Aditivo ao Contrato 093/2024
Número	12º Termo
Contratante	Município de Rio Pomba -– MG
Contratado	**HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO**
Objeto	*CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTEMPLA A ATENÇÃO AMBULATORIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SUS/MG) A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, VISANDO À GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS.*
Fundamento	Processo nº 129/2024 – Inexigibilidade nº 049/2024
Prazo	**24/06/2025 a 23/06/2026**
Valor Aditivado	**R$5.611.323,03** (cinco milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e vinte e três mil e três centavos).
Dotação Orçamentária	3.3.50.39 – 1.500.000 / 3.3.50.39 – 1.600.000 / 3.3.50.41 – 1.600.000
Signatário – Contratante	Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde
Signatário – Contratado	Jairo Cristhian de Oliveira Goulart – Presidente do Hospital Sérgio de Oliveira Trevizano – Responsável Técnico no CNES

Rio Pomba,15 de junho de 2026.

RAFAEL VILELA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:E67A18C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	102/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**RETIFICA SAN RAFAEL LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é o **Credenciamento para prestação de serviços de retífica de motores**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 098/2026 – Credenciamento nº 005/2026
Prazo	**18/06/2026 - 17/06/2027**
Valor	**R$ 783.615,00**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	ASEMAR LISBOA FERREIRA – Sócio Administrador

Rio Pomba, 18 de junho de 2026

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:AE1D67A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público

que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	116/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ANDRE LUIZ NOGUEIRA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Fornecimento de grama para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Pomba - MG**, na forma especificada no Termo de Referência, Anexo I do Processo Licitatório Nº 109/2026 e Aviso da Dispensa Eletrônica Nº 031/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Fundamento	Processo nº 109/2026 – Dispensa nº 031/2026
Prazo	**18/06/2026 - 17/06/2027**
Valor	**R$ 18.000,00**
Signatário - Contratante	Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente
Signatário - Contratado	ANDRE LUIZ NOGUEIRA – Sócio Administrador

Rio Pomba, 18 de junho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:0751C317

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	117/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Fornecimento de grama para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Pomba - MG**, na forma especificada no Termo de Referência, Anexo I do Processo Licitatório Nº 109/2026 e Aviso da Dispensa Eletrônica Nº 031/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Fundamento	Processo nº 109/2026 – Dispensa nº 031/2026
Prazo	**18/06/2026 - 17/06/2027**
Valor	**R$ 15.876,00**
Signatário - Contratante	Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente
Signatário - Contratado	GIRLENE COSTA MARTINS – Sócia Administradora

Rio Pomba, 18 de junho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:64496FDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N º 058/2026 - Pregão Presencial 021/2026.
AVISO.
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 021/2026, do tipo Menor Preço por Item, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médico-veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização/castração de cães e gatos, machos e fêmeas, visando ao manejo populacional, à promoção da saúde pública e ao bem-estar animal, compreendendo avaliação clínica pré-operatória, anestesia, procedimento cirúrgico, utilização de instrumentais esterilizados, materiais, insumos e medicamentos necessários ao ato cirúrgico e ao pós-operatório imediato, fornecimento de colar elizabetano, orientações aos tutores/responsáveis e acompanhamento pós-cirúrgico, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 03/07/2026 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 18 de junho de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:127C297E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 015/2025 – INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2025 – CREDENCIAMENTO: Nº 002/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 015/2025 – **INEXIGIBILIDADE:** Nº 002/2025 – **CREDENCIAMENTO:** Nº 002/2025. O Município de Santa Maria de Itabira/MG torna público o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Termo de Credenciamento nº 024/2025. **CREDENCIADA:** ODROG MECANICA LTDA – CNPJ: 09.172.281/0001-34. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições financeiras originais. **VIGÊNCIA:** Início em 23 de junho de 2026 e término em 22 de junho de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2026. S.M.I. 19/06/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:01568861

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023. CONTRATADA: RD Pharma Ltda, CNPJ: 10.491.244/0001-78. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual referente à aquisição de materiais saneantes, medicamentos, médico-hospitalar, laboratorial e equipamentos, com desconto sobre a Revista SIMPRO. **VIGÊNCIA:** De 21 de junho de 2026 a 20 de junho de 2027. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. S.M.I. 18/06/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:EF989E55

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000034/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000034/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2025 - CONTRATADA: SCJ Atacado e Distribuição Ltda – CNPJ:

51.490.695/0001-78. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e suplementação do período aditivado, cujo objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo de lanches diários dos servidores municipais. **VIGÊNCIA:** De 18 de junho de 2026 a 17 de junho de 2027. **VALOR:** R$ 128.998,00, passando o valor global acumulado do contrato para R$ 257.996,00. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. S.M.I. 17/06/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:651765B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
ERRATA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Errata – Retificação de Edital – Ref.: Processo 037/2026 – concorrência Eletrônica 003/2026. Objeto: contratação de empresa para execução de obra de drenagem pluvial na rua josé bernardino e av magalhães pinto. Fica alterada a data para o dia 09 de julho de 2026, às 09h00min a sessão pública para realização da Concorrência Eletrônica. – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário das 13h00min às 16h00min.

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:6F43E5D1

PM SANTANA DO JACARÉ
ERRATA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Errata – Retificação de Edital – Ref.: Processo 030/2026 – concorrência Eletrônica 002/2026. Objeto: contratação de empresa para execução de obra de recapeamento asfáltico em cbuq - diversas ruas. Fica alterada a data para o dia 09 de julho de 2026, às 13h00min a sessão pública para realização da Concorrência Eletrônica. – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário das 13h00min às 16h00min.

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:79B6FEFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 15/2026

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 – DISPENSA Nº 015/2026. O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público que receberá propostas visando à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e conservação da Unidade Básica de Saúde – UBS Joaquim de Oliveira Sales, localizada na Rua Eldemã Fonseca Martins, nº 171, Centro, Santa Rita de Ibitipoca/MG, compreendendo serviços de pintura interna e externa, recuperação e pintura do muro de divisa, vedação de esquadrias e estruturas metálicas, instalação de perfil de alumínio para pingadeiras, execução de forro em gesso acartonado, tratamento de fissuras, recomposição de reboco, revisão de cobertura metálica, substituição de telhas e instalação de rufos e contrarrufos, visando à preservação das características originais da edificação. Início do recebimento das propostas: 19/06/2026, às 08h00min. Encerramento do recebimento das propostas: 24/06/2026, às 09h00min. Sessão para classificação das propostas: 24/06/2026, às 09h05min. O Aviso de Contratação Direta e demais documentos que compõem o processo encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município, www.santaritadeibitipoca.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca/MG.

Santa Rita de Ibitipoca/MG, 18 de junho de 2026.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:DA6CE761

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO: 038/2026

DECRETO: 038/2026

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ BRÁULIO ARAÚJO, RESSALVADOS OS SERVIÇOS ESSENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 18 de junho de 2026, em respeito à memória do Senhor José Bráulio Araújo e em solidariedade aos seus familiares.
Art. 2. O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento da população, os quais funcionarão normalmente ou em regime de plantão, conforme determinação das respectivas secretarias e setores competentes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se

SANTA ROSA DA SERRA/MG, 18 de junho de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:2BFD41EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO Nº 037, DE 17 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 037, DE 17 DE JUNHO DE 2026

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ BRÁULIO ARAÚJO.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
CONSIDERANDO o falecimento do ilustre cidadão Senhor **José Bráulio Araújo**, ocorrido recentemente;
CONSIDERANDO que o falecido era membro de estimada família de nossa comunidade, sendo tio do Excelentíssimo Vice-Prefeito Municipal, Emerson Leandro Araújo e esposo da servidora Eliete de Souza Araújo;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade santarosense e o dever do Poder Público de render justas homenagens àqueles que deixaram sua marca na história do município;
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial** no Município de Santa Rosa da Serra/MG, no dia **18 de junho de 2026**, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor José Bráulio Araújo.

Art. 2º Durante o período de luto, a bandeira municipal deverá ser hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º A declaração de luto oficial **não prejudicará o regular funcionamento das repartições públicas**, permanecendo inalterada a prestação de todos os **serviços essenciais** de interesse da população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se

SANTA ROSA DA SERRA/MG, 17 de junho de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:DAFD63B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 58

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes e produtos de açougue para composição de merenda escolar e demais Secretarias.

CONTRATADO: JOÃO BOSCO FRADE – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 21538.699/0001-18, com sede na Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 538, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BOSCO FRADE**, inscrito no CPF sob o nº ...635...-68**.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 33.314,60(trinta e três mil, trezentos e quatorze reais e sessenta centavos).

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 18 de junho 2026.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:95D3BE92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 58

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes e produtos de açougue para composição de merenda escolar e demais Secretarias.

CONTRATADO: SOUSA BRAGA SUPERMERCADO, inscrito no CNPJ sob o nº 144.900.350/001-60, com sede na Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 222, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ GERALDO DE SOUZA BRAGA**, inscrito no CPF sob o nº ...017...-90**.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$56.829,00(cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais).

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 18 de junho 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D92C39A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 58

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes e produtos de açougue para composição de merenda escolar e demais Secretarias.

CONTRATADO: IRAMAR ROBERTO SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.380/0001-34, com sede na Rua Antônio Russo Palrado, nº 50, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama, neste ato representado pelo Senhor **IRAMAR ROBERTO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ...866...-13**.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$67.725,00(sessenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais).

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 18 de junho 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:679527CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 58

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes e produtos de açougue para composição de merenda escolar e demais Secretarias.

CONTRATADO: IRAMAR ROBERTO SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.380/0001-34, com sede na Rua Antônio Russo Palrado, nº 50, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama, neste ato representado pelo Senhor **IRAMAR ROBERTO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ...866...-13**.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$67.725,00(sessenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais).

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 18 de junho 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:9835546B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 58

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes e produtos de açougue para composição de merenda escolar e demais Secretarias.

CONTRATADO: Grama – MG, CEP: 35388-000, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor **MARCIA APARECIDA GOMES COIMBRA TEIXEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.215.751/0001-13, com sede na Fazenda Vitoria, nº 00, Bairro Zona Rural, Santo Antônio do Grama, neste ato representado pelo Senhora **MARCIA APARECIDA GOMES COIMBRA TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o nº ...184...-04**.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$90.857,00(noventa mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 18 de junho 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:47C782C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 62

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2024
DISPENSA Nº 026/2024

OBJETO: Contratação de clínica veterinária especializada para prestação de serviços contínuos de atendimento a animais domésticos se pequeno porte, para a Secretaria de Agricultura do Município de Santo Antônio do Grama/MG.
CONTRATADO: VICTOR ANTONIO FRADE ANDRADE 11743473680, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 36.397.522/0001-16, com sede na Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 590, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG representante legal o Sr (a) VICTOR ANTONIO FRADE ANDRADE, e inscrito no CPF sob o nº ...434...-80.

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 17 de junho de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:AF2DBEC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2026 – TRE/MG
O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna público o extrato do **Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2026 – TRE/MG**, celebrado entre o **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE/MG**, por intermédio da 234ª Zona Eleitoral de Rio Casca/MG, e o **Município de Santo Antônio do Grama/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.836.973/0001-20.
Objeto: Cooperação técnico-administrativa visando ao apoio logístico, operacional e estrutural necessário à realização das **Eleições de 2026**, incluindo suporte às atividades da Justiça Eleitoral, transporte de urnas eletrônicas e materiais eleitorais, disponibilização de espaços físicos, apoio técnico, serviços de limpeza, vigilância e demais ações necessárias ao regular funcionamento do processo eleitoral.
Partícipes: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE/MG e Município de Santo Antônio do Grama/MG.
Vigência: A partir da data de publicação até 31/12/2026.
Valor: A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento.
Fundamentação Legal: Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Presidencial nº 11.531/2023 e Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência do TRE/MG.

Santo Antônio do Grama/MG, 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:5F93F2A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 017/2026
INEXIGIBILIDADE 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – Inexigibilidade 001/2026. Torna público a inexigibilidade 001/2026 referente ao Processo 017/2026 ratificada em 16/06/2026. Contratada: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 28.407.129/0001-38 Obj: Inscrição de 03 (três) vereadores da Câmara Municipal de Santos Dumont na III Marcha de gestores públicos e vereadores de Minas Gerais. Valor Total: R$4.050,00.

LUCIANO GOMES,
Presidente, CMSD.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:015DAE6B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO: 104/2026

Concorrência Eletrônica 009/2026 - Processo Licitatório: 104/2026
Contrato nº. 114/2026 assinado em 29 de maio de 2026
Contratada: Predium Construtora LTDA - CNPJ: 07 592 225/0001-23
Objeto: Contratação de empresa especializada para substituição do telhado de telhas de fibrocimento para telhas galvanizadas trapezoidal do galpão do Parque de Exposições " Fernando Faria Rocha", incluindo fornecimento de material., conforme condições do Edital e seus Anexos.
Valor global: R$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais). Vigência: O Contrato terá validade de 12 meses a partir da assinatura, ou seja, 28/05/2027.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:5893BCFC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2026 - PROCESSO N° 135/2026

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Aviso de Licitação. **Processo n° 135/2026, Pregão Eletrônico n° 32/2026**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO destinado a futura e eventual contratação de serviços especializados de Assessoria de Comunicação e Divulgação Institucional, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 03/07/2026 ás 13 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitar Digital**no endereço eletrônico **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefoneou Email:licitacao@santosdumont.mg.gov.br -

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:BB684C24

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 02 DE JUNHO PÁG.374 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 045/2025

A Prefeitura Municipal **RETIFICA** a Publicação do dia 02 de junho de 2026, pág. 374; onde se lê: Pregão Eletrônico 016/2025 Processo Licitatório: 045/2025 Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 323/2025..., leia-se: Pregão Eletrônico 011/2026 Processo Licitatório: 067/2026 Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 323/2025...**, mantendo- se as demais especificações.**

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:50192DE2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025 - ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DO SEPLAG/SUBCOMP/SCATC – DCARP – DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OMunicípio de Santos Dumont torna público o interesse em aderir às Atas de Registros de Preços nº 258/2025 realizada pelo Estado de Minas Gerais através do SEPLAG/SUBCOMP/SCATC – DCARP – Diretoria Central de Gestão de Atas de Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS DO ELENCO COMPLEMENTAR.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:AF6B84EA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO- 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2026, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE VIGIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077 DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2026.**

Aos candidatos classificados segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Sidney Aparecido da Silva	Vigia	1º lugar
Henrique Rosa Machado	Vigia	2º lugar
Clenir Pedro Celestino	Vigia	3º lugar

Deverão apresentar-se munidos da documentação relacionada abaixo **de 18 a 19 de junho** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;

Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 18 de junho de 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 18 de junho de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:BF2277EC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2026, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077 DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2026.**
Aos candidatos classificados segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Luiz Henrique de Aquino	Motorista	1º lugar
Dihnleno Cabral da Silva	Motorista	2º lugar
José Abilo Mansur	Motorista	3º lugar
Estefano Bowkunowicz	Motorista	4º lugar
Roberto Carlos Carvalho de Paulo	Motorista	5º lugar
Wemerson Ferreira da Silva	Motorista	6º lugar
Jefferson Luiz souza arcelino de Paula	Motorista	7º lugar
João Diego Arcanjo	Motorista	8º lugar

Deverão apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 18 a 19 de junho** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 18 de junho de 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 18 de junho de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:B1D9759F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 37/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG. EXTRATO DE CONTRATO n° 37/2026, P. n° 29/2026, Concorrência Eletrônica n° 07/2026, Homologado dia 09/06/2026. **Objeto:** contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de reforma e ampliação da unidade básica de saúde Prata no município de São João das Missões MG. **CONTRATANTE:** Município de São João das Missões. **CONTRATADA:** DT Construcao e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 54.983.348/0001-75. **Valor Global:** R$ 244.993,19 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e dezenove centavos). **Ass:** dia 16/06/2026. **Vigência:** 10 (dez) meses. **Dotação Orçamentária**: 08.12.10.301.0014.3037.3449051000000.16210000 CONST.UNID.MÉD. E PO. Obras e Instalações 1630.

São João das Missões-MG, 18/06/2026.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:09B4A2EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 041/2026

"DECRETA LUTO OFICIAL NA ESCOLA MUNICIPAL SANTO TOMÁS DE AQUINO E NO CMEI ORLANDO SOARES VILAS BOAS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR DURCÍLIO JOSÉ DE BRITO".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Durcílio José de Brito, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO que o senhor é pai da Sra. Elizabete de Brito Guimarães, Diretora da Escola Municipal Santo Tomás de Aquino;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade aquinense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e de ilibado espírito público;

RESOLVE:

Art. 1º. Luto Oficial, por um dia, na Escola Municipal Santo Tomás de Aquino e no CMEI Orlando Soares Vilas Boas em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Durcílio José de Brito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

São Tomás de Aquino/MG, 18 de junho de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:33F5D6D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Extrato de Contrato INEXIGIBILIDADE 005/2026, Processo 131/2026 – Objeto: **"LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM FINALIDADE A INSTALAÇÃO DO POLICIA MILITAR EM LOCAL CENTRALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO, MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO PARA PRAÇA CONEGO TOMAS Nº 62 , CENTRO."**. Licitante: **Maria Helena Rezende Figueiredo, CPF: 065.600.428-20,** no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**; Dotação: **02020202 2266100012.112 339039.** Vigência: 17 de junho de 2027. Em 17/06/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:A0D2E943

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna públicoa homologação e ratificação a(s) empresa(s) Abaixo relacionada(s), o processo nº 131/2026, INEXIGIBILIDADE 005/2026, cujo objeto é **"LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM FINALIDADE A INSTALAÇÃO DO POLICIA MILITAR EM LOCAL CENTRALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO, MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO PARA PRAÇA CONEGO TOMAS Nº 62 , CENTRO."** para abrigar a empresa **Estado de Minas Gerais, por intermédio do 43º Batalhão de Polícia Militar (BPM), entidade de direito público, estabelecida à Rua Dr. Placidino Brigagão, 2490, Lagoinha, São Sebastião do Paraíso/MG, CEP 37.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97,** nos preços conforme o mapa de apuração abaixo: **Maria Helena Rezende Figueiredo, CPF: 065.600.428-20,** no valor total de **R$ 27.360,00 (Vinte e sete mil e trezentos e sessenta reais),** sendo mensalmente de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**.**

São Tomás de Aquino/MG, 17 de junho 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:1DED3F61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LISTA FINAL DE CANDIDATOS INSCRITOS

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
PROCESSO SELETIVO 01/2026
CMDCA

_____
LISTA FINAL DE CANDIDATOS INSCRITOS

A Comissão Especial Eleitoral torna pública a Lista Final de Candidatos Inscritos referente ao Processo de Escolha Suplementar e Emergencial de Membros Titulares e Cadastro Reserva do Conselho Tutelar, na forma de eleição indireta, conforme previsto no Edital nº 01/2026.
Candidatos Deferidos:
Alessandra Santina Rambul
Ionara de Souza Boiano
Patrícia Santos Souza
Natália Bernardes Pereira
Juliana Maria Brandão Barbosa

Após a análise, a lista definitiva de candidatos habilitados.

São Tomás de Aquino, 17 de junho de 2026.

GEOVANE APARECIDA DOS REIS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:D730D2CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO P.E. 17/2026; (PADARIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG;
Contratada: Felipe Gomes Silva, CNPJ 44.***.780/0001-**;
Objeto: Aquisição de produtos de padaria destinados à manutenção dos diversos setores da Administração Pública, especialmente à Secretaria Municipal de Educação;
Data de assinatura 18/06/2026. Vigência 365 dias.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:FEC5B56F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2026

Prefeitura Municipal de Tapiraí/MG – CONTRATO ADMINISTRATIVO 51/2026. OBJETO: ***Contratação de empresa especializada, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, compreendendo mão de obra e materiais, visando a construção 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Município de Tapiraí/MG, com recursos vinculados ao MCMV FNHIS Sub 50, oriundos do Termo de Compromisso nº***

995818/2025/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1103783-99 – Programa Moradia Digna, conforme caracterização e especificação contidas no Projeto, Memorial Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o edital de licitação **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**. CONTRATADA: Constrói Gomes LTDA. No valor global de R$ 2.890.000,00 (**dois milhões, oitocentos e noventa mil reais)**. O prazo de vigência do Contrato será de **18 (Dezoito) meses**, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Vanderlei Cassiano de Resende.

Prefeito de Tapiraí/MG. 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:202FF0EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Objeto: Referente a Aquisição de sistema de sonorização profissional (kit de áudio), composto por caixas acústicas ativas, subwoofers, monitores de palco, microfones sem fio, mesa de som e acessórios de suporte, visando atender às necessidades do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em eventos e apresentações culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão e abertura será no dia 03 de julho de 2026, até as 09h 00min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 00 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br –

FABIO FLAUZINO
(Diretor do Departamento de Cultura).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:A59B1FF9

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: DROGA CENTRO DE BOM REPOUSO LTDA. Objeto: Aquisição de medicamento não padronizados na rede SUS do Município de Tocos do Moji-MG discriminados na TABELA ANVISA (CMED), Genéricos e Similares para manutenção das atividades do Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: SIMILARES com 61,25%, GENÉRICOS com 69,93%. Vigência: 17/06/2026 a 16/06/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Jaqueline do Carmo Crispim – Representante Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:8BDC6155

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 073/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: AUTO PEÇAS BRAESPA LTDA. objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de metrológicos de verificação, aferição e selagem de tacógrafos dos veículos da frota Municipal de Tocos do Moji- MG.Valor do Contrato: 17.599,94 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). Vigência: 15/06/2026 até 14/06/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Ricardo Perez Westin – Sócio Administrador.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:B2079B41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de MONITOR CRECHE/ESCOLA, conforme as instruções a seguir:

COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.

O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.

EMPREGO LOCAL

MONITOR CRECHE/ESCOLA

Prefeitura Municipal de Toledo - MG
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000

CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME

38º GABRIEL ASAFE DE SOUZA CLEMENTE

39º ANDRESA CRISTINA PEREIRA GOULART

40º VALQUIRIA BISPO DE SOUZA DOMINGUES

41º KAREN DE OLIVEIRA FARIA

42º LUANA TAIS APARECIDA MARCIANO ARAÚJO

43º MICHELE APARECIDA INACIO RIBEIRO

44º RAFAEL ROSSETTI

45º MARILIA BARBOSA CARDOSO

46º CAMILA DA SILVA MARQUES

47º SOLANGE SANTANA SOUZA

48º JANAÍNA APARECIDA DANTAS OLIVEIRA

49º RITA DE CASSIA ALVES DE GODOI

50º AMARALI VASCONCELLOS GIARELLI

Toledo - MG, 17 de Junho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:F1E48D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de TECNICO RADIOLOGISTA, conforme as instruções a seguir:

COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.

O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.

EMPREGO LOCAL

TECNICO RADIOLOGISTA

Prefeitura Municipal de Toledo - MG
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000

CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME

1º RODRIGO DA SILVA GARCIA

2º PEDRO HENRIQUE COSTA DA SILVA

Toledo - MG, 17 de Junho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:8DFB83C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICIPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2025 – DISPENSA POR LIMITE N.º 008/2025 - CONTRATO N.º 047/2025.

MUNICIPIO DE TOMBOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º 031/2025 – Dispensa por Limite n.º 008/2025 - Contrato n.º 047/2025. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **LUIS GUSTAVO ABDO GANTE - ME**, CNPJ/MF n.º 30.767.734/0001-61, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato e correção monetária do valor atual, passando a vigorar do dia 05 de junho de 2026 a 05 de junho de 2027. O valor mensal será reajustado para **R$ 2.432,88 (dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

Tombos/MG, 03 de junho de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:E14FCAF9

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 048/2025 – CONTRATO N.º 048/2025.

MUNICÍPIO DE TOMBOS

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Processo n.º 048/2025 – Contrato n.º 048/2025. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **VALENTIM, REVENDA E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA.,** CNPJ n.º 34.036.817/0001-31, tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo n.º 048/2025, por 12 (doze) meses, a contar do dia 17 de junho de 2026. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, n.º 05, Centro, ou pelo telefone (32) 3526-0310.

Tombos/MG, 15 de junho de 2026,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:2A57B5AA

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 035/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022 – CONTRATO N.º 081/2022.

MUNICÍPIO DE TOMBOS
4º (QUARTO) TERMO ADITIVO
Processo n.º 035/2022 – Pregão Eletrônico n.º 019/2022 – Contrato n.º 081/2022. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **ACESSE COMUNICAÇÃO LTDA.**, CNPJ n.º 10.462.644/0001-55, tem por objeto prorrogar o supra citado contrato de 10 de junho de 2026 até 09 de junho de 2027. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, ou pelo telefone (32) 3526-0310 >

Tombos/MG, 08 de junho de 2026,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:54EED4CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS AVISO DE RETIFICAÇÃO. PROCESSO SELETIVO. EDITAL Nº 001/2026.

"A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG torna público a retificação da data das Provas Objetivas devido ao erro de digitação – Edital n° 001/2026 **- Processo Seletivo Público inscrições de 17/08/2026 a 17/09/2026, provas objetivas: 18/10/2026.** Informações:https://portal.imeso.com.br/"

Uruana de Minas-MG, 18 de junho de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:810906D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 545/2026.

Extrato do Contrato nº545/2026, Referência Processo nº 035/2026, Dispensa nº 010/2026. Objeto: Contratação de empresa no ramo da construção civil, para a prestação de serviços técnicos visando a execução de levantamento, regularização e implementação de sistema de abastecimento de agua no Assentamento Pingo D'Água, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas etc., conforme definido e especificado no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-

financeiro, Composição de BDI, Memória de Cálculo e conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Contratada: **KNS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.667.879/0001-56. Valor global: R$ 124.263,79 (cento e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos**).** Vigência: 05 (cinco) meses.

Uruana de Minas, 09 de junho de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:0D9D3804

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA Nº 010/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
DISPENSA Nº 010/2026

RATIFICO E HOMOLOGO, todos os procedimentos relativos à contratação da empresa **KNS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.667.879/0001-56. **OBJETO**: Contratação de empresa no ramo da construção civil, para a prestação de serviços técnicos visando a execução de levantamento, regularização e implementação de sistema de abastecimento de agua no Assentamento Pingo D'Água, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas etc., conforme definido e especificado no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição de BDI, Memória de Cálculo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor global: R$ 124.263,79 (cento e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).

Uruana de Minas, 09 de junho de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:1203DEC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 089/2026, Pregão Eletrônico n° 042/2026. **Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de assentos, gangorras, discos giratórios, escadas de acesso, tobogãs e demais elementos fabricados em plástico rotomoldado, destinados à reposição de componentes danificados e à recuperação das condições de uso, segurança, acessibilidade e funcionalidade do parque infantil instalado na Praça Leopoldino Januário Pereira, centro do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Urucânia/MG.**Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 07/07/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 18 de Junho de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 090/2026, Pregão Eletrônico n° 043/2026. **Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de grama esmeralda comum (Zoysia japonica), destinada à implantação, revitalização e manutenção de áreas verdes no Estádio Manoel Mayrink Neto, no Centro Esportivo Municipal Air Dias de Oliveira 'Irim', na Escola Municipal Manoel Mayrink Neto e demais espaços públicos pertencentes ao Município, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 13:30 horas do dia 07/07/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 18 de Junho de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 091/2026, Pregão Eletrônico n° 044/2026. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bebedouros e câmaras frias para conservação de vacinas, incluindo fornecimento e substituição de peças, componentes, materiais, equipamentos, recarga de gás refrigerante, higienização, limpeza técnica, desmontagem e montagem dos equipamentos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Urucânia/MG..** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 08/07/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 18 de Junho de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:0FBC22A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO EM DESAPROPRIAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO EM DESAPROPRIAÇÃO
Processo Administrativo nº 01/2026
Partes: MUNICÍPIO DE URUCÂNIA/MG e RAFAEL ROBERTO.
Objeto: Composição amigável da indenização decorrente da desapropriação de áreas integrantes do imóvel matriculado sob o nº 6.524, Livro 02-RG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jequeri/MG, declaradas de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 1.418, de 12 de junho de 2026.
Áreas desapropriadas: Área 1, com 2.340,36 m², destinada à complementação do trecho necessário à construção da avenida de ligação entre a entrada da cidade e a Policlínica Dário Teixeira Pataro; e Área 2, com 800,00 m², destinada à construção de anexo para ampliação do almoxarifado municipal, totalizando 3.140,36 m².
Valor da Indenização: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, Decreto Municipal nº 1.418, de 12 de junho de 2026, e demais disposições legais aplicáveis.

Urucânia/MG, 18 de junho de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:9B046415

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Retificação do Processo Licitatório nº44/2026, Pregão Eletrônico nº16/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação mensal de software de rastreamento veicular e gestão de frota, com monitoramento em tempo real, de forma contínua e ininterrupta, por meio de plataforma web e aplicativo móvel, utilizando tecnologia de posicionamento por satélite GPS/GPRS – 4G. Altera-se o objeto para: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de rastreamento e gestão de frota veicular**, com monitoramento em tempo real, de forma contínua e ininterrupta, por meio de plataforma web e aplicativo móvel, utilizando tecnologia de posicionamento via GPS/GPRS/4G. Exclui-se do edital a expressão serviços de rastreamento de maquinas pesadas com tecnológica satelital; atualização dos quantitativos da frota a ser monitorada, a revisão das especificações técnicas e dos valores estimados, em conformidade com o objeto ajustado, os demais itens continuam inalterados. Portanto altera-se a Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 03/07/2026 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 03/072026 às 8h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br.

Vazante/MG, 17/06/2026.

RENATA CRISTINA CAIXETA E KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER-
Agente de Contratação – Portaria 111/2026.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:43B23B5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 76/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 76/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

> "Dispõe sobre a abertura de Consulta Pública para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2027 do Município de Vieiras/MG e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 165 a 169 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que tratam dos instrumentos de planejamento e orçamento público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece como instrumentos de transparência da gestão fiscal o incentivo à participação popular e a realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar os mecanismos de participação da população na definição das prioridades governamentais e na elaboração do orçamento municipal;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, transparência, eficiência e participação social na Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberta a Consulta Pública destinada à coleta de sugestões, propostas e demandas da população para subsidiar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Vieiras para o exercício financeiro de 2027.

Art. 2º A Consulta Pública será realizada no período de 19 de junho de 2026 a 16 de julho de 2026, mediante formulário eletrônico disponibilizado no Portal Oficial do Município.

§ 1º O acesso ao formulário eletrônico será amplamente divulgado por meio do sítio oficial da Prefeitura Municipal, redes sociais institucionais e demais meios de comunicação disponíveis.

§ 2º Poderão participar da Consulta Pública todos os cidadãos, entidades da sociedade civil, associações comunitárias, conselhos municipais e demais interessados.

Art. 3º As sugestões recebidas serão encaminhadas aos setores técnicos competentes para análise quanto à sua viabilidade técnica, financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a legislação vigente.

Art. 4º As contribuições apresentadas pela população terão caráter consultivo e servirão de subsídio para a elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2027.

Art. 5º A Administração Municipal poderá promover Audiência Pública para apresentação e discussão da proposta orçamentária, cuja convocação será realizada por ato próprio e amplamente divulgada à população.

Art. 6º A coordenação dos trabalhos referentes à Consulta Pública ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras/MG, 18 de junho de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:E26B9A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 35/2026, Pregão nº 13/2026, Registro de Preços nº 10/2026 na data de 05/05/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de materiais elétricos que ficaram desertos no

Processo nº 15/2026, Pregão nº 04/2026, para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: ELETRICA PADRÃO DE MURIAÉ LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 12.759.763/0001-08 com o valor global estimado de R$ 620.231,00 (seiscentos e vinte mil e duzentos e trinta e um reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:A22AC879

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 49/2026, Pregão nº 20/2026, Registro de Preços nº 16/2026 na data de 15/06/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, alinhamento e cambagem de pneus para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: 41.027.546 TARCISIO DE OLIVEIRA MACEDO pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 41.027.546/0001-13 com o valor global estimado de R$ 680.016,00 (seiscentos e oitenta mil e dezesseis reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:DC4CB049

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 47/2026, Pregão nº 18/2026, Registro de Preços nº 14/2026 na data de 16/06/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de água e gás para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: GÁS SOARES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 39.598.783/0001-92 com o valor global estimado de R$197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:8DF7B69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 53/2026, Inexigibilidade nº 16/2026 na data de 18/06/2026. Objeto: Contratação de show artístico do cantor "LUIZ PAULLO FORROZÃO" para apresentação musical durante o evento de inauguração da Unidade Básica de Saúde (UBS) e implantação do Pronto Atendimento 24 Horas Éder Toledo de Magalhães, no Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: LP PRODUÇÕES LTDA inscrita sob o CNPJ nº 23.211.952/0001-50 no valor global estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:9B5360B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 51/2026, Dispensa nº 08/2026 na data de 17/06/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas em prédios públicos e cedidos pelo Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: DEDETIZE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.295.375/0001-55 no valor global estimado de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:B3D87DD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 36/2026, Inexigibilidade nº 10/2026, Credenciamento nº 03/2026 na data de 17/06/2026. Objeto: Credenciamento de artistas individuais ou grupos, bandas, DJS, de renome local e/ou regional, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para compor a programação dos eventos realizados pelo Munícipio de Vieiras/MG. Empresa Contratada: 62.314.884 LEANDRO NUNES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.314.884/0001-06 com o valor global estimado de R$ 125.833,40 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:C45F6BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2026

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2026
PREGÃO Nº 22/2026

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatório **nº 57/2026,** na modalidade **Pregão nº 22/2026**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. º 14.133/2021, Decreto Municipal n. º 09/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Aquisição de veículos de 07 lugares, zero KM, nos termos da Resolução SES N.º 11.028/2026, para o Município de Vieiras/MG, conforme termo de referência. Credenciamento e abertura dos envelopes:03/07/2026 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:A254E9AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2026

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2026
PREGÃO Nº 23/2026

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatório **nº 58/2026,** na modalidade **Pregão nº 23/2026**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. º 14.133/2021, Decreto Municipal n. º 09/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Aquisição de veículos de cinco lugares, zero KM, conforme Resolução SES 11.042/2026, para o Município de Vieiras/MG, conforme termo de referência. Credenciamento e abertura dos envelopes:03/07/2026 às 13:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:484F12E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO
ELEIÇÕES 2026
SEI nº 0000047-74.2026.6.13.8187
Cartório Eleitoral da 187ª Zona Eleitoral de Muriaé/MG
Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2026- TREMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE VIEIRAS/MG, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE-MG, neste ato representado por Sua Excelência a Senhora Juíza Eleitoral de Muriaé/MG, Dra. Alinne Arquette Leite Novaes, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria Conjunta n.º 5/2023 e com a Portaria PRE n.º 103/2025, da Presidência deste Tribunal, e do outro lado a Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, CNPJ nº 17.947.599/0001-78, com sede administrativa a Av. Alcino Bicalho, 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Ricardo Celles Maia, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pela Prefeitura Municipal de Vieiras/MG ao TRE-MG, em atividades de realização das Eleições de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, arcará com as obrigações previstas nos itens abaixo, de acordo com a requisição da Juíza Eleitoral:

I. ceder veículos, motoristas e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitoras(es), vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;

II. ceder veículos, motoristas e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno e, se houver, no segundo, de acordo com a programação da zona eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;

III. auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE-MG ou TSE, especialmente em feiras e eventos no município;

IV. disponibilizar responsáveis técnicas(os) (eletricista e bombeira(o) hidráulica(o) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);

V. ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro acordo ou convênio firmado para esse fim;

VI. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos e para outros fins relacionados às Eleições de 2026;

VII. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2026;

VIII. fornecer material permanente e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2026;

IX. fornecer alimentação aos motoristas e mesários lotados em seções de difícil acesso, nos sábados e domingos em que houver trabalho para as eleições, desde que os destinatários não recebam qualquer benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;

X. fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação;

XI. fornecer serviços de vigilância;

Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes a motoristas, são responsabilidade do cedente.

Parágrafo Segundo: É vedada a cessão de pessoas, inclusive a prevista no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e ao art. 12 da Resolução TSE 23.523, de 27 de junho de 2017, por meio de Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será a partir da data de sua publicação até o dia 05/11/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Faculta-se aos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de multa ou sanção, dar por findo o presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer momento, devendo o partícipe interessado notificar por escrito o outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste acordo, os partícipes obrigam-se a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes reconhecem a importância da proteção de dados pessoais e comprometem-se a tratar todos os dados pessoais obtidos, armazenados, tratados ou compartilhados em virtude da execução deste Acordo de Cooperação Técnica em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD —, e legislação aplicável à proteção de dados e privacidade.

Parágrafo Primeiro. Os partícipes comprometem-se a:

I. tratar os dados pessoais exclusivamente para os fins estabelecidos neste Acordo de Cooperação Técnica;

II. implementar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados e o acesso somente a pessoas autorizadas, para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;

IV. assegurar a transparência e o direito de informação às(aos) titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias sobre

o tratamento de seus dados pessoais de maneira clara, precisa e acessível.

Parágrafo Segundo. Qualquer transferência de dados pessoais entre os partícipes ou para terceiros, quando necessária à execução deste Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser realizada em conformidade com a LGPD, garantindo-se a proteção dos dados transferidos.

Parágrafo Terceiro. Os partícipes asseguram o respeito aos direitos das(dos) titulares dos dados, conforme previsto na LGPD.

Parágrafo Quarto. Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante às(aos) titulares dos dados, os partícipes comprometem-se a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ciência do ocorrido, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes, conforme exigido pela LGPD, e a tomar todas as medidas necessárias para a mitigação dos efeitos do incidente, nos termos do art. 48 da LGPD.

Parágrafo Quinto. Os partícipes comprometem-se a manter registros completos e detalhados de todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e a disponibilizá-los para auditoria pelas autoridades competentes, quando solicitado.

Parágrafo Sexto. As obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas nesta cláusula permanecerão vigentes após a extinção ou conclusão deste Acordo de Cooperação Técnica, pelo período necessário para a preservação de direitos ou conforme exigido pela legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo. Os partícipes deverão cumprir e fazer cumprir o disposto na Resolução TSE nº 23.650, de 9 de setembro de 2021, que trata da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral, e na Resolução TSE nº 23.656, de 7 de outubro de 2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Oitavo. Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar às(aos) titulares dos dados, além de arcar com eventuais multas administrativas decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O TRE-MG publicará o extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, conforme art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025.

Parágrafo Único. Os partícipes publicarão, nos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do acordo celebrado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Presidencial nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Os partícipes garantem e declaram mutuamente que:

a) as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e da boa-fé;

b) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

II. os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este Acordo de Cooperação Técnica através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal;

III. para acompanhar o desenvolvimento do presente acordo, a Prefeitura Municipal de Vieiras/MG e o TRE-MG indicam, respectivamente como seus representantes o Prefeito ou pessoa por este indicada e o chefe de cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Conforme o disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente acordo.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica.

Muriaé(MG), 01 de junho de 2026

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
DRA. ALINNE ARQUETTE LEITE NOVAES
Juíza Eleitoral

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito de Vieiras/MG

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:0E70CF2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00077/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.302 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS ZONA RURAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00259
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00272
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00420
Unid. Orc.....: 02.010.002 - FUNDO MUN. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGIC	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.135 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 35.000,00	Ficha: 00588
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.159 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00754

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00138
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00140
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO	BÁSICA
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 35.000,00	Ficha: 00289
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00683

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 13 DE MAIO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO :05259323645
Assinado De Forma Digital Por Luiz Fabio Antonucci Filho:05259323645
Dados: 2026.05.26 08:46:02-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:CF3B6692

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00078/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00299
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00329
Unid. Orc.....: 02.010.002 - FUNDO MUN. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.316 - SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕ	
Conta.....: 3.3.90.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 60.000,00	Ficha: 00602
Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIOO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA	

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.075 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SAÚDE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00286
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 160.000,00	Ficha: 00289

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 18 DE MAIO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:052593236 45
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.05.26 08:46:33-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:BADB559C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00079/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00299
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00329
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00360

Parágrafo Único: TRANSFERENCIAS ENTRE FONTES DE UMA MESMA FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NE

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00299
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00329
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00360

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.05.2608:46:59 -03'00'

, 18 DE MAIO DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:6B8CDBB2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00085/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 1.200.000,00 (um milhão , duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.312 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.42.00 - AUXÍLIOS	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 1.200.000,00	Ficha: 00346

Parágrafo Único: TRANSFERENCIAS ENTRE FONTES DE UMA MESMA FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO.

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão , duzentos mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.312 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.42.00 - AUXÍLIOS	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 1.200.000,00	Ficha: 00346

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 21 DE MAIO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2026.05.2813:49:35-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:C19AAB98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos torna público a quantos possam interessar, o extrato do 1º termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 028/2025, decorrente do processo administrativo nº 060/2025, pregão eletrônico nº 021/2025, registro de preços nº 017/2025, firmado com a empresa 4U Digital Comercio e Servicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.982.891/0002-80. O presente instrumento tem por objeto formalizar a alteração de marca e modelo das impressoras constantes no item 2 da referida Ata, motivada pela descontinuidade oficial de fabricação do produto originário (Impressora Canon G3170), passando a viger com o modelo substituto equivalente (Impressora Multifuncional Epson EcoTank L3250). Ficam integralmente mantidos e inalterados as quantidades registradas de 15 unidades, o valor unitário de R$ 1.034,00 e o valor total do item de R$ 15.510,00, restando expressamente ratificadas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas, condições e estipulações do instrumento originário que não colidirem com este aditivo. Data de assinatura: 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:81EE8CBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
3° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 007/2023

SAAE de Itaguara Torna pública o 3º aditivo ao contrato nº 007/2023
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste financeiro.
Contratante: **SAAE Itaguara,** CNPJ 20.898.672/0001-73.
Contratada: **ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANALISES EIRELI**, CNPJ n.º 03.417.494/0001-00
Vigência

15/06/2026 a 14/06/2027

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:1B0ED24A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O Condutor de Processos do órgão SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – Carmo de Minas/MG comunica o resultado do processo de **Dispensa Eletrônica nº 006/2026**, Processo Administrativo nº 016/2026, finalizado na quarta-feira, 17 de junho de 2026, às 13h28.

OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FLUIDOS AUTOMOTIVOS PARA A FROTA DO SAAE DE CARMO DE MINAS.

Ficam adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:

AUTOLUB FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA (CNPJ nº 63.596.918/0001-65) – Lote 4, no valor de **R$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais).
AUTO LUB DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 64.635.613/0001-88) – Lote 2, no valor de **R$ 665,10** (seiscentos e sessenta e cinco reais e dez centavos);
J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP (CNPJ nº 20.649.395/0001-65) – Lote 1, no valor de **R$ 437,10** (quatrocentos e trinta e sete reais e dez centavos);
DOVALE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ nº 58.502.073/0001-61) – Lote 3, no valor de **R$ 1.194,69** (um mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) e Lote 5, no valor de **R$ 717,60** (setecentos e dezessete reais e sessenta centavos);
L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 28.523.774/0001-16) – Lote 6, no valor de **R$ 2.424,00** (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), Lote 7, no valor de **R$ 312,00** (trezentos e doze reais) e Lote 8, no valor de **R$ 1.525,00** (um mil quinhentos e vinte e cinco reais).

CARMO DE MINAS (MG), quinta-feira, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Bruna Silveira Barbosa
Código Identificador:788E7957

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCESSO - INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna público o edital de Credenciamento Eletrônico nº 01/2026 – Processo nº 35/2026. RETIFICA-SE a data de encerramento para cadastro dos interessados e envio da documentação, conforme publicação realizada na data de ontem dia 17/06/2026, **Código Identificador:**7AA0959D – edição 4298. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. **Objeto: Seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO), ou empresa de engenharia especializada, para representar tecnicamente o SAAE/Pirapora perante a CEMIG, ou outra concessionária, em Chamadas Públicas de Projetos do Programa de Eficiência Energética (PEE) ou outros similares**. **Período de abertura: 18/06/2026 às 9h ao dia 02/07/2026 às 8h e 59 min**, permanecendo aberto durante toda sua vigência no sítio eletrônico, www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/, **ID:103976** Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 18 de junho de 2026.

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Gerente de Licitações e Contratos

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:65D52F0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 010|2026 AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e EM conformidade com o Decreto Municipal nº 6.117 E 6221 de 2023, torna público a intenção de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de **bobinas térmicas para impressão de fatura do SAAE de Ibiá-MG)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) e a disputa de lances será através do site www.licitanet.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 22/06/2026 das 08:00 horas até o dia 25/06/2023 às 08:00 horas.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:
Das 08:00 às 14:00, do dia 25/06/2026, segunda-feira, conforme Edital e Anexos, através da plataforma www.licitanet.com.br.

Informações pelo telefone (34) 3631-4111.

O Edital e anexos estão à disposição através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:8B73DCC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DO CONTRATO 055/2026

Partes: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG e WALKERS COMUNICACAO VISUAL LIMITADA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação de arte gráfica, confecção e aplicação (plotagem/envelopamento) em 02 (dois) veículos, tipo furgão, pertencentes à frota do SAAE de Passos/MG, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Da Vigência:O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses no período de 18/06/2026 a 18/06/2027, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor: Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de **R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)**.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na **Ficha 019, "33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica"**, **1712200166.131 - Operação e Manutenção do Sistema de Administração**.

Processo de Contratação Direta n° 046/2026. Dispensa de Licitação nº 009/2026.

Passos/MG, 19 de junho de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:7286E098

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA–MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO a ata de registro de preços nº 042/2025, firmada em 30/09/2025, derivada do processo licitatório nº 222/2025, pregão eletrônico nº 045/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: auto posto trevo d'agua ltda. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro. Dotação orçamentária: 17.122-512.0021-0447-0449.6001-6002-6003-3.3.90.30.00. Assinatura do Termo Aditivo: 02/06/2026. VIGÊNCIA: a partir de 03/06/2026. novo valor: diesel comum: R$ 6,95.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:C5298597

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17/2026 - PROCESSO 17/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP 16/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VAN E MICRO-ÔNIBUS

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026
A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos, tipo van com capacidade mínima para 20 passageiros e micro-ônibus com capacidade mínima para 28 passageiros, incluindo todas as despesas relacionadas à prestação do serviço, como combustível, motorista, ar condicionado, especificações de conforto e higiene, e seguro de acidentes pessoais (APP). O serviço deve atender às normas técnicas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização e aos protocolos sanitários em vigor no município, sendo realizado sob demanda. A contratação será por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/editais-e-avisos-de-intencao-de-contratacao-direta/aviso-de-intencao-de-contratacao-direta/copy_of_2026-1
As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações da CMMB, situada à Rua Engenheiro Paulo Brandão, 380 – Parque dos Sabiás, Matias Barbosa – MG, até o dia 26/06/2026.
Os valores estimados da contratação encontram-se na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço de referência (unitário)	Preço de referência (total)
1	Van com ano de fabricação a partir de 2011, equipada com controlador de velocidade, medidor de combustível e ar-condicionado, e que esteja em boas condições de conforto e higiene. O motorista deverá ser habilitado e a van deve possuir seguro de acidentes pessoais de passageiros (Seguro APP), além de atender a todas as normas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito e aos protocolos sanitários vigentes no município. A van deve possuir capacidade mínima para 20 passageiros e oferecer transporte de ida e volta entre a Câmara Municipal de Matias Barbosa e o local do evento, incluindo viagens intermunicipais e interestaduais. Não serão computados como quilometragem rodada o deslocamento entre a origem da van e a Câmara Municipal. A solicitação do serviço deve ser realizada com antecedência mínima de 72 horas, informando data, horário e endereço da realização da atividade.	km	4.250	R$ 7,50	R$ 31.875,00

2	Micro-ônibus com ano de fabricação a partir de 2011, equipado com controlador de velocidade, medidor de combustível e ar-condicionado, e que esteja em boas condições de conforto e higiene. O motorista deverá ser habilitado e o micro-ônibus deve possuir seguro de acidentes pessoais de passageiros (Seguro APP), além de atender a todas as normas de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização de trânsito e aos protocolos sanitários vigentes no município. O micro-ônibus deve possuir capacidade mínima para 28 passageiros e oferecer transporte de ida e volta entre a Câmara Municipal de Matias Barbosa e o local do evento, incluindo viagens intermunicipais e interestaduais. Não serão computados como quilometragem rodada o deslocamento entre a origem do veículo e a Câmara Municipal. A solicitação do serviço deve ser realizada com antecedência mínima de 72 horas, informando data, horário e endereço da realização da atividade.	km	1.950	R$ 10,50	R$ 20.475,00

O valor total estimado da contratação é de R$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta reais)
Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br

Matias Barbosa, 18 de junho de 2026.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:354E7E55

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÃMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
RESOLUÇÃO Nº 80/2026

RESOLUÇÃO Nº 080, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 063, DE 30 DE AGOSTO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O Anexo IV da Resolução nº 063, de 30 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO IV

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	**PERCENTUAL**
MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO	20%
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	20%
PREGOEIRO	20%
MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	20%

A Gratificação de Função não é devida a Vereador participante de Comissão de Licitação e de Controle Interno;
O percentual referente ao exercício de função gratificada será cumulativo e aplicado sobre o valor do nível estabelecido para o respectivo cargo e classe da carreira.
Os membros da Comissão de Contratação somente serão nomeados se haver necessidade e pelo período que perdurar a licitação que lhe deu causa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Vereador Presidente

TIAGO MARQUES DA SILVEIRA
Secretário

ANEXO I

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

Declaro, para fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa prevista nesta Resolução, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Câmara Municipal de Morro da Garça, 17 de junho de 2026.

VEREADOR CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente

GERALDA LÚCIA PEREIRA FONSECA
Contadora

ANEXO II
IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO

IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2026

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 063, DE 30 DE AGOSTO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESCRIÇÃO / CARGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO ATUAL (5%)	GRATIFICAÇÃO PROPOSTA (20%)	DIFERENÇA
DIRETOR GERAL	3.500,00	175,00	700,00	525,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	2.909,20	145,46	581,84	436,38
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.621,00	-	324,20	324,20
SOMA	8.030,20	-	1.606,04	1.285,58

DIFERENÇA	1/12 AVOS DE 13º SAL / FÉRIA	SUBTOTAL	ENCARGOS SOCIAIS (17%)	SOMA	DESPESA 2026 7 MESES	DESPESA 2027 12 MESES	DESPESA 2028 12 MESES
1.285,58	142,84	1.428,42	242,83	1.671,25	11.698,75	21.037,69	22.068,54

Recomposição Linear de 4,9% nos exercícios de 2027 e 2028.

GERALDA LÚCIA PEREIRA FONSECA
Contadora

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:E6D2A35F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 021/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 087/2026
Pregão Eletrônico 021/2026

Contratação de serviços para fornecimento de internet através de link dedicado para todas as unidades da Prefeitura Municipal de Além Paraíba e demais locais, conforme especificado no ANEXO I deste instrumento.
Em 18 de junho de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,
RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Vencedor:

Fornecedor: PITASSI TELECOMUNICACOES E SUPRIMENTOS LTDACNPJ: 46.737.434/0001-70
Representante: Hudson Pitassi Guerra
Telefone:(32) 8854-2956
E-mail:hupilink@gmail.com
Endereço:R ADAO ARAUJO, 249 - PORTO NOVO, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	1,00	SER.	SERVIÇOS DE INTERNET - Contratação de serviços para fornecimento de internet link dedicado, 100 mbps full duplex, para as unidades da Prefeitura Municipal de Além Paraíba e demais locais, conforme especificado no ANEXO I do termo de referência.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.972,05	R$ 1.972,05
1	1,00	SER.	SERVIÇOS DE INTERNET - Contratação de serviços para fornecimento de internet link dedicado, 50 mbps full duplex, para as unidades da Prefeitura Municipal de Além Paraíba e demais locais, conforme especificado no ANEXO I do termo de referência.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 98.017,95	R$ 98.017,95

Total R$ 99.990,00

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:C49CA0C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 077/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026

EDITAL PREGÃO Nº 31/2026

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição e instalação de playgrounds (parques infantis) em áreas públicas do Município de Arcos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA	2	2	141.140,00
SOLUÇÕES DELTA LTDA	1	1	151.600,00
SOLUÇÕES DELTA LTDA	3	3	24.900,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA	141.140,00
SOLUÇÕES DELTA LTDA	176.500,00

Valor Total Adjudicado	**317.640,00**

Arcos, 10 de junho de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026

EDITAL PREGÃO Nº 31/2026

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição e instalação de playgrounds (parques infantis) em áreas públicas do Município de Arcos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA	2	2	141.140,00
SOLUÇÕES DELTA LTDA	1	1	151.600,00
SOLUÇÕES DELTA LTDA	3	3	24.900,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA	141.140,00
SOLUÇÕES DELTA LTDA	176.500,00

Valor Total Adjudicado	**317.640,00**

Arcos, 10 de junho de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026

EDITAL PREGÃO Nº 31/2026

Descrição do Objeto: Aquisição e instalação de playgrounds (parques infantis) em áreas públicas do Município de Arcos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste
Edital e seus anexos.
11.384.015/0001-17 - ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA
Data de Início: 15/06/2026 **Data de Expiração:** 15/06/2027 **Nº Processo:** 77/2026 **Nº Modalidade:** 31
Contrato: 93/2026 **Unidade Gestora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Total do Contrato: 141.140,00
Valor Total do Contrato mais Aditivos: 141.140,00
Fornecedor:
Descrição do Objeto: Aquisição e instalação de playgrounds (parques infantis) em áreas públicas do Município de Arcos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste
Edital e seus anexos.
58.038.611/0001-09 - SOLUÇÕES DELTA LTDA
Data de Início: 15/06/2026 **Data de Expiração:** 15/06/2027 **Nº Processo:** 77/2026 **Nº Modalidade:** 31

Contrato: 94/2026 **Unidade Gestora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Total do Contrato: 176.500,00
Valor Total do Contrato mais Aditivos: 176.500,00

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026

EDITAL PREGÃO Nº 31/2026

Objeto: Aquisição e instalação de playgrounds (parques infantis) em áreas públicas do Município de Arcos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 77/2026 Pregão nº 31/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA	2	2	70.570,0000	141.140,0000
SOLUÇÕES DELTA LTDA	1	1	37.900,0000	151.600,0000
SOLUÇÕES DELTA LTDA	3	3	24.900,0000	24.900,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA	141.140,0000
SOLUÇÕES DELTA LTDA	176.500,0000

Arcos, 12 de junho de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DE51FA4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 054/20256

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Argirita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Pregão Eletrônico - 54/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO – 12 PORTAS (CHAPA #22) Armário tipo roupeiro confeccionado em chapa de aço carbono de alta resistência, destinado ao armazenamento individual de pertences. Estrutura monobloco com 12 compartimentos individuais dispostos em colunas e fileiras, cada um com porta independente. Fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 0,22 mm (corpo) e portas reforçadas, garantindo resistência mecânica e durabilidade. Cada porta deverá possuir venezianas ou perfurações para ventilação interna, porta-etiqueta para identificação e sistema de fechamento individual com preparação para cadeado ou com fechadura. Dobradiças embutidas ou reforçadas, proporcionando maior segurança e resistência ao uso contínuo. Estrutura com tratamento anticorrosivo por processo de fosfatização e pintura eletrostática a pó, com acabamento uniforme e alta resistência a riscos e corrosão. O armário deverá possuir base elevada ou sapatas niveladoras, garantindo estabilidade e evitando contato direto com o piso. Configuração: quantidade de portas: 12 portas individuais; compartimentos: 12 compartimentos independentes; sistema de ventilação nas portas; porta-etiqueta em cada porta; fechamento individual para cadeado ou fechadura. Dimensões aproximadas: altura aproximadamente 1,90 m; largura aproximadamente 0,90 m; profundidade aproximadamente 0,40 m. Acabamento: pintura eletrostática a pó na cor cinza ou equivalente, com tratamento antiferruginoso. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. - Valor Referência: R$ 1.303,77

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA (11.708.655/0001-35)	Adjudicado em: 18/06/2026 - 13:41:41 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	MGRSP16	MOGIANO	15	10.050,00

Item: 0002 - ARQUIVO / ARMÁRIO DE AÇO COM 4 PORTAS 133,5 x 50 x 47 cm (CHAPA #22) Armário arquivo confeccionado em chapa de aço carbono, destinado ao armazenamento e organização de documentos e materiais de escritório. Estrutura resistente, com montagem soldada ou parafusada, garantindo estabilidade e durabilidade para uso contínuo em ambientes administrativos. Fabricado em chapa de aço com espessura mínima aproximada de 0,22 mm no corpo e portas reforçadas, proporcionando maior resistência mecânica. Possui 4 portas de abrir, com dobradiças metálicas reforçadas e sistema de fechamento por fechadura com chave ou dispositivo equivalente. O interior deverá possuir prateleiras metálicas resistentes, reguláveis ou fixas, adequadas para armazenamento de pastas, documentos e materiais diversos. As portas deverão possuir sistema de ventilação ou reforço estrutural, garantindo maior durabilidade do equipamento. Acabamento com tratamento anticorrosivo por processo de fosfatização e pintura eletrostática a pó, proporcionando maior resistência à corrosão, riscos e desgaste natural do uso. Base com sapatas plásticas ou niveladores, evitando contato direto com o piso e proporcionando melhor estabilidade. Dimensões aproximadas: altura 133,5 cm; largura 50 cm; profundidade 47 cm. Características adicionais: quantidade de portas: 4; prateleiras internas metálicas; fechadura com chave; pintura eletrostática a pó na cor cinza ou equivalente. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. - Valor Referência: R$ 1.449,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA (50.387.433/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2026 - 13:41:41 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	ARQ. 4 PT	RS	25	12.825,00

Item: 0003 - ARMÁRIO DE AÇO – DIMENSÕES APROXIMADAS 198 x 120 x 50 cm (CHAPA #22) Armário confeccionado em chapa de aço carbono, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó, garantindo maior resistência à corrosão, durabilidade e fácil higienização. Estrutura composta por laterais, base, tampo superior e fundo em aço, proporcionando rigidez e estabilidade ao conjunto. O armário deverá possuir portas de abrir, confeccionadas em chapa de aço, dotadas de reforço estrutural interno, com sistema de abertura por dobradiças metálicas resistentes. Deverá possuir sistema de fechamento por meio de fechadura, acompanhada de no mínimo 02 (duas) chaves. Internamente deverá conter prateleiras em chapa de aço, removíveis e com possibilidade de regulagem de altura, adequadas para armazenamento de materiais diversos, com capacidade para suportar carga distribuída. O móvel deverá possuir acabamento sem arestas cortantes, garantindo segurança ao usuário. Especificações mínimas: altura aproximada: 1980 mm; largura aproximada: 1200 mm; profundidade aproximada: 500 mm; material: chapa de aço carbono; quantidade de portas: 02 portas de abrir; prateleiras internas: mínimo de 03 prateleiras reguláveis; sistema de fechamento: fechadura tipo Yale ou equivalente, com 02 chaves; tratamento da superfície: antiferruginoso; acabamento: pintura eletrostática a pó; cor: cinza ou similar padrão mobiliário corporativo; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. Aplicação: armazenamento de documentos, materiais pedagógicos, arquivos e materiais administrativos para uso em unidades da Secretaria Municipal de Educação. - Valor Referência: R$ 1.039,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA (11.708.655/0001-35)	Adjudicado em: 18/06/2026 - 13:41:41 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	MAA120	MOGIANO	36	26.640,00

Item: 0004 - ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO COM 04 PRATELEIRAS – DIMENSÕES APROXIMADAS 1980 x 900 x 400 mm (CHAPA #22) Armário metálico confeccionado em chapa de aço carbono, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó, garantindo maior resistência à corrosão, durabilidade e facilidade de limpeza. Estrutura composta por laterais, base, tampo superior e fundo em aço, proporcionando rigidez e estabilidade ao conjunto. O armário deverá possuir 02 (duas) portas de abrir, confeccionadas em chapa de aço, com reforço estrutural interno e sistema de abertura por meio de dobradiças metálicas resistentes. O sistema de fechamento deverá ser realizado por fechadura tipo Yale ou equivalente, acompanhada de no mínimo 02 (duas) chaves. Internamente deverá conter 04 (quatro) prateleiras em chapa de aço, sendo ao menos 03 reguláveis em altura, possibilitando melhor organização e armazenamento de documentos, materiais pedagógicos e materiais administrativos. As prateleiras deverão possuir reforço estrutural por meio de dobras ou nervuras, garantindo resistência mecânica e capacidade de carga distribuída. O móvel deverá apresentar acabamento sem arestas cortantes, garantindo segurança no manuseio. Especificações mínimas: altura aproximada: 1980 mm; largura aproximada: 900 mm; profundidade aproximada: 400 mm; material: chapa de aço carbono; quantidade de portas: 02 portas de abrir; quantidade de prateleiras: mínimo de 04 unidades; prateleiras: com reforço estrutural e regulagem de altura; sistema de fechamento: fechadura tipo Yale ou equivalente, com 02 chaves; tratamento da superfície: anticorrosivo/antiferruginoso; acabamento: pintura eletrostática a pó; cor: cinza ou similar padrão mobiliário corporativo; capacidade de carga: mínimo de 20 a 30 kg distribuídos por prateleira; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. Aplicação: destinado ao armazenamento e organização de documentos, arquivos, materiais pedagógicos e administrativos para uso nas unidade - Valor Referência: R$ 1.399,53

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA (50.387.433/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2026 - 13:41:41 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	ARM. 4 PT	RS	30	16.470,00

Item: 0005 - ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS – DIMENSÕES APROXIMADAS 1640 x 760 x 300 mm (CHAPA #22) Armário metálico confeccionado em chapa de aço carbono de boa qualidade, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, garantindo maior durabilidade, resistência à oxidação e facilidade de higienização. A estrutura deverá ser composta por laterais, base, tampo superior e fundo em chapa de aço, proporcionando rigidez e estabilidade ao conjunto. O armário deverá possuir 02 (duas) portas de abrir, confeccionadas em chapa de aço com reforço estrutural interno e sistema de abertura por meio de dobradiças metálicas resistentes. O sistema de fechamento deverá ser realizado por fechadura tipo Yale ou equivalente, acompanhada de no mínimo 02 (duas) chaves. Internamente deverá possuir prateleiras em chapa de aço, com possibilidade de regulagem de altura, adequadas para organização e armazenamento de documentos, materiais pedagógicos e materiais administrativos. As prateleiras deverão possuir reforço estrutural por meio de dobras ou nervuras, garantindo maior resistência e capacidade de carga distribuída. O móvel deverá apresentar acabamento sem arestas cortantes, garantindo segurança ao usuário. Especificações mínimas: altura aproximada: 1640 mm; largura aproximada: 760 mm; profundidade aproximada: 300 mm; material: chapa de aço carbono; quantidade de portas: 02 portas de abrir; prateleiras internas: mínimo de 03 unidades, reguláveis; sistema de fechamento: fechadura tipo Yale ou equivalente, com 02 chaves; tratamento da superfície: anticorrosivo / antiferruginoso; acabamento: pintura eletrostática a pó; cor: cinza ou similar padrão mobiliário corporativo; capacidade mínima de carga: 20 kg distribuídos por prateleira; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. Aplicação: destinado ao armazenamento de documentos, materiais pedagógicos e materiais administrativos para uso nas unidades escolares e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educaçã - Valor Referência: R$ 815,53

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA (11.708.655/0001-35)	Adjudicado em: 18/06/2026 - 13:41:41 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	MAA17	MOGIANO	12	6.000,00

Item: 0006 - ESTANTE DE AÇO – 06 BANDEJAS (CHAPA #22) Estante de aço confeccionada em chapa de aço galvanizado, indicada para organização e armazenamento de materiais em escritórios, almoxarifados e depósitos. Estrutura desmontável com 06 bandejas em aço galvanizado, proporcionando praticidade na montagem e melhor aproveitamento do espaço. Fabricada em chapa #22, com estrutura resistente e acabamento em pintura eletrostática, garantindo durabilidade e proteção contra corrosão e desgaste pelo uso contínuo. Modelo com montagem no piso, oferecendo estabilidade e segurança. Configuração: 06 bandejas em aço galvanizado; estrutura desmontável; montagem no chão; uso em escritórios, arquivos e depósitos; estrutura resistente e durável. Dimensões aproximadas: altura: 1,85 m; largura: 0,90 m; profundidade: 0,30 m. Acabamento: pintura eletrostática na cor aço galvanizado ou equivalente, com tratamento anticorrosivo. Peso aproximado: 8,7 kg. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. - Valor Referência: R$ 387,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA (08.117.794/0001- Miranda Cortácio Simas 80)	Adjudicado em: 18/06/2026 - 13:41:41 - Por: Victor	SL 006	São Lourenço	30	7.620,00

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Autoridade Competente

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:A2392A9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 054/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Argirita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Pregão Eletrônico - 54/2026

Resultado da Homologação

0001 - ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO – 12 PORTAS (CHAPA #22) Armário tipo roupeiro confeccionado em chapa de aço carbono de alta resistência, destinado ao armazenamento individual de pertences. Estrutura monobloco com 12 compartimentos individuais dispostos em colunas e fileiras, cada um com porta independente. Fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 0,22 mm (corpo) e portas reforçadas, garantindo resistência mecânica e durabilidade. Cada porta deverá possuir venezianas ou perfurações para ventilação interna, porta-etiqueta para identificação e sistema de fechamento individual com preparação para cadeado ou com fechadura. Dobradiças embutidas ou reforçadas, proporcionando maior segurança e resistência ao uso contínuo. Estrutura com tratamento anticorrosivo por processo de fosfatização e pintura eletrostática a pó, com acabamento uniforme e alta resistência a riscos e corrosão. O armário deverá possuir base elevada ou sapatas niveladoras, garantindo estabilidade e evitando contato direto com o piso. Configuração: quantidade de portas: 12 portas individuais; compartimentos: 12 compartimentos independentes; sistema de ventilação nas portas; porta-etiqueta em cada porta; fechamento individual para cadeado ou fechadura. Dimensões aproximadas: altura aproximadamente 1,90 m; largura aproximadamente 0,90 m; profundidade aproximadamente 0,40 m. Acabamento: pintura eletrostática a pó na cor cinza ou equivalente, com tratamento antiferruginoso. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. - MGRSP16 - Valor Referência: 1.303,77

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	670,00	10.050,00	Homologado em 18/06/2026 13:41:50 Por: Victor Miranda Cortácio Simas

0002 - ARQUIVO / ARMÁRIO DE AÇO COM 4 PORTAS 133,5 x 50 x 47 cm (CHAPA #22) Armário arquivo confeccionado em chapa de aço carbono, destinado ao armazenamento e organização de documentos e materiais de escritório. Estrutura resistente, com montagem soldada ou parafusada, garantindo estabilidade e durabilidade para uso contínuo em ambientes administrativos. Fabricado em chapa de aço com espessura mínima aproximada de 0,22 mm no corpo e portas reforçadas, proporcionando maior resistência mecânica. Possui 4 portas de abrir, com dobradiças metálicas reforçadas e sistema de fechamento por fechadura com chave ou dispositivo equivalente. O interior deverá possuir prateleiras metálicas resistentes, reguláveis ou fixas, adequadas para armazenamento de pastas, documentos e materiais diversos. As portas deverão possuir sistema de ventilação ou reforço estrutural, garantindo maior durabilidade do equipamento. Acabamento com tratamento anticorrosivo por processo de fosfatização e pintura eletrostática a pó, proporcionando maior resistência à corrosão, riscos e desgaste natural do uso. Base com sapatas plásticas ou niveladores, evitando contato direto com o piso e proporcionando melhor estabilidade. Dimensões aproximadas: altura 133,5 cm; largura 50 cm; profundidade 47 cm. Características adicionais: quantidade de portas: 4; prateleiras internas metálicas; fechadura com chave; pintura eletrostática a pó na cor cinza ou equivalente. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. - ARQ. 4 PT - Valor Referência: 1.449,43

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	513,00	12.825,00	Homologado em 18/06/2026 13:41:50 Por: Victor Miranda Cortácio Simas

0003 - ARMÁRIO DE AÇO – DIMENSÕES APROXIMADAS 198 x 120 x 50 cm (CHAPA #22) Armário confeccionado em chapa de aço carbono, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó, garantindo maior resistência à corrosão, durabilidade e fácil higienização. Estrutura composta por laterais, base, tampo superior e fundo em aço, proporcionando rigidez e estabilidade ao conjunto. O armário deverá possuir portas de abrir, confeccionadas em chapa de aço, dotadas de reforço estrutural interno, com sistema de abertura por dobradiças metálicas resistentes. Deverá possuir sistema de fechamento por meio de fechadura, acompanhada de no mínimo 02 (duas) chaves. Internamente deverá conter prateleiras em chapa de aço, removíveis e com possibilidade de regulagem de altura, adequadas para armazenamento de materiais diversos, com capacidade para suportar carga distribuída. O móvel deverá possuir acabamento sem arestas cortantes, garantindo segurança ao usuário. Especificações mínimas: altura aproximada: 1980 mm; largura aproximada: 1200 mm; profundidade aproximada: 500 mm; material: chapa de aço carbono; quantidade de portas: 02 portas de abrir; prateleiras internas: mínimo de 03 prateleiras reguláveis; sistema de fechamento: fechadura tipo Yale ou equivalente, com 02 chaves; tratamento da superfície: antiferruginoso; acabamento: pintura eletrostática a pó; cor: cinza ou similar padrão mobiliário corporativo; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. Aplicação: armazenamento de documentos, materiais pedagógicos, arquivos e materiais administrativos para uso em unidades da Secretaria Municipal de Educação. - MAA120 - Valor Referência: 1.039,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	740,00	26.640,00	Homologado em 18/06/2026 13:41:50 Por: Victor Miranda Cortácio Simas

0004 - ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO COM 04 PRATELEIRAS – DIMENSÕES APROXIMADAS 1980 x 900 x 400 mm (CHAPA #22) Armário metálico confeccionado em chapa de aço carbono, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó, garantindo maior resistência à corrosão, durabilidade e facilidade de limpeza. Estrutura composta por laterais, base, tampo superior e fundo em aço, proporcionando rigidez e estabilidade ao conjunto. O armário deverá possuir 02 (duas) portas de abrir, confeccionadas em chapa de aço, com reforço estrutural interno e sistema de abertura por meio de dobradiças metálicas resistentes. O sistema de fechamento deverá ser realizado por fechadura tipo Yale ou equivalente, acompanhada de no mínimo 02 (duas) chaves. Internamente deverá conter 04 (quatro) prateleiras em chapa de aço, sendo ao menos 03 reguláveis em altura, possibilitando melhor organização e armazenamento de documentos, materiais pedagógicos e materiais administrativos. As prateleiras deverão possuir reforço estrutural por meio de dobras ou nervuras, garantindo resistência mecânica e capacidade de carga distribuída. O móvel deverá apresentar acabamento sem arestas cortantes, garantindo segurança no manuseio. Especificações mínimas: altura aproximada: 1980 mm; largura aproximada: 900 mm; profundidade aproximada: 400 mm; material: chapa de aço carbono; quantidade de portas: 02 portas de abrir; quantidade de prateleiras: mínimo de 04 unidades; prateleiras: com reforço estrutural e regulagem de altura; sistema de fechamento: fechadura tipo Yale ou equivalente, com 02 chaves; tratamento da superfície: anticorrosivo/antiferruginoso; acabamento: pintura eletrostática a pó; cor: cinza ou similar padrão mobiliário corporativo; capacidade de carga: mínimo de 20 a 30 kg distribuídos por prateleira; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. Aplicação: destinado ao armazenamento e organização de documentos, arquivos, materiais pedagógicos e administrativos para uso nas unidade - ARM. 4 PT - Valor Referência: 1.399,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	549,00	16.470,00	Homologado em 18/06/2026 13:41:50 Por: Victor Miranda Cortácio Simas

0005 - ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS – DIMENSÕES APROXIMADAS 1640 x 760 x 300 mm (CHAPA #22) Armário metálico confeccionado em chapa de aço carbono de boa qualidade, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, garantindo maior durabilidade, resistência à oxidação e facilidade de higienização. A estrutura deverá ser composta por laterais, base, tampo superior e fundo em chapa de aço, proporcionando rigidez e estabilidade ao conjunto. O armário deverá possuir 02 (duas) portas de abrir, confeccionadas em chapa de aço com reforço estrutural interno e sistema de abertura por meio de dobradiças metálicas resistentes. O sistema de fechamento deverá ser realizado por fechadura tipo Yale ou equivalente, acompanhada de no mínimo 02 (duas) chaves. Internamente deverá possuir prateleiras em chapa de aço, com possibilidade de regulagem de altura, adequadas para organização e armazenamento de documentos, materiais pedagógicos e materiais administrativos. As prateleiras deverão possuir reforço estrutural por meio de dobras ou nervuras, garantindo maior resistência e capacidade de carga distribuída. O móvel deverá apresentar acabamento sem arestas cortantes, garantindo segurança ao usuário. Especificações mínimas: altura aproximada: 1640 mm; largura aproximada: 760 mm; profundidade aproximada: 300 mm; material: chapa de aço carbono; quantidade de portas: 02 portas de abrir; prateleiras internas: mínimo de 03 unidades, reguláveis; sistema de fechamento: fechadura tipo Yale ou equivalente, com 02 chaves; tratamento da superfície: anticorrosivo / antiferruginoso; acabamento: pintura eletrostática a pó; cor: cinza ou similar padrão mobiliário corporativo; capacidade mínima de carga: 20 kg distribuídos por prateleira; garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. Aplicação: destinado ao armazenamento de documentos, materiais pedagógicos e materiais administrativos para uso nas unidades escolares e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educaçã - MAA17 - Valor Referência: 815,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	500,00	6.000,00	Homologado em 18/06/2026 13:41:50 Por: Victor Miranda Cortácio Simas

0006 - ESTANTE DE AÇO – 06 BANDEJAS (CHAPA #22) Estante de aço confeccionada em chapa de aço galvanizado, indicada para organização e armazenamento de materiais em escritórios, almoxarifados e depósitos.

Estrutura desmontável com 06 bandejas em aço galvanizado, proporcionando praticidade na montagem e melhor aproveitamento do espaço. Fabricada em chapa #22, com estrutura resistente e acabamento em pintura eletrostática, garantindo durabilidade e proteção contra corrosão e desgaste pelo uso contínuo. Modelo com montagem no piso, oferecendo estabilidade e segurança. Configuração: 06 bandejas em aço galvanizado; estrutura desmontável; montagem no chão; uso em escritórios, arquivos e depósitos; estrutura resistente e durável. Dimensões aproximadas: altura: 1,85 m; largura: 0,90 m; profundidade: 0,30 m. Acabamento: pintura eletrostática na cor aço galvanizado ou equivalente, com tratamento anticorrosivo. Peso aproximado: 8,7 kg. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. - SL 006 - Valor Referência: 387,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA	254,00	7.620,00	Homologado em 18/06/2026 13:41:50 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:AE15DC54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0042/2026
Após averiguar o resultado do Pregão n°0042/2026 referente ao processo 00012526, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - GASOLINA COMUM	POSTO BARROSO LTDA	ALE	6,59	6,59	0%	18/06/2026
2	Item - OLEO DIESEL S 10	POSTO BARROSO LTDA	ALE	7,04	7,04	0%	18/06/2026

18 de junho de 2026 10:57:40

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:42AA70EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0042/2026.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00422026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	18/06/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - GASOLINA COMUM	POSTO BARROSO LTDA	ALE	6,59	6,59	0%	18/06/2026
2	Item - OLEO DIESEL S 10	POSTO BARROSO LTDA	ALE	7,04	7,04	0%	18/06/2026

18 de junho de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:C380D6F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 112/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDO EDUCATIVO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DESTE MUNICIPIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.

CONTRATADO: IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA.
CNPJ: Nº 46.243.178/0001-64

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ABACO EDUCATIVO -Material: Madeira e fio de ferro - Dimensões aproximadas da embalagem (CLA): 16x8x14cm - Dimensões aproximadas do produto (CLA): 15x7,5x13cm - Contém: 01 Ábaco 5 haste	unidade	1	53,55	53,55
ALFABETO MÓVEL EMBORRACADO Cor: Sortida - 39 Peças - Tamanho da letra: Altura 120 mm - Espessura 2 mm. Dimensões: 12 x 9 x 1 cm (Comprimento x Largura x Altura);	unidade	1	82,00	82,00
BAU PEDAGÓGICO Material: Mdf Tipo: Baú Cor: Multicolor Dimensões: 54 X 63 X 40,5 CM Características Adicionais: Rodízios Em Plástico e contendo no mínimo 10 jogos educativos em MDF	unidade	1	287,00	287,00
BOLICHE COLORIDO Material: Plástico Componentes: 10 Pinos De 40cm, Com Bola De 60cm	unidade	2	73,39	146,78
CANTINHO DA LEITURA/ ESTANTE DE LIVROS INFANTIS Material: madeira/mdf Dimensões: 61x14x117cm Características adicionais: com painel traseiro, três prateleiras, multicolorido, com a inscrição: “cantinho da leitura”	unidade	1	395,90	395,90
DADO Material: Resina Tamanho: Pequeno Cor: Colorido	unidade	3	37,18	111,54
FAZENDO CALCULOS Tipo: Alfabeto, Número E Sinais Material: E.V.A. Quantidade: 94 Peças Tamanho: 43 X 40 X 12 MM Uso: Pedagógico	unidade	1	106,00	106,00
JOGO 4 EM 1 (XADREZ, LUDO, DAMAS E TRILHA) Acondicionado em estojo em madeira MDF, madeira de engenharia, plástico, Tamanho do tabuleiro 27x27 cm, com tampa de deslizar.	unidade	3	68,43	205,29
JOGO DA MEMÓRIA Material: Madeira Dimensões: 35 X 120 X 220 MM Componentes: 40 Peças, Animais Características Adicionais: Peças Serigrafadas	unidade	2	45,41	90,82
JOGO DAS EMOÇÕES , Especificações Técnicas: Modelo: Jogo Interativo Expressando Emoções Dimensões Aprox.: 62cm (ALTURA) x 74cm (LARGURA) Quantidade de Jogadores: 2-4 Jogadores Material: Madeira Cor: Colorido	unidade	3	61,60	184,80
JOGO DOMINÓ Material: Marfim Sintético Acondicionado em estojo ou cx plática	unidade	4	53,75	215,00
JOGO PEQUENO ENGENHEIRO Tipo: Blocos De Encaixe Material: Mdf Quantidade: 200 Peças Caracteristicas Adicionais: Brinquedo Pedagógico Brincado De Engenheiro Cor: Multicolor Aplicação: Construir Castelinho/Predios Outros Componentes: Embalagem De Com Alça E Ziper	unidade	2	86,58	173,16
JOGO PESCARIA Material: Plástico/Imã Cor: Multicolorido Uso: Coordenação Motora, O Desenvolvimento Psicomotor, Aplicação: Atividade Educativa. Concentração E Coordenação Componentes: 21 Peixes Com Imãs. 4 Varinhas De Pescar Imantadas Outros Componentes: Base Giratória em forma de tartaruga	unidade	4	78,30	313,20
KIT PAINEL PSICOMOTOR Material: Madeira Mdf Tamanho: 135 X 60 CM Uso: Coordenação Motora, O Desenvolvimento Psicomotor, Aplicação: Reabilitação Infantil Componentes: 11 Atividades Sonoras E Motoras (Mínimo	kit	1	163,74	163,74
LABIRINTO Material: Madeira E Arame Tipo: Kit Coordenação Motora Cor: Multicolor	unidade	3	49,90	149,70
LOTO LEITURA Tipo: Jogo Educativo Material: Madeira Quantidade: 130 Peças Tamanho: 24 X 32 X 10 CM Cor: Multicolor Uso: Escolar Aplicação: Aprendizado Da Alfabetização	unidade	1	75,35	75,35
LOUSA MÁGICA INFANTIL Dimensões: 23 X 14,5cm Características adicionais: colorida, Caneta inclusa	unidade	3	41,00	123,00
MAPA MUNDI Planisfério político - escolar escala aprox.: 1:32.400.000 edição atualizada tamanho 120 cm x 90 cm politico - estatístico – rodoviário -escala aprox.: 1:50.000.000	unidade	1	47,72	47,72
MESA INFANTIL COM 4 CADEIRAS Material: tampo em MDF, armação de aço Formato da mesa: quadrada, medindo 60 cm X 56 cm de alt. Cadeiras: armação de aço com assento e encosto plástico colorido	conjunto	1	651,32	651,32
NUMERAL E QUANTITATIVO COM PINOS Material: Madeira Dimensões: 60,00 X 60,00 X 20,00 MM Caracteristicas Adicionais: Formentar O Desenvolvimento Dos Recursos, Acondici Quantidade Peças: 18 Peças E 45 Pinos Coloridos Un	unidade	1	106,00	106,00
QUEBRA CABEÇAS Material: Madeira Mdf Caracteristicas Adicionais: 10 Bases De Mdf Medindo 33,5 X 26,5 Cm Tamanho: 30 X 23 CM Uso: Terapêutico Aplicação: Aprendizado Componentes: 10 Quebra - Cabeças. Tipo 2: Discriminação Auditiva - Encaixe	unidade	3	74,47	223,41
QUEBRA CABEÇA Tipo: Quebra Cabeça Encaixe Material: Madeira Mdf Caracteristicas Adicionais: Modelo Girafa Tamanho: 30 X 22,5 X 0,5 CM Uso: Pedagógico Aplicação: Estimulação Labirinto Magnético Montessori Marerial: madeira com tampa Dimensões: 1cm largo, 22cm alto e 22cm de comprimento. Características adicionais: labirinto cores, bichinhos bebês, bolinas coloridas e números	unidade	3	61,40	184,20
TANGRAN Confeccionado em Mdf, Com 70 Peças Coloridas, Formando 10 Quadrados de 150x150x2,8mm. Itens Inclusos: 01 Tangram Em Madeira Com 70 Peças.	unidade	1	48,28	48,28
TAPETE DE ENCAIXE ALFABÉTICO E NUMÉRICO, GRANDE, Confeccionado em EVA, com 26 placas de 30 x 30 cm, letras descartáveis, cores sortidas, lavável, atóxico e anti derrapante, montado 1,50 x 1,50mt espessura 8 mm.	unidade	1	116,00	116,00

VALOR TOTAL: R$ 4.253,76 (quatro mil e duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 06 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 17/06/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2026.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Munical

ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA SOUZA
Ideal Produtos e Servicos LTDA

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:6852480B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) CARLOS ROBERTO DE REZENDE, **HOMOLOGA**a adjudicação referente a Concorrência Nº 0001/2026.

HOMOLOGAÇÃO		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00012026	CARLOS ROBERTO DE REZENDE	22/05/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ**	Fernandes Construcoes e Administracoes de Obras Ltda	N/A	436.998,00	486.104,53	10,10%	22/05/2026

Cristiano Otoni, 22 de maio de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
CPF: 648.869.566-53
Autoridade Competente

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:0663732E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.751, DE 18 DE JUNHO DE 2026

ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PARTICULARES DURANTE O 44º FORRÓ BENEFICENTE DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Processo SEI nº 2.02.001880/2026-0, da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o comércio ambulante licenciado e o eventual, com ponto fixo ou não, durante o 44º Forró Beneficente de Curvelo, exclusivamente nos seguintes logradouros:

I – Praça Central do Brasil Engenheiro Eliseu Resende: comercialização de chapéus, flores, óculos, balas, goma de mascar, algodão doce, trufas e congêneres, vedada a montagem de estrutura;

II – Avenida Integração Sérgio Eugênio da Silva, trecho entre as ruas Duque de Caxias e Jacuí: comercialização de comidas e/ou bebidas, exclusivamente em carrinhos de propulsão humana ou barracas, limitada à largura da calçada;

III – Avenida Integração Sérgio Eugênio da Silva, trecho entre as ruas Xavier Rolim e Afonso Pena: comercialização de comidas e/ou bebidas, exclusivamente em barracas com dimensões máximas de 3x3 metros;

IV – Rua Marechal Deodoro, trecho entre as ruas Juvenal Borges e José Bonifácio: comercialização de comidas e/ou bebidas em veículos adaptados, tipo food truck e em barracas com dimensões máximas de 3x3 metros;

V – Rua Domingos Viana, trecho entre as avenidas Antônio Olinto e Gentil de Matos: comercialização de comidas e/ou bebidas, exclusivamente em carrinhos de propulsão humana ou barracas, limitada à largura da calçada;

VI – Rua Xavier Rolim, trecho entre as ruas Juvenal Borges e Visconde de Ouro Preto e Rua Juvenal Borges, entre as ruas Marechal Deodoro e Xavier Rolim: comercialização de brinquedos e similares, vedada a montagem de barracas, tendas e similares.

Parágrafo único. Deverá ser observada a respectiva área demarcada em cada logradouro para o comércio previsto neste artigo, conforme especificado no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Fica permitido, durante o 44º Forró Beneficente de Curvelo, o comércio em imóveis particulares, com uso da calçada e da pista de rolamento, até o limite da faixa de estacionamento, para comercialização de comidas e bebidas, recolhidas as taxas para uso e ocupação de vias e logradouros públicos constantes no Anexo I deste Decreto, situados nos logradouros referidos no art. 1º deste Decreto e nos seguintes:

I – Rua Visconde de Ouro Preto, trecho entre a rua Xavier Rolim e a Praça Central do Brasil;

II – Rua Duque de Caxias, trecho entre a Praça Central do Brasil e a Rua José Bonifácio;

III – Rua Xavier Rolim, trecho entre a Avenida Dom Pedro II e a Rua Juvenal Borges;

IV – Praça Mauá;

V – Rua Juvenal Borges, trecho entre as ruas Xavier Rolim e Marechal Deodoro.

§ 1º O fechamento da calçada e da pista de rolamento previsto no caput deste artigo, será permitido apenas com a utilização de gradis ou similares que garantam a segurança e a organização do espaço.

§ 2º Terão isenção do pagamento da taxa para uso e ocupação de vias e logradouros públicos do uso da calçada, os imóveis particulares já licenciados e os licenciados eventualmente através deste Decreto, até o limite da testada do seu imóvel.

§ 3º Os imóveis particulares poderão utilizar a calçada e pista de rolamento de imóveis vizinhos, desde que haja recolhimento da taxa para uso e ocupação de vias e logradouros públicos prevista no Anexo I deste Decreto.

§ 4º A taxa para uso da pista de rolamento, até o limite da faixa de estacionamento, é devida a qualquer imóvel particular, inclusive os já licenciados, independente da atividade.

Art. 3º Fica permitido ao comércio ambulante licenciado e eventual, com ponto fixo ou não, durante o 44º Forró Beneficente de Curvelo, a venda exclusivamente dos itens descritos no Anexo I, observadas as vedações constantes no art. 9º, ambos deste Decreto.

§ 1º Para o exercício do comércio regulado por este Decreto, serão cobradas as taxas para uso e ocupação de vias e logradouros públicos, observados os valores e critérios constantes no Anexo I deste Decreto, que deverão ser quitadas no ato da marcação, não sendo permitido pagamento posterior.

§ 2º É livre a expressão e manifestação artística, através de pintura, escultura e objetos de arte à pessoa física que desempenha suas atividades profissionais de forma individual e manual, obedecido o disposto na Lei Municipal nº 3.824, de 28 de março de 2025.

§ 3º Os artistas e artesãos poderão expor e comercializar, de forma gratuita, produtos decorrentes da sua expressão e manifestação artística, desde que estes não possuam interferência industrial ou destinados à mera revenda.

§ 4º O espaço para a comercialização prevista no § 3º deste artigo será de, no máximo, dois metros, no local constante no Anexo II deste Decreto (calçada do Banco do Brasil e lateral), vedada a instalação de barracas.

Art. 4º As barracas a que se referem os incisos III e IV do art. 1º deste Decreto deverão:

I – realizar montagem em estrutura metálica;

II – utilizar lona com aditivo antichama, capaz de inibir, retardar ou eliminar a propagação do fogo (lona antichama);

III – realizar instalação elétrica utilizando cabo multipolar com duplo isolamento (cabo PP);

IV – utilizar disjuntor multipolar/bipolar de 16 a 20A (dezesseis a vinte amperes);

V – utilizar, no máximo, dois botijões de gás do tipo GLP P13 (gás liquefeito de petróleo 13kg);

VI – utilizar extintor de incêndio PQS (pó químico seco), tipo ABC, 4kg - 2-A:20-B:C, conforme NBR 15808:2017.

§ 1º A montagem de barracas no logradouro será de responsabilidade do interessado, recolhida a taxa para uso e ocupação de vias e logradouros públicos prevista no Anexo I deste Decreto.

§ 2º A comercialização dos espaços para montagem de barracas ocorrerá a partir das 18 horas do dia 25 de junho de 2026, que se dará mediante sorteio realizado pelo Departamento de Fiscalização e Regulação Urbana, para os interessados residentes no Município de Curvelo, que deverão apresentar RG, CPF e comprovante de endereço em seu nome.

§ 3º Os espaços não comercializados no dia 25 de junho de 2026, para os interessados residentes no Município de Curvelo, serão disponibilizados para os demais interessados no dia 26 de junho de 2026.

Art. 5º A marcação dos demais pontos fixos para o comércio ambulante/eventual ocorrerá a partir das 18 horas do dia 25 de junho de 2026, na Praça Central do Brasil Engenheiro Eliseu Resende, sendo os mesmos ofertados por sorteio, com preferência para os já inscritos no Cadastro Econômico do Município de Curvelo e que possuam o Alvará de Funcionamento, exceto para a atividade descrita no art. 4º deste Decreto.

§ 1º Para o comércio ambulante inscrito no Cadastro Econômico do Município, no que se refere o caput deste artigo, o espaço cedido, com isenção de cobrança, será limitado a:

I – dois metros para carrinhos de propulsão humana ou montagem de barracas;

II – quatro metros para veículo adaptado (food truck).

§ 2º Após a marcação dos espaços isentos de cobrança, será realizada a comercialização para os demais ambulantes interessados.

§ 3º A concessão do espaço é pessoal, inalienável e intransferível, devendo a atividade ser exercida diretamente pelo adquirente, admitido o auxílio de empregados, prepostos ou colaboradores devidamente identificados.

§ 4º É vedada a venda, locação, sublocação, cessão, empréstimo, permuta, transferência ou repasse, total ou parcial, gratuito ou oneroso, do espaço autorizado a terceiros.

§ 5º Os interessados deverão preencher e assinar o Termo de Notificação – Espaço Público, conforme disposto no Anexo III deste Decreto, para garantia do fiel cumprimento das obrigações dispostas neste artigo.

Art. 6º É vedado qualquer sistema de som mecânico ou música ao vivo dentro da área delimitada para a realização do evento, conforme Anexo II deste Decreto, bem como no comércio ambulante e eventual disciplinado por este Decreto, excetuando os legalmente autorizados e os provenientes da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. O descumprimento deste artigo implicará na apreensão dos instrumentos ou mecanismo de som até o final do 44º Forró Beneficente de Curvelo, não afastada a aplicação de outras penalidades.

Art. 7º As infrações a este Decreto serão punidas com as penalidades seguintes, de forma cumulativa ou não, dependendo da natureza da infração:

I – apreensão de mercadorias e recipientes;

II – multa por infração cometida, conforme disposto nos arts. 111, 125 e 248 do Código de Posturas e de Regulamentação Administrativa do Município, conforme o caso, que deverá ser quitada até o dia 13 de julho de 2026;

III – fechamento do estabelecimento, se for o caso;

IV – revogação da autorização, encerramento da atividade e desocupação do espaço, quando constatada a venda, locação, sublocação, cessão, empréstimo, permuta, transferência ou repasse irregular do espaço autorizado.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, o titular ficará impedido de obter outro espaço durante a mesma edição do 44º Forró Beneficente de Curvelo, retornando o espaço imediatamente à disponibilidade do Município.

§ 2º As medidas de revogação da autorização, encerramento da atividade e desocupação do espaço poderão ser adotadas imediatamente pela fiscalização, mediante registro formal e circunstanciado da irregularidade, sem prejuízo da lavratura do auto de infração e da garantia de defesa na forma da legislação municipal.

Art. 8º As mercadorias apreendidas serão armazenadas na Prefeitura Municipal, onde permanecerão até o pagamento da multa estabelecida no inciso II do art. 7º deste Decreto.

§ 1º Não recolhida a multa no prazo legal, as mercadorias serão destruídas ou leiloadas, obedecidas as normas da legislação pertinente.

§ 2º Havendo mercadorias apreendidas perecíveis, as mesmas serão inutilizadas ou doadas às instituições de caridade, hospitais ou asilos, a critério do Município.

Art. 9º É vedado aos vendedores ambulantes/eventuais, bem como às entidades com espaço comercial no evento, sob pena de multa e apreensão de mercadorias:

I – impedir ou dificultar o trânsito nas vias ou logradouros públicos;

II – a venda e o uso de quaisquer objetos de vidro, materiais cortantes e/ou similares;

III – a colocação de mesas e cadeiras na parte externa das barracas e dos carrinhos de propulsão humana, exceto para as entidades com espaço comercial no evento;

IV – a venda de bebidas e comidas, de forma ambulante, dentro da área delimitada do evento, excetuando-se os itens previstos na Tabela A do Anexo I deste Decreto;

V – a venda de copos, taças, canecas e similares, excetuando-se os copos oficiais comercializados pelo patrocinador do evento, nos pontos de venda;

VI – ceder, vender, alugar ou transferir o espaço autorizado a terceiros;

VII – abandonar resíduos, caixas, embalagens, restos de alimentos ou materiais no espaço público.

Art. 10. É de responsabilidade do ambulante com ponto fixo, detentor da licença de uso e ocupação de vias e logradouros públicos, sob pena de ter suas atividades imediatamente encerradas e o local desocupado em caso de descumprimento:

I – realizar instalação elétrica utilizando cabo multipolar com duplo isolamento (cabo PP);

II – utilizar lona com aditivo antichama, capaz de inibir, retardar ou eliminar a propagação do fogo (lona antichama);

III – utilizar disjuntor multipolar/bipolar de 16 a 20A (dezesseis a vinte amperes);

IV – realizar montagem de barraca em estrutura metálica;

V – utilização de botijão de gás do tipo GLP P13 (gás liquefeito de petróleo 13kg).

Art. 11. É proibida a entrada com armas brancas e de fogo, objetos de vidro, bebidas, caixas e recipientes de qualquer tipo na área delimitada para a realização do evento.

§ 1º Ficam excluídos da vedação do caput deste artigo, os recipientes destinados exclusivamente ao abastecimento do comércio dos ambulantes e barracas autorizadas a funcionar na referida área.

§ 2º A desobediência ou burla ao disposto no caput deste artigo implicará na apreensão dos recipientes ou materiais e demais medidas cabíveis, quando necessárias.

Art. 12. Os servidores posteriormente designados por ato do Chefe do Poder Executivo para desenvolver medidas de polícia administrativa e fiscalização durante o evento, são autoridades para as apreensões previstas neste Decreto e lavratura do respectivo auto de infração, na forma do art. 16 da Lei Municipal nº 779, de 13 de março de 1973.

Art. 13. O trânsito nas ruas, avenidas e praças abaixo discriminadas, sofrerá as seguintes restrições de trafegabilidade durante o 44º Forró Beneficente de Curvelo:

I – com fechamento parcial, com abertura suficiente para trânsito de veículo leve:

a) Praça Mauá, esquina com a Avenida Antônio Olinto (acesso ao Centro Cultural);

b) Praça Mauá, esquina com a Avenida Antônio Olinto (acesso à Rua Visconde de Ouro Preto);

c) Rua Juvenal Borges, esquina com a Rua Xavier Rolim;

d) Rua José Bonifácio, esquina com a Rua Duque de Caxias;

e) Avenida Integração Sérgio Eugênio da Silva com a Rua Monsenhor Tavares (acesso ao Clube de Diretores Lojistas de Curvelo – CDL);

f) Avenida Integração Sérgio Eugênio da Silva com a Rua Monsenhor Tavares (acesso ao Palco);

g) Rua Domingos Viana com a Avenida Antônio Olinto;

h) Rua Bahia, esquina com rua Monsenhor Tavares.

II – com fechamento total:

a) Avenida Antônio Olinto, esquina com a Rua Xavier Rolim;

b) Rua José Bonifácio com a Rua Marechal Deodoro;

c) Rua Visconde de Ouro Preto com a Rua Xavier Rolim;

d) Avenida Integração Sérgio Eugênio da Silva com a Rua Xavier Rolim;

e) Rua Visconde de Ouro Preto com a Rua Afonso Pena;

f) Rua Xavier Rolim, trecho entre a Rua Visconde de Ouro Preto e Juvenal Borges.

§ 1º A interdição da Praça Central do Brasil Engenheiro Eliseu Resende no início do canteiro com a Praça Mauá será realizada no dia 29 de junho de 2026.

§ 2º A retirada das interdições das ruas, praças e avenidas acontecerá no dia 13 de julho de 2026, a partir de 8 horas.

§ 3º Será realizado procedimento prévio de credenciamento de veículos para acesso às vias com restrição de trânsito, resguardando o direito de moradores locais.

Art. 14. As áreas públicas destinadas ao comércio ambulante/eventual deverão ser desocupadas até as 6 horas do dia 13 de julho de 2026.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

ANEXO I
TAXAS PARA USO E OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
(a que se refere o § 1º do art. 3º deste Decreto)
TABELA A

ITEM	ATIVIDADES PARA COMÉRCIO AMBULANTE/EVENTUAL SEM PONTO FIXO	VALOR
1	Ambulantes, sem ponto fixo, que comercializem, exclusivamente, algodão-doce, balas, goma de mascar, trufas e similares.	R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por pessoa.
2	Ambulantes, sem ponto fixo, que comercializem, exclusivamente, balões, chapéus, flores, óculos e similares.	R$300,00 (trezentos reais) por pessoa.

TABELA B

ITEM	LOCAIS E ATIVIDADES PARA COMÉRCIO AMBULANTE/EVENTUAL COM PONTO FIXO	VALOR
1	Comércio em ponto fixo para a atividade de comestíveis e/ou bebidas na Avenida Integração Sérgio Eugênio da Silva e na rua Domingos Viana, nos pontos previamente determinados pela fiscalização, conforme Anexo II deste Decreto, vedada a colocação de mesas e cadeiras na parte externa.	R$400,00 (quatrocentos reais) o metro linear, limitado a quatro metros cada.
2	Comércio em ponto fixo para a atividade de brinquedos e similares na Rua Xavier Rolim, no local indicado no Anexo II deste Decreto, vedada a montagem de barracas.	R$400,00 (quatrocentos reais) o metro linear, limitado a três metros cada.
3	Atividade, em ponto fixo, de foto e filmagem, exclusivamente, nos locais determinados pela Fiscalização.	R$300,00 (trezentos reais) por

		profissional.
4	Comércio em ponto fixo para a atividade de venda de comestíveis e/ou bebidas em veículos adaptados (food truck) na Rua Marechal Deodoro, nos pontos determinados pela Fiscalização, conforme Anexo II deste Decreto, vedada a montagem de barracas, tendas, coberturas e similares, bem como a colocação de caixas de isopor, mesas e cadeiras na parte externa e exposição de mercadorias.	R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por metro.
5	Comércio em ponto fixo para a atividade de comestíveis e/ou bebidas na Av. Integração Sergio Eugênio da Silva em barracas com dimensões máximas de 3m x 3m, para os espaços 1 e 2, conforme marcação, vedada a colocação de utensílios de cozinha, mercadorias na parte externa da barraca.	R$2.000,00 (dois mil reais) por espaço

TABELA C

ITEM	IMÓVEIS PARTICULARES	VALOR
1	Comércio em imóveis particulares, para venda de comida e/ou bebida, com utilização da calçada, até o limite da testada do imóvel, com uso de gradis ou similares.	R$1.000,00 (um mil reais) por estabelecimento
2	Uso e fechamento da calçada ou pista de rolamento (até o limite da faixa de estacionamento) para comercialização de comidas e/ou bebidas, até o limite da testada do imóvel, com uso de gradis ou similares.	R$160,00 (cento e sessenta reais) o metro linear

Obs. O Anexo II a que se refere o parágrafo único do art. 1º deste Decreto está disponível no sítio eletrônico: https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnLaiLegP.aspx?id=151860

ANEXO III
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ESPAÇO PÚBLICO
(a que se refere o § 5º do art. 5º deste Decreto)

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ESPAÇO PÚBLICO	
Nome: XXXX	CPF/CNPJ: XXX.XXX.XXX-XX
Endereço: XXXX	Bairro: XXXXX
O Município de Curvelo através do Departamento de Fiscalização e Regulação Urbana conforme Decreto nº XXXX/2026 NOTIFICA V.Sa., detentor da inscrição nº XXXX das seguintes normas: • A concessão do espaço é pessoal, inalienável e intransferível, devendo ser exercida pelo adquirente; • É proibido qualquer sistema de som mecânico ou música ao vivo dentro da área limitada para realização 44º Forró Beneficente de Curvelo, excetuando-se o proveniente da Prefeitura Municipal de Curvelo; • É proibida a colocação de mesas e cadeiras, bem como a colocação de qualquer tipo de mercadoria ou objeto fora do espaço delimitado; • É de responsabilidade do ambulante realizar a instalação elétrica utilizando cabo multipolar com duplo isolamento (cabo PP), utilizar lona antichama, disjuntor bipolar até 20A (vinte) amperes e, caso utilize barraca, a montagem deverá ser de estrutura metálica; • É proibida a venda de qualquer objeto de vidro, cortantes e similares; • É permitida a comercialização de bebidas somente em recipientes de lata ou plástico. O não atendimento da presente notificação implicará sujeitará o infrator à multa, à apreensão de mercadorias, recipientes e objetos e ao encerramento das atividades.	
CIÊNCIA DO NOTIFICADO	OBSERVAÇÕES
Data: _____/_____/_____ Hora: _____:_____ _____ Nome Responsável	

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:174DB78D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ORTARIA SEPLAG Nº 125/2026, JUNHO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 236/2026	99044198	MARIANA SOARES	DENTISTA - P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Lagoa dos Mandaris	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bom Pastor I	08/06/2026
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 236/2026	99036681	VANUSA APARECIDA SILVA GONZAGA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Ermida I	Secretaria Municipal de Saúde – SAE Serviço de Atendimento Especializados	08/06/2026
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 236/2026	99031200	FERNANDA GERALDA GREGORIO	Atendente de Consultório Dentário – P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Regulação	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Planejamento	08/06/2026
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 236/2026	99044792/1	ANA JULIA GOMES DOS SANTOS	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Central	Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Recursos Humanos	22/06/2026
V	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 236/2026	99039319	MARCELA ELOI EUGENIO	Atendente de Consultório Dentário – P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Jardinópolis I	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Jusa/Paraíso	22/06/2026
VI	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº	99035344	MARCOS TULIO DA SILVA	Atendente de Consultório	Secretaria Municipal de	Secretaria Municipal de Saúde –	22/06/2026

	236/2026		OLIVEIRA	Dentário – P.S.F.	Saúde – ESF Santa Rosa	ESF Jardinópolis I	

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora De Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5CDF000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG-RH Nº 10 DE JUNHO DE 2026

Ao Senhor
Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia
Av. Paraná, 2.601, sala311, São Jose
CEP: 35.501 - 170 - Divinópolis/MG

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, CLAUDIA ANTÔNIA SANTANA, da Secretaria Municipal de Agronegócios, no uso das atribuições resolve:

Art. 1º Fica estabelecido as horas extras dos servidores listados abaixo, referentes ao mês de junho/2026:

Matrícula	Nome	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Exposição prévia do período estivado para a realização do serviço extraordinária
99017193	Alaercio Luiz da Silveira	Serviço de suporte ao banco de alimentos e ao programa de aquisição de alimentos	Serviço de distribuição de alimentos no banco de alimentos	01/06/2026 a 30/06/2026
2032069	Celso Antônio Batista	Motorista de caminhão pipa para atender à distribuição de água e TAC com MP executada por esta Secretaria após aquisição de Caminhão Pipa (anexo Processo 5003770-25.2019.8.13.0223 - Ação Civil Publica/Obrigação de Fazer e Não Fazer, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela e Termo de Ajustamento de Conduta) e Comunidades Rurais com a distribuição de água interrompida	O não atendimento ao TAC gera Auto de Infração Notificação e Multa para o Município	01/06/2026 a 30/06/2026
99041622/3	Diogo Santos Gonçalves	Operador de veículos pesados responsável pela limpeza e conservação das estradas vicinais. Inclusive finais de semana	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/06/2026 a 30/06/2026
99035606	Elberte da Fonseca	Operador de veículos pesados responsável pela limpeza e conservação das estradas vicinais. Inclusive finais de semana	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/06/2026 a 30/06/2026
99044636/1	Izaquiel Gontijo de Azevedo	Operador de veículos pesados responsável pela limpeza e conservação das estradas vicinais. Inclusive finais de semana	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/06/2026 a 30/06/2026
99021432	Jonathan de Sousa Coelho	Serviço prestado na fiscalização e orientação dos frequentadores na feira livre do bairro esplanada e Niterói	O não comprimento dessas medidas poderá ocasionar maiores intempéries	01/06/2026 a 30/06/2026
99016507	Liberio Vital Alves	Servidor da limpeza e conservação das estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Executar serviços em vias rurais, manutenção em bens públicos e prédios públicos nas comunidades rurais (Serviços Gerais)	01/06/2026 a 30/06/2026
2015652	Marcio Antônio Horácio	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesianos e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais	01/06/2026 a 30/06/2026
2025771	Mauro Damaci Anastácio	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesianos e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais	01/06/2026 a 30/06/2026
01033138	Mozaires Pinto de Souza	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesianos e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural.	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais e no período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/06/2026 a 30/06/2026
1028193	Remilton Messias Tobias	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesianos e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais	01/06/2026 a 30/06/2026
99015860	Thiago José Marques	Serviço extraordinário de limpeza e conservação das estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural, serviços realizando inclusive finais de semana.	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/06/2026 a 30/06/2026
99044646/1	Sidney Robson das Neves	Operador de veículos pesados responsável pela	Não realização da manutenção antes do período de	01/6/2026 a

		limpeza e conservação das estradas vicinais. Inclusive finais de semana	chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município	30/06/2026
99021493	Zenon de Oliveira	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesianos e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural.	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais e no período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/06/2026 a 30/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLAUDIA ANTÔNIA SANTANA
Secretária Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D78CFB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 126/2026, JUNHO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Tarefa CI-57483-2026 e Encaminhamento datado de 16/06/2026	99038958	ADRIANO SALLES CUSTODIO	Motorista de Veículos Leves	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Transportes	Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Vigilância em Saúde	16/06/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4517521

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 05/2026

–

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde, Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

•
DO OBJETO

O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, e novos serviços implementados e substituição de servidores afastados, sendo justificado pela ausência de aprovados em concurso público.

•

DAS INSCRIÇÕES

•
Os interessados deverão efetuar a inscrição no site: https://bit.ly/3rhGHVm, no período de 00h e 00min do dia 19/06/2026 até as 23h59min do dia 29/06/2026.

•
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.

•
O preenchimento da inscrição no site é de inteira responsabilidade do candidato.

•
Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração.

•
A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de falhas técnicas de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

•
As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar o candidato será eliminado.

1.7. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela Gerência de Recursos Humanos, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; e Carteira de Trabalho Profissional constando a experiência profissional conforme solicitado no Anexo I. Tempo de estágio e residência não será computado como experiência profissional. Tempo de experiência como autônomo poderá ser apresentado, desde que comprovado junto ao CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social), relatando a contribuição previdenciária referente ao cargo.

•
Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.

•
As informações que não for comprovadas pelo candidatos acarretará na eliminação do mesmo.

•
A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.

•
SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

•
Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º e estrangeiros que possuem residência permanente e enquadre na Lei Federal 13.445/2017, com registro nacional migratório;

•
Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

•
Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

•
Não ter registro de antecedentes criminais;

•
Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;

•
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

•
Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;

•
Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;

•

Para os candidatos dos cargos de médico que estiverem formando ou em processo de colação de grau poderão se inscrever e deverão apresentar no ato da contratação o diploma ou a declaração de conclusão de curso e o CRM ou comprovante de inscrição com o número do registro expedido pelo órgão

•

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

•

As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

•

DOS CARGOS

•

O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

•

Tabela de Cargos:

Código	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
01	**Médico Psiquiatra**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Psiquiatria e registro no órgão competente. Obrigatório apresentar o RQE.	12hs/semana	R$ 7.838,98	01
02	**Fonoaudiólogo**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente.	20hs/semana	R$ 2.462,82	01
03	**Médico Ultrassonografista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Ultrassonografia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.314,76	01
04	**Médico Infectologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Infectologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.314,76	01
05	**Médico Mastologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Mastologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.314,76	02
06	**Terapeuta Ocupacional**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente.	20hs/semana	R$ 2.462,82	01

•

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

•

Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

•

O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

•

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

•

No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo devido;

•

Deverá ser comprovado quando solicitado no Ato da Convocação: o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

•

O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

•

A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

•

O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

•

A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

•

Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

•

Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

•

Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

•

A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

•

O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

•

O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

•

As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

•

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

•

A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).

•

A inscrição de cada candidato será avaliada pela Diretoria de Atenção Secundária, Diretoria de Atenção Primária à Saúde, Assessoria Administrativa e de Interface Jurídica e Gerência de Recursos Humanos

•

Todos os cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado serão aceitos somente se concluído.

•

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

•

Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

•

Maior idade considerando dia, mês e ano;

•

DO RESULTADO

•

O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia 02/07/**2026** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Paraná, nº 2601 sala 412 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.

•

O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção á Saúde e Assessoria Administrativa e Interface Jurídica. O recurso deverá ser interposto através do e-mail selecaosemusa@gmail.com com assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO 05/2026 – Nome do candidato e anexar no e-mail o formulário de recurso preenchido constante no ANEXO III, até às 16hs do prazo acima especificado.

•

Informamos que no Recurso não será autorizado alteração de dados, devendo o candidato conferir corretamente os dados no momento da inscrição.

•

A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

•

DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

•

As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**

•

Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 05 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento e/ou mediante agendamento do retorno da Gerência de Recursos Humanos.**

•

Os candidatos deverão providenciar e encaminhar eletronicamente no Sistema de Protocolo do Betha as seguintes documentações:

•

Cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;

•

Certidão de nascimento ou casamento;

•

Titulo de Eleitor e Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**

•

Certificado de reservista para o sexo masculino;

•

CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);

•

Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);

•

Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);

•

Cópia do Cartão do PIS/PASEP;

•

Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Santander);

•

Diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;

•

Carteira de Identidade Profissional;

•

Comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);

•

Declaração de residência (formulário próprio da prefeitura) no caso o comprovante não esteja no nome do candidato;

•

Declaração para Admissão e exercício**;**

•

Declaração de bens;

•

Declaração de dependentes para fins de IRRF

•

Certidão Negativa Criminal de Primeira e Segunda Instância expedida pelo FÓRUM; (Emitidas gratuitamente no site do TJMG ou da PCMG);

•

Currículo do Candidato**;**

•
Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina contendo: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B. Apresentar também a vacina de Covid-19 e Influenza 2021).

•
Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;

•
Os candidatos deverão comparecer na data e hora marcada para realizar o Atestado de Saúde Ocupacional. Caso não compareça o candidato poderá ser eliminado.

•
Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:

•
Quando não comparecerem na data e horário marcado estabelecido pelo Recursos Humanos;

•
Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

•
DA REMUNERAÇÃO

•
A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

•
DO CONTRATO

10.1 Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado terão a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez igual, totalizando o prazo máximo de um ano de contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e podendo ser rescindido pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.
10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias mesmo nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Residência Médica e Pós-graduação pós- graduações stricto sensu sob pena de notificação junto ao conselho regional de medicina.
10.3 Em caso de posse de servidor efetivo para o respectivo cargo, o contratado poderá ser desligado a na mesma data.

•
DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

•
O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12(doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

•
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

•
A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;

•
O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Atenção Secundária, Diretoria de Atenção Primároa à Saúde, e da Diretoria Administrativa e Inteface Jurídica.

•
Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Atenção Secundária, Diretoria de Atenção Primária à Saúde e da Diretoria Administrativa e Inteface Jurídica.

Divinópolis, 18 de junho de 2026.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

ANEXO I
PONTUAÇÃO

Médico Psiquiatra– 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico psiquiatra.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área da Psiquiatria ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área da Psiquiatria ou saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos

Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Medicina Saúde Pública concluído. Residência em psiquiatria não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Fonoaudiólogo– 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como fonoaudiólogo	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área daSaúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área daSaúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Fonoaudiologia Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Ultrassonografista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico ultrassonografista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Ultrassonografia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Ultrassonografia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em ultrassonografia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Infectologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico infectologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Infectologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Infectologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em infectologia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Mastologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico mastologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Mastologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Mastologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em ortopedia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Terapeuta Ocupacional– 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como terapeuta ocupacional	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área da Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área da Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Terapia Ocupacional Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

01 – Médico Psiquiatra – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Desempenhar suas atividades profissionais com zelo e probidade, observando as normas especifica do Código de Ética Profissional da Categoria, bem como as Leis de Regulamentação da Profissão e do SUS e o Estatuto dos Servidores Públicos de Divinópolis;
1. Atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar, orientando, supervisionando, treinando e desenvolvendo programas e políticas de Saúde Publica;
2. Atendimento às consultas e assistência aos pacientes nos Centros de Atenção Psicossocial;
3. Anotações em prontuários, registrar todas as atividades e prescrições do paciente;
4. Orientação aos pacientes;
5. Participação de reuniões de trabalho, e atuar nas reuniões de equipe técnica, conferência médica e treinamento;
6. Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
7. Elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho;
8. Triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas;
9.Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
10. Participar da capacitação e formação de estagiários e residentes nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;

02– Fonoaudiólogo – 20hs/semanal
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

03 – Médico Ultrassonografista – 12hs/semanal
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

04 – Médico Infectologista – 12hs/semanal
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

05 – Médico Mastologista – 12hs/semanal
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

06– Terapeuta Ocupacional – 20hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 05/2026

Nome do Candidato:		**CPF:**
Nº de inscrição:	**Cargo**	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____

Divinópolis, _____de_____ de 2026.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13CBB0A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.590, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme descrito abaixo:

01	Prefeitura Municipal	
09	Secretaria Municipal de Saúde	
09.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0009.1120	Aquisição de Veículo para TFD – Emenda à LOM 28/2023	
4.4.90.52.1.500	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 601)	R$ 64.800,00

Art. 2º Para fazer face às despesas previstas no art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

01	Prefeitura Municipal	
09	Secretaria Municipal de Saúde	
09.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0011.1113	Aquisição de Equipamentos p/ Posto de Saúde Fazenda Velha - Emenda à LOM 28/2023	
4.4.90.52.1.500	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 517)	22.391,59

10.301.0011.1115	Aquisição de Equipamentos p/ Posto de Saúde Baiões- Emenda à LOM 28/2023	
4.4.90.52.1.500	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 518)	10.000,00

10.301.0011.1116	Aquisição de Equipamentos p/ Posto de Saúde Paneleiros- Emenda à LOM 28/2023	
4.4.90.52.1.500	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 519)	10.000,00

10.301.0011.1117	Aquisição de Equipamentos p/ Posto de Saúde Pouso Alegre - Emenda à LOM 28/2023	
4.4.90.52.1.500	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 520)	10.000,00

10.301.0011.1118	Aquisição de Equipamentos p/ Posto de Saúde Rodrigues - Emenda à LOM 28/2023	
4.4.90.52.1.500	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 521)	10.000,00

10.301.0011.2202	MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE TIMBORÉ - EMENDA À LOM 28/2023	
3.3.90.30.1.500	Material de Consumo (Ficha 554)	2.408,41

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 18 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:4305BE8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO/PARTICIPAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE ADESÃO/PARTICIPAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por intermédio do Prefeito Municipal, por meio do **Processo Administrativo nº 078/2026 e Pregão Eletrônico nº 035/2026,** torna público a Adesão/Participação ao **Pregão Eletrônico nº 026/2025,** referente **Ata de Registro de Preços 212/2025**, realizado pelo **Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios - CONVALES**, situado na Avenida José Fernandes Valadares, Nº 375, Bairro Primavera I - ARINOS/MG - Gerenciador do Registro de Preços, que tem como objeto "Contratação de empresa especializada para fornecimento de estruturas e recursos diversos para a realização de Eventos Culturais". Empresa: **DOUGLAS TEIXEIRA JARDIM, inscrita no CNPJ sob o n. o 40.089.711/0001-07 com sede/endereço na Rua Bahia, 285, Virgem da Lapa-MG, CEP 39630000, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. DOUGLAS TEIXEIRA JARDIM**.
Dotação orçamentária: 02.12.03.13.392.1301.2071 3.3.90.00.00 **Ficha**: 960 - Transferência Especial do Estado.

	DETALHAMENTO DO OBJETO						
Item	**Ata**	**Descrição**	**Diár.**	**Un**	**Quat**	**Preço unit**	**Preço total**
01	02 Lote VII	**LOCAÇÃO DE GRADIL / GRADE DE CONTENÇÃO** – GRADIL/GRADE DE CONTENÇÃO DE AÇO GALVANIZADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,00 METROS X 1,20 METROS, COM SISTEMA DE ENCAIXE ENTRE AS PEÇAS, A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	1	Mts	100	R$40,40	R$4.040,00
02	01 Lote VII	**LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO DE ÁREA PARA EVENTOS** – PLACAS DE FECHAMENTO DE ÁREA P/ EVENTO COM MEDIDAS DE 2,20 X 2,20 MTS (ALTURA X LARGURA) EM METALON, A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	1	Mts	100	R$57,10	R$5.710,00
03	13 Lote IV	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATERRAMENTO:** Sistema de aterramento para cada ponto de estrutura do evento, com emissão de ART e acompanhamento de responsável técnico durante os serviços de instalação, vistorias da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros.	1	Unid	1	R$883,94	R$883,94
04	01 Lote IV	**LOCAÇÃO DE PALCO 14M X 12M** – PALCO COM TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q50, COM ALTURA MÍNIMA DE 2M DO CHÃO AO PISO DO PALCO. PISO EM ANDAIMES DE FERRO, COM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE À COBERTURA), COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M². COBERTURA EM MATERIAL AUTOEXTINGUÍVEL/ANTICHAMA (NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS), DEVENDO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS. GUARDA-CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M, CONFORME NORMAS DA ABNT. ALTURA MÍNIMA DO PISO AO TETO (PÉ-DIREITO) DE 7M. DEVERÁ CONTER 01 ÁREA DE SERVIÇO MEDINDO 4M X 4M E ESCADA DE ACESSO, AMBAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	1	Unid	1	R$12.777,39	R$12.777,39
05	04 Lote I	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE** – COM 24 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS ALTAS TIPO LINE ARRAY (LA), 24 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS BAIXAS (SUBGRAVES), 02 MESAS DIGITAIS COM NO MÍNIMO 48 CANAIS CADA, 08 MONITORES DE CHÃO, 18 VIAS DE FONES, NO MÍNIMO 01 AMPLIFICADOR PARA CADA INSTRUMENTO (GUITARRA, BAIXO E TECLADO), COM TODOS OS MICROFONES, DIRECT BOXES, PEDESTAIS, CABEAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ATRAÇÕES NACIONAIS AO VIVO. INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	1	Unid	1	R$14.323,51	R$14.323,51
06	01 Lote III	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO** – PAINEL DE LED COM RESOLUÇÃO MÍNIMA P3.9 INDOOR, EM FORMATO DE TELÃO NAS DIMENSÕES DE 6M X 3M, COM PROCESSADORA DE VÍDEO E SISTEMA APROPRIADO PARA INSERÇÃO, GERENCIAMENTO E EXIBIÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL, PERMITINDO TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE IMAGENS E VÍDEOS. INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	1	Unid	2	R$6.680,44	R$13.360,88
07	10 Lote I	SKYWALKER (REFLETOR) DE GRANDE POTÊNCIA PARA USO EM AMBIENTE EXTERNO. PROJETA FACHO DE LUZ BRANCA, QUE PODE SER VISTO DE UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 10 KM (DEPENDENDO DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS). CONTA MOVIMENTO PAN (DIREITA-ESQUERDA) E POSSUI REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. UTILIZA UMA LÂMPADA DE XENON DE ALTO BRILHO. TIPO: PROJETOR SKYWALKER 4000W, LÂMPADA: XENON XBO 4000W, MOVIMENTO: PAN 90º, EFEITO: SINGLE BEAN, VISUALIZAÇÃO: 6 A 10 KM, DEPENDENDO DO TEMPO, POTENCIAL TOTAL DA LAMPADA: 4.0000W	1	Unid	1	R$5.350,25	R$5.350,25
08	07 Lote I	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE** – COM 24 REFLETORES PAR 64, 32 REFLETORES PAR LED, 18 MOVING BEAM 7R, 12 MOVING WASH, 12 REFLETORES ELIPSOIDAIS, 02 VARAS DE ACL, 06 MINI BRUTT COM 06 LÂMPADAS CADA, 12 RIBALTAS 3000, 10 STROBOS, 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA E 01 MESA DE ILUMINAÇÃO MA ORIGINAL. INCLUSO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA, BEM COMO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	1	Unid	1	R$9.270,44	R$9.270,44
09	03 Lote I	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE GRANDE PORTE** – GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA, CABINADO E SILENCIADO, COM FORNECIMENTO DE CABEAMENTO ADEQUADO PARA ATENDIMENTO EM DISTÂNCIA DE ATÉ 30 METROS, SISTEMA TRIFÁSICO COM NEUTRO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. INCLUSO TÉCNICO DE PLANTÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, BEM COMO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	1	Unid	2	R$5.308,36	R$10.616,72
10	01 Lote II	**LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PNE** – BANHEIRO QUÍMICO EM POLIETILENO DESTINADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTES), COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,57M DE LARGURA X 1,57M DE COMPRIMENTO X 2,31M DE ALTURA, DOTADO DE TETO TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS E PORTA COM INDICADOR DE LIVRE/OCUPADO. INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL DO EVENTO. INCLUSO, AINDA, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS BIODEGRADÁVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO, BEM COMO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, A SEREM DISPONIBILIZADOS POR CONTA E RISCO DA CONTRATADA. INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	1	Unid	2	R$610,61	R$1.221,22
11	02 Lote II	**LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS** – SANITÁRIOS QUÍMICOS FABRICADOS EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,40 METROS, TETO TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS E PORTA COM INDICADOR DE LIVRE/OCUPADO. INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE TÉCNICA. INCLUSO, AINDA, O	1	Unid	15	R$382,62	R$5.739,30

		FORNECIMENTO DE PRODUTOS BIODEGRADÁVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO, BEM COMO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, A SEREM DISPONIBILIZADOS POR CONTA E RISCO DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADOS NO LOCAL DO EVENTO. INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.					
12	05 Lote IV	BACKDROP NAS MEDIDAS DE 06 A 04 METROS DE LARGURA, COM PÉ DIREITO DE 05 A 7 METROS DE ALTURA, TODO EM BOX Q30.	1	Unid	1	R$3.108,69	R$3.108,69
13	16 Lote IV	**ORNAMENTAÇÃO DE CAMARIM** – COMPOSTA POR ESPELHO, 02 JOGOS DE MESAS BRANCAS COM 04 CADEIRAS CADA, 01 SOFÁ, 01 MICRO-ONDAS, 01 GELADEIRA E 01 TAPETE. INCLUSO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA OS ARTISTAS, BEM COMO TRANSPORTE, MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO, DESMONTAGEM E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	1	Unid	1	R$8.208,20	R$8.208,20
14	08 Lote IV	**LOCAÇÃO DE CAMARIM EM OCTANORME** – CAMARIM MEDINDO 4M X 4M, COM PISO REVESTIDO EM CARPETE DE 3MM FIXADO COM FITA DUPLA FACE. PAREDES DIVISÓRIAS CONFECCIONADAS EM PAINÉIS TS FORMICALIZADOS NA COR BRANCA, ACOPLADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ALTURA PADRÃO DE 2,20M. TETO EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO COM SEÇÃO VAZADA, DESTINADO À SUSTENTAÇÃO DAS DIVISÓRIAS E INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA. ILUMINAÇÃO COM LUMINÁRIAS HO EQUIPADAS COM DUAS LÂMPADAS FRIAS POR LUMINÁRIA. INSTALAÇÃO DE 02 TOMADAS DE 110 VOLTS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 AMPERES E ATERRAMENTO (FASE TERRA), COM TODA A DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS. PORTAS NO MODELO PADRÃO ESPECIAL OCTANORME, COM BATENTE, MARCO, MAÇANETA E CHAVE. O OBJETO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO NO LOCAL DO EVENTO, DEVIDAMENTE MONTADO E INSTALADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	1	Unid	2	R$5.194,38	R$10.388,76

O valor total de R$ 104.999,30 (cento e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais, e trinta centavos)

João Pinheiro, 17 de junho de 2026.

GLAUCON CEZAR CARDOSO:68125410600
Assinado de forma digital por GLAUCON CEZAR CARDOSO:68125410600
Dados: 2026.06.17 17:07:01 -03'00'

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:D38CEC67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 188/2026 − PREGÃO RP 019/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SERRANO COMERCIO E SERVICES LTDA** – CNPJ: 45.714.248/0001-52

Objeto: Aquisição parcelada de diversos materiais do segmento da construção civil, para atendimento das demandas do Município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 18/06/2026 a 18/06/2027

Valor: R$ 66.360,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
60	02.002.001.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00.00
210	02.004.002.04.122.0005.2130.3.3.90.30.00.00
232	02.004.002.26.782.0021.2141.3.3.90.30.00.00
263	02.004.003.18.542.0022.2312.3.3.90.30.00.00
299	02.004.004.04.122.0005.2136.3.3.90.30.00.00
310	02.004.004.15.451.0026.2159.3.3.90.30.00.00
312	02.004.004.15.451.0026.2159.4.4.90.30.00.00
335	02.004.006.15.452.0023.2153.3.3.90.30.00.00
337	02.004.006.15.452.0023.2154.3.3.90.30.00.00
339	02.004.006.15.452.0026.2303.3.3.90.30.00.00
555	02.006.001.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00.00
557	02.006.001.10.301.0017.2223.3.3.90.30.00.00
596	02.006.001.10.302.0019.2240.3.3.90.30.00.00
629	02.006.001.10.304.0020.2355.3.3.90.30.00.00
680	02.007.001.12.361.0010.2167.3.3.90.30.00.00
698	02.007.001.12.365.0010.2171.3.3.90.30.00.00
716	02.007.001.12.365.0010.2175.3.3.90.30.00.00
885	02.009.002.04.122.0005.2356.3.3.90.30.00.00
913	02.009.003.13.392.0005.2288.3.3.90.30.00.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:F78281F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 003/2026 RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA

Técnico de Nível Superior – Assistente Social

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
CARLOS HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	6,0
LIGIA LINHARES DE CARVALHO	6,0
ROBERTA COELHO SANT'ANNA	6,0
FERNANDA DA CUNHA GRIPP	6,0
PATRÍCIA GARCIA SOUZA	6,0
LAYS LADEIRA DA SILVA	5,0
ALINE MARIA MOREIRA DOS SANTOS	5,0
DAYANE LARA DE MENDONÇA	4,0
MARIA CÉLIA IENNACO DE MORAES	3,0
JAQUELINY DOS SANTOS SILVA TEIXEIRA	3,0
GLACY DA SILVA LEITE	2,0
ERIKA BATISTA BENTO PEREIRA	0,0
LETÍCIA DA COSTA SILVA	DESCLASSIFICADO (A)
SAMANTHA COUTO DE MELO	DESCLASSIFICADO (A)
PATRICIA DE OLIVEIRA COSTA	DESCLASSIFICADO (A)
SUELEN DE SOUZA CERQUEIRA AMARO	DESCLASSIFICADO (A)

Técnico de Nível Superior – Psicólogo

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
ARLINDA DANIELE FIOROTTI PEIXOTO	6,0
MATHEUS ANTONIETO MORAES	6,0
LARISSA RIBEIRO DE CARVALHO	6,0
PAULA PORTO BARBOSA	5,0
ESTER SILVA	4,0
LUCIANA REBOREDO DOS SANTOS LOBO	3,0
MARIA INÊS APARECIDA LEITE	3,0
MÁRCIO RIBEIRO JUSTO	3,0
SHAYSA HELENA DOS SANTOS PAIVA	1,0
LARISSA VIEGAS MACHADO	0,0
LÍGIA CHRISTINE PEREIRA MARTINS	0,0
THIAGO DA SILVA VITOR	DESCLASSIFICADO (A)
GABRIEL REIS DE SOUZA	DESCLASSIFICADO (A)
ILCILAINE APARECIDA PINTO SIQUEIRA LIMA	DESCLASSIFICADO (A)
ISABELLA COSTA MORAES	DESCLASSIFICADO (A)
JONATAS DA SILVA SOUSA	DESCLASSIFICADO (A)

Leopoldina, 18 de junho de 2026.

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:86DDA296

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 004/2026 RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA

Oficial de Serviço de Acolhimento Institucional – Cuidador Social

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
MARIA EDUARDA SANTOS DIAS	8,0
MÁRCIA IOLANDA DA SILVA GUEDES	8,0
GLEICE DA PAZ DIANA MONTAN	8,0
GISELE APARECIDA CESÁRIO GONÇALVES	8,0
ANDERSON VALENTIM TEIXEIRA	8,0
ROBERTA DE SOUZA JERÔNIMO	8,0
NILZA XISTO FERREIRA	8,0
NATANAEL DA SILVA DOMINGUES	7,0

WINDERSON SOARES PEREIRA	6,0
LUANA CRUZATO RODRIGUES	5,0
CARINA COSTA LOURENÇO	5,0
NAIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	5,0
ATHALISSON PAULINELY DA SILVA	4,0
MEIRIELLE BADARÓ SILVA	4,0
JOANA APARECIDA SANTOS HORÁCIO	4,0
LUCAS DA SILVA DO CARMO	4,0
KARINE DA SILVA MARTINS	4,0
ADRIANA JUSTINO DE OLIVEIRA	2,0
LETÍCIA CAMPOS SABINO	2,0
SANDRA CAMPOS DE SOUSA	2,0
LUCIENE ROSA DA COSTA	2,0
DAYMON DIOGO VENANCIO CAMPOS	2,0
EVELYN MOURA CASTELLANO	2,0
BRUNA COSTA DE SOUZA MENDONÇA	2,0
SANDRA MESSIAS DOS SANTOS	0,0
GRAZIELLA SALES DE MAGALHÃES MARTINS	0,0
GEORGIA ELISA PIRAHY DE OLIVEIRA	0,0
SAMANTA DOS SANTOS MARTINS	0,0
ROSIMERE SILVA DE CARVALHO	0,0
BRUNO MORAES	0,0
MIKAELE DE SOUZA SILVA	0,0
RENATA DE RESENDE LUCAS	0,0
JULIANA DA CRUZ DIAS BARCELLOS	0,0
TATICILENE APARECIDA DOMICIANO MACEDO	0,0
DANIELE DE OLIVEIRA ADÃO	0,0
WANESSA DE OLIVEIRA VIEIRA LIMA	DESCLASSIFICADO (A)
LÍGIA CHRISTINE PEREIRA MARTINS	DESCLASSIFICADO (A)
ANA CAROLINA FERREIRA DA COSTA BARROS	DESCLASSIFICADO (A)
MARCELO LOPES LIMA	DESCLASSIFICADO (A)
VALDINEI FERREIRA DOS REIS	DESCLASSIFICADO (A)
SUELEN PEREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO (A)
JAILMA NUNES DA SILVA	DESCLASSIFICADO (A)
KÁTIA NASCIMENTO OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO (A)
DANIEL MARCO VIEIRA DOS ANJOS	DESCLASSIFICADO (A)
YANCA VALHERIANE COSTA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO (A)
YASMIN REIS DE PAULA SILVA	DESCLASSIFICADO (A)
MARINEUZA APARECIDA ALVES MOREIRA	DESCLASSIFICADO (A)
EDUARDA PEREIRA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO (A)
GUILHERME BARBOSA ROCHA ZAINHO	DESCLASSIFICADO (A)
ILCILAINE APARECIDA PINTO SIQUEIRA LIMA	DESCLASSIFICADO (A)
JOÃO LUCAS DA SILVA	DESCLASSIFICADO (A)
JULIANA TEÓFILO DA SILVA	DESCLASSIFICADO (A)
MARCELO LOPES DE LIMA	DESCLASSIFICADO (A)
ANA CAROLINA FERREIRA DA COSTA BARROS	DESCLASSIFICADO (A)
BRUNO PEREIRA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO (A)
MARISTELA SILVA LOZA	DESCLASSIFICADO (A)
SIMONE CORDEIRO DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO (A)
ANGELITA SILVA VIEIRA	DESCLASSIFICADO (A)
SIMONE CORDEIRO DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO (A)
RODRIGO PALMEIRA ARGEMIRO	DESCLASSIFICADO (A)
ELIZANI ZANGIROLAMI BEDIM	DESCLASSIFICADO (A)
LARA MORAES DE OLIVEIRA MELLO	DESCLASSIFICADO (A)
LARA MONTANO MONNERAT ROCHA	DESCLASSIFICADO (A)
ANGÉLICA GUIMARÃES DE SOUZA ROCHA	DESCLASSIFICADO (A)
ERIKA APARECIDA DE CARVALHO	DESCLASSIFICADO (A)
OTÁVIO TEIXEIRA DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO (A)

Leopoldina, 18 de junho de 2026.

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:0E455DA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS - PAL Nº 070/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PAL 070/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINSITRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 070/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026. ALESSANDRO MOTA BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL de MINAS NOVAS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no § 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA O ATENDIMENTO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL pelo valor GLOBAL de R$430.755,33 junto aos fornecedores ADNALDO APARECIDO SILVA SANTOS, ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, CLAUDINÊ BARBOSA DE OLIVEIRA, DEUSDETE PEREIRA DA SILVA, EDMAR RODRIGUES COSTA, ELENICE FERNANDES MOREIRA NUNES, EVA LOPES DA SILVA, FABIANO CORDEIRO DE OLIVEIRA, FERNANDO

PEREIRA LIMA, FRUTVALE, GELCIRA FERREIRA DE ALMEIDA SILVA, GENIVALDO MACEDO SANTOS, GILSON CARVALHO DE OLIVEIRA, IVANETE CORDEIRO DE OLIVEIRA, JACIMAR ALVES COSTA, JEFERSON XAVIER CORDEIRO LIMA, JOÃO DIAS LIMA, JOAQUIM EUSTÁQUIO SOARES, JOSÉ AFONSO LIMA CORDEIRO, JOSÉ APARECIDO LIMA, JOSÉ GABRIEL VIEIRA FREIRE, JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS, JOSÉ RAMOS RODRIGUES, LUZIA PEREIRA DE SOUSA, MARIA APARECIDA LIMA, MARIA APARECIDA LIMA PINHEIRO, MARIA APARECIDA PEREIRA DA COSTA, MARIA DIAS LIMA PEREIRA, MARIA PEDRELINA MARTINS LEMES, MARIA SOCORRO PIRES DE SOUZA MIRANDA, MARLUCE SOARES MOREIRA FERNANDES, MAURA APARECIDA COSTA SIMÕES, OSMARA GOMES FRANCISCO DIAS, RAIMUNDO ROGRIGUES DOS SANTOS, RONALDO SOARES SANTOS, SANDRA LÚCIA LIMA ALVES, SANTA PIRES DE SOUSA, SEBASTIÃO APARECIDO RODRIGUES SOARES, TEREZINHA ALVES FERREIRA, THARSOS BARROSO EVANGELISTA, VALDENI COSTA DE CASTRO, VALDETE DA CONCEIÇÃO PRATES SANTOS E VILMA APARECIDA ALVES CORDEIRO. DATA: 18/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO – PAL 070/2026

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de contrato. Processo Administrativo de LICITAÇÃO Nº 070/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026, CHAMADA PÚBLICA nº 03/2026. Objeto: FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA O ATENDIMENTO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. CONTRATADO(S)/VALOR(ES):

Contrato nº	Contratados	Valor total R$
147/2026	ADNALDO APARECIDO SILVA SANTOS	19.288,11
148/2026	ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	2.411,14
149/2026	CLAUDINÊ BARBOSA DE OLIVEIRA	11.680,90
150/2026	DEUSDETE PEREIRA DA SILVA	3.820,44
151/2026	EDMAR RODRIGUES COSTA	25862,32
152/2026	ELENICE FERNANDES MOREIRA NUNES	3268,98
153/2026	EVA LOPES DA SILVA	1539,40
154/2026	FABIANO CORDEIRO DE OLIVEIRA	13977,62
155/2026	FERNANDO PEREIRA LIMA	1816,50
156/2026	FRUTVALE	4991,76
157/2026	GELCIRA FERREIRA DE ALMEIDA SILVA	16764,72
158/2026	GENIVALDO MACEDO SANTOS	37138,49
159/2026	GILSON CARVALHO DE OLIVEIRA	2020,50
160/2026	IVANETE CORDEIRO DE OLIVEIRA	2169,00
161/2026	JACIMAR ALVES COSTA	2194,70
162/2026	JEFERSON XAVIER CORDEIRO LIMA	27397,28
163/2026	JOÃO DIAS LIMA	2225,69
164/2026	JOAQUIM EUSTÁQUIO SOARES	32472,00
165/2026	JOSÉ AFONSO LIMA CORDEIRO	9216,00
166/2026	JOSÉ APARECIDO LIMA	32731,92
167/2026	JOSÉ GABRIEL VIEIRA FREIRE	1306,22
168/2026	JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS	32035,02
169/2026	JOSÉ RAMOS RODRIGUES	1610,50
170/2026	LUZIA PEREIRA DE SOUSA	1723,08
171/2026	MARIA APARECIDA LIMA	13608,50
172/2026	MARIA APARECIDA PEREIRA DA COSTA	33828,08
173/2026	MARIA DIAS LIMA PEREIRA	1139,00
174/2026	MARIA PEDRELINA MARTINS LEMES	733,14
175/2026	MARIA SOCORRO PIRES DE SOUZA MIRANDA	3842,01
176/2026	MARLUCE SOARES MOREIRA FERNANDES	6974,96
177/2026	MAURA APARECIDA COSTA SIMÕES	7394,83
178/2026	OSMARA GOMES FRANCISCO DIAS	8481,17
179/2026	RAIMUNDO ROGRIGUES DOS SANTOS	14746,00
180/2026	RONALDO SOARES SANTOS	3090,75
181/2026	SANDRA LÚCIA LIMA ALVES	4022,45
182/2026	SANTA PIRES DE SOUSA	3571,25
183/2026	SEBASTIÃO APARECIDO RODRIGUES SOARES	6389,54
184/2026	TEREZINHA ALVES FERREIRA	5528,83
185/2026	THARSOS BARROSO EVANGELISTA	15936,00
186/2026	VALDENI COSTA DE CASTRO	669,07
187/2026	VALDETE DA CONCEIÇÃO PRATES SANTOS	2751,29
188/2026	VILMA APARECIDA ALVES CORDEIRO	8386,17

Assinado(s): 18 DE JUNHO DE 2026. PRAZO: 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:7152A64D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO - ADITIVO (RENOVAÇÃO)

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 15º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 017/2022 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO, COM MOTORISTA, SENDO TODAS AS DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS POR CONTA DA CONTRATADA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS, ADITIVOS DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS E OUTRAS DESPESAS PARA O DESEMPENHOS DOS SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LIMPEZA URBANA, POR MAIS 6 (SEIS) MESES, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA) – DO PRAZO, INICIANDO-SE EM 01/07/2026 E ENCERRANDO-SE EM 01/01/2027, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **HL LIMPEZA URBANA EIRELI, CNPJ N° 31.694.569/0001-28** – VALOR TOTAL: R$ 358.547,20 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) - DATA DE ASSINATURA: 17/06/2026 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA -
Diretora Geral do DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12509	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO COM 06 CILINDROS (I) - COM MOTORISTA - NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - Capacidade Mínima: 13 m³- Capacidade Máxima: 15 m³- Ano de fabricação: a partir de 2015- Veículos em perfeitas condições de uso. - Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com até 65 KM rodados em atividades no período diurno e/ou noturno. - Todas as despesas para a manutenção dos veículos serão por conta da contratada, incluindo manutenção, combustíveis, aditivos de combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenho dos serviços.O veículo deverá possuir rastreador via GPSO veículo deverá estar equipado para coleta convencional e ter adaptação para a coleta mecanizada caso haja a necessidade com utilização de containers de 1.000 litros na cidade de Muriaé.	DIA	160	R$ 1.120,46	R$ 179.273,60
2	12510	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO COM 06 CILINDROS (II) - COM MOTORISTA - NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - Capacidade Mínima: 13 m³- Capacidade Máxima: 15 m³- Ano de fabricação: a partir de 2015- Veículos em perfeitas condições de uso. - Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com até 65 KM rodados em atividades no período diurno e/ou noturno. - Todas as despesas para a manutenção dos veículos serão por conta da contratada, incluindo manutenção, combustíveis, aditivos de combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenho dos serviços.O veículo deverá possuir rastreador via GPSO veículo deverá estar equipado para coleta convencional e ter adaptação para a coleta mecanizada caso haja a necessidade com utilização de containers de 1.000 litros na cidade de Muriaé.	DIA	160	R$ 1.120,46	R$ 179.273,60

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:F93BE131

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO - ADITIVO (RENOVAÇÃO)

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 14º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 033/2023 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO, COM MOTORISTA, SENDO TODAS AS DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS POR CONTA DA CONTRATADA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS, ADITIVOS DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS E OUTRAS DESPESAS PARA O DESEMPENHOS DOS SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LIMPEZA URBANA, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE TRANSFERIDO DO CONTRATO Nº 024/2022, ASSINADO EM 09/09/2022, FIRMADO COM A EMPRESA FOSSIL LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ N° 11.300.101/0001-02, QUE FORA RESCINDIDO EM 01/12/2023, POR MAIS 103 (CENTO E TRÊS) DIAS, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA) – DO PRAZO, INICIANDO-SE EM 19/06/2026 E ENCERRANDO-SE EM 30/09/2026, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **HL LIMPEZA URBANA EIRELI, CNPJ N° 31.694.569/0001-28** – VALOR TOTAL: R$ 301.403,74 (TREZENTOS E UM MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) - DATA DE ASSINATURA: 17/06/2026 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12509	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO COM 06 CILINDROS (I) - COM MOTORISTA - NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - Capacidade Mínima: 13 m³- Capacidade Máxima: 15 m³- Ano de fabricação: a partir de 2015- Veículos em perfeitas condições de uso. - Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com até 65 KM rodados em atividades no período diurno e/ou noturno. - Todas as despesas para a manutenção dos veículos serão por conta da contratada, incluindo manutenção, combustíveis, aditivos de combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenho dos serviços. O veículo deverá possuir rastreador via GPSO veículo deverá estar equipado para coleta convencional e ter adaptação para a coleta mecanizada caso haja a necessidade com utilização de containers de 1.000 litros na cidade de Muriaé.	DIA	91,50	R$ 1.120,46	R$ 102.522,09
2	12510	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO COM 06 CILINDROS (II) - COM MOTORISTA - NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - Capacidade Mínima: 13 m³- Capacidade Máxima: 15 m³- Ano de fabricação: a partir de 2015- Veículos em perfeitas condições de uso. - Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com até 65 KM rodados em atividades no período diurno e/ou noturno. - Todas as despesas para a manutenção dos veículos serão por conta da contratada, incluindo manutenção, combustíveis, aditivos de combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenho dos serviços. O veículo deverá possuir rastreador via GPSO veículo deverá estar equipado para coleta convencional e ter adaptação para a coleta mecanizada caso haja a necessidade com utilização de containers de 1.000 litros na cidade de Muriaé.	DIA	89	R$ 1.120,46	R$ 99.720,94
3	12534	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO COM 06 CILINDROS (III) - COM MOTORISTA - NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - Capacidade Mínima: 13 m³- Capacidade Máxima: 15 m³- Ano de fabricação: a partir de 2015- Veículos em perfeitas condições de uso. - Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com até 65 KM rodados em atividades no período diurno e/ou noturno. - Todas as despesas para a manutenção dos veículos serão por conta da contratada, incluindo manutenção, combustíveis, aditivos de combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenho dos serviços. O veículo deverá possuir rastreador via GPSO veículo deverá estar equipado para coleta convencional e ter adaptação para a coleta mecanizada caso haja a necessidade com utilização de containers de 1.000 litros na cidade de Muriaé.	DIA	88,50	R$ 1.120,46	R$ 99.160,71

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:4843C064

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 75, DE 18 DE JUNHO DE 2026

"*Divulga o Resultado Preliminar da Triagem Documental das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Multiáreas – Seleção de Projetos Artístico e Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022)".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Seleção e Análise documental das propostas e candidaturas inscritas nos Editais da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no âmbito da FUNDARTE (2º Ciclo) e do Edital nº 01/2026 Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho, instituída pela Portaria nº 64 de 28 de maio de 2026;
RESOLVEM

Art. 1º. Fica divulgado o Resultado Preliminar da Triagem Documental das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Multiáreas – Seleção de Projetos Artístico e Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022), em conformidade com o disposto no subitem 6.2 do certame, como segue nos quadros abaixo.

Art. 2º De acordo com as etapas e procedimentos do cronograma do Edital, retificado pela Portaria nº 55 de 18 de maio de 2026, o prazo para o saneamento de falhas de documentação das propostas com inscrições validadas expira em 23 de junho de 2026. A resposta às diligências deve ser feita pelo(a) proponente(a), exclusivamente via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, pelo endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com. Os documentos indicados devem ser encaminhados, preferencialmente, em um único arquivo no formato PDF.

PROPOSTA DESCLASSIFICADAS

Nº PROTOCOLO	TITULO DA PROPOSTA	CAMPO DE ÁREAS	PROPONENTE	CPF	MOTIVO(S)
17520-583606	PRUMO – EXPOSIÇÃO FOTOGRAFICA	LINGUAGENS ARTÍSTICAS	BRUNO PEREIRA FREITAS	***.421.436-**	PROPOSTA SOLO (SUBITEM 1.5 DO EDITAL)
17520-589389	OLHO BOM	LINGUAGENS ARTÍSTICAS	THAÍS MONTEIRO DE CASTRO COSTA	***.960.756-**	PROPOSTA SOLO (SUBITEM 1.5 DO EDITAL)
17520-589702	1ª FLIM – FEIRA LITERÁRIA DE MURIAÉ	LINGUAGENS ARTÍSTICAS	ANDRÉ FELIPE DA CRUZ RODRIGUES	***.143.217-**	IMPEDIMENTO PREVISTO NO SUBITEM 1.6.2, ALÍNEA D DO EDITAL
17520-590569	THAINÁ GARDONI SOUZA	LINGUAGENS ARTÍSTICAS	SEMENTES DA RIMA – OFICINA DE HIPHOP	***.307.746-**	INSCRIÇÃO EFETIVADA EM OUTRO PERFIL DE EMPREENDEDOR NA PROSAS (ITEM 3 DO EDITAL)
17520-591227	PROJETO ARTE E FIBRA	ECONOMIA CRIATIVA/ SOLIDÁRIA	JOSELITA CABRAL DE OLIVEIRA LIMA	***.797.003-**	PROPONENTE NÃO RESIDE NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ (SUBITEM 1.5 DO EDITAL)
17520-592632	OLHARES QUE TRANSFORMAM	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	WEVERTON LUAN TORRES DE OLIVEIRA	***.557.884-**	PROPONENTE NÃO RESIDE NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ (SUBITEM 1.5 DO EDITAL)
17520-592892	PRODUÇÃO DO VIDEOCLIPE RAÍZES QUE CANTAM	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	LUCIANE PIRES DE AZEVEDO	***.763.346-**	A PROPONENTE NÃO POSSUI REGISTRO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA (SUBITEM 1.4 DO EDITAL) INSCRIÇÃO EFETIVADA EM PERFIL DE EMPREENDEDOR COM NATUREZA JURÍDICA DISTINTA NA PROSAS (ITEM 3 DO EDITAL)
17520-594860	OFICINA DE PINTURA, ARTE, LUZ E COR – GUTO COULART	LINGUAGENS ARTÍSTICAS	CARLOS AUGUSTO LOPES GOULART	***.695.806-**	O PROPONENTE NÃO POSSUI REGISTRO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA (SUBITEM 1.4 DO EDITAL)

PROPOSTAS APTAS PARA ANÁLISE DE MÉRITO

Nº PROTOCOLO	TITULO DA PROPOSTA	CAMPO DE ÁREAS	PROPONENTE	CPF/ CNPJ
17520-576557	LENTES DA EXISTÊNCIA: NARRATIVAS VISUAIS E PROTAGONISMO NA EJA	LINGUAGENS ARTÍSTICAS	MÁIRA CORDEIRO	***.510.686-**
17520-583530	MULTIAÉREO	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	SILVÉRIO EMILIANO DE GUSMÃO JÚNIOR	***.850.096-**
17520-589867	EVALDO CALCAGNO POR ABRAKADABRA	ECONOMIA CRIATIVA/ SOLIDÁRIA	NEILA MARIA DA CONSOLAÇÃO STOQUE DE LACERDA	***.618.007-**
17520-593084	NÓS FAZEMOS! ATELIER ECOLÓGICO COMPARTILHÁVEL NA CASA ECCOS	ECONOMIA CRIATIVA/ SOLIDÁRIA	27.186.483 RAFAELA FERNANDES DA SILVA	27.186.483/0001-17
17520-595054	SONS QUE OCUPAM!	LINGUAGENS ARTÍSTICAS	SÂMARA LOBO CORRÊA	***.858.536-**

PROPOSTAS INAPTAS PARA ANÁLISE DE MÉRITO

Nº PROTOCOLO	TITULO DA PROPOSTA	CAMPO DE ÁREAS	PROPONENTE	CPF	MOTIVO(S)
17520-575227	SONS DE MURIAÉ – CIRCULAÇÃO MUSICAL E FORMAÇÃO COMUNITÁRIA	LINGUAGENS ARTÍSTICAS	SILAS MOREIRA DA SILVA	***.504.056-**	A PROPOSTA ULTRAPASSOU O LIMITE DE DILIGÊNCIAS PERMITIDA PELO EDITAL (SUBITEM 6.2)
17520-584656	BAILE CHARME DAMATA: EDIÇÃO MERCADO MUNICIPAL	LINGUAGENS ARTÍSTICAS	NATHALY DE SOUZA SILVA	***.079.326-**	A PROPOSTA ULTRAPASSOU O LIMITE DE DILIGÊNCIAS PERMITIDA PELO EDITAL (SUBITEM 6.2)
17520-591425	PERIFERIA VIVE	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	GILSON RIBEIRO MAIA	***.826.386-**	A PROPOSTA ULTRAPASSOU O LIMITE DE DILIGÊNCIAS PERMITIDA PELO EDITAL (SUBITEM 6.2)
17520-591605	O CINEMA DE CARLOS SCALLA: MINEIRIDADE E MEMÓRIA	PATRIMÔNIO CULTURAL	FERNANDA CRISTINA ABRÃO DA ROCHA	***.578.866-**	A PROPOSTA ULTRAPASSOU O LIMITE DE DILIGÊNCIAS PERMITIDA PELO EDITAL (SUBITEM 6.2)
17520-596534	FORMANDO O CARÁTER PELO KARATÊ	PATRIMÔNIO CULTURAL	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLIMENTO DO CARÁTER -	61.433.875/0001-71	A PROPOSTA ULTRAPASSOU O LIMITE DE DILIGÊNCIAS PERMITIDA

			ADC		PELO EDITAL (SUBITEM 6.2)

PROPOSTAS EM DILIGÊNCIA

Nº PROTOCOLO	TITULO DA PROPOSTA	CAMPO DE ÁREAS	PROPONENTE	CPF/ CNPJ	DILIGÊNCIA(S)
17520-583425	DA DOR AO AMOR	LINGUAGENS ARTÍSTICAS	51.787.402 DANILO NOGUEIRA AMARO – DNA PRODUÇÕES	51.787.402/0001-19	APRESENTAR COMPROVAÇÕES CURRICULARES DOS MEMBROS DE EQUIPE (ANEXO II, ALÍNEA D DO EDITAL)
17520-585466	RITMOS EM MOVIMENTO	LINGUAGENS ARTÍSTICAS	NITCHELY KETLEY PEIXOTO RIBEIRO	***.683.216-**	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM RUBRICAS EM DESACORDO COM AS PORCENTAGENS E VALORES ESTIPULADOS PELO EDITAL (SUBITEM 1.3 E SUBITEM 5.3.1, ALÍNEA A DO EDITAL)
17520-586552	SKIPPER SHELBY 2 – ENTRE O CÉU E A TERRA	LINGUAGENS ARTÍSTICAS	JOÃO MARCELO DE ANDRADE CARVALHO	***.917.746-**	APRESENTAR COMPROVAÇÕES CURRICULARES DO MEMBRO DE EQUIPE (ANEXO II, ALÍNEA D DO EDITAL)
17520-592084	SHOW SWING DO BRASIL – RAIZ ANCESTRAL	LINGUAGENS ARTÍSTICAS	EDITH CAROLINA TAVARES DE PAULA	***.712.206-**	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM RUBRICA EM DESACORDO COM VALOR ESTIPULADO PELO EDITAL (SUBITEM 1.3 DO EDITAL)
17520-594150	ACERVO O SOM QUE SE VÊ	LINGUAGENS ARTÍSTICAS	51.672.647 EVELINE MURER FRAGA	51.672.647/0001-09	APRESENTAR COMPROVAÇÕES CURRICULARES DO MEMBRO DE EQUIPE 4 (ANEXO II, ALÍNEA D DO EDITAL)

Art. 3º Não haverá resposta para uma segunda correção ou complementação de documentos, ficando as propostas que não responderem às diligências corretamente, desclassificadas do Edital.

Art. 4º O resultado definitivo das propostas aptas para análise do mérito cultural será publicado na página oficial da FUNDARTE e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 3 de julho, não cabendo interposição de recursos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 18 de junho de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:53EE6A7D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 76, DE 18 DE JUNHO DE 2026

"*Divulga o Resultado Preliminar da Triagem Documental das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Conexão Periferias, Distritos e Comunidades Rurais – Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022)".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Seleção e Análise documental das propostas e candidaturas inscritas nos Editais da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no âmbito da FUNDARTE (2º Ciclo) e do Edital nº 01/2026 Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho, instituída pela Portaria nº 64 de 28 de maio de 2026;
RESOLVEM

Art. 1º. Fica divulgado o Resultado Preliminar da Triagem Documental das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Conexão Periferias, Distritos e Comunidades Rurais – Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022) em conformidade com o disposto no subitem 6.2 do certame, como segue nos quadros abaixo.

Art. 2º De acordo com as etapas e procedimentos do cronograma do Edital, retificado pela Portaria nº 56 de 18 de maio de 2026, o prazo para o saneamento de falhas de documentação das propostas com inscrições validadas expira em 23 de junho de 2026. A resposta às diligências deve ser feita pelo(a) proponente(a), exclusivamente via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, pelo endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com. Os documentos indicados devem ser encaminhados, preferencialmente, em um único arquivo no formato PDF.

PROPOSTA CANCELADA

Nº PROTOCOLO	TITULO DA PROPOSTA	CAMPO DE ÁREAS/ SEGMENTO	PROPONENTE	CPF
17523-576582	AS AVENTURAS DE FOFOQUYNHA – 3ª EDIÇÃO (CIRCUITO RURAL)	ÁREA 2/ ARTES CÊNICAS	ROMÁRIO DA SILVA FERREIRA	***.295.027-**

PROPOSTA DESCLASSIFICADA

Nº PROTOCOLO	TITULO DA PROPOSTA	CAMPO DE ÁREAS/ SEGMENTO	PROPONENTE	CNPJ	MOTIVO(S)
17523-593384	BLOCO DO JILÓ	ÁREA 1/ MÚSICA	CENTRO CULTURAL E MEMORIAL PADRE TIAGO	40.172.759/0001-76	PROPOSTA INÉDITA (ITEM 1.1 DO EDITAL)

PROPOSTAS APTAS PARA ANÁLISE DE MÉRITO

Nº PROTOCOLO	TITULO DA PROPOSTA	CAMPO DE ÁREAS/ SEGMENTO	PROPONENTE	CPF/ CNPJ
17523-595302	AS AVENTURAS DE FOFOQUYNHA – 3ª EDIÇÃO (CIRCUITO RURAL)	ÁREA 2/ ARTES CÊNICAS	ROMÁRIO DA SILVA FERREIRA	***.295.027-**
17523-582705	COMITIVA VIOLA SOLIDÁRIA - CONEXÃO	ÁREA 2/ MÚSICA	COMITIVA VIOLA SOLIDÁRIA (ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA)	***.647.526-**
17523-589665	RETRATOS HISTÓRICOS – MEMÓRIA E FUTURO	ÁREA 2/ FOTOGRAFIA E PATRIMÔNIO CULTURAL	ROBERTO CARLOS DE SOUZA SILVA	***.653.976-**
17523-596088	REGGAROÇA	ÁREA 2/ MÚSICA	MARIA EDUARDA AGUIAR ALMEIDA	***.426.846-**
17523-576616	CIRCULA SAMBA	ÁREA 1/ MÚSICA	LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ - LICAMUR	17.066.092/0001-05
17523-586013	SHOW DO CHORELLY – 6ª EDIÇÃO	ÁREA 1/ ARTES CÊNICAS (CIRCO)	JEFERSON LEANDRO DO CARMO	***.218.096-**
17523-586706	PROTETORES DA INFÂNCIA EM CENA	ÁREA 1/ ARTES INTEGRADAS	LAURA MELO DOS SANTOS SERAFIM	***.809.346-**
17523-590641	MOSTRA MURIAÉ: DAS MATAS À CIDADE	ÁREA 2/ AUDIOVISUAL	BRUNO SCALLA DE SOUZA PEREIRA	***.148.006-50
17523-590852	CARRO DO LIVRO – BIBLIOTECA ITINERANTE	ÁREA 1/ LITERATURA	MOVIMENTO PRÓ-CULTURA	04.551.881/0001-90

PROPOSTAS INAPTAS PARA ANÁLISE DE MÉRITO

Nº PROTOCOLO	TITULO DA PROPOSTA	CAMPO DE ÁREAS/ SEGMENTO	PROPONENTE	CPF	MOTIVO(S)
17523-593907	PIPOCANDO – EXPERIÊNCIAS CINEMATOGRÁFICAS ALÉM DO ÓBVIO	ÁREA 1/ AUDIOVISUAL	MAYCON LUCAS CORDEIRO EMILIO	***.720.066-**	A PROPOSTA ULTRAPASSOU O LIMITE DE DILIGÊNCIAS PERMITIDO PELO EDITAL (SUBITEM 6.2 DO EDITAL)

PROPOSTAS EM DILIGÊNCIA

Nº PROTOCOLO	TITULO DA PROPOSTA	CAMPO DE ÁREAS/ SEGMENTO	PROPONENTE	CPF	DILIGÊNCIA(S)
17523-575351	CULTURA EM TRAMA: OFICINAS E MOSTRAS NOS DISTRITOS	ÁREA 2/ ARTES VISUAIS	DENISE MARIA DA SILVA ACAR	***.824.346-**	APRESENTAR TERMOS DE ANUÊNCIA DE USO DE ESPAÇOS (ANEXO II, ALÍNEA G DO EDITAL)
17523-579616	BAMBAS VERDES: CAPOEIRA, SUSTENTABILIDADE E TRANSFORMAÇÃO COMUNITÁRIA	ÁREA 1/ PATRIMÔNIO CULTURAL	THAYNÁ CRISTINA DA SILVA CRUZ	***.319.946-**	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM RUBRICA EM DESACORDO COM O VALOR DO APORTE ESTIPULADO PELO EDITAL (SUBITEM 1.4 DO EDITAL) APRESENTAR TERMO DE VOLUNTARIA DA PROPONENTE (ANEXO II, ALÍNEA H DO EDITAL)
17523-591434	AFLORA ITINERANTE – 4ª EDIÇÃO	ÁREA 2/ ARTES VISUAIS	OLÍVIA MARIA DE SOUZA E SILVA	***.919.886-**	APRESENTAR ANUÊNCIA DOS MEMBROS DE EQUIPE NOS FORMULÁRIOS DE CURRÍCULO (ANEXO II, ALÍNEA D DO EDITAL)

Art. 3º Não haverá resposta para uma segunda correção ou complementação de documentos, ficando as propostas que não responderem às diligências corretamente, desclassificadas do Edital.

Art. 4º O resultado definitivo das propostas aptas para análise do mérito cultural será publicado na página oficial da FUNDARTE e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 3 de julho, não cabendo interposição de recursos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 18 de junho de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:E9D72C0F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 77, DE 18 DE JUNHO DE 2026

"*Divulga o Resultado da 1ª Fase de Avaliação (Triagem Documental) das candidaturas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Folias de Reis: Patrimônio Vivo de Muriaé – Premiação para coletivos culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022)".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Seleção e Análise documental das propostas e candidaturas inscritas nos Editais da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no âmbito da FUNDARTE (2º Ciclo) e do Edital nº 01/2026 Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho, instituída pela Portaria nº 64 de 28 de maio de 2026;
RESOLVEM

Art. 1º. Fica divulgado o Resultado da 1ª Fase de Avaliação (Triagem Documental) das candidaturas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Folias de Reis: Patrimônio Vivo de Muriaé – Premiação para coletivos culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022) em conformidade com o cronograma do Edital, retificado pela Portaria nº 57 de 18 de maio de 2026, como segue nos quadros abaixo:

CANDIDATURAS DESCLASSIFICADAS

Nº DA INSCRIÇÃO	COLETIVO CULTURAL	REPRESENTANTE LEGAL	CPF	MOTIVO
05/ 2026	FOLIA DE REIS SÃO SEBASTIÃO	ISAEL FERREIRA CARVALHO	***.854.486-**	COLETIVO CULTURAL NÃO POSSUI REGISTRO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA (SUBITEM 3.1 DO EDITAL)
03/ 2026	FOLIA DE REIS ESTRELA DE DAVI	WILSON BALBINO DA SILVA	***.946.846-**	O COLETIVO INCORRE NA VEDAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 1.6.5 DO EDITAL

CANDIDATURAS APTAS PARA ANÁLISE DE MÉRITO

Nº DA INSCRIÇÃO	COLETIVO CULTURAL	REPRESENTANTE LEGAL	CPF
01/ 2026	JORNADA DE REIS VIAGEM DOS MAGOS	THYAGO LOPES PEREIRA	***.189.936-**
02/ 2026	JORNADA DE REIS TRÊS REIS MAGOS	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	***.474.956-**
04/ 2026	JORNADA DE REIS ANJO SERAFIM	RODRIGO QUINTILIANO MACHADO FELISBERTO	***.075.316-**
06/ 2026	FOLIA DE REIS IRMÃOS MOREIRA	INGRIDY MOREIRA SOARES	***.670.686-**
07/ 2026	FOLIA DE REIS SANTA TEREZINHA	VALÉRIA APARECIDA DA SILVA	***.012.866-**
08/ 2026	FOLIA DE REIS ANJO GABRIEL	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	***.198.586-**

Art. 2º O resultado preliminar da análise de mérito das candidaturas será publicado na página oficial da FUNDARTE e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até o dia 11 de agosto de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 18 de junho de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:01ACF542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
DECRETO N.º 8.084 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre homologação do resultado final do Processo Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde do Município de Paracatu/MG - Edital nº 01/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a finalização dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Público promovido pela Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas - FADENOR, por meio do Setor de Concursos Técnicos – COTEC, edital nº 01/2025;

CONSIDERANDO a comprovação de realização, com aproveitamento, de Curso Introdutório de Formação Inicial de Agente de Combate a Endemias, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, atendendo o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO**, nos termos do anexo único deste decreto, o resultado final do Processo Seletivo Público para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Paracatu/MG, Edital Nº 01/2025.
Art. 2º. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
Art. 3º. As convocações deverão ser acompanhadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, através do seguinte endereço eletrônico: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EDITAL 01/2025
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 09 de janeiro de 2026.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO N.º 8.084 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

DESCRIÇÃO DA VAGA	MODALIDADE	POSIÇÃO	NOME
UBS: Aeroporto	Ampla concorrência	1	GUILHERME BENEDITO CALDAS RIBEIRO
UBS: Aeroporto	Ampla concorrência	2	MARIA EDUARDA BUENO GALVAO
UBS: Alto do Açude - Equipe I e Equipe II	Ampla concorrência	1	TABITA RIBEIRO DA SILVA

UBS: Alto do Açude - Equipe I e Equipe II	Ampla concorrência	2	AMANDA DE SOUZA BRITO
UBS: Alto do Açude - Equipe I e Equipe II	Ampla concorrência	3	MATHEUS PEREIRA SOARES
UBS: Alto do Açude - Equipe I e Equipe II	PcD	1	NAIARA PEREIRA LIMA
UBS: Alto do Açude - Equipe I e Equipe II	Pretos ou Pardos	1	MARIA APARECIDA GONÇALVES FERREIRA
UBS: Alto do Córrego	Ampla concorrência	1	LEONARDO ANDRÉ MENDES
UBS: Alto do Córrego	Ampla concorrência	2	JOSÉ VICENTE RODRIGUES JÚNIOR
UBS: Amoreiras	Ampla concorrência	1	GUILHERME AMARAL DE NADAL
UBS: Amoreiras	Ampla concorrência	2	GABRIEL MARCOS VASCONCELOS BRAGA
UBS: Amoreiras	Ampla concorrência	3	JÚLIA GOMES DE OLIVEIRA
UBS: Amoreiras	Pretos ou Pardos	1	JUNIA CRISTINA DOS REIS
UBS: Bela Vista	Ampla concorrência	1	GABRIEL SIMOES DE ALMEIDA
UBS: Central	Ampla concorrência	1	LUIS FELIPE SILVA GUIMARAES
UBS: Central	Ampla concorrência	2	HÉLIO FRANCISCO DA SILVA
UBS: Central	Ampla concorrência	3	NAYANE CRISTINA NEIVA ADJUTO
UBS: Central	Pretos ou Pardos	1	ISABEL PEREIRA DA COSTA
UBS: Chapadinha	Ampla concorrência	1	MACIELE COSTA MARTINS
UBS: Chapadinha	Ampla concorrência	2	RAIRA RODRIGUES DA MOTA
UBS: JK	Ampla concorrência	1	JULIA SALES MOREIRA
UBS: JK	Ampla concorrência	2	ELIDE GOMES DE FARIA SILVA
UBS: JK	Pretos ou Pardos	1	GABRIELA FERREIRA NASCIMENTO
UBS: Nossa Senhora de Fátima	Ampla concorrência	1	LUDMILA PEREIRA DE OLIVEIRA
UBS: Novo Horizonte	Ampla concorrência	1	ALANA ALVES ABRANTES MARQUES
UBS: Paracatuzinho	Ampla concorrência	1	HIRAN CHAVES PERES
UBS: Prado	Ampla concorrência	1	ARTHUR MONTEIRO ARAÚJO
UBS: Prado	Ampla concorrência	2	GLAUCIA VIEIRA GONÇALVES
UBS: Prado	Ampla concorrência	4	JOSÉ HENRIQUE SILVA PINHEIRO
UBS: Prado	PcD	1	MIRIAM AUGUSTA PEREIRA DA SILVA
UBS: Prado	Pretos ou Pardos	1	LANAY KEVILYN DOS SANTOS PAIVA
UBS: Primavera	Ampla concorrência	1	MARCOS FERNANDES SILVA
UBS: Primavera	Ampla concorrência	2	ANA CLARA BARBOSA BROCHADO
UBS: Primavera	Ampla concorrência	3	EMILE BARBOSA VIANA
UBS: Primavera	PcD	1	TATIANA CABRAL AKAGAWA
UBS: Primavera	Pretos ou Pardos	1	LORENA SANTOS DE SOUZA
UBS: Santana	Ampla concorrência	2	JULIETA MORAIS SANTANA
UBS: Santana	Pretos ou Pardos	1	JULIA SANTOS MUNDIM
UBS: São João Evangelista	Ampla concorrência	1	BRUNO CAMPOS DE SOUZA
UBS: São João Evangelista	Ampla concorrência	3	JAMILE LOPES SOARES DA SILVA
UBS: São João Evangelista	Ampla concorrência	4	ANA CLARA DE MELO GONÇALVES
UBS: São João Evangelista	PcD	1	JOSE ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
UBS: São João Evangelista	Pretos ou Pardos	1	JULIANE DE CASSIA SOARES OLIVEIRA
UBS: Vila Mariana	Ampla concorrência	1	THIESCA BRANDÃO PALMA SOUZA
UBS: Vila Mariana	Ampla concorrência	2	STÉPHANY INÁCIO MASCARENHAS
UBS: Vila Mariana	Pretos ou Pardos	1	HELDER PIMENTEL DA SILVA

Paracatu – Minas Gerais, 09 de janeiro de 2026.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:49C217EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NAS RUAS PEDRO RODRIGUES, ABÍLIO RODRIGUES, ALFREDO NARCISO DA FONSECA E ADEMAR FERREIRA SILVA, NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/PARCERIA SIAFI Nº 9504211, PLANO SIGCON Nº 001105/2026 E CONVÊNIO/PARCERIA SIGCON Nº 1301000239/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica **nº 008/2026** e considerando a legitimidade do procedimento licitatório.

RESOLVE:

A autoridade competente, declara **homologado** o objeto da presente licitação a proponente: **PULHIEZ TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACÃO LTDA- 24.687.803/0001-24,** nos seguinte termo:

FORNECEDOR: PULHIEZ TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACÃO LTDA- 24.687.803/0001-24					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE	R$ 419.900,11	R$ 419.900,11

			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NAS RUAS PEDRO RODRIGUES, ABÍLIO RODRIGUES, ALFREDO NARCISO DA FONSECA E ADEMAR FERREIRA SILVA, NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/PARCERIA SIAFI Nº 9504211, PLANO SIGCON Nº 001105/2026 E CONVÊNIO/PARCERIA SIGCON Nº 1301000239/2026		
QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS REAIS E ONZE CENTAVOS					

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 14.133/21, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 desta Lei.

Pedrinópolis-MG, 16 de Junho de 2026.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:D8D5C1A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 09/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS.** Data da assinatura: 15/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: AUDIO POWER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, Valor: **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).**

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
789	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.2011.33390300000000000000.16210000000	Material de consumo
788	GARANTIR A RESOLUTIVIDADE DAS ACOES E SERVICOS DA ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.2011.33390300000000000000.16000000000	Material de consumo
860	ASSEGURAR A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0002.2016.33390300000000000000.15000001002	Material de consumo

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:80AEBFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 09/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS.** Data da assinatura: 15/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: CAPARAO MEDICAL LTDA, Valor: **R$ 92.624,00 (noventa e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 09/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS.** Data da assinatura: 15/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, Valor: **R$ 98.150,00 (noventa e oito mil cento e cinquenta reais).**

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
789	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.2011.33390300000000000000.16210000000	Material de consumo
788	GARANTIR A RESOLUTIVIDADE DAS ACOES E SERVICOS DA ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.2011.33390300000000000000.16000000000	Material de consumo
860	ASSEGURAR A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0002.2016.33390300000000000000.15000001002	Material de consumo

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:16170CC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.527.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.122.101.2680-3.1.90.94	1.500.909.0000	R$ 40.000,00
07.002.8.122.101.2852-3.1.90.94	1.500.909.0000	R$ 26.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.1.90.11	1.661.000.0000	R$ 3.500,00
07.002.8.245.104.2253-3.1.90.94	1.500.909.0000	R$ 2.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 17.500,00
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.94	1.540.000.1070	R$ 30.000,00
08.003.12.367.106.2793-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 31.000,00
08.003.12.367.106.2793-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 1.000,00
10.001.10.122.101.2131-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 45.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.94	1.604.911.0000	R$ 5.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.13	1.600.910.0000	R$ 100.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 250.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 380.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.13	1.600.000.0000	R$ 170.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.94	1.600.000.0000	R$ 50.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.3.90.49	1.600.000.0000	R$ 97.000,00
10.004.10.301.105.2884-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 10.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 350.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 145.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 12.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 35.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.04	1.621.000.0000	R$ 90.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.13	1.621.000.0000	R$ 32.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.3.90.49	1.621.000.0000	R$ 30.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 80.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 155.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.49	1.600.000.0000	R$ 30.000,00
10.009.10.306.105.2639-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 25.000,00
10.009.10.306.105.2639-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 20.000,00
15.001.4.122.118.2864-3.1.90.11	1.501.000.0000	R$ 265.000,00
TOTAL		R$ 2.527.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.002.8.245.104.2637-3.1.90.04	1.500.909.0000	R$ 40.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.1.90.11	1.500.909.0000	R$ 26.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.1.90.94	1.661.000.0000	R$ 3.500,00
07.002.8.245.104.2637-3.1.90.11	1.500.909.0000	R$ 2.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 17.500,00
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 30.000,00
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 31.000,00
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 1.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 45.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 350.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 145.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 12.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 35.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 25.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 20.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.04	1.604.911.0000	R$ 5.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.04	1.600.910.0000	R$ 100.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.04	1.621.000.0000	R$ 90.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.04	1.621.000.0000	R$ 32.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.04	1.621.000.0000	R$ 30.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.13	1.600.000.0000	R$ 130.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.13	1.600.000.0000	R$ 100.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.49	1.600.000.0000	R$ 50.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 250.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 250.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 70.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 97.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 10.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 80.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 155.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 30.000,00
11.001.4.127.108.2797-4.4.90.39	1.501.000.0000	R$ 265.000,00
TOTAL		R$ 2.527.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de maio de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Maio de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:93471803

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e insere novas fontes na dotação orçamentária do exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço e inclusão das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.072.777,89 (um milhão e setenta e dois mil e setecentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
05.002.4.122.101.2309-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 130.000,00
09.002.15.451.102.2193-3.3.90.39	1.750.000.0000	R$ 40.000,00
09.002.15.451.109.2835-4.4.90.52	1.500.501.0000	R$ 8.000,00
09.002.15.451.109.2835-3.3.90.39	1.500.518.0000	R$ 46.118,19
10.002.10.122.105.2836-3.3.90.30	1.500.511.1002	R$ 50.000,00
10.002.10.122.105.2836-3.3.90.30	1.500.512.1002	R$ 50.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 490.000,00
10.009.10.122.105.2847-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 85.000,00
11.001.15.127.108.2837-3.3.90.39	1.500.506.0000	R$ 43.000,00
11.001.4.121.101.2120-3.3.90.14	1.501.000.0000	R$ 8.400,00
11.001.4.121.101.2120-3.3.90.33	1.501.000.0000	R$ 5.000,00
13.002.18.542.110.2764-3.3.90.36	1.759.000.0000	R$ 35.000,00
14.004.6.452.111.2839-4.4.90.52	1.500.507.0000	R$ 30.000,00
15.001.4.122.118.2614-3.3.90.36	1.501.000.0000	R$ 2.259,70
TOTAL		R$ 1.072.777,89

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.003.28.843.0.0021-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
05.003.28.843.0.0018-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 30.000,00
05.003.28.843.0.0021-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 100.000,00
07.001.8.244.104.2833-3.3.50.41	1.500.505.0000	R$ 46.118,19
09.002.15.451.109.2879-3.3.90.39	1.750.000.0000	R$ 40.000,00
09.002.15.451.109.2835-3.3.90.30	1.500.500.0000	R$ 8.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.51	1.500.511.1002	R$ 50.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.51	1.500.512.1002	R$ 50.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 490.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 85.000,00
11.001.4.122.101.1853-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 8.400,00
11.001.4.122.101.1853-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 5.000,00
13.001.18.541.101.2838-4.4.90.39	1.500.504.0000	R$ 43.000,00
13.002.18.542.110.2764-3.3.90.39	1.759.000.0000	R$ 35.000,00
14.004.6.452.111.2839-3.3.90.30	1.500.502.0000	R$ 30.000,00
15.001.4.122.118.2614-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$ 2.259,70
TOTAL		R$ 1.072.777,89

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de junho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F8B3D6EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, para execução de obra de pavimentação em bloquete no perímetro urbano do Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, objeto do **Contrato de Repasse OGU nº 981526/2025 – Operação 1102121-58 – Programa Mobilidade Urbana – Intervenções de Qualificação Viária,** celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Gonçalo do Rio Preto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIO:

P & B CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 14.543.099/0001-82						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			**R$ 370.000,00**			
Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	36506	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. SINAPI – 90776.	HORA	50	64,25	3.212,50
2	36507	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SINAPI – 90778.	HORA	50	125,15	6.257,50
3	36508	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS. SINAPI 103689.	METRO QUADRADO	4,5	521,38	2.346,21
4	36509	BARRAC?O DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO PADRÃO DER- MG.	METRO QUADRADO	16	659,47	10.551,52
5	36510	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024.	METRO QUADRADO	2473,86	2,88	7.124,72
6	36511	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃƒO BASCULANTE 10 MÂ³ - CARGA COM PÁ • CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE M3). AF_07/2020.	METRO CÃšBICO	865,85	8,86	7.671,43
7	36512	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024.	METRO QUADRADO	2473,86	0,58	1.434,84
8	36513	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/202024.	METRO	677,57	68,89	46.677,80
9	36514	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022.	METRO QUADRADO	2473,86	105,36	260.645,89
10	36516	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA.	TONELADA. QUILOMETRO	6790,75	0,70	4.753,53
11	36515	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024.	METRO	162	69,20	11.210,40
12	36517	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA ACRÍLICA E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021.	METRO QUADRADO	58,51	28,40	1.661,68
13	36518	PINTURA DE EIXO VIÁRIO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E=10 CM.	METRO	447,34	7,17	3.207,43
14	36519	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022.	UNIDADE	10	105,36	1.053,60
15	36520	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA.	METRO QUADRADO	1,5	1057,65	1.586,47
16	36521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA 45 CM X 20 CM.	UNIDADE	4	151,12	604,48

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 18 de junho de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:3F59A693

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

1º. Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 016/2025.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: SN Design Inovações Gráficas Sociedade Limitada.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2025
Objeto da ata: registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de impressão em lonas, adesivos, cartazes, confecção de placas, estruturas de metalon e sacolas biodegradáveis.
Objeto do aditamento: prorrogação da ata original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: início em 26/06/2026 e término em 25/06/2027.
Reajuste de preço: ficam reajustados os preços unitários de acordo com o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses que foi de 4,72%, conforme o item 10.2 do Termo de Referência, sendo

Item	Valor inicial	Valor atualizado
Confecção de estrutura de Metalon20x20mm, metro linear, para aplicação de lona ou placa de PVC com entrega e instalação in loco	R$ 47,30	R$ 49,53
Serviço de impressão em lona com impressão digital UV (Ultravioleta), lona 440g, trama500x500, impressão com no mínimo 12 passadas, high quality mínimo 1440 DPI, m² corte reto com entrega e instalação in loco, para aplicação em estrutura de metalon, acabamento para banner ou faixa.	R$ 107,30	R$ 112,36
Serviço de impressão em lona com impressão digital UV(Ultravioleta), lona 440g, trama500x500, impressão com no mínimo 12 passadas, high quality mínimo 1440 DPI, m² corte especial com entrega e instalação in loco, para aplicação em estrutura de metalon, acabamento para banner ou faixa	R$ 109,70	R$ 114,88
Serviço de impressão de adesivo com impressão digital UV (Ultravioleta), adesivo padrão 3M ou compatível com no mínimo 12passadas, high quality mínimo1440 DPI, m² corte reto com entrega e aplicação in loco	R$ 111,60	R$ 116,87
Serviço de impressão de adesivo com impressão digital UV (Ultravioleta), adesivo padrão 3M ou compatível com no mínimo 12 passadas, high quality mínimo1440 DPI, m² corte especial com entrega e aplicação in loco	R$ 108,20	R$ 113,31
Serviço de impressão de adesivo com impressão digital UV (Ultravioleta), com aplicação emplaca de PVC 2mm, adesivo padrão 3M ou compatível com no mínimo12 passadas, high quality mínimo1440 DPI, m² corte reto com entrega e instalação in loco	R$ 119,40	R$ 125,04
Serviço de confecção de Placa de inauguração/homenagem em aço inox escovado nº18 brilhante margem de 1,5 cm em torno da placa, gravação por foto – corrosão em baixo relevo. Impressão monocromática para texto epolicromático para logo, medida total 60x40cm. Fixação com 4parafusos (um em cada canto) possuindo acabamento cromado, tipo botão, acabamento nas laterais para evitar cortes na pele, arte a ser gravada/impressa será definida conforme necessidade, com entrega	R$ 704,00	R$ 767,23
Serviço de impressão de impressão digital UV (Ultravioleta), direto em chapa de aço galvanizado, Espessura mínima 0,95 mm, adesivada com impressão digital UV (Ultravioleta), com ou sem ilhoses nas extremidades, adesivo padrão 3M ou compatível com no mínimo12 passadas, high quality mínimo1440 DPI, m² corte reto com entrega e instalação in loco	R$ 100,40	R$ 105,14
Serviço de envelopamento de veículos – adesivo para plotter de recorte com aplicação in loco	R$ 300,00	R$ 314,16

Data da assinatura: 16/06/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E37628CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO 136/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual.** Contrato nº 136/2025, Processo Administrativo nº 9588/2025, Dispensa Eletrônica nº 53/2025. **Objeto do Processo**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS e-CPF/e-SAÚDE, PADRÃO ICP-BRASIL DO TIPO A3 COM FORNECIMENTO DE MÍDIA (TOKEN-USB) E VALIDADE PARA 03 ANOS, E DO TIPO A1 EM ARQUIVO DIGITAL COM VALIDADE PARA 01 ANO, SENDO QUE NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2025 OS LOTES FICARAM DESERTOS, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE REGISTRADOS EM SEUS RESPECTIVOS CONSELHOS DE CLASSE E QUE ATUAM NOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **Alteração** – **Aditivo Quantitativo:** Nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21, altera-se o valor do contrato nº 136/2025, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 53/2025, em razão do Aditivo Contratual Quantitativo, referente aos itens abaixo, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Descrição	Valor Contratado	Valor do Aditivo	(%)	Total com aditivo
2	48220	CERTIFICADO DIGITAL 03 ANOS	R$ 832,00	R$ 208,00	25,0%	R$ 1.040,00
3	60469	CERTIFICADO DIGITAL EM TOKEN	R$ 9.984,00	R$ 2.496,00	25,0%	R$ 12.480,00
Valor Total Inicial do Contrato (valor com todos os itens)			R$ 10.816,00	R$ 2.704,00	25,00%	R$ 13.520,00

Fica acrescido ao valor original do Contrato nº 136/2025 o montante de R$ 2.704,00 (dois mil, setecentos e quatro reais), em razão da necessidade de fornecimento surgida durante a vigência contratual.

O acréscimo corresponde a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observados os limites legais aplicáveis.
Em decorrência do presente acréscimo, o valor global do Contrato nº 136/2025 passa de **R$ 10.816,00 (dez mil, oitocentos e dezesseis reais)** para R**$ 13.520,00 (treze mil, quinhentos e vinte reais).**

Em favor da Contratada: **IMPÉRIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente termo passa a vigorar a partir de 19/06/2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:36A30E68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026

Ref.: Pregão-E n.º 010/2026 - Processo n.º 021/2026

Aos dezessete dias do mês de junho de 2026, a Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representado representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita, RESOLVE**, conforme o disposto nos autos do Processo Administrativo em epígrafe e fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, **ADITAR PARA AUMENTAR**, dentro dos limites legais, nos termos, condições e propostas de preços, o preço registrado na Ata de Registro de Preços n. º 105/2026, firmada em 15/04/2026, para aquisição de **Aquisição de material ambulatorial**, conforme descrito abaixo.

DETENTORA: **Life Medial Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.447.600/0001-97, com sede R. Pioneiro Salvador Kessa, Nº 282, Bairro Jardim Rebouças - Maringá – PR, CEP 87.083-580, neste ato representada pelo **Sr. º Renan Alves Timiro.**

ITEM	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR REEQUILIBRADO
201	CX	2387	LUVA DE LATEX DE PROCEDIMENTO COM PO - G CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 17,00	R$ 17,85
202	CX	2389	LUVA DE LATEX DE PROCEDIMENTO COM PO - P CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 17,00	R$ 18,70
212	CX	29971	LUVA DE P/PROC.N.EST. XP CX COM 100 UNIDADES	R$ 16,95	R$ 18,75

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços de origem.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições da ata de origem não alteradas por este aditivo.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:494EB45E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS
CNPJ: 18.296.640 / 0001 - 56
RUA GOIAS, 986 - CENTRO – BIQUINHAS – MINAS GERAIS
CEP: 35.621-0000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA BACIA DO PARAOPEBA

1. INTRODUÇÃO1
O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a etapa inicial do planejamento da contratação pública, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tendo por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e indicar a solução mais adequada para atendimento do interesse público.

O documento subsidia a elaboração do Termo de Referência, bem como orienta a tomada de decisão quanto à viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação pretendida.

2. UNIDADE REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

3. REFERÊNCIA LEGAL
Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

3.1. Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.2. Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

3.3. Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;

3.4. Acordo Judicial para Reparação Integral ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-
IV A/Córrego do Feijão em Brumadinho, Processo de Mediação SEI nº. 0122201-59.2020.9.13.0000, TJMG/CEJUSC 2º Grau;
3.5. Termo de Compromisso SEPLAG/SCRPB nº. 120857416/2025, que entre si firmam o Município de Biquinhas, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no âmbito do projeto ““CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA BACIA DO PARAOPEBA", vinculado ao anexo I.3 do Acordo Judicial acima citado.

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023

3.5. A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2
O Município de Biquinhas apresenta déficit habitacional significativo, que atinge especialmente famílias em situação de vulnerabilidade social, evidenciando a necessidade de implementação de políticas públicas eficazes voltadas à ampliação do acesso à moradia digna, segura e adequada.

Além disso, o Município possui a obrigação legal de implementar ações de reparação socioeconômica vinculadas ao Acordo Judicial de Brumadinho, com vistas à mitigação dos impactos decorrentes do desastre ambiental na Bacia do Rio Paraopeba. Nesse contexto, torna-se necessária a conversão dos recursos de reparação em ativos sociais permanentes, por meio da oferta de unidades habitacionais seguras, salubres e adequadas, assegurando o direito constitucional à moradia.

Nesse contexto, a presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à construção de unidades habitacionais de interesse social, no Município de Biquinhas/MG, no âmbito do projeto de reparação socioeconômica da Bacia do Paraopeba.

Inicialmente, está prevista a construção de 12 (doze) unidades habitacionais, distribuídas em 2 (dois) modelos tipológicos, concebidos para possibilitar melhor adaptação e implantação conforme as características dos terrenos, em conformidade com o projeto técnico. Destaca-se que o empreendimento poderá ser ampliado em etapas futuras, de acordo com o planejamento estratégico da Administração Pública e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

As soluções pretendidas visam:

· Reduzir o déficit habitacional local;
· Garantir moradia digna às famílias beneficiárias;
· Cumprir as diretrizes estabelecidas no Termo de Compromisso firmado;
· Promover desenvolvimento social e melhoria das condições urbanas do Município.

As unidades habitacionais deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à segurança, habitabilidade, salubridade e acessibilidade, observando-se os padrões mínimos exigidos para habitação de interesse social. Ressalta-se que o projeto foi ajustado de modo a melhor atender à realidade do Município de Biquinhas e ao perfil dos beneficiários, considerando parâmetros construtivos locais e soluções técnicas mais adequadas ao contexto regional. Nesse sentido, busca-se a adoção de alternativas que proporcionem maior funcionalidade e conforto, com a previsão de ambientes de uso comum mais amplos, visando à melhoria da qualidade de vida dos usuários.

A necessidade da contratação classifica-se como:

2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021

· Finalística, por se tratar de política pública habitacional;
· Essencial, considerando o direito fundamental à moradia;
· De relevante interesse coletivo, diante do impacto social direto.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3
O levantamento da quantidade foi feito através da análise criteriosa da demandante e traz à tona o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., considerando que o Plano Anual de Contratação ainda não foi elaborado.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4
A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Pública, sob o critério de julgamento de menor preço global, a ser executada pelo regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A solução mais adequada para atender às necessidades do Município consiste na contratação de empresa especializada na execução de obras públicas, com foco na construção de unidades habitacionais de interesse social. A empresa deverá comprovar experiência e capacidade técnica na execução de edificações residenciais, abrangendo o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, adequada interpretação de projetos e atendimento às exigências inerentes à Administração Pública, incluindo medições, controle de qualidade e cumprimento de prazos.

O empreendimento será composto por 2 (dois) modelos tipológicos de unidades habitacionais, com áreas aproximadas de 52,64 m² e 58,77 m², concebidos de forma a possibilitar melhor adequação e adaptação dos projetos às características dos lotes. Essa abordagem visa garantir soluções mais eficientes sob os aspectos técnico, construtivo e urbanístico, contemplando a execução completa dos sistemas construtivos, incluindo estrutura, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias.

A empresa a ser contratada deverá possuir comprovada experiência na execução de obras habitacionais, com capacidade de adaptação às condições locais, de modo a empregar soluções construtivas eficientes, econômicas e compatíveis com a realidade do Município, assegurando a qualidade, durabilidade e funcionalidade das unidades a serem entregues. Deverá, ainda, dispor de equipe técnica qualificada e devidamente capacitada, com responsabilidade técnica formalmente registrada nos conselhos profissionais competentes (CREA ou CAU), bem como demonstrar capacidade técnica, operacional e financeira compatível com o objeto da contratação.

A solução deverá prever a utilização de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, com observância às normas de segurança do trabalho e fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), além da exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de atestados compatíveis.

3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021
4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021

No que se refere aos aspectos legais, a contratação deverá estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com a legislação ambiental, urbanística e trabalhista aplicável, incluindo o atendimento às diretrizes estabelecidas no Termo de Compromisso vinculado ao empreendimento. Deverá ser assegurada a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da futura contratada, conforme exigências a serem definidas no processo licitatório.

Sob o aspecto operacional, estima-se que o prazo de execução seja de até 16 (dezesseis) meses, devendo a contratada assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como pela qualidade e desempenho das unidades habitacionais. Caberá à empresa, ainda, a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais, não havendo vínculo empregatício entre seus colaboradores e a Administração Pública.

A solução deverá também observar as diretrizes de sustentabilidade, incluindo a adequada gestão e destinação dos resíduos da construção civil, bem como a adoção de práticas que promovam a redução de impactos ambientais e a racionalização do uso de recursos naturais.

Admite-se a subcontratação parcial de serviços especializados, desde que previamente autorizada pela Administração Pública, permanecendo a contratada como integral responsável pela execução do objeto. Será permitida, ainda, a participação de empresas sob a forma de consórcio, mediante compromisso formal de constituição, com indicação de empresa líder e definição clara das responsabilidades entre as consorciadas, devendo ser atendidos todos os requisitos de habilitação exigidos.
Por fim, a solução deverá considerar as condições locais de execução, podendo ser prevista a realização de vistoria técnica prévia ou declaração formal de ciência das condições existentes. A execução ocorrerá no Município de Biquinhas/MG, devendo observar os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, com as obrigações detalhadas posteriormente no Termo de Referência e no contrato administrativo.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5
O presente projeto contempla a construção de 12 (doze) unidades habitacionais unifamiliares de interesse social, distribuídas em 2 (dois) modelos tipológicos, com áreas individuais aproximadas de 52 m² e 59 m², conforme definido nos projetos de engenharia elaborados para a Etapa 1 da intervenção.

A estimativa das quantidades de serviços e insumos necessários à execução do objeto foi fundamentada em levantamentos técnicos realizados *in loco*, estudos preliminares de engenharia, bem como nos projetos arquitetônico, estrutural e complementares, além dos memoriais descritivos e demais documentos técnicos pertinentes.

Os quantitativos foram definidos com base nas soluções construtivas adotadas, observando os parâmetros aplicáveis à habitação de interesse social, de modo a assegurar adequação técnica, funcionalidade, eficiência construtiva e economicidade na execução do empreendimento.

5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021

As planilhas orçamentárias detalhadas, contendo os quantitativos dos serviços e insumos, integram o conjunto de documentos que instruem a presente contratação, servindo como base para a definição dos custos e para o adequado planejamento da execução.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO6
O levantamento de mercado foi conduzido com o objetivo de identificar as soluções mais eficazes para o atendimento da necessidade pública, pautando-se sempre pela busca da viabilidade técnica e econômica, em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021. Constatou-se a existência de ampla oferta de empresas especializadas no setor de engenharia civil voltadas à habitação de interesse social, aptas a operar sob o regime de empreitada por preço global, o que fomenta a competitividade e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Neste processo de planejamento, foram ponderadas alternativas como a execução direta das obras pelo próprio Município, a aquisição de unidades imobiliárias prontas e a utilização de sistemas construtivos industrializados, como módulos pré-moldados. Todavia, a análise técnica e operacional revelou que a execução direta é inviável frente às limitações de estrutura logística e pessoal especializado da municipalidade. De igual modo, a aquisição de unidades prontas mostrou-se impraticável pela inexistência de estoque imobiliário local que atenda ao rigoroso padrão técnico do projeto. Quanto aos sistemas alternativos, estes não apresentaram vantagens econômicas ou técnicas superiores ao método convencional, especialmente ao considerar as especificidades topográficas de Biquinhas e a necessidade de fácil manutenção futura.

Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada para execução em alvenaria convencional configura-se como a solução de maior eficiência e segurança jurídica. Para a consolidação da estimativa de custos, elaborou-se planilha orçamentária detalhada e memória de cálculo

fundamentada nas composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme as diretrizes do Decreto nº 7.983/2013. A adoção deste referencial oficial, amplamente chancelado pelos órgãos de controle e pelo Tribunal de Contas da União, garante a economicidade da contratação e a compatibilidade dos preços com a realidade do mercado mineiro, conferindo robustez técnica e transparência ao teto orçamentário estabelecido para o certame.

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade pública, bem como verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Verificou-se que, no mercado nacional, há ampla oferta de empresas especializadas na execução de obras e serviços de engenharia voltados à construção de unidades habitacionais, aptas a executar o objeto sob o regime de empreitada por preço global, o que favorece a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.1. Soluções disponíveis no mercado

6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021

Para atendimento da demanda habitacional, foram consideradas as seguintes alternativas:

· Execução direta de obras pelo Município;
· Contratação de empresa especializada para execução da obra;
· Aquisição de unidades habitacionais prontas;
· Utilização de sistemas construtivos alternativos (pré-moldados, modulares, entre outros).

8.2. Análise das alternativas

Após análise técnica e operacional, conclui-se que:

· A execução direta pela Administração mostra-se inviável, em razão da limitação de estrutura operacional, mão de obra especializada e equipamentos;
· A aquisição de unidades prontas não se mostra adequada, tendo em vista a inexistência de oferta compatível no Município e a necessidade de adequação às diretrizes do projeto;
· Os sistemas construtivos alternativos não apresentam, neste caso, vantagem econômica comprovada ou aderência plena às especificações técnicas adotadas;
· A contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais eficiente, segura e economicamente viável, permitindo execução conforme projeto técnico previamente definido.

8.3. Formação de preços

Para estimativa de custos, foi elaborada planilha orçamentária acompanhada de memória de cálculo, contendo a discriminação detalhada dos serviços e insumos necessários à execução do objeto.

Os preços de referência foram obtidos com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, conforme diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7.983/2013, sendo este reconhecido como parâmetro oficial para obras públicas.

Ressalta-se que, conforme orientações do Tribunal de Contas da União, a utilização de sistemas referenciais de custos supre a necessidade de pesquisa de preços de mercado para obras e serviços de engenharia, desde que devidamente justificada e compatibilizada com a realidade local.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7

O valor estimado da contratação é de R$ 2.085.355,44 (Dois milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme apurado na planilha orçamentária elaborada pela equipe técnica do Município.

A estimativa foi obtida com base nos quantitativos definidos nos projetos de engenharia e nas composições de custos unitários, utilizando como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, em conformidade com o Decreto nº 7.983/2013.

7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021

Ressalta-se que os valores refletem as condições de mercado à época da elaboração do orçamento, podendo sofrer variações até a data da contratação, nos termos da legislação vigente.

A planilha orçamentária detalhada, acompanhada de sua memória de cálculo, integra os documentos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8

Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Neste caso engloba a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, visando à construção de unidades habitacionais de interesse social no Município de Biquinhas/MG, conforme projetos técnicos previamente elaborados.

O empreendimento tem como objetivo reduzir o déficit habitacional, promover moradia digna à população em situação de vulnerabilidade social e atender às ações de reparação socioeconômica vinculadas à Bacia do Paraopeba.

10.1 Alternativas avaliadas

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da demanda: Alternativa 1 – Construção em alvenaria convencional (adotada) Vantagens:

· Menor custo global de execução;
· Ampla disponibilidade de mão de obra local;
· Facilidade de manutenção e reparos futuros;
· Compatibilidade com os projetos técnicos já elaborados;
· Maior domínio tecnológico pela Administração e pelo mercado regional.

Desvantagens:

· Prazo de execução moderado quando comparado a sistemas industrializados.

Alternativa 2 – Construção por sistema pré-moldado Vantagens:
· Maior rapidez na execução da obra.

Desvantagens:

8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021

· Custo global mais elevado;
· Necessidade de fornecedores e logística especializados;
· Menor flexibilidade para adaptações;
· Baixa aderência aos projetos já desenvolvidos.

Alternativa 3 – Aquisição de unidades habitacionais prontas Vantagens:
· Possibilidade de entrega imediata.

Desvantagens:

· Inexistência de oferta compatível no âmbito local;
· Perda de controle sobre o padrão construtivo;
· Incompatibilidade com as diretrizes do Termo de Compromisso;
· Dificuldade de atendimento aos critérios técnicos e sociais definidos pela Administração.

10.2 Solução adotada

Diante da análise comparativa, a construção em alvenaria convencional mostra-se a alternativa mais vantajosa, por apresentar o melhor custo-benefício, maior viabilidade técnica e plena aderência aos projetos e às necessidades da Administração.

10.3 Descrição da solução A solução contempla:
· Execução integral das obras, incluindo fundações, estrutura, vedações, coberturas, revestimentos e acabamentos;
· Instalação completa dos sistemas elétrico, hidráulico e sanitário;
· Fornecimento de toda mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários;
· Execução conforme projetos, memoriais descritivos e normas técnicas vigentes, especialmente da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
· Observância ao cronograma físico-financeiro e ao orçamento estimativo;
· Atendimento às normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental;
· Gestão e destinação adequada dos resíduos da construção civil;
· Entrega da obra concluída, limpa, testada e em condições de uso, incluindo documentação técnica, manuais e garantias.

10.4. Responsabilidades da contratada

A empresa contratada será responsável pela execução integral do objeto, incluindo:

· Qualidade técnica dos serviços executados;
· Fornecimento adequado de materiais e mão de obra;
· Cumprimento dos prazos estabelecidos;

· Integridade física e funcional da obra;
· Correção de eventuais falhas identificadas até o recebimento definitivo.

A contratada responderá integralmente pela obra até sua aceitação definitiva pela Administração Pública.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade, sem prejuízo da eficiência e da economicidade da contratação.

No presente caso, após análise técnica, conclui-se pela não adoção do parcelamento do objeto, pelos seguintes motivos:

· Natureza integrada da obra, que envolve etapas interdependentes (fundação, estrutura, instalações e acabamento), cuja execução por múltiplos contratados poderia comprometer a qualidade e a uniformidade do empreendimento;

· Risco de incompatibilidades técnicas entre serviços executados por diferentes empresas, podendo gerar retrabalho, aumento de custos e dificuldades na responsabilização;
· Maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, ao concentrar a execução em um único contratado;
· Redução de riscos de atrasos, decorrentes da necessidade de coordenação entre múltiplos executores;
· Economia de escala, com potencial redução de custos administrativos e operacionais.

Ademais, o parcelamento poderia prejudicar a adequada execução do objeto, tendo em vista a necessidade de integração plena entre os diversos sistemas construtivos das unidades habitacionais.

Ressalta-se que a adoção de contratação única não restringe a competitividade, considerando a ampla oferta de empresas no mercado aptas à execução do objeto.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por lote único (empreitada por preço global) é a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS10

A contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

· Redução do déficit habitacional no Município de Biquinhas, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade social;

9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021
10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021

· Promoção de moradia digna, assegurando condições adequadas de habitabilidade, salubridade e segurança;
· Cumprimento das ações de reparação socioeconômica previstas no Acordo Judicial de Brumadinho;
· Melhoria da qualidade de vida da população beneficiada;
· Desenvolvimento urbano ordenado, com impacto positivo na infraestrutura local;
· Geração de emprego e renda, ainda que temporária, durante a execução da obra.

Como indicadores de resultado, destacam-se:

· Número de unidades habitacionais entregues;
· Percentual de execução da obra dentro do prazo;
· Grau de conformidade com o projeto e normas técnicas;
· Nível de satisfação dos beneficiários (quando aplicável).

13. ANÁLISE DE RISCO

A gestão de riscos da contratação observará os princípios da prevenção, mitigação e adequada alocação de responsabilidades entre as partes, visando assegurar a execução eficiente do objeto.

13.1 Critérios de Classificação

· Probabilidade(P): 1 = Baixa | 2 = Média | 3 = Alta
· Impacto(I): 1 = Baixo | 2 = Médio | 3 = Alto
· Nível de Risco (NR): NR = P x I

Resultado Classificação 1 a 2 Baixo
3 a 4 Médio
6 a 9 Alto

13.2 Matriz de Riscos

Nº	Risco	P	I	NR	Classificação	Alocação	Tratamento
01	Fracasso da licitação	2	3	6	Alto	Administração	Melhorar edital, ampliar divulgação e revisar requisitos.
02	Ausência de qualificação técnica	2	3	6	Alto	Administração	Exigir atestados técnicos e análise rigorosa da habilitação
03	Atraso na execução da obra	2	3	6	Alto	Contratada	Aplicação de cronograma, fiscalização e sanções contratuais.
04	Execução em desconformidade	1	3	3	Médio	Contratada	Fiscalização técnica e exigência de correção imediata

Nº	Risco	P	I	NR	Classificação	Alocação	Tratamento
05	Restrição à competitividade	2	3	6	Alto	Administração	Definir especificações sem direcionamento
06	Impugnação do edital	2	3	6	Alto	Administração	Revisão jurídica prévia e adequação do edital
07	Atraso na assinatura do contrato	2	3	6	Alto	Contratada	Previsão de sanções e convocação do próximo colocado
08	Descumprimento de obrigações legais	1	3	3	Médio	Contratada	Fiscalização e retenção de pagamentos

13.3 Diretrizes de Alocação de Riscos

· Riscos atribuídos à Administração: relacionados à fase de planejamento, elaboração do edital e condução do certame;
· Riscos atribuídos à Contratada: relacionados à execução do objeto, qualidade dos serviços, prazos e obrigações legais;
· Riscos compartilhados: poderão ser tratados contratualmente conforme sua natureza específica.

13.4 Estratégias de Mitigação

A mitigação dos riscos ocorrerá por meio de:

· Planejamento detalhado da contratação;
· Elaboração de edital claro e objetivo;
· Fiscalização contínua da execução contratual;
· Estabelecimento de sanções e penalidades;
· Gestão ativa do contrato pelo fiscal e gestor designados.

13.5. Monitoramento dos Riscos

Os riscos identificados serão monitorados durante toda a execução contratual, com registros formais das ocorrências e adoção tempestiva das medidas corretivas necessárias.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS11

Para assegurar a adequada execução contratual e o atendimento do interesse público, a Administração adotará as seguintes providências após a formalização do contrato:

· Indicação de servidores devidamente capacitados, preferencialmente com conhecimento técnico na área de engenharia, para atuação na fiscalização da obra;

11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021

· Acompanhamento sistemático da execução contratual, com verificação do cumprimento das etapas previstas nos projetos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos;
· Adoção de mecanismos de controle e registro das atividades, incluindo relatórios periódicos de fiscalização, medições e eventuais ocorrências;
· Definição dos responsáveis pela prestação de contas, assegurando a correta instrução processual e atendimento às exigências dos órgãos de controle;
· Designação de servidores responsáveis pela prestação de contas junto à Fundação Getúlio Vargas, quando aplicável, em conformidade com as diretrizes do Termo de Compromisso;
· Garantia de suporte administrativo e técnico necessário à gestão do contrato, incluindo comunicação formal com a contratada e adoção de providências em caso de inconformidades;
· Adoção de medidas tempestivas para correção de falhas, inclusive aplicação de sanções, quando necessário, conforme previsto no contrato.

15. CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES12

Após análise do planejamento administrativo e das demandas relacionadas ao objeto, verifica-se que não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento ou previstas que possam interferir direta ou indiretamente na execução da presente contratação.

Ressalta-se que o objeto é autônomo e plenamente executável de forma independente, não havendo necessidade de vinculação com outros contratos, aquisições ou iniciativas para sua adequada implementação.

Eventuais etapas futuras relacionadas à ampliação do projeto habitacional constituirão novas contratações independentes, a serem oportunamente planejadas e instruídas, sem prejuízo da execução da presente contratação.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO13

A execução de obras de engenharia implica intervenções no meio ambiente, podendo gerar impactos ambientais, especialmente relacionados à geração de resíduos, consumo de recursos naturais e possíveis interferências no solo e na água.

No presente caso, os impactos ambientais são considerados de baixa relevância, desde que observadas as medidas adequadas de controle e mitigação durante a execução contratual.

Dessa forma, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021

13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021

· Gestão adequada dos resíduos da construção civil, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente correta, conforme legislação aplicável;
· Descarte de embalagens de produtos químicos de acordo com as orientações dos fabricantes, evitando a contaminação do solo e dos recursos hídricos;
· Utilização preferencial de materiais que possuam características sustentáveis, tais como: recicláveis, atóxicos, biodegradáveis e provenientes de fontes ambientalmente regulares;
· Prioridade para fornecedores e fabricantes que adotem práticas de sustentabilidade e estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente;
· Adoção de práticas que reduzam o consumo de recursos naturais, como uso racional de água e energia durante a execução da obra;
· Implementação de medidas de controle de poeira, ruídos e emissão de poluentes, minimizando impactos à vizinhança;
· Observância integral das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e da legislação ambiental aplicável;
· Responsabilização da contratada pela reparação de eventuais danos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara que a presente contratação é viável e razoável, com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar.

Diante dos elementos levantados, verifica-se que a solução proposta apresenta viabilidade sob os aspectos técnico, econômico, financeiro e operacional, bem como adequada disponibilidade de mercado, não sendo identificados óbices ao prosseguimento da contratação.

Conclui-se que:

· A contratação é necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública;
· A solução escolhida é tecnicamente viável e economicamente justificável;
· Os riscos identificados são gerenciáveis e mitigáveis;
· O projeto está alinhado ao interesse público e às diretrizes do Termo de Compromisso.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e a adoção das providências necessárias à realização do procedimento licitatório.

Biquinhas, 02 de junho de 2026.

ANALDO HENRIQUE DE CARVALHO
Secretário de Obras, Serviços e Transportes

MIGUEL WAGNER SOUZA E SILVA
Engenheiro Civil CREA/MG 181.209/D

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Arquiteto – CAU A244797-5

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Equipe de Planejamento

ELBIONE CRISTINA RODRIGUES ALVES SILVA
Equipe de Planejamento

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:93B58CDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025 EMPRESA:LEONCIO RABELO BORGES FILHO SERVICOS LTDA – CNPJ: 66.910.372/0001-63

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA:LEONCIO RABELO BORGES FILHO SERVICOS LTDA – CNPJ: 66.910.372/0001-63							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20
0048	30	360	1.000,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	360.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 11 de junho de 2026.

Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6792004A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025 EMPRESA:LFA ASSISTENCIA MEDICA LTDA – CNPJ: 48.831.441/0001-61

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA:LFA ASSISTENCIA MEDICA LTDA – CNPJ: 48.831.441/0001-61							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0011	500	6.000	80,00	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA.	40.000,00	480.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 02 de junho de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8FA37C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025 EMPRESA:MARA BARBOSA MARRA 05180194628 – CNPJ: 62.858.280/0001-20

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA:MARA BARBOSA MARRA 05180194628 – CNPJ: 62.858.280/0001-20							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0005	500	6.000	70,00	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM CLINICA MEDICA.	35.000,00	420.000,00
0010	500	6.000	80,00	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM GERIATRIA	40.000,00	480.000,00
0048	30	360	1.000,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	360.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 11 de junho de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7EDC5BBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Aditivo ao Contrato 092/2024
Número	8º Termo
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE RIO POMBA**
Objeto	CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO COM A PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SUS/MG) A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, VISANDO À GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS.
Fundamento	Processo nº 128/2024 – Inexigibilidade nº 048/2024
Prazo	**24/06/2025 a 23/06/2026**
Valor	**R$822.402,36**
Dotação Orçamentária	3.3.50.41-1.600.000 / 3.3.50.41-1.621.000 / 3.3.90.39-1.600.000
Signatário - Contratante	Secretário Municipal de Saúde – **Rafael Vilela Martins**
Signatário - Contratado	Maria das Dores Lima Vilela Santos – Presidente do Hospital Romeu Vidal Neto – Responsável Técnico no CNES

Rio Pomba,15 de junho de 2026

RAFAEL VILELA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:954EC8B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - 6ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 06/2026

6ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 06/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 06/2026**, para comparecer na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial E Agropecuário,** no edifício situado na Av. Castelo Branco, 240. Independência 38.780-000 Vazante - MG, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 06/2026**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 18 de junho de 2026.

CLÁUDIO ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário

ANEXO-I - 6ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2026

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
6	RONILDO ANTÔNIO DA ROCHA	02/02/197906/08/1977	06-004	OPERADOR DE TRATOR	Operador de Trator	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:AF943749

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00074/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 1.455.750,00 (um milhão , quatrocentos e cinquenta e cinco mil , setecentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.001 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00010
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.348 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - ZONA URBANA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 875.000,00	Ficha: 00187
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO EM ZONA URBANA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 70.000,00	Ficha: 00189
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 750,00	Ficha: 00320
Proj/Ativ.....: 2.312 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500.000,00	Ficha: 00923
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.327 - MANUT.PROG. ALIMENT.ESCOLAR- PNAE-FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00462

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 1.455.750,00 (um milhão , quatrocentos e cinquenta e cinco mil , setecentos e cinquenta reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.91.97.00 - APORTE P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500.000,00	Ficha: 00073
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.029 - MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00131
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 70.000,00	Ficha: 00138
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00140
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 750,00	Ficha: 00271
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	

Proj/Ativ.....: 1.193 - AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO PARQUE DA CIDADANIA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 875.000,00	Ficha: 00605

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 08 DE MAIO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.05.20 07:59:29 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:ECFCE412

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00076/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00148
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO EM ZONA URBANA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 116.000,00	Ficha: 00190
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00410
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.326 - MANUT.PROGR. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00431

Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00475
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00729

Parágrafo Único: TRANSFERENCIAS ENTRE FONTES DE UMA MESMA FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	

Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00148
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO EM ZONA URBANA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
Valor.....: R$ 116.000,00	Ficha: 00190

Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00410
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.326 - MANUT.PROGR. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00431
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1569000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00475
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00729

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 13 DE MAIO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.05.26 08:45:04 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:1EE7F44F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00084/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 422.347,75 (quatrocentos e vinte e dois mil , trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.003 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00035
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00267
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00299
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.312 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.42.00 - AUXÍLIOS	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 146.347,75	Ficha: 00346
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00359
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00360
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.118 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00430

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME L OA

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 422.347,75 (quatrocentos e vinte e dois mil , trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00271
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.075 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SAÚDE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 196.347,75	Ficha: 00286
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 126.000,00	Ficha: 00289

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 21 DE MAIO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2026.05.2813:50:19-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:77B05493

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00087/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 32.350,00 (trinta e dois mil , trezentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	

Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.348 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - ZONA URBANA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 32.350,00	Ficha: 00187

Parágrafo Único: TRANSFERENCIAS ENTRE FONTES DE UMA MESMA FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 32.350,00 (trinta e dois mil , trezentos e cinquenta reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.348 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - ZONA URBANA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1701000 - OUTRAS TRANS. CONVÊNIOS DOS ESTADOS	
Valor.....: R$ 32.350,00	Ficha: 00187

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 25 DE MAIO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:052593236 45
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.06.12 10:19:01 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:E0BEE8A6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00088/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 1.268.088,00 (um milhão , duzentos e sessenta e oito mil , oitenta e oito reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.001 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00008
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.175 - MANUTENÇÃO DO RATEIO DO CONSÓRCIO CIMVALPI	
Conta.....: 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 16.220,00	Ficha: 00091
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção.....: 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.294 - MANUT. PONTES E REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00229
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 46.500,00	Ficha: 00299
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00329
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 70.000,00	Ficha: 00360
Subfunção.....: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.083 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00372
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00384
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00922
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.115 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 823.000,00	Ficha: 00433
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) SECRETÁRIO(A)	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 368,00	Ficha: 00554
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00924

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 1.268.088,00 (um milhão , duzentos e sessenta e oito mil , oitenta e oito reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.001 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00001
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00209
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.075 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SAÚDE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 53.500,00	Ficha: 00286
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 530.220,00	Ficha: 00294
Subfunção.....: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.083 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	

Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 70.368,00	Ficha: 00368
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 514.000,00	Ficha: 00470

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 28 DE MAIO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZF ABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2026.06.1210:19:33-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:0BF9EF29

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00089/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 598.900,00 (quinhentos e noventa e oito mil , novecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00326
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 200,00	Ficha: 00329
Proj/Ativ.....: 2.312 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte.....: 1605000 - ASSIST FINANC UNIÃO COMPLEM PISO ENFERMAGEM	
Valor.....: R$ 500.000,00	Ficha: 00345
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 7.700,00	Ficha: 00385
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.000,00	Ficha: 00410
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.326 - MANUT.PROGR. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00431
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.278 - MANUT. DOS SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00524

Parágrafo Único: TRANSFERENCIAS ENTRE FONTES DE UMA MESMA FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NE

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 598.900,00 (quinhentos e noventa e oito mil , novecentos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00326
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1659000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	
Valor.....: R$ 200,00	Ficha: 00329
Proj/Ativ.....: 2.312 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500.000,00	Ficha: 00345
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.700,00	Ficha: 00385
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.000,00	Ficha: 00410
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.326 - MANUT.PROGR. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00431
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.278 - MANUT. DOS SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00524

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.06.1210:21:59 -03'00'

, 28 DE MAIO DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:E9B225F0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00090/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 698.520,00 (seiscentos e noventa e oito mil , quinhentos e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.003 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA	
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 900,00	Ficha: 00028
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	

Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.100,00	Ficha: 00058
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 131.900,00	Ficha: 00262
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.500,00	Ficha: 00265
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 26.600,00	Ficha: 00266
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 18.900,00	Ficha: 00274
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO	BÁSICA
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	CIVIL
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00291
Proj/Ativ.....: 2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 117.800,00	Ficha: 00305
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.200,00	Ficha: 00308
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 3.100,00	Ficha: 00320
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00320
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 4.300,00	Ficha: 00382
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 13.100,00	Ficha: 00383
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 12.800,00	Ficha: 00413
Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSSOAS FÍSICAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.900,00	Ficha: 00423
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.118 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00430
Subfunção.....: 363 - ENSINO PROFISSIONAL	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.116 - MANUTE. DAS ATIV. DO ENSINO PROFISSIONALIZANT	
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.700,00	Ficha: 00459
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV.	EDUCAÇÃO
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 57.800,00	Ficha: 00465
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.200,00	Ficha: 00477
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	

Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 8.200,00	Ficha: 00494
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 300,00	Ficha: 00502
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 70.100,00	Ficha: 00505
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 89.300,00	Ficha: 00507
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 600,00	Ficha: 00516
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E	LAZER
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) SECRETÁRIO(A)	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.500,00	Ficha: 00554
Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.343 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.200,00	Ficha: 00797
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.900,00	Ficha: 00804
Unid. Orc.....: 02.013.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO E SUST	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.420,00	Ficha: 00855
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.200,00	Ficha: 00858

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA EALBORACAO DE NOTA DE EMPENHNO CONFORME LOA

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 698.520,00 (seiscentos e noventa e oito mil , quinhentos e vinte reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.001 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.700,00	Ficha: 00001
Unid. Orc.....: 02.005.000 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	CIVIL
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 35.620,00	Ficha: 00114
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.029 - MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.600,00	Ficha: 00132
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 297.700,00	Ficha: 00271
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 3.100,00	Ficha: 00271

Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00271
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.075 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SAÚDE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00286
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO	BÁSICA
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 17.400,00	Ficha: 00289
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.900,00	Ficha: 00319
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 400,00	Ficha: 00419
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV.	EDUCAÇÃO
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 97.100,00	Ficha: 00467
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00470
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 57.800,00	Ficha: 00511
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.278 - MANUT. DOS SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 70.100,00	Ficha: 00524
Subfunção.....: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.281 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO EJA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.100,00	Ficha: 00528

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 29 DE MAIO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digita lpor LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2026.06.1210:20:56-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:1E000164

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00092/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 3.126.647,00 (três milhões , cento e vinte e seis mil , seiscentos e quarenta e sete reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	

Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.075 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE	SAÚDE
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 782.522,00	Ficha: 00286
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1605000 - ASSIST FINANC UNIÃO COMPLEM PISO ENFERMAGEM	
Valor.....: R$ 300,00	Ficha: 00287
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00289
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 800,00	Ficha: 00291
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 4.100,00	Ficha: 00292
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 5.100,00	Ficha: 00292
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 40.900,00	Ficha: 00293
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 57.200,00	Ficha: 00293
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 12.000,00	Ficha: 00296
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 4.625,00	Ficha: 00299
Proj/Ativ.....: 2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 108.000,00	Ficha: 00305
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 306.100,00	Ficha: 00319
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00323
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 104.600,00	Ficha: 00324
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 26.000,00	Ficha: 00408
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 75.700,00	Ficha: 00409
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.100,00	Ficha: 00410
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.500,00	Ficha: 00412
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.600,00	Ficha: 00413
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 896.300,00	Ficha: 00466
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 900,00	Ficha: 00469
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 182.300,00	Ficha: 00470
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 97.000,00	Ficha: 00477
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	

Proj/Ativ.....: 2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 281.700,00	Ficha: 00493
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 27.700,00	Ficha: 00502
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00511
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 8.600,00	Ficha: 00511
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 26.000,00	Ficha: 00516
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 15.000,00	Ficha: 00679
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 6.000,00	Ficha: 00683
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00683

Parágrafo Único: TRANFERENCIAS ENTRE FONTES DE UMA MESMA FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 3.126.647,00 (três milhões , cento e vinte e seis mil , seiscentos e quarenta e sete reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.075 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE	SAÚDE
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 782.522,00	Ficha: 00286
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 300,00	Ficha: 00287
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00289
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 800,00	Ficha: 00291
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 9.200,00	Ficha: 00292
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 98.100,00	Ficha: 00293
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 12.000,00	Ficha: 00296
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.625,00	Ficha: 00299
Proj/Ativ.....: 2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1605000 - ASSIST FINANC UNIÃO COMPLEM PISO ENFERMAGEM	
Valor.....: R$ 108.000,00	Ficha: 00305
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1605000 - ASSIST FINANC UNIÃO COMPLEM PISO ENFERMAGEM	
Valor.....: R$ 306.100,00	Ficha: 00319
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00323
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1605000 - ASSIST FINANC UNIÃO COMPLEM PISO ENFERMAGEM	
Valor.....: R$ 104.600,00	Ficha: 00324
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 26.000,00	Ficha: 00408
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 75.700,00	Ficha: 00409
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.100,00	Ficha: 00410
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.500,00	Ficha: 00412
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.600,00	Ficha: 00413
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 896.300,00	Ficha: 00466
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 900,00	Ficha: 00469
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 182.300,00	Ficha: 00470
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 97.000,00	Ficha: 00477
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 281.700,00	Ficha: 00493
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 27.700,00	Ficha: 00502
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 18.600,00	Ficha: 00511
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 26.000,00	Ficha: 00516
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 15.000,00	Ficha: 00679
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 26.000,00	Ficha: 00683

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
, 29 DE MAIO DE 2026
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2026.06.1210:21:24-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:1FCC64B3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00093/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 1.735.862,00 (um milhão , setecentos e trinta e cinco mil , oitocentos e sessenta e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 150.000,00	Ficha: 00920
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10,00	Ficha: 00262
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00272
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 150.000,00	Ficha: 00299
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 337.200,00	Ficha: 00304
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 12.500,00	Ficha: 00319
Proj/Ativ.....: 2.292 - MANUT. POLICLÍNICA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00342
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 782.522,00	Ficha: 00342
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.082 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 60.000,00	Ficha: 00360
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 400,00	Ficha: 00409
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.800,00	Ficha: 00470
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 17.200,00	Ficha: 00498
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.300,00	Ficha: 00507
Unid. Orc.....: 02.010.002 - FUNDO MUN. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGIC	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.135 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00588
Unid. Orc.....: 02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	
Programa.....: 0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	

Proj/Ativ.....: 2.136 - MANUT. ATIV. INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.830,00	Ficha: 00643
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.164 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSSOAS FÍSICAS	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00912
Unid. Orc.....: 02.013.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO E SUST	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100,00	Ficha: 00855

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 1.735.862,00 (um milhão , setecentos e trinta e cinco mil , oitocentos e sessenta e dois reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 250.000,00	Ficha: 00271
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 162.500,00	Ficha: 00271
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.075 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SAÚDE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 1.119.722,00	Ficha: 00286
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO	
Conta.....: 3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC BÁSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00294
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.100,00	Ficha: 00476
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 17.200,00	Ficha: 00479
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.200,00	Ficha: 00504
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.278 - MANUT. DOS SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.800,00	Ficha: 00524
Subfunção.....: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.281 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO EJA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 510,00	Ficha: 00528
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00683
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 1.355 - REFORMA/CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.830,00	Ficha: 00733
Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.356 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETÁRIO	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 110.000,00	Ficha: 00810

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 29 DE MAIO DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZFABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2026.06.1210:20:30-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:EC7DBB5D



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
ADITIVOS MÊS DE MAIO DE 2026

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026	CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA	44.838.265/0001-39	01/2026	04/05/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E CONDIMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	3-PREGÃO-SRP	REEQUILIBRIO	04/05/2026	05/03/2027	R$13.493,75
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	01/2026	04/05/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	46-PREGÃO-SRP	REEQUILIBRIO	04/05/2026	19/11/2026	R$63.728,42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	03/2026	08/05/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃON DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUITENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).	5-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	08/05/2026	27/02/2026	R$608,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025	ANA APARECIDA MODENA DIOGO	48.414.848/0001-93	04/2026	04/05/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO.	1-PREGÃO-SRP	PERÍODO	05/05/2026	13/05/2026	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025	ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	04.013.164/0001-04	02/2026	11/05/2026	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIM PEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.	28-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	11/05/2026	18/08/2026	R$803,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2026	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	02/2026	14/05/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	46-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	14/05/2026	19/11/2026	R$940,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025	H.A DISTRIBUIDORA LTDA	01.255.291/0001-21	06/2026	14/05/2026	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIM PEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.	28-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	14/05/2026	18/08/2026	R$18,00
ATA DE REGISTRO DE PREEÇOS Nº 177/2025	ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	04.013.164/0001-04	03/2026	15/05/2026	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIM PEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.	28-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	15/05/2026	18/08/2026	R$4.015,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025	RODRIGO TONELOTTO	02.514.617/0001-50	04/2026	20/05/2026	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIM PEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.	28-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	20/05/2026	18/08/2026	R$189,75
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025	H.A DISTRIBUIDORA LTDA	01.255.291/0001-21	07/2026	20/05/2026	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIM PEZA, DESTINADOS À	28-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	20/05/2026	18/08/2026	R$2.049,82

					MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	03/2026	20/05/2026	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIM PEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.	28-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	20/05/2026	18/08/2026	R$119,85
ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025	D.F. ASTOLPHO-EPP	20.123.999/0001-73	01/2026	20/05/2026	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIM PEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.	28-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	20/05/2026	18/08/2026	R$245,70
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025	COMERCIAL N S PATROCINIO LTDA ME	65.188.559/0001-32	02/2026	21/05/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO.	30-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	21/05/2026	29/08/2026	R$2.280,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024	J P BELEZE	54.054.937/0001-79	03/2026	22/05/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RESSOLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL.	31-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	22/05/2026	20/09/2026	R$66.010,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025	MULTIODONTO ASSISTÊNCIA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	02.340.583/0001-25	01/2026	20/05/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, FISIOTERAPÊUTICO E ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	18-PREGÃO-SRP	PERÍODO	22/05/2026	22/07/2026	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025	L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA	28.523.774/0001-16	02/2026	30/04/2026	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECTRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.	7-PREGÃO-SRP	PERÍODO	01/05/2026	15/06/2026	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025	FLASH PLACAS E LUMINOSOS LTDA	01.658.840/0001-09	01/2026	25/05/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, INAUGURAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	13- PREGÃO-SRP	PERÍODO	28/05/2026	27/05/2056	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025	LILIANE DA SILVA 07084351655	26.257.921/0001-28	01/2026	25/05/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, INAUGURAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	13- PREGÃO-SRP	PERÍODO	28/05/2026	27/05/2056	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	04/2026	29/05/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MAN UTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).	5-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	29/05/2026	27/02/2027	R$10.140,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	26.917.005/0002-58	01/2026	15/05/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA USINADE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DNIT 035/2018, DESTINADA À PRODUÇÃO DE ASFALTO A SER UTILIZADO EM OPERAÇÃO TAPA BURACO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICIPIO.	16-PREGÃO-SRP	PERÍODO	17/05/2026	16/05/2027	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	26.917.005/0002-58	02/2026	15/05/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA USINADE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DNIT 035/2018, DESTINADA À PRODUÇÃO DE ASFALTO A SER UTILIZADO EM OPERAÇÃO TAPA BURACO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICIPIO.	16-PREGÃO-SRP	REEQUILIBRIO	17/05/2026	16/05//2027	R$26.297,54
CONTRATO Nº 13/2026	GIMAVE-MEIOS DE PAGAMENTO E	05.989.476/0001-10	02/2026	15/05/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE	59-DISPENSA-SRP	PERÍODO	16/05/2026	16/05/2027	--

	INFORMAÇÕES LTDA				GERENCIAMENTO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PRAÇAS DE PEDÁGIO E ESTACIONAMENTOS CONVENIADOS, NAS RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TAG/TIV OU SIMILAR), PARA OS VEÍCULOS VINCULADOS AO MUNICIPIO DE CALDAS/MG.					
CONTRATO Nº 213/2025	R.P CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA	19.507.426/0001-64	03/2026	29/05/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL NO MUNICIPIO DE CALDAS, BAIRRO RIO PARDO, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 965858/2024, DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.	5-CONCORRÊNCIA	PERÍODO	11/06/2026	09/08/2026	--
CONTRATO Nº 209/2025	WILIAN JOSÉ CARVALHO GUIMARÃES	30.027.513/0001-57	01/2026	26/05/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	34-PREGÃO	REEQUILIBRIO	26/05/2026	31/12/2026	R$12.763,39
CONTRATO Nº 202/2025	PATRICIA FIGUEIREDO GARCIA 11300786939	23.952.962/0001-46	01/2026	14/05/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	34-PREGÃO	REEQUILIBRIO	14/05/2026	31/12/2026	R$1.048,95
CONTRATO Nº 190/2025	EZEQUIEL RONIVALDO GARCIA	27.174.942/0001-42	01/2026	14/05/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	34-PREGÃO	REEQUILIBRIO	14/05/2026	31/12/2026	R$3.613,35
CONTRATO Nº174/2025	PEDRO CESAR FREITAS DE TOLEDO PIZA 03893175601	36.291.399/0001-54	03/2026	15/05/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS NO MUNICIPIO DE CALDAS/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE POSTES METÁLICOS.	147- DISPENSA	PERÍODO	17/05/2026	16/06/2026	--
CONTRATO Nº 160/2025	R.P CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA	19.507.426/0001-64	04/2026	29/05/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA A VIA DE ACESSO PRINCIPAL AO DISTRITO DE SÃO PEDRO, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 949264/2023 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.	3- CONCORRÊNCIA	PERÍODO	04/06/2026	23/06/2026	--
CONTRATO Nº 147/2025	SAMARA LEMES TEIXEIRA	105.872.006-69	03/2026	07/05/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA AFONSO DIAS, NÚMERO 253, BAIRRO OLARIA, NO MUNICIPIO DE CALDAS/MG PARA ALUGUEL SOCIAL.	19-INEXIGIBILIDADE	PERÍODO	21/05/2026	21/08/2026	--
CONTRATO Nº 147/2025	SAMARA LEMES TEIXEIRA	105.872.006-69	02/2026	06/05/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA AFONSO DIAS, NÚMERO 253, BAIRRO OLARIA, NO MUNICIPIO DE CALDAS/MG PARA ALUGUEL SOCIAL.	19-INEXIGIBILIDADE	QUALITATIVO	06/05/2026	20/05/2026	R$550,00
CONTRATO Nº 134/2025	ACRESCENTA. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	32.782.066/0001-77	02/2026	01/05/2026	IMPLANTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS VISANDO O PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO, EM ESPECIAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO WEB, DESIGN, BRANDING, FOTO E VÍDEO, EM ESPECIAL PARA ATENDER À LEI DE TRANSPARÊNCIA.	26-PREGÃO	REEQULIBRIO	01/05/2026	23/07/2026	R$4.293,71
CONTRATO N° 74/2025	SOLDATEC GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA	37.291.959/0001-33	01/2026	19/05/2026	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ACETILENO, ATAL, CO2, ARGÔNIO, LOCAÇÃO DE CILINDROS, LOCAÇÃO DE APARELHOS CPAP E BIPAP, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DESSES SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ACETILENO E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA DIVERSOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.	15-PREGÃO-SRP	PERÍODO	21/05/2026	21/05/2027	--
CONTRATO Nº 73/2025	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0030-53	07/2026	19/05/2026	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ACETILENO, ATAL, CO2, ARGÔNIO, LOCAÇÃO DE CILINDROS, LOCAÇÃO DE APARELHOS CPAP E BIPAP, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DESSES SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL,	15-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	21/05/2026	21/05/2027	R$494,40

					ACETILENO E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA DIVERSOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.					
CONTRATO Nº 73/2025	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0030-53	06/2026	19/05/2026	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ACETILENO, ATAL, CO2, ARGÔNIO, LOCAÇÃO DE CILINDROS, LOCAÇÃO DE APARELHOS CPAP E BIPAP, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DESSES SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ACETILENO E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA DIVERSOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.	15-PREGÃO-SRP	REAJUSTE	21/05/2026	21/05/2027	R$30.232,23
CONTRATO Nº 85/2025	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0030-53	05/2026	19/05/2026	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ACETILENO, ATAL, CO2, ARGÔNIO, LOCAÇÃO DE CILINDROS, LOCAÇÃO DE APARELHOS CPAP E BIPAP, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DESSES SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ACETILENO E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA DIVERSOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.	15-PREGÃO-SRP	PERÍODO	21/05/2026	21/05/2027	--
CONTRATO Nº 70/2025	60.399.471- MAC DOMA FLORENZANO	60.399.471/0001-46	01/2026	15/05/2026	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÕES E OBRAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG.	4-INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO	PERÍODO	17/05/2026	17/05/2027	--
CONTRATO Nº 66/2025	35.260.748- JOÃO BATISTA DE CARVALHO	35.260.748/0001-08	01/2026	05/05/2026	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR, CALHEIRO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG.	16-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	07/05/2026	07/05/2027	--
CONTRATO Nº 65/2025	39.514.184- EVERTON MESSIAS FRANCO	39.514.184/0001-43	01/2026	07/05/2026	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR, CALHEIRO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG.	16-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	10/05/2026	10/05/2027	--
CONTRATO Nº 61/2025	COMPANHIA ULTRAGAZ AS	61.602.199/0260-06	03/2026	04/05/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO, FORNECIMENTO E ARMAZENAGEM DE GÁS LIQUEIFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA O BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA, EM POCINHOS DO RIO VERDE, CALDAS/MG.	12-PREGÃO-SRP	REEQUILIBRIO	04/05/2026	24/04/2027	R$37.000,00
CONTRATO Nº 120/2024	W. SS CONSTRUTORA LTDA	50.220.501/0001-51	14/2026	14/05/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTO AMBULATORIAL DE SAÚDE- UBS PARA ALVENARIA- TIPO II, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG 9241/2023.	3-CONCORRÊNCIA	PERÍODO	16/05/2026	16/07/2026	--
CONTRATO Nº 70/2024	AUTO MECÂNICA RODRIGUES LTDA	08.223.259/0001-03	02/2026	29/05/2026	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÊNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.	11-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	31/05/2026	31/05/2027	--
CONTRATO Nº 69/2024	FERNANDO CEZAR GUIMARÃES & CIA LTDA	65.242.323/0001-37	02/2026	27/05/2026	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÊNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.	11-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	30/05/2026	30/05/2027	--
CONTRATO Nº 60/2024	A.C.S SANTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS	35.713.641/0001-78	02/2026	22/05/2026	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÊNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.	11-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	25/05/2026	25/05/2027	--
CONTRATO Nº 55/2024	MARCIO DONIZETI RAIMUNDO	035.562.846-30	02/2026	13/05/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO SITIO RIO VERDE, S/Nº, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG, PARA A INSTALAÇÃO DE PONTO DE APOIO DO RIO VERDE (PSF SANTA CRUZ).	6-INEXIGIBILIDADE	PERÍODO	15/05/2026	15/05/2027	--
CONTRATO Nº 53/2024	54.615.602- ROGÉRIO TEIXEIRA BERNARDO	54.615.602/0001-82	02/2026	07/05/2026	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	11-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	09/05/2026	09/05/2027	--

					DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.					
CONTRATO Nº 48/2023	REDE TUPINIQUIM LTDA-ME	09.634.042/0001-59	14/2026	22/05/2026	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONTINUO A INTERNET PARA ATENDER À DEMANDA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS POR MEIO DE TECNOLOGIA COM FIBRAS OPTICAS E DEMAIS ÓRGÃOS E SECRETARIAS EM SEUS DISTRITOS COM MODALIDADE LINK IP COMPARTILHADO.	26-PREGÃO	PERÍODO	25/05/2026	25/05/2027	--
CONTRATO Nº 111/2022	VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA	07.685.452/0003-65	04/2026	22/05/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO- STFC COM FORNECIMENTO DE EQUIOPAMENTOS, LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LIGAÇÕES DO TIPO DDG (DISCAGEM DIRETA GRATUITA), PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.	18-PREGÃO	PERÍODO	10/06/2026	10/06/2027	--
CONTRATO Nº 230/2021	CALDAS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	08.332.667/0001-01	27/2026	15/05/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICIPIO.	42-PREGÃO	QUANTIDADE	15/05/2026	10/12/2026	R$12.600,00

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:1E657AA3

